BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO (OCTAVIO MANGABEIRA)

RELATORIO I DO ANO DE 1926 I APRESENTADO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL .... COMPREHENDENDO O PERIODO DE 4 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 1926. PUBLICADO EM 1927.

INCLUI ANEXOS.

RELATORIO

DO

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

---

4 de Maio a 31 de Dezembro de 1926

EXPOSIÇÃO E ANNEXOS

RELATORIO

APRESENTADO

AO

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PELO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

COMPREHENDENDO O PERIODO DECORRIDO

DE

4 de Maio a 31 de Dezembro de 1926

EXPOSIÇÃO E ANNEXOS

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1927

INDICE

EXPOSIÇÃO

	Pags.
1 — Relações internacionaes	3
2 — Missões Especiaes	3
3 — Posse do novo Ministro das Relações Exteriores	5
4 — Liga das Nações	6
a) — A retirada do Brasil	6
b) — 40ª Sessão do Conselho	10
c) — 41ª Sessão do Conselho	11
d) — 7ª Assembléa	13
e) — 42ª Sessão do Conselho	18
f) — 43ª Sessão do Conselho	18
g) — Comité de Hygiene	20
h) — Commissão Preparatoria da Conferencia do Desarmamento	21
i) — Trabalhos preparatorios da Conferencia Economica Internacional	26
5 — Adhesão dos Estados Unidos da America á Côrte Permanente de Justiça Internacional	23
6 — Conferencia dos Passaportes	33
7 — 8ª Conferencia Internacional do Trabalho	34
8 — 9ª Conferencia Internacional do Trabalho	37
9 — Conferencia Geral do Frio	40
10 — 8º Congresso Brasileiro de Geographia	41
11 — Commissão Internacional de Jurisconsultos	43
12 — Limites com a Bolivia	43
13 — Limites com a Guyana Ingleza	44
14 — Limites com o Perú	44
15 — Caracterização da Fronteira entre o Brasil e o Uruguay	45
16 — Ponte sobre o rio Jaguarão	46
17 — Commissão Ferroviaria Trans-continental	47
18 — Applicação da lei de inscripção no Departamento de Loreto (Perú)	49
19 — Exterritorialidade diplomatica	50
20 — Passaportes brasileiros para Marrocos	51
21 — Expediente sobre cartas rogatorias	51
22 — Tratados de extradição	52
23 — Malas diplomaticas	52

Pags.

24 — Posse do novo Presidente da Colombia 53
25 — Navios estrangeiros em portos brasileiros 53

a) — Expedição scientifica do "Meteor" 53
b) — Cruzeiro do navio de guerra "Colombo" 53
c) — Visita dos cruzadores "Adamastor", "Buenos-Aires" e "Uruguay" 54

26 — Visitas de navios de guerra brasileiros a portos estrangeiros 54

a) — Viagem do cruzador "Bahia" 54
b) — Viagem do cruzador "Barroso" 54

27 — Embaixada especial boliviana 55
28 — Hospedes illustres 56

a) — Viagem do Principe Mohamed Ali 56
b) — Passagem do Ministro das Relações Exteriores do Uruguay ... 56
c) — Visita do Principe Axel, da Dinamarca 57
d) — Visita do Dr. Luther, ex-Chanceller da Allemanha 57

29 — Fallecimento do Senador Lauro Müller 58
30 — Fallecimento do Imperador do Japão 58
31 — Raids aereos 59

a) — Vôo panamericano 59
b) — Viagem aerea de circumnavegação 59

32 — Missões scientificas estrangeiras 60

a) — Missão scientifica japoneza 60
b) — Missão scientifica norte-americana 60
c) — Missão scientifica ingleza 60
d) — Expedição Dyott 61

33 — Conferencia de Estradas de Rodagem 61
34 — Congressos, Conferencias e Exposições Internacionaes 61
35 — Propaganda de productos brasileiros no estrangeiro 65
36 — Addidos Commerciaes 66
37 — Novo regimen de ajudas de custo 67
38 — Instrucções de Serviço 69
39 — Uniformização de livros de escripturação 69
40 — Disponibilidade 70

PARTE ESPECIAL

41 — Actos Internacionaes 71

a) — Exposição 71
b) — Actos firmados 71
c) — Actos submettidos ao Poder Legislativo 71
d) — Actos approvados e sanccionados 72

Pags.

e) — Actos promulgados 72
f) — Depositos de ratificações de Governos estrangeiros 73
g) — Adhesões de Governos estrangeiros 74

42 — Movimento do Pessoal 75

a) — Secretaria de Estado 75
b) — Corpo Diplomatico 80
c) — Corpo Consular 84
d) — Diversas Commissões 95

43 — Leis, decretos e circulares 97
44 — Emolumentos consulares 97
45 — Orçamentos e creditos 98
46 — Montepio 98

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

LIGA DAS NAÇÕES

Pags.

N. 1 — Nota do Representante do Brasil no Conselho. — Exposição do Governo brasileiro 3

N. 2 — Telegramma do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Secretario Geral da Liga das Nações, Sir. Eric Drummond, em 12 de Julho de 1926.... 13

N. 3 — Parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores, Dr. Clovis Bevilaqua, a proposito da retirada do Brasil da Liga das Nações.. 14

CONFERENCIA DOS PASSAPORTES

N. 4 — Officio do chefe da Delegação Permanente do Brasil junto á Liga das Nações..... 23

N. 5 — Relatorio sobre a Conferencia dos Passaportes..... 23

LIMITES DO BRASIL COM O PERÚ

N. 6 — Relatorio do Chefe da Commissão brasileira, apresentado ao Senhor Ministro das Relações Exteriores..... 47

N. 7 — Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites (Acta da 2ª. conferencia)..... 58

N. 8 — Acta de demolição de dois marcos levantados no anno mil novecentos e vinte e cinco, entre os rios Juruá e Ucayale..... 67

N. 9 — Acta de inauguração de seis marcos, sendo um na nascente principal do rio Javary e os outros cinco no "divortium-aquarum" Ucayale-Juruá, a partir dessa nascente, para o lado do sul..... 71

N. 10 — Acta de inauguração de seis marcos no divisor de aguas que separa as que correm para o rio Juruá das que correm para o rio Ucayale..... 78

N. 11 — Acta de inauguração de cinco marcos no "divortium-aquarum" Ucayale-Juruá..... 83

N. 12 — Acta de inauguração de sete marcos no divisor de aguas Ucayale-Juruá, sendo seis principaes e um secundario..... 90

N. 13 — Acta da 21ª Conferencia..... 96

PONTE SOBRE O RIO JAGUARÃO

N. 14 — I. Nota do Governo uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéu... 103

N. 15 — II. Nota da Legação do Brasil em Montevidéu ao Governo uruguayo 105

COMMISSÃO FERROVIARIA TRANSCONTINENTAL

N. 16 — Trechos do Relatorio apresentado ao Sr. Ministro das Relações Exteriores pelo Engenheiro-Chefe da Commissão..... 107

Pags.

APPLICAÇÃO DA LEI DE INSCRIPÇÃO NO DEPARTAMENTO DE LORETO (PERÚ)

N. 17 — I. Memorandum dirigido ao Governo peruano pela Legação do Brasil em Lima..... 117
N. 18 — II. Resposta do Governo peruano á Legação do Brasil em Lima..... 119

EXTERRITORIALIDADE DIPLOMATICA

N. 19 — I. Nota da Legação allemã ao Governo brasileiro..... 121
N. 20 — II. Resposta do Governo brasileiro á Legação allemã..... 122

EXPEDIENTE SOBRE CARTAS ROGATORIAS

N. 21 — I. Aviso ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 125
N. 22 — II. Resposta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 125

PROTOCOLLO ADDICIONAL AO TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O BRASIL E O URUGUAY

N. 23 — Acta da troca de ratificações..... 127

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O BRASIL E A BOLIVIA

N. 24 — Acta da troca de ratificações..... 129

MALAS DIPLOMATICAS

N. 25 — I. Nota do Governo brasileiro á Embaixada portugueza..... 131
N. 26 — II. Resposta da Embaixada portugueza..... 132

UNIFORMIZAÇÃO DE LIVROS

N. 27 — Informação do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro das Relações Exteriores..... 135
N. 28 — Portaria..... 136
N. 29 — Relatorio..... 137
N. 30 — Portaria..... 152

FALLECIMENTO DO IMPERADOR DO JAPÃO

N. 31 — I. Telegramma do Presidente da Republica ao Imperador do Japão, em 25 de Dezembro de 1926..... 153
N. 32 — Telegramma do Ministro das Relações Exteriores do Brasil ao do Japão, em 25 de Dezembro de 1926.....

ANNEXO B

Pags.

Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1926..... 3

Quadro dos funccionarios addidos da Secretaria de Estado, em 31 de Dezembro de 1926..... 7

Quadro do Corpo Diplomatico Brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1926..... 9

Quadro do Corpo Consular Brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1926..... 13

Quadro dos Inspectores Consulares, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1926..... 21

Quadro dos Addidos Commerciaes, pelas datas de entrada para classe, em 31 de Dezembro de 1926..... 23

Quadro dos agentes diplomaticos e consulares em disponibilidade, em 31 de Dezembro de 1926..... 25

Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, distribuido pelas Secções, em 31 de Dezembro de 1926..... 27

Quadro do Corpo Diplomatico Brasileiro, distribuido pelos postos, em 31 de Dezembro de 1926..... 33

Quadro do Corpo Consular Brasileiro, em 31 de Dezembro de 1926..... 41

Quadro do Corpo Diplomatico Estrangeiro, em 31 de Dezembro de 1926..... 91

Quadro do Corpo Consular Estrangeiro, em 31 de Dezembro de 1926..... 99

ANNEXO C

LEIS, DECRETOS E CIRCULARES

N. 1

LEIS

Decreto n. 4.995, de 5 de Junho de 1926 — Regula a disponibilidade dos funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular e tambem a dos inspectores de consulados e a dos addidos commerciaes..... 3

Decreto n. 5.014, de 21 de Agosto de 1926 — Eleva a onze o numero de addidos commerciaes, com os vencimentos iguaes aos dos existentes, e autoriza a abertura dos creditos necessarios..... 5

Decreto n. 5.036, de 20 de Outubro de 1926 — Approva o convenio e o protocollo assignados em Montevidéu, em 1925, pelos Governos do Uruguay e do Brasil 6

Decreto n. 5.098, de 11 de Dezembro de 1926 — Approva o accôrdo celebrado entre o Brasil e Portugal, para reducção das taxas postaes na permuta de livros e jornaes, assignado em Lisbôa a 18 de Outubro de 1924..... 6

Decreto n. 5.103, de 14 de Dezembro de 1926 — Approva o convenio assignado nesta capital, aos 13 dias do mez de Abril de 1926, pelos Governos do Brasil e da Venezuela..... 7

N. 2

DECRETOS

Pags.

Decreto n. 17.325, de 19 de Maio de 1926 — Faz publico o deposito de ratificação, por parte do Paraguay, dos actos assignados na V Conferencia Pan-Americana de Santiago do Chile, em 1923 9

Decreto n. 17.328, de 28 de Maio de 1926 — Supprime o consulado honorario em Reval (Esthonia) 10

Decreto n. 17.346, de 9 de Junho de 1926 — Supprime o consulado honorario em Colombo 10

Decreto n. 17.347, de 9 de Junho de 1926 — Publica as adhesões da Papuasia e da Nova Guiné á Convenção assignada em Washington para a protecção da propriedade industrial 11

Decreto n. 17.348, de 9 de Junho de 1926 — Publica a adhesão de Dantzig á Convenção para a protecção dos cabos submarinos 12

Decreto n. 17.372, de 30 de Junho de 1926 — Supprime o consulado honorario em Riga 13

Decreto n. 17.382 A, de 15 de Julho de 1926 — Extingue a Delegação Permanente junto á Liga das Nações 14

Decreto n. 17.385, de 20 de Julho de 1926 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 400:000$, papel, para occorrer ao pagamento dos funccionarios do Corpo Diplomatico e Consular em disponibilidade 14

Decreto n. 17.418, de 25 de Agosto de 1926 — Approva o regulamento das attribuições, deveres e regalias dos addidos commerciaes 16

Decreto n. 17.437, de 10 de Setembro de 1926 — Modifica o Regulamento de Defeza Sanitaria Vegetal, approvado pelo decreto n. 15.189, de 21 de Dezembro de 1921 25

Decreto n. 17.451, de 6 de Outubro de 1926 — Regula a concessão de ajudas de custo aos Corpos Diplomatico e Consular Brasileiros 26

Decreto n. 17.454, de 6 de Outubro de 1926 — Publica a adhesão do Haiti ao Convenio sobre encommendas postaes, assignado em Buenos-Aires a 15 de Setembro de 1924 28

Decreto n. 17.455, de 6 de Outubro de 1926 — Publica a adhesão da Islandia á Convenção de 6 de Julho de 1906, para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos dos exercitos em campanha 29

Decreto n. 17.459, de 6 de Outubro de 1926 — Adhesão de Sarawak ao Accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockholmo a 28 de Agosto de 1924 30

Decreto n. 17.460, de 6 de Outubro de 1926 — Publica as adhesões de Nicaragua, São Pedro e Miquélon, Syria e Libano á Convenção Internacional Radiotelegraphica, de Londres 31

Decreto n. 17.461, de 6 de Outubro de 1926 — Publica a adhesão da Republica Dominicana á Convenção de 6 de Julho de 1906, para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha 32

Decreto n. 17.462, de 6 de Outubro de 1926 — Faz publico o deposito de ratificação, por parte do Haiti, do Convenio postal hispano-americano, de 1920 33

Decreto n. 17.463, de 6 de Outubro de 1926 — Faz publico o deposito de ratificação, por parte da Republica Dominicana, de actos assignados na V Conferencia Pan-Americana de Santiago do Chile, em 1923 33

Pags.

Decreto n. 17.572, de 30 de Novembro de 1926 — Promulga o protocollo addicional ao tratado de extradição entre o Brasil e o Uruguay..... 34
Decreto n. 17.573, de 30 de Novembro de 1926 — Publica a adhesão da Rumania á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras literarias e artisticas, bem como ao protocollo addicional de 1914..... 37
Decreto n. 17.587, de 7 de Dezembro de 1926 — Faz publico o deposito de ratificações, pelo Chile, de duas Convenções da V Conferencia Internacional Americana..... 38
Decreto n. 17.588, de 7 de Dezembro de 1926 — Publica as adhesões da Republica Dominicana e da Turquia á Convenção Radiotelegraphica Internacional, de 1912 39
Decreto n. 17.589, de 7 de Dezembro de 1926 — Publica a adhesão da Tcheco-Eslovaquia á Convenção sanitaria internacional, de 1912..... 40
Decreto n. 17.590, de 7 de Dezembro de 1926 — Faz publico o deposito de ratificações, pelo Haiti, de varios actos da V Conferencia Internacional Americana 41
Decreto n. 17.591, de 7 de Dezembro de 1926 — Promulga o Tratado de Extradição, entre o Brasil e a Bolivia, firmado a 3 de Junho de 1918..... 43
Decreto n. 17.600, de 13 de Dezembro de 1926 — Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 12:500$, ouro, para occorrer ao pagamento de vencimentos a cinco addidos commerciaes..... 54
Decreto n. 17.601, de 14 de Dezembro de 1926 — Publica a adhesão do Luxemburgo ao Accôrdo para o estabelecimento de uma Repartição internacional de hygiene publica..... 54

N. 3

CIRCULARES

Circular n. 11, de 6 de Maio de 1926, ao Corpo Consular, sobre certificados de origem..... 57
Circular n. 12, de 21 de Maio de 1926, aos representantes das Companhias de navegação no Rio, sobre o transporte de brasileiros desvalidos..... 57
Circular n. 13, de 5 de Junho de 1926, ao Corpo Consular, sobre repatriação de Brasileiros e relação dos vapores que os devem conduzir gratuitamente..... 58
Circular n. 14, de 6 de Junho de 1926, aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre partidas para os postos..... 60
Circular n. 15, de 9 de Julho de 1926, ao Corpo Consular, sobre a prohibição de entrada de sementes sem exame do Serviço de Vigilancia Vegetal..... 60
Circular n. 16, de 22 de Julho de 1926, ao Corpo Diplomatico, sobre modificação no Ceremonial Diplomatico..... 61
Circular n. 17, de 30 de Julho de 1926, ao Corpo Consular, sobre importação de sementes de algodão..... 61
Circular n. 18, de 18 de Setembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre emolumentos por serviço em horas extranumerarias..... 61
Circular n. 19, de 17 de Setembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre a suppressão de guias de importação..... 62
Circular n. 20, de 16 de Outubro de 1926, ao Corpo Consular, sobre certificados de sanidade vegetal..... 63
Circular n. 21, de 20 de Outubro de 1926, ao Corpo Consular, sobre expedição de facturas para plantas vivas..... 64

Pags.

Circular n. 22 (tornada sem effeito)..... 65
Circular n. 23 (tornada sem effeito)..... 65
Circular n. 24, de 3 de Dezembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre prestação de contas de emolumentos e de estampilhas á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres..... 65
Circular n. 25, de 7 de Dezembro de 1926, aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre officios dirigidos ao Ministro de Estado, em resposta aos despachos assignados em nome de Sua Excellencia..... 68
Circular n. 26, de 7 de Dezembro de 1926, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre audiencias diplomaticas..... 68
Circular n. 27, de 14 de Dezembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre importação de sementes e grãos para alimentação..... 68
Circular n. 28, de 15 de Dezembro de 1926, aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre endereço das chancellarias..... 69
Circular n. 29, de 20 de Dezembro de 1926, ao Corpo Consular Brasileiro, sobre serviço de expedição..... 69
Circular n. 30, de 20 de Dezembro de 1926, aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre instrucções para a uniformização dos modelos de papel..... 69
Circular n. 31, de 27 de Dezembro de 1926, ás differentes Secções da Secretaria e aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre uniformização dactylographica.. 71

ANNEXO D

CONTABILIDADE

Renda Consular em 1926..... 3
Movimento de estampilhas, a cargo da Secção da Contabilidade, no exercicio de 1926..... 15

ANNEXO E

MONTEPIO

Quadro dos contribuintes do montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores que falleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, desde 1890 até 31 de Dezembro de 1926.... 3

Senhor Presidente:

De accôrdo com o que dispõe a segunda parte do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia o presente Relatorio, que é uma resenha dos principaes assumptos ou factos de que se occupou o Ministerio das Relações Exteriores, no periodo decorrido entre 4 de Maio, data a que se estende o anterior, que ainda se acha no prelo, e 31 de Dezembro de 1926.

Obra de caracter impessoal, organizada, como de praxe, pela Secretaria de Estado, nella se encontram uma simples exposição de materias, acompanhada da devida documentação, os quadros relativos ao pessoal do Ministerio, e ao do Corpo Diplomatico e Consular estrangeiro em funcções no Brasil, os algarismos da renda consular brasileira, e, finalmente, a collecção das leis, decretos e circulares postos em vigor no referido periodo.

Differentemente do que vinha succedendo, de alguns annos a esta parte, determinei que, mesmo partindo de Maio, se desse por limite ao Relatorio o ultimo dia do anno, pelas razões que passo a expôr.

No tempo do Imperio, a lei de 15 de Dezembro de 1830, no seu art. 42, dizia que os Ministros e Secretarios de Estado deviam enviar á Camara dos Deputados, até o dia 15 de Maio,

relatorios impressos, nos quaes seriam minuciosamente expostos o estado dos negocios a cargo de cada um, as medidas tomadas para o desempenho de seus deveres e a necessidade ou utilidade do augmento ou diminuição de despesas das respectivas repartições.

A Constituição da Republica, no artigo citado, manda que os relatorios annuaes dos Ministros sejam distribuidos por todos os membros do Congresso, sem fixar data para isso. Sempre, entretanto, se me afigurou preferivel — e não teria sido, talvez, outro o pensamento dos constituintes — que taes documentos fôssem apresentados no começo da sessão legislativa, para que sobre elles pudessem trabalhar os legisladores. Ora, com o systema que vinha prevalecendo, neste Ministerio, de se levar o Relatorio até 3 de Maio, tornava-se impossivel apresentá-lo impresso senão do meio para o fim do anno. Ao passo que, se elle vai apenas até 31 de Dezembro, não será difficil tê-lo prompto na época opportuna.

Outro inconveniente resultava da antiga prática, e era que, embora o Relatorio declarasse comprehender sempre um periodo determinado, que findava geralmente em Maio, as tabellas de renda consular, por exemplo, não se podiam referir senão a um exercicio financeiro, encerrado em 31 de Dezembro. Assim, mais uma vantagem se verificará com a exacta correspondencia entre o periodo abrangido pelo Relatorio e o anno civil e financeiro.

* * *

Assumindo, a 15 de Novembro ultimo, a pasta das Relações Exteriores, entrei, antes de mais nada, a examinar os serviços da Secretaria de Estado, que são os mais importantes,

os de que tudo, em bôa regra, depende, pois é ou deve ser a Secretaria o grande orgão central, onde se estudem os assumptos, para decisão do Governo, e de onde irradiem, para as missões diplomaticas, ou para as agencias consulares, os planos, as instrucções, por que se regule a acção dos nossos representantes no estrangeiro.

Não me eram familiares taes serviços. Cinco mezes de observação, cinco mezes de contacto, o mais intimo possivel, com o seu funccionamento, me autorizam hoje a informar que a Secretaria das Relações Exteriores, qualquer que seja a contribuição, pela assiduidade, ou pelo merito, do respectivo pessoal, não está, no conjunto, em condições de corresponder aos seus fins. Grande, entretanto, evidentemente, o papel, que lhe foi reservado nos dominios da administração publica.

Afóra o Gabinete do Ministro, composto de auxiliares da sua immediata confiança, e uma Secção de Contabilidade, a actividade, propriamente dita, da Secretaria de Estado se exerce por intermedio das Directorias Geraes — a dos Negocios Politicos e Diplomaticos, e a dos Negocios Commerciaes e Consulares, divididas, ambas, em duas secções, a da America, e a da Europa e demais continentes, estando subordinados, á primeira directoria, a Secção do Protocollo e a dos Limites e Actos Internacionaes, e, á segunda, a Bibliotheca e o Archivo. Se quizermos ter completo o quadro dos serviços, não ha mais a accrescentar senão a Portaria.

Desça-se, agora, a uma ligeira analyse. Tome-se um caso concreto. Nenhum dos departamentos acima discriminados ha de offerecer, para o Brasil, mais nitido interesse, que a Secção de Negocios Politicos e Diplomaticos da America. Alli vai ter, necessariamente, a correspondencia das nossas representações

diplomaticas em todos os paizes americanos. Para alli, necessariamente, se encaminham as communicações oriundas de todas as missões americanas aqui acreditadas. Dalli, organizados os archivos, apurados os documentos, a respeito de um por um dos referidos paizes, accumulada, em summa, a experiencia, pela observação e pelo estudo, devem proceder, em bôa regra, as informações, os pareceres, senão mesmo as suggestões, sobre o que, em geral, no Continente, em relação ao Brasil, se enquadre no terreno dos negocios da Diplomacia, ou da Politica.

Pois, além do dactylographo, trabalham, naquella secção, em sua totalidade, tres funccionarios, um director e dois officiaes. Servem na outra secção, a chamada Secção da Europa, nas mesmas condições, um director e tres officiaes, perfazendo um total de quatro funccionarios. O trabalho, nas repartições publicas, cumpridos á risca os seus regulamentos, é de cinco horas por dia. Considerem-se, por outro lado, as commissões, ou as licenças, que, não raro, desfalcam o pessoal de uma certa percentagem...

Não é outra a situação no que concerne á Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares. A ella se dirigem, centro que é do serviço consular, os consules do Brasil em todo o mundo. Com ella se entendem os consules estrangeiros no Brasil. Tudo, finalmente, que se prende ao commercio exterior, addidos commerciaes, accôrdos, convenios, tratados, estudos e pareceres sobre a materia, lhe está no campo de acção. Secção da America: um director e tres officiaes. Secção da Europa, Asia, Africa e Oceania: um director e cinco officiaes, dos quaes dois, no momento, afastados, por differentes motivos.

A consequencia se impõe. Não será sem algum esforço que as duas directorias, pelas suas quatro secções, poderão

manter em dia o expediente ordinario, sufficiente para absorvê-las. Difficilmente, passarão adeante da parte propriamente burocratica. Jamais, em taes circumstancias, hão de preencher o seu destino.

Na secção intitulada do Archivo e Bibliotheca, encontram-se, em média, além do director, dois funccionarios. O Archivo, desprovido, a bem dizer, de qualquer organização, nem sequer se acha installado em condições toleraveis. São papeis accumulados, ás vezes sem ordem alguma, em estantes de madeira, e até por cima de mesas, conjunto de mau aspecto, em salas parede-meia com casas de habitação particular. Ninguem desconhece, comtudo, a importancia capital, que tem, para um ministerio como o das Relações Exteriores, a repartição de que se trata. A Bibliotheca, embora de melhor apparencia, exige, da mesma forma, reorganização e installação, incorporando-se a ella seis outras de menor vulto, adquiridas em diversas épocas, e que se espalham, em relativo abandono, nos baixos do edificio.

Contractei um technico, especializado no assumpto, que actualmente se occupa, com o pessoal necessario, sob as vistas dos dois directores, o geral e o da secção, em remodelar os serviços, quer da Bibliotheca, quer do Archivo, do ponto de vista da distribuição, da catalogação, dos registros, da praticabilidade das consultas a livros, ou a documentos. Resta, porém, cuidar da installação. Preciosidades tão caras merecem o devido tratamento, não se tem, sobretudo, o direito de conservar desprotegidas, como presentemente se encontram. Aos fundos do edificio do Ministerio, sem prejudicar o seu jardim, ha área disponivel. Providenciei no sentido da elaboração dos planos, inclusive orçamento, para uma construcção apropriada a Archivo e Bibliotheca. Admittindo o prazo de um a dois annos para a

execução dos trabalhos, precedida do processo da concorrencia publica, o credito, que o Poder Legislativo porventura conceder para tal fim, se distribuirá, praticamente, por dois exercicios financeiros.

As Secções da Contabilidade, do Protocollo, dos Limites e Actos Internacionaes não se deixam tambem de resentir, se bem que em menor grau, da deficiencia de elementos, que lhes difficulta o desempenho das attribuições que lhes incumbem. Por outro lado, ha a ter em vista serviços, que deviam existir e não existem. Citarei o de codigos e cifras, e o de publicidade e traducções. Procurei organizar, quanto ao primeiro, com pessoal do meu gabinete, uma pequena secção, que não tem assim, por emquanto, caracter de permanencia, aliás imprescindivel, especializando-se, no genero, os seus serventuarios. E' flagrante a necessidade de melhor apparelhamento para o estudo das questões economicas e commerciaes, que tanto dominam, e hão de dominar, cada vez mais, as relações entre os povos.

Não me animo a propôr, por emquanto, uma reforma da Secretaria. Detenho-me ainda a examinar o assumpto, pelos seus diversos aspectos. Nem sempre, entre nós, as reformas têm correspondido aos seus intuitos. Não se trata de um caso commum de secretaria de Estado. A das Relações Exteriores é, por sua natureza, excepcional a varios indices. A diplomacia, os problemas internacionaes, a politica commercial exterior do paiz, devem ter nella o seu laboratorio. Da pobreza, que a definha, na sua organização, vem, de longa data, resultando, para o gabinete dos ministros, uma certa hypertrophia, ameaçada a continuidade, o que vale dizer a tradição, que é relevante na hypothese. Tudo, claramente, aconselha uma dis-

tribuição de serviços melhor provida, mais efficaz e mais logica. Facil, até certo ponto, a solução, para o que fôr simplesmente o officio commum da burocracia; difficil — attendendo, além do mais, á tabella de vencimentos, maximé quando comparada, a cambio baixo, com a dos diplomatas e consules — difficil para o que representar estudos de gabinete nos varios campos a considerar, demandando cultura mais profunda, de que, aliás, felizmente, não se deixam de encontrar, na Secretaria, algumas expressões valiosas. Suggerirei, a seu tempo, o que, afinal, concluir das observações a que procedo.

* * *

O Palacio Itamaraty, que já é, no Brasil e fóra delle, uma casa tradicional, achava-se em mau estado de conservação e de asseio. Tratei de restaurá-lo, bem como, quanto possivel, os seus moveis e alfaias, introduzindo-lhe mesmo alguns melhoramentos, dentro dos recursos disponiveis na lei da despesa vigente.

* * *

Refere-se, é bem verdade, o presente Relatorio, ao periodo, de Maio a Dezembro, do anno proximo transacto. Mas, apresentado em Abril, e datada, de facto, deste mez, a sua introducção, é natural que esta contenha impressões, que possam abranger um pouco mais além daquelle periodo, do qual não chega a dois mezes a parte que toca á administração actual.

Não foi senão para melhor velar pelos nossos serviços no exterior, que comecei por inspeccionar, sob todos os pontos de vista, os departamentos centraes, a que estão subordinados, e de que recebem a inspiração. Quer no que diz respeito ao pessoal, quer no que entende com o material, visando sempre o

objectivo da regularidade dos trabalhos, esforço-me por criar a atmosphera, dentro da qual seja licito esperar, dos serviços alludidos, o rendimento maximo. Parece de bom aviso, quanto aos diplomatas e consules, mais equidade nos seus vencimentos, conforme os postos que occupam, sujeitos estes a uma revisão, sobre o modo, ou sobre as classes, por que se distribuem. Parece, sobretudo, imprescindivel, por medidas de alcance effectivo, combater-lhes a tendencia, que os attrae, de maneira irresistivel, para os paizes da Europa, creando, não raro, verdadeiras crises para os serviços da America, que estão merecendo, comtudo, e hão de merecer, da minha parte, a mais cuidadosa attenção.

Exceptuados os que estão servindo no gabinete do Presidente da Republica, no do Ministro das Relações Exteriores, no limite dos quadros regulamentares, um consul de 1ª classe, no gabinete do Prefeito, e um addido commercial, no do Ministro da Viação e Obras Publicas, não ha, presentemente, no Brasil, nenhum diplomata, consul ou addido commercial, ausente do seu posto, a não ser em licença de saúde, nos termos estrictos da lei, em transito, ou de partida, sob prazo, ou em gozo de férias obrigatorias (seis mezes de permanencia no paiz, de quatro em quatro annos, com todos os vencimentos), baixando instrucções, quanto a estes ultimos, no sentido de que sejam convidados, de accôrdo com o cargo e com as aptidões, a collaborar na Secretaria, o que, longe de estar em desaccôrdo, mais se coaduna com os intuitos da instituição das férias, no caso particular de que se trata.

Combinei com o meu collega da pasta da Agricultura a constituição de uma commissão mixta de funccionarios, para verificar o melhor meio de dar ás despesas dos dois ministerios,

com a expansão economica, propaganda do Brasil no exterior, ou applicações correlatas, maior efficiencia, tirando o proveito possivel das peças de que dispomos, por uma sensata conjugação de esforços. Temos consules, ou addidos commerciaes, espalhados por toda parte. O Ministerio da Agricultura mantém, por seu lado, certos orgãos, mesmo, ás vezes, no estrangeiro. Dotações ordinarias, ou extraordinarias, são votadas. Elementos, até certo ponto, não nos faltam, para que façamos, no genero, alguma cousa mais util que o que, por emquanto, se tem feito. A commissão, a que alludo, acaba de chegar a conclusões, que vão ser examinadas, pelos meios que parecerem mais idoneos, para que afinal suba o caso á alta deliberação de Vossa Excellencia.

* * *

Procurando apparelhar-se, para bem servir ao seu destino, claro é que o Ministerio das Relações Exteriores não se está descurando de cumprir as attribuições que lhe são proprias, estimulando, de uma parte, a acção dos nossos representantes, mantendo, de outra parte, em bôa linha, o serviço de relações com os representantes estrangeiros, que aqui collaboram ao serviço da fraternidade entre os povos.

Orientado pela preoccupação de dar aos trabalhos do departamento, cuja direcção Vossa Excellencia se dignou confiar-me, a devida feição prática, venho dirigindo as minhas vistas para os interesses brasileiros, a cargo do Ministerio.

Concluidas as negociações, que já vinham encaminhadas, por intermedio da nossa legação em Montevidéo, as obras da construcção da ponte sobre o rio Jaguarão puderam, por fim, ter inicio, com dezoito mezes de prazo, para a execução respectiva. Caminham para ultimar-se os entendimentos, entre o Brasil e o

Uruguay, dirimindo divergencias, que se suscitaram na prática, ao ser cumprido o convenio sobre a Caracterização da Fronteira. Esta será, então, levada a termo. Vai ter começo a gestão, para que resolvam os dois paizes, quanto ao modo de ser executado, no seu objectivo principal, o chamado Tratado da Divida.

Era uma velha questão, que se vinha formulando através de muitos annos, a das difficuldades que embaraçavam a navegação brasileira no Rio Paraguay. A Legação do Brasil em Assumpção foi habilitada a entender-se com aquelle Governo, sobre o meio melhor de harmonizar os interesses em jogo. Acolhida com a maior bôa vontade, pelo Paraguay, a iniciativa inspirada no amor da causa commum, vai tendo o entendimento pleno exito.

A delimitação definitiva do nosso territorio é uma grande obra que a Republica, que em bôa parte a realizou pelas mãos do Barão do Rio Branco, precisa de concluir. Tinhamos tres lances de fronteira, que se conservavam em aberto. Quanto a dois, firmaram-se com a Bolivia protocollos — 3 de Setembro de 1925, Felix Pacheco-Adolfo Flores, Rio de Janeiro, e A. G. de Araujo Jorge-E. Dias de Medina, La Paz — que pendem, presentemente, do voto do Poder Legislativo, a quem cumpre examiná-los. Restava o ultimo, da foz do Rio Apa ao desaguadouro da Bahia Negra, objecto que foi, em varias épocas, de cogitações do Governo. A conversa entre o Ministerio e o Plenipotenciario do Paraguay no Brasil vai conduzindo o assumpto a bom caminho. Espero assignaremos, dentro em breve, o respectivo tratado.

Não basta, porém, estabelecer por escripto a linha das divisas. E' preciso marcá-la no terreno. Conto que a Commissão de Limites, que demarca a fronteira com o Perú, armada, que

está, para tanto, de todos os elementos, possa encerrar, este anno, os seus trabalhos. Mas o facto é que as fronteiras, ainda por demarcar, se alongam por mais de cinco mil kilometros, quasi metade da extensão total. Expedi as primeiras instrucções para o accôrdo com os governos interessados na demarcação. Teremos prestado um bom serviço ao paiz no dia em que lhe tivermos todo o territorio definido, e, em consequencia, guardado, pela sentinella milliaria, que os marcos representam.

* * *

No dominio, propriamente, das relações internacionaes, esforça-se o Ministerio, quanto póde, por cumprir o seu dever. Nem abstenções displicentes, porventura negativistas, nem intervenções impensadas, porventura pretensiosas, em face dos incidentes, ou problemas, que venham surgindo á tona. Tudo pelos interesses do Brasil, entre os quaes nenhum sobreleva ao de contribuir para a concordia, sobretudo entre os paizes que a elle mais se vinculam por um convivio mais intimo.

Afastado, que se mantém, e não ha senão conservar-se, nas actuaes circumstancias, da Sociedade das Nações, resolveu Vossa Excellencia que o Brasil compareça ás conferencias por ella convocadas, quando assim julgar conveniente. E' como procedem outras nações, em situação analoga, a destacar, para exemplo, os Estados Unidos e a Hespanha, senão mesmo a Republica Argentina. Até a Russia e a Turquia já o fizeram. Demais, o afastamento do Brasil, caracterizando divergencia, não é, nem póde ser hostilidade, que seria, no caso, absurda, tratando-se, como se trata, de uma instituição a que concorrem, de todos os continentes, quasi todos os povos da Terra.

Honra-se o nosso paiz de abrir, este anno, as portas do Rio de Janeiro, a duas importantes assembléas, de grande relevo internacional — a Commissão de Jurisconsultos Americanos, tão expressiva e tão alta nos ideaes que a inspiraram, e a que vae servir praticamente, e a Conferencia Parlamentar de Commercio.

E', pois, sob gratos auspicios que, apresentando a Vossa Excellencia, Sr. Presidente, com estas rapidas palavras, o presente Relatorio, aproveito a occasião para reiterar-lhe as homenagens do meu mais profundo respeito.

Rio, 15 de Abril de 1927.

Octavio Mangabeira.

EXPOSIÇÃO

RELAÇÕES INTERNACIONAES

O Brasil, animado sempre dos melhores propositos de paz e concordia internacional, continúa a desenvolver nesse sentido as suas relações com as demais nações civilizadas, consolidando assim os laços de amizade que a ellas nos ligam.

De que a nossa politica de boa harmonia e cordialidade entre os povos é bem comprehendida, tivemos ainda recentemente brilhante prova nas luzidas missões especiaes acreditadas junto ao nosso Governo para a posse do novo Presidente da Republica.

MISSÕES ESPECIAES

Dezoito paizes se fizeram assim representar, por occasião da transmissão de poderes do supremo magistrado da Nação Brasileira.

As missões especiaes foram as seguintes, por ordem alphabetica dos paizes:

ALLEMANHA — S. Ex. o Sr. Hubert Knipping, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

ARGENTINA — S. Ex. o Sr. Antonio Mora y Araujo, Embaixador Extraordinario em Missão Especial; S. Ex. o Sr. Ernesto Restelli, Sub-Secretario das Relações Exteriores, Enviado Extraordinario em Missão Especial; General de Brigada Severo Toranzo, representante do Exercito; Contra-Almirante Enrique Moreno, representante da Marinha; Sr. Honorio Leguizamón Pondal, Conselheiro de Embaixada; Sr. Victor Lascano, 1° Secretario; Sr. Alberto Echague Cullen, Addido; Sr. Amadeo Artayeta, Addido; Capitão de fragata José C. Gregores, commandante do cruzador *Buenos Aires*; Capitão de fragata Mario

Fincati, Addido Naval; Major Hermenegildo Tocagni, Addido Militar.

Belgica — S. Ex. o Sr. Paul May, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Bolivia — S. Ex. o Sr. José Antezana, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Chile — S. Ex. o Sr. Florencio Valdez Cuevas, Embaixador Extraordinario em Missão Especial; S. Ex. o Sr. Alfredo Irarrázaval, Embaixador Extraordinario em Missão Especial; Sr. Figueroa Anguita, Secretario de Embaixada; Sr. Leoncio Larrain, Secretario; Coronel Agustin Benedicto, Addido Militar.

Colombia — S. Ex. o Sr. Laureano Garcia Ortiz, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Cuba — S. Ex. o Sr. Orestes Ferrara, Embaixador Extraordinario em Missão Especial; S. Ex. o Sr. José A. Barnet, Enviado Extraordinario em Missão Especial; Sr. José Luis Gomez Garriga, Conselheiro de Legação, 1° Secretario da Embaixada Especial; Sr. Alberto Lamar, 2° Secretario da Embaixada Especial; Sr. Schweyer, Addido á Embaixada Especial.

Dominicana — S. Ex. o Sr. Tulio M. Cestero, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Estados Unidos — S. Ex. o Sr. Edwin V. Morgan, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

França — S. Ex. o Sr. Alexandre Robert Conty, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Grã-Bretanha — S. Ex. The Right Honourable Sir Beilby Alston, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Hespanha — S. Ex. o Sr. Antonio Benitez, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Italia — S. Ex. o Cav. Giulio Cesare Montagna, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Paraguay — S. Ex. o Sr. Rogelio Ibarra, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

Perú — S. Ex. o Sr. Victor M. Maúrtua, Embaixador Extraordinario em Missão Especial; Sr. Gonzalo Ulloa, Secretario da Embaixada Especial; Coronel Julio C. Bernales, Addido Militar.

PORTUGAL — S. Ex. o Sr. Duarte Leite Pereira da Silva, Embaixador Extraordinario em Missão Especial.

URUGUAY — S. Ex. o Sr. Dionisio Ramos Montero, Embaixador Extraordinario em Missão Especial; S. Ex. o Sr. José L. Comas Nin, Secretario da Presidencia da Republica, Enviado Extraordinario em Missão Especial; General de brigada Juan A. Pinto, Delegado Militar; Capitão de fragata Gustavo Schroder, Delegado Naval; Sr. Gabriel Terra (filho), Secretario da Embaixada Especial; Sr. D. Ramos Montero (filho), Secretario da Embaixada Especial.

VENEZUELA — S. Ex. o Sr. José Abel Montilla, Enviado Extraordinario em Missão Especial.

* * *

No dia 14 de Novembro, foram as referidas missões recebidas no Palacio do Cattete pelo então Presidente da Republica, Sr. Dr. Arthur Bernardes, em audiencia de apresentação de credenciaes, sendo cada delegação acompanhada por um representante do Ministerio das Relações Exteriores.

No dia 15, as missões especiaes assistiram á posse presidencial, no edificio da Camara dos Deputados; e, mais tarde, foram recebidas em audiencia especial, no Palacio do Cattete, pelo Sr. Presidente da Republica. Falaram, nessa occasião, o Sr. Embaixador Edwin Morgan, na qualidade de decano, para saudar o novo Chefe da Nação, e este, para agradecer a saudação.

A 18 de Novembro, o Sr. Presidente da Republica offereceu um banquete ás missões especiaes, no Palacio do Cattete.

POSSE DO NOVO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

No dia 15 de Novembro, á tarde, tomou posse do cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores o Sr. Dr. Octavio Mangabeira, nomeado para essas funcções por Decreto da mesma data.

A posse do novo Ministro realizou-se no salão de honra do Palacio Itamaraty, perante o antigo titular da pasta, funccionarios da Secretaria de Estado, membros dos Corpos diplomatico e consular brasileiros, deputados, senadores, etc.

Logo após a sua entrada em funcções, o Senhor Ministro communicou, por circular, aos chefes de missões aqui acreditadas o dia e hora em que receberia a primeira visita do Corpo Diplomatico estrangeiro. Essa visita realizou-se a 17 de Novembro, por ter sido marcado o dia 16 para recepção dos funccionarios da Secretaria de Estado e dos membros dos Corpos diplomatico e consular brasileiros então no Rio de Janeiro.

O Senhor Ministro retribuiu pessoalmente a visita aos embaixadores estrangeiros, no dia 18, e mandou deixar cartões a todos os outros membros do Corpo Diplomatico estrangeiro.

Aos agentes consulares, no Rio de Janeiro, de paizes sem representação diplomatica no Brasil, a communicação official da posse do novo Ministro das Relações Exteriores foi feita pelo Director Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, em circular datada de 16 de Novembro.

LIGA DAS NAÇÕES

a) A RETIRADA DO BRASIL

De conformidade com a resolução adoptada pelo Conselho a 18 de Março de 1926, a Commissão incumbida de estudar a questão da composição do mesmo Conselho reuniu-se pela primeira vez a 10 de Maio, em Genebra. Dessa Commissão, que teve como presidente o Sr. Motta, membro do Conselho Federal Suisso, faziam parte representantes dos seguintes paizes, por ordem alphabetica: Allemanha, Argentina, Belgica, Brasil, Imperio Britannico, China, França, Hespanha, Italia, Japão, Polonia, Suecia, Suissa, Tchecoslovaquia e Uruguay.

O Representante do Brasil foi o Sr. Elizeu Montarroyos, então assessor technico da nossa Delegação permanente junto á Sociedade das Nações.

A primeira reunião durou varios dias e terminou pela adopção, em primeira leitura, do seguinte projecto de regulamento:

«1. Os Membros não permanentes do Conselho serão eleitos por tres annos. Entram em funcções immediatamente após sua eleição. Um terço dos Membros é eleito cada anno.

«2. Um Membro cujo mandato expira não poderá, durante tres annos, a contar da expiração do mesmo mandato, ser reeleito senão se, nesse momento ou no correr desses tres annos, a Assembléa, por maioria de dois terços, assim decidir; todavia, o numero dos Membros assim reeleitos não poderá ultrapassar o terço do numero total dos Membros não permanentes com assento no Conselho.

«A titulo transitorio, a decisão visada na alinea precedente poderá, por occasião das eleições de 1927, recair não só sobre os Membros cujo mandato expirar nessa época, mas tambem sobre aquelles cujo mandato expirar em 1928 e 1929.

«3. Não obstante as disposições que precedem, a Assembléa pode, em qualquer tempo, e por maioria de dois terços, decidir que, por applicação do art. 4° do Pacto, se proceda a nova eleição de todos os Membros não permanentes do Conselho. Em tal hypothese, pertencerá á Assembléa decidir sobre as regras applicaveis a essa nova eleição.

«4. O numero dos Membros não permanentes será elevado a nove.

«5. Afim de que o systema acima possa entrar em vigor, eleger-se-ão nove membros, logo que possivel, na proxima Assembléa. Tres de entre elles serão eleitos por tres annos, tres por dois annos e tres por um anno. »

Esse projecto, adoptado sob reserva de modificações eventuaes, não recebeu o voto do representante do Brasil, o qual se absteve pelos motivos que expoz em sessão de 17 de Maio.

Na decisão da Commissão, o que houve de essencial foi o adiamento, para reunião ulterior, de toda conclusão sobre o augmento dos lugares permanentes e os pedidos formulados, a esse respeito, pelo Brasil, a China, a Hespanha, a Persia e a Polonia, assim como sobre o numero total dos membros do Conselho.

Em todo caso, a Commissão achou que o augmento do numero de lugares temporarios deveria permittir que a Assembléa attendesse, mais larga e equitativamente, ao principio da repartição geographica, de conformidade com os votos adoptados pelas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Assembléas; e declarou que tres daquelles lugares deveriam ser attribuidos aos Estados da America Latina, e tambem que uma representação adequada deveria ser assegurada á Asia.

Do primeiro Relatorio da Commissão de reforma do Conselho, tomou este conhecimento na ultima sessão da reunião de Junho, precisamente no dia 10, á tarde.

Ao fim dessa sessão, pediu a palavra o Embaixador Mello Franco, então nosso representante no Conselho, para manifestar o ponto de vista em que se collocara o Governo do Brasil, a respeito daquella questão.

Começou o Sr. Mello Franco por lembrar, mais uma vez, a collaboração dada pelo Brasil á Liga das Nações, collaboração que se iniciara com a elaboração, na Conferencia da Paz de 1919, do estatuto da grande instituição de Genebra.

Relembrou tambem que, já naquella Conferencia, o Brasil, pelo órgão do seu Delegado, Sr. Epitacio Pessôa, defendera a these da igualdade de tratamento entre as grandes e pequenas potencias, no que concerne á composição do Conselho. E accrescentou: "A evolução politica internacional, que não cessou de se produzir desde a criação da Sociedade das Nações, o desenvolvimento da construcção juridica do Pacto, a substituição gradual de uma mentalidade que deriva do estado de guerra por outra que se accommoda melhor com o estado de paz, o abandono da concepção militarista de grande potencia e a mudança radical dessa concepção anachronica por outra, mais conforme á idéa da universalidade dos interesses economicos e ao principio da solidariedade e da interdependencia dos Estados; o augmento do numero dos Membros da Sociedade das Nações, o qual se elevou, dos 32 Estados fundadores, aos 55 Estados actualmente associados; tudo isso, com a força de outros tantos motivos irrecusaveis, levou o Brasil á convicção de que era justo e necessario proceder a uma reorganização do Conselho da Socie-

dade das Nações, inspirada no principio da igualdade de tratamento entre os Continentes e que levasse em conta a circumstancia de que os Estados da America formam o terço do numero total dos membros da Liga."

"É por todos esses motivos" — disse ainda o Embaixador Mello Franco — "que o Brasil retomou ultimamente a these defendida por seu representante na Commissão encarregada de elaborar o Pacto. Assim como o disse o Delegado do Brasil na Commissão de estudos para a criação da Sociedade das Nações, o Conselho deveria ter uma só origem. Se, todavia, em razão das circumstancias que continuam a existir, deve manter-se ainda a differença entre Membros permanentes e Membros não permanentes, é preciso reconhecer quão odiosa se torna a exclusão da America da representação, por qualquer dos seus Estados, no quadro permanente do Conselho, visto que o privilegio de tal representação é concedido aos outros Continentes".

Depois de restabelecer a verdade quanto á reivindicação formulada pelo Brasil, o Sr. Mello Franco referiu-se aos trabalhos da Commissão incumbida de estudar a reorganização do Conselho, salientando que a questão principal de que a mesma se deveria occupar, isto é, a dos lugares permanentes, fôra adiada para reunião ulterior. Communicou então ao Conselho que o Governo do Brasil decidira declinar da honra de occupar o lugar temporario para o qual fôra designado, originariamente, pelo Pacto, e, depois, pelos votos da maioria dos Membros da Liga, em Assembléas successivas, desde 1920.

Ao fazer essa communicação, entregou o Sr. Mello Franco ao Secretario Geral da Liga a exposição que o Governo do Brasil lhe enviara para esse fim e na qual justificava a sua attitude.

No annexo *A*, n. 1, deste Relatorio, poderá ler-se a referida exposição.

Após o vibrante discurso do Sr. Mello Franco, usaram da palavra o Presidente do Conselho, em exercicio, Sr. Guani, representante do Uruguay, e os representantes, respectivamente, do Imperio Britannico, da Italia, da França, do Japão e da Tchecoslovaquia, Sir Austen Chamberlain, Srs. Scialoja

e Paul-Boncour, Visconde Ishii e Sr. Benès, todos para manifestarem sentimentos de sympathia e de amizade, pelo Brasil e o seu representante no Conselho, e para exprimirem pesar, pela decisão do Governo Brasileiro.

Dois dias depois, ao receber a participação da convocação da 7ª Assembléa, o Governo do Brasil aproveitou a opportunidade para notificar ao Secretario Geral a definitiva retirada do Brasil da Liga das Nações. (*Vide* annexo *A*, n. 2.)

Encontrar-se-á tambem no annexo *A*, n. 3, um parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores, no qual se prova que, em face da Constituição Federal, o Poder Executivo exerceu funcções que lhe eram proprias, ao denunciar o Pacto da Sociedade das Nações, e, para isto, não precisava de ouvir previamente o Congresso Nacional.

b) 40ª SESSÃO DO CONSELHO

De 7 a 10 de Junho de 1926 realizou-se, em Genebra, a 40ª sessão do Conselho.

Na ordem do dia, figuraram, além da questão da composição do mesmo Conselho, a respeito da qual foi apresentado, pela Commissão incumbida do seu estudo, o Relatorio a que atrás nos referimos, — varias outras questões de importancia. Entre ellas, podem citar-se as seguintes: restauração financeira da Austria, idem idem da Hungria, preparação da Conferencia economica, idem da do desarmamento, fabricação privada das armas, munições e material de guerra.

A proposito da restauração financeira da Austria e da Hungria, o Conselho consignou os felizes resultados alcançados e fixou a data de 30 de Junho de 1926 para cessarem as funcções dos dois Commissarios geraes da Liga, respectivamente, na Austria e na Hungria.

Relativamente á Conferencia economica, o Conselho tomou conhecimento do relatorio do *Comité* preparatorio da mesma Conferencia, sobre os trabalhos da sua primeira sessão, e decidiu nomear o Sr. Theunis como presidente do dito *Comité*, em substituição do Sr. Gustavo Ador, demissionario.

Quanto á Conferencia do desarmamento, o Conselho, por proposta do Sr. Benès, tomou nota das decisões adoptadas pela Commissão preparatoria da dita Conferencia, no sentido da organização do seu methodo de trabalho, e decidiu nomear para a presidencia da Commissão Mixta, addida á Commissão preparatoria, o presidente da Sub-Commissão B. Decidiu tambem adiar para a reunião de Setembro o exame das propostas feitas, no seio da Commissão preparatoria, pelas Delegações franceza, poloneza e finlandeza.

No tocante á fabricação privada de armas, munições e material de guerra, o Conselho tomou conhecimento do Relatorio do *Comité* do Conselho incumbido do estudo dessa questão e adoptou a proposta do dito *Comité* para que as respostas dos Governos ao questionario relativo a tal questão sejam mandadas ao mesmo *Comité*, afim de servirem de subsidios á elaboração de um ante-projecto de Convenção sobre esse assumpto.

c) 41ª SESSÃO DO CONSELHO

Na sessão que se abriu a 2 de Setembro ultimo e se encerrou a 7 do mesmo mez, o Conselho da Liga occupou-se de varios assumptos de importancia, entre os quaes cumpre salientar a questão de sua composição.

A Commissão incumbida de estudar essa questão reunira-se em Genebra, pela segunda vez, de 30 de Agosto a 3 de Setembro, com a ausencia do Representante do Brasil, procedendo primeiramente a uma segunda leitura do seu projecto de reforma, do mez de Maio, relativo ao numero e ao modo de eleição dos Membros não permanentes do Conselho, e, depois, tratando do augmento dos lugares permanentes, bem como dos pedidos formulados a este respeito.

Sobre o primeiro ponto, a Commissão estudara certas emendas ao dito projecto, apresentadas pelo Governo francez, e approvara, finalmente, um projecto definitivo, elaborado por uma Sub-Commissão de nove Membros.

Em suas linhas geraes, o projecto definitivo pouco differia do adoptado em primeira leitura. De accôrdo com uma das

duas principaes alterações introduzidas, sómente tres Membros no maximo, de entre os nove a serem eleitos em 1926, poderiam ser immediatamente declarados reelegiveis, por decisão da Assembléa. A outra alteração consistia na suppressão do artigo que conferia á Assembléa o poder de decidir uma reeleição geral de todos os Membros temporarios.

O novo projecto, relativo aos Membros não permanentes, foi adoptado por unanimidade, com abstenção do Representante da Hespanha.

No tocante á questão dos Membros permanentes, a Commissão entendeu que não devia propôr a criação de mais lugares dessa natureza, além do que devia ser, na opinião de todos os Membros da mesma Commissão, reservado á Allemanha.

O Relatorio da Commissão, apresentado ao Conselho, consignava essas resoluções e recommendações da Commissão de estudos.

Caso o Conselho approvasse esse Relatorio, elle teria que se pronunciar sobre a criação de um lugar permanente e de tres não permanentes, devendo depois a Assembléa confirmar as suas decisões e adoptar o regulamento definitivo quanto aos lugares temporarios.

Na sessão de 4 de Setembro, o Conselho, por proposta do relator da questão, Visconde Ishii, Representante do Japão, approvou o dito Relatorio e decidiu unanimemente, e de conformidade com o disposto no art. 4º, do Pacto, designar a Allemanha como Membro permanente, desde a sua admissão na Liga, bem como augmentar para nove o numero dos lugares não permanentes.

Na mesma resolução, o Conselho recommendou á Assembléa approvasse suas decisões e examinasse favoravelmente as propostas feitas pela Commissão, relativamente ao modo de eleição dos Membros não permanentes e ao regimen de seus mandatos.

Os trabalhos da Commissão preparatoria da Conferencia do desarmamento tambem occuparam a attenção do Conselho, durante essa reunião do começo de Setembro.

Em sessão do dia 4, decidiu elle remetter ao seu *Comité* as

propostas franceza, poloneza e finlandeza, que a dita Commissão lhes transmittira. (Veja-se adiante, no capitulo sobre a Commissão preparatoria da Conferencia para a reducção e limitação dos armamentos, em que consistiam essas propostas.)

O *Comité* do Conselho discutiu essas propostas, em sessões realizadas em Setembro e em Dezembro ultimos.

O Conselho examinou ainda, na sua 41ª sessão, varias questões de menor importancia.

d) 7ª ASSEMBLÉA

Inaugurou-se em Genebra, a 6 de Setembro de 1926, a 7ª Assembléa da Sociedade das Nações, cujos trabalhos se prolongaram até 25 do mesmo mez.

Abriu a sessão o Sr. Eduardo Benès, Ministro dos Negocios Estrangeiros da Tchecoslovaquia e Presidente do Conselho da Liga, em exercicio.

Fizeram-se representar 48 paizes. Esse numero elevou-se pouco depois a 49, com a admissão e presença da Allemanha. Não compareceram os sete paizes seguintes : Brasil, Argentina, Bolivia, Costa-Rica, Hespanha, Honduras e Perú.

O Presidente effectivo foi o Sr. Nintchitch, primeiro Delegado do Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos e então Ministro dos Negocios Estrangeiros do mesmo paiz.

Conforme determina o Regimento interno, a Mesa devia compôr-se do Presidente e de doze Vice-Presidentes. A estes, porém, a Assembléa accrescentou o Presidente da Commissão da ordem do dia, que foi o Sr. Urrutia, da Colombia.

Os Presidentes das seis grandes Commissões pelas quaes se distribue o trabalho de cada Assembléa são de direito Vice-Presidentes desta. Foram elles os Srs. Motta (Suissa), Fitzgerald (Irlanda), Villegas (Chile), Titulesco (Romania), Mensdorff (Austria) e de Brouckère (Belgica). Para os outros seis lugares de vice-presidente foram eleitos Sir Austen Chamberlain (Imperio Britannico) e os Srs. Briand (França), Scialoja (Italia), Visconde Ishii (Japão), Figueroa (Guatemala) e Barão Lehman (Liberia).

Realizou a Assembléa 17 sessões plenarias, das quaes cinco fôram consagradas á discussão do Relatorio geral do Secretariado, sobre os trabalhos dos differentes organismos da Liga.

A ordem do dia comprehendia, além de outros assumptos de menor importancia, os seguintes :

a) composição do Conselho;

b) admissão da Allemanha;

c) solução pacifica dos conflictos internacionaes;

d) reducção e limitação dos armamentos;

e) fabricação privada de armas, munições e material de guerra;

f) conferencia economica internacional;

g) convenção internacional sobre a escravidão;

h) orçamento da Liga.

a) — Composição do Conselho

Sobre essa questão, já vimos o que o Conselho resolveu, em sessão de 4 de Setembro.

Por essa mesma resolução, elle recommendara á Assembléa que approvasse as suas decisões e examinasse favoravelmente as propostas feitas pela Commissão incumbida de estudar a questão da composição do Conselho, relativamente ao modo de eleição dos Membros não permanentes e ao regimen dos respectivos mandatos.

Na sessão de 8 de Setembro, pela manhã, o Sr. Motta, designado pela Mesa da Assembléa como relator, propoz que fossem postas a votos as decisões do Conselho, relativas á designação da Allemanha como Membro permanente do Conselho e ao augmento do numero dos lugares não permanentes.

Pela unanimidade dos 48 Estados presentes, essas decisões foram approvadas.

Quanto ás propostas feitas pela Commissão e a que atrás nos referimos (modo de eleição dos Membros temporarios e regimen dos mandatos), a Assembléa submetteu-as, então, ao exame de sua primeira Commissão. As conclusões desta, adoptadas finalmente em sessão da Assembléa a 15 de Setembro,

não differem essencialmente do projecto da Commissão especial, senão num ponto: a primeira Commissão, por proposta do Delegado da Noruega, restabeleceu o artigo relativo ao direito da Assembléa de proceder em qualquer tempo, se as circumstancias o exigirem, ao renovamento integral do Conselho. Algumas pequenas modificações foram, além disto, introduzidas no projecto da Commissão especial.

Havendo a Assembléa resolvido que, em 1926, os nove Membros não permanentes do Conselho seriam eleitos á razão de tres por tres annos, tres por dois annos e tres por um anno, — na sessão de 16 de Setembro, effectuaram-se tres escrutinios secretos, por appello nominal:

o 1°, para a escolha dos nove Estados que teriam lugares temporarios;

o 2°, para a designação de tres desses Estados que teriam o mandato de tres annos;

o 3°, para a designação, entre os seis restantes, de tres que teriam o mandato de dois annos. Os não designados nesse ultimo escrutinio teriam assento no Conselho durante um anno.

Os resultados foram os seguintes :

Os nove Estados mais votados no 1° escrutinio foram, nesta ordem: Colombia, Polonia, Chile, Salvador, Belgica, Romania, Hollanda, China e Tchecoslovaquia.

Os tres Estados designados para um mandato de tres annos foram : Polonia, Chile e Romania. Os tres designados por dois annos foram : Colombia, Hollanda e China. Ficaram, assim, eleitos por um anno : Belgica, Salvador e Tchecoslovaquia.

A Polonia apresentou um pedido de reelegibilidade, o qual foi acceito por 36 votos contra 8, isto é, por numero superior á maioria de dois terços requerida. Assim, á expiração do seu actual mandato, a Polonia poderá ser reeleita.

b) — Admissão da Allemanha

A 8 de Setembro, a Assembléa manifestou-se unanimemente favoravel á admissão da Allemanha na Sociedade das Nações. No dia 10, pela manhã, a Delegação Allemã tomou assento na Assembléa. O Presidente desta desejou-lhe boas vindas e o chefe

da Delegação, Sr. Stresemann, pronunciou um discurso, a que respondeu o primeiro Delegado francez, Sr. Briand.

No dia 11, o Secretario Geral da Liga recebeu uma communicação do Governo Hespanhol, datada de 8, na qual se notificava a retirada da Hespanha da Sociedade das Nações.

c) — Solução pacifica dos conflictos internacionaes

A esse respeito, a Assembléa, depois de examinar os Relatorios do Conselho sobre o mesmo assumpto, assignalou o numero crescente de convenções de arbitragem e tratados de segurança concebidos no espirito do Pacto da Liga e em harmonia com os principios do Protocollo de Genebra, e sublinhou a importancia dos accôrdos de Locarno, nos quaes disse ver um progresso apreciavel no estabelecimento da confiança mutua entre as nações. Declarou, além disto, que os accôrdos desse genero não deveriam necessariamente ser limitados a uma região restricta; seria para desejar que se estendessem a diversas regiões do mundo. Affirmou, depois, que as idéas geraes contidas nas clausulas dos accôrdos de Locarno, em materia de processo de conciliação e de arbitragem e no tocante á segurança pela garantia mutua dos Estados contra qualquer aggressão não provocada, poderão ser admittidas entre as regras fundamentaes que devam reger a politica externa de cada nação civilizada. Terminou convidando o Conselho a recommendar aos Estados Membros da Sociedade das Nações que ponham em pratica esses principios e a offerecer eventualmente seus bons officios para a conclusão de accôrdos que tendam a estabelecer a confiança e a segurança entre os Estados.

d) — Reducção e limitação dos armamentos

Relativamente a esse assumpto, a Assembléa — depois de tomar conhecimento dos Relatorios e informações que lhe foram ministrados pelo Secretariado Geral e o Presidente da Commissão preparatoria da Conferencia para a limitação e reducção dos armamentos — pediu ao Conselho convidasse a referida Commissão a providenciar no sentido de apressar o termo dos respectivos trabalhos technicos, de modo que, no começo de 1927,

possa estar preparado o programma da mesma Conferencia. Pediu tambem ao Conselho fizesse reunir esta, salvo impossibilidade material, antes da 8ª sessão ordinaria da Assembléa.

Essa Conferencia, no parecer da 3ª Commissão da Assembléa, destina-se a "fixar a primeira etapa na obra do desarmamento".

e) — Fiscalização do fabrico privado de armas, munições e material de guerra

A Assembléa affirmou, mais uma vez, a estreita ligação entre a questão da fiscalização do fabrico privado e a do commercio internacional de armas, munições e material de guerra. Concordou, por outro lado, com a opinião já emittida pelo Conselho sobre a ligação existente entre a primeira questão e o problema de conjuncto, actualmente em estudos na Commissão preparatoria da Conferencia do desarmamento. Insistiu sobre a necessidade de se concluir quanto antes uma Convenção a esse respeito, e, nesse sentido, propoz ao Conselho que continuasse os seus estudos acêrca do fabrico privado, afim de que elles possam ser incluidos no programma daquella Conferencia, caso se reuna antes da 8ª Assembléa, ou, na hypothese contraria, possam fazer o objecto de uma conferencia especial.

f) — Conferencia economica internacional

A Assembléa, depois de haver assignalado que "a situação economica do mundo reclama, mais do que nunca, um esforço de cooperação internacional e torna ainda mais necessaria a reunião da Conferencia economica", exprimiu o desejo de que os trabalhos do *Comité* preparatorio da mesma Conferencia fossem activados, de maneira que esta pudesse ser convocada no mais breve prazo possivel.

g) — Convenção relativa á escravidão

A Assembléa approvou a Convenção relativa á escravidão, elaborada pela sua 6ª Commissão.

Essa Convenção tem por fim completar e desenvolver a obra realizada, no mesmo dominio, pelo Acto de Bruxellas e outros accôrdos internacionaes.

A Convenção já foi assignada por muitos Estados, e permanecerá aberta ás assignaturas até 1 de Abril de 1927.

h) — Orçamento da Liga

A Assembléa approvou o orçamento para 1927, o qual se eleva a 24.512.341 francos-ouro, contra 22.930.623 francos-ouro, em 1926.

As despesas serão assim repartidas: Secretariado e organizações especiaes, 13.373.840 francos-ouro; Organização internacional do Trabalho, 7.340.724 francos-ouro; Côrte permanente de Justiça internacional, 2.122.947 francos-ouro; para as construcções da Liga, 1.375.000 francos-ouro; para as despesas de capital, 299.830 francos-ouro.

e) 42ª SESSÃO DO CONSELHO

A 42ª reunião do Conselho effectuou-se em Genebra, de 16 a 20 de Setembro ultimo.

Durante essa reunião, na qual o Conselho funccionou com todos os seus novos membros, foram tratadas diversas questões, entre as quaes podem ser citadas as seguintes:

Criação da União Internacional de Soccorros, baseada no projecto do Senador italiano Ciraolo;

Conclusões da Commissão para o estabelecimento dos refugiados armenios;

Relatorio de um *Comité* de juristas, a proposito de uma carta e de um *memorandum* da Dieta de Memel;

Situação financeira da Cidade livre de Dantzig;

Emprestimo para o estabelecimento dos refugiados bulgaros;

Relatorio do *Comité* financeiro, sobre o estudo methodico da repressão internacional do crime de moedas falsas.

f) 43ª SESSÃO DO CONSELHO

No começo de Dezembro, realizou o Conselho a sua 43ª sessão.

Os principaes assumptos de que, então, se occupou foram os seguintes:

a) exercicio do direito de investigação;

b) reunião da Conferencia economica;

c) reunião de Conferencia sobre a fiscalização do fabrico privado de armas, munições e material de guerra;

d) reunião da Conferencia internacional de soccorros;

e) reunião da Conferencia para a limitação e reducção dos armamentos;

f) contribuições em atraso;

g) nomeação de altos funccionarios do Secretariado.

Tratou, além disto, das questões de mandato, de refugiados, etc.

Sobre o exercicio do direito de investigação, resolveu o Conselho a adopção de methodos precisos, — o que permittiu a conclusão de um importante accôrdo, formalizado num Protocollo entre a Allemanha e os ex-Alliados, acerca do problema da fiscalização do desarmamento, — e nomeou presidentes para as Commissões de investigação na Allemanha, Austria, Bulgaria e Hungria.

A reunião da Conferencia economica foi fixada para 4 de Maio proximo, devendo realizar-se, provavelmente, em Genebra.

A data exacta da Conferencia sobre a fiscalização do fabrico de armas não foi marcada; mas o Conselho resolveu que ella se reuna no outomno proximo.

A Conferencia internacional de soccorros, promovida tambem pela Liga, e destinada a realizar o plano de assistencia internacional ideado pelo Senador italiano Ciraolo, deverá reunir-se, segundo outra resolução, em 4 de Julho de 1927.

A convocação da Conferencia para a limitação e reducção dos armamentos foi discutida, sem resultado. A divergencia principal a esse respeito existe entre a França e a Grã-Bretanha: insiste aquella pela necessidade da reunião da dita Conferencia, no mais breve prazo possivel, isto é, dentro em poucos mezes; emquanto pretende esta que a Conferencia ainda está mal

preparada e, por isto, não se deve reunir antes da oitava Assembléa.

Relativamente ás contribuições em atraso dos Estados membros da Liga, o Conselho começou o estudo juridico dessa questão.

Quanto aos altos funccionarios nomeados, foram elles os Srs. Sugimura (japonez) e Dufour (allemão), ambos como Sub-Secretarios geraes.

As negociações franco-allemãs, realizadas durante a reunião do Conselho, despertaram muito mais attenção do que os proprios trabalhos deste. Pode, entretanto, dizer-se que foi o Conselho que tornou possivel a assignatura do Protocollo a que acima nos referimos. Em virtude desse Protocollo, a Commissão inter-alliada de fiscalização do desarmamento da Allemanha será supprimida a 31 de Janeiro de 1927, quando passarão a funccionar as Commissões de investigação da Liga. Por outro lado, as questões relativas ás fortificações orientaes da Allemanha e á fabricação de armamentos deverão ser submettidas ao Conselho, se até a mesma data (31 de Janeiro) não forem resolvidas amigavelmente entre a Allemanha e os ex-Alliados, na Conferencia dos Embaixadores.

g) COMITÉ DE HYGIENE

No fim de Dezembro de 1926, terminavam os mandatos dos membros do *Comité* de Hygiene da Sociedade das Nações, eleitos em fins de 1923. De accôrdo com o regulamento da Organização de hygiene, nove dos 20 Membros do dito *Comité* deviam ser escolhidos pelo Conselho director da Repartição Internacional de Hygiene Publica, de Paris, cujo presidente é de direito Membro do mesmo *Comité*. De facto, o presidente e os nove membros foram designados em fins de Outubro pelo referido Conselho director. Seis outros membros deviam ser escolhidos pelo Conselho da Sociedade das Nações, de accôrdo com o proprio *Comité*, e o foram na sessão de Dezembro ultimo do mesmo Conselho. Entre esses, foi indicado o Dr. Carlos Chagas, Director do Instituto Oswaldo Cruz e ex-Director

do nosso Departamento Nacional de Saude Publica, o qual teve assim confirmado o mandato que ha annos vem desempenhando na importante organização technica da Liga.

Os quatro ultimos membros do *Comité* serão ainda escolhidos pelo Conselho.

H) COMMISSÃO PREPARATORIA DA CONFERENCIA DO DESARMAMENTO

A Commissão preparatoria da Conferencia para a limitação e reducção dos armamentos, convocada pelo Conselho da Sociedade das Nações em 18 de Março de 1926, esteve reunida em Genebra, de 18 a 26 de Maio ultimo, e, tambem, no mez de Setembro. Della faziam parte, na primeira sessão, representantes dos seguintes paizes: Allemanha, Argentina, Belgica, Brasil, Imperio Britannico, Bulgaria, Chile, Estados Unidos da America, Finlandia, França, Hespanha, Hollanda, Italia, Japão, Polonia, Romania, Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos, Suecia, Tchecoslovaquia e Uruguay.

Como presidente e vice-presidentes, respectivamente, foram eleitos os Srs. J. Loudon (Hollanda), Cobian (Hespanha) e Buero (Uruguay).

O Representante do Brasil, nessa Commissão, foi o Embaixador Afranio de Mello Franco, que teve como auxiliares technicos o Capitão de fragata Annibal do Amaral Gama e o Major Estevão Leitão de Carvalho.

Logo em começo, resolveu a Commissão criar duas Sub-Commissões especiaes, compostas de pessoas pertencentes ás varias delegações. Uma dessas Sub-Commissões (Sub-Commissão A) seria incumbida do estudo do aspecto militar, naval e aereo das questões submettidas á Commissão preparatoria, ao passo que a outra (Sub-Commissão B) se encarregaria do estudo do aspecto não militar dessas mesmas questões.

A segunda Sub-Commissão foi autorizada, pela Commissão preparatoria, a receber, sobre as questões que lhe fôssem confiadas, o parecer das organizações ou pessoas que julgasse util consultar e, especialmente, o da Commissão mixta, insti-

tuida pela resolução do Conselho de 18 de Março de 1926. Essa Sub-Commissão acabou por se confundir com a dita Commissão mixta.

Quanto á Sub-Commissão A, ella não differe da Commissão permanente consultiva senão por conter, além dos delegados ordinarios desta, alguns technicos militares, navaes e aereos de paizes que se não acham representados na mesma Commissão permanente.

As Sub-Commissões esclarecem o aspecto technico das questões, mas só a Commissão preparatoria é competente para lhe encarar o aspecto politico, assim como para dar respostas finaes sobre todas as questões que lhe são confiadas.

Na reunião de Maio, pode dizer-se que a Commissão preparatoria chegou apenas a uma conclusão, relativamente ao questionario que lhe fôra submettido pelo Conselho. Foi quanto á questão II *a* (*E' possivel limitar os armamentos de guerra eventuaes de um paiz ou as medidas de desarmamento devem visar apenas os armamentos de paz*?). Achou, de facto, a Commissão que "não é possivel, actualmente, limitar os armamentos de guerra eventuaes de um paiz". Mas, concluiu pela possibilidade de limitar as forças de terra, de mar ou aereas, mantidas permanentemente, em tempo de paz, pelos differentes paizes, ou que possam ser utilizadas immediatamente, sem medidas prévias de mobilização.

Depois do exame dessa e de outras questões incluidas no dito questionario e quasi todas remettidas, para parecer, ás Sub-Commissões A e B, a Commissão preparatoria examinou uma proposta belga, — tendente á criação de um serviço permanente de informações officiaes relativas a armamentos e a programmas militares, navaes e aereos, — e resolveu remettê-la tambem ás Sub-Commissões technicas.

Finalmente, a Commissão tomou conhecimento de:

a) uma proposta franceza, tendente principalmente á elaboração de um systema para pôr em execução as decisões adoptadas pelo Conselho da Sociedade das Nações, em virtude do art. 16 do Pacto;

b) uma proposta polonesa, relacionada estreitamente com a da Delegação Franceza.

c) uma proposta finlandesa, no sentido de se averiguar " por meio de que accôrdos especiaes a reducção dos armamentos, consentida pelos Estados que, em razão de sua situação geographica ou de outras circumstancias excepcionaes, se acham em situação relativamente desfavoravel, poderia ser compensada afim de se dar satisfação a suas necessidades de segurança".

Essas tres propostas foram remettidas ao Conselho da Liga.

Na reunião de Junho, o Conselho tomou conhecimento de medidas adoptadas pela Commissão preparatoria, resolvendo adiar para a sessão de Setembro o exame das tres propostas, por serem um tanto complexas.

A Commissão preparatoria realizou duas sessões no mez de Setembro, consagradas pela maior parte á solução de questões oriundas da mudança havida na sua composição, em consequencia da alteração occorrida na composição do Conselho.

Todos os novos Membros do Conselho, que ainda não faziam della parte, deviam automaticamente tomar nella assento. Foi o caso do Chile, China, Colombia e Salvador.

Por outro lado, o Conselho, não querendo perder a collaboração dos seus antigos Membros temporarios, não reeleitos em 1926, convidou o Brasil, a Hespanha, a Suecia e o Uruguay a continuarem a tomar parte nos trabalhos da Commissão. O Brasil agradeceu e recusou o convite.

A Commissão, assim reconstituida, elegeu vice-presidentes os Srs. de Brouckère (Belgica) e Veverka (Tchecoslovaquia), que preencherão, respectivamente, as funcções de presidente da Sub-Commissão A e presidente da Sub-Commissão B.

* * *

A Sub-Commissão A (questões militares, navaes e aereas) da Commissão preparatoria esteve reunida de 28 de Maio a 6 de Julho, em Agosto, e de Outubro a Novembro ultimos. Na primeira dessas reuniões, examinou ella varias das questões, cujo estudo lhe havia sido recommendado pela Commissão

preparatoria, especialmente a definição dos differentes elementos de que depende o potencial de um paiz em tempo de guerra; a determinação e as propriedades particulares dos differentes elementos constitutivos dos armamentos de um paiz em tempo de paz; as diversas categorias de armamentos; a forma de recrutamento e de instrucção; as organizações susceptiveis de ser utilizadas immediatamente para fins militares; a definição e a possibilidade de limitação das forças terrestres, navaes ou aereas, mantidas com caracter permanente pelos differentes paizes, em tempo de paz, ou que possam ser utilizadas immediatamente, sem prévia mobilização. Além disto, iniciou o exame dos criterios que podem servir de base á comparação dos armamentos de um paiz com os armamentos correspondentes de outro, resolvendo distribuir o estudo do assumpto por tres *Comités*: um, militar, sob a presidencia do Coronel Nigren, da Suecia; outro, naval, sob a presidencia do Almirante Surie, da Hollanda; e o terceiro, aereo, sob a presidencia do General Dumesnil, da França.

Nas reuniões de Agosto e de Outubro a Novembro, proseguiu essa Sub-Commissão no exame do questionario que serve de base aos seus trabalhos.

Na reunião de Maio a Julho, esteve o Brasil representado nessa Sub-Commissão pelos Srs. Capitão de fragata Annibal Gama e Major Leitão de Carvalho, os quaes defenderam com ardor os pontos de vista sustentados pelos estados maiores da Marinha e do Exercito brasileiros.

A Commissão Mixta (questões economicas) da Commissão preparatoria reuniu-se de 28 de Junho a 1 de Julho, de 30 de Setembro a 5 de Outubro e de 19 a 27 de Outubro ultimo.

Como se sabe, essa Commissão Mixta é constituida por dois membros de cada uma das organizações technicas da Sociedade das Nações (economica, financeira e do transito), por dois membros do grupo patronal e dois do grupo operario do Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho e por dois membros designados pelo Conselho da

I) TRABALHOS PREPARATORIOS DA CONFERENCIA ECONOMICA INTERNACIONAL

O *Comité* preparatorio da Conferencia Economica Internacional realizou sua segunda e ultima sessão em Genebra, de 15 a 18 de Novembro de 1926.

A primeira, como se sabe, reunira-se tambem em Genebra, de 26 de Abril a 1 de Maio, e nella tomara parte um representante do Brasil, o então Senador federal Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

A essa segunda reunião não compareceu nenhum Brasileiro.

Incumbia, então, ao *Comité* preparatorio :

a) passar em revista o trabalho de documentação prévia já realizado e tomar providencias para a sua conclusão;

b) apresentar ao Conselho da Sociedade das Nações recommendações concernentes á ordem do dia, á composição e á data da Conferencia.

As providencias relativas ao primeiro *item* foram tomadas, havendo o *Comité* recolhido uma documentação consideravel, para que se pudesse determinar precisamente em que dominios as actuaes difficuldades economicas têm um caracter internacional.

Quanto á ordem do dia, o *Comité* adoptou a seguinte, que mereceu, depois, a approvação do Conselho :

ORDEM DO DIA DA CONFERENCIA

PRIMEIRA PARTE

SITUAÇÃO ECONOMICA MUNDIAL

Seus principaes aspectos e problemas, do ponto de vista dos differentes países.

Analyse das causas, de ordem economica, do desequilibrio actual no commercio e na industria.

Tendencias, de ordem economica, que podem exercer influencia sobre a paz do mundo.

SEGUNDA PARTE

I — COMMERCIO

1. Liberdade do Commercio:

a) prohibições e restricções de importação e de exportação;

b) limitação, regulamentação ou monopolio do commercio;

c) tratamento, em materia economica e fiscal, dos nacionaes e das sociedades de um paiz, admittidos a se estabelecer no territorio de outro país.

2. Tarifas aduaneiras e tratados de commercio. Obstaculos ao commercio internacional, provenientes:

a) da natureza, da taxa e da instabilidade das tarifas de importação e de exportação;

b) da nomenclatura e classificação aduaneira.

3. Meios indirectos de proteger o commercio nacional e a navegação nacional:

a) subsidios directos ou indirectos;

b) *dumping*, legislação anti-*dumping*;

c) discriminação estabelecida pelo regimen dos transportes;

d) meios fiscaes de taxar pesadamente a mercadoria estrangeira importada.

4. Repercussão, sobre o commercio internacional, da diminuição do poder de compra.

II — INDUSTRIA

1. Situação das principaes industrias (capacidade de producção effectiva, consumo, mão de obra).

2. Caracter das difficuldades actuaes da industria e suas causas de ordem industrial, commercial e monetaria.

3. Possibilidades de acção:

a) a organização da producção, principalmente os accôrdos industriaes internacionaes; seus aspectos, do ponto de vista da producção, do consumo e da mão de obra; seu regimen juridico; sua connexão com as questões aduaneiras;

b) importancia da reunião e da troca rapida de informações estatisticas relativas á producção industrial.

III — AGRICULTURA

1. A situação actual da agricultura, em relação á situação de antes da guerra, no que toca á producção, ao consumo, aos *stocks*, aos preços e á liberdade das trocas de productos agricolas.

2. Causas das difficuldades actuaes.

3. Possibilidades de acção internacional:

a) desenvolvimento e collaboração internacional das organizações de productores e de consumidores, inclusive os differentes systemas de organização cooperativa;

b) permuta continua de todas as informações uteis, referentes ás condições da situação agricola, investigações scientificas e technicas, credito agricola, etc.

c) desenvolvimento do poder de compra dos agricultores.

Relativamente á composição da Conferencia, o *Comité* recommendou: 1) que os membros da mesma fôssem nomeados pelos Governos, em razão de suas capacidades pessoaes; 2) que todos os Estados Membros da Sociedade das Nações e todos os Estados que, embora não Membros, occupassem lugar importante na vida economica mundial, fôssem convidados a nomear Membros; 3) que a Conferencia apresentasse um justo equilibrio das competencias; 4) que cada paiz fôsse convidado a enviar, no maximo, cinco Membros; 5) que o Conselho se reservasse o direito de proceder tambem, antes da Conferencia, a nomeações supplementares, etc.

No tocante á data, o *Comité* manifestou o desejo de que ella fôsse a mais proxima possivel.

Em sua sessão de Dezembro, como vimos, o Conselho approvou os propostas e recommendações do *Comité* e determinou como data da Conferencia o dia 4 de Maio de 1927.

ADHESÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA Á CÔRTE PERMANENTE DE JUSTIÇA INTERNACIONAL

De 1 a 23 de Setembro ultimo, reuniu-se em Genebra uma Conferencia de Estados signatarios do Protocollo de assignatura do Estatuto da Côrte Permanente de Justiça Internacional

(Protocollo de 16 de Dezembro de 1920), destinada a examinar as condições da adhesão dos Estados Unidos da America ao mesmo Protocollo.

A origem dessa Conferencia fôra a nota de 20 de Março de 1926 do Secretario de Estado dos Estados Unidos da America ao Secretario Geral da Sociedade das Nações, pela qual o primeiro communicava ao segundo que aquella Republica estava disposta a adherir ao referido Protocollo, mediante a acceitação prévia, por cada um dos Estados signatarios, das cinco reservas e condições seguintes, adoptadas pelo Senado americano:

I) que tal adhesão não será considerada como implicando qualquer relação juridica entre os Estados Unidos e a Liga das Nações ou a acceitação, pelos Estados Unidos, de qualquer obrigação decorrente do Tratado de Versalhes;

II) que os Estados Unidos serão autorizados a tomar parte, — por meio de representantes para esse fim designados e em pé de igualdade com os outros Estados Membros, respectivamente, do Conselho e da Assembléa da Liga das Nações, — em todas as deliberações do Conselho ou da Assembléa, no tocante á eleição de juizes ou juizes-supplentes da Côrte Permanente de Justiça Internacional, assim como ao preenchimento de vagas da mesma Côrte;

III) que os Estados Unidos contribuirão para as despesas da Côrte da maneira apropriada que fôr determinada, de tempos em tempos, pelo Congresso dos Estados Unidos;

IV) que os Estados Unidos poderão, em qualquer tempo, retirar sua adhesão ao dito Protocollo e que o Estatuto da Côrte Permanente de Justiça Internacional, annexo ao Protocollo, não será emendado sem o consentimento dos Estados Unidos;

V) que a Côrte não dará nenhum parecer consultivo, senão em sessão publica e depois de haver devidamente avisado os Estados adherentes á Côrte, assim como todos os Estados interessados, e depois de ter ouvido, em audiencia publica, todo Estado directamente interessado, ou de lhe ter dado a occasião de se fazer assim ouvir; nem tomará conhecimento, sem o

consentimento dos Estados Unidos, de nenhum pedido de parecer consultivo relativo a qualquer questão ou controversia na qual os Estados Unidos tenham ou pretendam ter algum interesse.

Em sessão realizada a 18 de Março de 1926, o Conselho resolvera a convocação da Conferencia dos Estados signatarios do Protocollo, para a qual o Governo dos Estados Unidos seria tambem convidado. Pelos motivos expostos em nota dirigida pelo Secretario de Estado Americano ao Secretario Geral da Sociedade das Nações, aquelle Governo excusou-se, porém, de comparecer á Conferencia.

Nesta, tomaram parte Delegados dos 40 seguintes Estados signatarios: Albania, Australia, Austria, Belgica, Imperio Britannico, Bulgaria, Canadá, China, Dinamarca, Dominicana, Esthonia, Finlandia, França, Grecia, Hespanha, Hungria, India, Estado livre da Irlanda, Italia, Japão, Lettonia, Liberia, Lithuania, Luxemburgo, Noruega, Nova-Zelandia, Panamá, Paizes-Baixos, Persia, Polonia, Portugal, Romania, Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos, Sião, Suecia, Suissa, União Sul-africana, Tchecoslovaquia, Uruguay e Venezuela.

Presidiu a Conferencia o Sr. Van Eysinga, dos Paizes-Baixos; e foram vice-presidentes os Srs. Cesar Zumeta, da Venezuela, e Francis Bell, da Nova-Zelandia.

Antes de se encerrar, a 23 de Setembro, a Conferencia approvou um Acto Final, já assignado pelos representantes de 35 Estados, do qual consta haver ella reconhecido que a adhesão dos Estados Unidos ao Protocollo de 16 de Dezembro de 1920 necessita um accôrdo prévio entre aquella Republica e os signatarios do mesmo Protocollo.

O Acto Final consigna tambem as conclusões adoptadas pela Conferencia e destinadas a servir de base ás respostas que julgou deverem ser dirigidas ao Governo dos Estados Unidos, sobre a acceitação das reservas e condições americanas.

Além disto, manifesta o Acto Final o desejo de que os Estados signatarios do Protocollo de 16 de Dezembro de 1920 concluam com os Estados Unidos um Protocollo de execução, cujo ante-projecto figura como annexo ao mesmo Acto.

As conclusões acima referidas podem assim se resumir:

Reservas I, II e III — A Conferencia julgou que podem ser acceitas, sem restricções.

Reserva IV — A Conferencia reconheceu acceitaveis os dois pontos constitutivos dessa reserva, isto é, a faculdade, para os Estados Unidos, da retirada futura de sua adhesão e a necessidade de seu consentimento para qualquer modificação eventual do Estatuto, — "este ultimo" — disse o relator das conclusões, Sr. Pilotti — "tendo sido approvado em 1920 por accôrdo unanime dos Estados signatarios e não podendo ser modificado senão por outro accôrdo unanime". Mas, "afim de se assegurar a igualdade de tratamento", entendeu a Conferencia que se deveria tambem prevêr para os Estados signatarios, caso obrem de accôrdo e reunam ao menos a maioria de dois terços, o direito de retirar igualmente a sua acceitação das condições especiaes a que os Estados Unidos subordinam a respectiva adhesão ao Protocollo, na segunda parte da quarta reserva e na quinta reserva. Desta sorte, poderá ser restabelecido o *statu quo ante*, se se verificar que o accôrdo não dá resultados satisfatorios.

Reserva V — Quanto á primeira parte dessa reserva, isto é, a publicidade das decisões da Côrte em materia de pareceres consultivos e o direito de cada Estado adherente de fazer ouvir seu ponto de vista antes que a Côrte se pronuncie em tal materia, a Conferencia achou que os artigos 73 e 74 do Regulamento da Côrte (emendados a 31 de Julho de 1926 pela propria Côrte) já são susceptiveis de dar satisfação aos Estados Unidos. Entretanto, se assim não fôr, os Estados signatarios poderão examinar com os Estados Unidos a opportunidade de encorporar, a esse respeito, certas estipulações de principio no Protocollo de execução acima citado.

No tocante á segunda parte da quinta reserva, a Conferencia distinguiu dois casos: 1°) o de parecer consultivo solicitado á Côrte sobre litigio em que os Estados Unidos figurem como parte; 2°) o de parecer consultivo pedido a respeito de litigio em que os Estados Unidos não figurem como parte ou a respeito de questão que não constitua litigio entre Estados.

Na primeira hypothese, pareceu á Conferencia que a jurisprudencia da Côrte, tal como fôra formulada no parecer consultivo n. 5 (questão da Carelia oriental), bastaria para dar satisfação aos Estados Unidos.

Na segunda hypothese, entendeu a Conferencia que a solução não poderia consistir senão na declaração, da parte dos Estados signatarios, de que elles reconhecem aos Estados Unidos a igualdade com os Estados pertencentes á Liga, e representados, quer no Conselho, quer na Assembléa. Assim, em todos os casos em que um Estado Membro do Conselho ou da Assembléa tiver o direito, por sua opposição, no seio de um desses órgãos da Liga, de impedir a adopção de uma proposta destinada a provocar um parecer consultivo da Côrte, os Estados Unidos poderão gozar de direito equivalente.

A Conferencia considerou, finalmente, desejavel que "as modalidades nas quaes o consentimento previsto na segunda parte da quinta reserva será dado façam o objecto de um accôrdo supplementar, capaz de garantir que a solução pacifica dos litigios entre os Membros da Sociedade das Nações não se torne por isso mais difficil".

O ante-projecto de Protocollo de execução, annexo ao Acto Final, resume as conclusões, prevendo a participação dos representantes dos Estados Unidos nas operações do Conselho e da Assembléa, relativas á eleição dos juizes da Côrte; a necessidade do concurso de todos os Estados contractantes, para a modificação dos pareceres consultivos; o accôrdo a ser concluido entre os Estados Unidos e o Conselho da Sociedade das Nações, a respeito das modalidades para o consentimento de que cogita a quinta reserva; o estabelecimento de uma situação de igualdade entre a opposição eventual dos Estados Unidos a um pedido de parecer consultivo e a de qualquer outro voto contrario ao pedido, emittido no Conselho ou na Assembléa; as condições de entrada em vigor do Protocollo e, finalmente, a faculdade de denuncia dos Estados Unidos, assim como dos demais Estados signatarios. Entre as condições de entrada em vigor figura a de ratificação por parte de *todos os Estados raticantes do Protocollo de 16 de Dezembro de 1920.*

CONFERENCIA DOS PASSAPORTES

Entre 12 e 18 de Maio ultimo, esteve reunida em Genebra a segunda Conferencia Internacional sobre o regimen dos passaportes, realizada sob os auspicios da Sociedade das Nações.

Participaram dos trabalhos da Conferencia os 38 países seguintes: Africa do Sul, Allemanha, Argentina, Austria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Canadá, China, Cuba, Cidade livre de Dantzig, Dinamarca, Esthonia, Finlandia, França, Grã-Bretanha, Grecia, Hespanha, Hungria, India, Estado livre da Irlanda, Italia, Japão, Lettonia, Liberia, Nicaragua, Noruega, Paizes-Baixos, Polonia, Romania, Territorio do Sarre, Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos, Sião, Suecia, Suissa, Tchecoslovaquia, Turquia e Uruguay. A esses, poderá accrescentar-se mais um: Portugal, cujo representante, nomeado já ao fim da Conferencia, não pôde comparecer ás suas sessões, mas subscreveu o Acto Final da mesma. Estiveram igualmente representadas algumas organizações internacionaes, interessadas na questão dos passaportes.

O Brasil designou como seus representantes os Srs. E. Montarroyos, Assessor technico da então Delegação permanente junto á Sociedade das Nações, e Hildebrando Accioly, Primeiro Secretario da mesma Delegação. Mas, só o ultimo pôde acompanhar os trabalhos da Conferencia, porque o primeiro, desde o começo, se viu impedido de comparecer ás sessões, por se achar então incumbido de representar o Brasil na Commissão de estudos da questão da composição do Conselho.

O programma dos trabalhos, previamente organizado por uma Sub-Commissão da Commissão consultiva e technica das communicações e do transito da Sociedade das Nações, comprehendia: *a*) questões geraes; *b*) questões relativas aos emigrantes.

Presidiu a Conferencia o Sr. C. R. Pusta, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Esthonia em Paris.

As conclusões adoptadas figuram num Acto Final, assignado pelos Delegados de todos os países representados, excepto

a Liberia e Nicaragua. Essas conclusões constam de recommendações sobre todas as questões discutidas.

Entre os resultados a que chegou a Conferencia, podem citar-se os melhoramentos introduzidos no typo internacional de passaportes; as facilidades recommendadas no tocante á entrega dos passaportes e aos vistos; a fixação da duração de validade dos passaportes e vistos, em dois annos; as facilidades aconselhadas para o transito dos emigrantes.

Pelas discussões havidas, tornou-se evidente a tendencia para a suppressão de todos os vistos, bem como para a conclusão de accôrdos parciaes no sentido da suppressão dos passaportes.

No Annexo *A*, n. 5, deste Relatorio, vai reproduzido o Relatorio que o Delegado do Brasil, Sr. Hildebrando Accioly, apresentou, sobre essa Conferencia, ao Chefe da Delegação Brasileira junto á Sociedade das Nações.

VIII CONFERENCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

A VIII Conferencia Internacional do Trabalho, inaugurada em 26 do mez ultimo em Genebra, com a participação de 37 Estados, foi presidida por Monsenhor Nolens, Ministro de Estado dos Paizes Baixos e primeiro Delegado neerlandez.

Com excepção de seis, todas as delegações estiveram completas, de conformidade com os termos do art. 389 do Tratado de Versalhes, isto é, compostas de dois Delegados governamentaes, um Delegado patronal e um Delegado operario. A do Brasil compoz-se dos Srs. Elizeu Montarroyos e Affonso Bandeira de Mello, governamentaes; Luis Betim Paes Leme, patronal; e Carlos Dias, operario.

A inscripção, na ordem do dia, do problema relativo á "Simplificação da inspecção dos emigrantes a bordo dos navios" suscitou vivos debates nas commissões e no plenario, porquanto os armadores haviam levantado uma preliminar, que contestava a competencia da Organização Internacional do Trabalho para se occupar da regulamentação das questões de transportes de emigrantes.

Em consequencia, os patrões apresentaram um projecto de resolução, pelo qual se convidava a Conferencia a recusar a discussão da principal questão que motivara a convocação da reunião, isto é, do assumpto de maior importancia da ordem do dia.

Esse projecto foi repellido por 77 votos contra 23, sendo desde logo constituidas cinco Commissões para estudar as differentes questões sujeitas á apreciação da Conferencia.

Os Delegados do Brasil foram eleitos para fazer parte de tres das cinco Commissões organizadas.

Por occasião dos debates travados em torno da ratificação das convenções do Trabalho, adoptadas nas Conferencias anteriores, o Sr. Affonso Bandeira de Mello, delegado do Brasil, pronunciou um discurso, em que poz em evidencia as difficuldades de ordem constitucional encontradas pelo Governo do Brasil para promover a ratificação de algumas das convenções sobre questões da competencia dos Estados federados. O Delegado Brasileiro fez ainda uma rapida exposição das leis sociaes em vigor no Brasil, notadamente das que regem os accidentes do trabalho, as pensões de ferroviarios, casas para operarios, aposentadoria e montepio de funccionarios publicos, assistencia publica, judiciaria e hospitalar, etc. Referiu-se ainda ao projecto de um Codigo do Trabalho, elaborado pela Commissão de Legislação Social da Camara dos Deputados e finalmente definiu as attribuições do Conselho Nacional do Trabalho e a sua participação na elaboração dos projectos de lei de protecção social, apresentados ao exame do Congresso.

O Sr. E. Montarroyos, delegado do Brasil, commentando o relatorio do Sr. Albert Thomas, Director do *Bureau International du Travail*, no ponto em que se consideravam as relações existentes entre a producção operaria e a concorrencia economica internacional, affirmou ser o Governo Brasileiro de opinião que as condições de existencia moral e material dos trabalhadores devem pairar acima das rivalidades economicas.

O Sr. Carlos Dias, Delegado operario brasileiro, defendeu o regimen das oito horas de trabalho, que julga ser o mais efficiente para a propria producção.

A Conferencia encerrou os seus trabalhos em 5 de Junho, tendo adoptado os seguintes textos :

I. Projecto de Convenção concernente á simplificação da inspecção dos emigrantes a bordo dos navios de emigrantes (adoptada por 72 votos contra 35).

Esse projecto estabelece que o serviço official de inspecção, tendo em vista a protecção dos emigrantes a bordo dos navios, deverá ser exercido somente pelos Governos.

II. Recommendação relativa á protecção, a bordo, de mulheres e moças solteiras emigrantes (adoptada por 89 votos contra 19).

Essa recommendação prevê a nomeação de uma mulher, devidamente qualificada, afim de assegurar ás mulheres e moças solteiras, em navios de emigrantes, a assistencia moral e material de que possam, porventura, carecer, durante a viagem.

III. Resolução relativa á designação de interpretes (adoptada por 75 votos contra 19).

Essa resolução prevê a designação de uma ou varias pessoas como interpretes, sempre que um navio tiver que transportar mais de 50 emigrantes de lingua differente da official do paiz da nacionalidade do navio.

IV. Resolução relativa á applicação das convenções do trabalho (adoptada por 66 votos contra 36).

Essa resolução aconselha a instituição de uma Commissão de peritos, encarregada de examinar os resumos dos relatorios annuaes, sobre a applicação das convenções, apresentados pelos diversos Governos, de conformidade com o art. 408 do Tratado de Versalhes.

V. Emendas ao regulamento da Conferencia (adoptadas por unanimidade).

Essas emendas dizem respeito á composição das Commissões e instituem um processo de dupla discussão das convenções.

A Conferencia adoptou ainda varias resoluções: sobre a criação de um correspondente da Repartição Internacional do Trabalho nas Indias; a mão de obra indigena; a organização scientifica do trabalho; e a convenção das oito horas.

IX CONFERENCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

A IX Conferencia do Trabalho constituiu uma verdadeira Conferencia internacional maritima. Realizou-se em Genebra, de 7 a 24 de Junho ultimo, e foi como que uma continuação da Conferencia de Genova de 1920. Realmente, a reunião de Genova havia previsto a convocação de uma reunião ulterior, unicamente consagrada ás questões maritimas, afim de preparar a elaboração de projectos de Convenção e de recommendação tendentes a favorecer a codificação internacional da legislação maritima.

Os Delegados do Brasil nessa Conferencia foram os Srs. Affonso Bandeira de Mello e Raul Penido, governamentaes; Conde Alberto de Nioac, patronal; e Carlos Dias, operario.

Por proposta do Conde de Altéa, primeiro Delegado da Hespanha, secundado pelas delegações da França e do Japão, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente da Conferencia, respectivamente, o Visconde de Burnham, primeiro Delegado da Grã-Bretanha, e Affonso Bandeira de Mello, Delegado do Brasil, tendo sido adoptado o criterio, para o preenchimento daquellas funcções, da escolha de Delegados que representassem um grande paiz maritimo da Europa e outro grande paiz maritimo extra-europeu.

A Delegação Brasileira teve, por eleição, Delegados em tres das principaes Commissões organizadas para o estudo das questões constantes da ordem do dia.

O Estatuto internacional dos homens do mar seria estabelecido de accôrdo com os principios que regulam a codificação nacional das leis maritimas dos diversos paizes. Seria, pois, calcado sobre os principios geralmente adoptados pelas nações maritimas de legislação mais adiantada, quanto á regulamentação dos contractos de engajamento e manutenção da disciplina a bordo.

Assim sendo, na ordem do dia da Conferencia foram inscriptas as seguintes questões:

I. Principios geraes da inspecção do trabalho maritimo;

II. Contractos de engajamento dos homens do mar;

III. Repatriamento de marinheiros, e

IV. Sancções disciplinares e penaes applicaveis aos marinheiros.

Após longos debates, foi approvada a recommendação relativa á primeira questão. As tres outras, porém, suscitaram vivissimas discussões, entre os grupos de interesses antagonicos dos armadores e marinheiros, os quaes difficilmente puderam chegar a um resultado capaz de conciliar o ponto de vista das duas classes em opposição.

É assim que foram offerecidos ao exame da Conferencia tres ante-projectos de Convenção sobre as regras relativas ao contracto de engajamento de marinheiros, sendo o primeiro delles elaborado pela Repartição Internacional do Trabalho e submettido á apreciação da *Commission Paritaire Maritime.*

O grupo dos armadores preparou tambem um ante-projecto de codificação das regras de contracto de marinheiros, e finalmente a Sub-Commissão instituida pela *Commission Paritaire Maritime* elaborou outro ante-projecto, em que se esforçara por conciliar o ponto de vista patronal com as suggestões feitas pela Repartição Internacional do Trabalho e que tinham principalmente por fim assegurar maior protecção ao trabalho dos homens do mar.

A Conferencia adoptou dois projectos de convenção e duas recommendações, além de varias resoluções relativas ás condições de trabalho dos homens do mar. Foram as seguintes as decisões adoptadas:

Contractos de engajamento de marinheiros

Projecto de Convenção Concernente ao contracto de engajamento (adoptado por 95 votos contra 0).

Resolução que convida o Conselho de Administração a inscrever na ordem do dia de uma proxima sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, consagrada ás questões maritimas, a questão do contracto de engajamento na pesca ma-

ritima, e bem assim em outras navegações que foram excluidas da Convenção relativa ao contracto de engajamento (adoptada por 55 votos contra 25).

Repatriamento de marinheiros

Projecto de Convenção concernente ao repatriamento dos marinheiros (adoptado por 76 votos contra 22).

Recommendação concernente ao repatriamento dos capitães e dos aprendizes (adoptada por 75 votos contra 22).

Resolução concernente aos marinheiros pescadores (adoptada por 72 votos contra 17).

Garantias offerecidas aos marinheiros em caso de sancções

Resolução que convida o Conselho de Administração a encarregar a Repartição Internacional do Trabalho a proseguir no estudo das sancções adoptadas em diversos paizes por violação do contracto de engajamento de marinheiros (adoptada por 54 votos contra 32).

Principios geraes de inspecção do trabalho dos marinheiros

Recommendação concernente aos principios geraes de inspecção do trabalho dos homens do mar (adoptada por 96 votos contra 6).

Regulamentação das horas de trabalho a bordo

Resolução que manda o Conselho de Administração inscrever a questão da regulamentação das horas de trabalho a bordo na ordem do dia de uma sessão maritima especial, a realizar-se em 1928, e submetter esta questão á mais proxima sessão regular da Commissão paritaria maritima (adoptada por 67 votos contra 26).

Condições de permanencia dos marinheiros nos portos

Resolução que encarrega a Repartição Internacional do Trabalho de proseguir no estudo das condições de permanencia

dos marinheiros nos portos e convida o Conselho de Administração a examinar a possibilidade de levar esta questão á ordem do dia de uma proxima sessão da Conferencia (adoptada por unanimidade).

Condições de trabalho na pesca de esponjas, de perolas, etc.

Resolução que pede á Repartição Internacional do Trabalho recolha informações sobre as condições em que se effectuam esses trabalhos (adoptada por 38 votos contra 27).

Finalmente, a Conferencia procedeu á eleição da Commissão paritaria maritima.

A Conferencia encerrou os seus trabalhos em 24 de Junho, tendo sido o Sr. Affonso Bandeira de Mello, Delegado do Brasil, designado, na qualidade de Vice-Presidente, para saudar o Presidente Visconde de Burnham, em nome dos delegados governamentaes, pela maneira habil por que soube dirigir os debates. Lord Burnham, agradecendo a saudação, manifestou o desejo de ver o Brasil representado nas proximas Conferencias do trabalho, onde a Delegação do Brasil tem prestado tão util concurso. Esse voto do Presidente da Conferencia foi recebido com prolongada salva de palmas da assembléa, que exprimiu assim sua solidariedade com as palavras de Lord Burnham.

CONFERENCIA GERAL DO FRIO

Sob a presidencia do Sr. André Lebon, ex-Ministro de Estado e Presidente da Associação Franceza do Frio, inaugurou-se em Paris, a 8 de Julho ultimo, a Conferencia geral do frio.

O Brasil fez-se nella representar, e a sua Delegação compoz-se dos Srs. Affonso Bandeira de Mello, Maurice Piettre e Violentino dos Santos, o primeiro, assessor technico da extincta Delegação do Brasil junto á Sociedade das Nações, e os dois ultimos, docentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Varias propostas e communicações interessantes foram feitas á Conferencia. Entre ellas, pode salientar-se a importan-

tissima communicação do Prof. W. H. Keesom, do Laboratorio Cryogenico de Leyde, sobre a solidificação do hélio á temperatura de 270°, — o que despertou, na assistencia, grande interesse.

O Sr. Bandeira de Mello, Delegado do Brasil, submetteu á apreciação da Conferencia uma proposta de convite ao Instituto Internacional do Frio para nomear uma commissão, composta de sabios e de industriaes, afim de coordenar esforços e estudos sobre a applicação dos processos scientificos de baixa temperatura na refrigeração dos locaes habitados nas regiões intertropicaes, onde o excesso de calor produz uma perda consideravel de energia humana, por occasião das estações estivaes.

A esse proposito, o Prof. F. H. Koopmen, da Escola Technica Superior de Delft, fez uma communicação relativamente aos processos para attenuar o calor, ensaiados em Java e em Singapura, nas residencias de Europeus.

A proposta do Delegado Brasileiro foi acceita por unanimidade e inscripta na ordem do dia da proxima Conferencia internacional do frio, que se deverá realizar em Roma.

VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAPHIA

Reuniu-se na cidade de Victoria (Espirito Santo), entre 24 de Novembro e 1 de Dezembro de 1926, o 8° Congresso Brasileiro de Geographia.

Participaram do mesmo cêrca de cincoenta congressistas, que foram considerados hospedes officiaes pelo Governo espirito-santense, sob cujo patrocinio se realizou o Congresso.

Alli estiveram representadas varias associações scientificas nacionaes e algumas repartições publicas federaes e estaduaes.

O Ministerio das Relações Exteriores, especialmente convidado a se fazer representar, enviou ao Congresso de Victoria uma delegação, composta do Director de secção, Sr. Raphael de Mayrinck e do Sr. Cassius Berlink, Sub-Bibliothecario da

Bibliotheca Nacional, addido temporariamente á Mappotheca do Ministerio.

Entre as contribuições levadas ao Congresso, figurou como uma das mais apreciadas o volume impresso da 1ª parte do Catalogo da referida Mappotheca.

Ao apresentar esse trabalho, em sessão plenaria, a Delegação do Ministerio das Relações Exteriores, pelo orgão do Sr. Mayrinck, teve a opportunidade de propôr a seguinte Moção, que foi approvada:

« O 8º Congresso Nacional de Geographia, reunido na cidade de Victoria, resolve organizar uma Cartographia Brasileira ou Repertorio de toda a documentação cartographica existente nas repartições officiaes, institutos technicos, bibliothecas e collecções particulares, que desejarem cooperar nessa obra tão meritoria, com a sua localização nesses archivos officiaes e particulares, por meio de uma contribuição minuciosa em verbetes, consignando todas as observações que suggerirem os referidos documentos para a instrucção, tão perfeita quanto possivel, de quem os consultar.

Essas observações constarão dos seguintes itens:

a) Informações subsidiarias que identifiquem as peças relativamente á sua possivel repercussão technica, artistica e politica, quer internacional e inter-estadual, quer regional;

b) Indicações especiaes relativas ao estudo das entradas, bandeiras e demais explorações, desde a descoberta do Brasil até a época contemporanea;

c) Relação das construcções civis, militares e religiosas; das vias de communicação, etc., que se relacionarem com a geographia da historia;

d) Declaração se o documento é inedito, quando se tratar de manuscripto, ou qual o seu processo;

e) Se sua proveniencia é official ou particular, e data certa, ou, não sendo possivel, aproximada, da sua redacção ou publicação;

f) Enumeração dos mappas e annexos que acompanharem quaesquer manuscriptos e publicações, com a indicação clara, ainda que concisa, do seu assumpto.

O Congresso elegerá uma Commissão Especial e Permanente, encarregada de receber, organizar, catalogar e mandar imprimir todos os documentos acima referidos, de accôrdo com o melhor systema, archivando cuidadosamente os originaes, ou devolvendo-os depois de tirar cópias fieis, se assim o exigirem os remettentes, os quaes poderão tambem enviar cópias fieis, devidamente authenticadas por um delegado especial incumbido desse trabalho pela referida Commissão.

No intuito de tornar mais clara a idéa acima mencionada, a Delegação do Ministerio das Relações Exteriores tem a honra de entregar, annexo a esta Moção, um exemplar da 1ª parte do Catalogo da Mappotheca do Ministerio das Relações Exteriores, relativo a limites internacionaes do Brasil. »

COMMISSÃO INTERNACIONAL DE JURISCONSULTOS

O Governo Brasileiro, a quem incumbia a designação da data e a convocação da segunda reunião plenaria da Commissão Internacional de Jurisconsultos, marcou a inauguração da mesma para o dia 16 de Abril de 1927.

Como se sabe, essa reunião deve effectuar-se no Rio de Janeiro, e a sua data fôra adiada varias vezes.

A primeira reunião da Commissão de Jurisconsultos, determinada pela Convenção de 23 de Abril de 1906, realizou-se tambem no Rio de Janeiro, de 26 de Junho a 19 de Julho de 1912, com o comparecimento de delegados de 17 nações americanas e sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa.

Para a proxima reunião, os Delegados Brasileiros serão o Srs. Drs. Epitacio Pessôa e Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes.

LIMITES COM A BOLIVIA

Em 18 de Junho de 1926, o Ministro das Relações Exteriores e o Encarregado de Negocios da Bolivia, Sr. Telles Reyes, firmaram, no Palacio Itamaraty, uma Acta, relativa aos Protocollos assignados no Rio de Janeiro a 3 de Setembro de 1925.

Esses Protocollos, com as alterações que soffreram, em virtude da dita Acta, bem como os que se firmaram, na mesma data, em La Paz, para a fixação da linha de fronteira entre o marco dos Quatro Irmãos e a nascente do Rio Verde e para distribuição das ilhas e ilhotas situadas no rio Madeira, fôram submettidos, em 24 de Junho de 1926, ao Congresso Nacional, onde ainda não tiveram andamento.

LIMITES COM A GUYANA INGLEZA

A Convenção especial e complementar de limites e o Tratado geral de limites, firmados em Londres a 22 de Abril de 1926, no intuito de se completar a determinação da fronteira entre o Brasil e a Guyana britannica e de a deixar descripta com clarezã, fôram submettidos ao Congresso Nacional, a 24 de Junho de 1926.

Sobre esses dois actos, ainda não se manifestou nenhum dos dois ramos do Poder Legislativo.

LIMITES COM O PERÚ

Os trabalhos de demarcação da fronteira entre o Brasil e o Perú marcharam muito regularmente, em 1926. Os resultados obtidos fôram excellentes e tudo faz prever que em 1927 estará completamente definida, no terreno, a extensa linha divisoria estabelecida pelo Tratado de 8 de Setembro de 1909.

No anno findo, o trabalho da Commissão Mixta demarcadora foi distribuido por quatro turmas, que tiveram por missão proseguir a demarcação, iniciada em 1925, do divisor de aguas Ucayale-Juruá e assignalar a nascente principal do rio Javary.

Esse ultimo serviço, cuja importancia é desnecessario encarecer, foi desempenhado, por uma das turmas, com pleno exito, apesar dos grandes obstaculos encontrados. A turma subiu o rio, desde a sua foz, e determinou, com a mais rigorosa precisão, a nascente principal do Jaquirana, formador principal do Javary, assignalando-a com um marco de referencia, levantado em local proximo e conveniente. Segundo os valores obtidos, as coordenadas da referida nascente são as seguintes:

Latitude 07' 06" 51", 02 Sul.
Longitude 73° 48' 04", 23 Oéste de Greenwich.

É de notar que esses valores correspondem, mais ou menos aos da Commissão Cruls-Ballivian, que operou em 1901.

As outras tres turmas desenvolveram sua actividade na zona do rio Juruá. Uma dellas, além de demarcar um trecho

da linha de fronteira, fez o levantamento do rio Môa, affluente do Juruá, e do igarapé Ramon, bem como de um varadouro, que liga as aguas do Juruá ás do Ucayale. Outra demarcou tambem um trecho da linha fronteiriça, levantou um varadouro e effectuou a ligação das aguas de um affluente do rio Monai com as de um igarapé, cujas aguas correm para um dos tributarios do Ucayale. Finalmente, a terceira levantou o igarapé Ouro-Preto, affluente do Juruá, e o igarapé Soncoyoc, affluente do Ouro-Preto; demarcou um trecho da linha limitrophe e effectuou outros trabalhos de campo.

O trabalho realizado pela Commissão Mixta, em 1926, pode ser assim resumido : levantamentos effectuados, 464 ^{km}, 535^{m},24, dos quaes 283^{km},496^{m},90, de linha de fronteira, sobre o divisor das aguas Ucayale-Juruá; marcos levantados, 24, dos quaes apenas um de madeira.

No Annexo *A* deste Relatorio, sob os ns. 6 a 13, vão publicados os documentos apresentados ao Ministerio das Relações Exteriores pela Commissão brasileira, entre os quaes o Relatorio annual do seu Delegado-Chefe, Sr. Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, sob cuja alta direcção fôram executados os trabalhos da mesma Commissão.

CARACTERIZAÇÃO DA FRONTEIRA ENTRE O BRASIL E O URUGUAY

Os trabalhos da Commissão Mixta de limites e de caracterização da fronteira Brasil-Uruguay acham-se interrompidos desde alguns mezes, devido á falta de perfeito entendimento entre as duas Commissões, relativamente a certos trechos da mesma fronteira.

As duvidas que se suscitaram têm sido objecto de trocas de vistas entre os Governos do Brasil e do Uruguay e é de esperar que muito breve se encontre uma solução amistosa para todas ellas.

Emquanto se aguarda tal solução, a Commissão brasileira, sob a alta direcção do Sr. Marechal Gabriel de S. Pereira Botafogo, tem proseguido os seus trabalhos de escriptorio,

realizando os seguintes, no periodo abrangido por este Relatorio :

a) desenho da faixa geral da fronteira, do Aceguá até a Cruz de S. Pedro;

b) desenho do trecho do alto São Luis, onde o rio se transforma em banhado;

c) desenho das circumvizinhanças do marco 21;

d) desenho da região da lagoa S. Luis;

e) desenho da linha de marcos, entre o 23 e o 29;

f) desenho da linha de marcos, entre o 29 e o marco da Serrilhada e dahi até o 49 do Masoller.

Além disso, a Commissão brasileira tem executado projectos e instrucções, que muito hão orientado o Governo na defesa dos nossos interesses, naquella fronteira.

PONTE SOBRE O RIO JAGUARÃO

A construcção da ponte internacional sobre o Jaguarão, da qual cogitou o Tratado de 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay, vai felizmente entrar numa phase de realização pratica, em consequencia do accôrdo celebrado entre os dois Governos, por notas reversaes trocadas em Montevidéu a 17 de Novembro ultimo, e em virtude do qual se afastaram as difficuldades que vinham retardando o inicio da construcção dessa obra de tão grande alcance para as boas relações entre os dois povos vizinhos.

As bases do accôrdo são as seguintes:

1) suppressão da Commissão Mixta, executora do Tratado da divida, isto é, do Tratado de 22 de Julho de 1918;

2) construcção da ponte internacional pelo Ministerio das Obras Publicas do Uruguay, de conformidade com os planos e projectos da Commissão Mixta, já approvados, e por intermedio da firma E. Kemnitz & Cia., que, em concorrencia publica, obtivera a concessão para a construcção. Na hypothese de não estar a mesma firma disposta a realizar o trabalho, de accôrdo com os preços e as condições estabelecidas na proposta

acceita pelos dois Governos, a construcção será feita por administração, pelo Ministerio das Obras Publicas do Uruguay;

3) acompanhamento dos trabalhos da construcção por um representante do Ministerio das Obras Publicas do Brasil.

A suppressão da Commissão Mixta, para os effeitos da construcção da ponte, explica-se: primeiro pela circumstancia de já ter a mesma executado todos os trabalhos preliminares de que fôra incumbida, e já terem sido approvados pelos dois Governos os projectos e planos pela mesma apresentados; depois, por já ter havido concorrencia publica e ter sido adjudicada a obra a uma firma constructora; finalmente, por ser medida de economia. Quanto ao ultimo ponto, basta dizer, que já se haviam feitos longos gastos com a Commissão Mixta e seus trabalhos, e que a sua conservação, iria ainda onerar enormemente o patrimonio da divida.

A forma por que o representante do Ministerio da Viação e Obras Publicas do Brasil acompanhará a construcção faz objecto ainda de combinações entre a nossa Legação em Montevidéu e o Governo Uruguayo.

No Annexo *A*, nº... p., figura o texto das duas notas reversaes, constitutivas do accôrdo acima mencionado.

COMMISSÃO FERROVIARIA TRANSCONTINENTAL

A Commissão Ferroviaria Transcontinental, chefiada pelo Dr. Estanislau Luiz Bousquet, tem continuado a prestar os serviços para que foi criada.

Durante o periodo abrangido pelo presente Relatorio, teve ella de arcar com diversas difficuldades, entre as quaes são de assignalar as seguintes:

Primeira — A enchente anormal e demorada na zona do pantanal do rio Paraguay, enchente que começou em Dezembro do anno anterior, attingiu o seu auge em 17 de Julho, decrescendo lentamente (apenas um centimetro diariamente) até fins de Novembro, parecendo assim dever emendar com a de 1927,

e deixando raras terras emergentes, como as do massiço do Urucum, serrotes da Bocaina, morros do Aguassú e alguns outros, esparsos de um e outro lado da fronteira e ao Norte.

Segunda — A deficiencia da verba, reduzida a pouco mais da terça parte da pedida, — o que forçou a dispensar toda a Commissão Medica, a maior parte do pessoal technico de engenharia e quasi totalmente o pessoal administrativo.

Terceira — A irregularidade das communicações, principalmente de correios e telegraphos, e até de radiogrammas, apesar do maximo interesse das repartições respectivas em obtê-las bôas.

Quarta — O sobresalto geral causado pelas incursões de cangaceiros, que produziram depredações, cortando ou destruindo linhas telegraphicas, etc., causando até o exodo de habitantes para a Bolivia, naquella zona inclemente, desprovida de recursos para tal emergencia.

Apesar de todos esses contratempos, conseguiu a Commissão realizar os seguintes trabalhos technicos:

Levantamento do alinhamento, de Morrinho (porto do rio Paraguay a 17,5 kilometros ao Norte de Porto Esperança) ao kilometro 1248+375^{m} da E. F. Noroeste do Brasil, com 34,3 kilometros.

Levantamento do alinhamento de Porto Esperança (no kilometro 1273 de Baurú ou no kilometro 1789 de Santos, via Sorocabana) a Zanetti (kilometro 20,165 de Morrinho), com 30,1 kilometros.

Levantamento completo do kilometro 30,8 da linha Morrinho-Tacuaral até esta ultima localidade (sem moradores), da Bolivia, mas passando por Cedral, Urucum, Corumbá, Porto Aurura (no Brasil), Puerto Sucre e Tacuaral (na Bolivia), com 81 kilometros, e, mais, do kilometro 54,8 á garganta do Cedral, com 5,5 kilometros para passagem em tunnel.

Foram feitos outros reconhecimentos prévios e levantamentos parciaes, principalmente na Bolivia.

Estudou-se mais a ligação da parte alta com a baixa ou do porto, propriamente dito, de Corumbá, para o que se suggeriram diversos alvitres (plano inclinado, ramal com desvios

e a previsão de variações do nivel das aguas de 3, 5 e 8 metros, fluctuante e ponte); e, além disso, a ligação da linha Corumbá-Tacuaral com o novo porto "Puerto Sucre" (Bolivia).

Além dos serviços de campo, já citados, que foram feitos, parte, penosamente, em canôas nas terras immersas e a pé nas emergentes, foram tambem desenhadas no Escriptorio do Rio de Janeiro e no Ministerio das Relações Exteriores as plantas dos serviços executados até 31 de Dezembro de 1925, aproveitando-se o pessoal technico, aliás reduzido, que se revesava com o do campo, para onde todos voltaram a partir de Agosto, depois de verificado, pelo Chefe da Commissão, o estado da zona inundada em fins de Julho, quando já começara a vasante e cujos trabalhos foram lá suspensos novamente a 31 de Dezembro. Motivaram essa nova suspensão os fortes e continuos aguaceiros de Novembro e Dezembro, os quaes produziram novas inundações. Os quatro technicos restantes deverão proceder agora ao delineamento das plantas destes ultimos levantamentos.

APPLICAÇÃO DA LEI DE INSCRIPÇÃO NO DEPARTAMENTO DE LORETO (PERÚ)

Em Maio de 1926, o Prefeito do Departamento de Loreto (Perú) fez publicar um decreto pelo qual concedia um ultimo prazo, de 30 dias, para a inscripção, no Registro respectivo, collocado na séde da Prefeitura em Iquitos, dos estrangeiros residentes naquelle Departamento, sob a ameaça de penas, que iriam até a expulsão do territorio peruano.

A colonia brasileira, alli estabelecida, é numerosa. E a medida tomada ia criar-lhe grandes embaraços, pois, vivendo disseminada, em lugares de communicações difficeis, encontrava, muitas vezes, serios obstaculos para se dirigir á capital do Departamento, afim de cumprir a exigencia legal da inscripção.

Por suggestão do nosso Consulado em Iquitos, a Legação brasileira em Lima alvitrou ao Governo Peruano (Memorandum de 10 de Julho de 1926) uma regulamentação da lei relativa á

inscripção de estrangeiros, de maneira que se adaptasse ella, melhor, "ás condições especialissimas do Departamento de Loreto, com os seus centros de população muito dispersos, situados a grandes distancias uns dos outros e da capital e dispondo de rudimentares e escassos meios de communicação, sujeitos estes aos caprichos e incertezas das condições climatologicas da região". Lembrava, pois, a Legação brasileira "a conveniencia de commetter ás autoridades politicas dos centros menores, isto é, aos Sub-Prefeitos, aos Governadores e aos Tenentes-Governadores, a tarefa da inscripção dos estrangeiros dos seus respectivos districtos, em vez de concentrar todo o serviço na cidade de Iquitos".

Além disto, não deixou a nossa Legação de solicitar a attenção do Governo Peruano para o excesso da ameaça da Prefeitura do Departamento de Loreto. Realmente, a expulsão com que se ameaçava aos transgressores da exigencia da inscripção no registro de estrangeiros era penalidade devidamente regulamentada por lei especial e só se applicava a certos e determinados casos, distinctos do de que cogitava o decreto da dita Prefeitura.

Felizmente, o Governo Peruano, pelo órgão do seu Ministro das Relações Exteriores, foi logo solícito em attender á reclamação da Legação brasileira, e não só considerou ser illegal a pena de expulsão, naquellas condições, mas ainda declarou muito acceitavel o alvitre suggerido pelo Consulado do Brasil em Iquitos.

No Annexo *A* deste Relatorio, reproduzimos, sob os ns. 17 e 18, o Memorandum que a esse respeito foi dirigido ao Governo Peruano pelo nosso Encarregado de Negocios em Lima, e a resposta do Ministro das Relações Exteriores do Perú.

EXTERRITORIALIDADE DIPLOMATICA

Por nota de 26 de Maio de 1926, a Legação allemã pediu ao Ministerio das Relações Exteriores uma relação das prescripções legaes brasileiras, relativas, não só aos direitos con-

feridos pela exterritorialidade, mas tambem ás pessoas que della gozam no Brasil.

Segundo a lei allemã, citada na referida nota, gozam da exterritorialidade as seguintes categorias de pessoas, pertencentes ás missões estrangeiras :

1) os chefes e membros das missões;

2) o pessoal incumbido do expediente (chanceller, interpretes, dactylographos, telephonistas, continuos, porteiros, etc.);

3) os empregados das pessoas da categoria sob n. 1 (secretarios particulares, criados, mordomos, governantes, preceptores, etc.).

Em nota de 11 de Junho seguinte, o Ministerio respondeu á Legação allemã, informando-a da doutrina brasileira a esse respeito.

Essa doutrina figura no 1° volume do "Direito Publico Internacional" do Dr. Clovis Bevilaqua, consultor juridico do Ministerio das Relações Exteriores (§§ 103 e seguintes) e já foi exposta em notas dirigidas á Legação tchecoslovaca, em 1924. (*Vide* Relatorio de 1925, Annexo *A*, ns. 17 e 19, pags. 274 e 276.)

As notas acima referidas, da Legação allemã ao Ministerio das Relações Exteriores e deste áquella, vão reproduzidas no Annexo *A*, do presente Relatorio, sob os ns. 19 e 20.

PASSAPORTES BRASILEIROS PARA MARROCOS

Conforme communicação official dirigida á nossa Embaixada em Paris, o Governo Francês resolveu abolir, a partir do 1° de Junho de 1926, relativamente aos cidadãos brasileiros, a exigencia do visto especial até então indispensavel para a entrada na zona francesa do Protectorado de Marrocos. Desde aquella data, a mesma zona ficou, portanto, assimilada á metropole, no tocante ao regimen vigente em relação aos passaportes brasileiros.

EXPEDIENTE SOBRE CARTAS ROGATORIAS

Por troca de avisos de 6 e 11 de Dezembro de 1926, os Ministerios das Relações Exteriores e da Justiça e Negocios

Interiores accordaram em que, para maior facilidade e rapidez no serviço de transmissão de cartas rogatorias, o expediente relativo a essa transmissão seja assignado pelo Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos do Ministerio das Relações Exteriores e dirigido ao Director Geral da Directoria de Justiça do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

O texto dos referidos avisos vai inserto no Annexo *A*, sob os ns. 21 e 22, deste Relatorio.

TRATADOS DE EXTRADIÇÃO

Durante o periodo abrangido por este Relatorio, foram promulgados dois actos internacionaes sobre extradição: o Tratado de extradição entre o Brasil e a Bolivia, firmado no Rio de Janeiro a 3 de Junho de 1918 (Dec. n. 17.591, de 7 de Dezembro de 1926), e o Protocollo de 7 de Dezembro de 1921, addicional ao Tratado de extradição entre o Brasil e o Uruguay (Dec. n. 17.572, de 30 de Novembro de 1926).

Os textos desses dois actos acompanham os respectivos decretos de promulgação, reproduzidos no Annexo *C*, deste Relatorio.

Continuam em estudos os projectos de Tratados de extradição entre o Brasil e, respectivamente, a Grã-Bretanha, a Italia e a Tchecoslovaquia.

MALAS DIPLOMATICAS

No periodo abrangido por este Relatorio, tornou-se publico mais um accôrdo administrativo para a troca de correspondencia diplomatica em malas especiaes. Foi o celebrado por notas de 28 de Março e 2 de Abril de 1923, entre o Ministerio das Relações Exteriores e a Embaixada Portuguesa nesta Capital.

O *Diario Official* estampou-o na edição de 10 de Dezembro de 1926, e elle vai reproduzido no Annexo *A*, sob os ns. 25 e 26, deste Relatorio.

POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA COLOMBIA

Em 14 de Agosto de 1926, effectuou-se a posse do novo Presidente da Republica da Colombia, Senhor D. Miguel Abadía Mendez.

Querendo dar uma nova prova de amizade e consideração ao Governo daquelle paiz amigo, o Governo do Brasil designou o seu Encarregado de Negocios em Bogotá, Senhor Argeu de Segadas Machado Guimarães, para o representar naquella ceremonia, no caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial.

NAVIOS ESTRANGEIROS EM PORTOS BRASILEIROS

a) EXPEDIÇÃO SCIENTIFICA DO "METEOR"

Em missão scientifica, tocou nalguns portos brasileiros, entre Junho e Setembro de 1926, o navio allemão *Meteor*, que se achava em explorações pelo Oceano Atlantico, procedendo a investigações de caracter hydrographico-biologico e a observações meteorologicas.

A pedido do Sr. Ministro Allemão nesta Capital, o Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia o Commandante e um representante da expedição scientifica do *Meteor*.

b) CRUZEIRO DO NAVIO DE GUERRA "COLOMBO"

Em Agosto de 1926, visitou o porto desta Capital o navio de guerra inglez *Colombo*, que andava em cruzeiro pela costa sul-americana.

As autoridades navaes brasileiras dispensaram á officialidade do cruzador britannico as attenções de praxe, entre as quaes cumpre salientar a recepção que lhe foi offerecida, no Club Naval, pelo Sr. Ministro da Marinha.

c) VISITA DOS CRUZADORES "ADAMASTOR", "BUENOS-AIRES" E "URUGUAY"

Em Novembro de 1926, estiveram no porto do Rio de Janeiro os cruzadores *Adamastor*, de Portugal, *Buenos-Aires*, da Republica Argentina, e *Uruguay*, da Republica Oriental do Uruguay, os quaes vieram assistir á transmissão de posse do Presidente da Republica.

Os officiaes e praças desses vasos de guerra foram alvos de varias manifestações de sympathia e estima, por parte dos seus collegas brasileiros e das altas autoridades da Republica.

VISITAS DE NAVIOS DE GUERRA BRASILEIROS A PAIZES ESTRANGEIROS

a) VIAGEM DO CRUZADOR "BAHIA"

Para attender aos desejos das autoridades da cidade de Philadelphia e do Governo dos Estados Unidos da America, manifestados por intermédio da Embaixada americana nesta Capital, esteve no porto daquelle cidade, nos dias 3 e 4 de Julho de 1926, por occasião das festas sesqui-centenarias alli realizadas, o cruzador brasileiro *Bahia*, sob o commando do Capitão de fragata Dario Paes Leme de Castro.

De regresso ao Rio de Janeiro, tocou o *Bahia* no porto de Havana, onde se demorou tres dias.

Tanto as autoridades americanas, quanto as cubanas, dispensaram muitas attenções á officialidade do dito vaso de guerra.

b) VIAGEM DO CRUZADOR "BARROSO"

Para assistir ás festas de 9 de Julho ultimo, na Republica Argentina, o Governo federal designou o cruzador *Barroso*, que esteve alguns dias ancorado no porto de Buenos-Aires.

Os marinheiros daquella unidade da nossa marinha de guerra foram alli acolhidos com grandes attenções, recebendo provas

de muito apreço das altas autoridades navaes e do Governo Argentino.

De volta ao Brasil, passou o *Barroso* em Montevidéu, onde a sua officialidade teve occasião de prestar significativa homenagem á memoria de Artigas. Essa homenagem foi justamente apreciada pela Republica vizinha, cujo Governo expressou ao nosso, por intermédio da Legação uruguaya no Rio de Janeiro, os seus agradecimentos pela amistosa demonstração dos marinheiros brasileiros.

EMBAIXADA ESPECIAL BOLIVIANA

O Governo da Bolivia, desejando agradecer e retribuir a cortesia dos paizes amigos que enviaram missões especiaes a La Paz por occasião da celebração das festas do centenario boliviano, resolveu nomear, para esse fim, uma embaixada especial, cuja chefia confiou ao Sr. Dr. Abdon S. Saavedra, Vice-Presidente daquella Republica e personalidade de grande relevo na sua politica interna.

Dessa embaixada, que visitou varios paizes latino-americanos, faziam tambem parte: o Dr. José Maria Paz, Secretario da embaixada especial; Senhorinha Maria Josefa Saavedra, Secretaria da embaixada especial; Major Marcelino Guzmán, Addido militar, e Srs. Enrique Reyes Ortiz e Alfredo Farfán Rivera, Addidos civis. Figurou igualmente na embaixada o Deputado Juan M. Balcazar, Vice-Presidente da Camara boliviana. Os Senhores Embaixador Saavedra, Deputado Balcazar e Secretario Paz vieram acompanhados das respectivas senhoras.

Antes da sua partida de La Paz, recebeu a embaixada especial uma manifestação de apreço da nossa Legação alli acreditada, a qual lhe offereceu um banquete, a que assistiram o Presidente da Republica e outras altas autoridades bolivianas, chefes de missões diplomaticas, etc.

Aqui chegando, a 30 de Julho ultimo, foi a embaixada recebida no dia 3 de Agosto pelo Sr. Presidente da Republica, no palacio do Cattete, em audiencia solenne para apresentação

das credenciaes do Embaixador Saavedra. Os discursos trocados por essa occasião exprimiram grande cordialidade.

No mesmo dia, á noite, realizou-se, no Palacio Itamaraty, o banquete que o Sr. Ministro das Relações Exteriores e Senhora Felix Pacheco offereceram á embaixada. Nessa festa, de muita significação e brilho, tomaram parte cêrca de cento e quarenta pessoas, entre as quaes altas autoridades da Republica, membros do corpo diplomatico estrangeiro, etc.

Durante a sua estada no Rio de Janeiro, que se prolongou por alguns dias, foi a embaixada boliviana alvo de inequivocas manifestações de sympathia por parte do Governo Federal e da sociedade carioca.

Antes de deixar o Brasil, estiveram os illustres hospedes, tambem, no Estado de São Paulo, onde foram recebidos, com todas as honras que lhes eram devidas, pelas altas autoridades estaduaes.

HOSPEDES ILLUSTRES

a) VIAGEM DO PRINCIPE MOHAMED ALI

Em viagem de recreio pela America do Sul, visitou alguns Estados do Sul do Brasil, em Junho ultimo, o principe egypcio Mohamed Ali Pachá, sobrinho do rei do Egypto.

S. A. foi acolhido com sympathia pelas autoridades brasileiras, sendo-lhe dispensadas as attenções que lhe eram devidas.

b) PASSAGEM DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO URUGUAY

Em transito para a Europa, aonde ia em gozo de férias, passou pelo Rio de Janeiro, a 8 de Julho ultimo, o Sr. Dr. Juan Carlos Blanco, Ministro das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay.

O illustre diplomata e politico uruguayo viajava em companhia da Senhora Blanco e teve aqui recepção condigna. Entre outras demonstrações de consideração e estima que lhe foram

tributadas, cumpre salientar o almoço offerecido a Sua Excellencia e Sua Exma. Senhora, no edificio do Jockey-Club, pelo então Ministro das Relações Exteriores e Senhora Felix Pacheco.

c) VISITA DO PRINCIPE AXEL, DA DINAMARCA

Em meados de Agosto ultimo, chegou a esta Capital, em viagem para Santa Catharina, S. A. R. o Principe Axel, da Dinamarca, filho do Principe Waldemar e primo irmão do actual Rei da Dinamarca. O Principe Axel pertence tambem á familia de Orléans, por ser neto da fallecida Duqueza de Chartres, filha da Princeza D. Francisca e neta do imperador D. Pedro I, do Brasil; e foi exactamente para tratar de assumptos relativos á successão da referida Duqueza, no Estado de Santa Catharina, que S. A. veio ao Brasil.

De passagem pelo Rio, em São Paulo, onde tambem esteve, e em Santa Catharina, foi o Principe Axel cercado das attenções devidas a hospede tão illustre.

Regressando á sua patria, S. A. R. pediu ao nosso Ministro em Copenhague que fôsse interprete dos seus agradecimentos aos Governos da União e dos Estados de São Paulo e de Santa Catharina, bem como á sociedáde brasileira, pela maneira affavel e cortez com que o acolheram. Nessa occasião, S. A. R. fez honrosas referencias ao Brasil e ao progresso observado em todos os ramos da nossa actividade, e elogiou calorosamente a cidade do Rio de Janeiro.

d) VISITA DO DR. LUTHER, EX-CHANCELLER DA ALLEMANHA

Nos ultimos dias de Novembro de 1926, chegou ao Rio de Janeiro, onde se demorou cêrca de uma semana, o Sr. Dr. Hans Luther, conhecido estadista allemão e ex-Chanceller do *Reich*.

Sua Excellencia recebeu aqui significativas provas de apreço, entre as quaes figurou um banquete que o Senhor Ministro das Relações Exteriores lhe offereceu, no palacio Itamaraty, em nome do Governo Federal.

FALLECIMENTO DO SENADOR LAURO MÜLLER

A 30 de Julho de 1926, falleceu nesta Capital o Senador Lauro Severiano Müller, Presidente da Commissão de Diplomacia do Senado e antigo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Por esse triste motivo, recebeu o Governo Federal numerosas e expressivas demonstrações de pezar, daqui e do estrangeiro.

FALLECIMENTO DO IMPERADOR DO JAPÃO

Em 25 de Dezembro ultimo, occorreu, em Tokio, o fallecimento de Sua Majestade o Imperador Yoshihito, do Japão.

Ao ter conhecimento official do triste acontecimento, o Senhor Presidente da Republica apressou-se em transmittir pezames ao successor do fallecido soberano e determinou que, no Brasil, se estabelecesse o luto nacional por tres dias e fôssem prestadas honras de chefe de Estado ao extincto. Neste sentido, foi expedido o Decreto n. 17.608, de 25 de Dezembro de 1926, publicado no *Diario Official* do dia seguinte e reproduzido no Annexo *C*, deste Relatorio. A noticia do luto official foi transmittida, pelo telegrapho, a todas as embaixadas e legações brasileiras.

O Chefe da Nação mandou tambem que o Chefe do Estado Maior da Presidencia da Republica fôsse á Embaixada japoneza, nesta Capital, afim de apresentar condolencias, em seu nome, ao Encarregado de Negocios do Japão.

Por sua vez, o Senhor Ministro das Relações Exteriores dirigiu pezames, por telegramma, ao Ministro dos Negocios Estrangeiros do Japão e foi, em pessoa, á dita Embaixada, para exprimir os seus sentimentos de pezar ao Encarregado de Negocios japonez.

RAIDS AEREOS

a) VÔO PANAMERICANO

Em 7 de Agosto de 1926, a Embaixada americana, nesta Capital, communicou ao Ministerio das Relações Exteriores que o Departamento da Guerra dos Estados Unidos estava organizando um vôo de cinco hydroplanos, sobre a maior parte da America do Sul. Ao fazer essa communicação, aquella Embaixada pediu que o Governo Brasileiro concedesse autorização para os ditos hydroplanos passarem sobre o territorio do Brasil e descerem em certos lugares, que seriam, provavelmente: Rio Grande do Sul, Laguna, Santos, Rio de Janeiro, Victoria, Bahia, Pernambuco, Natal, Camocim, Maranhão e Pará.

O Ministerio das Relações Exteriores, depois de ouvidos os da Guerra, da Marinha e da Viação, respondeu á Embaixada americana que, não só o Governo Brasileiro dava a autorização pedida, mas que até prestaria aos pilotos dos hydroplanos americanos todo o auxilio de que pudessem precisar, para o bom desempenho de sua missão.

Nos ultimos dias de Dezembro, iniciaram os hydroplanos americanos o seu grande vôo.

b) VIAGEM AEREA DE CIRCUMNAVEGAÇÃO

O Governo de Portugal autorizou a realização de uma viagem aerea de circumnavegação, em hydro-avião Dornier-Wal, com motores Lorraine, tripulado pelos officiaes portuguezes Major Sarmento de Beires, Capitão Jorge de Castilho, 1° Tenente José Cabral e Alferes Manuel Gouveia.

O apparelho deverá partir de Lisboa em Fevereiro de 1927 e tocar nos seguintes pontos: Villa Cisneros, Bolama, Fernando de Noronha, Natal, Rio de Janeiro, Buenos-Aires, Bahia Blanca, Talcahuano, Ilha João Fernandes (Más-a-Tierra), Ilha da Pascoa, Ilha Mangareva, Tahiti, Apia (Samôa), Noumêa (Nova-Caledonia), Townsville e Palmerston (Australia), Dilli, Batavia, Kota Radja (Sumatra), Colombo, Karachi, Bouchir, Alexandreta, Biserta.

Communicando a dita autorização ao Ministerio das Relações Exteriores, a Embaixada portugueza nesta Capital, em 26 de Agosto ultimo, pediu permissão para o vôo e descida do hydroavião no Brasil, bem como a concessão de todas as possiveis facilidades e assistencia das autoridades locaes.

Em resposta, o Ministerio das Relações Exteriores declarou que o Governo Brasileiro concedia a permissão solicitada e daria, com prazer, todo o auxilio de que necessitassem os officiaes portuguezes, durante o seu vôo na costa do Brasil.

MISSÕES SCIENTIFICAS ESTRANGEIRAS

a) MISSÃO SCIENTIFICA JAPONEZA

Em Maio de 1926, chegou a Belém uma missão scientifica japoneza, sob a chefia do Sr. Hachiro Fukuhara, incumbida de varios estudos e observações no interior do Estado do Pará.

Da referida missão, composta de nove membros, faziam parte um professor da Universidade Imperial de Tokio e technico do Instituto das doenças contagiosas, um medico do serviço de defesa sanitaria do Ministerio dos Negocios Interiores do Japão, dois engenheiros, um agrimensor, um silvicultor e um agronomo.

b) MISSÃO SCIENTIFICA NORTE-AMERICANA

Chegou a Belém, em fins de Maio ultimo, uma expedição scientifica norte-americana, chefiada pelo Dr. Arthur H. Fisher, de Philadelphia, representante do "Museum of the American Indian", da cidade de Nova York.

A referida expedição tinha por fim augmentar as collecções do dito museu.

c) MISSÃO SCIENTIFICA INGLEZA

Em fins de Julho ultimo, chegou ao Rio de Janeiro o Dr. George Stuart Carter, Professor de zoologia na Universidade de Glasgow, que se dirigia, através do Brasil, ao Gran Chaco, no Paraguay, afim de alli dirigir uma expedição biologica.

d) EXPEDIÇÃO DYOTT

Em 9 de Agosto ultimo, chegou a esta Capital o Commandante americano G. M. Dyott, que, sob os auspicios da "Roosevelt Memorial Association", vinha emprehender uma expedição no interior do Brasil, sobre o caminho percorrido em 1913 pelo General Rondon e o ex-Presidente Roosevelt.

O Commandante Dyott e sua comitiva, depois de perlustrarem o Estado de Matto-Grosso, seguindo o roteiro que tinham em vista, já penetraram no Estado do Amazonas, de onde seguirão para o Pará.

CONFERENCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

Havendo a primeira Conferencia de estradas de rodagem, realizada em Buenos-Aires, escolhido a cidade do Rio de Janeiro para séde da segunda Conferencia, o Governo Brasileiro resolveu designar a data de 17 de Julho de 1927 para a inauguração da referida segunda Conferencia.

CONGRESSOS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES INTERNACIONAES

No periodo abrangido pelo presente Relatorio, realizaram-se varios congressos, conferencias e exposições internacionaes.

O Brasil fez-se representar nos que, paginas atrás, já são mencionados, em noticias especiaes; e mais nos seguintes:

Congresso Panamericano commemorativo do 1° centenario do Congresso bolivariano, no Panamá, em Junho de 1926. Foi representante do Brasil o Sr. Argeu de Segadas Machado Guimarães, Encarregado de negocios do Brasil em Bogotá.

3° Congresso Sul-Americano de Dermatologia e Syphilographia, em Buenos Aires, em Julho de 1926. Foi representante do Brasil o Sr. Professor Eduardo Rabello.

4° Congresso Sul-Americano de Hygiene, Microbiologia, Pathologia e Pedagogia Medica, em Buenos Aires, em Julho

de 1926. Foram representantes do Brasil os Srs. Drs. Juvenil da Rocha Vaz, Eduardo Rabello, Gustavo Hasselman, Nascimento Gurgel, Carlos Pinheiro Chagas e Raul de Magalhães. Figuraram como secretario da delegação e addido á mesma, respectivamente, os Srs. Drs. Octavio Simões e Sylvio Julio de Albuquerque.

Congresso Internacional de Escoteiros, em Karkersteg (Suissa), em Agosto de 1926. Foram representantes do Brasil os Srs. Commandante Sosthenes Barbosa, Padre Leovigildo Franca, Mario Ferreira França e Bernardo Monteiro de Almeida.

2° Congresso Internacional de Odontologia, em Philadelphia, Pensylvania (Estados Unidos da America), de 23 a 28 de Agosto de 1926. Foram representantes do Brasil os Srs. Professor Augusto Coelho e Souza, A. R. Sharp, Fernando Leite, J. Cavalcanti e Carlos Coelho de Faria.

Congresso Internacional de Estradas de Rodagem, em Milão, em Setembro de 1926. Foram representantes do Brasil os Srs. Arthur Fragoso de Lima Campos e Victor da Silva Freire.

4° Congresso Internacional de Educação Moral, em Roma, em Setembro de 1926. Foi representante do Brasil o Sr. Deoclecio de Campos, addido commercial á Embaixada do Brasil junto ao Governo Italiano.

22° Congresso de Americanistas, em Roma, em Setembro de 1926. Foi representante do Brasil o Sr. Embaixador Oscar de Teffé.

Congresso das Caixas Economicas, em Philadelphia, de 18 a 22 de Outubro de 1926. Foram representantes do Brasil os Srs. Consules Amynthas de Lima e João Carlos Muniz.

Congresso Postal Pan-Americano, no Mexico, em Outubro de 1926. Foi representante do Brasil o Sr. Secretario de embaixada Octavio de Teffé von Hoonholtz.

Congresso de Navegação, em Bruxellas. Foi representante do Brasil o Sr. Frederico Cesar Burlamaqui.

Congresso de Navegação, no Cairo. Foi representante do Brasil o Sr. Frederico Cesar Burlamaqui.

Congresso Ibero-Americano de Aeronautica, em Madrid. Foi representante do Brasil o Sr. Frederico Cesar Burlamaqui.

Reunião da Associação de Cirurgiões Militares dos Estados Unidos da America, em Philadelphia, de 14 a 16 de Outubro de 1926. Foram representantes do Brasil os Srs. Tenente-Coronel Dr. João Affonso de Souza Ferreira, Capitão Dr. Humberto Martins de Mello e Primeiro Tenente John Röhe.

Assembléa Geral do Conselho Internacional de Pesquisas, em Bruxellas. Foi representante do Brasil o Sr. Dr. Henrique Morize.

8ª Festa Federal dos Gymnastas Tchecoslovacos "Sokols", em Praga, de 27 de Junho a 6 de Julho de 1926. Foi representante do Brasil o Sr. Ministro Mario de Belfort Ramos.

Reunião preliminar dos trabalhos da Conferencia Internacional para a Protecção das Plantas, em Buenos-Aires. Foram representantes do Brasil os Srs. Drs. Arthur Neiva e Carlos Moreira.

12ª Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio, em Londres, em Maio de 1926. Foram representantes do Brasil os Srs. Senador F. de A. Rosa e Silva (presidente), Deputado Celso Bayma, Senadores Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, e Vespucio de Abreu, Deputados José Bonifacio de Andrada e Silva e Gilberto Amado. Figuraram como secretarios da Delegação brasileira os Srs. Otto Prazeres e Eurico de Souza Leão. Essa Conferencia escolheu o Rio de Janeiro para séde de sua proxima reunião, a se iniciar em 5 de Setembro de 1927.

2ª Conferencia Americana das Sociedades da Cruz Vermelha, em Washington, de 25 de Maio a 5 de Junho de 1926. Foram representantes do Brasil os Srs. Drs. Renato Brancante Machado (pelo Departamento Nacional de Saúde Publica e pela Cruz Vermelha Brasileira), Marechal Dr. Ferreira do Amaral (pela Cruz Vermelha Brasileira), Tenente-coronel Dr. Getulio Florentino dos Santos (pelo Serviço de Saúde do Exercito e pela Cruz Vermelha Brasileira) e Dr. Amaury Medeiros (pela Cruz Vermelha Brasileira). O Rio de Janeiro foi escolhido para séde da proxima Conferencia Pan-americana da Cruz Vermelha.

Conferencia Sanitaria Internacional para revisão da Convenção Sanitaria Internacional de 17 de Janeiro de 1912, em

Paris. Foram representantes do Brasil os Srs. Drs. Carlos Justiniano Ribeiro das Chagas e Gilberto Moura Costa.

Conferencia dos Chefes de Serviço de Saúde Publica, em Washington, de 27 a 29 de Setembro de 1926. Foi representante do Brasil o Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha.

* * *

O Governo Brasileiro recebeu convites para se fazer representar nos seguintes congressos, conferencias, concursos e exposições, marcados para o anno de 1927:

5° Congresso Pan-Americano da criança, em Havana, de 13 a 20 de Fevereiro;

Congresso Medico Latino-Americano, no Mexico, em Março;

4° Congresso Internacional de Medicina e Pharmacia Militares, em Varsovia, de 30 de Maio a 4 de Junho;

3° Congresso das Sciencias Administrativas, em Paris, em Junho;

Congresso e Exposição internacionaes de telegraphia e telephonia (em commemoração ao centenario do fallecimento de Alexandre Volta), em Como (Italia), de Maio a Outubro;

Congresso de Saúde Publica, em Gand;

1° Congresso Internacional de sciencias relativas ao sólo e sub-sólo, em Washington;

Congresso Universitario, em Sevilha;

4° Congresso Internacional de Educação Moral, em Roma;

Conferencia Economica Internacional (sob os auspicios da Liga das Nações), em Genebra, em Maio;

Conferencia Internacional para a criação de uma repartição internacional de chimica, em Paris, em Maio;

Conferencia Radiotelegraphica Internacional, em Washington;

Conferencia Commercial Pan-Americana, em Washington;

8ª Conferencia Pan-Americana, em Lima;

1ª Conferencia Pan-Americana de eugenia e homicultura, em Havana;

2ª Conferencia Sanitaria Pan-Americana, em Lima;

Conferencia Internacional de Emigração, em Roma;

Conferencia policial, em Vienna;

Exposição internacional da borracha e outros productos tropicaes, em Paris, em Janeiro;

Exposição ibero-americana, em Sevilha;

Exposição da associação americana de constructores de estradas, em Chicago;

Reunião da Commissão inter-americana de aviação commercial, em Washington;

Concurso hyppico internacional militar, em Nice, em Abril.

PROPAGANDA DE PRODUCTOS BRASILEIROS NO ESTRANGEIRO

Dentre dos recursos legaes de que dispõe, não se tem descurado o Ministerio de promover, no estrangeiro, a propaganda dos nossos productos.

Ainda ultimamente, a realização da Feira de Praga, para a qual foramos convidados, forneceu excellente occasião para essa propaganda.

O Ministerio da Agricultura e o das Relações Exteriores reuniram então os seus esforços no sentido de dar o desejado brilho á nossa representação naquelle certamen.

Para a Commissão aqui constituida pelo primeiro dos dois referidos Ministerios para organizar a dita representação, foram designados, pelo das Relações Exteriores, dois funccionarios dos seus serviços externos, occasionalmente no Rio de Janeiro: o Addido Commercial Joaquim de Souza Ribeiro e o Consul Mario de Deus Fernandes. Em Praga, os trabalhos estiveram a cargo do nosso Ministro alli, Sr. Mario Belfort Ramos, dos Consules José Fonseca Filho e Sully de Souza e do Sr. Alipio Dutra, representante do Instituto de Defesa do Café, de São Paulo.

Obteve magnifico exito a representação brasileira, cujo rico mostruario foi muito apreciado.

A proposito de mostruarios, vem a pêlo dizer que este Ministerio, attendendo a constantes pedidos dos nossos consules, que se queixam da falta de tão precioso meio de propaganda, e tambem ao que dispõe o n. 10, do art. 18, do regulamento an-

nexo ao Decreto n. 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920, encarregou o Consul José Fonseca Filho da tarefa de supprir essa lacuna, da maneira mais prática possivel.

Esse funccionario desempenhou-se bem da incumbencia, organizando mostruarios relativamente completos de todos os nossos productos exportaveis.

Dotados desse elemento de informação segura, poderão agora os Consulados aos quaes foram distribuidos taes mostruarios dedicar-se com mais facilidade ao trabalho de propulsão do nosso intercambio commercial.

ADDIDOS COMMERCIAES

O Decreto n. 17.418, de 25 de Agosto de 1926, augmentou o numero de addidos commerciaes de seis para onze, distribuindo-os pelas seguintes circumscripções:

1ª) Estados Unidos da America, Canadá, Mexico, America Central e Cuba, — com séde em Nova York;

2ª) Argentina, Uruguay e Paraguay, — com séde em Buenos Aires;

3ª) Chile, Perú, Bolivia, Equador, Colombia e Venezuela, — com séde em Santiago do Chile;

4ª) Grã Bretanha e Irlanda, — com séde em Londres;

5ª) Hespanha e Portugal, — com séde em Madrid;

6ª) França, Suissa, Luxemburgo e Colonias francezas do Norte da Africa, — com séde em Paris;

7ª) Belgica, Hollanda, Dinamarca, Suecia e Noruega, — com séde em Bruxellas;

8ª) Allemanha, Lithuania, Lettonia, Esthonia, Finlandia e Norte da Russia, — com séde em Berlim;

9ª) Italia, Albania, Yugoslavia e Colonias italianas do Norte da Africa, — com séde em Roma;

10ª) Austria, Hungria, Polonia Tchecoslovaquia, Bulgaria, e Cidade livre de Dantzig, — com séde em Praga;

11ª) Romania, Grecia, Turquia, Sul da Russia, Oriente Proximo e Egypto, — com séde em Alexandria.

No intuito de tornar mais efficiente a acção desses funccionarios, foi elaborado um regulamento especial, approvado pelo Decreto n. 17.418, de 25 de Agosto ultimo, publicado no *Diario Official* de 10 de Novembro de 1926 e reproduzido no Annexo *C* deste Relatorio. Como se poderá ver, esse regulamento, além de discriminar as attribuições dos addidos commerciaes, prevê a criação, nesta Secretaria de Estado, de uma superintendencia do serviço relativo aos mesmos funccionarios.

NOVO REGIMEN DE AJUDAS DE CUSTO

O Decreto n. 17.451, de 6 de Outubro de 1926, modificando o antigo regimen de ajudas de custo pelo Ministerio das Relações Exteriores, estabeleceu novos methodos, que consultam melhor os verdadeiros interesses do Estado e dos funccionarios.

As bases do novo systema são as seguintes :

Os funccionarios do Corpo Diplomatico e os do Corpo Consular nomeados, removidos ou promovidos para lugares differentes dos de suas residencias, receberão, para as despesas de viagem e installação, uma ajuda de custo constante de diarias para a viagem e auxilio para installação no posto de destino.

As diarias serão calculadas de accôrdo com as tabellas de prazos de viagem annexas aos regulamentos approvados pelos Decretos ns. 14.057 e 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920, e na seguinte proporção :

Embaixador, 200$, ouro, por dia;

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, 160$, ouro, por dia;

Ministro Residente, 120$, ouro, por dia;

Inspector de Consulados, 120$, ouro, por dia;

Consul Geral, 120$, ouro, por dia;

Addido Commercial, 120$, ouro, por dia;

Primeiro Secretario de Legação, 100$, ouro, por dia;

Consul de primeira classe, 100$, ouro, por dia;

Segundo Secretario de Legação 80$, ouro, por dia;

Consul de segunda classe, 80$, ouro, por dia;

Auxiliar de Consulado, 40$, ouro, por dia.

O funccionario que viajar em companhia de sua esposa terá mais 20 %. De cada outra pessoa da familia que o acompanhar, mais 10 %.

O auxilio para installação é calculado á razão de 10 % dos vencimentos annuaes, incluindo-se nestes, para tal effeito, a representação ou quaesquer gratificações addicionaes. Se se trata de primeira nomeação, o funccionario receberá, para as mesmas despesas, não 10 %, mas 20 % dos vencimentos annuaes.

Todo funccionario que exceder os prazos de viagem marcados nas respectivas tabellas ficará sem vencimento algum até se apresentar no seu posto.

Para se verem os absurdos do antigo regimen, basta citar os seguintes exemplos: um Embaixador removido de Buenos Aires para Paris teria 26:500$ de ajuda de custo, emquanto o que fôsse de Buenos-Aires para Tokio receberia apenas 15:000$; um Plenipotenciario removido de Berna para Montevidéu teria 15:000$, e o seu collega que fôsse de Montevidéu para Pekim receberia sómente 12:500$; um 1° Secretario removido de Paris para Bruxellas teria os mesmos 2:000$ que lhe caberiam se fôsse obrigado a ir de Caracas a La Paz. Tudo isso parecerá ainda mais absurdo se se accrescentar que o mesmo regulamento que assim dispoz sobre ajudas de custo reconheceu que a viagem de Caracas a La Paz pode levar 35 dias, ao passo que o prazo maximo da viagem de Paris a Bruxellas é calculado em tres dias.

Essas iniquidades são em parte responsaveis pelo completo abandono em que têm estado certos postos de nosso serviço diplomatico e a demasiada procura que têm alguns outros. Todos sabem quanto são fortes e frequentes os pedidos de remoção de uma capital para outra, vizinha, porque sendo a retribuição, por assim dizer, identica e as despesas de viagem insignificantes, o funccionario pode auferir bons lucros com a transferencia.

O antigo regimen baseava-se, em grande parte, na representação do posto para o qual o funccionario era designado. Esse alicerce não era muito solido, por não estar provado que, pelo facto de ser a vida mais cara, por exemplo, em Washington

do que em Paris, o nomeado para lá deva receber mais para seu transporte até o posto do que o designado para a capital franceza.

Uma innovação muito razoavel, introduzida no decreto sobre ajudas de custo, foi a abolição dos ordenados em transito. Os vencimentos serão pagos integralmente, durante os prazos constantes da tabella competente.

Sem duvida, o novo systema não será perfeito; mas, com todos os seus defeitos, apresenta reaes vantagens sobre o que vigorava.

INSTRUCÇÕES DE SERVIÇO

Pelo Gabinete do actual Ministro de Estado das Relações Exteriores foram expedidas, em Novembro e Dezembro de 1926, diversas instrucções, relativas a varios serviços do Ministerio, as quaes vão ser impressas e enfeixadas em volume, a apparecer ao mesmo tempo que este Relatorio.

UNIFORMIZAÇÃO DE LIVROS DE ESCRIPTURAÇÃO

Tornando-se necessario rever os livros de escripturação empregados nos differentes serviços do Ministerio das Relações Exteriores, afim de os pôr em dia e os uniformizar, o Senhor Ministro de Estado, por suggestão do então Chefe interino do seu Gabinete, baixou uma portaria, em 10 de Dezembro ultimo, pela qual foram designados os Srs. Primeiro Secretario de Legação Cyro de Freitas Valle, Consul de primeira classe Milton Cesar Weguelin Vieira e os Segundos Officiaes desta Secretaria Francisco de Miranda Mascarenhas e Fernando Lobo, para levarem a effeito esse trabalho.

Desempenhando-se de tal Commissão, os designado sapresentaram um Relatorio ao Senhor Ministro, no qual fizeram varias recommendações e indicaram os modelos julgados necessarios.

Por outra portaria, datada de 31 de Dezembro de 1926, o Senhor Ministro approvou o dito Relatorio e mandou que as

recommendações nelle contidas sejam cumpridas, a partir do 1° de Janeiro de 1928.

No Annexo *A*, deste Relatorio, encontram-se, sob os ns. 27 a 30, os documentos relativos a esse assumpto.

DISPONIBILIDADE

Os regulamentos do Corpo Diplomatico e do Consular, que baixaram com os Decretos ns. 14.057 e 14.058, de 1920, tinham extinguido a disponibilidade para essas duas classes de funccionarios.

A experiencia veio, no entanto, demonstrar a conveniencia de se restabelecer o recurso áquella medida de excepção.

O Decreto n. 4.995, de 5 de Junho de 1926, regulou a materia. Figura elle no Annexo *C* deste Relatorio e contém determinações que asseguram o prompto emprego de tal medida, sempre que se tornar necessaria.

PARTE ESPECIAL

ACTOS INTERNACIONAES

a) EXPOSIÇÃO

Em obediencia ao plano estabelecido para explanação da alterações que tenham soffrido os Actos internacionaes do Brasil, no periodo correspondente a cada Relatorio, encontram-se abaixo indicadas as referidas alterações, occorridas no periodo de 4 de Maio a 31 de Dezembro de 1926.

Esse plano permitte que cada Acto figure em mais de um grupo, desde que tenha soffrido diversas alterações no mesmo periodo.

Por isso, a situação final de cada um só é indicada pelo ultimo grupo em que figure o Acto internacional em exame.

b) ACTOS FIRMADOS

Diversos — Convenção sanitaria internacional — Firmada em Paris, a 21 de Junho de 1926.

Uruguay — Accôrdo sobre o rio Jaguarão — Firmado em Montevidéu, por troca de notas, a 17 de Novembro de 1926.

c) ACTOS SUBMETTIDOS AO PODER LEGISLATIVO

Bolivia — Protocollo sobre fixação de fronteira na região do rio Verde, Protocollo sobre distribuição das ilhas e ilhotas do rio Madeira, no trecho em que esse rio é limitrophe, Protocollo complementar do Accôrdo de 10 de Fevereiro de 1911, sobre demarcação de fronteira na bacia do Amazonas, Protocollo ferroviario. — Firmados, os dois primeiros, em La Paz, e os dois ultimos no Rio de Janeiro, a 3 de Setembro de 1925 — Remettidos ao Congresso Nacional em 24 de Junho de 1926.

Grã-Bretanha — Convenção complementar de limites e Tratado geral de limites com a Guyana Ingleza — Firmados, em Londres, a 22 de Abril de 1926 — Remettidos ao Congresso Nacional em 24 de Junho de 1926.

Venezuela — Convenção para fixar regras sobre policia de fronteira, nos casos de alteração da ordem publica — Firmada, no Rio de Janeiro, a 13 de Abril de 1926 — Remettida ao Congresso Nacional em 18 de Julho de 1926.

Diversos — Convenção e Resoluções sobre communicações electricas da Commissão Internacional de Communicações Electricas — Firmadas, no Mexico, a 21 de Julho de 1924 — Remettidas ao Congresso Nacional em 23 de Setembro de 1926.

d) ACTOS APPROVADOS E SANCCIONADOS

Uruguay — Convenio e Protocollo para fixar regras sobre policia de fronteira, nos casos de alteração da ordem publica — Firmados, em Montevidéu, o primeiro a 30 de Março de 1925 e o segundo a 8 de Setembro do mesmo anno — Sanccionados pelo Decreto n. 5.036, de 20 de Outubro de 1926.

Portugal — Accôrdo para reducção de taxas postaes e permuta de livros e jornaes — Firmado, em Lisboa, a 18 de Outubro de 1924 — Sanccionado pelo Decreto n. 5.098, de 11 de Dezembro de 1926.

Venezuela — Convenio para fixar regras sobre policia de fronteira, nos casos de alteração da ordem publica — Firmado, no Rio de Janeiro, a 13 de Abril de 1926 — Sanccionado pelo Decreto n. 5.103, de 14 de Dezembro de 1926.

e) ACTOS PROMULGADOS

Uruguay — Protocollo addicional ao Tratado de extradição de 27 de Dezembro de 1916 — Firmado, em Montevidéu, a 7 de Dezembro de 1921 — Sanccionado pelo Decreto n. 4.539, de 4 de Fevereiro de 1922 — Promulgado pelo Decreto n. 17.572, de 30 de Novembro de 1926.

Bolivia — Tratado de extradição — Firmado, no Rio de Janeiro, a 3 de Junho de 1918. — Sanccionado pelo Decreto n. 3.765, de 10 de Setembro de 1919 — Promulgado pelo Decreto n. 17.591, de 7 de Dezembro de 1926.

f) DEPOSITOS DE RATIFICAÇÕES DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Paraguay — Tratado para evitar ou prevenir conflictos entre Estados americanos, Convenção sobre publicidade de documentos aduaneiros, Convenção sobre uniformidade de nomenclatura para classificação de mercadorias e Convenção para protecção de marcas de fabrica, commercio, agricultura e nomes commerciaes — Actos firmados na V Conferencia Internacional Americana, de Santiago do Chile, a 3 de Maio de 1923 — Deposito tornado publico pelo Decreto n. 17.325, de 10 de Maio de 1926.

Haiti — Convenio postal hispano-americano — Firmado, em Madrid, a 13 de Novembro de 1920 — Deposito tornado publico pelo Decreto n. 17.462, de 6 de Outubro de 1926.

Republica Dominicana — Convenção sobre uniformidade de nomenclatura para classificação de mercadorias, Convenção para protecção de marcas de fabrica, commercio, agricultura e nomes commerciaes e Convenção sobre publicidade de documentos aduaneiros — Actos firmados na V Conferencia Internacional Americana, de Santiago do Chile, a 3 de Março de 1923 — Deposito tornado publico pelo Decreto n. 17.463, de 6 de Outubro de 1926.

Chile — Convenção sobre uniformização de nomenclatura para classificação de mercadorias e Convenção sobre publicidade de documentos aduaneiros — Actos firmados na V Conferencia Internacional Americana, de Santiago do Chile, em 3 de Maio de 1923 — Deposito tornado publico pelo Decreto n. 17.587, de 7 de Dezembro de 1926.

Haiti — Tratado para evitar ou prevenir conflictos entre Estados americanos, Convenção sobre protecção de marcas de fabrica, commercio, agricultura e nomes commerciaes, Convenção sobre publicidade de leis, decretos, regulamentos aduaneiros e Convenção sobre uniformidade de nomenclatura para

classificação de mercadorias — Actos firmados na V Conferencia Internacional Americana, de Santiago do Chile, a 3 de Maio de 1923 — Deposito tornado publico pelo Decreto n. 17.590, de 7 de Dezembro de 1926.

g) ADHESÕES DE GOVERNOS ESTRANGEIROS

Papuasia e Nova Guiné — A' Convenção sobre propriedade ndustrial — Firmada, em Washington, a 2 de Junho de 1911 — Publicada pelo Decreto n. 17.347, de 9 de Junho de 1926.

Dantzig — A' Convenção para protecção dos cabos submarinos, firmada, em Paris, a 14 de Março de 1884; á declaração, de Paris, de 1° de Dezembro de 1886 e 23 de Março de 1887, quanto á Allemanha; e ao Protocollo de 7 de Julho de 1887 — Publicada pelo Decreto n. 17.348, de 9 de Junho de 1926.

Haiti — A' Convenção sobre encommendas postaes — Firmada em Buenos Aires, a 15 de Setembro de 1924 — Publicada pelo Decreto n. 17.454, de 6 de Outubro de 1926.

Islandia — A' Convenção de Genebra, de 6 de Julho de 1906, para melhoria da sorte dos feridos e enfermos dos exercitos em campanha — Publicada pelo Decreto n. 17.455, de 6 de Outubro de 1926.

Sarawak — Ao Accôrdo sobre caixas e cartas com valor declarado — Firmado, em Stockholmo, a 28 de Agosto de 1924 — Publicado pelo Decreto n. 17.459, de 6 de Outubro de 1927.

Nicaragua, São Pedro e Miquelón e *Syria e Libano* — A' Convenção Internacional Radio-telegraphica, firmada em Londres, a 5 de Julho de 1912 — Publicada pelo Decreto n. 17.460, de 6 de Outubro de 1926.

Dominicana — A' Convenção de Genebra, de 6 de Julho de 1906, para melhoria da sorte dos feridos e enfermos dos exercitos em campanha — Publicada pelo Decreto n. 17.461, de 6 de Outubro de 1926.

Romania — A' Convenção de Berna, revista em Berlim, a 13 de Novembro de 1908, e ao Protocollo addicional, de

Berna, de 1914, sobre protecção da propriedade literaria e artistica — Publicada pelo Decreto n. 17.573, de 30 de Novembro de 1926.

Dominicana e *Turquia* — A' Convenção Radio-telegraphica de Londres, de 5 de Julho de 1912 — Publicada pelo Decreto n. 17.588, de 7 de Dezembro de 1926.

Tchecoslovaquia — A' Convenção Sanitaria Internacional de Paris, de 17 de Janeiro de 1912 — Publicada pelo Decreto n. 17.590, de 7 de Dezembro de 1926.

Luxemburgo — Ao Accôrdo de Roma, de 9 de Dezembro de 1907, para o estabelecimento de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, em Paris — Publicada pelo Decreto n. 17.601, de 14 de Dezembro de 1926.

*

MOVIMENTO DO PESSOAL

Alterações de 4 de Maio a 31 de Dezembo de 1926

a) SECRETARIA DE ESTADO

Designados para servir no Gabinete do Ministro:

Pedro Leão Vellloso Netto, Conselheiro de Embaixada, no cargo de Official de Gabinete (15 de Novembro de 1926).

Mauricio Nabuco, Primeiro Official, no cargo de Official de Gabinete (15 de Novembro de 1926).

Renato de Lacerda Lago, Primeiro Official, no cargo de Auxiliar (15 de Novembro de 1926).

Carlos Celso de Ouro-Preto, Primeiro Secretario, no cargo de Auxiliar (15 de Novembro de 1926).

Jacome Baggi Berenguer Cesar, Segundo Secretario, no cargo de Auxiliar (15 de Novembro de 1926).

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, Consul Geral, para servir em commissão (15 de Novembro de 1926).

Carlos Alves de Souza Filho, Primeiro Secretario, para servir em commissão (15 de Novembro de 1926).

Renato de Macedo Sodré, Auxiliar de Consulado, pelo prazo de um anno (1 de Dezembro de 1926).

Ronald de Carvalho, Primeiro Official (30 de Novembro de 1926).

Oswaldo de Moraes Correia, Segundo Official (30 de Novembro de 1926).

Wanda Vianna Rodrigues, Terceiro Official (30 de Novembro de 1926).

Celina Porto Carrero, Terceiro Official (30 de Novembro de 1926).

Zorayma de Almeida Rodrigues, Terceiro Official, interino (30 de Novembro de 1926).

Dispensados do serviço no Gabinete:

Sebastião Sampaio, Consul Geral, do cargo de Official de Gabinete (15 de Novembro de 1926).

Joaquim Eulalio do Nascimento Silva, Consul Geral, do cargo de Official de Gabinete (15 de Novembro de 1926).

Acyr do Nascimento Paes, Primeiro Official, do cargo de Auxiliar (15 de Novembro de 1926).

Moacyr Ribeiro Briggs, Segundo Official, do cargo de Auxiliar (15 de Novembro de 1926).

Perillo Gomes, Terceiro Official, do cargo de Auxiliar (15 de Novembro de 1926).

DIRECTORES DE SECÇÃO

Designados em Commissão:

Raphael de Mayrinck, para representar, juntamente com o Sr. Cassius Berlinck, Bibliothecario da Bibliotheca Nacional, o Ministerio das Relações Exteriores no Congresso de Geographia, realizado em Victoria, Estado do Espirito Santo (8 de Novembro de 1926).

Designado para substituir, em seus impedimentos, Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos:

Henrique José de Saules (11 de Novembro de 1920).

Transferidos :

Arthur Guimarães de Araujo Jorge, para o Corpo Diplomatico, com a promoção a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (8 de Novembro de 1926).

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, para o Corpo Consular, na categoria de Consul Geral (8 de Novembro de 1926).

Promovido :

Arthur Guimarães de Araujo Jorge, a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (8 de Novembro de 1926).

PRIMEIROS OFFICIAES

Designados :

Mario de Barros e Vasconcellos, para a Directoria da Contabilidade (8 de Novembro de 1926).

Ayres de Maya Monteiro, para a Secção dos Limites e Actos Internacionaes (8 de Novembro de 1926).

Designado para servir no Corpo Consular :

Fernando de Souza Dantas, no espaço de 12 mezes, de accôrdo com o art. 39 do Decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, no Consulado Geral em Paris, na categoria de Consul Geral, de accôrdo com a correspondencia do art. 38 do citado Regulamento (13 de Novembro de 1926).

Reassumiu o seu posto na Secretaria :

Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, por haver sido desligado da Delegação Permanente do Brasil junto á Liga das Nações (25 de Outubro de 1926).

Promovidos :

Mario de Barros e Vasconcellos, a Director de Secção (8 de Novembro de 1926).

Ayres de Maya Monteiro, a Director de Secção (8 de Novembro de 1926).

SEGUNDOS OFFICIAES

Nomeado interinamente:

Mauro Pontes (11 de Março de 1926).

Designado para servir no Corpo Consular:

Cesar de Mesquita Serva, durante o periodo de 12 mezes, de accôrdo com o art. 39 do Decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, no Consulado Geral em Paris, na categoria de Consul de Primeira Classe, nos termos da correspondencia estabelecida pelo art. 38 do citado Decreto (8 de Novembro de 1926).

Designado para servir addido na Delegacia do Thesouro em Londres:

Francisco de Miranda Mascarenhas, na categoria de Consul de Primeira Classe, de accôrdo com a correspondencia estabelecida pelo art. 38 do Regulamento posto em voga pelo Decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, afim de auxiliar o serviço de prestação de contas da renda consular (13 de Novembro de 1926).

Promovidos:

Ronald de Carvalho, a Primeiro Official (8 de Novembro de 1926).

Acyr do Nascimento Paes, a Primeiro Official (8 de Novembro de 1926).

TERCEIROS OFFICIAES

Nomeados interinamente:

Celina Porto Carrero (8 de Julho de 1926).
Wanda Vianna Rodrigues (8 de Julho de 1926).
Zorayma de Almeida Rodrigues (17 de Setembro de 1926).

Nomeados:

Celina Porto Carrero (17 de Setembro de 1926).

Wanda Vianna Rodrigues (17 de Setembro de 1926).
Mauro de Freitas (8 de Novembro de 1926).
José Gomide Junior (8 de Novembro de 1926).
Altamir de Moura (8 de Novembro de 1926).
José Marianno Pinto Monteiro (8 de Novembro de 1926).

Designado em commissão :

Raul Braga de Azevedo, para ficar á disposição do Governo do Estado de Sergipe (1 de Setembro de 1926).

Transferidos :

Manoel Moreira de Barros e Silva, Terceiro Official, para o Corpo Consular, na categoria de Consul de segunda classe (20 de Maio de 1926).

José Marianno Pinto Monteiro, para o Departamento Nacional de Saúde Publica, em permuta com Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, Terceiro Official do mesmo Departamento (13 de Novembro de 1926).

Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, do Departamento Nacional de Saúde Publica, para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em permuta com o Terceiro Official da mesma Secretaria, José Marianno Pinto Monteiro (13 de Novembro de 1926).

Promovido :

Moacyr Ribeiro Briggs, a Segundo Official (8 de Novembro de 1926).

Exonerados :

Murillo Tasso Fragoso (19 de Agosto de 1926).
Jorge Latour (8 de Novembro de 1926).

CARTOGRAPHO

Nomeado :

Murillo de Miranda Basto (20 de Maio de 1926).

DACTYLOGRAPHOS

Nomeados interinamente :

Zorayma de Almeida Rodrigues (11 de Março de 1926).
Rosa Rodrigues Pacheco (26 de Novembro de 1926).

SERVENTES

Nomeado :

Julio Guilherme Corlett (28 de Maio de 1926).

Promovido :

Dionysio de Souza Borges, a Continuo (28 de Maio de 1926)

Portaria distribuindo o Pessoal da Secretaria pelas diversas Secções :

30 de Novembro de 1926.

b) CORPO DIPLOMATICO

EMBAIXADORES

Removidos :

Antonio Augusto Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, do Mexico para o Japão (20 de Maio de 1926).

Rinaldo de Lima e Silva, do Japão para o Mexico (20 de Maio de 1926).

Exonerado :

Alberto de Faria, Embaixador em disponibilidade (12 de Novembro de 1926).

ENVIADOS EXTRAORDINARIOS E MINISTROS PLENIPOTENCIARIOS

Nomeado :

José Thomaz Nabuco de Gouvêa, para o Paraguay (23 de Outubro de 1926).

Designados :

Epaminondas Leite Chermont, para a Suecia (20 de Maio de 1926).

Arminio de Mello Franco, para a China (30 de Junho de 1926).

Arthur Guimarães de Araujo Jorge, para Cuba e America Central (8 de Novembro de 1926).

Removidos :

Alfredo de Almeida Brandão, da Suecia para Cuba (20 de Maio de 1926).

Postos em disponibilidade :

Annibal Velloso Rebello (23 de Outubro de 1926).
Alfredo de Almeida Brandão (8 de Novembro de 1926).

Exonerado :

José Thomaz Nabuco de Gouvêa, do cargo de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Uruguay, em Missão Especial (20 de Maio de 1926).

MINISTROS RESIDENTES

Designado :

José Joaquim Muniz de Aragão, para servir addido á Embaixada nos Estados Unidos da America (19 de Agosto de 1926).

Promovido :

Arminio de Mello Franco, a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (20 de Maio de 1926).

Fallecido :

Carlos de Lemgruber Kropf, em 3 de Dezembro de 1926 (servia em Praga ; falleceu em Davosplatz).

PRIMEIROS SECRETARIOS

Designados:

Sylvio Rangel de Castro, para Tokio (20 de Maio de 1926).

Cyro de Freitas Valle, para La Paz (20 de Maio de 1926).

Carlos Alves de Souza Filho, para Paris (25 de Outubro de 1926).

Ildeu Vaz de Mello, para Berna (25 de Novembro de 1926).

Removidos:

Mario Pimentel Brandão, da Delegação do Brasil junto á Liga das Nações para a Legação em Lima (19 de Agosto de 1926).

Mario Pimentel Brandão, de Lima para Paris (4 de Dezembro de 1926).

Promovido:

Carlos Martins Pereira e Souza, a Ministro Residente no Equador (20 de Maio de 1926).

Posto em disponibilidade:

Jarbas Loretti da Silva Lima (20 de Maio de 1926).

SEGUNDOS SECRETARIOS

Nomeados:

Murillo Tasso Fragoso (19 de Agosto de 1926).

Ananias Theophilo de Serpa (19 de Agosto de 1926).

Pedro Eugenio Soares (19 de Agosto de 1926).

Edmundo Machado Junior (19 de Agosto de 1926).

Oswaldo Fürst (19 de Agosto de 1926).

João Carvalho de Moraes (19 de Agosto de 1926).

Pedro Franklin de Almeida Lima (19 de Agosto de 1926).

Paulo Silveira (19 de Agosto de 1926).

Manoel Vicente Cantuaria Guimarães (19 de Agosto de 1926).

Lauro de Andrade Müller (12 de Novembro de 1926).

Designados:

Murillo Tasso Fragoso, para Lima (19 de Agosto de 1926).

Ananias Theophilo de Serpa, para Assumpção (19 de Agosto de 1926).

Pedro Eugenio Soares, para Pekim (19 de Agosto de 1926).

Edmundo Machado Junior, para Tokio (19 de Agosto de 1926).

Oswaldo Fürst, para La Paz (19 de Agosto de 1926).

João Carvalho de Moraes, para Roma (19 de Agosto de 1926).

Pedro Francklin de Almeida Lima, para Lisbôa (19 de Agosto de 1926).

Paulo Silveira, para Santiago (19 de Agosto de 1926).

Manuel Vicente Cantuaria Guimarães, para Buenos Aires (19 de Agosto de 1926).

Lauro de Andrade Müller, para o Cairo (22 de Dezembro de 1926).

Removidos:

Themistocles da Graça Aranha, de Lisbôa para Berna (20 de Maio de 1926).

Antonio Moreira de Abreu, de Madrid para Bruxellas (20 de maio de 1926).

Heitor Lyra, da Delegação junto á Liga das Nações para a Legação em Berlim (19 de Agosto de 1926).

Ruy Pinheiro Guimarães, de Lima para Quito (19 de Agosto de 1926).

Mario de Lima Barbosa, de Lisbôa para Varsovia (19 de Agosto de 1926).

Leopoldo Teixeira Leite Filho, de Roma para Haya (26 de Outubro de 1926).

Mario da Costa Guimarães, da Haya para Washington (26 de Outubro de 1926).

Transferido:

Paulo da Silveira, para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no cargo equivalente de Segundo Official.

Promovidos:

Ildeu Vaz de Mello, a Primeiro Secretario (20 de Maio de 1926).

Sylvio Rangel de Castro, a Primeiro Secretario (20 de Maio de 1926).

Cyro de Freitas Valle, a Primeiro Secretario (20 de Maio de 1926).

Carlos Alves de Souza Filho, a Primeiro Secretario (20 de Maio de 1926).

Posto em disponibilidade:

Antonio Barroso Fernandes Filho (29 de Julho de 1926).

c) CORPO CONSULAR

CONSULES GERAES

Designados:

Joaquim Eulalio do Nascimento Silva, para Southampton (20 de Maio de 1926).

Paulo Demoro, para o Porto (20 de Maio de 1926).

Philomeno Padula, para Assumpção (20 de Maio de 1926).

Matheus de Albuquerque, para Marselha (20 de Maio de 1926).

Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, para o Porto (8 de Novembro de 1926).

Removidos:

Sebastião Sampaio, de Southampton para Nova York (20 de Maio de 1926).

Alcino dos Santos Silva, de Buenos Aires para G nova (20 de Maio de 1926).

Roberto de Mesquita, de Assumpção para Buenos Aires (20 de Maio de 1926).

Luiz Villares Fragoso, de Yokohama para Amsterdam (20 de Maio de 1926).

Leonardo Olavo da Silva Castro, de Amsterdam para Yokohama (20 de Maio de 1926).

Paulo Demoro, do Porto para Buenos Aires (12 de Novembro de 1926).

Joaquim Eulalio do Nascimento Silva, de Southampton para Londres (12 de Novembro de 1926).

Francisco Garcia Pereira Leão, de Londres para Southampton (12 de Novembro de 1926).

Transferido:

Helio Lobo, para o Corpo Diplomatico, com promoção a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (20 de Maio de 1926).

Postos em disponibilidade:

Alfredo Varella (20 de Maio de 1926).
José Basileu Neves Gonzaga Filho (20 de Maio de 1926).
José Monteiro de Godoy (20 de Maio de 1926).
Roberto de Mesquita (8 de Novembro de 1926).

Fallecido:

Augusto Sarmento Pereira Brandão, em 26 de Dezembro de 1926 (servia em Shanghai, onde falleceu).

CONSULES DE PRIMEIRA CLASSE

Designados:

Carlos Carlton Coelho Cintra, para Rivera (20 de Maio de 1926).

Protasio Baptista Gonçalves, para Posadas (20 de Maio de 1926).

João Carlos Muniz, para Chicago (20 de Maio de 1926).

Demetrio de Toledo, para Boulogne-sur-Mer (20 de Maio de 1926).

Amynthas de Lima, para Philadelphia (20 de Maio de 1926).

Oscar Correia, para Glasgow (20 de Maio de 1926).

Removidos:

José Fonseca Filho, de Cadiz para Bordéos (20 de Maio de 1926).

Alvaro de Magalhães, de Chicago para Capetown (20 de Maio de 1926).

Eduardo de Aguiar Vallim, de Philadelphia para o Salto (20 de Maio de 1926).

Mario Augusto de Azevedo, do Salto para Cadiz (20 de Maio de 1926).

Nicoláu José Debbané, de Cape-Town para Constantinopla (20 de Maio de 1926).

Promovidos:

Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva, a Consul Geral (20 de Maio de 1926).

Paulo Demoro, a Consul Geral (20 de Maio de 1926).

Philomeno Padula, a Consul Geral (20 de Maio de 1926).

Matheus de Albuquerque, a Consul Geral (20 de Maio de 1926).

Postos em disponibilidade:

Guilherme Fernandes da Silva (20 de Maio de 1926).
Manoel de Oliveira Costa (20 de Maio de 1926).
Joaquim Maria Pedreira Junior (20 de Maio de 1926).
Emilio de S. Felix Simonsen (13 de Outubro de 1926).

Fallecido:

Manoel de Oliveira Costa (20 de Maio de 1926).

CONSULES DE SEGUNDA CLASSE

Designados:

Manoel Moreira de Barros e Silva, para Paso de los Libres, em 20 de Maio de 1926 (transferido da Secretaria de Estado, onde exercia o cargo de Terceiro Official).

Nemesio Dutra, para Tampico (20 de Maio de 1926).

Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho, para Paysandú (20 de Maio de 1926).

Gabriel de Andrade, para Nova York (20 de Maio de 1926).

Dāvid Morethson Barbosa Lage, para Norfolk (20 de Maio de 1926).

Ildefonso Falcão, para Santo Tomé (20 de Maio de 1926).

Henrique Schüller, para Hamburgo (20 de Maio de 1926).

Adhemar Mello, para Dakar (20 de Maio de 1926).

Eduardo Agostini, para Montevidéo (20 de Maio de 1926).

Caio Eugenio de Moraes Barros, para New-Port News (20 de Maio de 1926).

Edgard Rangel do Monte, para Cobija (20 de Maio de 1926).

Odon Sarmento, para Alvear (20 de Maio de 1926).

Francisco Gualberto de Oliveira Silva, para Artigas (20 de Maio de 1926).

Theodoro da Silva Ribeiro Junior, para La Rochelle-Pallice (20 de Maio de 1926).

Joaquim Pinto Dias, para Calcuttá (20 de Maio de 1926).

Benedicto Costa, para Dakar (18 de Outubro de 1926).

Removidos:

José Lavrador, de Buenos Aires para Funchal (20 de Maio de 1926).

Mario Navarro da Costa, de Munich para Livorno (20 de Maio de 1926).

José Fabrino de Oliveira Bayão, de Londres para Mello (20 de Maio de 1926).

Murillo Martins de Souza, de Artigas para Cherburgo (20 de Maio de 1926).

Horacio Sully de Souza, de La Rochelle-Pallice para Praga (20 de Maio de 1926).

Alfredo Polzin, de New-Port-News para Buenos Aires (20 de Maio de 1926).

Antonio dos Santos Torres, de Helsingfors para Londres (20 de Maio de 1926).

Vinicio da Veiga, de Praga para Munich (20 de Maio de 1926).

Pedro Nunes de Sá, de Livorno para Helsingfors (20 de Maio de 1926).

João Baptista Borges Machado, do Porto para Montevidéo (18 de Outubro de 1926).

Adhemar Mello, de Dakar para o Porto (18 de Outubro de 1926).

Eduardo Agostini, de Montevidéo para Genova (18 de Outubro de 1926).

Aluisio Martins Torres, de Barbados para Munich (13 de Novembro de 1926).

Vinicio da Veiga, de Munich para Barbados (13 de Novembro de 1926).

Osorio Dutra, de Galatz para Londres (13 de Novembro de 1926).

Antonio Torres, de Londres para Galatz (13 de Novembro de 1926).

Promovidos:

Carlos Carlton Coelho Cintra, a Consul de primeira classe (20 de Maio de 1926).

Protasio Baptista Gonçalves, a Consul de primeira classe (20 de Maio de 1926).

João Carlos Muniz, a Consul de primeira classe (20 de Maio de 1926).

Demetrio de Toledo, a Consul de primeira classe (20 de Maio de 1926).

Amynthas de Lima, a Consul de primeira classe (20 de Maio de 1926).

Oscar Correia, a Consul de primeira classe (20 de Maio de 1926).

Milton Cesar Weguelin Vieira, a Consul de primeira classe (13 de Outubro de 1926).

Postos em disponibilidade:

Wenceslau de Souza Guimarães (20 de Maio de 1926).
Heraclito de Vasconcellos (20 de Maio de 1926).
Manoel da Veiga Menezes (20 de Maio de 1926).
Alberto Gracie (20 de Maio de 1926).
Noé Florambel Pinto Peixoto (20 de Maio de 1926).
Candido Louza (20 de Maio de 1926).
Alfredo de Mesquita Bastos (20 de Maio de 1926).
Joaquim Pereira da Costa (20 de Maio de 1926).

AUXILIARES DE CONSULADO

Nomeados interinamente:

Alvaro Baptista de Magalhães (20 de Maio de 1926).
Salvador Antonio Russomano (1 de Setembro de 1926).

Nomeados:

Arthur Ferreira Machado Guimarães (2 de Junho de 1926).
Colmar Pereira de Serqueira Daltro (2 de Junho de 1926).
Nivaldo Carneiro Telles Ferreira (2 de Junho de 1926).
Ladario Cabeda (2 de Junho de 1926).
Orlando Arruda (2 de Junho de 1926).
Arthur Teixeira de Mesquita (2 de Junho de 1926).
Heitor da Silveira Carneiro (2 de Junho de 1926).
José Caetano Bueno Horta Filho (2 de Junho de 1926).
Francisco d'Alamo Louzada (2 de Junho de 1926).
Hugo de Macedo (2 de Junho de 1926).
Romeu Balster (2 de Junho de 1926).
Paulo de Almeida Martins (2 de Junho de 1926).
João Luiz Guimarães Gomes (2 de Junho de 1926).
José de Oliveira Almeida (2 de Junho de 1926).

João Baptista Arnoldi Bosisio (2 de Junho de 1926).
Alfredo Tito Soares (17 de Setembro de 1926).
José Boavista Macieira (13 de Outubro de 1926).

Designados:

José Caetano Bueno Horta Filho, para Bordéos (28 de Junho de 1926).

João Luiz Guimarães Gomes, para Hamburgo (28 de Junho de 1926).

João Baptista Arnoldi Bosisio, para Bremen (28 de Junho de 1926).

Heitor da Silveira Carneiro, para Bremen (28 de Junho de 1926).

Hugo de Macedo, para Antuerpia (28 de Junho de 1926).

Arthur Teixeira de Mesquita, para Bordéos (28 de Junho de 1926).

Arthur Ferreira Machado Guimarães, para Tampico (28 de Junho de 1926).

Romeu Balster, para Buenos Aires (28 de Junho de 1926).

Orlando Arruda, para Hamburgo (28 de Junho de 1926).

Paulo de Almeida Costa, para Montevidéo (28 de Junho de 1926).

Ladario Cabeda, para Montevidéo (28 de Junho de 1926).

Nivaldo Carneiro Telles Ferreira, para o Havre (28 de Junho de 1926).

Colmar Pereira Cerqueira Daltro, para Paris (28 de Junho de 1926).

Francisco d'Alamo Louzada, para Londres (28 de Junho de 1926).

José de Oliveira Almeida, para Nova York (8 de Julho de 1926).

Alfredo Tito Soares, para Montevidéo (17 de Setembro de de 1926).

José Boavista Macieira, para Hamburgo (18 de Outubro de 1926).

Alfredo Tito Soares, para Boulogne-sur-Mer (30 de Outubro de 1926).

Designado para gerir o Consulado em Norfolk:

Arthur Machado Guimarães (servia em Tampico) em 13 de Novembro de 1926.

Removidos:

Narbal Costa, de Munich para Berlim (28 de Junho de 1926).

Alvaro Gastão de Aragão e Mello, de Glasgow para Londres (28 de Junho de 1926).

Antonio de Souza Bandeira, de Paris para Manchester (28 de Junho de 1926).

Armando Braga Ruy Barbosa, de Southampton para Bruxellas (8 de Junho de 1926).

Arnaldo Guimarães, de Cherburgo para Nova Orleans (28 de Junho de 1926).

Alfredo dos Santos Couceiro, de Rotterdam para Nova York (28 de Junho de 1926).

Ruy do Prado Marcondes, de Napoles para Paris (28 de Junho de 1926).

Raul Ribeiro da Silva, de Hamburgo para Marselha (28 de Junho de 1926).

Raul Gomes, de Hamburgo para Berlim (28 de Junho de 1926.

Phelippe de Santa Cruz Guimarães, de Londres para Paris (28 de Junho de 1926).

Floriano Nunes Pereira, de Alexandria para Shanghai (28 de Junho de 1926).

Henrique Carlos de Martins Pinheiro Filho, de Paris para Buenos Aires (28 de Junho de 1926).

Heraldo Pederneiras, de Montevidéo para Marselha (28 de Junho de 1926).

Waldemar de Araujo, de Londres para Genova (28 de Junho de 1926).

Antonio Carlos Moreira Telles, de Marselha para Paris (28 de Junho de 1926).

João Carlos de Mesquita Telles, de Valparaiso para Amsterdam (28 de Junho de 1926).

Nicanor Damasio Mello e Oliveira, de Antuerpia para Napoles (8 de Julho de 1926).

Arthur Iberê de Lemos, de Berlim para Milão (26 de Julho de 1926).

Clovis Gurjão, de Buenos Aires para Rotterdam (28 de Agosto de 1926).

Ignacio Soares de Bulhões, de Hamburgo para Genova (18 de Outubro de 1926).

Raul Vianna Rodrigues, de Boulogne-sur-Mer para Buenos Aires (18 de Outubro de 1926).

Luiz Damaso da Costa Moraes, do Porto para Barcelona (25 de Outubro de 1926).

Claudionor Augusto de Campos, de Barcelona para o Porto (25 de Outubro de 1926).

Promovidos:

a Consul de segunda classe:

Nemesio Dutra (20 de Maio de 1926).

Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho (20 de Maio de 1926).

Gabriel de Andrade (20 de Maio de 1926).

David Morethson Barbosa Lage (20 de Maio de 1926).

Ildefonso Falcão (20 de Maio de 1926).

Henrique Schuller (20 de Maio de 1926).

Adhemar Mello (20 de Maio de 1926).

Eduardo Agostini (20 de Maio de 1926).

Caio Eugenio de Moraes Barros (20 de Maio de 1926).

Edgard Rangel do Monte (20 de Maio de 1926).

Odon Sarmento (20 de Maio de 1926).

Francisco Gualberto de Oliveira Filho (20 de Maio de 1926).

Theodoro da Silva Ribeiro Junior (20 de Maio de 1926).

Joaquim Pinto Dias (20 de Maio de 1926).

Benedicto Costa (13 de Outubro de 1926).

INSPECTORES CONSULARES

Nomeados :

José Pinto de Souza Dantas, em commissão, para a Europa e Norte da Africa (20 de Maio de 1926).

Cypriano de Lage e Silva, para a America do Norte, America Central e Asia (16 de Outubro de 1926).

Removido :

Henrique Carlos de Martins Pinheiro, da Europa e Norte da Africa para a America do Sul e Sul da Africa (20 de Maio de 1926).

Postos em disponibilidade :

João Fausto de Aguiar (20 de Maio de 1926).

José Custodio Alves de Lima (16 de Outubro de 1926).

ADDIDOS COMMERCIAES

Nomeado interinamente :

Lauro de Andrade Müller (21 de Maio de 1926).

Nomeados :

Arno Konder (8 de Novembro de 1926).

Natalicio Camboim de Vasconcellos (8 de Novembro de 1926).

Carlos Pereira de Sá Fortes (8 de Novembro de 1926).

Dermeval de Sá Lessa (8 de Novembro de 1926).

Camillo Raul Prates (8 de Novembro de 1926).

Edgard de Mello (20 de Maio de 1926).

Designados :

Arno Konder, para a 1ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Narciso Peixoto de Magalhães, para a 2ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Dermeval de Sá Lessa, para a 3ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Julio Augusto Barbosa Carneiro, para a 4ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Natalicio Camboim de Vasconcellos, para a 5ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Francisco Guimarães, para a 6ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Camillo Raul Prates, para a 7ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, para a 8ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Deoclecio de Campos, para a 9ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Edgard de Mello, para a 10ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Carlos Pereira de Sá Fortes, para a 11ª Circumscripção (11 de Novembro de 1926).

Arno Konder, para ter exercicio na Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, durante seis mezes (16 de Dezembro de 1926).

CONSULES HONORARIOS

Nomeados:

Gustavo da Silva Ramos (em Biarritz, França), em 12 de Novembro de 1926.

Francisco Candido Soares (em Dunkerque, França), em 12 de Novembro de 1926.

Alfredo da Silva Rocha (em Strasbourg, França), em 12 de Novembro de 1926.

Exonerados:

Antonio E. Montecon (em Reval, Esthonia), em 28 de Maio de 1926.

Fernando de Montes Kruger (em Colombo), em 9 de Junho de 1926.

CRIAÇÃO DE CONSULADOS HONORARIOS

Em Strasburgo — Decreto n. 17.558, de 12 de Novembro de 1926.

Em Biarritz — Decreto n. 17.559, de 12 de Novembro de 1926.

Em Dunkerque — Decreto n. 17.560, de 12 de Novembro de 1926.

SUPPRESSÃO DE CONSULADOS HONORARIOS

Em Reval, (Esthonia) — Decreto n. 17.328, de 28 de Maio de 1926.

Em Colombo (India ingleza) — Decreto n. 17.346, de 9 de Junho de 1926.

Em San Sebastian (Hespanha) — Decreto n. 17.393, de 26 de Julho de 1926.

Em Riga (Lettonia) — Decreto n. 17.372, de 30 de Junho de 1926.

Em Concepción (territorio de Missiones, Republica Argentina) — Decreto n. 17.557, de 12 de Novembro de 1926.

d) DIVERSAS COMMISSÕES

CONSELHEIRO HONORARIO

Nomeado:

Linneu de Paula Machado, na Embaixada em Paris (24 de Junho de 1926).

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Designado:

Raul Braga de Azevedo, Terceiro Official, á disposição do Governo de Sergipe (1º de Setembro de 1926).

CONGRESSO DE GEOGRAPHIA DE VICTORIA, ESPIRITO SANTO

Nomeados:

Raphael de Mayrinck, Director de Secção, para representar o Ministerio das Relações Exteriores.

Cassius Berlinck, Bibliothecario da Bibliotheca Nacional, no mesmo caracter.

DELEGACIA DO THESOURO EM LONDRES

Designado:

Francisco de Miranda Mascarenhas, Segundo Official da Secretaria de Estado, para servir addido á Delegacia do Thesouro em Londres, na categoria de Consul de primeira classe, de accôrdo com a correspondencia estabelecida pelo artigo 38 do Regulamento posto em vigor pelo Decreto n. 14.056, de 11 de Fevereiro de 1920, afim de auxiliar o serviço de prestação de contas da renda consular (13 de Novembro de 1926).

BOLETIM DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nomeados:

Victor Vianna, organizador, nos termos do Regulamento approvado pelo Decreto n. 17.418, de 25 de Agosto de 1926 (11 de Novembro de 1926).

Octavio do Nascimento Brito, organizador, nos termos do Regulamento approvado pelo Decreto n. 17.418, de 25 de Agosto de 1926 (11 de Novembro de 1926).

SEGUNDA CONFERENCIA DE EMIGRAÇÃO

Designado:

Sebastião Sampaio, Consul Geral, para estudar os projectos referentes á mesma Conferencia (11 de Novembro de 1926).

REVISÃO E UNIFORMIZAÇÃO DOS LIVROS DE ESCRIPTURAÇÃO DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nomeados :

Cyro de Freitas Valle, Primeiro Secretario.
Milton Cesar Weguelin Vieira, Consul de Primeira Classe.
Francisco de Miranda Mascarenhas, Segundo Official.
Fernando Lobo, Segundo Official.
(Todos em 10 de Dezembro de 1926.)

LEIS, DECRETOS E CIRCULARES

Figuram no Annexo *C* do presente Relatorio todos os actos do Poder Legislativo e do Executivo sobre este Ministerio e referentes ao periodo de 4 de Maio a 31 de Dezembro de 1926, actos que deverão figurar na Collecção de Leis, Decretos e Decisões da Republica.

EMOLUMENTOS CONSULARES

Constam do Annexo *D* deste Relatorio, sob os ns. 1 e 2, os quadros da renda de emolumentos consulares, no anno de 1926.

Essa renda soffreu uma pequena alteração, no exercicio passado.

Foi, assim, confirmada a previsão de um constante augmento de renda, não só devido á applicação da nova tabella de emolumentos estabelecida pelo Decreto n. 15.905, de 27 de Dezembro de 1922, e em vigor desde Abril de 1923, como á melhoria do respectivo serviço consular, que a Secretaria de Estado vem inspeccionando com particular attenção e que, no anno corrente, ficará sob a inspecção directa da Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.

Para a organização desse serviço, em Londres, já foi designado, por este Ministerio, o Sr. Francisco de Miranda Mas-

carenhas, Segundo Official da Secretaria de Estado, e pelo Ministerio da Fazenda o Sr. Angelo Bevilaqua.

O Sr. Mascarenhas partirá para entrar no exercicio dessa commissão logo que tiver fechado, neste Ministerio, o balanço das contas consulares do exercicio de 1926.

ORÇAMENTOS E CREDITOS

No Annexo *D* do Relatorio anterior foram publicadas as tabellas explicativas do orçamento da despesa deste Ministerio no exercicio de 1926 e a proposta orçamentaria apresentada ao Ministerio dos Negocios da Fazenda para o exercicio de 1927.

Durante o periodo de 4 de Maio a 31 de Dezembro de 1926, foram abertos dois creditos ao Ministerio das Relações Exteriores, a saber:

Decreto n. 17.385, de 20 de Julho de 1926 — Credito especial de 400:000$, papel, para occorrer ao pagamento dos funccionarios do Corpo Diplomatico e do Consular, em disponibilidade.

Esse credito fôra autorizado pelo art. 9º do Decreto legislativo n. 4.995, de 5 de Julho do mesmo anno, Decreto que regulou a disponibilidade desses funccionarios.

Decreto n. 17.600, de 13 de Dezembro de 1926 — Credito especial de 12:500$, ouro, para occorrer ao pagamento de vencimentos de cinco addidos commerciaes.

Esse credito fôra autorizado pelo art. 2º do Decreto legislativo n. 5.014, de 21 de Agosto desse anno, o qual elevou a onze o numero dos addidos commerciaes.

MONTEPIO

Constitue o Annexo *E* deste Relatorio um quadro das pensões de montepio deixadas por funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores, no periodo de 1890 a 31 de Dezembro de 1926, com a devida indicação de cada pensionista e importancia da pensão.

A intervenção do mesmo Ministerio, em relação a esses pensionistas, cessa com a expedição do respectivo titulo de montepio, porque todos os pagamentos de pensão dessa natureza correm por conta do Ministerio da Fazenda.

Por isso, o referido quadro não indica os titulos de montepio que já cessaram de produzir effeito.

ANNEXO A

DOCUMENTOS DIVERSOS

LIGA DAS NAÇÕES

N. 1

Nota do Representante do Brasil no Conselho

Genève, le 10 juin 1926.

J'ai l'honneur de vous transmettre, d'ordre de Monsieur le Président de la République du Brésil, un exposé du Gouvernement brésilien, qui m'a été communiqué par depêche télégraphique de Rio-de-Janeiro et qui contient la justification de l'attitude prise par lui en ce qui concerne le projet de réforme du Conseil.

AFRANIO DE MELLO FRANCO.

* * *

Exposição do Governo Brasileiro

« En adressant ses plus profonds remerciements aux nations qui forment la Société des Nations, le Brésil renonce aujourd'hui au siège de Membre non permanent qu'il occupait au Conseil.

Par ses antécédents depuis la grande guerre, par la considération que lui témoignèrent les Puissances victorieuses, le Brésil a été, dès le début, désigné pour occuper ce poste et fut réélu successivement par un concours de votes qui le flattent grandement.

Pour répondre dûment à de pareils égards, il ne s'est pas dérobé aux charges générales qui lui furent dévolues et, s'écartant même un peu de la sphère de sa politique américaine, il a pris sur lui mainte responsabilité dans la décision de questions européennes desquelles il a toujours vécu et désire se tenir éloigné.

Il agissait ainsi, persuadé qu'il parviendrait à servir, en fin de compte, un organisme de caractère universel, destiné à réaliser,

dans la vie politique du monde entier, l'idéal pacifique dont le Président Wilson a été le sincère apôtre. On ne se déprend pas facilement d'une semblable illusion; et encore qu'il devînt de plus en plus évident qu'il y avait divergence entre la pensée américaine, inspiratrice de la création de la Société des Nations, et le développement de l'action pratique du nouvel organisme, le Brésil restait toujours persuadé que le temps perfectionnerait l'institution créée dans un but si élevé.

Si grand était son espoir dans ce sens qu'il n'a pas hésité à prendre l'initiative, peu après suivie par d'autres pays, d'établir à Genève une délégation permanente, à l'effet de mieux remplir la tâche de mener à bien les charges qui lui étaient confiées et pour se consacrer plus profitablement aux idéals de la Société des Nations.

On n'est pas sans savoir de quelle façon les labeurs de la Société des Nations s'accrurent et se développèrent, en proie à des contretemps naturels, qui, pour la plupart, étaient encore des difficultés provenant de la grande guerre.

La présence des Etats-Unis au Conseil, dans le siège permanent que le Pacte leur avait confié, aurait imprimé beaucoup de prestige, au point de vue de la paix universelle, aux solutions auxquelles on arriverait. Mais, à défaut de cette grande nation amie, dont l'influence avait été décisive pour mettre un terme au conflit, il a été créée, dès lors, à la Société des Nations, une situation singulière en ce qui concerne les pays américains qui y restèrent; et cette situation a fini par se traduire en une injuste inégalité et infériorité de l'Amérique par rapport à l'Europe au sein de l'institution. L'attribution immédiate d'un siège non permanent au Brésil, et, plus tard, d'une autre place, de la même nature, à l'Uruguay, ne suffisaient et ne suffisent pas pour amenuiser un tel désavantage. C'est en pensant, évidemment, à tout cela que le Chili a pris, en 1921, l'initiative dont nous le remercions, une fois encore, de proposer le Brésil, en même temps que l'Espagne, pour le cadre des Membres permanents.

De la sorte, prendrait fin, d'un côté, le fait étrange que tout un continent se trouve exclu du cadre permanent du Conseil; d'un autre côté, on tenait compte, comme il fallait, du plus grand pays neutre de l'Europe.

Les Etats-Unis s'étant, de leur propre gré, absentés, l'Argentine, s'étant retirée, nulle république continentale n'ayant posé sa candidature, le Brésil, présenté par le Chili, devint tout de suite la nation américaine désignée pour occuper le poste permanent qu'il fut

question de créer. Certes, malgré une telle anomalie, le Chili n'aurait pas indiqué le nom du Brésil s'il ne lui avait pas reconnu des titres légitimes pour exercer une si haute mission. A vrai dire, le Brésil estime que sa participation, toujours active, aux travaux de la Société des Nations et les responsabilités qu'il a prises sur lui dans le dessein de la bien servir prêtèrent à ses réélections successives, acquises par des votes flatteurs, le caractère d'une appréciation qui le mettait au premier rang, pour l'accession au cadre permanent du Conseil.

Mais la tendance à l'exclusivité qui se laissait déjà entrevoir s'évertua, dès ce moment, à évincer le Brésil, l'astreignant, malgré la haute estime qu'il a toujours professée, et qu'il professe encore, pour l'Espagne, à déclarer que, usant de son droit, il ne saurait consentir à une semblable différence.

En effet, mis lui-même en cause, il ne pouvait donner son assentiment à une réforme du cadre permanent où il ne serait pas tenu compte des nations américaines. C'est pourquoi la réforme n'eut pas lieu.

Plus tard, en guise de solution transactionnelle, et tandis qu'on se gardait d'augmenter le nombre des Membres permanents, il fut décidé qu'on créerait deux nouveaux sièges de Membres non permanents. L'initiative de cette proposition revient à la France et à l'Angleterre et est constante des termes d'une lettre de lord Balfour à Léon Bourgeois. Dans cette proposition, on peut lire le passage suivant, qu'il faut retenir pour le comparer à la nouvelle doctrine, d'après quoi, seuls, les grandes Puissances peuvent faire partie du cadre permanent du Conseil:

> « Nous ne devons pas ignorer que, si cette solution était adoptée, on pourrait remarquer que la composition nouvelle du Conseil serait de quatre Etats permanents et six Etats non permanents, tandis que le Pacte avait prévu cinq Etats permanents et quatre Etats non permanents. Mais il ne semble pas qu'il y ait lieu de s'arrêter à cette remarque, puisque, d'une part, en vertu de l'article 5 du Pacte, les décisions du Conseil sont — sauf dispositions contraires — prises à l'unanimité des Membres représentés à la réunion et qu'ainsi la question de la majorité ne se pose pas pour le Conseil, et que, d'autre part, *il y a lieu de prévoir dans l'avenir, l'augmentation des Membres permanents.* »

En faisant connaître spontanément qu'il était possible d'augmenter le nombre des sièges permanents qui surpasseraient, par conséquent et de toute évidence, le nombre des soi-disant grandes Puissances, maintenant, surtout, qu'on se propose d'augmenter encore le nombre des sièges non permanents, la proposition dont il s'agit mettait à néant la possibilité d'un privilège en faveur des grandes Puissances pour l'attribution des sièges permanents.

Dans le rapport qui concluait à l'adoption de la proposition des Gouvernements français et anglais, la commission respective a écrit ce qui suit:

> « Le premier alinéa de l'article 4 est basé sur un certain principe à l'égard du nombre des Membres permanents et celui des Membres non permanents du Conseil. L'augmentation proposée du nombre des Membres non permanents apporte à ce principe une modification sensible. Toutefois, *une augmentation ultérieure du nombre des Membres permanents pourra rétablir le principe dont l'article 4 est l'application*, sans que la modification, aujourd'hui proposée, puisse être considérée comme préjudiciant à ce rétablissement. »

Il ne pouvait y avoir de promesse plus nette ni plus positive. On ajournait, il est vrai, la solution de la question, mais on disait qu'il subsistait le désir sincère de donner satisfaction, sous peu, à la nécessité de l'augmentation demandée.

En conséquence, tous continuèrent de travailler dans la Société des Nations, animés de la plus grande confiance en l'avenir universel de l'institution.

Cette confiance s'accrut extraordinairement, même lorsque la cinquième Assemblée approuva ce qu'on est convenu d'appeler le Protocole de Genève.

Malheureusement, la situation encore compliquée et difficile de l'Europe n'a pas rendu possible l'avènement du grand progrès que ce Protocole viendrait à représenter dans les rapports de la vie internationale.

Le ministre des Affaires étrangères de la Grande-Bretagne a formulé, dès la première opportunité, les réserves que l'on connaît, et la section européenne de la Société des Nations, la plus directement intéressée à la paix régionale dans le vieux monde, se prit à

chercher, à Locarno, une solution particulière pour ses difficultés propres.

Bien que regrettant le délaissement complet de la grande œuvre de la cinquième Assemblée, qui avait fait naître de si grands espoirs dans le monde entier, toutes les nations non européennes, membres de la Société des Nations, se réjouirent à la signature des pactes de Locarno, convaincues que l'esprit qui les avait dictés s'accommoderait parfaitement du programme, plus ample et plus général, de la Société des Nations elle-même. Cette impression était, pour le moins, confirmée par le Traité de sécurité et assistance passé entre l'Allemagne, la Belgique, la France, la Grande-Bretagne et l'Italie, dans ses dispositions touchant les solutions du Conseil, à l'exclusion des votes des réprésentants des parties engagées dans les hostilités. De la sorte, les délibérations du Conseil, dans n'importe quel cas permettant l'emploi du système de garantie institué par le Traité, se rendraient, si jamais l'on augmentait à peine d'un seul le nombre actuel des Membres, dépendants de six voix attendu que les cinq autres Etats signataires en seraient exclus par force des dispositions mêmes de ce Traité.

En effet, toute assistance, et n'importe laquelle, que tous les signataires, s'obligent à prêter a l'Etat attaqué fait que tous les cinq Membres permanents envisagés se trouveront éventuellement engagés dans les hostilités et seront, partant, empêchés de prendre part au vote.

En conséquence, un seul parmi les actuels Membres permanents du Conseil, le Japon, aurait voix dans la décision à prendre. Cette raison par excellence de la nécessité d'augmenter le Conseil était tellement évidente qu'aujourd'hui, encore, personne ne comprend comment il a été possible de tant parler de la convenance de l'entrée exclusive de l'Allemagne comme Membre permanent.

Il est déjà temps de favoriser davantage l'application des principes et des bonnes doctrines de la politique internationale. Pourquoi ne pas rendre publiques les ententes qui seraient intervenues à côté des pactes ? Quel mal pourrait'il y avoir ? Procéder à des négociations, seulement entre les plus forts, pour éviter que les faibles ne résistent pas à l'honneur d'y adhérer n'est plus une erreur nouvelle, qu'en cas affirmatif, on pourrait peut-être excuser; et le Brésil l'a déjà signalée en 1907 à La Haye.

Pour que l'entrée de l'Allemagne au Conseil en qualité de Membre permanent, eut pu être proposée à l'Assemblée, l'unanimité des

voix au Conseil était indispensable; et déjà, auparavant, une nation y avait fait obstacle à l'entrée d'une autre d'ailleurs son amie se fondant sur ce que mise elle-même en cause, comme elle l'avait été, il lui serait impossible de donner son assentiment à un élargissement du Conseil qui, par la même occasion, n'eut pas tenu compte de l'Amérique.

On ne saurait méconnaître si facilement le droit d'autrui, ni avoir moins d'égards pour la personnalité politique et morale de nations déjà liées par une formule à laquelle elles ne sauraient renoncer sans humiliation et sans diminution. C'est pourquoi le Brésil y est resté fidèle; et il se devait de ne pas en faire autrement.

Lorsque, à Locarno, il s'est agi de l'entrée de l'Allemagne dans la Société des Nations, on a supposé, cela va sans dire, qu'on allait enfin procéder à la réforme du cadre des Membres permanents. Et comment se pourrait-il qu'on n'y songeât pas, étant donné l'antécédent de la proposition chilienne et les assurances d'après quoi le Brésil devrait attendre, à cet effet, l'arrivée du moment déjà proche, de l'entrée de l'Allemagne ? Personne ne pourrait soupçonner qu'il ne s'agirait que de la seule entrée de l'Allemagne. Cette entrée était souhaitée par tout le monde. On voulait la voir, en effet, occupant la place qui lui correspond parmi les nations; et, parmi celles-ci, nulle ne le souhaitait plus que le Brésil, qui est, entre tous les pays du monde, l'un de ceux qui peuvent apprécier le mieux l'utilité et la fécondité de la collaboration allemande dans les échanges universels.

D'ailleurs, nous avons déjà déclaré, et nous le répétons maintenant, que la Société des Nations étant une institution de caractère universel, son souci doit être d'attirer dans son giron toutes les nations qui s'en trouvent encore éloignées.

Consulté par l'Allemagne au sujet de son entrée, et non pas sur son entrée *exclusive*, le Brésil lui a exprimé ses sentiments de même que sa vive sympathie; mais il a, au préalable, formulé là-dessus les réserves évidentes que commandait tout naturellement l'historique même de la question des Membres permanents et il ajouta que "les questions précisées et les désirs exprimés par l'Allemagne sont de la nature de ceux qui ne doivent pas être traités de gouvernement à gouvernement, mais plutôt exposés et discutés en commun par les Membres de la Société et au sein de celle-ci, afin de rendre mieux connus les différents aspects desdites questions et les points de vue des autres associés".

Nous avons examiné ce qui était clairement inscrit à l'ordre du jour de l'Assemblée extraordinaire et nous sommes allés à Genève, l'âme sereine, dans le dessein de collaborer à la revision promise des cadres et à l'entrée conséquente de l'Allemagne au Conseil, ensemble avec l'Espagne et le Brésil, dont les candidatures avaient été précédemment présentées ainsi que d'autres qui pourraient éventuellemente être posées, et toutes dépendantes de cette revision.

A cette occasion, le chef du Gouvernement de la France proclamait publiquement la justice de la prétention brésilienne tenue aussi pour acceptable et logique par presque tous les autres Membres du Conseil, qui, à tout le moins, nous firent expressément connaître, en de pareils termes, leur avis là-dessus. La Grande-Bretagne, elle-même, faisant part aux autres intéressés de l'attitude qui serait la sienne à leur égard, et quoiqu'elle s'abstînt d'adresser à ce sujet une communication quelconque au Brésil, n'a, cependant, fait officiellement aucune objection nette et positive contre la candidature de ce dernier.

Ce fut donc à la surprise générale qu'il a été annoncé que le représentant de la Suède apporterait, à Genève, le propos irréductible d'opposer son veto à l'entrée de toute nation en dehors de l'Allemagne, et que celle-ci, écoutant naturellement des intérêts européens, tenait, dès lors, à entrer toute seule en mars, disposée d'ailleurs, nous n'en doutons pas, à examiner avec bienveillance en septembre les autres prétentions.

De la sorte, la délibération de Locarno prenait un caractère impératif. Par voie de conséquence, la Société des Nations, fondée pour mettre en œuvre la paix par le respect du droit de tous les peuples, commençait par ne pas inspirer de respect aux plus forts, ni même lorsqu'il s'agissait de sa vie intérieure, de l'organisation de ses cadres et du choix de ceux qui y devaient figurer.

Ne trouvant moyen de justifier pareille attitude, on a mis sur pied, à la dernière heure, la doctrine d'après laquelle, seules, les grandes Puissances peuvent être Membres permanents du Conseil. On ne s'arrêtait pas à considérer que cette règle enfreint et heurte de front les desseins pacifistes de la Société des Nations, institution de caractère universel, dont l'efficacité consisterait à faire prévaloir la justice dans les rapports entre les nations, par le respect du droit, et non par la subordination aux plus forts, dont il lui faudrait, au contraire, atténuer les abus. La Société des Nations se transforme ainsi, par l'abandon de l'idéal américain qui l'a créée comme une

institution destinée à préparer l'avenir, en une autre qui, au fond, paraît plutôt se proposer de perpétuer le passé.

Ajoutons que, la question une fois résolue, si, seules les grandes Puissances devaient occuper les sièges permanents du Conseil, on ne saurait expliquer l'élection de l'Allemagne à l'une d'elles, attendu que le Traité de Versailles lui interdit à présent d'avoir une grande escadre et une grande armée.

Après la conflagration mondiale, la pensée généreuse se fit jour en Amérique, de réunir les nations pour établir ensemble un organisme politique destiné à empêcher la reproduction de la catastrophe que le monde venait de subir.

Seuls, les initiés aux négociations de la paix pourraient dire les motifs qu'a eut le président américain pour transiger sur quelques uns de ces quatorze principes, afin de réussir cette fondation, sacrifiant le présent jusqu'au point où cela lui a paru possible, par souci de préparer un avenir de plus grande tranquilité entre les nations.

C'était, à tout prendre, l'antithèse du Conseil de la Sainte-Alliance, qui se réunissait après les guerres napoléoniennes, pour imposer au monde les décisions des gouvernements réactionnaires des grandes Puissances. C'est précisément à cette politique, on le sait, que l'esprit libéral de l'Angleterre refusa son appui, aux applaudissements des peuples de l'univers entier.

Si l'on aboutit à la transformation esquissée, quel est, de ces deux modèles, celui dont se rapprochera le plus la Société des Nations ?

Se réservant, pour elles seules, les places permanentes, les grandes Puissances, par cette exclusivité et par l'influence qu'elles exercent à d'autres titres sur le monde et du moment qu'on prétend réduire les places temporaires à des charges exercées à titre précaire, par suite de la faculté qu'on veut concéder à l'Assemblée d'ordonner, aux deux tiers des voix, qu'on procède à son gré à de nouvelles élections, les Grandes Puissances — disons-nous — imprimeraient ainsi à la Société des Nations le caractère d'une association dominée par la force. La Société des Nations, alors, de même que les intérêts collectifs et généraux qu'elle représente, laisserait d'être à rebours de ce qu'on avait en vue en l'établissant une institution destinée à faire régner la justice entre les peuples par le respect du droit de chacun. L'entrée, au cadre permanent du Conseil, de nations autres que les grandes Puissances conserverait, en revanche, à l'institution son caractère primitif, sans porter atteinte à l'influence propre des Etats.

les plus puissants. Le même but pourrait aussi être atteint, avec l'assentiment du Brésil, si l'on adoptait la thèse argentine, que de nombreux pays ont faite leur, portant extinction des places permanentes.

Qu'il ne nous soit pas dit que l'exclusivité de ces sièges et les altérations qu'on prétend, maintenant, introduire arbitrairement dans l'article 4 du Pacte, sans y donner la forme régulière d'un amendement, à soumettre aux gouvernements associés, en vue de l'approbation législative et de la ratification ultérieure, laissent, cependant, aux autres nations la faculté de refuser librement ce qu'elles ne tiendront pas pour convenable.

L'incident de mars, lorsqu'on ne songeait pas encore à réduire les places temporaires à des charges exercées à titre précaire, et la marche des travaux de la commission chargée de la réforme du Conseil, font maintenant ressortir la valeur de cet argument.

Il suffit de remarquer combien la proposition du représentant de la Suède, préconisant le veto collectif, a été bien reçue par les grandes Puissances, et combien, en revanche, on a flétri la simple menace de veto occasionel et singulier du Brésil, contraint de le faire par les circonstances que toutes les nations connaissent déjà et dont il est question au début de cet exposé.

Mais il n'y a pas que cela. L'orage calmé, et lorsqu'enfin, grâce à l'attitude du Brésil, on s'est mis à l'étude de la réforme, il n'est que de voir les expédients à quoi veulent recourir les partisans du vieux système pour altérer tumultuairement l'article 4 du Pacte que, dans l'ètendue annoncée, on ne pourrait modifier si ce n'est par voie d'un amendement adéquat. La solution ample de la question était, cependant, parfaitement possible sans s'écarter de la lettre et de l'esprit de cet article.

Qu'il nous soit permis de le dire: un pareil procédé équivaudra à l'aveu que la volonté impérative peut davantage au sein de la Société des Nations que la loi constitutionnelle qui la régit.

Il ne serait, cependant, pas nécessaire de laisser aller les choses, à ce point de gravité par le refus obstiné de l'acceptation du point de vue américain.

Placé dans la situation où il se trouve, le Brésil a fait son devoir, en annoçant avec fermeté l'attitude qu'il prendrait, malgré le double regret qu'il en ressentait, contraint, d'une part, à empêcher, à ce moment là, l'entrée d'une nation amie qui ne peut rester en dehors de la Société des Nations, et d'autre part, forcé d'aller à l'encontre

du desir d'autres grandes Puissances, également amies, avec lesquelles il a collaboré cordialement à Genève, depuis tant d'années. Atteint directement par la déconsidération qui le menaçait dans sa personnalité politique et morale, il a agi, comme il le ferait encore aujourd'hui, en usant, dans un cas particulier, du même droit dont s'est prévalu, d'une façon globale, le représentant de la Suède, auquel on épargna cependant la même critique.

En s'opposant à ce que, hors de la Société des Nations, quelques nations, à l'insu des autres, prissent des décision qui engagent la Société, en ce qui concerne sa propre composition, le Brésil a voulu détourner la Société des Nations de la pente où elle dévalerait de son piédestal d'organe des nations, d'institution de caractère universel, de protectrice du droit et de patronne de la bonne justice parmi les peuples, pour se tourner en association destinée à faciliter l'exécution de ce que les grandes Puissances tinssent à bien exécuter, perdant, de ce pas, son caractère universel en dénaturant la mission qui lui appartenait, en propre, et qui était celle de préparer un meilleur avenir pour les peuples qui l'appelent de tout cœur et finiront par y forcer leurs gouvernements. Elle reculera, ainsi, sur la route de ses destinées et se réduira, peut-être, à un simple instrument propre à perpetuer le passé.

La Ligue des grandes Puissances, presque exclusivement européennes, et, en tout état de cause, non américaines, qu'on créera maintenant par des actes et des déviations tumultuaires de son organisation, ne sera plus, en fait, qu'une institution toute différente.

N'acceptant pas ce qu'on a voulu lui attribuer et attirant l'attention sur les dangers que peut courir la Société des Nations, son dessein le plus ferme était, et demeure, de laisser aux grandes Puissances la responsabilité de ce qu'elles voudraient faire, et de s'en tenir fidèlement aux idéals de l'Amerique, en dehors desquels on ne parviendra jamais à mettre un terme à la course aux armements, ni à faire régner la paix sur la terre. Sans l'attachement à ces idéals, on n'aurait pas la force de punir la guerre d'agression comme un crime international et de remplacer, par l'arbitrage obligatoire, tous les procédés de violence employés jusqu'ici.

Usant de son droit de veto, avec peine, mais avec la tranquillité de quiconque remplit un devoir inéluctable, le Brésil aurait désiré qu'on le comprît et qu'on lui donnât satisfaction; mais, dans le cas contraire, sa pensée a toujours été de ne pas insister.

La présente session trimestrielle du Conseil devant être la

dernière avant l'Assemblée de septembre, le Brésil renonce, en ce moment, au siège de Membre non permanent qu'il occupe depuis sept ans.

Il lui restera, aux termes de la partie finale de l'article I du Pacte, à notifier opportunément au Secrétariat la résolution de décliner l'honneur d'appartenir à la Société des Nations, auquel il a toujours attaché le plus haut prix; ainsi achéverait-il d'un cœur droit et avec regret l'acte d'aujourd'hui, ayant en vue les observations de cet exposé, fait par devoir de se défendre et pour rendre hommage à la Société des Nations et à toutes les nations qui la constituent ».

N. 2

Telegramma do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Secretario Geral da Liga das Nações Sir. Eric Drummond, em 12 de Julho de 1926

Le Brésil dans l'exposé de motifs envoyé à l'ambassadeur Mello Franco et qui doit avoir été déjà rendu public in extenso par le Secrétariat et communiqué aux membres de la Société a renoncé comme Votre Excellence le sait à sa place de membre temporaire du Conseil. L'exposé disait à la fin que le Brésil attendait l'opportunité pour compléter son acte en déclinant l'honneur d'être membre de la Société. En recevant maintenant la convocation pour l'assemblée ordinaire de septembre à laquelle il ne peut plus comparaître, il se sent dans le devoir de declarer que cette circonstance lui impose la nécessité de formuler dés maintenant, comme en effet il la formula par la présente communication, sa résolution de se retirer de la Société. Cette dépêche devant être considerée comme avis préalable selon la partie finale de l'article 10 du Pacte. Je saisis cette nouvelle opportunité pour reitérer à Votre Excellence l'assurance de ma haute considération.

FELIX PACHECO,
Ministre des Relations Extérieures du Brésil.

N. 3

Parecer do Consultor Juridico do Ministerio das Relações Exteriores, Dr. Clovis Bevilaqua, a proposito da retirada do Brasil da Liga das Nações

CONSULTA

I. Em face da Constituição Federal, póde ou não o Poder Executivo, sem ouvir o Congresso Nacional, desligar o paiz das obrigações de um tratado que, no seu texto, estabeleça as condições e o modo da denuncia, como é o caso do Pacto da Sociedade das Nações (art. 1°, parte final)?

II. Tem acaso o Congresso Nacional, quando um tratado, negociado pelo Governo, é submettido ao exame e approvação do mesmo Congresso, o direito de alterá-lo na discussão e emendá-lo? Que dizem a esse respeito os constitucionalistas brasileiros de maior autoridade?

III. A approvação, pelo Congresso, basta porventura para dar a esse tratado a força de lei irrevogavel pelo Executivo, ou, ao contrario, as formalidades essenciaes da sancção, da ratificação e da promulgação, assim como o dever de verificar se as regras de reciprocidade, communs a actos dessa natureza, estão sendo fielmente observadas, não conferem claramente ao Executivo a prerogativa da denuncia, quando a denuncia se tornar necessaria?

IV. Alguma vez, na historia diplomatica do paiz, o Executivo pediu ao Legislativo licença para denunciar qualquer tratado que houvesse negociado, e submettido á sua approvação, e depois, sanccionado, ratificado e promulgado em boa e devida fórma?

PARECER

I

Em face da Constituição Federal póde o Poder Executivo, sem ouvir o Congresso Nacional, desligar o paiz das obrigações de um tratado, que, no seu texto, estabeleça as condições e o modo da denuncia, como é o caso do Pacto da Sociedade das Nações (art. 1°, ultima parte).

Esta proposição parece evidente, por si mesma. Se ha, no tratado, uma clausula, prevendo e regulando a renuncia, quando o Congresso

approva o tratado, approva o modo de ser o mesmo denunciado; portanto, pondo em pratica essa clausula, o Poder Executivo apenas exerce um direito, que se acha declarado no texto, approvado pelo Congresso. O acto da denuncia é meramente administrativo. A denuncia do tratado é modo de executá-lo, porquanto, numa de suas clausulas, se acha consignado o direito de o dar por extincto.

A these poderia ser expressa em termos ainda mais amplos, porque a denuncia dos tratados é materia da competencia do Poder Executivo; mas ficarei, por ora, dentro do caso proposto.

Diz o Pacto, art. 1°, ultima parte: "Qualquer Membro da Sociedade póde, dando aviso com antecedencia de dous annos, retirar-se della, com a condição de ter, até esse momento, cumprido todas as suas obrigações internacionaes, incluidas as do presente Pacto". Approvada esta clausula, autorizado se acha o Poder Executivo a usar do direito, que ella assegura.

E por que seria necessaria a audiencia do Congresso, para cumprir o Executivo essa clausula, se ella não differe das outras, sob o ponto de vista do direito que confere e das obrigações que impõe? Se prevalecesse o principio da necessidade de deliberação prévia do Congresso, para ser declarada a retirada do Brasil da Sociedade das Nações, logicamente deveria ser exigida a mesma formalidade para o cumprimento das outras clausulas do Pacto, e então seria o Congresso o executor do tratado e não o Poder a quem a Constituição confia essa funcção.

A conhecida distincção do caracter das leis, segundo regulam a actividade dos cidadãos ou a competencia das autoridades, sendo prohibitivas as primeiras e imperativas as segundas, não autoriza solução contraria á que acaba de ser dada, visto como o que se affirma é que o Poder Executivo, pelo mesmo tratado, está, expressamente, autorizado a denunciá-lo.

« Tout ce que la loi n'ordonne pas aux fonctionnaires leur est défendu; tout ce qui elle ne défend pas aux citoyens reste permis à leur liberté », escreveu *Rousset* [1]. Haveria restricções a fazer a estas affirmações, verdadeiras na sua essencia, mas expressas de modo que peccam por seu absolutismo. Aceitemo-las, porém, como se apresentam. As leis institucionaes, conferindo poderes ás autoridades, que representam o corpo social, entendem-se restrictivamente; as leis limi-

(1) *La science nouvelle des lois*, Paris, 1871, I, pag. 48.

tativas da liberdade individual, tendo por fim impedir que esta degenere em elemento perturbador da organização social, deixam ao cidadão toda a actividade, que não restrigem. *Cuique facere libet nisi si quid jure prohibetur.* Para a solução do caso, que estamos a examinar, nenhuma luz, porém, trazem essas affirmações, que dizem, syntheticamente, como as leis se comportam, segundo conferem poderes aos representantes da collectividade, ou regulam a actividade dos individuos.

O que se quer saber é se compete ao Poder Executivo denunciar tratados, que prevêm e condicionam a denuncia. A faculdade de denunciar está reconhecida; a lei não diz, de modo expresso, qual o Poder competente para esse acto; mas das suas prescripções resulta, irretorquivelmente, que o Poder competente é o Executivo. Ou isso, ou nenhum Poder teria essa competencia, porque a Constituição não diz, com todas as letras, que a attribuição de denunciar tratados é deste ou daquelle Poder.

Mas examinemos a Constituição. Os textos, que interessam ao caso, são os seguintes:

1°. Art. 48, n. 16 — *Compete privativamente ao Presidente da Republica entabolar negociações internacionaes, celebrar ajustes, convenções e tratados, sempre* ad referendum *do Congresso.*

2°. Art. 34, n. 12 — *Compete privativamente ao Congresso Nacional resolver, definitivamente, sobre os tratados e convenções com as nações estrangeiras.*

3°. Art. 48, n. 14 — *Compete privativamente ao Presidente da Republica manter as relações com os Estados estrangeiros.*

A primeira das clausulas transcriptas dá competencia privativa ao Presidente da Republica para celebrar ajustes, convenções e tratados, que, entretanto, devem ser submettidos ao exame do Congresso, que os approvará ou rejeitará. Regula esse numero do art. 48 a formação do acto juridico internacional; nada diz quanto á sua extincção, um dos modos da qual é a denuncia.

O art. 24, n. 12, attribue ao Congresso competencia exclusiva para *resolver definitivamente* sobre os tratados e convenções celebrados pelo Presidente da Republica. *Resolver definitivamente*, na technologia da nossa Constituição, é approvar ou rejeitar um acto celebrado por outra entidade, como se vê do n. 10 deste mesmo artigo, referente ao ajuste de limites entre Estados da Federação. E nunca se entendeu de outro modo essa locução. Aqui, portanto, ainda é silenciosa a lei fundamental, quanto á denuncia dos tratados; o preceito examinado

agora, como o antecedente, sómente se refere á formação dos tratados, dando ao Congresso a attribuição de os approvar ou rejeitar.

O art. 48, n. 14, não se refere, especialmente, á celebração de tratados; commete ao Presidente da Republica a funcção de manter as relações com os Estados estrangeiros.

Não é, pois, a letra desses dispositivos que nos dirá a quem cabe a attribuição de denunciar os tratados. Mas da combinação desses mesmos preceitos, do espirito que os domina, e do conjunto das attribuições conferidas pela Constituição aos Poderes, em que se divide a soberania nacional, resulta, com a clareza e a precisão, que nos daria um dispositivo expresso, que ao Poder Executivo é que compete denunciar os tratados, que elle celebrou, com approvação do Congresso.

Cabe-lhe essa attribuição, porque o Poder Executivo é o órgão a que a Constituição confere o direito de representar a nação em suas relações com as outras. E elle exerce essa funcção representativa, pondo-se em communicação com os Estados estrangeiros; celebrando tratados, ajustes e convenções; nomeando os membros do corpo diplomatico e consular; declarando a guerra, directamente, por si, nos casos de invasão ou aggressão estrangeira; emfim, dirigindo a vida internacional do paiz com a collaboração do Congresso, nos casos em que a Constituição a preceitua. Essa collaboração, porém, é excepcional, sómente se faz indispensavel nos casos prescriptos; quando a Constituição guarda silencio, deve entender-se que a attribuição do Poder Executivo, no que se refere ás relações internacionaes, é privativa delle.

Objecta-se, entretanto, que os tratados, depois de approvados pelo Poder Legislativo, assumem a categoria de leis do paiz, e as leis não podem ser revogadas senão por outras. Em geral, assim é de facto, mas, se a lei estabelece um prazo para a sua duração, não necessita de ser revogada para perder a sua efficacia. Da mesma fórma o tratado, se estabelecer prazo para a sua duração, extingue-se com o advento do termo, independentemente de denuncia. O que se diz do prazo deve dizer-se da condição. Se o tratado estabelece uma condição resolutiva, perderá a sua efficacia, desde que se realize a condição. No caso do Pacto, art. 1°, clausula final, ha uma condição, que resolve, para qualquer Membro da Sociedade das Nações, a sua situação de associado: se declarar a sua vontade, com aviso prévio, achando-se cumpridas as suas obrigações internacionaes, inclusive as do Pacto. Se numa lei se encontrasse clausula semelhante, não era necessario que

a revogasse o mesmo Poder que a decretara. Do seu propio edicto se desprenderia a força extinctiva da sua efficacia. Pois bem, se o tratado é lei, porque o Congresso o approvou, e dessa approvação resulta a sua applicação aos casos, a que se refere, e se no tratado ha uma clausula, declarando em que condições deixará de ser applicavel a qualquer das partes contractantes, essa lei não necessita de ser revogada pelo Poder que a approvou, pois esse mesmo Poder deu força de lei ao modo de fazer cessar a sua obrigatoriedade.

Para attender ás objecções, fui obrigado a alongar-me. Para dar maior precisão ao meu pensamento, devo agora expô-lo em resumo. O Poder Executivo celebra os tratados; quer a Constituição que o Congresso resolva sobre a sua conveniencia, ou inconveniencia, no momento da sua formação. Não exige que o Congresso se manifeste sobre a denuncia desses actos internacionaes. Conclue-se desse silencio que, para a denuncia, a intervenção do Congresso é dispensavel. E essa conclusão se corrobora, com a ponderação de que foi ao Poder Executivo que a Constituição entregou, privativamente, a mantença das relações com os Estados estrangeiros, sendo a intervenção do Congresso, na formação dos tratados, uma excepção ao principio geral, a qual sómente se applica ao caso, que especifica.

A propria approvação dos tratados pelo Congresso é funcção executiva, como a confirmação da nomeação de Ministros Diplomaticos [1]. E do facto de ser necessaria a confirmação do Senado para a nomeação dos Ministros Diplomaticos, não se infere que tenha de ser ouvido esse ramo do Congresso para a disponibilidade ou demissão desses funccionarios, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.057, de 11 de Fevereiro de 1920.

E se a denuncia fôr dada, não pelo Brasil, mas pela outra parte contractante? Tem-se limitado o Brasil, em casos destes, a acceitar a denuncia, que lhe é notificada por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, sem que se submetta o caso á acquiescencia prévia, aliás extemporanea e inutil, do Congresso. Assim se fez, quando o Paraguay denunciou o tratado de commercio, que tinha comnosco (*Relatorio do Ministerio das Relações Exteriores de 1898*, pags. 25-26, e quando a Argentina denunciou a convenção sanitaria internacional de 1904 (*Relatorio do Ministerio das Relações Exteriores*, 1912, Annexo *A*, pag. 17). E, assim, apesar de ser lei, o tratado se extingue,

---

(1) Viveiros de Castro — *Estudos de Direito publico*, pag. 473.

sem que o revogue o Congresso Nacional. E' que não ha absoluta identidade entre o tratado e a lei, senão quanto á sua obrigatoriedade, durante a sua vigencia.

II

Os nossos constitucionalistas entendem, geralmente, que, na formação dos tratados, o Congresso tem acção limitada: approva-os ou rejeita-os.

Diz *João Barbalho*, cuja autoridade se impoz a todos os estudiosos do direito: "Um tratado é o resultado de negociações, em que os Governos transigem e chegam a um accôrdo final sobre todas e cada uma das clausulas reciprocamente acceitas, depois de conferencias, discussões, concessões de parte a parte; e o que vem a prevalecer é o que, ponderadas e maduramente consideradas as cousas, os pactuantes podem admittir como mais adequado e possivel na occasião e nas circumstancias dadas"... "Approve o Congresso ou rejeite o tratado — o mais é interferencia temeraria, que póde ser compromettedora e ruinosa" (1).

Aristides Milton, Carlos Maximiliano e Araujo Castro, mudando a fórma, têm a mesma opinião. Este ultimo affirma que o Congresso se limita a sanccionar ou vetar a resolução do Executivo, havendo, neste caso, uma inversão de funcções (2).

Aurelino Leal dissente, por lhe parecer que o Congresso póde emendar o tratado submettido á sua apreciação (3). Mas a clausula *ad referendum* não póde ter essa intelligencia; nem a natureza dos tratados permitte que os mesmos se alterem por determinação de uma só das partes contractantes. E se a emenda póde ser motivo para que o Executivo abandone o projecto de tratado, ou abra novas negociações, tem, afinal, o valor de uma rejeição indirecta e complicada. A verdade está com o classico *João Barbalho*: a funcção do Congresso, no que respeita aos tratados, limita-se a apprová-los ou rejeitá-los. Aliás, *Aurelino Leal* não se refere á denuncia.

Mas, se a funcção do Congresso, segundo a Constituição, é apprová-los ou rejeitá-los, forçoso é reconhecer que a denuncia é acto estranho á sua esphera de acção, salvo, naturalmente, o seu direito de exame dos actos do Executivo, em geral.

---

(1) *Commentarios*, pag. 111.

(2) *Manual da Constituição*, pag. 101.

(3) *Theoria e pratica da Constituição Federal*, I, pags. 40 e seguintes.

III

A approvação do tratado pelo Congresso não o torna executorio. Discutiu-se, entre nós, se a lei approbatoria de um tratado depende de sancção, e ficou resolvido que sim (1). Depois da sancção, segue-se a troca de ratificações, que é o acto administrativo, pelo qual o Chefe do Estado communica á outra Alta Parte contractante que o tratado foi acceito. E, trocadas as ratificações, o tratado se torna obrigatorio.

Vê-se do exposto que todas as phases da formação dos tratados, negociação, debates, concessão, celebração, sancção, troca de ratificações e publicação, são actos do Poder Executivo, menos uma: a homologação do Congresso. Se a todos esses momentos preside o Executivo, e apenas um compete ao Congresso, parece claro que tambem deve ser acto do Executivo a denuncia, que a Constituição não confiou, expressamente, ao Legislativo.

E de ser necessaria a sancção do tratado pelo Executivo, depois de approvado pelo Legislativo, se vê que afinal a existencia do tratado depende do mesmo Poder que o celebrou, pois sem a sancção e a troca de ratificações o contracto não tem efficacia. Mas, se a phase inicial e a final da formação dos tratados se passam na esphera de acção do Poder Executivo, se a este, depois de obrigatorio o tratado, corre a obrigação de cumpri-lo e a de reclamar o seu cumprimento da parte do outro Estado contractante, mais fortemente ainda se impõe a conclusão de que ao Executivo compete denunciá-lo.

IV

Não sei de caso, em que o Poder Executivo tenha pedido licença ao Congresso para denunciar tratado.

Um caso ha, em que a lei, alterando, profundamente, um conceito juridico e a sua applicação, determinou que se denunciassem todos os accôrdos existentes sobre a materia. E' o da lei n. 2.416, de 28 de Junho de 1911, que, estabelecendo principios novos sobre a extradição internacional, prescreveu, no seu art. 12, que seriam denunciados todos os tratados de extradição ainda vigentes. Tinha em vista a lei uniformizar essa modalidade de assistencia internacional contra o crime. Com effeito, foram, com alguma demora, denunciados, em

---

(1) AURELINO LEAL — Op. cit., pag. 625.

datas differentes, os doze actos internacionaes dessa natureza, então existentes [1]. Este caso, porém, não constitue precedente, em sentido contrario á affirmação feita, nem alterou a norma seguida de denuncia por iniciativa e acto exclusivo do Executivo.

Sem levar muito longe as minhas indagações, lembro que o tratado de extradição com o Uruguay, celebrado a 12 de Outubro de 1851, e os accôrdos addicionaes de 1873 e 1878, foram denunciados, em nome do Governo Brasileiro, pelo nosso ministro plenipotenciario, acreditado junto ao Governo daquella Republica, em nota de 15 de Maio de 1903, antes, portanto, da lei de 1911.

Lembro mais que, em 1907, o Barão do Rio Branco, estando á frente do Ministerio das Relações Exteriores, denunciou todos os accôrdos existentes sobre arrecadação de herança de estrangeiros, entre os quaes havia o tratado perpetuo com a França, datado de 8 de Janeiro de 1826.

Se o caso fôsse de interpretação duvidosa, poderia, em apoio della, invocar-se o principio: — *optima est legum interpres consuetudo* (D. 1, 3, pr. 37, *in fine*). Como não é duvidosa a interpretação dada, pois resulta, inequivocamente, da discriminação das funcções constitucionaes, distribuidas entre os Poderes Legislativo e Executivo, não é necessario cimentá-la com precedentes. O caracter executivo do acto, não deslocado, expressamente, das funcções governamentaes para o Poder Legislativo, e a competencia privativa do Poder Executivo para superintender as relações com os Estados estrangeiros, dizem, muito claramente, a quem deve competir a denuncia dos tratados.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1926.

CLOVIS BEVILAQUA.

---

(1) ARTHUR BRIGGS — *Extradição de nacionaes e estrangeiros*, pags. 136 e seguintes.

CONFERENCIA DOS PASSAPORTES

N. 4

Officio do chefe da Delegação Permanente do Brasil junto á Liga das Nações

DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO Á SOCIEDADE DAS NAÇÕES

Genebra, 1 de Julho de 1926.

N. 111 — INDICE: Relatorio sobre a Conferencia dos passaportes.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar do Relatorio que me foi apresentado pelo Sr. Hildebrando Accioly, Primeiro Secretario desta Delegação e nosso representante na recente Conferencia dos passaportes, a respeito dos trabalhos da mencionada Conferencia.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex., Senhor Ministro, os protestos da minha respeitosa consideração.

AFRANIO DE MELLO FRANCO.

A Sua Excellencia o Senhor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

N. 5

Relatorio sobre a Conferencia dos Passaportes

I — PRELIMINARES

Convocada pelo Conselho da Sociedade das Nações, por proposta da Commissão consultiva e technica das communicações e do transito da mesma Sociedade, reuniu-se em Genebra, de 12 a 18 de

Maio ultimo, a segunda Conferencia internacional sobre o regimen dos passaportes.

A primeira Conferencia sobre o mesmo assumpto realizara-se em Paris, tambem por iniciativa e sob os auspicios da Sociedade das Nações, no mez de Outubro de 1920. Determinara-a, como se sabe, a preoccupação muito legitima de se modificar a situação difficil que o estado de guerra criara para as relações entre os differentes povos. Realmente, muitos dos entraves de toda sorte á circulação internacional, estabelecidos durante a conflagração mundial, ainda persistiam, e forçoso era supprimi-los, senão de uma só vez, ao menos progressivamente.

Os elaboradores do Pacto de Versalhes já haviam sentido a necessidade de remediar esse deploravel estado de cousas, quando incluiram, no art. 23, letra *e*, desse documento, um compromisso em favor da "garantia e da manutenção da liberdade das communicações e do transito". E foi exactamente nessa obrigação que se apoiou o Conselho da Liga para a convocação da Conferencia de 1920.

Entretanto, o programma daquella Conferencia era mais vasto do que o da que acaba de se effectuar. Então, tinha-se em vista, não só o regimen dos passaportes, mas tambem as formalidades aduaneiras e o systema dos bilhetes directos de estradas de ferro. Agora, só se procurou examinar de novo a questão dos passaportes : attrahindo-se a attenção da opinião publica e dos Governos para os varios aspectos sob os quaes essa questão se apresenta, pensou-se em chegar a conciliar as preoccupações de segurança nacional com o principio da liberdade das communicações e do transito.

II — A CONFERENCIA DE 1920 E OS SEUS RESULTADOS

A Conferencia de 1920 reuniu representantes de 22 Estados, entre os quaes não figurou o Brasil. Os seus trabalhos duraram poucos dias, encerrando-se com a adopção de uma Resolução, na qual se acham consignadas as medidas que a Conferencia julgou deveriam ser recommendadas aos differentes Governos e os votos que ella desejou fôssem submettidos a estes. Essas medidas e votos abrangiam os tres assumptos (passaportes, formalidades aduaneiras e bilhetes directos) de que se occupara a Conferencia.

No que diz respeito particularmente aos passaportes, as recom-

mendações da Conferencia visavam a simplificação das formalidades para a obtenção e visto destes, assim como a reducção dos preços e unificação do regimen dos ditos documentos.

A principal medida preconizada foi talvez a do estabelecimento de um modelo uniforme de passaporte ordinario (não diplomatico), isto é, a adopção de um *typo internacional*, identico para todos os paizes e de facil inspecção.

Concluida a Conferencia, fôram os seus resultados submettidos, pelo Secretario Geral da Sociedade das Nações, aos differentes Governos. Ao mesmo tempo, pedia o Secretario Geral que lhe fôssem communicadas as intenções dos mesmos Governos, no tocante ás recommendações da Conferencia.

Com a criação da Commissão consultiva e technica das communicações e do transito da Sociedade das Nações, o inquerito que o Secretario Geral iniciara com tal pedido passou a ser feito methodicamente sob os cuidados dessa Commissão e foi proseguido até as vesperas, por assim dizer, da Conferencia de 1926.

Pelo referido inquerito, apurou-se que alguns Governos adoptaram totalmente as medidas propostas pela Conferencia de 1920; outros, em parte; outros só as acceitaram sob condição de reciprocidade; outros, finalmente, declararam que, por circumstancias especiaes, não se achavam em situação de as adoptar.

São sensiveis, entretanto, os progressos que se vêm observando na applicação daquellas medidas.

Tendo acompanhado continuamente as transformações que vinha soffrendo o regimen dos passaportes e verificando aquelles progressos, a Commissão consultiva e technica das communicações e do transito julgou asado o momento para um novo exame em commum, pelos Representantes dos Governos, da importante questão, afim de que se tornassem mais patentes os resultados já alcançados e se fôsse além, se possivel, das medidas suggeridas pelo Conferencia de 1920. Tanto mais se impunha esse novo exame quanto a Conferencia economica de Genova, em 1922, e a Conferencia de emigração, de 1924, já haviam chamado a attenção da opinião publica e dos Governos para esse assumpto, que igualmente preoccupava a Camara de Commercio Internacional e a União Internacional das Estradas de Ferro. A Commissão consultiva e technica das communicações e do transito resolveu, então, em começos de 1925, que se procedesse aos trabalhos preparatorios da nova Conferencia, incumbindo dessa tarefa uma Sub-Commissão, que se reuniu em

Paris e apresentou o resultado do seu estudo num Relatorio, adoptado pela mesma Sub-Commissão a 5 de Outubro do referido anno de 1925.

III — QUESTIONARIO DA COMMISSÃO DO TRANSITO

A esses trabalhos serviu de base um questionario, organizado pela Commissão das communicações e do transito e dirigido aos differentes Governos em 23 de Janeiro de 1925 (doc. C. L. 5. 1925. VIII., do Secretariado Geral da Sociedade das Nações). Esse documento, que comprehendia varias perguntas sobre passaportes e sobre vistos, bem como sobre passaportes e vistos para emigrantes, foi enviado ao Governo Brasileiro por intermédio da Delegação permanente do Brasil junto á Sociedade das Nações e acompanhou o officio n. 20, de 26 de Janeiro de 1925, dirigido ao Ministerio das Relações Exteriores.

São em numero de 41 os Governos que responderam ao dito questionario, mas entre elles não se encontra o do Brasil, apesar de muito solicitado, nesse sentido, pela Delegação em Genebra.

De um exame summario das respostas recolhidas, verifica-se o seguinte, no tocante aos pontos principaes :

1.. Supprimiram os passaportes :

a) completamente, — dois Governos (Cuba e Uruguay);

b) para os nacionaes de certos paizes, — quatorze Governos (Australia, Belgica, Canadá, China, Dinamarca, Estados Unidos da America, França, Italia, Japão, Luxemburgo, Nova-Zelandia, Paizes-Baixos, Suecia e Venezuela).

2. Adoptaram o modelo de passaporte, conhecido pela designação de *typo internacional*, — vinte e cinco Governos (Africa do Sul, Allemanha, Australia, Austria, Canadá, China, Cuba, Dinamarca, Esthonia, Grã-Bretanha, Grecia, Hungria, India, Irlanda, Japão, Lettonia, Lithuania, Noruega, Nova-Zelandia, Persia, Polonia, Reino dos Servios-Croatas-Eslovenos, Sião, Tcheco-Eslovaquia e Venezuela). (Alguns desses Governos introduziram ligeiras modificações no typo internacional.)

3. A duração de validade do passaporte é, em muitos paizes, de

um anno, noutros, de dois annos; e num pequeno grupo, constituido pela Grã-Bretanha e seus dominios (Africa do Sul, Australia, Canadá, India e Nova-Zelandia), attinge a cinco annos.

4. Nenhum dos paizes que mantêm a obrigação dos passaportes supprimiu completamente o visto. Entretanto, muitos delles o supprimem, quase sempre em reciprocidade, para os nacionaes de certos paizes.

5. E' visivel a tendencia para a suppressão completa do visto de sahida. Trinta Governos responderam que o não exigem para os proprios nacionaes; apenas nove o mantêm. O numero dos que não exigem para os estrangeiros, embora menor (23), é tambem avultado. (A situação da China, a esse respeito, é especial: é o unico paiz que só exige o visto de sahida para os proprios nacionaes.

6. Quanto ao visto de entrada, vinte e seis Governos declararam) que o não exigem para os proprios nacionaes.

Das respostas, resulta tambem que só um pequeno numero de paizes adopta para os emigrantes regimen differente do regimen ordinario dos passaportes e vistos.

IV — PROGRAMMA DA CONFERENCIA

Dotada desses elementos de informação e tendo em vista a resolução approvada em 21 de Setembro de 1925 pela VI Assembléa da Sociedade das Nações, a Sub-Commissão da Commissão consultiva e technica das communicações e do transito pôde organizar um programma para a nova Conferencia dos passaportes. A dita resolução já lhe traçara certas directivas, dizendo que, da mesma Conferencia, para cuja importancia particular se chamava a attenção de todos os Governos, "a opinião publica e, em particular, os meios economicos esperam certamente, pelo menos, uma etapa no sentido da suppressão mais generalizada possivel do regimen dos passaportes e uma attenuação consideravel dos inconvenientes e despesas que esse regimen acarreta para as relações entre os povos e as facilidades do commercio internacional".

Na preparação do programma de que fôra incumbida, a Sub-Commissão procurou exactamente corresponder ás tendencias que assim se manifestavam; e esse intuito se patenteia no projecto de *ordem do dia* que elaborou e que mereceu, ulteriormente, a approvação da propria Conferencia.

Esse projecto de ordem do dia, dividido em duas secções, ficou assim organizado :

SECÇÃO PRIMEIRA

QUESTÕES GERAES

I. Suppressão do regimen dos passaportes.

II. Facilidades a conceder, no caso de manutenção do regimen dos passaportes.

A. Entrega dos passaportes :

1) Typo de passaportes;
2) Autoridades competentes para a entrega;
3) Duração de validade;
4) Extensão de validade;
5) Taxas.

B. Vistos :

1) Visto de transito;
2) Visto de sahida;
3) Visto de entrada.

C. Inspecção das fronteiras.

SECÇÃO SEGUNDA

QUESTÕES RELATIVAS AOS EMIGRANTES

*

A Sub-Commissão não se limitou a apresentar, como resultado dos seus estudos, esse projecto. Ella fez mais, indicando sobre cada ponto do programma assim traçado as directivas que, inspirada no principio da liberdade das communicações e do transito, ella entendia poderem ser seguidas pela Conferencia.

Concluidos que fôram os trabalhos preparatorios da sua Sub-Commissão, a Commissão das communicações e do transito propoz ao Conselho da Sociedade das Nações a convocação da Conferencia para uma data entre 15 de Abril e 15 de Maio deste anno; e o Conselho assim decidiu, em sessão de 9 de Dezembro de 1925, determinando, além disto, que a data definitiva seria fixada pelo Secretario Geral da Liga, de accôrdo com o presidente daquella Commissão.

De conformidade com essa resolução, foi escolhida a data de 12 de Maio ultimo, e o Secretario Geral dirigiu convites a todos os Governos que haviam sido convidados para a ultima Conferencia geral das communicações e do transito, assim como ás organizações internacionaes especialmente qualificadas para prestarem o seu concurso á nova Conferencia. (Os representantes dessas organizações tomariam parte nos trabalhos a titulo consultivo.)

O convite ao Governo Brasileiro foi feito por meio do documento C. L. 6. 1925 (Transito), transmittido ao Ministerio das Relações Exteriores com o officio n. 16, de 15 de Fevereiro de 1926, da Delegação permanente do Brasil junto á Sociedade das Nações.

V — TRABALHOS DA CONFERENCIA

INAUGURAÇÃO DA CONFERENCIA

No dia previamente marcado (12 de Maio), ás 3 horas da tarde, no palacio da Sociedade das Nações, o Secretario Geral, Sir Eric Drummond, inaugurou os trabalhos da Conferencia.

Achavam-se presentes os Representantes dos 38 paizes seguintes : Africa do Sul, Allemanha, Argentina, Austria, Belgica, Brasil, Bulgaria, Canadá, China, Cuba, Cidade livre de Dantzig, Dinamarca, Esthonia, Finlandia, França, Grã-Bretanha, Grecia, Hespanha, Hungria, India, Estado livre da Irlanda, Italia, Japão, Lettonia, Liberia, Nicaragua, Noruega, Paizes-Baixos, Polonia, Romania, Territorio do Sarre, Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos, Sião, Suecia, Suissa, Tcheco-Eslovaquia, Turquia e Uruguay. Compareceram tambem os representantes das seguintes organizações internacionaes : Repartição Internacional do Trabalho, Camara de Commercio Internacional, *Comité* para a Conferencia internacional da emigração e da immigração, Camara Internacional de Navegação (International Shipping Conference), *Comité* para a reforma postal e dos passaportes (Passaport and Postal Reform Committee), União Internacional das Estradas de ferro, Commissão consultiva e technica das communicações e do transito da Sociedade das Nações.

A Delegação do Brasil, designada quase á ultima hora, compunha-se do Senhor E. Montarroyos, como Delegado, e do abaixo-assignado, como supplente. O primeiro, porém, devido a outros encargos que lhe haviam sido confiados pelo Governo da Republica, não pôde assistir

senão ao começo da sessão inaugural e se viu inhibido de participar das demais sessões da Conferencia.

Em situação bem difficil se encontrou, desde o principio, a Delegação do Brasil. O Governo da Republica não lhe mandou as necessarias instrucções, apesar de solicitadas com grande antecedencia pela Delegação permanente junto á Sociedade das Nações. Por outro lado, não havendo o mesmo Governo respondido ao questionario organizado pela Commissão do transito, nem remettido outras informações aos seus Delegados, viram-se estes desprovidos de quaesquer elementos informativos sobre o regimen dos passaportes no Brasil.

Essa situação era tanto mais desagradavel quanto todas as outras Delegações pareciam dispôr de instrucções precisas dos respectivos Governos e tinham a faculdade de recorrer, pelo menos, ás informações sobre os seus paizes, constantes das respostas ao dito questionario.

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES

Após a leitura da resolução do Conselho que determinara aquella reunião, o Secretario Geral convidou os Delegados presentes a procederem á eleição do Presidente da Conferencia. Por acclamação, foi então escolhido para esse cargo o Delegado da Esthonia e Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario desse paiz na França, Sr. C. R. Pusta, o qual immediatamente assumiu a direcção dos trabalhos.

Por suggestão do Presidente, fôram em seguida escolhidos, tambem por acclamação, dois Vice-Presidentes, dos quaes um acompanharia mais de perto as questões de passaportes, e o outro, as questões de emigração. A escolha recaiu sobre os Srs. Aristides de Aguero y Bethancourt, Delegado de Cuba, e Athanase Politis, Presidente da Sub-Commissão de passaportes e Delegado do Governo Grego em Paris.

DISCUSSÃO GERAL

Iniciada a discussão geral, o primeiro Delegado da Polonia, Sr. F. Sokal, pediu a palavra para lêr uma declaração do seu Governo. Segundo esse documento, as queixas que cada vez mais se ouvem a respeito das difficuldades de communicações, particularmente no que concerne ao regimen dos passaportes, parecem indicar que taes questões devem ser reguladas com a maior liberalidade possivel. Por isto, o Governo Polonez, considerando que os accôrdos particulares, em se-

melhante materia, constituem soluções parciaes e insufficientes, propunha, como regra geral, a annullação dos passaportes para todos os Estados que fazem parte da Sociedade das Nações. Na hypothese de ser acceita a sua proposta, o Governo Polonez offerecia-se para elaborar um modelo geral uniforme de documentos pessoaes, que, *se fôsse preciso*, serviriam de documentos de identidade durante as viagens e, dessa maneira, substituiriam os passaportes, tornados então superfluos.

Em torno da proposta poloneza, travou-se a discussão geral, na qual muitos Delegados mostraram a necessidade imprescindivel de se melhorar a situação actual, no que diz respeito ao regimen dos passaportes, regimen que ainda apresenta muitas das formalidades vexatorias da época da guerra e que já se não justificam nos dias de hoje.

O Representante da Camara de Commercio Internacional lembrou então que seria possivel progredir muito nesse sentido, se se adoptassem as medidas que a dita Camara vinha preconizando e que podiam ser assim resumidas :

1) abolição progressiva do regimen dos passaportes, por meio de accôrdos;

2) accôrdos semelhantes, quanto aos vistos;

3) adopção immediata de simplificações das formalidades;

4) reducção do custo dos passaportes e vistos.

Por outro lado, o Representante da International Shipping Conference disse que esta já exprimira a opinião de que se devia voltar, logo que possivel, ao regimen de antes da guerra, isto é, á suppressão do systema dos passaportes. Emquanto, porém, não se chega a esse ideal, dever-se-iam adoptar todas as medidas susceptiveis de facilitar a liberdade do transito entre os differentes paizes, — e isto não só no interesse dos viajantes, mas tambem no das boas relações entre as nações. Entre taes medidas, propunha desde já a abolição completa, pelo menos, do visto de transito.

Depois de ligeiros discursos de outros oradores, encerrou-se a discussão geral, passando-se ao exame do projecto de ordem do dia elaborado pela Sub-Commissão da Commissão do transito, projecto esse adoptado definitivamente, sem restricções.

SUPPRESSÃO DO REGIMEN DOS PASSAPORTES

A proposta da Delegação poloneza, na discussão geral, fôra por demais radical e, por isto mesmo, não recolheria a adhesão de toda a

Conferencia. Mais prudentemente, a Sub-Commissão da Commissão do transito limitou-se a suggerir, a respeito desse primeiro ponto da ordem do dia, que "a Conferencia poderia utilmente examinar os meios de realizar ou de apressar a suppressão do regimen dos passaportes, por exemplo, por meio de accôrdos reciprocos entre certos Estados, methodo que já deu resultados".

Esse methodo foi o que preconizaram certas Delegações, como, por exemplo, as da Austria, da França, do Japão e da Lettonia, — algumas das quaes indicaram os accôrdos já realizados nesse sentido, pelos respectivos paizes.

Houve, porém, vozes francamente favoraveis á solução recommendada pela Delegação da Polonia, isto é, á suppressão do regimen dos passaportes, ou, antes, á suppressão dos passaportes obrigatorios. Assim se manifestaram um Delegado Austriaco, outro Tcheco-Eslovaco, além de dois Representantes da Camara de Commercio Internacional. O primeiro declarou a sua sympathia por aquella solução, accrescentando, porém, que, dadas as difficuldades que a sua adopção ainda encontrava, o Governo Austriaco estava disposto a apoiar qualquer resolução que previsse a abolição do passaporte no mais curto prazo possivel e a acceitar accôrdos regionaes que determinassem immediatamente tal abolição.

O Delegado da Tcheco-Eslovaquia referiu-se aos inconvenientes de toda sorte resultantes do regimen dos passaportes : embaraços no dominio da administração das estradas de ferro; entraves no dominio das relações commerciaes; etc. E' por taes motivos que o Governo Tcheco-Eslovaco, fiel aos principios que o têm guiado até hoje, se interessa vivamente pela suppressão do passaporte obrigatorio.

A critica mais cerrada ao passaporte obrigatorio foi a que fizeram os Representantes da Camara de Commercio Internacional, Srs. Marcotty e Junod. Aquelle disse comprehender que muitos Governos não possam ainda adherir a uma proposta tendente á abolição do passaporte, mas accrescentou que isto era lamentavel, do ponto de vista dos interesses commerciaes, industriaes e dos viajantes. Lembrou a resolução da Conferencia de 1920, tendente á suppressão total das restricções, ao regimen anterior á guerra, para dizer que, a seu vêr, se devia ir além do que então fôra apenas suggerido. Da presente Conferencia — declarou elle — os meios economicos e a opinião publica esperam, pelo menos, um novo passo no sentido de uma suppressão tão geral quão possivel desse regimen e uma attenuação consideravel dos inconvenientes e despesas que o mesmo regimen acarreta

para as relações entre os povos e as facilidades do commercio internacional.

O Sr. Junod foi não menos incisivo. Depois de mostrar que, antes da guerra, só um pequeno numero de paizes (Russia, Turquia, Romania e Servia) exigiam obrigatoriamente o passaporte, concluiu por dizer que a opinião publica comprehenderia difficilmente que a Conferencia de 1926 se tivesse reunido sómente para estabelecer um typo de passaportes e tratar de pequenas questões de vistos e de outras, subsidiarias.

O Sr. Junod abordou tambem a questão da adopção da carteira de identidade, como documento destinado a substituir o passaporte, dizendo não acreditar que ella apresente grandes vantagens.

A principal opposição contra a suppressão do regimen dos passaportes partiu dos Delegados da Grã-Bretanha e da Italia.

Em nome desta, falou o professor Giannini. A sua argumentação pode resumir-se no seguinte : Os passaportes fôram criados evidentemente porque correspondem a certas necessidades, e, emquanto não se provar que taes necessidades desappareceram, a Italia não poderá votar a favor da sua suppressão. Demais, se se encara a questão do ponto de vista dos emigrantes, o passaporte assume um caracter de protecção, um caracter social, que não existe talvez para os simples viajantes. Dahi, considerá-los o Governo Italiano como um documento de identidade de que o emigrante jamais deve ser privado.

Pela Grã-Bretanha, manifestou-se o Ministro Sperling, que começou por negar que a suppressão total do passaporte constituisse um progresso e disse que o Governo Britannico não está absolutamente de accôrdo com essa idéa. Ao contrario, elle e o seu Governo consideram o passaporte como um dos bens mais preciosos que um viajante possa possuir no estrangeiro; e mostrou a utilidade desse documento e as razões que levam o dito Governo a mantê-lo. Entre taes razões, assignalou a de que o passaporte permitte a um viajante que regressa á patria ter accesso immediato a ella, sem outra formalidade. Quanto á carteira de identidade, que tem sido suggerida como documento susceptivel de substituir o passaporte, disse o Sr. Sperling que não vê differença essencial entre um e outra : a bem dizer, trata-se da mesma cousa, designada por nome differente.

Resumindo, no final da primeira sessão, as opiniões emittidas, a proposito desse primeiro ponto da ordem do dia, o Presidente indicou a conveniencia de se nomear um *Comité* de redacção, que pudesse consignar, sob a forma de um voto a ser apresentado aos differentes Go-

vernos, as suggestões feitas e o espirito geral que dellas resultava, ou, antes, um texto sobre o qual fôsse possivel um accôrdo; e propoz, sendo acceito, que se passasse ao exame dos demais pontos da dita ordem do dia.

As difficuldades a vencer eram evidentes e tanto assim que a Conferencia passou a examinar as facilidades que se deveriam adoptar no caso de manutenção do regimen dos passaportes, antes de resolver sobre a suppressão ou não de tal regimen.

Foi só alguns dias depois, na sexta sessão, que essa questão voltou á discussão. O *Comité* de redacção, constituido no fim da 3ª sessão e composto dos Srs. Politis (Vice-Presidente da Conferencia), de Navailles (França) e Eckardt (Allemanha), procurara, num projecto de voto, contornar aquellas difficuldades, esforçando-se por conciliar os pontos de vista divergentes. Vale a pena reproduzir aqui, traduzido, o seu texto. Assim rezava : "A Conferencia, considerando não ser possivel chegar-se á suppressão total do regimen dos passaportes, geralmente em vigor, exprime o voto, — afim de satisfazer, segundo a resolução da VI Assembléa da Sociedade das Nações, á opinião publica e, em particular, aos meios economicos, — de que essa suppressão se effectue por etapas progressivas, de maneira que se consiga a mais generalizada possivel suppressão de tal regimen. Afim de se attingir mais rapidamente esse alvo, a Conferencia recommenda a conclusão de accôrdos reciprocos entre certos Estados, methodo que já deu felizes resultados".

Esse texto tão simples parecia destinado a obter a approvação geral. Mas, contra elle logo se manifestou o Delegado Inglez, Sr. Sperling, que se levantou, então, mais uma vez contra a abolição dos passaportes, declarando que não poderia votar ou acceitar nenhuma resolução em que tal abolição fôsse exposta como uma medida desejavel.

Ao ponto de vista do Delegado Britannico associaram-se as Delegações da Italia, Turquia, Suissa e Romania, — esta ultima por motivos ligeiramente differentes dos que apresentara o Sr. Sperling.

A' vista dessa opposição, o Presidente solicitou a attenção da Conferencia para a resolução da VI Assembléa da Sociedade das Nações e mostrou que o projecto de voto não differia daquella resolução senão em indicar — o que não fez a Assembléa — o methodo a seguir, para se chegar á suppressão total do regimen dos passaportes, a saber, a conclusão de accôrdos reciprocos entre certos Estados.

O Delegado da França, Sr. de Navailles, explicou então o sentido do projecto. Os seus autores não tinham pretendido que os Estados não entreguem mais passaportes. O que se tivera em vista fôra o desejo de se chegar á suppressão da exigencia da apresentação obrigatoria de passaportes na fronteira de cada paiz. E procurara-se simplesmente indicar os meios de substituir progressivamente o regimen actual por um regimen mais prático.

Depois de se manifestarem outros oradores, foi adiada novamente a discussão dessa questão, que afinal só teve solução na penultima sessão. Duas propostas estavam, então, em presença: uma, ingleza, segundo a qual a conferencia Confessaria a impossibilidade de emittir votos susceptiveis de reunir a approvação geral, no sentido da suppressão dos passaportes; a outra, franceza, segundo a qual a Conferencia emittiria o voto de que, por meio de accôrdos bilateraes ou multiplos, a passagem das fronteiras fôsse facilitada e se chegasse progressivamente a evitar a fiscalização geral dos viajantes nas fronteiras.

A proposta franceza fôra dictada pelo intuito de vencer a intransigencia ingleza, por meio de uma fórmula em que se não falasse da suppressão dos passaportes. Era absolutamente innocua e seria licito suppôr-se que poderia, razoavelmente, obter todos os suffragios.

Assim, porém, não succedeu. A opposição surgiu ainda pelo órgão do Ministro Sperling, que declarou não poder acceitar a ultima phrase da proposta da Delegação Francesa ("et que l'on arrive progressivement à éviter le contrôle général des voyageurs aux frontières").

O Sr. de Navailles (França) explicou que, com aquillo, não se teria em vista senão a volta ao estado de cousas anterior á guerra.

Submettida a votos a proposta, verificou-se a sua adopção, por 12 votos contra 9.

Proclamado esse resúltado, o Ministro Sperling declarou que a Delegação Britannica se via obrigada a fazer reserva da mencionada phrase e pediu que a dita reserva fôsse inscripta no proprio texto das resoluções da Conferencia. Identica reserva fizeram, então, os Delegados da Africa do Sul, Grecia, India e Italia.

A' vista disso, um Delegado propoz que se procedesse novamente á votação, por apello nominal. Ficou resolvido, porém, que só fôsse submettida á votação nominal a ultima phrase.

Acceita sem opposição toda a primeira parte da proposta franceza, isto é, todo o texto, com exclusão da phrase impugnada pela

Delegação Britannica, procedeu-se ao appello nominal sobre a referida phrase. Votaram a favor: Allemanha, Austria, Brasil, China, Dantzig, França, Hespanha, Suissa, Tcheco-Eslovaquia e Uruguay (10) Votaram contra: Africa do Sul, Belgica, Dinamarca, Grã-Bretanha, Grecia, Hespanha, Hungria, India, Italia, Paizes-Baixos, Polonia, Romania e Suecia (13).

Assim, o conjunto do texto francez foi adoptado, *com a suppressão da ultima phrase.*

TYPO DE PASSAPORTES

No seu relatorio, a Sub-Commissão da Commissão do transito dissera não ser desejavel repôr em discussão o typo de passaporte internacional da Conferencia de 1920. Achava, entretanto, que seria conveniente fôssem tomadas, com esse mesmo passaporte, certas precauções contra a fraude, afim de se attender ás objecções que têm impedido certos paizes de adherir ao referido typo.

Nos debates a respeito dessa questão, alguns Delegados louvaram o mencionado typo, já adoptado por varios paizes; outros, embora reconhecendo as suas vantagens, mostraram que elle era susceptivel de ser melhorado e suggeriram algumas pequenas modificações, que lhes pareciam aconselhaveis.

O Delegado da Austria, Sr. Reinhardt, teve então occasião de apresentar o typo de passaporte usado pela Austria e que foi muito apreciado no seio da Conferencia. (Consegui pessoalmente um exemplar do modelo austriaco, que junto, como annexo, a este relatorio.)

O passaporte austriaco offerece reaes garantias contra a fraude. O papel de que é feito é especial, do genero habitualmente empregado nas cedulas de papel-moeda. Cada exemplar é munido de um numero de ordem, que figura na primeira pagina e nas costas da capa e traz perfuradas as iniciaes da Republica Austriaca, de tal maneira que, por transparencia, se verifica facilmente se houve ou não substituição de alguma folha.

O estudo do typo de passaportes foi confiado, pela Conferencia, a uma pequena Commissão technica, da qual foi relator o representante da Belgica, Sr. Costermans.

Essa Commissão apresentou o seu Relatorio na 6ª sessão, sendo o mesmo integralmente approvado. O dito Relatorio, nos seus pontos principaes, pode ser assim resumido:

1) *Precauções contra a fraude* — A Commissão recommendou o emprego dos passaportes-cadernetas, do genero dos usados na In-

glaterra, Allemanha, Austria e França. O primeiro, a Commissão considerava-o uma perfeição; mas o seu custo elevado poderia fazer obstaculo á sua adopção por todos os paizes. Os outros modelos indicados são menos caros e offerecem todas as garantias desejaveis. A Commissão insistiu para que, sobre a capa, figurem o nome do paiz, o nome do titular e o numero de ordem do passaporte; a indicação do numero de paginas, tal como foi previsto no modelo de 1920, será tambem indispensavel. Todas as paginas devem ser perfuradas, sendo particularmente recommendavel o systema de perfuração usado na Austria. A cartonagem, imposta pela Conferencia de 1920, será, por economia, facultativa.

2) *Numero de paginas* — O numero de paginas deve ser fixado em 16, no minimo.

3) *Prescripções diversas* — Deve destinar-se um espaço sufficiente para os nomes e prenomes. Estes devem ser traçados em caracteres latinos, ou em *cursivo inglez*. O nome de familia deve ser sublinhado. A traducção dos prenomes não é necessaria. A profissão do portador deve ser definida com precisão, reservando-se para isso um espaço sufficiente. A altura exacta do titular deve ser mencionada, em vez da indicação geral de estatura *alta*, *média* ou *baixa*.

4) *Renovação* — Uma pagina inteira deve ser reservada para a renovação ou renovações do passaporte; e convirá que essa pagina siga immediatamente a que indica a duração de validade.

5) *Passaportes de familia* — Um chefe de familia poderá viajar só, com o passaporte collectivo da familia, mas não a mulher e filhos. Uma viuva gozará do direito reconhecido ao chefe de familia.

6) *Folhas addicionaes* — Tal como foi recommendado pela Conferencia de 1920, todo passaporte cujas folhas tenham sido inteiramente utilizadas deve ser substituido por outro. Deve, por conseguinte, ser prohibido o emprego de folhas addicionaes.

AUTORIDADES COMPETENTES PARA A ENTREGA DOS PASSAPORTES

A Sub-Commissão da Commissão do transito emittira o voto de que as repartições competentes para a entrega dos passaportes sejam organizadas de maneira que se evitem longos e custosos deslocamentos aos viajantes e que, assim, a entrega dos passaportes seja confiada, tanto quanto possivel, a autoridades locaes.

Manifestou-se nesse sentido, logo no começo da discussão desse ponto da ordem do dia, o Delegado da Austria, Sr. Reinhardt, que

mostrou a conveniencia da descentralização de tal serviço. Na Austria, varias instituições officiaes estão autorizadas a entregar passaportes: em Vienna, são os commissariados de policia de cada districto, além da Direcção geral da policia; fóra de Vienna, são as sub-prefeituras.

Um dos Delegados Inglezes disse que, na Grã-Bretanha, a entrega dos passaportes depende exclusivamente do *Foreign Office*, que, para esse effeito, tem um escriptorio em Londres e outro em Liverpool. Entretanto, os passaportes podem ser obtidos pelo correio, a pedido dos interessados.

A expedição pelo correio, affirmou, por outro lado, o Sr. Riddell, do Canadá, é tambem usada naquelle Dominio. O interessado encontra formularios nas agencias postaes, enche um delles, fornece duas referencias tomadas entre os membros do Parlamento, do Clero ou da Justiça de paz; junta ao pedido duas photographias, munidas da sua assignatura, e envia tudo pelo correio á repartição competente, em Ottawa. O passaporte é remettido pela mesma via, se o pedido foi achado em regra.

O Delegado da Belgica, Sr. Costermans, declarou que a materia pouco se prestava a uma regulamentação internacional : era uma questão de organização administrativa. Sendo muito diversas as condições dos differentes paizes, seria muito difficil uma solução uniforme. Explicou, no entanto, como se procede no seu paiz. Ali é o Ministro dos Negocios Estrangeiros a autoridade competente para a entrega dos passaportes. Mas elle concede delegações de poderes, nesse sentido, aos governadores das provincias e aos commissarios de districtos.

O Delegado Belga terminou por dizer que aquella questão poderia, no maximo, fazer o objecto de um voto, em favor da descentralização, onde ella fôsse possivel.

Tal idéa foi posteriormente aproveitada num dos votos da Conferencia, pelo qual se recommendou que a entrega dos passaportes seja organizada de maneira que se simplifiquem as formalidades e se evitem aos viajantes os deslocamentos longos e custosos.

DURAÇÃO DE VALIDADE

A Sub-Commissão da Commissão do transito recommendou que a duração de validade fôsse, no minimo, de dois annos e se aproximasse, se possivel, dos cinco annos, já adoptados por alguns paizes.

Foi essa a opinião que prevaleceu e que fez objecto de um dos votos da Conferencia.

EXTENSÃO DE VALIDADE

No Relatorio da Sub-Commissão da Commissão do transito, fôra recommendado que, sob reserva de certos casos especiaes ou excepcionaes, os Governos entreguem passaportes válidos para o conjunto dos paizes estrangeiros.

Essa recommendação foi approvada pela Conferencia, com um pequeno accrescimo, suggerido pela Delegação Britannica e segundo o qual os passaportes, salvo casos especiaes ou excepcionaes, serão válidos para o conjunto dos paizes estrangeiros "ou para grupos de paizes tão consideraveis quão possiveis".

TAXAS

A Sub-Commissão da Commissão do transito emittira o voto de que as taxas cobradas pela entrega dos passaportes não fôssem superiores ás despesas com o custo dos ditos passaportes e a referida entrega aos interessados.

A esse respeito, a Conferencia adoptou um texto perfeitamente identico ao daquella Sub-Commissão.

VISTOS DE TRANSITO E DE ENTRADA

Na opinião da Sub-Commissão da Commissão do transito, o visto de transito deveria ser supprimido : bastará que as autoridades competentes, nos paizes de transito, se certifiquem de que os viajantes estão effectivamente em transito.

A discussão, a respeito dessa questão, foi aberta pelo Delegado Austriaco, Sr. Reinhardt, que se exprimiu em sentido favoravel áquella opinião. A seu vêr, se não se chega a supprimir os passaportes, é necessario, ao menos, que se melhorem as facilidades relativas aos vistos e que, entre estes, o de transito seja abolido.

O Ministro inglez, Sr. Sperling, sustentou these um pouco differente. Entendia que, no tocante aos vistos de transito, as condições variam enormemente, de um paiz a outro. Assim, suggeria apenas que os paizes atravessados por linhas de communicações rapidas e faceis concluam accôrdos reciprocos para a abolição dos vistos de transito. O proprio Governo Inglez estava disposto a concluir accôrdos dessa natureza.

O Sr. de Navailles, Delegado Francez, com a sua clareza habitual, entrou então na discussão, para dizer que o seu Governo não estava

disposto a abolir *completamente* o visto de transito. Entretanto, elle podia affirmar que a França já supprimira o visto, e não só o de transito, mas tambem o de entrada, nas relações com 27 paizes, *por meio de accôrdos reciprocos*, — e isto significava, manifestamente, uma tendencia para a suppressão total do regimen. A abolição indistincta, sem excepções, offerecia, a seu vêr, um perigo : os indesejaveis poderiam penetrar no territorio nacional e as autoridades de policia teriam, já então, grande difficuldade em exercer sua vigilancia.

Quase todos os Delegados que tomaram parte no debate fôram favoraveis á conclusão de accôrdos para a suppressão do visto de transito.

Entretanto, o Sr. de Navailles achou que a questão do dito visto estava ligada á do visto de entrada, e propoz que a Conferencia emittisse um voto favoravel á suppressão de um e de outro, por meio de accôrdos, e á concessão de facilidades de interrupção temporaria de viagem (*facilités d'arrêt*), nos paizes de transito.

Aliás, quanto ao visto de entrada, já a Sub-Commissão do transito se manifestara tambem favoravelmente á sua suppressão, quer por medida geral, quer sob condições de reciprocidade.

As duas questões, com outras connexas, fôram afinal submettidas a uma pequena Commissão, da qual foi relator o referido Delegado da França.

O Relatorio dessa Commissão, lido na 8ª sessão da Conferencia, continha varias conclusões, que fôram quase todas adoptadas.

Em virtude dos votos então approvados, a Conferencia resolveu recommendar:

1°, que a suppressão dos vistos de entrada e de transito seja generalizada, por meio de accôrdos de Estado a Estado.

2°, que facilidades de suspensão de viagem (*facilités d'arrêt*) sejam concedidas, tanto quanto possivel, aos viajantes, nos paizes de transito, particularmente nos portos de escala.

3°, que, embora os vistos sejam em geral concedidos pelas autoridades diplomaticas e consulares competentes para o lugar do domicilio do requerente do visto, as ditas autoridades possam tambem conceder vistos, em casos especiaes, a pessoas não domiciliadas no respectivo districto;

4°, que a necessidade da viagem não deva ser provada pelo requerente do visto, salvo casos excepcionaes;

5°, que os vistos de entrada ou de transito sejam válidos, em

geral, por dois annos, sem que, no entanto, a validade do visto possa exceder o prazo durante o qual é válido o passaporte;

6°, que, salvo motivos espèciaes e excepcionaes, justificados pela situação sanitaria ou pelos interesses da segurança nacional, os vistos sejam sempre válidos para todas as fronteiras;

7°, que a taxa do visto não ultrapasse 10 francos ouro, quando se trate de um visto de entrada, de longa duração ou para diversas viagens; 5 francos ouro, quando se trate de um visto de entrada para uma só viagem; 1 franco ouro, quando se trate de um visto de transito; — recommendando-se ainda aos Estados que reduzam essa tarifa, por meio de accôrdos reciprocos;

8°, que as taxas relativas aos vistos não variem em razão da nacionalidade do titular do passaporte, ou do trajecto adoptado pelo viajante, ou do pavilhão do navio em que o mesmo viaje;

9°, que as exonerações totaes ou reducções de taxas sejam estabelecidas em regulamentos officiaes e publicos, que determinem as categorias de pessoas a que se appliquem;

10°, que, nos casos excepcionaes em que, por motivos sérios e legitimos, um visto expire antes que delle se tenha feito uso, a concessão de novo visto ou a prorogação do primitivo seja feita gratuitamente.

Além dessas recommendações, a Conferencia emittiu, na mesma occasião, o voto de que a entrega dos vistos, assim como a dos passaportes, seja organizada de maneira que se simplifiquem as respectivas formalidades e que se evitem aos viajantes e emigrantes deslocamentos longos e custosos. Emittiu tambem o voto de que os vistos sejam concedidos no mais breve prazo possivel.

VISTO DE SAHIDA

Na sexta sessão da Conferencia, tratou-se dos vistos de sahida. A Sub-Commissão da Commissão do transito emittira um voto em favor da suppressão total de taes vistos, tanto para os nacionaes quanto para os estrangeiros. E foi nesse sentido que se manifestaram todos os Delegados que tomaram parte na discussão dessa questão, com excepção do Representante da Lettonia, o qual affirmou, no entanto, que, em principio, o seu paiz já abolira o visto de sahida.

Procedendo-se á votação do texto proposto pelo Presidente, nos mesmos termos da recommendação da referida Sub-Commissão, foi esse texto adoptado por 23 votos contra um.

FISCALIZAÇÃO NAS FRONTEIRAS

Sobre essa questão, a Sub-Commissão da Commissão do transito opinara no sentido de uma melhor organização dos serviços de fiscalização de passaportes e vistos nas fronteiras, afim de se attenuarem os incommodos impostos aos viajantes e os atrasos que, em consequencia da dita fiscalização, podem soffrer as communicações internacionaes.

A Conferencia inspirou-se nessa opinião para adoptar uma resolução, segundo a qual se recommendou que a fiscalização dos passportes, tanto na entrada quanto na sahida, possa ser effectuada:

a) nos trens *em marcha*, sempre que fôr possivel;

b) em caso de impossibilidade, — nos trens *parados*, numa das duas estações de fronteira (estação de sahida ou de entrada), de tal maneira que se proceda *simultaneamente*, se possivel, ou, pelo menos, numa ordem de *successão immediata*, ás visitas de policia dos dois paizes interessados.

Para tornar possivel a intervenção das autoridades fronteiriças de um pais no outro, a Conferencia suggeriu a conclusão de accôrdos entre os Estados interessados.

QUESTÕES RELATIVAS AOS EMIGRANTES

CARTEIRA DE IDENTIDADE — A Sub-Commissão da Commissão do transito incumbira um *Comité* de peritos do estudo das questões relativas aos documentos de identidade para os emigrantes e aos meios de facilitar o transito dos emigrantes transoceanicos.

Esse *Comité* apresentou, opportunamente, o seu Relatorio, que serviu de base á Conferencia, quando se tratou dessas questões.

No que diz respeito a documentos de identidade, os peritos entendiam que, embora fôsse para desejar, de maneira geral, a simplificação e até a suppressão, logo que possivel, dos passaportes,— difficilmente se poderia admittir, nas actuaes circumstancias, que os emigrantes deixem o paiz de origem e se estabeleçam noutro paiz sem possuir certos documentos, que estabeleçam claramente sua nacionalidade, sua identidade, sua situação de familia: taes documentos são indispensaveis ao emigrante, no seu proprio interesse.

Por outro lado, os peritos achavam que para os emigrantes haveria mais conveniencia na introducção e generalização de cadernetas de identidade do que na manutenção do regimen dos passaportes.

E essa conveniencia já havia sido indicada pela Conferencia de emigração e immigração de Roma, num dos seus votos.

Foi seguindo essa orientação que os peritos resolveram preparar um typo de caderneta de identidade (*carnet d'identité*), no qual procuraram reunir todas as indicações que lhes pareceram uteis. (Veja-se, em annexo, o modelo dessas cadernetas.)

A questão da adopção ou não adopção da dita caderneta foi muito discutida pela Conferencia.

Alguns Delegados acceitavam tal documento, embora com reservas. Outros o consideravam superfluo e inutil.

Afinal, procedendo-se preliminarmente á votação sobre o principio da instituição de uma caderneta de identidade para os emigrantes, a Conferencia manifestou-se em sentido contrário a essa instituição.

Occorreu isto na 2ª sessão da Conferencia e, por conseguinte, quando esta ainda não se havia manifestado sobre a suppressão ou manutenção do regimen dos passaportes. Dessa circumstancia, resultou que varios Delegados — e neste numero se inclue o abaixo-assignado — se abstiveram de tomar parte na votação, porque entendiam subordinar a sua attitude, no caso do *carnet d'identité*, á decisão relativa ao regimen dos passaportes.

Quanto ao caso pessoal do Delegado do Brasil, a sua opinião não poderia ser senão favoravel á suppressão daquelle regimen. Na falta de instrucções do Governo, elle se inspirava nos principios liberaes da Constituição Federal, especialmente no que estatue o art. 72, § 10.

Entretanto, ainda que se chegasse á desejada suppressão do regimen dos passaportes, parecia ao Delegado do Brasil que, no interesse do proprio emigrante, seria conveniente fornecer-lhe os meios de provar facilmente a sua identidade, assim como de recorrer á assistencia consular e obter todas as possiveis facilidades, durante a viagem e no paiz de destino.

E o facto é que, antes da guerra, numa época em que o passaporte para os viajantes em geral era raramente ou excepcionalmente exigido, já se considerava que os emigrantes deviam ser munidos de um documento qualquer, para viajar.

Se se supprimisse a obrigatoriedade do passaporte, esse documento, para os emigrantes, poderia perfeitamente ser qualquer cousa de analogo á carteira de identidade proposta pelo *Comité* de peritos.

Mas, se se mantivesse o regimen dos passaportes, parece que tal carteira se tornaria inutil, faria duplo emprego. Razão tinha,

pois, o Sr. Dunne, Representante da International Shipping Conference, ao dizer que o *carnet d'identité* só seria verdadeiramente util no caso em que elle substituisse os outros documentos exigidos do emigrante, inclusive o passaporte.

CARTÃO DE TRANSITO — Depois da questão da carteira de identidade, a Conferencia occupou-se da da adopção de um typo uniforme de *cartão de transito* para os emigrantes, destinado a substituir o visto consular e facilitar a fiscalização dos mesmos emigrantes, nos paizes de transito.

A esse respeito, a Conferencia emittiu um voto no sentido de ser a Sociedade das Nações incumbida de organizar, com a collaboração de peritos dos Estados mais interessados, um projecto de accôrdo internacional baseado sobre o systema dos cartões de transito. (Veja-se, em annexo, o modelo dos *cartões de transito*, actualmente em uso na Belgica.)

QUESTÕES DIVERSAS

A Conferencia ainda adoptou outros votos, de menor importancia, relativos a questões diversas. Num delles, solicitou da Sociedade das Nações a elaboração de um accôrdo baseado sobre o principio da entrega ás pessoas sem nacionalidade de um documento de identidade, internacionalmente reconhecido. Noutro, pediu á dita Sociedade que estude, com o auxilio de peritos competentes, certas questões levantadas pela Delegação Hungara, relativamente ás funcções do passaporte. Noutro ainda, recommendou que as pessoas portadoras de cartas de missão entregues pelo Secretario Geral da Sociedade das Nações e munidas de passaportes regulares sejam, pelo menos provisoriamente, dispensadas da formalidade do visto. Finalmente, no ultimo voto, recommendou á attenção dos Governos certos pedidos transmittidos á Conferencia pelas organizações internacionaes de estudantes.

O *Acto final*, que consignou todos os votos ou recommendações adoptados pela Conferencia, foi lido e approvado na ultima sessão, sendo em seguida assignado pelos Delegados presentes, inclusive o do Brasil. Ficou, porém, ainda alguns dias aberto ás assignaturas, — o que permittiu ser igualmente assignado por Delegados que nem sequer tomaram parte nos trabalhos, como, por exemplo, o de Portugal.

VI — CONCLUSÃO

Pela exposição feita, ficaram assignalados os resultados a que chegou a Conferencia. Não se conseguiu, é certo, realizar a grande aspiração da volta á situação anterior á conflagração mundial. O momento não foi julgado ainda propicio para a suppressão da obrigatoriedade dos passaportes. Em todo caso, com as facilidades que procurou introduzir no regimen actual, trabalhou a Conferencia no sentido do escopo visado da liberdade das communicações e do transito.

Se se comparam os resultados actuaes com os da Conferencia de 1920, não se pode deixar de reconhecer que houve alguns progressos. Não só foi melhorado o typo internacional de passaportes, mas, ainda, fôram aconselhadas importantes facilidades quanto á entrega dos proprios passaportes e quanto aos vistos. A duração de validade dos passaportes e vistos foi fixada em dois annos. Patenteou-se uma tendencia notavel para a completa suppressão de todos os vistos. Previu-se o estabelecimento de taxas minimas para a entrega dos passaportes e a concessão dos vistos. Recommendaram-se certas facilidades para o transito dos emigrantes.

A idéa, porém, que fez maiores progressos foi talvez a da conclusão de accôrdos de Estado a Estado, ou entre grupos de Estados, para a suppressão dos passaportes e dos vistos.

A este proposito, o Presidente da Conferencia, Sr. Pusta, observou, com justeza, que a Conferencia seguiu o proprio methodo da Sociedade das Nações, a qual, depois do Protocollo de Genebra, voltara aos accôrdos regionaes. Assim, tambem, a Conferencia dos passaportes, deixando para o futuro a conclusão de convenções geraes, preferiu recommendar, desde já, a celebração de accôrdos parciaes, que, de pouco em pouco, irão generalizando certas medidas liberaes, que ainda não conseguiram a adhesão de todos os paizes.

Genebra, 25 de Junho de 1926.

HILDEBRANDO ACCIOLY.

LIMITES DO BRASIL COM O PERÚ

N. 6

Relatorio do Chefe da Commissão brasileira, apresentado ao Senhor Ministro das Relações Exteriores

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de dar cumprimento á ordem de Vossa Excellencia, contida em telegramma de 17 do corrente, por mim recebido no porto da Bahia, quando regressava de Belém, com alguns membros da Commissão, para trabalhos aqui, como se faz annualmente no periodo de interrupção das operações de campo, devido ás enchentes e outros motivos conhecidos.

O desejo de accelerar os trabalhos da demarcação da fronteira brasileiro-peruana, para cuja ultimação não tenho poupado esforços, levou-me a propôr ao Chefe da Commissão peruana a organização de quatro turmas de trabalho de campo no corrente anno, além do posto de observações astronomicas, que continuou a funccionar na cidade acreana de Cruzeiro do Sul, de cuja estação radiotelegraphica foram emittidos, todas as noites, signaes radio-horarios que, recebidos por aquellas turmas, permittiram a determinação de longitudes com o maximo rigor, inherente ao methodo, e sempre alcançado por esta Commissão desde o inicio de seus trabalhos.

O objectivo da Commissão Mixta Demarcadora, reflectido na acção directa das referidas quatro turmas, foi o proseguimento da demarcação, iniciada em 1925, do divisor de aguas Ucayale-Juruá, que constitue fronteira desde a sua intersecção com o parallelo da foz do rio Breu, affluente da margem direita do Juruá, até á nascente principal do rio Javary.

Assim sendo, um ponto de capital importancia devia ser assignalado — a nascente principal desse rio — exigindo trabalhos technicos que garantissem a sua rigorosa determinação, o que, a meu vêr, só devia ser obtido fazendo uma turma mixta subir o rio desde a sua foz, com a incumbencia de pesquisar aquelle ponto. E para facilitar a ardua tarefa dessa turma em um rio de proverbial insalubridade, onde

o paludismo de caracter gravissimo tanto mal causou á Commissão Cunha Gomes (1897) e quasi total desbarato produziu na Commissão brasileiro-boliviana de 1901, cujo representante brasileiro era o eminente scientista Dr. Luiz Cruls, resolvi estudar pessoalmente aquelle rio em 1925, afim de obter o maximo de garantias para a Sub-Commissão que, no corrente anno, teria de enfrentar a perigosa zona.

Dos dados por mim colhidos nessa viagem, resultou a feliz obtenção de meios de transporte convenientes e a escolha da época adequada para a penetração naquelle rio — factores de alta importancia para o successo da arriscada empresa.

Como quando lá estive, pessimo era o estado sanitario do rio Javary ao ser singrado pela turma, que nelle entrou a 21 de Março do corrente anno, cheia de coragem, mas sem illusões, impulsionada apenas pela noção patriotica do cumprimento do dever.

As medidas prophylacticas e o rigoroso tratamento dos attingidos pela terrivel molestia, deram resultados que por si sós constituem o mais valioso premio á competencia e dedicação, mais uma vez postas á prova, do Capitão Medico Dr. João Braulino de Carvalho, por mim designado para aquella turma.

Por não terem as duas Commissões brasileiro-peruanas anteriores attingido a nascente principal do rio Javary, propuz ao Chefe da Commissão peruana que fôsse esse rio levantado pela actual Commissão Mixta, a partir de um ponto um pouco ao norte de sua intersecção com o parallelo de 06° 59′ 29″ 50 Sul, ponto terminal do levantamento effectuado em 1874 pela Commissão que teve como representante brasileiro o Senhor Barão de Teffé e que iniciou o seu trabalho no ponto onde findára o da Commissão chefiada pelo Senhor Barão do Ladario, no anno 1866, com a perda da preciosa vida do distincto Capitão-Tenente Soares Pinto, e grave ferimento do membro da Commissão peruana Paz Soldan, victimas das flechas de indios ferozes que infestavam a região.

Embora não caiba á actual Commissão Mixta nenhum trabalho no rio Javary, por findar na nascente desse rio a sua honrosa missão de executar o Tratado de Limites de 3 de Setembro de 1909, tive o intuito de proporcionar aos Governos dos dois paizes limitrophes uma planta de caracter official que traduza graphicamente a parte não levantada por Commissão Mixta brasileiro-peruana até agora organizada.

A Commissão Mixta iniciou o alludido levantamento do rio Jaquirana, ou alto Javary, na barraca denominada "San Pablo" —

ultimo ponto habitado desse rio — onde reside o peruano Salomon Cordova.

Apesar dos immensos obstaculos oppostos á marcha dos trabalhos pela excessiva vasante do rio, grande numero de cachoeiras e muitos paus, que a grande custo eram cortados e removidos, foi a Commissão avançando resolutamente até attingir a nascente principal do rio Jaquirana, na encosta de um morro do divisor de aguas, a 409m,7 de altitude, tendo para coordenadas geographicas: latitude 07° 06′ 51″ 02 sul e longitude 73° 48′ 04″ 23 a oeste de Greenwich. Essa nascente ficou assignalada por um marco "de referencia", erigido em local proximo e conveniente, cujas coordenadas geographicas são latitude 07° 06′ 49″ 46 sul e longitude 73° 48′ 06″ 27 a oeste de Greenwich, sendo a sua altitude de 426m,5 acima do nivel do mar. A mencionada nascente acha-se a 78m,84 de distancia e ao rumo verdadeiro 53° 34′ 14″ 88 sueste do marco de referencia.

A extensão total do levantamento executado no rio Jaquirana foi de 28.813m;80.

Não cessaram alli os sacrificios da valorosa turma, que prolongou as suas operações sobre o divisor de aguas Ucayale-Juruá, a partir da nascente para o lado do sul, na extensão de 62.367 metros, sendo 59.379 metros até o ultimo marco, e 2.988 metros ao sul desse ponto.

Essa turma levantou seis marcos, sendo cinco no divisor-fronteira e um na nascente do rio Jaquirana, como nascente principal do rio Javary.

Não competia á actual Commissão Mixta discutir a escolha do formador principal do rio Javary, por ser assumpto já resolvido pelas duas Commissões brasileiro-peruanas anteriores, cujos trabalhos, acceitos pelos Governos dos dois paizes, tiveram lugar nos annos 1866 e 1874.

Em officio reservado n. 59, de 26 de Dezembro de 1866, já o Commissario brasileiro José da Costa Azevedo (Barão do Ladario) se referia a "uma das antigas questões dos portuguezes e hespanhoes", qual a da escolha do ramo principal do rio Javary, declarando então que, dos trabalhos realizados pela Commissão sob sua chefia, resultava a certeza de que "o Jaquirana, he o Javary, e não o Curusá, o Javary-merim, e outros affluentes". Mais tarde, em officio, tambem reservado, n. 92, de 3 de Março de 1868, diz textualmente o mesmo Commissario brasileiro ao Senhor Ministro do Exterior: "Posteriormente reconheceu a Commissão Mixta, e ficou assentado de que o Jaqui-

rana he o Javary. A grande questão entre os antigos demarcadores sobre este ponto ficou pois resolvida."

A Commissão brasileira Teffé-Black, que succedeu áquella nos trabalhos do Rio Javary, considerou tambem como formador principal desse rio o braço Jaquirana, que começa na confluencia do rio Galvez; proseguindo, como já foi dito, o levantamento desse braço como sendo o proprio rio Javary.

O caso da discriminação do principal formador do rio Javary ficou sendo, portanto, uma questão liquidada, indiscutivel, em se tratando da fronteira entre o Brasil e o Perú.

Duas outras Commissões vieram mais tarde comprovar o acerto da preferencia dada ao Jaquirana, como braço do rio Javary. Refiro-me ás de 1897 e 1901, a primeira chefiada pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes e composta apenas de brasileiros; a segunda, brasileiro-boliviana, tendo como Chefe da Commissão brasileira o illustre Dr. Luiz Cruls e da boliviana o Senhor Adolfo Ballivian.

Essas duas Commissões — as unicas que alcançaram a nascente do rio Javary — fizeram detalhados estudos nos mais importantes affluentes e consideraram tambem o Jaquirana como seu principal formador.

A actual Commissão Mixta brasileiro-peruana, embora não tivesse a seu cargo a solução de tal problema, verificou os estudos anteriores, resultando dahi apenas a obrigação de determinar a nascente principal do braço Jaquirana, a qual seria consequentemente a do proprio Javary, visto não ter sido percorrido por nenhuma Commissão brasileiro-peruana o ultimo trecho do mesmo rio, no qual apenas um galho digno de attenção se apresenta — o "Rumyaco" — que, apesar de sua extensão, não pode ser considerado "principal", pois do estudo comparativo dos dois ramos confluentes resulta, sem hesitação, a preferencia ao que fica á esquerda de quem sóbe o rio.

Provas materiaes existem de que a nascente principal do rio Jaquirana, que a actual Commissão Mixta acaba de determinar, é a mesma que foi assim considerada pelas Commissões de 1897 e 1901. Entre essas provas, acham-se as inscripções de nomes de membros dessas Commissões, alli gravadas em varias pedras.

Não devo terminar estas breves apreciações sem declarar que a Sub-Commissão Mixta brasileiro-peruana teve como guia, até á nescente do rio Jaquirana, o peruano Moysés López, o mais antigo morador nesse rio, e que tambem acompanhou a Commissão de 1901 até aquelle ponto, só não tendo assistido á erecção do marco de ma-

deira alli deixado por essa Commissão Mixta brasileiro-boliviana. Apesar de procurar-se com o maximo interesse, não foi encontrado esse marco que, segundo informações de absoluta confiança, foi arrancado pouco depois do regresso da Commissão que o erigira.

Optimos serviços prestou o pratico Moysés López, inclusive o de indicar pontos em que elle proprio vira o Dr. Cruls observar, o que permittiu á nossa Commissão observar nesses mesmos pontos e tornar assim comparaveis os resultados.

Consta do Relatorio do eminente Dr. Luiz Cruls a divergencia encontrada pela Commissão de que fazia parte, entre os valores das latitudes de tres pontos do rio Jaquirana, determinadas por ella e pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes, sendo un desses pontos a propria nascente desse rio, a qual, segundo as palavras daquelle illustre Chefe, era indubitavelmente a mesma attingida pelo citado Official, pois encontrou alli vestigios materiaes da presença da Commissão por este chefiada, e nenhuma duvida podia ter sobre a identidade do local.

E' realmente interessante que a divergencia entre os valores da longitude, achados por essas Commissões, tenha sido relativamente pequena, em vista da inferioridade dos methodos de que podiam dispôr naquella época. Na determinação dessa coordenada eram sempre de esperar divergencias sensiveis, não se passando o mesmo com relação á latitude. A divergencia encontrada pelas duas Commissões, nos valores desta ultima coordenada, pareceu-me sempre attribuivel á constancia de algum erro do sextante empregado pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes, visto ser sensivelmente a mesma nos tres pontos em que ambas as Commissões observaram.

Era natural admittir-se que o verdadeiro valor da latitude da nascente principal do rio Jaquirana fosse o obtido pela Commissão Cruls-Ballivian, já por ter ido esta em segundo lugar e ter, portanto, a attenção chamada para a citada divergencia, já por ser o resultado de observações realizadas isoladamente com dois theodolitos differentes e por dois observadores, que eram o Dr. Cruls e o astronomo inglez Satchell, ambos de reconhecida competencia technica. Tal divergencia os levou naturalmente a multiplicar o numero de observações, afim de verificarem a existencia do erro que lhes parecia existir nas determinações da Commissão anterior.

As coordenadas geographicas da nascente principal do rio Jaquirana, determinadas em 1897 pelo Capitão-Tenente Cunha Gomes, são:

Latitude.....	07° 11' 48" 10 sul.
Longitude.....	73° 47' 44" 50 a oeste de Greenwich.

Os valores obtidos para essas coordenadas pela Commissão Mixta Cruls-Ballivian, em 1901, são:

Latitude.....	07° 06′ 55″ 30 sul.
Longitude.....	73° 47′ 30″ 60 a oeste de Greenwich.

Da comparação dos valores da latitude encontrados pelas duas Commissões, resulta a enorme e inacceitavel divergencia de 4′ 52″ 80.

A actual Commissão Mixta teve deante de si a grave responsabilidade de decidir sobre o verdadeiro valor dessa coordenada; por isso, foi feito grande numero de observações, que deram o seguinte resultado, utilizando-se de um theodolito astronomico de Heyde e empregando o methodo Sterneck:

Dia 12 de Maio — 10 pares — Latitude.....	φ = 07° 06′ 58″ 46 sul
» 17 » » — 10 pares —	07° 06′ 59″ 15
» 20 » » — 10 pares —	07° 06′ 57″ 93
(Média) Valor adoptado para a latitude.....	φ = 07° 06′ 58″ 51 sul

Como se vê, a latitude obtida é a média de 30 pares de estrellas observadas em 3 dias e fornecendo valores cuja concordancia nada deixa a desejar. Essa latitude é a do poste de observações, sobre o qual assentava o theodolito astronomico, em local muito proximo da nascente principal do rio Jaquirana.

Se applicarmos ao valor acima a differenca de latitude entre o poste de observações e a referida nascente, teremos:

Latitude do poste de observações.....	φ = —	07° 06′ 58″ 51 (sul)
	$\Delta\varphi$ = +	07″ 49 (norte)
Latitude da nascente principal no rio Jaquirana	φ = —	07° 06′ 51″ 02 sul

Este valor, que acabamos de determinar cuidadosamente, está de pleno accôrdo com o adoptado pela Commissão Cruls-Ballivian (média dos valores brasileiro e boliviano), do qual differe apenas de 4″,28 — divergencia sem nenhuma importancia em se tratando de observadores e instrumentos differentes, e que se acha muito dentro do limite de divergencia admissivel em taes casos.

Essa pequena divergencia torna-se praticamente nulla, reduzindo-se a 00″,02, se compararmos o valor agora determinado com o obtido isoladamente pela Commissão brasileira que operou com a boliviana em 1901, pois a latitude por ella encontrada para a mencionada nascente foi de 07° 06′ 51″.00 sul.

Penso que desapparece assim o caso duvidoso da latitude da nascente principal do rio Jaquirana ou alto Javary, o qual esteve durante 25 annos no dominio da interrogação.

A longitude dessa nascente foi agora determinada, como a de todos os outros pontos, desde o inicio dos trabalhos da actual Commissão Mixta, pelo emprego da telegraphia sem fio, methodo que, pela immensa superioridade sobre os processos empregados pelas Commissões de 1897 e 1901, dispensa qualquer confronto do valor que obtivemos com os valores que essas Commissões determinaram.

A hora local, no poste de observações, proximo á nascente do rio Jaquirana, foi obtida, como sempre, pelo emprego do methodo de Zinger, e a longitude deduzida de valores mui concordantes, que resultaram de observações em tres noites, como se segue:

Dia 31 de Maio — 8 pares —	L = 73° 48′ 00″ 975	a oeste de Greenwich
» 1 de Junho — 8 pares —	73° 48′ 04″ 380	
» 2 de Junho — 7 pares —	73° 48′ 00″ 670	
(Média) Valor adoptado para a longitude	L = 73° 48′ 02.″ 008	a oeste de Greenwich

Se applicarmos a esse valor, que representa a longitude do poste de observações, a differença de longitude $\Delta L = -02'',22$ entre esse poste e a nascente, teremos:

Longitude do poste de observações....	L = 73° 48′ 02″ 01	a oeste de Greenwich
	Δ L = — 02″ 22	(oeste)
Longitude da nascente principal do rio Jaquirana.....	L = 73° 48′ 04″.23	a oeste de Greenwich

E' esse o valor exacto da longitude da nascente principal do rio Jaquirana ou alto Javary.

Fica assim resumido o que de mais importante occorreu na turma que operou no rio Javary.

As tres outras turmas desenvolveram sua actividade no *divortium aquarum* Ucayale-Juruá. A primeira e a segunda entraram pelo rio Môa, affluente da margem esquerda do rio Juruá, sendo que a primeira seguiu até á foz do igarapé "Ramon", cujas aguas subiu até o igarapé "Brasil", para depois "varar" por terra e alcançar o divisor de aguas acima referido, ao passo que a segunda entrou no rio "Azul", affluente da margem direita do Môa, penetrando em seguida na matta até attingir o divisor; a terceira subiu o rio Juruá e depois o seu affluente da margem esquerda "Ouro Preto", cujas

aguas sulcou até o lugar denominado "Cachoeira", donde seguiu por terra até galgar o mesmo divisor-fronteira.

Essa diversidade de derrotas permittia que cada turma fôsse encontrar o divisor de aguas nos extremos de trechos demarcados por tres outras turmas, no anno proximo findo.

Grandes e indescriptiveis foram as vicissitudes por que passaram essas turmas, soffrendo as consequencias da terrivel e prolongada secca, que tantos males occasionou em toda a bacia amazonica, no corrente anno, difficultando extraordinariamente os transportes e activando as molestias endemicas naquella região. Moradores de mais de quarenta annos nos altos rios do Amazonas e Acre, pasmavam ante a profunda anormalidade que, em todos os sentidos, se manifestou no decorrer do presente anno.

Apesar, porém, dos embaraços consequentes dessa situação anomala, o rendimento dos trabalhos da Commissão Mixta nada soffreu e a demarcação da fronteira avançou consideravelmente, dando-me a mais franca esperança de terminar no proximo anno todos os trabalhos de campo, ficando a fronteira completamente demarcada no grande trecho a que se refere o Tratado de 8 de Setembro de 1909.

Essas tres turmas, em operações na zona do alto Juruá, foram fortemente atacadas do inclemente paludismo, que arredava constantemente do serviço grande numero de trabalhadores e de soldados do contingente, embaraçando immenso a marcha dos serviços, mas a força de vontade de todo o pessoal e o rigoroso tratamento pelo quinino e arsenico, em modalidades várias, constituiram energica reacção para que os trabalhos não fôssem suspensos. O Capitão Bernardino Vallenas, Ajudante da Commissão peruana, incorporada á terceira turma, foi forçado a regressar, acompanhado do medico peruano, Capitão Dr. Modesto Rodriguez Borja, para a cidade de Cruzeiro do Sul, e dahi para Belém, capital do Estado do Pará, visto não poder continuar na fronteira, onde foi acommettido de polynevrite paludica.

Tivemos infelizmente de lamentar a morte do Major Manuel Zárate, Ajudante da Commissão peruana, que fazia parte da segunda turma, bem assim a de dois soldados do nosso contingente, sendo um na terceira turma e o outro na do rio Jary, este de syncope cardiaca.

O desditoso official peruano, quando sentiu impossivel a sua permanencia na fronteira, resolveu della retirar-se, no dia 27 de Setembro, com destino a Cruzeiro do Sul, vindo, porém, a fallecer no dia

8 de Outubro, no seringal "Barão do Rio Branco", do rio Môa, onde foi sepultado no dia seguinte. A canôa que o transportava chegou áquella cidade acreana no dia 11 de Outubro, levando a triste noticia de tão desoladora occorrencia.

A primeira das referidas turmas, depois de galgar o divisor de aguas Ucayale-Juruá, seguiu sobre este para o lado do norte, em busca da turma do rio Javary, que foi em breve tempo encontrada, e, depois de haver demarcado esse trecho, dirigiu-se para o lado do sul, tendo sempre em vista estabelecer contacto com a segunda turma, que, partindo do marco mais septentrional dos levantados em 1925, caminhava para o lado do norte, ao seu encontro. A grande distancia que separava os extremos dessas ditas turmas, contada sobre o divisor, cujo desenvolvimento é muito grande nesse trecho, não permittiu que tal encontro se realizasse, ficando, por isso, uma parte intermedia para ser demarcada no anno proximo vindouro.

A terceira turma teve a incumbencia de demarcar um trecho do divisor de aguas, partindo do marco mais septentrional dos construidos em 1925 por uma turma composta só de membros brasileiros, sem a presença de membro algum da Commissão peruana, que não dispunha então de um official para incorporar a essa turma. O official peruano que fez parte da terceira turma, no presente anno, verificou a exactidão de todos os trabalhos de campo effectuados em 1925, como consta da Acta da 20ª Conferencia, realizada pela Commissão Mixta aos seis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis, na qual se declara que foram os alludidos trabalhos approvados pela Commissão peruana, e consequentemente considerados como tendo sido feitos pela Commissão Mixta Demarcadora de Limites.

Além de muitos levantamentos accessorios, e dos longos e fatigantes trabalhos de exploração, destinados á discriminação de aguas brasileiras e peruanas, para a rigorosa fixação do divisor de aguas, foram levantados varios trechos de rios e de picadas, que servem para mostrar a ligação desse divisor a varios rios, que correm, uns na vertente do Juruá, outros na do Ucayale.

Dos trabalhos realizados pelas tres Sub-Commissões do Juruá no anno fluente, merecem especial menção os que passo a citar:

A primeira Sub-Commissão ou turma do Juruá, que erigiu seis marcos, levantou o rio Môa, affluente da margem esquerda do Juruá, desde o seringal "Gibraltar" até á foz do igarapé "Ramon", seu tributario da margem esquerda, proseguindo em identico trabalho

nesse igarapé até á bocca do seu affluente "Brasil", na extensão total de 47.401m,40; levantou um "varadouro", que liga as aguas do Juruá ás do Ucayale, na extensão total de 13.401m,70, sendo 12.015m,00 da sua intersecção com o divisor de aguas para o lado do Brasil, e 1.386m,70 a partir do mesmo ponto para o lado do Perú; e executou ainda, sobre o divisor de aguas, o levantamento da linha de fronteira na extensão de 89.282m,45.

O total dos levantamentos principaes effectuados por essa turma, elevou-se a 150.085m,25, ou 150 kilometros 85m,25.

A segunda turma, que construiu cinco marcos, levantou um "varadouro" na extensão de 8.081m,75; effectuou a ligação de aguas brasileiras e peruanas, isto é, de um affluente do rio "Monai", tributario do rio "Azul", a um igarapé, cujas aguas correm para o "Abujáo" ou para o "Utuquinia", tributarios do Ucayale, duvida essa que será esclarecida no anno proximo; finalmente, demarcou, sobre o divisor de aguas, a linha fronteiriça na extensão de 52.616m,19.

A terceira turma levantou o igarapé "Ouro Preto", affluente da margem esquerda do rio Juruá, desde "Aracoyaba" até á sua nascente, na extensão de 44.416m,90, com o fim de fixar essa nascente em relação ao divisor de aguas, bem assim o igarapé "Soncoyoc" (1) — nome derivado do idioma dos Incas e pelo qual é conhecido esse affluente da margem esquerda do "Ouro Preto" — na extensão de 25.041m,40, produzindo o total de 69.458m,30, de levantamentos nesse affluente do Juruá; em seguida, levantou uma picada de 397m,80, ligando a nascente do "Ouro Preto" ao igarapé "Shaguanya", affluente da margem direita do "Putaya", tributario da margem direita do "Tamaya", estabelecendo-se assim perfeita ligação entre aguas brasileiras e peruanas; realizou, finalmente, o levantamento da linha limitrophe brasileiro-peruana, sobre o divisor de aguas Ucayale-Juruá, na extensão de 79.231m,26, depois de ter levantado aguas peruanas do igarapé "Shaguanya" na extensão de 13.212m,50.

A extensão total dos levantamentos que acabamos de citar sóbe a 162.299m,86, ou sejam 162 kilometros 299m,86.

Por essa mesma turma foram inaugurados sete marcos, sendo seis principaes, de ferro, e um secundario, de madeira de lei, denominada "balsamo", na intersecção do divisor de aguas com a picada que liga as nascentes dos igarapés "Ouro Preto" e "Shaguanya".

---

(1) Sem coração.

Do exposto, se conclue que a Commissão Mixta inaugurou, no corrente anno, 24 marcos, sendo apenas um "secundario" ou de madeira, e que executou 464 kilometros 535m,24 de levantamentos principaes, inclusive 283 kilometros 496m,90 que representam a extensão do trecho demarcado da fronteira, constituida pelo proprio *divortium aquarum* Ucayale-Juruá, na actual zona de operações.

Com relação ás difficuldades de transporte, devo informar que em nada diminuiu, continuando a ser feito, como nos annos anteriores, em batelões e "ubás", que são penosamente arrastadas, em grandes trechos, por falta dagua, e frequentemente descarregadas, para serem novamente carregadas, sempre que se tem de vencer partes encachoeiradas, muito communs nos altos rios. A essas difficuldades vem associar-se a grande quantidade de paus, que se deparam a cada instante, resultando immenso atraso na viagem, pela necessidade de os cortar e remover.

A esses obstaculos, outros não menos importantes se succedem: as viagens por terra, para galgar o divisor de aguas, e, em seguida, sobre o proprio divisor-fronteira, em terrenos extremamente accidentados, de altitudes variaveis entre 270 e 800 metros, onde o transporte de instrumentos, material indispensavel e viveres, é feito em costas de homens, por falta absoluta de animaes de carga e impossibilidade de os levar para tão inhospitas regiões.

Eis, Senhor Ministro, o que me occorre narrar a Vossa Excellencia, para facilitar a inserção no Relatorio ministerial do corrente anno, do que se passou na Commissão de Limites do Brasil com o Perú.

Sejam por Vossa Excellencia julgados proveitosos os trabalhos que produz a Commissão a meu cargo, avaliando os sacrificios e perigos a que ella se expõe, e teremos recompensados, eu e todos os meus companheiros, os esforços empregados para obtenção do maximo de serviços no minimo de tempo.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1926. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Contra-Almirante, Chefe da Commissão.

N. 7

Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites

ACTA DA 20ª CONFERENCIA

Aos seis dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Souza e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com o fim de tratarem de factos occorridos na Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, no corrente anno, os seguintes membros dessa Commissão, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Capitão Doutor Manoel Mauricio Sobrinho, Medico; Primeiro Tenete do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente; Engenheiro Civil Odilon Borges

ACTA DE LA 20ª CONFERENCIA

A los seis dias del mes de Diciembre del año mil novecientos veintiseis, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Souza, reuniéronse en Conferencia en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belem, capital del Estado del Pará, con el fin de tratar de hechos ocurridos en la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, en el corriente año, los siguientes miembros de esa Comisión, siendo, por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas, Capitán Bernardino G. Vallenas y Teniente Francisco Cebreros Perez, Ayudantes, sirviendo el penúltimo de Secretario, y, por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Subjefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primer Teniente de la Armada

de Carvalho e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto Lopez, Chefe; Major Gerardo Dianderas, Capitão Bernardino G. Vallenas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo o penultimo de Secretario.

Os Chefes das Commissões Brasileira e Peruana declararam que deixou de ser realizada a Conferencia inaugural dos trabalhos no presente anno, como tem sido feito nos annos anteriores, pela impossibilidade de se encontrarem ambos na época conveniente, visto ter o segundo dos mencionados Chefes partido de Belém no dia 27 de Fevereiro do corrente anno, com a turma destinada ao rio Javary, ao passo que o primeiro chegou depois dessa data á mesma cidade, donde partiu com todo o restante pessoal da Commissão Mixta no dia 9 de Abril, para o alto Juruá.

O Chefe da Commissão Brasileira declarou: que, na ausencia do Chefe da Commissão Peruana, foi-lhe communicada, em nome deste, em officio numero 11 de 6 de Abril do corrente anno, pelo Senhor Major Manuel Zárate, a chegada, á cidade de Belém, dos Senhores Major Gerardo Di-

Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Capitán Doctor Manoel Mauricio Sobrinho, Médico; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Los Jefes de las Comisiones Peruana y Brasilera declararon que dejó de ser realizada la Conferencia inaugural de los trabajos en el presente año, como se ha hecho en los años anteriores por la imposibilidad de encontrarse ambos en la época conveniente, en vista de que el primero de los mencionados Jefes tuvo que partir de Belem en el dia 17 de Febrero del corriente año con la Sub-comisión destinada al rio Yavari, al paso que el segundo llegó después de esa fecha a la misma ciudad, de donde partió con todo el personal restante de la Comisión Mixta en el dia 9 de Abril para el alto Yuruá.

El Jefe de la Comisión Brasilera declaró: que, en la ausencia del Jefe de la Comisión Peruana, le fué comunicada, en nombre de este, en oficio número 11, de 6 de Abril del corriente año, por el Señor Mayor Manuel Zárate, la llegada, a la ciudad de Belem, de los Señores Mayor Gerardo

anderas e Tenente Francisco Cebreros Perez, bem assim a incorporação dos mesmos á Commissão Peruana, para a qual haviam sido nomeados pelo seu Governo, e solicitando que os considerasse incorporados á Commissão Mixta Demarcadora de Limites, afim de que pudessem tomar parte nos respectivos trabalhos; que, em resposta, datada de 7 de Abril, manifestou ao Ajudante da Commissão Peruana, signatario daquelle officio, grande prazer em considerar desde então incorporados á Commissão Mixta os citados Officiaes recemchegados; que, por terem sido licenciados para repouso, ao regressarem dos trabalhos no rio Javary, deixam de comparecer ás reuniões da Commissão Mixta os Senhores Capitão Medico Doutor João Braulino de Carvalho e Auxiliar Rubens Nelson Alves; que, finalmente, deixa tambem de comparecer ás mesmas reuniões o Ajudante da Commissão Brasileira Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas, por haver regressado da cidade da Bahia para o Rio de Janeiro, com uma fractura no antebraço direito, produzida por occasião do naufragio do paquete "Pedro II", occorrido pouco ao norte do porto daquella cidade, a 19 de Novembro, quando, como passageiro do mesmo navio se dirigia para a séde da Commissão, em Belém, afim de tomar parte nas

Dianderas y Teniente Francisco Cebreros Perez, asi como también la incorporación de los mismos a la Comisión Peruana, para la cual habían sido nombrados por su Gobierno, y solicitando que los considerase incorporados a la Comisión Mixta Demarcadora de Límites, afim de que pudiesen tomar parte en los respectivos trabajos; que, en respuesta fechada de 7 de Abril, manifestó al Ayudante de la Comisión Peruana, firmante de aquel oficio, grande placer en considerar desde ese entonces incorporados a la Comisión Mixta los citados Oficiales recien llegados; que, por haber concedido permiso para reposo, al regresar de los trabajos en el rio Yavari, dejan de comparecer a las reuniones de la Comisión Mixta los Señores Capitán Médico Doctor João Braulino de Carvalho y Auxiliar Rubens Nelson Alves; que, finalmente, deja también de comparecer a las mismas reuniones el Ayudante de la Comisión Brasilera Capitán Teniente Amaury Sadock de Freitas, por haber regresado de la ciudad de Bahia para Rio de Janeiro, con una fractura en el antebrazo derecho, producida por ocasión del naufragio del navio "Pedro II", ocurrido poco al norte del puerto de aquella ciudad, a 19 de Noviembre, cuando, como pasajero del mismo navio, se dirigia para la

citadas reuniões, procedente do Rio de Janeiro, onde se achava licenciado para repouso, desde o regresso da turma do rio Javary, de cujos fatigantes e perigosos trabalhos participára no corrente anno.

O Chefe da Commissão Peruana declarou igualmente que deixa de comparecer ás reuniões deste anno o Capitão Medico Doutor Modesto Rodriguez Borja, por haver permittido sua ida a Lima, afim de que pudesse alli chegar a tempo de apresentar-se a concurso para promoção ao posto superior, e manifestou, em seguida, o desejo de que seja consignado na Acta da presente Conferencia o doloroso facto do fallecimento do Major Manuel Zárate, Ajudante da Commissão por elle chefiada, no dia 8 de Outubro do corrente anno, no seringal denominado "Barão do Rio Branco", de propriedade do Senhor Mancio Rodrigues Lima, no rio Môa, affluente do rio Juruá, quando, por enfermo, viajava da fronteira para a cidade do Cruzeiro do Sul.

O chefe da Commissão Brasileira declara ter ouvido com immensa tristeza as palavras do seu collega, e, aproveitando a primeira occasião em que se acha reunida toda a Commissão Mixta, pede que seja tambem consignada na

sede de la Comisión, en Belem, a fin de tomar parte en las citadas reuniones, procedente de Rio de Janeiro, donde se hallaba con licencia para reposo, desde el regreso de la Sub-comisión del rio Yavari, de cuyos fatigantes y peligrosos trabajos participára en el corriente año.

El Jefe de la Comisión Peruana declaró igualmente que deja de comparecer a las reuniones de este año el Capitán Médico Doctor Modesto Rodriguez Borja, por haber permitido su ida a Lima, a fin de que pudiese llegar alli, a tiempo de presentarse a concurso para ascenso a la clase superior, y manifestó, en seguida, el deseo de que sea consignado en el Acta de la presente Conferencia el doloroso hecho del fallecimiento del Mayor Manuel Zárate, Ayudante de la Comisión por él presidida, en el dia 8 de Octubre del corriente año, en el seringal denominado "Barão do Rio Branco", de propiedad del Señor Mancio Rodrigues Lima, en el rio Môa, afluente del rio Yuruá, cuando, por enfermo, viajaba de la frontera para la ciudad de Cruzeiro do Sul.

El Jefe de la Comisión Brasilera declara haber oído con inmensa tristeza las palabras de su colega, y, aprovechando la primera ocasión en que se halla reunida toda la Comisión Mixta, pide que sea tambien consignado

mesma Acta um voto de profundissimo pesar da Commissão Brasileira, a todos os membros da Commissão Peruana, pela perda daquelle distincto e saudoso companheiro de trabalhos, que morreu no posto de sacrificio ao serviço da patria.

Os Chefes das duas Commissões declararam ainda: que os trabalhos de demarcação da fronteira foram executados, no corrente anno, rigorosamente de accôrdo com o programma constante da Acta da 19ª Conferencia, realizada pela Commissão Mixta aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco; que, tendo as chuvas, no anno proximo passado, obrigado a suspender os trabalhos de exploração além dos dois marcos levantados por duas Sub-Commissões em locaes que estas suppunham estar sobre o divisor de aguas Ucayale-Juruá, um no ponto de latitude 08° 39′ 42″, 32 Sul e longitude 73° 10′ 23″, 36 a Oeste de Greenwich, e o outro no de latitude 08° 00′ 14″, 97 Sul e longitude 73° 40′ 09″, 64 a Oeste de Greenwich, e tendo sido iniciadas as explorações da mesma zona, no corrente anno, a partir desses marcos, por duas Sub-Commissões mixtas, foram os mesmos por estas demolidos, visto terem ellas verificado que estavam fóra do referido divisor de aguas; que o primeiro dos marcos acima men-

en la misma Acta um voto de profundísimo pesar de la Comisión Brasilera, a todos los miembros de la Comisión Peruana, por la pérdida de aquel destinguido y saudoso companero de trabajos, que murió en el puesto de sacrificio al servicio de la patria.

Los Jefes de las dos Comisiones declararon aún: que los trabajos de demarcación de la frontera fueron ejecutados, en el corriente año, rigurosamente de acuerdo con el programa que consta del Acta de la 19ª Conferencia, realizada por la Comisión Mixta a los veinticuatro dias del mes de Deciembre de mil novecientos veinticinco; que, habiendo las lluvas, en el año próximo pasado, obligado a suspender los trabajos de exploración mas allá de los dos marcos levantados por dos Sub-Comisiones en locales que éstas suponian estar sobre el divisor de aguas Ucayale-Yuruá, uno, en el punto de latitud 08° 39′ 42″, 32, Sur y longitud 73° 10′ 23″, 36 al Oeste de Greenwich, y el otro, en el de latitud 08° 00′ 14″, 97 Sur y longitud 73° 40′ 09″, 64 al Oeste de Greenwich, y habiendo sido iniciadas las exploraciones de la misma zona, en el corriente año, a partir de esos marcos, por dos Sub-Comisiones mixtas, fueron los mismos por éstas demolidos, en vista de haber ellas verificado que estaban fuera del referido divisor de aguas; que el primero

cionados é o "sexto" ou mais septentrional dos seis marcos levantados no anno proximo passado por uma Sub-Commissão brasileira e cujas posições sobre o divisor de aguas ficaram dependentes de verificação pela Commissão Peruana no corrente anno, como consta da Acta da 19ª Conferencia, já citada, da Acta da 18ª Conferencia e da Acta de levantamento de seis marcos naquelle divisor, as duas ultimas lavradas aos vinte e dois dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco; que, o outro marco demolido é o mencionado como "quarto" na Acta de inauguração de quatro marcos, lavrada aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, levantado e inaugurado definitivamente em local que parecia estar no divisor de aguas; que, se tivesse sido possivel continuar as explorações no anno passado, estas teriam revelado, como revelaram as do corrente anno, o natural engano, que de modo algum poderia persistir, visto ter a Commissão Mixta de proseguir nesse trabalho, a partir dos citados pontos; que, continuam dependentes de verificação pela Commissão Mixta, no anno proximo vindouro, as posições dos tres marcos mencionados na Acta de erecção de cinco marcos no divisor de aguas Ucayale-Juruá, lavrada aos vinte e tres

de los marcos arriba mencionados es el "sexto" ó más septentrional de los seis marcos levantados en el año próximo pasado por una Sub-Comisión brasilera y cuyas posiciones sobre el divisor de aguas quedaron dependientes de verificación por la Comisión Peruana en el corriente año, como consta del Acta de la 19ª Conferencia, ya citada, del Acta de la 18ª Conferencia y del Acta de levantamiento de seis marcos en aquel divisor, las dos últimas redactadas a los veintidos dias del mes de Deciembre de mil novecientos veinticinco; que, el otro marco demolido es el mencionado como "cuarto" en el Acta de inauguración de cuatro marcos, redactada a los veintecuatro dias del mes de Deciembre de mil novecientos veinticinco, levantado y inaugurado definitivamente en local que parecia estar en el divisor de aguas; que, si hubiese sido posible continuar las exploraciones en el año pasado, éstas habían revelado, como revelaron las del corriente año, el natural engaño, que de modo alguno podría persistir, en vista de tener que proseguir la Comisión Mixta en ese trabajo, a partir de los citados puntos; que, continuan dependientes de verificación por la Comisión Mixta, en el año próximo veindero las posiciones de los tres marcos mencionados en el Acta de erección de cinco marcos en el divisor

dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, e na Acta da 19ª Conferencia acima alludida, visto que as difficuldades apresentadas pelo terreno, a insalubridade da zona e a grande extensão do trecho a demarcar pela Sub-Commissão Mixta incumbida daquella verificação no corrente anno, não permittiram alcançar o mais proximo dos tres marcos; que a turma mixta do rio Javary effectuou o levantamento do formador principal desse rio — o "Jaquirana" —, desde a barraca "San Pablo", do ultimo morador, o peruano Salomon Cordova, na latitude 06° 58' 56", 88 Sul, até a nascente principal do mesmo Jaquirana, onde construiu e inaugurou um marco indicativo dessa nascente, continuando depois, para o lado do Sul, no trabalho de demarcação do *divortium-aquarum* Ucayale-Juruá até estabelecer contacto com a turma que seguia para o Norte ao seu encontro, tudo de conformidade com o programma estabelecido na Acta da 19ª Conferencia.

O Chefe da Commissão Peruana declarou: que, em execução do que ficou accordado no anno proximo findo, conforme consta da Acta da 18ª Conferencia e da Acta de levantamento de seis

de aguas Ucayale-Yuruá, redactada a los veintitres dias del mes de Deciembre de mil novecientos veinticinco, y en el Acta de la 19ª Conferencia arriba aludida, en vista de que las dificultades presentadas por el terreno, la insalubridad de la zona y la grande extensión del trecho por demarcar por la Sub-Comisión Mixta incumbida de aquella verificación en el corriente año no permitieron alcanzar el más próximo de los tres marcos; que la Sub-Comisión mixta del rio Yavari efectuó el levantamiento del formador principal de ese rio — el "Yaquirana" — desde la barraca "San Pablo", del último morador, el peruano Salomón Cordoba, en la latitud 06° 58' 56", 88 Sur, hasta la naciente principal del mismo Yaquirana, donde construyó e inauguró un marco indicativo de esa naciente, continuando después, para el lado del Sur, en el trabajo de demarcación del *divortium-aquarum* Ucayale-Yuruá, hasta establecer contacto con la Subcomisión que seguia para el Norte a su encuentro, todo de conformidad con el programa establecido en el Acta de la 19ª Conferencia.

El Jefe de la Comisión Peruana declaró : que, en ejecución de lo que quedó acordado en el año próximo pasado, conforme consta del Acta de la 18ª Conferencia y del Acta de levantamiento de seis

marcos no divisor de aguas Ucayale-Juruá, ambas lavradas aos vinte e dois dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, bem assim da Acta da 18ª Conferencia, lavrada aos vinte e quatro dias do mesmo mez e anno, mandou verificar, no corrente anno, pelo Senhor Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudante da Commissão Peruana, os trabalhos executados no anno proximo passado, com a presença de representante da Commissão Peruana, pela Sub-Commissão Brasileira dirigida pelo Senhor Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque; que, tendo sido demolido, logo no começo dos trabalhos do corrente anno, o "sexto" marco, isto é, o mais septentrional dos seis marcos levantados por essa Sub-Commissão Brasileira, como já foi declarado na presente Acta, ficou a alludida verificação reduzida ao trecho comprehendido pelos cinco marcos restantes; que, em virtude da exactidão dos trabalhos realizados por essa Sub-Commissão Brasileira, conforme foi verificada pelo referido Ajudante da Commissão Peruana, resolve a mesma Commissão Peruana considerar como rigorosamente exactos esses trabalhos, isto é, que a linha de fronteira levantada topographicamente coincide com o divisor de aguas Ucayale-Juruá no trecho considerado e que se acham sobre

marcos en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá, ambas redactadas a los veintidos días del mes de Deciembre de mil novecientos veinticinco, asi como también del Acta de la 19ª Conferencia, redactada a los veinticuatro días del mismo mes y año, mandó verificar, en el corriente año, por el Señor Teniente Francisco Cebreros Perez, Ayudante de la Comisión Peruana, los trabajos ejecutados en el año próximo pasado, sin la presencia de representante de la Comisión Peruana, por la Sub-Comisión Brasilera dirigida por el Señor Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque; que, habiendo sido demolido, luego en el comienzo de los trabajos del corriente año, el "sexto" marco, es decir, el más septentrional de los seis marcos levantados por esa Sub-comisión Brasilera, como yá fué declarado en la presente Acta, quedó la aludida verificación reducida al trecho comprendido por los cinco marcos restantes; que, en virtud de la exactitud de los trabajos realizados por esa Sub-Comisión Brasilera, conforme fué verificada por el referido Ayudante de la Comisión Peruana, resuelve la misma Comisión Peruana considerar como rigurosamente exactos esos trabajos, es decir, que la línea de frontera levantada topográficamente coincide con el divisor de

essa mesma linha de fronteira os cinco primeiros marcos citados da Acta de levantamento dos seis marcos, acima mencionada; que, como conclusão das considerações feitas, a Commissão Peruana concorda plenamente com os trabalhos acima referidos, e os approva para todos os effeitos da demarcação da fronteira brasileiro-peruana, considerando-os como tendo sido executados pela Commissão Mixta Demarcadora.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Conferencia.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Dr. Manoel Mauricio Sobrinho*, Medico. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente. — *Odi-*

aguas Ucayali-Yuruá, en el trecho considerado y que se hallan sobre esa misma línea de frontera los cinco primeros marcos citados del Acta de levantamiento de los seis marcos, arriba mencionada; que, como conclusión de las consideraciones hechas, la Comisión Peruana concuerda plenamente con los trabajos arriba referidos, y los aprueba para todos los efectos de la demarcación de la frontera peruano-brasilera, considerandolos como habiendo sido ejecutados por la Comisión Mixta Demarcadora.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta y no habiendo nada más que tratar, fué encerrada la Conferencia.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*,

lon Borges de Carvalho, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante.

Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Dr. Manoel Mauricio Sobrinho*, Medico. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N 8

ACTA DE DEMOLIÇÃO DE DOIS MARCOS LEVANTADOS NO ANNO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, ENTRE OS RIOS JURUÁ E UCAYALE

Aos seis dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe, Capitão de Corveta

ACTA DE DEMOLICION DE DOS MARCOS LEVANTADOS EN EL ANO MIL NOVECIENTOS VEINTECINCO, ENTRE LOS RIOS YURUÁ Y UCAYALI

A los seis días del mes de Deciembre del año mil novecientos veintiseis, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belem, capital del Estado del Pará, los seguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas, Capitán

Bernardino G. Vallenas y Teniente Braz Dias de Aguiar, Sub-chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas, Capitão Bernardino G. Vallenas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo o penultimo de Secretario, com o fim especial de tratarem da demolição de dois marcos, que foram levantados em terras altas, entre os rios Juruá e Ucayale, no anno mil novecentos e vinte e cinco.

Os Chefes das Commissões Brasileira e Peruana accordaram em declarar que, em virtude dos motivos expostos na Acta da 20ª Conferencia, lavrada aos seis dias do mez de Dezembro do corrente anno, foram demolidos os dois marcos levantados, no anno proximo passado, nos pontos definidos pelas seguintes coordenadas geographicas: latitude

Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, sirviendo el penúltimo de Secretario, y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, ejerciendo también las funcciones de Auxiliar, Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material, con el fin especial de tratar de la demolición de dos marcos, que fueron levantados en tierras altas, entre los ríos Yuruá y Ucayali, en el año mil novecientos veinticinco.

Los Jefes de las Comisiones Peruana y Brasilera acordaron en declarar que, en virtud de los motivos expuestos en el Acta de la 20ª Conferencia, redactada a los seis días del mes de Deciembre del corriente año, fueron demolidos los dos marcos levantados en el año próximo pasado, en los puntos definidos por las siguientes coordenadas geográficas: latitud 08° 39′ 42″.32 y longitud 73° 10′ 23″.36 — latitud 08° 0 0

08° 39′ 42″.32 e longitude 73° 10′ 23″.36 — latitude 08° 00, 14″.97 e longitude 73° 40′ 09″.64, sendo as latitudes "Sul" e as longitudes "a Oeste do meridiano de Greenwich"; que esses marcos foram inaugurados respectivamente aos vinte e nove dias do mez de Agosto do anno mil novecentos e vinte e cinco, e aos cinco dias do mez de Outubro do mesmo anno, ficando a posição do primeiro dependente de verificação pela Commissão Peruana no corrente anno, e outro com caracter definitivo, conforme consta da Acta da 20ª Conferencia, já citada, e das duas Actas lavradas aos vinte e dois dias e aos vinte e quatro dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e cinco, aquella referente ao levantamento de seis marcos, e esta, á inauguração de quatro marcos, no divisor de aguas Ucayale-Juruá; que estiveram presentes ao acto de demolição do marco de latitude 08° 39′ 42″.32 Sul e longitude 73° 10′ 23″.36 a Oeste de Greenwich, aos vinte e seis dias do mez de Junho do anno mil novecentos e vinte e seis, os Senhores Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque e Renato Junqueira Ferreira da Silva, respectivamente Ajudante e Auxiliar da Commissão Brasileira, e os Senhores Capitão Bernardino G.

14″.97 y longitud 73° 40′ 09″.64, siendo las latitudes "Sur" y las longitudes "al Oeste del meridiano de Greenwich"; que esos marcos fueron inaugurados respectivamente a los veintinueve días del mes de Agosto del año mil novecientos veinticinco y a los cinco días del mes de Octubre del mismo año, quedando la posición del primero dependiente de verificación por la Comisión Peruana en el corriente año, y el otro con carácter definitivo, conforme consta del Acta de la 20ª Conferencia, ya citada, y de las dos Actas redactadas a los veintidos días y a los veinticuatro días del mes de Deciembre del año mil novecientos veinticinco, aquella referente al levantamiento de seis marcos, y ésta, a la inauguración de cuatro marcos, en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá; que estuvieron presentes al acto de demolición del marco de latitud 08° 39′ 42″.32 Sur y longitud 73°10′ 23″.36 al Oeste de Greenwich, a los veintiseis días del mes de Junio del año mil novecientos veintiseis, los Señores Capitán Bernardino G. Vallenas, Teniente Francisco Cebreros Pérez y Capitán Doctor Modesto Rodrigues Borja, los dos primeros Ayudantes de la Comisión Peruana y el último, Médico de la misma Comisión y los Señores Primer Teniente de la Armada Arthur Bus-

Vallenas, Tenente Francisco Cebreros Perez e Capitão Doutor Modesto Rodriguez Borja, os dois primeiros Ajudantes da Commissão Peruana, e, o ultimo, Medico da mesma Commissão; que, o acto de demolição do marco de latitude 08° 00′ 14″.97 Sul e longitude 73° 40′ 09″.64 a Oeste de Greenwich, foi realizado aos vinte e dois dias do mez de Julho do anno mil novecentos e vinte e seis, achando-se presentes a esse acto, pela Commissão Brasileira, os Senhores Capitão-Tenente Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, Ajudante, e o Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, com as funcções de Auxiliar, e, pela Commissão Peruana, o Ajudante Senhor Major Manuel Zárate; que, finalmente, nenhum vestigio material ficou desses dois marcos nos locaes em que haviam sido construidos.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Conferencia.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva,

tamante de Albuquerque y Renato Junqueira Ferreira da Silva, respectivamente Ayudante y Auxiliar de la Comisión Brasilera; que el acto de demolición del marco de latitud 08° 00′ 14″.97 Sur y longitud 73° 40′ 09″.64 al Oeste de Greenwich, fué realizado a los veintidos días del mes de Julio del año mil novecientos veintiseis, hallándose presentes a ese acto por la Comisión Peruana, el Ayudante Señor Mayor Manuel Zárate, y por la Comisión Brasilera, los Señores Capitán-Teniente Garcia d'Avila Pires Albuquerque, Ayudantes, y el Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente con las funciones de Auxiliar; que, finalmente, ningún vestigio material quedó de eso dos marcos en los locales en que habían sido construídos.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta, y no habiendo nada más que tratar, fué encerrada la Conferencia.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto Lópes, Jefe de la Co-

Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar.— *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ajudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante.— *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*. Auxiliar.— *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. —*Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 9

ACTA DE INAUGURAÇÃO DE SEIS MARCOS, SENDO UM NA NASCENTE PRINCIPAL DO RIO JAVARY E OS OUTROS CINCO NO "DIVORTIUM-AQUARUM" UCAYALE-JURUÁ, A PARTIR DESSA NASCENTE, PARA O LADO DO SUL

Aos sete dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reu-

ACTA DE INAUGURACION DE SEIS MARCOS, SIENDO UNO EN LA NACIENTE PRINCIPAL DEL RIO YAVARI Y LOS OTROS CINCO EN EL "DIVORTIUM AQUARUM" UCAYALE-YURUÁ, A PARTIR DE ESA NACIENTE, PARA EL LADO DEL SUR

A los siete días del mes de Deciembre del año mil novecientos veinteseis, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de

niram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileira-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Garcia d'Avilla Pires e Albuquerque e Primeiro Tenente da Armada Bustamante de Albuquerque, Ajudante; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliar; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas, Capitão Bernardino G. Vallenas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudante, servindo o penultimo de Secretario.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta Demarcadora, resolveram lavrar esta Acta, pela qual confirmam e approvam a construcção e as inaugurações de seis marcos, sendo um delles de Sousa, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belem, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo, por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerard Dianderas, Capitán Bernardino G. Vallenas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, sirviendo el penúltimo de Secretario, y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primer Teniente de la Armada, Arthur Bustamante de Albuquerque ajudantes; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta Demarcadora, resolvieron redactar esta Acta, por la cual confirman y aprueban la construcción y las inauguraciones de seis marcos, siendo uno de

referencia á nascente principal do rio Javary, em ponto muito proximo desta, e os outros cinco sobre a linha de fronteira dos dois paizes, no divisor de aguas que separa as que correm para o rio Juruá das que se dirigem para o rio Ucayale, tudo em execução do art. I, § 1°, do Tratado de 8 de Setembro de 1909, e de conformidade com os dizeres dos respectivos Termos de inauguração, que foram lavrados e assignados nos proprios locaes dos seis marcos pelos seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas, Ajudante, Rubens Nelson Alves, Auxiliar, e Capitão Doutor João Braulino de Carvalho, Medico, e, pelo Perú, o Senhor Tenente Coronel Roberto López, Chefe da Commissão Peruana.

O primeiro dos alludidos marcos não foi construido exactamente na nascente principal do rio Javary, ou, o que é o mesmo, na nascente do seu ramo principal "Jaquirana", por achar-se ella na encosta de uma montanha; sendo então escolhido um ponto conveniente e muito proximo, em territorio peruano, onde foi erigido o marco "de referencia" da nascente principal do dito rio.

Esse marco foi inaugurado aos vinte e oito dias do mez de Maio do anno mil novecentos e vinte e

ellos de referencia a la naciente principal del río Yavari, en punto muy próximo de ésta, y los otros cinco sobre la línea de frontera de los dos países, en el divisor de aguas que separa las que corren para el Yuruá de las que se dirigen para el rio Ucayali, todo en ejecución del Artículo I, § 1°, del Tratado de 8 de Setiembre de 1909, y de conformidad con el tenor de las respectivas Actas de inauguración, que fueron redactadas y firmadas en los propios locales de los seis marcos por los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Límites, siendo, por parte del Perú, el Señor Teniente Coronel Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana, y por el Brasil, los Señores Capitán-Teniente Amaury Sadock de Freitas, Ayudante, Rubens Nelson Alves, Auxiliar, y Capitán Doctor João Braulino de Carvalho, Medico.

El primero de los aludidos marcos no fué construído exactamente en la naciente principal del río Yavari, o lo que es lo mismo, en la naciente de su ramo principal "Yaquirana", por hallarse ella en el declive de una montana, siendo entonces escogido un punto conveniente y muy próximo, en territorio peruano, donde fué erigido el marco "de referencia" de la naciente principal de dicho rio.

Ese marco fué inaugurado a los veintiocho días del mes de Mayo del año mil novecientos veintiseis

seis, no ponto cujas coordenadas geographicas são — latitude 07° 06′ 49″ .46 Sul e longitude 73° 48′ 06″ .27 a Oeste de Greenwich, por ser esse o ponto mais conveniente para a erecção de um marco de referencia, em substituição ao que devia ser levantado na propria nascente do "Jaquirana" como nascente principal do rio "Javary", nascente esta que tem para coordenadas geographicas — latitude 07° 06′ 51″ .02 Sul e longitude 73° 48′ 04″ .23 a Oeste de Greenwich — e que fica á distancia de 78m,84 e ao rumo verdadeiro 52° 34′ 14″ .88 Sueste do citado marco.

O marco, que é formado de peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tem a fórma de um tronco de pyramide de 3m,04 de altura, encimado por uma placa do mesmo metal, orientada ao rumo verdadeiro de 10° 00′ 00″ .00 Nordeste-Sudoeste, isto é, na direcção geral do rio Jaquirana nas proximidades da nascente, tendo em uma das faces a inscripção "Brasil", em alto relevo, voltada para Léste, e na outra face a palavra "Perú", tambem em alto relevo, voltada para Oeste.

A base do marco é um triangulo equilatero de 0m,90 de lado e está engastada em um pilar de concreto da fórma de um prisma triangular, cuja secção é um tri-

en el punto cuyas coordenadas geográficas son — latitud 07° 06′ 49″.46 Sur y longitud 73° 48′ 06″. 27 al Oeste de Greenwich, por ser ese el punto más conveniente para la erección de un marco de referencia, en sustitución la que debía ser levantado en la propia naciente del "Yaquirana" como naciente principal del río "Yavari", naciente esta que tiene para coordenadas geográficas — latitud 07° 06′ 51″ .02 Sur y longitud 73° 48′ 04″ .23 al Oeste de Greenwich — y que queda a la distancia de 78m,84 y al rumbo verdadero 52° 34′ 14″ .88 Sureste del citado marco.

El marco, que es formado de piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, tiene la forma de un tronco de pirámide de 3m,04 de altura, terminado en la parte superior por una placa del mismo metal, orientada ao rumbo verdadero de 10° 00′ 00″ .00 Noreste-Suroeste, es decir, en la dirección general del río Yaquirana en las proximidades de la naciente, teniendo en una de las caras la inscripción "Perú", en alto relieve, mirando para el Oeste, y en la otra cara la palabra "Brasil", también en alto relieve, mirando para el Este.

La base del marco es un triángulo equilátero de 0m,90 de lado y está empotrada en un pilar de concreto de la forma de un prisma triangular, cuya sección es un

angulo equilatero de 1m,06 de lado, e cuja altura é de 1m,40, sendo 0m,60 acima e 0m,80 abaixo do sólo.

A altitude do local do marco descripto é de 426m,5 e a da nascente do rio Jaquirana é de 409m,7.

Os outros cinco marcos foram levantados no divisor de aguas Ucayale-Juruá, e os Termos de suas inaugurações lavrados e assignados na seguinte ordem: o primeiro, aos vinte e oito dias do mez de Maio; o segundo, aos seis dias do mez de Junho; o terceiro, aos quatorze dias do mez de Junho; o quarto, aos dezoito dias do mez de Junho; o quinto, aos vinte e dois dias do mez de Junho; sendo todos esses mezes do anno mil novecentos e vinte e seis.

O marco a que se refere o primeiro Termo, tem para coordenadas geographicas: latitude 07° 06′ 55″ .96 e longitude 73° 48′ 04″. 91, sendo a sua altitude de 515m,6; o citado no segundo Termo tem a altitude de 609m, 4, sendo a sua latitude 07° 10′ 26″ .95 e longitude 73° 45′ 33″ .76; o mencionado no terceiro Termo está a 582m,8 de altitude e tem para latitude — 07° 14′ 29″ .31 e longitude 73° 42′ 56″ .49; o referido no quarto Termo acha-se no ponto de latitude 07° 19′ 43″ .78 e longitude 73° 43′ 05″ .54, tendo para altitude 514m,2; finalmente, o que consta do quinto Termo acha-se

triángulo equilátero de 1,m06 de lado, y cuya altura es de 1m,40, siendo 0m,60 arriba y 0m,80 abajo del suelo.

La altitud del local del marco descrito es de 426m,5, y la de la naciente del río Yaquirana es de 409m,7.

Los otros cinco marcos fueron todos levantados en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá, y las Actas de sus inauguraciones redactadas y firmadas en el siguiente orden: la primera a los veintiocho días del mes de Mayo; la segunda a los seis días del mes de Junio; la tercera a los catorce días del mes de Junio; la cuarta a los dieciocho días del mes de Junio; la quinta a los veintidos días del mes de Junio; siendo todos esos meses del año mil novecientos veintiseis.

El marco a que se refiere la primera Acta tiene para coordenadas geográficas: latitud 07° 06′ 55″.96 y longitud 73° 48′ 04″. 91, siendo su altitud de 515m,6; el citado en la segunda Acta, tiene la altitud de 609m,4, siendo su latitud 07° 10′ 26″ .95 y longitud 73° 45′ 33″ .76; el mencionado en la tercera Acta, está a 582m,8 de altitud y tiene para latitud — 07° 14′ 29″.31 y longitud 73° 42′ 56″. 49; el referido en la cuarta Acta, se halla en el punto de latitud 07° 19′ 43″.78 y longitud 73° 43′ 05″. 54, teniendo para altitud 514m,2; finalmente, el que consta de la quinta Acta se halla a 394m,6 de

a 394m,6 de altitude e tem para coordenadas geographicas — latitude 07° 20′ 37″ .68 e longitude 73° 47′ 38″ .83; sendo todas as latitudes e longitudes, respectivamente, "Sul" e "a Oeste de Greenwich".

O ponto do divisor de aguas Ucayale-Juruá, assignalado pelo primeiro desses cinco marcos e definido por 07° 06′ 55″ .96 de latitude Sul e 73° 48′ 04″ .91 de longitude a Oeste de Greenwich, é justamente o ponto desse divisor que mais proximo fica da nascente do rio Jaquirana, e acha-se ao rumo verdadeiro 07° 49′ 50″. 64 Sudoeste e á distancia de 153m,35 dessa nascente.

Os cinco marcos, a que acabamos de alludir, foram construidos em terrenos altos e firmes, no divisor de aguas Ucayale-Juruá, e apresentam todos a mesma fórma, que é a de um tronco de cone vasado, constituido por peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tendo no alto um placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, na face voltada para o territorio brasileiro, e a palavra "Perú", tambem em alto relevo, na face voltada para o territorio peruano. A placa do primeiro desses cinco marcos, na ordem em que foram acima mencionados, foi collocada na direcção da nascente principal do rio Jaquirana e acha-se orientada a 07° 49′ 50″.64

altitud y tiene para coordenadas geográficas—latitud 07° 20′ 37″. 68 y longitud 73° 47′ 38″ .83; siendo todas las latitudes y longitudes respectivamente, "Sur" y "al Oeste de Greenwich".

El punto del divisor de aguas Ucayali-Yuruá, señalado por el primero de esos cinco marcos y definido por 07° 06′ 55″ .96 de latitud Sur y 73° 48′ 04″ .91 de longitud al Oeste de Greenwich, es justamente el punto de ese divisor que más próximo queda de la naciente del río Yaquirana, se halla ao rumbo verdadero 07° 49′ 50″ .64 Suroeste y a la distancia de 153m,35 de esa naciente.

Los cinco marcos, a que acabamos de aludir, fueron construídos en terrenos altos y firmes, en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá, y presentan todos la misma forma, que es la de un tronco de cono hueco, constituído por piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, teniendo en lo alto una placa del mismo metal con la inscripción "Perú", en alto relieve en la cara que mira para el territorio peruano y la palabra "Brasil", también en alto relieve, en la cara que mira para el territorio brasilero. La placa del primero de esos cinco marcos, en el ordem en que fueron arriba mencionados, fué colocada en la dirección de la naciente principal del río Yaqui-

Nordeste-Sudoeste. As placas dos outros quatro marcos foram todas collocadas com seu plano na direcção do divisor de aguas no ponto considerado, e acham-se assim orientadas: a do segundo, a 19° 44′ 00″ Noroeste Sueste; a do terceiro, a 03° 20′ 00″ Noroeste-Sueste; a do quarto, a 40° 01′ 00″ Noroeste-Sueste; a do quinto, finalmente, a 53° 45′ 00″ Nordeste-Sudoeste; sendo todos esses rumos verdadeiros.

Cada um desses cinco marcos tem 1m,93 de altura, e a sua base é uma chapa circular de ferro galvanizado de 0m,45 de diametro engastada em um pilar cylindrico de concreto, que tem 0m,61 de diametro e 1m,40 de altura, sendo 0m,60 acima e 0m,80 abaixo do sólo. A altura total de cada marco é de 2m,53, acima do sólo.

Todos os valores das coordenadas geographicas, das altitudes, dos azimuths e das distancias, referidos na presenta Acta, são os adoptados pela Commissão Mixta.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva,

rana y se halla orientada a 07° 49′50″.64 Noreste-Suroeste. Las placas de los otros cuatro marcos fueron todas colocadas con su plano en la dirección del divisor de aguas en el punto considerado y se hallan asi orientadas: la del segundo, a 19° 44′00″ Noreste-Sureste; la del tercero a 03° 20′00″ Noroeste-Sureste; la del cuarto, a 40° 01′00″ Noroeste-Sureste; la del quinto, finalmente, a 53° 45′00″ Noreste-Suroeste, siendo todos esos rumbos verdaderos.

Cada uno de esos cinco marcos tiene 1m,93 de altura, y su base es una chapa circular de fierro galvanizado de 0m,45 de diámetro, empotrada en un pilar cilíndrico de concreto, que tiene 0m,61 de diámetro y 1m,40 de altura, siendo 0m,60 arriba y 0m,80 abajo del suelo. La altura total de cada marco es de 2m,53 arriba del suelo.

Todos los valores de las coordenadas geográficas, de las altitudes, de los azimuts y de las distancias, referidos en la presente Acta, son los adoptados por la Comisión Mixta.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comi-

Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avilla Pires Albuquerque*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encaregado do material.— *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana.— *Girardo Dianderas*, Ayudante.— *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, serviendo de Secretario.— *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante.

sión Peruana.— *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante.— *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante.— *Garcia d'Avilla Pires Albuquerque*, Ajudante.— *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar.— *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar.— *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 10

ACTA DE INAUGURAÇÃO DE SEIS MARCOS NO DIVISOR DE AGUAS QUE SEPARA AS QUE CORREM PARA O RIO JURUÁ DAS QUE CORREM PARA O RIO UCAYALE

Aos sete dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Sousa e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na ci-

ACTA DE INAUGURACION DE SEIS MARCOS EN EL DIVISOR DE AGUAS QUE SEPARA LAS AGUAS QUE CORREN PARA EL RIO YURUÁ DE LAS QUE CORREN PARA EL RIO UCAYALI

A los siete días del mes de Deciembre del año mil novecientos veintiseis, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia en la sede de la Comisión Bra-

dade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas, Capitão Bernardino G. Vallenas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo o penultimo de Secretario.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta Demarcadora, resolveram lavrar a presente Acta, pela qual confirmam e approvam a construcção de seis marcos sobre a linha de fronteira brasileiro-peruana, constituida pelo

silera, en la ciudad de Belem, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas, Capitán Bernardino G. Vallenas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, sirviendo el penúltimo de Secretario, y por parte del Brasil los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe ; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primer Teniente da la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta Demarcadora, resolvieron redactar la presente Acta, por la cual confirman y aprueban la construcción de seis marcos sobre la línea de frontera peruano-brasilera, constituida por

divisor de aguas que separa as aguas que correm para o rio Juruá das que se dirigem para o rio Ucayale, em execução do Artigo I, § 1º, do Tratado de 8 de Setembro de 1909 e de conformidade com os dizeres dos respectivos Termos de inauguração, que foram lavrados e assignados nos proprios locaes dos marcos pelos seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites; sendo, por parte do Brasil, os Senhores Capitão-Tenente Alfredo de Miranda Rodrigues, Ajudante, Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho, Auxiliar, e Capitão Doutor Manoel Mauricio Sobrinho, Medico, e, por parte do Perú, o Senhor Major Gerardo Dianderas, Ajudante da Commissão Peruana.

O primeiro daquelles Termos foi lavrado e assignado aos quatorze dias do mez de Julho; o segundo, aos vinte e oito dias do mez de Julho; o terceiro, aos trinta dias do mez de Agosto; o quarto, aos quinze dias do mez de Setembro; o quinto, aos vinte e cinco dias do mez de Setembro; o sexto, ao primeiro dia do mez de Outubro; todos esses mezes do anno mil novecentos e vinte e seis.

O marco a que se refere o primeiro Termo tem para coordenadas geographicas: latitude 07° 22′ 53″.31 e longitude 73° 52′ 35″.67, sendo a sua altitude de

el divisor de aguas que separa las aguas que corren para el río Yuruá de las que se dirigen para el rio Ucayali, en ejecución del Artículo, I § 1º, del Tratado de 8 de Setiembre de 1909 y de conformidad con el tenor de las respectivas Actas de inauguración, que fueron redactadas y firmadas en los propios locales de los marcos por los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Límites; siendo por parte del Perú, el Señor Mayor Gerardo Dianderas, Ayudante de la Comisión Peruana, y por parte del Brasil, los Señores Capitán-Teniente Alfredo de Miranda Rodrigues, Ayudante, Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho, Auxiliar, y Capitán Doctor Manoel Mauricio Sobrinho, Médico.

La primera de aquellas Actas fué redactada y firmada a los catorce días del mes de Julio; la segunda, a los veintiocho días del mes de Julio; la tercera, a los treinta días del mes de Agosto; la cuarta, a los quince días del mes de Setiembre; la quinta, a los veinticinco días del mes de Setiembre; la sexta, al primer día del mes de Octubre; todos esos meses del año mil novecientos veintiseis.

El marco a que se refiere la primera Acta tiene para coordenadas geográficas: latitud 07° 22′ 53″.31 y longitud 73° 52′ 35″.67, siendo su altitud de 266m,1; el

266m,1; o mencionado no segundo Termo tem a altitude de 274m,3, sendo sua latitude 07° 21′ 42″.86 e longitude 73° 56′ 32″.17; o citado no terceiro Termo acha-se no ponto de latitude 07° 24′ 34″.20, longitude 73° 56′ 29″.81 e altitude 279m,2; o constante do quarto Termo tem 269m,4 de altitude e para coordenadas geographicas — latitude 07° 29′ 12″.58 e longitude 73° 55′ 55″.88; o referido no quinto Termo está a 285m,0 de altitude e suas coordenadas geographicas são: latitude 07° 32′ 36″.39 e longitude 73° 59′ 20″.73; finalmente, o de que trata o sexto Termo foi erigido em um ponto de latitude 07° 36′ 46″.95, longitude 73° 55′ 21″.91 e altitude 276m,3. As latitudes e longitudes aqui mencionadas são, respectivamente, "Sul" e "Oeste de Greenwich".

O marco mencionado no primeiro Termo foi levantado na intersecção do divisor de aguas Ucayale-Juruá com o varadouro que liga o igarapé "Ramon", affluente da margem esquerda do rio Môa, ao "Tapiche", affluente da margem direita do Ucayale.

Os seis marcos a que acabamos de alludir foram construidos em terrenos altos e firmes, e apresentam todos a forma de um tronco de cone vasado, constituido por peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e por-

mencionado en la segunda Acta, tiene la altitud de 274m,3, siendo su latitud 07° 21′ 42″,86 y longitud 73° 56′ 32″.17; el citado en la tercera Acta, se halla en el punto de latitud 07° 24′ 34″.20, longitud 73° 56′ 29″.81 y altitud 279m,2; el que consta de la cuarta Acta, tiene 269m,4 de altitud y para coordenadas geográficas — latitud 07° 29′ 12″.58 y longitud 73° 55′ 55″.88; el referido en la quinta Acta, está a 285m,0 de altitud y sus coordenadas geográficas son: latitud 07° 32′ 36″.39 y longitud 73° 59′ 20″.73; finalmente, el de que trata la sexta Acta fué erigido en un punto de latitud 07° 36′ 46″.95, longitud 73° 55′ 21″,91 y altitud 276m,3. Las latitudes y longitudes aquí mencionadas son, respectivamente, "Sur" y "al Oeste de Greenwich".

El marco mencionado en la primera Acta fué levantado en la intersección del divisor de aguas Ucayali-Yuruá con el varadero que liga el riachuelo "Ramon", afluente de la margen izquierda del río Môa, al "Tapiche", afluente de la margen derecha del Ucayali.

Los seis marcos, a que acabamos de aludir, fueron construídos en terrenos altos y firmes, y presentan todos la forma de un tronco de cono hueco, constituído por piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, te-

cas, tendo no alto uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, na face voltada para o territorio brasileiro, e a palavra "Perú", tambem em alto relevo, na face voltada para o territorio peruano. A placa do primeiro marco, na ordem em que são acima mencionados, acha-se orientada a 07° 10′ 00″ .00 Nordeste-Sudoeste; a do segundo, a 81° 40′ 00″.00 Nordeste-Sudoeste; a do terceiro, a 63° 40′ 00″.00 Nordeste-Sudoeste; a do quarto, a 23° 00′ 00″.00 Nordeste-Sudoeste; a do quinto, a 00° 20′ 00″.00 Nordeste-Sudoeste; a do sexto, a 81° 40′ 00″.00 Noroeste-Sueste. Todos esses rumos são verdadeiros e cada um delles representa, respectivamente, a direcção do divisor de aguas no local do marco considerado.

Cada marco tem a altura de $1^m,93$, e a sua base é uma chapa circular de ferro galvanizado de $0^m,45$ de diametro, engastada em um pilar de concreto que tem $0^m,61$ de diametro e $1^m,40$ de altura, sendo $0^m,60$ acima e $0^m,80$ abaixo do sólo.

A altura total de cada marco é de $2^m,53$ acima do sólo.

Todos os valores numericos, contidos nesta Acta, são os adoptados pela Commissão Mixta Demarcadora de Limites.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a pre-

niendo en lo alto una placa del mismo metal con la inscripción "Perú", en alto relieve, en la cara que mira para el territorio peruano, y la palabra "Brasil", también en alto relieve, en la cara que mira para el territorio brasilero. La placa del primero marco en el orden en que arriba son mencionadas, se halla orientada a 07° 10′ 00″.00. Noreste-Suroeste; la del segundo, a 81° 40′ 00′.00 Noreste-Suroeste; la del tercero, a 63° 40′ 00″.00 Noreste-Suroeste; la del cuarto, a 23° 00′ 00″.00 Noreste-Suroeste; la del quinto, a 00° 20′ 00′.00 Noreste Suroeste; la del sexto, a 81° 40′ 00″.00 Noroeste-Sureste. Todos esos rumbos son verdaderos y cada uno de ellos representa, respectivamente, la dirección del divisor de aguas en el local del marco considerado.

Cada marco tiene la altura de $1^m,93$, y su base es una chapa circular de fierro galvanizado de $0^m,45$ de diametro, empotrada en un pilar de concreto, que tiene $0^m,61$ de diámetro y $1^m,40$ de altura, siendo $0^m,60$ arriba y $0^m,80$ abajo del suelo.

La altura total de cada marco es de $2^m,53$ arriba del suelo.

Todos los valores numéricos, contenidos en esta Acta, son los adoptados por la Comisión Mixta Demarcadora de Límites.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secreta-

sente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*. Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante.

rios la presente Acta, en dos ejem plares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 11

ACTA DE INAUGURAÇÃO DE CINCO MARCOS NO "DIVORTIUM-AQUARUM" UCAYALE-JURUÁ

Aos oito dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, sendo Presidente da Republica dos Estados Uni-

ACTA DE INAUGURACION DE CINCO MARCOS EN EL "DIVORTIUM-AQUARUM" UCAYALI-YURUÁ

A los ocho días del mes de Deciembre del año mil novecientos veintiseis, siendo Presidente de la República del Perú

dos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Souza e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reüniram-se em Conferencia na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas, Bernardino G. Vallenas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo o penultimo de Secretario.

Tem a presente Conferencia o fim especial de tratar-se da erec-

el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas, Capitán Bernardino G. Vallenas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudante, sirviendo el penúltimo de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-jefe; Capitanes Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Filho, Secretario y encargado del material.

Tiene la presente Conferencia el fin especial de tratarse de la

ção de cinco marcos no divisor de aguas Ucayale-Juruá, em execução do art. I, § 1°, do Tratado de 8 de Setembro de 1909.

Os Chefes das Commissões Brasileira e Peruana declararam que esses cinco marcos foram levantados em um trecho do divisor de aguas, cuja demarcação foi confiada, no corrente anno, á Sub-Commissão composta dos seguintes membros da Commissão Mixta Demarcadora: por parte da Commissão Brasileira, os Senhores Capitão-Tenente Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, Ajudante, e Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar, e, por parte da Commissão Peruana, o Senhor Major Manuel Zárate, Ajudante; que os quatro primeiros marcos, na ordem chronologica de suas inaugurações, foram inaugurados com a presença de todos esses membros da Commissão Mixta, não o tendo sido, entretanto, o quinto, a cuja inauguração deixou de comparecer apenas o representante da Commissão Peruana, por se haver retirado da fronteira quando já se achava no local desse quinto marco, porém antes da sua inauguração, devido a ter enfermado e não poder continuar a trabalhar, vindo a fallecer em viagem para o Cruzeiro do Sul, como consta da Acta da 20ª Conferen-

erección de cinco marcos en el divisor de aguas Ucayali-Yuruá, en ejecución del Artículo I, § 1°, del Tratado de 8 de Setiembre de 1909.

Los Jefes de las Comisiones Peruana y Brasilera declararon que esos cinco marcos fueron levantados en el trecho del divisor de aguas, cuya demarcación fué confiada, en el corriente año, a la Sub-Comisión compuesta de los siguientes miembros de la Comisión Mixta Demarcadora; por parte de la Comisión Peruana, el Señor Mayor Manuel Zárate, Ayudante, y por parte de la Comisión Brasilera, los Señores Capitán-Teniente Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, Ayudante, y Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, ejerciendo también las funciones de Auxiliar; que los cuatro primeros marcos, en el orden cronológica de sus inauguraciones, fueron inaugurados con la presencia de todos esos miembros de la Comisión Mixta, no habiendo sido, mientras tanto, el quinto, a cuya inauguración dejó de comparecer el representante de la Comisión Peruana, por haberse retirado de la frontera cuando ya se hallaba en el local de ese quinto marco, no obstante antes de su inauguración, debido a haber enfermado y no poder continuar los trabajos, viniendo a fallecer

cia, lavrada aos seis dias do mez e anno correntes; que, tendo em vista as razões expostas, e attendendo á ausencia do representante da Commissão Peruana na inauguração do quinto marco, propõem seja este considerado de caracter provisorio até que a mesma Commissão Peruana verifique a exactidão de sua posição.

Estando de pleno accôrdo todos os membros da Commissão Mixta Demarcadora de Limites, presentes a esta Conferencia, resolveram lavrar a presente Acta, pela qual confirmam e approvam a construcção e as inaugurações dos quatro primeiros marcos, com caracter permanente e de conformidade com os dizeres dos respectivos Termos de inauguração, lavrados e assignados nos proprios locaes dos marcos; ficando o quinto marco considerado como provisorio pela Commissão Mixta, até que a Commissão Peruana possa verificar, no anno proximo futuro, a exactidão de sua posição sobre o divisor de aguas, aproveitando, para isso, o Ajudante peruano que operar na Sub-Commissão Mixta destinada a proseguir na demarcação de um trecho do divisor de aguas, a partir do mesmo marco.

O Termo de inauguração do

en viaje para Cruzeiro do Sul, como consta del Acta de la 20ª Conferencia, redactada a los seis días del mes y año corrientes; que, teniendo en vista las razones expuestas, y atendiendo a la ausencia del representante de la Comisión Peruana en la inauguración del quinto marco, proponen sea este considerado de carácter provisional hasta que la misma Comisión Peruana verifique la exactitud de su posición.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros de la Comisión Mixta Demarcadora de Límites, presentes a esta Conferencia, resuelven redactar la presente Acta, por la cual confirman y aprueban la construcción y las inauguraciones de los cuatro primeros marcos, con carácter permanente y de conformidad con el tenor de las respectivas Actas de inauguración, redactadas y firmadas en los propios locales de los marcos; quedando el quinto marco considerado como provisional por la Comisión Mixta, hasta que la Comisión Peruana pueda verificar, en el año próximo futuro, la exactitud de su posición sobre el divisor de aguas, aprovechando para eso el Ayudante peruano que opere en la Sub-Comisión Mixta destinada a proseguir en la demarcación de un trecho del divisor de aguas, a partir del mismo marco.

El Acta de inauguración del

primeiro marco foi lavrado e assignado aos vinte e oito dias do mez de Julho; o do segundo, aos quinze dias do mez de Agosto: o do terceiro, aos vinte e cinco dias do mez de Agosto; o do quarto, aos quinze dias do mez de Setembro; o do quinto aos tres dias do mez de Outubro; sendo todos esses mezes do anno mil novecentos e vinte e seis.

O marco mencionado no primeiro Termo tem para coordenadas geographicas latitude 08° 00′ 28″.10 e longitude 73° 40′ 33″.49, sendo a sua altitude de 307m,9; o referido no segundo Termo está em um ponto de altitude 284m,1 e suas coordenadas geographicas são — latitude 07° 57′ 36″.20 e longitude 73° 43′ 21″.92; o citado no terceiro Termo tem a altitude de 295m,2, sendo sua latitude 07° 54′ 54″.71 e longitude 73° 45′ 32″.12; o constante do quarto Termo está no ponto de latitude 07° 51′ 39″.26, longitude 73° 46′01″. 94 e altitude 301m,7; finalmente, o alludido no quinto Termo tem 303m,6 de altitude e para coordenadas geographicas — latitude 07° 51′ 14″.51 e longitude 73° 41′ 43″.78. As latitudes aqui mencionadas são "Sul" e as longitudes "a Oeste de Greenwich".

Os cinco marcos que acabamos de citar foram construidos em terrenos altos e firmes, e apresentam todos a fórma de um

primer marco fué redactada y firmada a los veintiocho días del mes de Julio; la del segundo, a los quince días del mes de Agosto; la del tercero, a los veinticinco días del mes de Agosto; la del cuarto, a los quince días del mes de Setiembre; la del quinto, a los tres días del mes de Octubre; siendo todos esos meses del año mil novecientos veintiseis.

El marco mencionado en la primera Acta tiene para coordenadas geográficas latitud 08°00′ 28″.10 y longitud 73° 40′ 33″.49, siendo su altitud de 307m,9; el referido en la segunda Acta está en un punto de altitud 284m,1 y sus coordenadas geográficas son— latitud 07° 57′ 36″.20 y longitud 73° 43′ 21″.92; el citado en la tercera Acta tiene la altitud de 295m,2, siendo su latitud 07° 54′ 54″.71 y longitud 73° 45′ 32″.12; el que consta de la cuarta Acta está en punto de latitud 07° 51′ 39″.26, longitud 73° 46′ 01″.94 y altitud 301m,7; finalmente, el aludido en la quinta Acta tiene 303m,6 de altitud y para coordenadas geográficas — latitud 07° 51′ 14″.51 y longitud 73° 41′ 43″.78. Las latitudes aqui mencionadas son "Sur" y las longitudes "al Oeste de Greenwich".

Los cinco marcos que acabamos de citar fueron construídos en terrenos altos y firmes, y presentan todos la forma de un

tronco de cone vasado, constituido por peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tendo no alto uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, na face voltada para o territorio brasileiro, e a palavra" Perú", tambem em alto relevo, na face voltada para o territorio peruano. A placa do primeiro marco, na ordem em que são acima referidos, acha-se orientada a 29° 15′ 00″.00 Noroeste-Sueste; a do segundo, a 01° 00′ 00″.00 Noroeste-Sueste; a do terceiro, a 37° 30′ 00″.00 Noroeste-Sueste; a do quarto, a 05° 15′ 00″.00 Nordeste-Sudoeste; a do quinto, a 82° 00′ 00″.00 Noroeste-Sueste. Todos esses rumos são verdadeiros e cada um delles representa, respectivamente, a direcção do divisor de aguas no local do marco considerado.

Cada marco tem a altura de 1m,93 e a sua base é uma chapa circular de ferro galvanizado de 0m,45 de diametro, engastada em um pilar de concreto, que tem 0m,61 de diametro e 1m,40 de altura, sendo 0m,60 acima e 0m,30 abaixo do sólo.

A altura total de cada marco é de 2m,53 acima do sólo.

Todos os valores numericos referentes aos quatro primeiros marcos são os adoptados pela Commissão Mixta Demarcadora

tronco de cono hueco, constituído por piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, teniendo en lo alto una placa del mismo metal con la inscripción "Perú", en alto relieve, en la cara que mira para el territorio peruano, y la palabra "Brasil", también en alto relieve, en la cara que mira para el territorio brasilero. La placa del primer marco, en el orden en que arriba son referidos se halla orientada a 29° 15′ 00″.00 Noroeste-Sureste; la del segunda a 01° 00′ 00″.00 Noroeste-Sureste; la del tercero a 37° 30′ 00″.00 Noroeste-Sureste; la del cuarto a 05° 15′ 00″00 Noreste-Suroeste; la del quinto a 82° 00′ 00″.00 Noroeste-Sureste. Todos esos rumbos son verdaderos y cada uno de ellos representa, respectivamente, la dirección del divisor de aguas en el local del marco considerado.

Cada marco tiene la altura de 1m,93 y su base es una chapa circular de fierro galvanizado de 0m,45 de diámetro, empotrada en un pilar de concreto, que tiene 0m,61 de diámetro y 1m,40 de altura, siendo 0m,60 arriba y 0m,80 abajo del suelo.

La altura total de cada marco es de 2m,53 arriba del suelo.

Todos los valores numéricos referentes a los cuatro primeros marcos son los adoptados por la Comisión Mixta Demarcadora de

de Limites, e os do quinto, apenas pela Commissão Brasileira, ficando estes ultimos sujeitos a posterior approvação pela Commissão Peruana.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar,* Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues,* Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque,* Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque,* Ajudante. — *Alfredo Luna,* Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho,* Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva* ,Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho,* Secretario e encarregado do material. — *Roberto López,* Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas,* Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas,* Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez,* Ayudante.

Límites, y los del quinto, apenas por la Comisión Brasilera, quedando estos últimos sujetos a posterior aprobación por la Comisión Peruana.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas.* Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas,* Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez,* Ayudante. — *Antonio Alves Ferreira da Silva,* Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar,* Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues,* Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque,* Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque,* Ajudante. — *Alfredo Luna,* Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho,* Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva,* Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho,* Secretario e encarregado do material.

N. 12

ACTA DE INAUGURAÇÃO DE SETE MARCOS NO DIVISOR DE AGUAS UCAYALE-JURUÁ, SENDO SEIS PRINCIPAES E UM SECUNDARIO

Aos oito dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Senhor Doutor Washington Luis Pereira de Souza e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitães-Tenentes Alfredo de Miranda Rodrigues e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque e Primeiro-Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente, exercendo tambem as funcções de Auxiliar; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliar; Doutor Miguel José de Al-

ACTA DE INAUGURACION DE SIETE MARCOS EN EL DIVISOR DE AGUAS UCAYALI-YURUÁ, SIENDO SEIS PRINCIPALES Y UNO SECUNDARIO

A los ocho días del mes de Deciembre del año mil novecientos veintiseis, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B. Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo, por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas, Capitán Bernardino G. Vallenas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, sirviendo el penúltimo de Secretario; y, por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudantes; Primer

meida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas, Capitão Bernardino G. Vallenas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, servindo o penultimo de Secretario.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta Demarcadora de Limites, resolveram lavrar esta Acta, pela qual confirmam e approvam a construcção e as inaugurações de sete marcos sobre a linha de fronteira brasileiro-peruana, formada pelo divisor de aguas que separa as que correm para o rio Juruá das que correm para o rio Ucayale, em execução do art. I, § 1°, do Tratado de 8 de Setembro de 1909 e de conformidade com os dizeres dos respectivos Termos de inauguração, lavrados e assignados nos proprios locaes dos marcos, nos momentos de suas inaugurações, pelos membros presentes da Commissão Mixta Demarcadora de Limites, que constituirama Sub-Commissão Mixta incumbida dos trabalhos de demarcação da fronteira no trecho do divisor de aguas em que foram erigidos os mesmos marcos.

Dos sete marcos acima referidos, seis são "principaes", de

Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente, ejerciendo también las funciones de Auxiliar; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta Demarcadora de Límites, resolvieron redactar esta Acta, por la cual confirman y aprueban la construcción y las inauguraciones de siete marcos sobre la linea de frontera peruano-brasilera, formada por el divisor de aguas que separa las que corren para el rio Yuruá de las que corren para el río Ucayali, en ejecución del Artículo I, § 1°, del Tratado de 8 de Setiembre de 1909 y de conformidad con el tenor de las respectivas Actas de inauguración, redactadas y firmadas en los propios locales de los marcos, en los momentos de sus inauguraciones, por los miembros presentes de la Comisión Mixta Demarcadora de Límites que constituyeron la Sub-Comisión Mixta incumbida de los trabajos de demarcación de la frontera en el trecho del divisor de aguas en que fueron erigidos los mismos marcos.

De los siete marcos arriba referidos, seis son "principales", de

ferro, e o outro, "secundario", de madeira de lei.

Os seis marcos principaes ou de ferro foram inaugurados nas seguintes datas : o primeiro, aos sete dias do mez de Julho; o segundo, aos dezenove dias do mez de Julho; o terceiro, aos vinte e tres dias do mez de Julho; o quarto, aos sete dias do mez de Agosto; o quinto aos dez dias do mez de Setembro; finalmente, o sexto, aos dezenove dias do mez de Setembro; todos esses mezes do anno mil novecentos e vinte e seis.

O primeiro desses marcos tem para coordenadas geographicas : latitude 08° 41′ 39″.47 e longitude 73° 10′ 33″.86, sendo a sua altitude de 301m,0; o segundo tem a altitude de 279m,0, sendo sua latitude 08° 41′ 14″.43 e longitude 73° 14′ 52″.25; o terceiro está no ponto de latitude 08° 38′ 11″.58, longitude 73° 18′ 06″.61 e altitude 286m,0; o quarto tem para latitude 08° 34′ 43″.42, longitude 73°20′29″.10 e altitude 467m,0; o quinto foi erigido no ponto de latitude 08° 28′ 35″.30 e longitude 73°19′ 56″.69, tendo para altitude 495m,0; o sexto tem para coordenadas geographicas — latitude 08° 28′ 02″.21 e longitude 73°23′ 40″.01 — sendo a sua altitude de 295m,0. As latitudes e longitudes aqui mencionadas são, respectivamente, Sul e a Oeste de Greenwich.

fierro, y el otro, "secundario", de madera incorruptible.

Los seis marcos principales ó de fierro fueron inaugurados en las siguientes fechas: el primero, a los siete días del mes de Julio; el segundo, a los diecinueve días del mes de Julio; el tercero, a los veintitres días del mes de Julio; el cuarto, a los siete días del mes de Agosto; el quinto, a los diez días del mes de Setiembre; finalmente, el sexto a los diecinueve días del mes de Setiembre; todos esos meses del año mil novecientos veintiseis.

El primero de esos marcos tiene para coordenadas geográficas: latitud 08° 41′ 39″.47 y longitud 73° 10′ 33″.86, siendo su altitud de 301m,0; el segundo tiene la altitud de 279m,0, siendo su latitud 08° 41′ 14″.32 y longitud 73° 14′ 52″.25; el tercero, está en el punto de latitud 08° 38′ 11″.58 y longitud 73° 18′ 06″.61 y altitud 286m,0; el cuarto tiene para latitud 08° 34′ 43″.42, longitud 73° 20′ 29″.10 y altitud 467m,0; el quinto fué erigido en un punto de latitud 08° 28′ 35″.30 y longitud 73° 19′ 56″.69, teniendo para altitud 495m,0; el sexto tiene para coordenadas geográficas — latitud 08° 28′ 02″.21 y longitud 73° 23′ 40″.01, siendo su altitud de 295m,0. Las latitudes y longitudes aqui mencionadas son, respectivamente, Sur y al Oeste de Greenwich.

Os seis marcos que acabamos de citar foram construidos em terrenos altos e firmes, e apresentam todos a fórma de um tronco de cone vasado, constituido por peças de ferro galvanizado, ligadas por parafusos e porcas, tendo no alto uma placa do mesmo metal com a inscripção "Brasil", em alto relevo, na face voltada para o territorio brasileiro, e a palavra "Perú", tambem em alto relevo, na face voltada para o territorio peruano. A placa do primeiro marco, na ordem em que são acima mencionados, está orientada a 53° 20′ 00″.00 Noroeste-Sueste; a do segundo, a 60° 37′ 00″.00 Nordeste-Sudoeste; a do terceiro, a 24° 30′ 00″.00 Noroeste-Sueste; a do quarto, a 06° 21′ 50″.00 Noroeste-Sueste; a do quinto, a 39° 45′ 00″.00 Noroeste-Sueste; a do sexto, a 23° 35′ 00″.00 Noroeste-Sueste. Todos esses rumos são verdadeiros e cada um delles representa, respectivamente, a direcção do divisor de aguas no local do marco considerado.

Cada marco tem a altura de 1m,93 e a sua base é uma chapa circular de ferro galvanizado de 0m,45 de diametro, engastada em um pilar de concreto, que tem 0m,61 de diametro e 1m,40 de altura, sendo 0m,60 acima e 0m,80 abaixo do sólo. A altura

Los seis marcos que acabamos de citar fueron construídos en terrenos altos y firmes, y presentan todos la forma de un tronco de cono hueco, constituído por piezas de fierro galvanizado, ligadas por pernos y tuercas, teniendo en lo alto una placa del mismo metal con la inscripción "Perú", en alto relieve en la cara que mira para el territorio peruano, y la palabra "Brasil", también en alto relieve, en la cara que mira para el territorio brasilero. La placa del primer marco, en el orden en que arriba son mencionados, está orientada a 53° 20′ 00″.00 Noroeste-Sureste; la del segundo, a 60° 37′ 00″.00 Noreste-Suroeste; la del tercero, a 24° 30′ 00″.00 Noroeste-Sureste; la del cuarto, a 06° 21′ 50″.00 Noroeste-Sureste; la del quinto, a 39° 45′ 00″.00 Noroeste-Sureste; la del sexto, a 23° 35′ 00″.00 Noroeste-Sureste. Todos esos rumbos son verdaderos y cada uno de ellos representa, respectivamente, la dirección del divisor de aguas en el local del marco considerado.

Cada marco tiene la altura de 1m,93 y su base es una chapa circular de fierro galvanizado de 0m,45 de diámetro, empotrada en un pilar de concreto, que tiene 0m,61 de diámetro y 1m,40 de altura, siendo 0m,60 arriba y 0m,80 abajo del suelo. La altura

total de cada marco é de 2m,53 acima do sólo.

O marco secundario, de madeira de lei, foi inaugurado aos vinte e seis dias do mez de Julho do anno mil novecentos e vinte e seis, no ponto de latitude 08° 40′ 09″.82 Sul e longitude 73° 16′ 32″.82 a Oeste de Greenwich, para assignalar a intersecção do *divortium-aquarum* Ucayale-Juruá com o antigo varadouro que liga as aguas do igarapé "Ouro Preto", affluente da margem esquerda do rio Juruá, ás do igarapé "Shaguanya", cujas aguas se lançam no "Tamaya", affluente da margem direita do "Ucayale".

Esse marco, formado de um tronco de madeira lavrada, denominada "balsamo", apresenta a fórma de um prisma de secção quadrada, tendo pyrogravadas, em baixo relevo, a inscripção "Brasil", voltada para o territorio brasileiro, e a palavra "Perú", voltada para o territorio peruano. O plano principal, parallelo ás faces que contêm as mencionadas inscripções, acha-se orientado ao rumo verdadeiro 06° 15′ 00″.00 Nordeste-Sudoeste. A altura total do marco é de 3m,50, sendo 2m,50 acima e 1m,00 abaixo do sólo, e cada face tem 0m,20 de largura na parte que fica acima do sólo e 0m,35 na que fica abaixo do mesmo;

total de cada marco es de 2m,53 arriba del suelo.

El marco secundario, de madera incorruptible, fué inaugurado a los veintiseis días del mes de Julio del año mil novecientos veintiseis en el punto de latitud 08° 40′ 09″.82 Sur y longitud 73° 16′ 32″.82 al Oeste de Greenwich, para señalar la intersección del *divortium-aquarum* Ucayali-Yuruá, con el antiguo varadero que liga las aguas del riachuelo "Ouro Preto", afluente de la margen izquierda del río Yuruá, a las del riachuelo "Shaguanya" cuyas aguas decienden en el "Tamaya" afluente de la margen derecha del Ucayali.

Ese marco, formado de un tronco de madera labrada, denominada "balsamo", presenta la forma de un prisma de sección cuadrada, teniendo pirograbadas, en bajo relieve, la inscripción "Perú", mirando para el territorio peruano, y la palabra "Brasil", mirando para el territorio brasilero. El plano principal, paralelo a las caras que contienen las mencionadas inscripciones, se halla orientada ao rumbo verdadero 06° 15′ 00″.00 Noreste-Suroeste. La altura total del marco es de 3m,50, siendo 2m,50 arriba y 1m,00 abajo del suelo, y cada cara tiene 0m,20 de ancho en la parte que queda arriba del suelo y 0m,35 en la que queda

tendo sido previamente queimada a parte enterrada no sólo.

Estiveram presentes aos actos de inauguração deste marco e dos tres primeiros principaes, acima citados, por parte da Commissão Brasileira, os Senhores Primeiros Tenentes da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudante, e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliar, e, por parte da Commissão Peruana, os Senhores Capitão Bernardino G. Vallenas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudantes, e Capitão Doutor Modesto Rodrigues Borja, Medico.

As inaugurações dos tres ultimos marcos principaes, considerados na ordem em que estão acima mencionados, foram realizadas com a presença desses mesmos membros da Commissão Mixta, que acabamos de citar, excepto os Senhores Capitão Bernardino G. Vallenas e Capitão Doutor Modesto Rodrigues Borja, que se retiraram da fronteira antes da inauguração do quarto marco principal, por haver enfermado o primeiro desses Officiaes e ter o segundo julgado necessario acompanhal-o.

Todos os valores numericos contidos nesta Acta são os adoptados pela Commissão Mixta Demarcadora de Limites.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios

abajo del mismo; habiendo sido previamente quemada la parte enterrada en el suelo.

Estuvieron presentes a los actos de inauguración de este marco y de los tres primeros principales, arriba citados, por parte de la Comisión Peruana, los Señores Capitán Bernardino G. Vallenas y Teniente Francisco Cebreros Pérez, Ayudantes, y Capitán Doctor Modesto Rodrigues Borja, Médico, y por parte de la Comisión Brasilera, los Señores Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudante, y Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliar.

Las inauguraciones de los tres últimos marcos principales, considerados en el orden en que arriba estan mencionados, fueron realizadas con la presencia de esos mismos miembros de la Comisión Mixta que acabamos de citar, excepto los Señores Capitán Bernardino G. Vallenas y Capitán Doctor Modesto Rodrigues Borja, que se retiraron de la frontera antes de la inauguración del cuarto marco principal, por haber enfermado el primero de esos Oficiales y haber el segundo juzgado necesario acompanarlo.

Todos los valores numéricos contenidos en esta Acta son los adoptados por la Comisión Mixta Demarcadora de Límites.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secreta-

a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe.— *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante.

rios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante, sirviendo de Secretario. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante. — *Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira.— *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente, servindo de Auxiliar. — *Odilon Borges de Carvalho*. Auxiliar. —*Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

N. 13

ACTA DA 21ª CONFERENCIA

Aos nove dias do mez de Dezembro do anno mil novecentos e vinte e seis, sendo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil o Excellentissimo Se-

ACTA DE LA 21ª CONFERENCIA

A los nueve días del mes de Deciembre del año mil novecientos veintiseis, siendo Presidente de la República del Perú el Excelentísimo Señor Augusto B·

nhor Doutor Washington Luiz Pereira de Souza e Presidente da Republica do Perú o Excellentissimo Senhor Augusto B. Leguia, reuniram-se em Conferencia, na séde da Commissão Brasileira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os seguintes membros da Commissão Mixta Brasileiro-Peruana Demarcadora de Limites, sendo, por parte do Brasil, os Senhores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe; Capitão de Corveta Braz Dias de Aguiar, Sub-Chefe; Capitão-Tenente Alfredo de Miranda Rodrigues e Garcia d'Avila Pires e Albuquerque e Primeiro Tenente da Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ajudantes; Capitão Doutor Manoel Mauricio Sobrinho, Medico; Primeiro Tenente do Exercito Alfredo Luna, Commandante do Contingente; Engenheiro Civil Odilon Borges de Carvalho e Renato Junqueira Ferreira da Silva, Auxiliares; Doutor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario e encarregado do material; e, por parte do Perú, os Senhores Tenente-Coronel Roberto López, Chefe; Major Gerardo Dianderas, Capitão Bernardino G. Vallenas e Tenente Francisco Cebreros Perez, Ajudante, servindo o ultimo de Secretario, com o fim de encerrarem os trabalhos de campo do corrente anno e delinearem o pro-

Leguia y Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil el Excelentísimo Señor Doctor Washington Luis Pereira de Sousa, reuniéronse en Conferencia, en la sede de la Comisión Brasilera, en la ciudad de Belém, capital del Estado del Pará, los siguientes miembros de la Comisión Mixta Peruano-Brasilera Demarcadora de Límites, siendo por parte del Perú, los Señores Teniente Coronel Roberto López, Jefe; Mayor Gerardo Dianderas, Capitán Bernardino G. Vallenas y Teniente Francisco Cebreros, Ayudantes, sirviendo el último de Secretario; y por parte del Brasil, los Señores Contra-Almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, Jefe; Capitán de Corbeta Braz Dias de Aguiar, Sub-Jefe; Capitanes-Tenientes Alfredo de Miranda Rodrigues y Garcia d'Avila Pires e Albuquerque y Primer Teniente de la Armada Arthur Bustamante de Albuquerque, Ayudante; Capitán Doctor Manoel Mauricio Sobrinho, Medico; Primer Teniente del Ejército Alfredo Luna, Comandante del Contingente; Ingeniero Civil Odilon Borges de Carvalho y Renato Ferreira da Silva, Auxiliares; Doctor Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Secretario y encargado del material, con el fin de encerrar los trabajos de campo del corriente año y delinear el programa de

gramma dos mesmos para o anno proximo vindouro.

Os Chefes das Commissões Brasileira e Peruana accordaram em consignar na Acta da presente Conferencia: que os trabalhos de demarcação da fronteira, no corrente anno, obedeceram ao programma inserto na Acta da 19ª Conferencia e de conformidade com o que consta da Acta da 20ª Conferencia; que, pelos motivos expostos na segunda dessas duas Conferencias, não foi possivel, á turma que subiu o igarapé "Ouro Preto", ultimar a demarcação do trecho em que operou, nem verificar a exactidão ou inexactidão das posições dos tres marcos inaugurados condicionalmente no anno proximo findo; que, devido á grande extensão do trecho do divisor de aguas Ucayale-Juruá, cuja demarcação foi confiada este anno ás turmas mixtas denominadas "segunda" e "terceira" na Acta da 19ª Conferencia, não se realizou o encontro destas duas turmas, ficando, assim, um trecho relativamente pequeno por demarcar; que, tendo em vista essas considerações, accordaram em organizar, no anno proximo futuro, duas turmas mixtas, que deverão alcançar o *divortium-aquarum* pelos caminhos mais convenientes, sendo uma dellas incumbida do trabalho restante á primeira das referidas turmas do corrente anno, e a outra da demarcação da fronteira, no anno proximo futuro, começando pelo marco 4 e terminando no marco 5.

los mismos para el año próximo venidero.

Los Jefes de las Comisiones Peruana y Brasilera acordaron en consignar en la Acta de la presente Conferencia : que los trabajos de demarcación de frontera, en el corriente año, obedecieron al programa inserto en la Acta de la 19ª Conferencia y de conformidad con lo que consta en la Acta de la 20ª Conferencia; que, por los motivos expuestos en la segunda de esas dos Conferencias, no fué posible, a la Sub-Comisión que subió el riachuelo "Ouro Preto", concluir la demarcación del trecho en que operó, ni verificar la exactitud o inexactitud de las posiciones de los tres últimos marcos inaugurados condicionalmente en el año próximo pasado; que, debido a la grande extensión del trecho del divisor de aguas Ucayali-Yuruá, cuya demarcación fué confiada este año a las Sub-Comisiones mixtas denominadas "segunda" y "tercera" en la Acta de la 19ª Conferencia, no se realizó el encuentro de esas dos Sub-Comisiones, quedando, así, un trecho relativamente pequeño por demarcar; que, teniendo en vista esas consideraciones, acordaron en organizar, en el año próximo futuro, dos Sub-Comisiones mixtas, que deberan llegar al *divortium-aquarum* por los caminos más convenientes, estando

marcação do trecho não explorado pelas duas outras turmas, que tambem operaram no presente anno, trecho esse limitado, ao Sul, pelo marco de latitude 07° 51′ 14″.51 Sul e longitude 73° 41′ 43″.78 a Oeste de Greenwich, levantado por uma dessas turmas, e ao Norte, pelo de latitude 07° 36′ 46″.95 Sul e longitude 73° 55′ 21″.91 a Oeste de Greenwich, erigido pela outra turma; que o representante da Commissão Peruana, da turma mixta que iniciar no anno proximo futuro a demarcação da fronteira, a partir do primeiro desses marcos, verificará preliminarmente a exactidão da sua posição sobre o divisor de aguas Ucayale-Juruá, de accôrdo com o estabelecido na Acta de inauguração de cinco marcos, lavrada na cidade de Belém aos oito dias do mez de Dezembro do corrente anno.

O Chefe da Commissão Peruana manifesta seu profundo pesar pela causa que motivou a não comparencia do Ajudante da Commissão Brasileira, Senhor Capitão-Tenente Amaury Sadock de Freitas ás Conferencias do presente anno, e lamentando o acci-

una de ellas encargada del trabajo restante a la primera de las referidas Sub-Comisiones del corriente año, y la otra, de la demarcación del trecho no explorado por las otras dos Sub-Comisiones, que también operaron en el presente año, trecho ese limitado, el Sur por el marco de latitud 07° 51′ 14″.51 y longitud 73° 41′ 43″.78 al Oeste de Greenwich, levantado por una de esas Sub-Comisiones, y al Norte, por el de latitud 07° 36′ 46″. 95 Sur y longitud 73° 55′ 21″.91 al Oeste de Greenwich, erigido por la otra Sub-Comisión; que el representante de la Comisión Peruana, de la Sub-Comisión mixta que iniciara en el año próximo futuro la demarcación de la frontera, a partir del primero de esos marcos, verificará preliminarmente la exactitud de su posición sobre el divisor de aguas Ucayali-Yuruá, de conformidad con lo establecido en la Acta de inauguración de cinco marcos, redactada en la ciudad de Belém a los ocho días del mes de Deciembre del presente año.

El Jefe de la Comisión Peruana declaró su profundo pesar por la causa que motivó la no comparecencia del Ayudante de la Comisión Brasilera, Señor Capitán-Teniente Amaury Sadock de Freitas, a las Conferencias del presente año, y lamentando el

dente soffrido em consequencia do naufragio do paquete *Pedro II*, formula votos pelo seu prompto restabelecimento.

O Chefe da Commissão Brasileira agradeceu a carinhosa manifestação do seu collega da Commissão Peruana, que evidencia assim, mais uma vez, os sentimentos de cordialidade que ligam as duas Commissões.

O Chefe da Commissão Brasileira declarou que já está providenciando para que, na época das aguas, que coincide com a da interrupção annual dos trabalhos de campo, seja feito o transporte de viveres e material necessarios ás turmas, de modo a serem depositados o mais proximo possivel dos locaes em que deverão as mesmas operar.

Os Chefes das duas Commissões combinaram, ainda, que a proxima reunião da Commissão Mixta Demarcadora deverá ter logar, na cidade de Belém, em um dos ultimos dias do mez de Março do anno proximo vindouro, afim de proseguir nos trabalhos da demarcação, aproveitando a época apropriada aos trabalhos de campo, na zona da fronteira.

Estando de pleno accôrdo todos os membros presentes da Commissão Mixta Demarcadora, dão por terminados os trabalhos no corrente anno, e, nada mais ha-

accidente sufrido con motivo del naufragio del navio *Pedro II*, y formula votos por su pronto restablecimiento.

El Jefe de la Comisión Brasilera agradeció la cariñosa manifestación de su colega de la Comisión Peruana, que evidencía, así, una vez más, los sentimientos de cordialidad que ligan las dos Comisiones.

El Jefe de la Comisión Brasilera declaró que yá está providenciando para que, en la época de las aguas, que coincide con la interrupción anual de los trabajos de campo, sea hecho el trasporte de viveres y material necesarios a las Sub-Comisiones, de modo que sean depositados lo más próximo posible de los locales en que deberán operar las mismas.

Los Jefes de las dos Comisiones combinaron aún más que la próxima reunión de la Comisión Mixta Demarcadora deberá tener lugar, en la ciudad de Belém, en uno de los últimos días del mes de Marzo del año próximo venidero, a fin de proseguir en los trabajos de demarcación, aprovechando la época apropiada a los trabajos de campo, en la zona de la frontera.

Estando de pleno acuerdo todos los miembros presentes de la Comisión Mixta Demarcadora, dan por terminados los trabajos en el corriente año, y no ha-

vendo a tratar, foi encerrada a Conferencia.

E, para que conste a todo tempo, lavraram os Secretarios a presente Acta, em dois exemplares, cada um escripto em portuguez e hespanhol, a qual, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros presentes da Commissão Mixta.

Antonio Alves Ferreira da Silva, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Dr. Manoel Mauricio Sobrinho*, Medico. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente. — *Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material. — *Roberto López*, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante, sirviendo de Secretario.

biendo nada más que tratar, fué encerrada la Conferencia.

Y, para que conste en todo tiempo, redactaron los Secretarios la presente Acta, en dos ejemplares, cada uno escrito en español y portugués, la cual, después de leída y aprobada, es firmada por los miembros presentes de la Comisión Mixta.

Roberto López, Jefe de la Comisión Peruana. — *Gerardo Dianderas*, Ayudante. — *Bernardino G. Vallenas*, Ayudante. — *Francisco Cebreros Pérez*, Ayudante, sirviendo de Secretario. —*Antonio Alves Ferreira da Silva*, Chefe da Commissão Brasileira. — *Braz Dias de Aguiar*, Sub-Chefe. — *Alfredo Miranda Rodrigues*, Ajudante. — *Garcia d'Avila Pires Albuquerque*, Ajudante. — *Arthur Bustamante de Albuquerque*, Ajudante. — *Dr. Manoel Mauricio Sobrinho*, Medico. — *Alfredo Luna*, Commandante do Contingente. —*Odilon Borges de Carvalho*, Auxiliar. — *Renato Junqueira Ferreira da Silva*, Auxiliar. — *Miguel José de Almeida Pernambuco Filho*, Secretario e encarregado do material.

PONTE SOBRE O RIO JAGUARÃO.

Accôrdo celebrado entre os Governos Brasileiro e Uruguayo

N. 14

I — Nota do Governo Uruguayo á Legação do Brasil em Montevidéo

Sección de Asuntos Diplomáticos — América — 513/1921 (2029)

Montevideo, Noviembre 17 de 1926.

SEÑOR MINISTRO:

Tengo el honor de dirigir a Vuestra Excelencia esta comunicación convenida, que tiene por objeto formalizar el acuerdo, a que hemos arribado, en nombre de nuestros respectivos Gobiernos, dando con ello término a las gestiones que, entre ambas Cancillerías, se han venido realizando para determinar el procedimiento a seguirse para la contratación, ejecución y fiscalización de las obras de construcción del Puente Internacional que, en virtud de lo establecido por el Tratado vigente entre los dos países, debe ser construído sobre el Río Yaguarón.

Como consecuencia de las ideas cambiadas en las entrevistas que tuve el agrado de mantener con Vuestra Excelencia, y, durante las quales he tenido ocasión de verificar una vez más los altos y nobles principios que orientan la acción de Vuestra Excelencia, hemos llegado ambos a precisar la fórmula que por esta nota reitero y que constituye la solución que permitirá dar inmediato comienzo a la magna obra que se estipuló levantar por aquel modelo de instrumento internacional, que es fiel y elevado exponente del sentimiento de solidaridad que une a nuestros respectivos países.

Para concertar, pues, de manera definitiva, el acuerdo mencionado, me complazco en reiterar a Vuestra Excelencia las expresiones que constituyeron la base terminal de esta negociación:

« En virtud del cambio de ideas realizado entre los Señores Ministro de Relaciones Exteriores del Uruguay y Ministro Plenipotenciario del Brasil en Montevideo, y en el deseo de dar el más inmediato comienzo y pronta ejecución a las obras del Puente Internacional sobre el Río Yaguarón, a que se refiere el Tratado de 22 de Julio de 1918: el Gobierno del Uruguay propone al Gobierno del Brasil, 1. — Decretar de común acuerdo la supresión de la Comisión Mixta, declarando así terminada la labor que ha venido realizando y de la que quedan, como elocuente testimonio de los altos servicios que ha prestado, los importantes elementos que serviran de base para llevar hasta su felíz terminación los elevados propósitos del Tratado referido. Los funcionarios que hoy la integran podrán ser mantenidos en sus cargos hasta el 31 de Deciembre entrante. 2. —Que el Puente Internacional sobre el Río Yaguarón sea construído por el Ministerio de Obras de Uruguay, mediante contrato con E. Kemnitz & Cia., y de conformidad con los proyectos y plano de la Comisión Mixta ya aprobados. Si la misma firma no estuviera dispuesta a realizar el trabajo, según las condiciones y precios establecidos en la propuesta aceptada por los dos Gobiernos, el Ministerio de Obras Públicas del Uruguay iniciará, dentro del menor prazo posible, la construcción del puente por administración. 3. — En cualquiera de los dos casos anteriores, el Gobierno del Brasil, por su Ministro de Obras Públicas, designará un ingeniero para acompañar los trabajos en la forma que, al efecto, se acordará. »

Reitero al Señor Ministro las seguridades de mi alta consideración.

ALVARO SARALEGUI.

A Su Excelencia el Señor Dr. Helio Lobo.

N. 15

II — Nota da Legação do Brasil em Montevidéo ao Governo Uruguayo

N. 66 — Montevidéo, em 17 de Novembro de 1926.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota 513/1921 (2029), de hoje, na qual houve Vossa Excellencia por bem formalizar o accôrdo a que chegámos, em nome dos nossos Governos, como conclusão ás negociações que entre elles se vinham realizando para o processo de execução das obras da Ponte Internacional a construir-se sobre o rio Jaguarão em virtude do Tratado celebrado em 22 de Julho de 1918, entre o Brasil e o Uruguay.

Propõe Vossa Excellencia, em nome do seu Governo, e eu acceito, em nome do meu:

I) que se decrete, de commum accôrdo, a suppressão da Commissão Mixta, visto haver terminado a alta tarefa de que foi encarregada e a que deu o mais cabal desempenho. Serão conservados até 31 de Dezembro de 1926 os respectivos funccionarios;

II) que a Ponte Internacional sobre o rio Jaguarão seja construida pelo Ministerio das Obras Publicas do Uruguay, mediante contracto com E. Kemnitz & Cia., firma a que se adjudicou a obra na segunda concorrencia effectuada, e de conformidade com os projectos e os planos da Commissão Mixta, já approvados. Se a mesma firma não estiver disposta a realizar o trabalho, segundo as condições e o preço estabelecidos na proposta acceita pelos dois Governos, o Ministerio das Obras Publicas do Uruguay iniciará, dentro do menor prazo possivel, a construcção da Ponte, por administração;

III) que, em qualquer dos dois casos anteriores, o Governo do Brasil, pelo intermedio do seu Ministerio de Viação e Obras Publicas, designe um engenheiro para acompanhar os trabalhos da construcção, na fórma que a respeito se combinar.

Termina, assim, Senhor Ministro, com a realização desse accôrdo, a phase preparatoria e se inicia a de execução de um emprehendimento destinado a honrar, de uma maneira tão auspiciosa, aos ideaes dos nossos dois povos. Nem por longas e laboriosas, deixaram

as negociações de, no seu desenvolvimento, attestar os altos e nobres principios da politica uruguaya. E, neste particular, constitue para mim motivo de especial agrado prestar o mais sincero preito á acção pessoal de Vossa Excellencia, a quem tenho a honra de reiterar os protestos de minha mais alta consideração.

HELIO LOBO.

A Sua Excellencia o Senhor Dom Alvaro Saralegui, Ministro Secretario de Estado das Relações Exteriores.

COMMISSÃO FERROVIARIA TRANSCONTINENTAL

N. 16

Trechos do Relatorio apresentado ao Sr. Ministro das Relações Exteriores pelo Engenheiro-Chefe da Commissão

Rio de Janeiro, em 16 de Novembro de 1926.

SR. MINISTRO,

A Commissão Ferroviaria Transcontinental foi iniciada com os creditos votados em 1923 para o Orçamento da Despeza de 1924.

Muitos passos tinham sido dados anteriormente. Em 1919 o Governo Boliviano manifesta o desejo de substituir a integralização do Tratado de Petropolis pelo emprego da quantia equivalente na união de um porto do rio Paraguay com seu maior centro industrial e intellectual do Oriente Boliviano, a cidade de Santa Cruz de la Sierra, tendo seu Ministro, D. José Carrasco, formulado aqui bases de um accôrdo, não proseguido devido ao movimento que depoz o Presidente da Bolivia, a 12 de Junho de 1920.

Em Novembro de 1921 fui mandado á Bolivia para verificar a possibilidade da ligação da sua rêde ferroviaria com a do Brasil, de Cochabamba a Santa Cruz de la Sierra, K. 620 da "ruta central", e desta ultima cidade foram levantados os 670 kilometros de terrenos quasi planos e que a separam de Puerto Suarez, na bahia de Caceres.

A parte da descida dos Andes já tinha sido então levantada pelo Governo Boliviano.

Apesar de só ter podido chegar a La Paz pouco depois de 6 de

Janeiro de 1922, quando foi assignado o Protocollo Carrillo-Gutierrez outorgando grandes privilegios á Republica Argentina, em prejuizo de futuros interesses do Brasil, tive o melhor acolhimento possivel e o mais franco apoio, tanto do Governo como da opposição, convindo citar que, ao partir para a memoravel e alentosa expedição, me fo offerecido um banquete por Membros do Senado e da Camara, ao qual se associaram o Ministro do Fomento y Comunicaciones, nossa Representação, Chefes de estudos ferroviarios, Directores dos jornaes, inclusive os da opposição, etc.

Cheguei ao Rio, via Matto Grosso, em fins de Maio; em 5 de Julho de 1922 rebenta um movimento sedicioso, felizmente logo subjugado; surgem as antecipadas recepções das Embaixadas, Festas do Centenario, tem lugar a Exposição Nacional e de outros paizes, os Congressos Ferroviario Sul e Americano, Internacional de Engenharia, nos quaes representei a Bolivia, o de Combustiveis, em que tambem representei o Chile, acompanhei como Representante unico do Club de Engenharia as Delegações Argentina, Uruguaya e Chilena até Montevidéo, via terrestre.

Tudo isto impediu o proseguimento dos debates da questão da Transcontinental Santos-Arica, aggravado ainda pela passagem de Governo, que tanto empolgou o Brasil, e, finalmente, o balanço financeiro que se seguiu.

Em Janeiro de 1923, sou mandado novamente á Bolivia para verificar novas travessias dos Andes para o Oriente Boliviano, tendo descido o rio Pilcomayo até as planicies do Oriente, dirigindo-me para o Sul, percorrido parte da "carretera" de Yacuiba a Santa Cruz de la Sierra, para o Norte, onde se procediam a sondagens petroliferas (Standard Oil), subi pelo rio Guapay e sua principal cabeceira até attingir Buen Retiro, no kilometro 151 de Oruro e kilometro 60 de Cochabamba, na altitude 2.378 metros, que é tambem o ponto mais baixo da Bolivia servido por via ferrea, tendo chegado ao Rio em Julho do mesmo anno de 1923.

Em Abril-Maio de 1923, tem lugar a Conferencia de Santiago, na qual o Brasil tanto se salientou.

Em Outubro de 1923, sou requisitado pelo Ministerio do Exterior ao do Interior para servir de Consultor Technico de assumptos ferroviarios do Transcontinental Pan-Americano.

Nestas condições, cogitei da possibilidade em organizar uma exploração ferroviaria transcontinental.

Em fins de 1923, são votados creditos para a Commissão, que logo

iniciou sua organização em 1924, levando em conta ter de vencer uma verdadeira campanha em terrenos inhospitos e traiçoeiros, tão vivamente descriptos por Taunay e aproveitando os exemplos da Madeira-Mamoré, canal de Panamá, etc.

Apesar dos esforços empregados, só em Julho de 1924 ficou completamente organizada a mesma Commissão, mas o movimento sedicioso de 5 do dito mez, alastrando-se pelo paiz, interrompeu e desorganizou as communicações ferroviarias e só em Outubro é que se combinou a partida definitiva para Novembro, apesar da epocha das chuvas que se annunciava, mas que foram escassas no Pantanal. De Julho a Outubro aproveitou-se o tempo para collectar dados nos archivos diversos, roteiros, relatorios de Commissões de limites, estudos de antigos exploradores, mappas, etc.

Não obstante estes contratempos, conseguiu-se, além de outros serviços, realizar ainda levantamentos em 1924, no total de 22 kilometros e 966 metros, parte nivellados e contranivellados. Em 1925 a secca foi progredindo de Janeiro até Novembro, transformando as lagôas em lodaçaes, seccando-as, assim como os "curichos", a tal ponto que, a uns 45 kilometros além, o Chefe da Secção desanimou, sendo retomados por outro, apesar de varias perfurações de poços terem sido infructiferas. Infelizmente, a morte tragica deste mesmo engenheiro, pouco depois e em momento de allucinação, veio ainda mais abater o moral, assim como a de um auxiliar de escriptorio, com mais 12 dias, afogado e logo devorado pelas piranhas no rio Paraguay.

A deficiencia ou interrupção de communicações ferroviarias e mesmo fluviaes e telegraphicas, durante quasi cinco mezes, pelas incursões de bandidos, difficultaram e impediram o abastecimento normal e outros recursos e soccorros, mesmo pecunicarios, achando-se os bancos de Corumbá sem numerario, alarmando muito justamente os espiritos mais fortes. Assim mesmo conseguiu-se levantar 189.525 metros de alinhamentos, quasi todos com os respectivos nivellamentos e contra-nivellamentos e secções transversaes, onde o pantanal desapparecia.

Estes serviços exigiram, além de innumeras perfurações para descoberta do lençol d'agua, a construcção de estradas de rodagem, estocadas através de mattas, para transporte da mesma agua e outros mantimentos, forragens e facilidade de communicações.

Não estão incluidas as picadas diversas de reconhecimento e os respectivos serviços.

Em fins de Novembro, verifiquei que as chuvas, tendo começado com certa violencia, ameaçavam ilhar os acampamentos das duas secções em pleno territorio boliviano e, por isto, a 1 de Dezembro levantaram-se os serviços, recolhendo-se os materiaes em Puerto Suarez, San Juan (Bolivia), e Porto Esperança (Brasil). Assim mesmo, um dos chefes de secção ainda proseguiu até Janeiro com uma pequena turma vólante, ligando os serviços (Diretriz Geral, linha Morrinho-Tacuaral) nos pontos em que penetravam em territorio boliviano, etc., e de Tarumã a Corumbá.

Em Dezembro de 1924 e começo de 1925, foi organizada uma expedição medica a serviço da Commissão, com organização do Instituto de Manguinhos, e que penetrou uns 350 kilometros a dentro da Bolivia para estudar a região e as molestias que nos aguardariam e ao mesmo tempo com um fim altamente humanitario para aquellas abandonadas e inhospitas regiões. Levava, portanto, medicamentos, seruns, vaccinas, laboratorio portatil para pesquizas pathologicas e parasitarias.

Em 1926, continuam as chuvas, mas os pantanaes dos rios Miranda, Taquary, cabeceiras do Paraguay se enchem alternativamente, até o transbordamento do rio Paraguay, inundando as vastissimas regiões marginaes a mais de 100 kilometros a dentro, attingindo o auge medido em Ladario a fim de Junho, decrescendo lentamente de um centimetro apenas por dia, o que fez com que só em começo de Agosto é que se pudessem recomeçar os serviços completos de campo, apesar da inundação ainda persistir nas partes fóra dos massiços do Urucum, Corumbá, Bocaina e outros morros avulsos.

Durante a enchente foram feitos no campo diversos levantamentos hydrographicos na parte inundada e terrestres nas emergentes, estudaram-se variantes como a de Morrinho a Carandazal, com 34.250 metros até o kilometro 1.248,375 metros da Noroéste do Brasil, de Porto Esperança a Piraputangas, com 30.083 metros, de São Domingos a Cedral com 6 kilometros, etc.

Receando que a enchente do pantanal impedisse os serviços durante uns quatro mezes do corrente anno, foram dispensados a 31 de Dezembro de 1925 a Secção Medica e quasi todo o Pessoal Administrativo e todos os camaradas, salvo vigias, tropeiros, etc.

Quanto ao Pessoal Technico, já vinha sendo reduzido desde Julho de 1925, visto a verba não permittir manter tal qual a Commissão, o que se accentuou mais fortemente este anno.

Os serviços de escriptorio no Rio foram feitos com o pouco pes-

soal, que se alternava com o serviço de levantamento no campo durante a enchente actual, onde difficilmente podiam resistir durante mais de dois mezes, por ser feito em canôas guiadas a remos ou puxadas a bois amestrados e onde o fundo e a vegetação o permittiam, etc. Estão actualmente em andamento os seguintes serviços : De São Miguel (local sem moradores) ou da estaca 1.540 da linha de Morrinho a Tacuaral (Bolivia), a Corumbá, zonae m mattas, acima das aguas e secca, já se tendo levantado até 10 do corrente 30.940 metros, com os respectivos nivellamentos e secções, dos quaes se aproveitam 24 kilometros e 60 metros.

De Corumbá a Puerto Suarez, com uns 22 kilometros. Estudos dos portos de Corumbá, Puerto Sucre e levantamentos da linha Puerto Sucre a Tacuaral e adeante, conforme o tempo o permittir, sendo de suppôr, assim, que, até fins de Janeiro proximo, tenhamos vencido os temiveis alagadiços de Tucavaca e Otuquis, que servem de barreira aos ferozes indios que costumam fazer incursões, atacando e massacrando viajantes e os rarissimos povoados das encostas das serranias de Santiago e S. José de Chiquitos.

Em conclusão : foram feitos os seguintes levantamentos :

Da Directriz Geral, segundo uma unica tangente, partindo de Porto Esperança, na altitude de 107,60, seguindo o rumo de 53 N. através do pantanal, tendo cortado o morro do Aguassú do kilometro 26 ao kilometro 30, em que galgou a altura maxima de 177,80 e facil de contornar em nivel atravessando a fronteira no kilometro 63,800 e altitude de 105,80, deixando o "fortin S. Juan" a dois kilometros á direita, penetrando dali em deante em terrenos desconhecidos e planos egualmente até o kilometro 90 e altitude 112,40, donde proseguiram as picadas de reconhecimento no mesmo alinhamento e outros.

O terreno revelou-se plano em campos de gramineas, alguns capões de Carandás ou outras arvores (Paratudo, Piuvas, etc., onde o terreno emergia um tanto, levemente. Só tem agua corrente na fronteira, onde existe o morro da Bocaina ou Jacadigo, e, além da fronteira, apparecem morros ou serrotes não cortados pelo alinhamento seguido.

Da linha de Morrinho (porto sobre o rio Paraguay) a 17,5 kilometros ao norte de Porto Esperança a Tacuaral (local sem habitantes na Bolivia), no kilometro 89,640, procurando terrenos altos e contornando assim o massiço do Urucum, as encostas de Albuquerque, do Zanetti, de Piraputangas, da Tromba dos Macacos, do morro da

Bocaina e de outros morros desconhecidos na Bolivia, tendo cortado uns cinco kilometros de pantanal ao sahir de Morrinho, e mais outro de oito kilometros na bacia da Lagôa do Jacadigo, a partir do kilometro 46. Passou pelas fazendas de Piraputangas e São Domingos, com agua corrente, Tarumã e Aguada, com moradores. Este caminhamento, tendo percorrido trechos de mattas de madeiras de lei, salvo nos pantanaes, attingiu a cóta maxima de 215,00 no kilometro 80, donde se desce para o pantanal boliviano do Tacuaral e Yacuses, a começar do kilometro 89.

Da ligação de Porto Esperança a Morrinho em uma unica tangente de 17,5 kilometros.

Da ligação da Directriz Geral, no kilometro 65.200, com a linha Morrinho-Tacuaral, no kilometro 66.320.

Da ligação da linha Morrinho-Tacuaral, no kilometro 47.220 e atraz da Tromba dos Macacos a Corumbá, com 20 kilometros, passando por Páo Brancal e Tacuaral do Brasil.

Da ligação da mesma linha, do kilometro 30 de Morrinho a Corumbá e passando por São Domingos, Cedral, Urucum, actualmente em andamento.

Da ligação de Corumbá com Puertos Sucre, Suarez e Tacuaral na Bolivia, tambem em andamento actualmente.

Reconhecimentos das diversas variantes, merecendo salientar as de Porto Esperança a Zanetti, com 30.083 metros, e a de Morrinho a Carandazal, com 34.300 metros.

Apesar das tentativas feitas em fins de 1924 e começo de 1925, não se conseguiu o levantamento da parte hydrographica por ter a estiagem excepcional de então seccado quasi tudo, seccionando os rios de leitos indecisos, por vezes, e que se transformam em extensos, immundos e pestilentos lodaçaes, unica agua aliás utilizada, fervida ou não, pelos acampamentos, salvo nos da fronteira, São Domingos e Piraputangas, com agua corrente.

Da comparação dos levantamentos: primeiro, da Directriz Geral, Porto Esperança-Sant'Anna, seguindo pelo Pantanal a dentro com uns 189 kilometros; segundo, da linha Porto Esperança-Morrinho-Tacuaral-Sant'Anna, com 202 kilometros; terceiro, da linha Porto Esperança-Morrinho-Zanetti-São Domingos-Tromba dos Macacos-Tarumã-Páo Brancal-Corumbá-Puerto Suarez-Tacuaral e Sant'Anna, com 220 kilometros; quarto, da linha Porto Esperança-Piraputangas-Cedral-Corumbá-Puerto Suarez-Tacuaral-Sant'Anna com 226 kilometros, verificámos que a primeira linha encurta geometricamente

de 37 kilometros, a segunda de 24 kilometros e a terceira de seis kilometros, sobre a quarta.

Esta ultima, citada na Mensagem Presidencial de 3 de Maio do corrente anno, passa pelos terrenos altos e mineralogicos do Urucum, já em communicação ferrea de 22 kilometros com Ladario (porto e arsenal de Marinha a sete kilometros de Corumbá), vencendo para isto sensiveis differenças de nivel, com a passagem pela garganta do Cedral, augmentando, portanto, o comprimento virtual sobre o geometrico, mas offerece a vantagem de servir (assim como a terceira linha) um ou dois portos bolivianos (Puerto Suárez e Puerto Sucre).

Cogitou-se ainda da possibilidade de um encurtamento do kilometro 34.6 da linha Morrinho-Tacuaral, passando pelo Cedral, parte em cortes altos e em tunnel.

PARTE FINANCEIRA

Em fins de 1923, as Camaras votaram creditos de 150:000$, ouro, para estes estudos, durante o exercicio de 1924.

Destes creditos (verbas 5ª, 3ª consignação, e 9ª, 4ª consignação), recebi 67:423$001 em ouro, que deram 302:524$120, papel, e mais 347:772$, papel, ou um total de 650:296$120, papel.

A despesa do mesmo exercicio de 1924, tendo sido de 316:415$855, papel, deixou um saldo de 333:880$265, papel, que passou para o exercicio de 1925, visto só se ter obtido então 40:000$, ouro, quando o pedido fôra de 100:000$, ouro, dos quaes recebi 38:240$, ouro, ou 138:467$300, papel, e, sommados ao dito saldo de 1924 e mais a 4:780$450 de materiaes cedidos ao preço do custo ou superior, perfizeram 477:128$015, papel.

Como, apesar de todo os esforços, a despesa andou em 518:262$630, papel, deixou-se de pagar contas no total de 41:594$, papel, resultando um encaixe apenas de 459$385, papel.

Como não fôsse votado o Orçamento da Despesa para 1926, ficou a mesma verba de 40:000$, ouro, para 1926, que produziram 145:441$, papel, e, com o encaixe de 1925, o total de 145:900$385.

As despesas devendo orçar até 31 de Dezembro proximo em uns 215:000$, papel, mesmo com as dispensas da Commissão Medica, de quasi todo o pessoal administrativo e de camaradas até Julho ultimo e da grande reducção do pessoal technico, resultará um de-

bito novo de 69:099$615, papel, e assim, sommado ao de 1925, dará o global de 110:693$615, papel.

Prevendo este facto, submetti a Sua Excellencia o Sr. Ministro, em Maio de 1926, o alvitre de suspender provisoriamente a Commissão, sob a allegação da enchente demorada e anormal do corrente anno no Pantanal, mas achou mais conveniente prosegui-la, tendo esperança de obter creditos, supplementar e extraordinario, que, infelizmente, não foram obtidos, apesar de reiterados esforços posteriores.

Para o perfeito funccionamento desta Commissão, seria necessario dispôr de uma verba de 150:000$, ouro, permittindo que duas secções funccionassem, uma indo ao Brasil e outra vindo de Santa Cruz de la Sierra, para encontrar-se em S. José de Chiquitos, quasi a meio caminho, o que se conseguiria com uns 10 mezes de levantamentos effectivos no campo, tanto mais facilmente, quanto o terreno é quasi plano, mesmo ao longo das serranias de Santiago e de S. José, que serão ladeadas convenientemente, sendo, technicamente falando, do mais facil traçado conhecido, quasi egual ao dos Pampas Argentinos, dispondo, porém, de muito maiores recursos, pois atravessa enormes trechos de mattas, com agua doce, materiaes para obras d'arte e de aterros, em cerca de 350 kilometros ao longo das ditas serranias, e mais em uns 35 kilometros da fronteira do Brasil a dentro da Bolivia, da quarta linha estudada.

Devo consignar nesta exposição que, no meu entender, nenhuma outra obra, salvo a do canal do Panamá, poderá ser mais almejada pelos Paizes Sul-Americanos que desejam ter a certeza de estarem effectiva e ferreamente vinculados entre si, como o deram a conhecer tão solennemente nos Congressos Ferroviarios e de Engenharia, realizados no Rio de Janeiro em Setembro de 1922 e na Conferencia de Santiago em Abril do anno seguinte.

Tanto a Bolivia como o Perú já estão tomando medidas de vulto, confiantes na realização desta justa aspiração Sul e mesmo Latino-Americana.

Será provavelmente a unica que derrubará as muralhas que nos isolam do resto do Continente e impedem que nos sintam a alma grande, altruista e realmente fraternal, compensando, assim, do modo mais elevado e, moralmente, mais proveitoso, os maiores sacrificios que porventura, para tal, o Brasil fizer, isto é, mesmo desprezando os enormes recursos e reservas naturaes que Deus tão sabiamente distribuiu neste colossal Continente Sul Americano.

Sinto-me summamente feliz e honrado por ter podido merecer

a valiosa attenção de V. Ex., a quem peço permissão para apresentar, minhas mais

Respeitosas homenagens e saudações.

DR. ESTANISLAU LUIZ BOUSQUET,
Chefe da Commissão.

A Sua Excellencia o Sr. Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil.

PALACIO ITAMARATY.

APPLICAÇÃO DA LEI DE INSCRIPÇÃO NO DEPARTAMENTO DE LORETO (PERÚ)

N. 17

I — Memorandum dirigido ao Governo Peruano pela Legação do Brasil em Lima

MEMORANDUM

A Legação dos Estados Unidos do Brasil toma a liberdade de solicitar a alta attenção do Governo Peruano para as seguintes ponderações, que lhe suggere a resolução da autoridade politica do Departamento de Loreto, publicada nos diarios de Iquitos de 12 de Maio proximo passado, pela qual o Senhor Prefeito concede um ultimo prazo para a inscripção dos estrangeiros residentes na sua jurisdicção, ameaçando aquelles que se não conformarem com as exigencias da lei e com a applicação da dura pena de expulsão do territorio nacional, além das multas regulamentares.

A colonia brasileira, espalhada pelos diversos rios e pelos mais remotos recantos daquelle vasto Departamento, é composta, na sua grande maioria, de modestos trabalhadores jornaleiros, empregados nos seringaes, ou em outras industrias extractivas, possuindo familias numerosas e percebendo salarios relativamente baixos. Estas circumstancias determinam e explicam claramente as difficuldades e obstaculos de toda a ordem, muitas vezes insuperaveis, que encontra essa gente para se transladar á capital, afim de cumprir com o dever da inscripção. Vivendo em lugares que distam muitos dias, semanas e, ás vezes, até mez e meio de viagem do escriptorio de inscripção, o cumprimento dessa obrigação legal exige dos Brasileiros o abandono dos seus lares e occupações, o que representa oneroso sacrificio em desproporção com o parco salario, ou escassa renda que possuem.

Data venia, quer parecer á Legação que não seria difficil regulamentar a citada lei, adaptando-a melhor ás condições especialissimas do Departamento de Loreto, com os seus centros de população muito dispersos, situados a grandes distancias uns dos outros e da capital e dispondo de rudimentares e escassos meios de communicação, su-

jeitos estes aos caprichos e incertezas das condições climatologicas da região. Assim, se lhe fôsse permittido, a Legação ousaria lembrar a conveniencia de commetter ás autoridades politicas dos centros menores, isto é, aos Sub-Prefeitos, aos Governadores e aos Tenentes Governadores, a tarefa da inscripção dos estrangeiros dos seus respectivos districtos, em vez de concentrar todo o serviço na cidade de Iquitos, como está sendo praticado actualmente. Esta medida tornaria possivel a um numero muito maior de estrangeiros a obediencia aos dispositivos legaes em questão, favorecendo, dest'arte, a efficiencia dos objectivos da estatistica e de fiscalização que os criaram e facilitando, ao mesmo tempo, a prova de pobreza exigida pela citada lei para justificar a isenção do pagamento da quota respectiva daquelles que se acham materialmente incapacitados.

Parece tambem á Legação que a parte do aviso em questão, na qual ameaça o Senhor Prefeito com a expulsão do territorio nacional a todo aquelle que, dentro do prazo novamente concedido, não haja cumprido com as exigencias legaes, repousa evidentemente sobre um equivoco, pois tal penalidade não se acha contemplada no Decreto Supremo de 3 de Julho de 1922. Além disso, essa medida de extremo rigor está devidamente regulamentada pela Lei n. 4.145, de 22 de Setembro de 1920, que a limitou a certos e determinados casos.

Reconhecendo o alto espirito de tolerancia e de cordialidade que inspirou os successivos actos do Governo Peruano, ao dilatar o prazo concedido para cumprir com as determinações da lei de inscripção, a Legação do Brasil está sinceramente persuadida de que serão tomadas as providencias de ordem administrativa que o caso requer, uma vez examinado com benevolente criterio o bem fundado da presente exposição — dictada exclusivamente pela preoccupação constante de facilitar aos cidadãos brasileiros a obediencia ás leis do paiz, que tão hospitaleiramente os acolhe, e pelo vivo desejo de evitar attritos e incommodos com as autoridades peruanas.

Lima, 10 de Julho de 1926.

N. 18

II — Resposta do Governo Peruano á Legação do Brasil em Lima

El Ministro de Relaciones Exteriores saluda atentamente al señor Encargado de Negocios del Brasil, y con referencia al memorandum que se sirvió presentarle acerca de la aplicación que el Prefecto del Departamento de Loreto hace de la ley para la inscripción de los extranjeros residentes en el Perú, cumple con anunciarle que su contenido ha sido pasado al Ministerio de Gobierno, a fin de que se sirva instruir a las autoridades politicas del Departamento de Loreto de que se abstengan de continuar aplicando en la fórma en que lo han hecho la ley que obliga la inscripción de los extranjeros residentes, teniendo en cuenta las peculiaridades especiales del mencionado Departamento.

César A. Elguera aprovecha la oportunidad para reiterar al señor Pedro de Moraes Barros las seguridades du su alta y distinguída consideración.

Lima, 27 de julio de 1926.

EXTERRITORIALIDADE DIPLOMATICA

N. 19

I — Nota da Legação Allemã ao Governo Brasileiro

Legação Allemã — J. N. 2002/26. — Rio de Janeiro, 26 de Maio de 1926.

SENHOR MINISTRO DE ESTADO,

Por ordem de meu Governo, que tem empenho em ter uma noção a respeito dos direitos de exterritorialidade, presentemente concedidos nos diversos Estados, tomo a liberdade de pedir uma relação das prescripções respectivas da Lei Brasileira, sendo que o que especialmente interessa ao meu Governo é obter uma informação authentica sobre até que ponto é concedida a libertação da jurisdicção civil e penal, inclusive a da jurisdicção administrativa e policial, bem como a da obrigação de depôr.

Entretanto, tomo a liberdade de chamar a attenção de Vossa Excellencia para os principios seguintes da Lei Allemã relativos ao tratamento dessas pessoas.

De accôrdo com os paragraphos 18 e 19 da Lei da organização judiciaria, as pessoas consideradas exterritoriaes pertencentes ás missões estrangeiras foram divididas em categorias, como segue:

1. Os chefes e membros das missões. Aos "Membros" pertencem, no espirito da Lei, as pessoas com caracter diplomatico, isto é: os conselheiros de Embaixada e de Legação, secretarios de Legação, attachés, inclusive attachés militares (exercito e marinha), e cômmerciaes. Pela interpretação em vigor, pertenceriam a essa categoria tambem medicos e pastores de Legação, desde que sua actividade seja empregada exclusivamente ou na maior parte a serviço da missão respectiva.

2. O pessoal do expediente, de que fazem parte: o chanceller, os interpretes, o pessoal da Chancellaria, dactylo-

graphos, telephonistas, continuos, porteiros, stenographos, etc., em geral todas aquellas pessoas que estão sendo remuneradas pela caixa official.

3. Os empregados das pessoas sob n. 1, isto é: criados, secretarios particulares, mordomos, governantes, preceptores, etc.

Todas as tres categorias citadas sob ns. 1 a 3 gozam de libertação da jurisdicção do paiz em que se acharem em funcção, posto que não se trate de cidadãos pertencentes á nacionalidade em que a missão estiver localizada. As mesmas prerogativas competem aos membros das familias da categoria n. 1.

Aproveito tambem esta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

HUBERT KNIPPING.

A Sua Excellencia o Senhor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 20

II — Resposta do Governo Brasileiro á Legação Allemã

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — P. E. 229/44. — Em 11 de Junho de 1926.

SENHOR MINISTRO,

Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 2002/26, que Vossa Excellencia me dirigiu em 26 do mez findo, pedindo, em nome de seu Governo, uma relação das prescripções da lei brasileira relativas aos direitos conferidos pela exterritorialidade, e ás pessoas que della gozam no Brasil.

Não temos lei regulando o assumpto, a não ser, em materia penal, o art. 99 do Codigo respectivo, que pune quem violar a immunidade dos embaixadores ou ministros estrangeiros com a pena de prisão cellular por um a dois annos.

Reconhecemos, porém, a inviolabilidade pessoal dos agentes diplomaticos; sua isenção da jurisdicção tanto civil quanto criminal; a plena liberdade de expedir e receber correspondencia; a liberdade de culto; a isenção de impostos.

Destas regalias gozam os agentes diplomaticos de qualquer categoria, por serem condição para o bom desempenho de suas funcções, como se vê do Relatorio do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, anno de 1862, pagina 55. Estendem-se, naturalmente, essas regalias á familia do agente diplomatico, e ao pessoal da Legação ou Embaixada, como secretarios, conselheiros, addidos, addidos militares e navaes, correios, etc. Não comprehendem, porém, os domesticos e outros empregados estranhos á carreira ou ao funccionalismo.

No primeiro volume do Direito Publico Internacional, do Dr. Clovis Bevilaqua, Consultor Juridico deste Ministerio, Vossa Excellencia encontrará, nos paragraphos 103 e seguintes, a exposição clara e minuciosa da doutrina brasileira em questões de exterritorialidade.

Aproveito o ensejo para lhe reiterar, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.

FELIX PACHECO.,

A Sua Excellencia o Senhor Hubert Knipping, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Allemanha.

EXPEDIENTE SOBRE CARTAS ROGATORIAS

N. 21

I — Aviso ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PE/80 — Ministerio das Relações Exteriores. — Em 6 de Dezembro de 1926.

SENHOR MINISTRO,

Para maior facilidade e rapidez do serviço, muito desejaria que Vossa Excellencia me informasse se vê algum inconveniente em que o expediente relativo á remessa, a esse Ministerio, de cartas rogatorias seja, d'ora em deante, assignado pelo Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos desta Secretaria de Estado e dirigido ao Director da Justiça dessa Secretaria de Estado.

Aproveito a opportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

ZACARIAS DE GOES.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Augusto Vianna do Castello, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

N. 22

II — Resposta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N. 2055 — 1ª Secção. — Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1926.

EXM. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES,

Attendendo á exposição constante do Aviso PE/80, de 6 de Dezembro corrente, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, da mi-

nha parte, não vejo inconveniente algum em que a troca de correspondencia entre este Ministerio e o das Relações Exteriores, relativa ao encaminhamento e restituição, depois de cumpridas, das cartas rogatorias, quer se trate das de procedencia estrangeira, quer das expedidas pelas autoridades brasileiras, seja feita, reciprocamente, por intermedio das Directorias Geraes de Justiça e dos Negocios Politicos e Diplomaticos das respectivas Secretarias de Estado.

Reitero a V.Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

VIANNA DO CASTELLO.

PROTOCOLLO ADDICIONAL AO TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O BRASIL E O URUGUAY

N. 23

Acta da troca de ratificações

Os abaixo assignados Plenipotenciarios, tendo-se reunido com o fim de proceder á troca das ratificações do Protocollo Addicional ao Tratado de Extradição de criminosos, de 27 de Dezembro de 1916, entre o Brasil e o Uruguay, concluido e assignado em Montevidéo a 7 de Dezembro de 1921, e tendo-as conferido cuidadosamente e verificado que se acham em bôa e devida fórma, effectuaram a sua troca no dia de hoje, na fórma do costume. — Em fé do que assignaram a presente Acta de troca, em duplicata, em portuguez e em hespanhol, appondo nellas o signal dos seus respectivos sellos, em Montevidéo, aos dez dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e seis.

(L. S.) Helio Lobo.
(L. S.) Alvaro Saralegui.

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE O BRASIL E A BOLIVIA

N. 24

Acta da troca de ratificações

Os abaixo assignados, Senhores Frederico de Castello-Branco Clark, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brasil, e Alberto Gutiérrez, Ministro das Relações Exteriores da Bolivia, devidamente autorizados, reuniram-se na cidade de La Paz, aos doze dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e vinte e seis, para proceder á troca das ratificações do Tratado de Extradição, concluido e assignado na cidade do Rio de Janeiro aos tres dias do mez de Junho de mil novecentos e dezoito, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica da Bolivia.

E tendo achado conformes e em boa e devida fórma os dois respectivos instrumentos de ratificação, effectuaram a sua troca.

Em fé do que, no lugar e dia acima declarados, assignaram a presente Acta, em quatro exemplares, dois em portuguez e dois em hespanhol, appondo nelles o signal dos seus respectivos sellos.

(L. S.) F. DE CASTELLO-BRANCO CLARK.
(L. S.) A. GUTIÉRREZ.

MALAS DIPLOMATICAS

Accôrdo administrativo para a troca de correspondencia diplomatica em malas especiaes, entre o Brasil e Portugal

N. 25

I — Nota do Governo Brasileiro á Embaixada Portugueza

P/21 — Rio de Janeiro, 28 de Março de 1923.

SENHOR EMBAIXADOR,

Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 19, de 14 do corrente, na qual Vossa Excellencia diz estar autorizado, pelo seu Governo, a acceitar um accôrdo com o Governo Brasileiro para uso, na correspondencia das Embaixadas brasileira e portugueza com os respectivos Governos, de malas diplomaticas especiaes, que gozarão das franquias e garantias concedidas aos correios de gabinete pelas administrações postaes brasileira e portugueza.

Essas malas, conforme está dito na correspondencia, serão inviolaveis e transportadas pelos meios de que possam dispôr os dois paizes para a conducção da correspondencia, ficando os Ministerios das Relações Exteriores do Brasil e dos Negocios Estrangeiros de Portugal e suas respectivas Embaixadas de posse das chaves das referidas malas.

Cabe-me accrescentar que as administrações postaes dos dois paizes fixarão, de commum accôrdo, conforme o aconselhar a experiencia, os limites de peso e de volume para taes malas, de modo que possam ser encerradas nas malas postaes communs destinadas ao transporte da correspondencia ordinaria trocada entre os mesmos paizes. Por emquanto, porém, ficam vigorando os seguintes limites, para inicio da execução do Accôrdo: — peso maximo de 15 kilogrammas; dimensões: cincoenta centimetros de comprimento por

trinta centimetros de largura e cincoenta centimetros de altura, ou outras equivalentes, no maximo.

Finalmente, proponho a Vossa Excellencia que o Accôrdo agora negociado, por meio desta troca de Notas, comece a vigorar a partir do dia 1º de Maio vindouro.

Aproveito a opportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mui alta consideração.

FELIX PACHECO.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Duarte Leite Pereira da Silva, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Republica Portugueza.

N. 26

II — Resposta da Embaixada Portugueza

Rio de Janeiro, 2 de Abril de 1923. — Embaixada de Portugal — N. 26.

SENHOR MINISTRO,

De posse da Nota P/21, de 28 do mez findo, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que o Governo Portuguez acceita o accôrdo proposto por Vossa Excellencia para uso de malas diplomaticas especiaes na correspondencia das Embaixadas portugueza e brasileira com os respectivos Governos.

Estas malas serão inviolaveis e gozarão das franquias e garantias concedidas aos correios de gabinete pelas administrações postaes dos dois paizes.

Serão transportadas pelos meios accessiveis aos dois paizes para a conducção da correspondencia, ficando o Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em Portugal, o das Relações Exteriores, no Brasil, e suas respectivas Embaixadas de posse das chaves das referidas malas.

As administrações postaes dos dois paizes fixarão, de commum accôrdo, os limites de peso e volume concedidos ás malas. De inicio, emquanto os não fixarem, ficam vigorando os seguintes: peso maximo — quinze kilogrammas; dimensões — cincoenta centimetros de comprimento, cincoenta de altura e trinta de largura — ou outras equivalentes, no maximo.

Este accôrdo entra em execução a partir de Maio proximo.

Agradecendo a Vossa Excellencia a boa vontade e promptidão usadas nas negociações deste accôrdo, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos da minha mui alta consideração.

DUARTE LEITE.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro das Relações Exteriores.

UNIFORMIZAÇÃO DE LIVROS

N. 27

Informação do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro das Relações Exteriores

Rio de Janeiro, em 6 de Dezembro de 1926.

SENHOR MINISTRO,

A Secretaria de Estado e as chancellarias de nossas Embaixadas, Legações e Consulados possuem livros de escripturação e de registo. Os que devem ser empregados nas chancellarias diplomaticas, de 20 especies, vêm descriptos nos arts. 118 a 127 da Nova Consolidação Diplomatica, approvada pelo Decreto n. 10.383, de 6 de Agosto de 1913. Os que servem no serviço consular são estabelecidos pelos arts. 225 e 239 da Nova Consolidação Consular, approvada pelo Decreto n. 10.384, de 6 de Agosto de 1913, e são em numero de 31. Ha, além disso, livros mandados usar por instrucções esparsas. Mas, nas mencionadas consolidações, os modelos dos livros que deveriam ter os consulados e legações não são feitos em escala, e só quem já tentou applicá-los ás necessidades praticas do serviço póde avaliar a difficuldade que, em alguns casos, representa a confecção de um desses livros de escripturação. Alguns desses livros são communs aos dois serviços, outros tambem á Secretaria e a um dos serviços.

Inicialmente, não existindo um organismo central que os distribua, acontece que cada repartição os encommenda no lugar que lhe parece mais conveniente ou mais facil ou, mesmo, que os não encommenda. De maneira que se chega ao absurdo de 100 exemplares de um mesmo modelo serem impressos em 100 typographias diversas. Fóra o prejuizo que soffre o Estado, muito tem a perder com isso a uniformização dos serviços, que parece cousa essencial.

Além disso, apesar de decorridos apenas treze annos, o emprego, cada vez mais generalizado, da machina de escrever tem virtualmente supprimido muitos dos livros discriminados no Regulamento. Como, porém, essa suppressão não foi o resultado de uma determinação do

Ministerio, senão do arbitrio de cada chefe de chancellaria, verifica-se hoje a anomalia, verdadeiramente lamentavel, de que, por exemplo, o registo de telegrammas seja feito á mão em uma embaixada, que archiva em folhas soltas cópias a carbono das notas aos Governos estrangeiros, ao passo que, em outras, succede exactamente o contrario. Tudo isso sem falar no caso, felizmente raro, do uso immoderado das machinas de escrever ter reduzido toda a escripturação das chancellarias aos protocollos de entrada e sahida.

Seria obra de relevancia precisar o emprego de todos os livros e, supprimindo os cahidos em desuso, crear novos, entre os quaes os de escripturação da verba de aluguel de casa e da de expediente.

E' necessidade imprescindivel a uniformização dos livros de escripturação usados nos tres serviços que compõem o Ministerio das Relações Exteriores e, se Vossa Excellencia nada tiver que oppôr, indicarei tres funccionarios, um de cada serviço, que tenham as qualidades necessarias para, em commissão, procederem aos estudos necessarios.

Penso que em 15 dias essa commissão poderá dar por finda a sua tarefa e que em 1° de Janeiro de 1928 poderemos iniciar vida nova. Terá desapparecido a balburdia que se verifica aqui e nas chancellarias no inicio de cada exercicio.

M. Nabuco.

N. 28

PORTARIA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve designar, em commissão, o Primeiro Secretario de Legação, Cyro de Freitas Valle; o Consul de Primeira Classe, Milton Cesar Weguelin Vieira, e os Segundos Officiaes desta Secretaria de Estado, Francisco de Miranda Mascarenhas e Fernando Lobo, para reverem, pondo em dia e uniformizando, os livros de escripturação da mesma Secretaria, inclusive os referentes ao serviço Diplomatico e Consular.

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1926.

Octavio Mangabeira.

N. 29

RELATORIO

Apresentado ao Senhor Dr. Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, pela commissão nomeada para rever, pondo em dia e uniformizando, os livros de escripturação da Secretaria e os referentes aos serviços Diplomatico e Consular.

SENHOR MINISTRO,

A Commissão nomeada em 10 do corrente para revêr, pondo em dia e uniformizando, os livros de escripturação da Secretaria de Estado e os referentes aos serviços Diplomatico e Consular, vem apresentar a Vossa Excellencia o relatorio de seus trabalhos.

A tarefa que teve Vossa Excellencia a bondade de lhe confiar, a ser entendida no sentido restricto, não comprehenderia senão uma proposta para a uniformização dos modelos dos livros de escripturação empregados na Secretaria de Estado e nas chancellarias de nossas Embaixadas, Legações e Consulados. Dado o caracter simplesmente informativo de suas suggestões, permittiu-se a Commissão ampliar o campo de suas observações, estendendo-as ás questões relacionadas com seu objectivo. Dahi certas providencias, que, data venia, são submettidas ao alto julgamento de Vossa Excellencia.

A Secretaria de Estado usa actualmente 73 livros, as chancellarias diplomaticas, nos termos dos respectivos regulamentos, devem possuir 20 e as consulares 32. Supprimindo aquelles cahidos em completo desuso e creando os novos, que a pratica parece aconselhar, chegámos á conclusão que 45 livros são necessarios aos serviços da Secretaria, 21 aos Consulados e 10 ás Embaixadas e Legações.

Parece-nos de grande alcance, além da uniformização dos livros nos differentes serviços, o estabelecimento do menor numero possivel de modelos e de formatos para os serviços correntes. Assim, todos os de registo não têm por que ser uns de dimensão diversa de outros, o mesmo succedendo com os de Protocollo, que devem, em nosso parecer, ser rigorosamente identicos, tanto no formato como no numero de paginas. Tal seja o movimento de uma chancellaria, mais de um livro será sem inconveniente usado para o mesmo anno, a exemplo do que talvez venha a succeder na Secretaria de Estado. Inversamente, as chancellarias de pequeno movimento usarão um livro durante varios annos.

Os modelos foram classificados por numeros, indicando-se no quadro annexo qual sua applicação e especificando aquelles usados na Secretaria de Estado e em cada um dos serviços ou os que são communs a ella e a um ou outro.

Nas folhas de guarda figuram os respectivos termos de abertura e encerramento e, tambem, instruções para a escripturação de cada especie. De modo que, conformando-se os funccionarios rigorosamente com ellas, mesmo que sejam continuamente mudados, o serviço nada soffrerá.

Em tudo que foi possivel, respeitaram-se as formulas tradicionaes da casa. Mas vezes houve, que vão adeante enumeradas, em que a logica e o conhecimento das necessidades do serviço indicaram-nos agir diversamente.

Aproveitando uma feliz suggestão do Chefe de Gabinete de Vossa Excellencia, constante da representação que originou nossa nomeação, organizámos livros para a escripturação da verba de aluguel de casa da chancellaria, bem comprehendendo que a confiança que possam inspirar — e fundadamente inspiram — os funccionarios, não deve ir ao ponto de dispensar essa precaução na fiscalização dos dinheiros publicos. Accresce notar que, uma vez estabelecida a escripturação, muito mais exacto poderá ser o ajustamento das verbas ás necessidades de cada posto, abandonando-se o regimen vigente de fixação arbitraria, que não pode deixar de resultar precario, por maior que seja o empenho de justiça da Directoria da Contabilidade. Além disso, essa escripturação na chancellaria, que os antigos regulamentos já preconizavam, não virá senão officializar uma pratica que todo funccionario zeloso jamais terá deixado de manter, relativamente aos dinheiros cujo emprego lhe foi confiado.

Considerações identicas mereceria um outro livro novo, destinado á escripturação das despesas de expediente, cuja importancia, tambem confirmando o que já se pratica em varias repartições, poderia com vantagem ser confiada aos chefes de chancellaria, isto é, aos Consules Adjunctos nos Consulados Geraes e aos Conselheiros ou Primeiros Secretarios nas chancellarias diplomaticas.

Ainda no dominio das generalidades, cabe-nos accentuar o que se passa, na Secretaria de Estado, com o serviço de entradas. Um papel soffre uma numeração e competente registo no Gabinete do Ministro, uma segunda numeração e um segundo registo na Directoria Geral respectiva ou na Directoria de Contabilidade e uma terceira em algumas secções, seja no Livro de entrada, actualmente existente,

por exemplo, na Secção dos Negocios Politicos da America, seja nos livros de movimento de expediente em uso na Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares e na Secção de Negocios Diplomaticos da Europa e Asia. Quer-nos parecer que caberia ainda ahi uma providencia simplificadora. Mas escaparia propô-la á competencia que nos foi fixada e, por isso, nos permittimos apenas pedir para o caso a attenção de Vossa Excellencia e dos senhores chefes de serviço.

Um livro por nós mantido é o de registo de passaportes concedidos ou legalizados. Os canhotos dos passaportes emittidos não pódem deixar de ser enviados para a Secretaria de Estado, organismo central que controla por esse meio a emissão feita pelos seus agentes. A concessão ou legalização corresponde nos Consulados a uma entrada de renda. As Embaixadas e Legações, salvo ordem expressa para cada caso especial, devem limitar-se a conceder passaportes aos membros dos serviços Diplomatico e Consular que delles precisarem. Assim, entretanto, não se tem entendido. O passaporte official e a facilidade com que se o distribuiu é que creou para todos os passaportes do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil a reputação de graciosidade e lhes valeu o descredito em que actualmente se encontram. Bastará referir o caso de dois secretarios de nossa Embaixada em Paris, ao chegarem a Bordéos, terem sua bagagem rigorosamente revistada, assegurando-lhes os funccionarios aduaneiros que lhes fôra determinada uma rigorosa fiscalização nas malas dos portadores de passaportes officiaes e diplomaticos do Brasil e accrescentando que assim não se procedia com outros diplomatas estrangeiros. De maneira que, até para quem chegava ao paiz em que ia ser acreditado, o simples facto de possuir um passaporte diplomatico brasileiro creava suspeitas.

A suppressão do passaporte official parece-nos indicada. A não ser que queira Vossa Excellencia mantê-lo, aliás sem vantagem para nosso prestigio internacional, nem commodidade para seus portadores, destinando-o exclusivamente aos membros dos Poderes Legislativo e Judiciario.

Querendo contribuir para a correcção desses e de outros abusos, decidimos elaborar para o uso de cada livro instrucções minuciosas, que, a serem approvadas por Vossa Excellencia, hão de equivaler a uma verdadeira systematização do movimento de papeis. Com a mesma intenção, ousamos suggerir a Vossa Excellencia algumas providencias que já se relacionam com serviços connexos e que, por isso, fazemos figurar em papel separado, como minuta de instrucções.

SECRETARIA DE ESTADO

A Secretaria de Estado, segundo as informações que nos foi dado colher no inquerito a que procedemos junto dos senhores chefes de serviço, precisa dos seguintes livros:

A 1 — Protocollo de entrada.
A 2 — Protocollo de sahida.
A 3 — Actos submettidos ao Congresso Nacional.
A 4 — Entrada de telegrammas.
A 5 — Numeração de telegrammas.
A 6 — Sahida de telegrammas.
A 7 — Registo de passaportes (emittidos ou legalizados).
A 8 — Registo de licenças para acceitação de cargos estrangeiros.
A 9 — Ponto dos funccionarios da Secretaria.
A 10 — Movimento de malas diplomaticas.
A 11 — Numeração de expediente.
A 12 — Numeração de maços.
A 13 — Documentos remettidos ao archivo.
A 14 — Numeração de circulares.
A 15 — Registo de circulares.
A 16 — Registo de leis, decretos e portarias.
A 17 — Registo de plenos poderes e cartas de chancellaria e de gabinete.
A 18 — Registo de portarias de licença.
A 19 — Registo de termos de exame.
A 20 — Termos de contracto.
A 21 — Termos de posse.
A 22 — Livro de substituições.
A 23 — Resumo do ponto.
A 24 — Registo de estampilhas consulares.
A 25 — Folhas de pagamento do pessoal da Secretaria.
A 26 — Folhas do pessoal em disponibilidade.
A 27 — Apresentação do pessoal diplomatico e consular.
A 28 — Auxiliar da escripta das differentes verbas.
A 29 — Entrada de livros e cartas geographicas.
A 30 — Registo do pessoal consular brasileiro.
A 31 — Registo do pessoal dos consulados estrangeiros.
A 32 — Registo de cartas patentes dos consules brasileiros.

A 33 — Concessão de exequatur aos consules estrangeiros, n. 1.
A 34 — Concessão de exequatur aos consules estrangeiros, n. 2.
A 35 — Approvação de funccionarios consulares brasileiros.
A 36 — Livro de inventario.
A 37 — Entrada e sahida de material.
A 38 — Consumo de material.

LIVROS DA PORTARIA

A 39 — Ponto dos continuos.
A 40 — Ponto dos serventes.
A 41 — Occorrencias com os vigias.
A 42 — Protocollo de entrega de correspondencia.
A 43 — Registo de sahida da portaria.
A 44 — Registo de expedição.
A 45 — Livro de escripturação de despesas da portaria.

LIVRO FACULTATIVO

A 46 — Movimento de expediente.

Todos esses livros não foram senão adaptados ás necessidades e commodidade do serviço, apenas havendo sido creados, os de ns. A 29 A 36, A 37 e A 45.

O modelo n. 3, que é, por excellencia, o livro de registo, servirá na Secretaria de Estado a 15 serviços, nas Embaixadas e Legações a tres e nos Consulados a 11. Não foi possivel adoptar para elle dimensões menores, em vista dos numerosos registos a que se destina, As instrucções de serviço elaboradas para seu uso, a exemplo do que se fez para cada um dos demais modelos submettidos á alta apreciação de Vossa Excellencia, encerram, mais eloquentemente do que poderiamos fazer nós, o elogio do auxilio que a uniformização virá prestar á administração.

Essa preoccupação de uniformidade não poderia levar-nos ao ponto de augmentar a tarefa dos funccionarios pelo simples desejo de diminuir o numero de modelos. Dahi a manutenção nas Secções Consulares, por exemplo, dos livros A 30 até A 35, com seis modelos diversos. E' que grande parte do que haveria de registar já vem impresso nas Cartas de Exequatur, como nas de approvação, etc. Não teriamos nós, apesar das imperfeições de redacção que o Sr. Director Geral Raul A. de Campos é o primeiro a proclamar, o proposito de modificar uma e outra cousa, inutilizando grande *stock* de papel exis-

tente. Conservaram-se, portanto, os modelos actualmente em uso, o que equivale por dizer que esses livros só devem ser encommendados quando os actuaes precisarem, dentro de alguns annos, de substituição. Outrotanto se applica aos livros especiaes, de que a Secretaria usará o unico exemplar durante varios annos.

A matricula do Corpo Diplomatico e do Corpo Consular Brasileiros e o archivamento de autographos começam, com resultados, a ser feitos por fichas — e não ha por que desencorajar essa pratica.

O registo de telegrammas, para os quaes se reclama nas chancellarias diplomaticas e consulares um livro especial, é feito na Secretaria de Estado em classificadores por procedencia e destinação e, dado o numero de despachos recebidos e expedidos, não acredita o respectivo encarregado que se possa proceder diversamente.

Quanto ao livro de movimento do expediente (A 46), ha Chefes de Serviço, como o Sr. Director Mayrinck, que o consideram de utilidade inestimavel, ao passo que outros o declaram impraticavel. Apesar do auxilio que presta em certas Secções, fomos forçados a reconhecer não ser seu uso de tamanha evidencia que se o possa adoptar como livro obrigatorio para todos os serviços. Mantivemo-lo, pois, como livro facultativo.

A portaria tambem não escapou ao nosso inquerito. Nella existem actualmente 10 livros de dimensões e livros diversos para entrega de correspondencia, por destinatario. De maneira que, não só os correios são muitas vezes obrigados a carregar cinco livros, se têm cartas a entregar, como o facto de estar em serviço, por exemplo, o livro da Western Telegraph Company, faz com que seja o Porteiro obrigado a esperar pela volta do Correio para expedir novo telegramma. O systema que nos pareceu logico, e com o qual concorda o chefe interino da Portaria, é o de estabelecer um livro para cada correio, destinando-se uma columna especial para o caso de, por impedimento occasional, ser um dos plantões de escala incumbido do serviço.

SERVIÇO DIPLOMATICO

As chancellarias das novas Embaixadas e Legações possuirão os seguintes livros:

B 1 — *Protocollo de entrada*, antigo n. 1, destinado á numeração e registo de todos os documentos recebidos;

B 2 — *Protocollo de sahida*, antigo numero 2, destinado á numeração de todos os documentos expedidos;

B 3 — *Registo de telegrammas*, antigo numero 6, para numeração e registo dos telegrammas trocados com o Ministerio das Relações Exteriores e com outras autoridades;

B 4 — *Registo de notas*, antigo numero 7, para numeração e registo das communicações trocadas com o Governo junto do qual está acreditada a Embaixada ou Legação;

B 5 — *Registo de inventario*, antigo numero 13, para inventario dos objectos existentes que pertençam ao Governo Federal e termos de passagem da Legação ou Embaixada;

B 6 — *Registo de passaportes*, antigo numero 15, para registo de todos os passaportes emittidos ou legalizados;

B 7 — *Livro de escripturação n. 1*, antigo n. 14, para verba de aluguel de casa e conservação da chancellaria;

B 8 — *Livro de escripturação n. 2*, antigo n. 14, para verba de expediente;

B 9 — *Movimento de malas diplomaticas*;

B 10 — *Numeração do expediente*.

Com excepção dos dois ultimos, para os quaes não existiam modelos regulares, todos os outros livros foram apenas adaptados ás necessidades do serviço.

Conservou-se em um só livro o registo de telegrammas por ser isso o que determina o actual regulamento e se pratica com resultado em quasi todas as chancellarias diplomaticas, facilitando grandemente as buscas e permittindo reconstituir com fidelidade o historico de cada assumpto.

Manteve-se o registo de notas, por parecer evidente que papeis dessa natureza, em que se fazem promessas e dos quaes podem nascer direitos, não devam ficar sujeitos aos riscos dos archivos em simples cópias a carbono, muitas vezes em folhas soltas. Ademais, melhor aprendizagem de estylo diplomatico não podem almejar os novos Secretarios do que aquella que, quasi sem esforço, esse serviço lhes faculta. A providencia complementar desse registo seria a remessa á Secretaria de Estado, por cópia, de todas as notas trocadas pelos Chefes de Missão com os Governos junto dos quaes estão acreditados.

Propomos a suppressão dos seguintes livros:

Antigos numeros 3, 4 e 5, destinados ao registo dos despachos recebidos, dos officios expedidos e das ordens dadas pelo Ministerio, e numeros 8, 9 e 20, destinados ao registo da correspondencia com o Corpo Diplomatico Brasileiro, Corpo Consular e outras autoridades. O uso da machina de escrever ha muito que a todos supprimiu;

Antigos numeros 10, 11 e 16, destinados, respectivamente, ao registo de conferencias sobre os negocios a cargo da Missão, a communicações secretas sobre o procedimento do pessoal e ao historico dos assumptos tratados. Por já não existirem ha muitos annos os serviços correspondentes na Secretaria de Estado;

Antigos numeros 12 e 17, destinados ao registo de documentos e ao assentamento de actos do Registo Civil, e numero 18, destinado a inscripções do Montepio. Por haver cessado na materia, em virtude de disposição legal, a competencia das Embaixadas e Legações;

Antigo numero 19, destinado ao averbamento dos termos de posse dos funccionarios da Embaixada ou Legação. Sendo feitos todos os apontamentos na Directoria da Contabilidade, á qual se communicam todas as occorrencias com o pessoal, o livro parece desnecessario.

SERVIÇO CONSULAR

Devem existir nas chancellarias dos Consulados do Brasil os seguintes livros:

C 1 — Protocollo de entrada.
C 2 — Protocollo de sahida.
C 3 — Registo de telegrammas.
C 4 — Livro do ponto do pessoal.
C 5 — Livro de inventario e entrega do archivo.
C 6 — Registo de passaportes.
C 7 — Livro de escripturação n. 1, para verba de aluguel de casa;
C 8 — Livro de escripturação n. 2, para verba de expediente;
C 9 — Registo de patentes dos consules e vice-consules do districto.
C 10 — Numeração do expediente.
C 11 — Diario de estampilhas.
C 12 — Diario de emolumentos.
C 13 — Livro de despacho de navios (talão).
C 14 — Livro de contractos mercantis, e protestos e nomeações referentes á navegação.
C 15 — Livro de procurações.
C 16 — Escripturas e registo de titulos e documentos.
C 17 — Actos do Registo Civil.
C 18 — Livro de testamentos, approvações e aberturas.

C 19 — Nomeações de peritos, inquirição de testemunhas, sentenças arbitraes e declarações.

C 20 — Matricula de cidadãos brasileiros.

C 21 — Registo de firmas.

Ainda no exame dos livros necessarios ao serviço consular, o criterio da commissão foi o de adaptar os livros existentes, que vêm descriptos nos arts. 225 e 239 da Nova Consolidação Consular, ás necessidades actuaes do serviço, reunindo dois ou tres em um só, quando isso era possivel, como foi o caso com os seis seguintes: C 14, C 16, C 17, C 18, C 19 e C 21.

Propomos á adopção de Vossa Excellencia quatro folhas volantes, das quaes as duas ultimas seriam facultativas, pois que visam apenas simplificar o serviço nos Consulados de grande movimento. A approvar Vossa Excellencia as nossas suggestões, essas folhas seriam accrescentadas ao album de modelos de papel official distribuido pela casa Harrison & Sons. A primeira folha offerece o traslado das procurações, a segunda destina-se á identificação de estrangeiros e a duplicata della, contendo photographia e impressão digital, será remettida á policia brasileira. Uma terceira folha serve ao *contrôle* individual dos auxiliares, aos quaes esteja confiado o serviço de estampilhas. E a ultima serve para recibo simultaneo das facturas entregues com o fim de legalização e da importancia dos respectivos emolumentos.

Todos os livros e folhas relativas ao serviço de estampilhas foram communicadas á Contadoria Geral da Republica, cujos Chefes tiveram a bondade de nos felicitar pelos trabalhos que submettiamos ás observações de sua experiencia.

* * *

Senhor Ministro,

Accentuando as imperfeições do actual regimen de confecção de livros, o Sr. M. Nabuco, em sua representação de 6 do corrente, apontou como defeitos, que a Commissão deveria tratar de corrigir, a falta de uniformidade, a falta de modelos em escala e a falta de adaptação dos livros ao uso da machina de escrever.

Reduzindo o seu numero e pondo em dia cada um dos livros conservados, apresentando á alta approvação de Vossa Excellencia modelos na escala natural, pensamos ter conjurado todos aquelles

males. Mas o trabalho de uniformização em bôa parte terá sido vão, se se não crear um organismo central de distribuição, que faça cessar o absurdo "de 100 exemplares de um mesmo livro serem impressos em 100 typographias diversas". Além disso, ousamos propôr á approvação de Vossa Excellencia instrucções para o emprego de cada modelo e para expedição da correspondencia destinada á Secretaria de Estado, assim como para a emissão de passaportes diplomaticos.

Apesar de procurarem manter as fórmulas em vigor, conciliando-as em alguns casos com o respeito devido aos usos internacionaes, podem essas conclusões merecer dos senhores Chefes de Serviço observações que nos tenham escapado. Puzemos nossa melhor diligencia em ouvir-lhes os conselhos, mas vezes houve, felizmente raras, em que não se logrou delles a desejavel unanimidade de opinião a respeito de um assumpto. E, ahi, fomos obrigados a adoptar a solução que a pratica do serviço nos aconselhava. Por isso, vimos pedir a Vossa Excellencia que ouça preliminarmente sobre o merito de nosso trabalho não só os senhores Directores Geraes, Director da Contabilidade e Chefe de Gabinete de Vossa Excellencia, como, igualmente, um chefe de Missão Diplomatica e outro de repartição consular, que se encontrem no Rio de Janeiro.

A mais ampla discussão deve analysar a organização de um serviço, que em bôa hora quer Vossa Excellencia regular e ao qual vae emprestar bases permanentes. Uma vez acceitas, porém, as nossas ou quaesquer outras conclusões, conviria fiscalizar a applicação dellas com severidade.

Sem formular accusações, que, no momento, não caberiam, devemos confessar que talvez não haja secção da Secretaria, nem chancellaria diplomatica ou consular, em que se não encontre parada a escripturação de varios livros, sem que, no entanto, seja possivel apurar a origem da irregularidade. Em outras, substituir o formato dos livros parece verdadeiro divertimento.

No novo estado de cousas, que Vossa Excellencia quer estabelecer, nada disso acontecerá. Os livros, cujos modelos vão a este junto, são aquelles que os interessados reconhecem como indispensaveis. Um que não esteja em uso regular — e se poderá affirmar que o serviço não anda em ordem. Portanto, ainda quando allegar falta de pessoal, não terá um chefe de serviço ou de chancellaria o direito de supprimir, mesmo parcialmente, a utilização de um

livro, sem com isso incorrer em falta disciplinar. Ter pouco pessoal é razão para cada um trabalhar mais e nunca para deixar perecer algum serviço.

* * *

Nos nossos trabalhos, tivemos como auxiliar o Sr. Murillo de Miranda Basto, cartographo da Secretaria de Estado. Foi-nos Sua Senhoria de incansavel dedicação e demonstrou tão grande competencia e tamanho empenho em bem servir que nos permittimos, ao concluir nossa tarefa, pedir a Vossa Excellencia que o mande louvar pela operosidade e illustração demonstradas.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 1926. — *Cyro de Freitas Valle.* — *Milton Cesar Weguelin Vieira.* — *Francisco de Miranda Mascarenhas.* — *Fernando Lobo.*

RELAÇÃO DOS NOVOS MODELOS

1 — Protocollo de entrada.
2 — Protocollo de sahida.
3 — Livro de registo.
4 — Livro de escripturação.
5 — Entrada e sahida de telegrammas — XX.
6 — Numeração de expediente.
7 — Livro de procurações.
8 — Registo de passaportes.
9 — Movimento de malas diplomaticas.
10 — Livro do ponto — X.
11 — Numeração de circulares — X.
12 — Livro de substituições — X.
13 — Resumo do ponto — X.
14 — Actos submettidos ao Congresso Nacional — X..
15 — Registo de estampilhas consulares — X.
16 — Folha de pagamento dos funccionarios da Secretaria — X.
17 — Folha de pagamento do pessoal em disponibilidade — X.
18 — Apresentação do pessoal diplomatico e consular — X.
19 — Auxiliar da escripta das differentes verbas — X.
20 — Entrada de livros e cartas geographicas — XX.
21 — Entrada e sahida de material — X.
22 — Consumo de material — X.

23 — Registo do pessoal consular brasileiro — X.

24 — Registo do pessoal dos consulados estrangeiros — X.

25 — Registo de licença para acceitação de cargos estrangeiros — X.

26 — Registo de cartas patentes do corpo consular brasileiro — X.

27 — Concessões de *exequatur* aos agentes consulares estrangeiros. N. 1 — X.

28 — Concessões de *exequatur* aos agentes consulares estrangeiros. N. 2 — X.

29 — Approvação de funccionarios consulares brasileiros — X.

30 — Entrega da correspondencia — XXX.

31 — Movimento do expediente.

32 — Diario de emolumentos.

33 — Diario de estampilhas.

34 — Livro de despacho de navios (talão).

35 — Livro de sahidas da portaria — X.

O signal X indica o numero de livros (exemplares) necessarios unicamente ao serviço da Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro de 1926.

ANNEXO A

UTILIZAÇÃO DOS DIFFERENTES MODELOS

MODELO	SERVE:		
	NA SECRETARIA	NAS EMBAIXADAS OU LEGAÇÕES	NOS CONSULADOS
1. Prot. de entrada	A1	B1	C1
2. Prot. de sahida	A2	B2	C2
3. Livro de registo	A12, A13, A15, A16, A17, A18, A19, A20, A21, A36, A39, A40, A41, A44	B3, B4, B5	C3, C4, C5, C9, C14, C16, C17, C18, C19, C20, C21,
4. Livro da escripturação	A45	B7, B8	C7, C8
5. Entrada e sahida de telegrammas.	A4, A6	—	—
6. Numeração do expediente	A5, A11	B10	C10
7. Livro de procurações	—	—	C15
8. Registo de passaportes	A7	B6	C6
9. Mov. malas diplomaticas	A10	B9	—
10. Livro do ponto	A9	—	—
11. Numeração de circulares	A14	—	—
12. Substituições	A22	—	—
13. Resumo do ponto	A23	—	—
14. Actos subm. ao Cong. Nacional	A3	—	—
15. Registo de estampilhas consulares	A24	—	—
16. Folha de pagamento dos funccionarios da Secretaria	A25	—	—
17. Folha de pagamento do pessoal em disponibilidade	A26	—	—
18. Apresent. pessoal dip. e consular.	A27	—	—
19. Auxiliar de escripta differentes verbas	A28	—	—
20. Entrada de livros e cartas geographicas	A29	—	—
21. Entrada e sahida de material	A37	—	—
22. Consumo de material	A38	—	—
23. Registo do pessoal consular brasileiro	A30	—	—

MODELO	SERVE:		
	NA SECRETARIA	NAS EMBAIXADAS OU LEGAÇÕES	NOS CONSULADOS
24. Registo do pessoal dos cons. estrangeiros.....	A31	—	—
25. Registo licença acceitação cargos estrangeiros.....	A8	—	—
26. Registo de cartas-patentes corpo consular brasileiro.....	A32	—	—
27. Concessões *exequatur* aos agentes cons. estrangeiros N. 1....	A33	—	—
28. Concessões *exequatur* agentes cons. estrangeiros N. 2.....	A34	—	—
29. Approvação de func. consulares brasileiros.....	A35	—	—
30. Entrega de correspondencia....	A42	—	—
31. Movimento do expediente.....	A46	—	—
32. Diario de emolumentos.....	—	—	C11
33. Diario de estampilhas.....	—	—	C12
34. Livro despacho navios (talão)..	—	—	C13
35. Sahidas da Portaria.....	A43	—	—
Totaes.....	46	10	21

Instrucções para o serviço de passaportes diplomaticos

A emissão de passaportes diplomaticos do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil será feita pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou pelas Embaixadas ou Legações Brasileiras, mediante solicitação dos interessados e unicamente em favor:

1) dos membros das Casas Civil e Militar do Presidente da Republica;

2) dos membros do Corpo Diplomatico Brasileiro e dos Agentes Consulares de carreira e suas familias;

3) dos Presidente e Vice-Presidente do Senado Federal, Camara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal, dos membros

do Governo e dos Presidentes ou Governadores dos Estados da União e suas familias;

4) dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores e suas familias;

5) dos correios de gabinete e das pessoas encarregadas de uma missão official junto de Governos estrangeiros ou junto de organismos internacionaes officiaes.

Essa discriminação é feita de accôrdo com a resolução adoptada em 21 de Outubro de 1920 pela Conferencia de passaportes, formalidades aduaneiras e bilhetes directos, reunida por iniciativa da Sociedade das Nações.

As Embaixadas e Legações Brasileiras não poderão conceder os passaportes referidos no n. 5 sem ordem expressa, para cada caso, do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Uma vez terminado o Livro-talão de passaportes, será immediatamente remettido o respectivo canhoto á Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Está sujeita a registo no respectivo livro (B6) toda emissão de passaportes diplomaticos, assim como os vistos que forem solicitados para passaportes diplomaticos expedidos pelo Governo do Brasil ou a seus nacionaes por Governos estrangeiros. Os vistos terão numeração seguida por anno, ficando suspensa a legalização daquelles passaportes que não se enquadrem exactamente nos termos das presentes instrucções, por cuja exacta observancia os Chefes de Missão são pessoalmente responsaveis, sem prejuizo da sancção de que forem passiveis todos aquelles que contribuirem para o seu desrespeito.

Instrucções para a expedição de correspondencia

As Embaixadas e Legações e os Consulados do Brasil, na expedição de correspondencia para a Secretaria de Estado das Relações Exteriores, devem observar as seguintes normas:

1) empregar exclusivamente os modelos de papel approvados pelo Ministerio e usar em todos os trabalhos dactylographados a fita preta "Record" (inclusive nos indices);

2) fazer acompanhar cada officio de uma cópia (sem annexos), descosida do original;

3) juntar uma segunda cópia e duplicata dos annexos ou re-

talhos sempre que a communicação fôr susceptivel de transmissão a outro qualquer serviço;

4) mandar em folhas soltas separadas, de maneira a permittir sua encadernação, as cópias de notas, de que fez objecto a Circular de 20 de Dezembro de 1926, e as cópias de telegrammas reclamadas pela Circular n. 13, de 4 de Junho de 1920;

5) numerar os officios continuadamente, sem indicação da Directoria Geral ou Secção;

6) inscrever nas segundas folhas e nas folhas dos annexos a indicação dos officios respectivos;

7) prender os originaes dos officios e annexos com fita verde e amarella, não empregando grampos nem colchetes.

N. 30

PORTARIA

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista o relatorio apresentado pela commissão incumbida de rever e uniformizar os livros empregados no serviço do Ministerio das Relações Exteriores, resolve approvar o mesmo relatorio e mandar que, a partir de 1º de Janeiro de 1928, seja cumprido, como nelle se contém, na Secretaria de Estado e nos serviços Diplomatico e Consular.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1926.

OCTAVIO MANGABEIRA.

FALLECIMENTO DO IMPERADOR DO JAPÃO

N. 31

I — Telegramma do Presidente da Republica ao Imperador do Japão, em 25 de Dezembro, de 1926

Sa Majesté l'Empereur du Japon — Tokio — Vivement ému, je prie Votre Majesté Impériale d'accepter et de vouloir bien transmettre à la Famille Impériale l'expression de mes sentiments de profonde sympathie à l'occasion de la douloureuse perte que Votre Majesté et l'Empire du Japon viennent de souffrir. — *Washington Luis P. de Sousa*, président des Etats Unis du Brésil.

N. 32

Telegramma do Ministro das Relações Exteriores do Brasil ao do Japão, em 25 de Dezembro de 1926

Je prie Votre Excellence d'accepter et de transmettre à Sa Majesté Impériale les condoléances les plus sincères que mes collègues du Ministère et moi nous Lui présentons à l'occasion du décès de Sa Majesté l'Empereur Yoshihito. — *Octavio Mangabeira*, ministre des Relations Extérieures du Brésil.

ANNEXO B

Quadros do pessoal da Secretaria de Estado, do Corpo Diplomatico e do Corpo Consular do Brasil — Quadro do Corpo Diplomatico acreditado no Brasil — Quadro do Corpo Consular estrangeiro

N. 1

Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1926

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
1	1 — Raul Adalberto de Campos.....	Director Geral.....	24 de abril de 1918.
2	2 — Zacarias de Góes Carvalho.....	Idem.....	31 de julho de 1923.
3	1 — Dr. Clovis Bevilaqua.....	Consultor Juridico....	27 de junho de 1906.
4	1 — Gregorio Pecegueiro do Amaral..	Director de Secção....	31 de março de 1911.
5	2 — Napoleão Reys.....	Idem.....	16 de maio de 1913.
6	3 — Sylvio Romero Filho.....	Idem.....	14 de novembro de 1916.
7	4 — Henrique José de Saules.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
8	5 — Manoel Coelho Rodrigues.....	Idem.....	31 de outubro de 1918.
9	6 — Raphael de Mayrinck.....	Idem.....	16 de abril de 1920.
10	7 — Ayres de Maya Monteiro.....	Idem.....	8 de novembro de 1926.
11	8 — Mario de Barros e Vasconcellos..	Idem.....	8 de novembro de 1926.
12	1 — Manoel Raymundo de Menezes..	Primeiro Official.....	28 de fevereiro de 1913.
13	2 — Henrique Pecegueiro do Amaral.	Idem.....	20 de maio de 1914.
14	3 — Antonio de São Clemente.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
15	4 — Rodolpho Gonçalves de Siqueira	Idem.....	24 de abril de 1918.
16	5 — Henrique Pinheiro de Vasconcellos.....	Idem.....	24 de janeiro de 1919.
17	6 — Fernando de Souza Dantas.....	Idem.....	24 de setembro de 1919.
18	7 — Mauricio Nabuco.....	Idem.....	6 de abril de 1920.
19	8 — Luiz Carlos de Andrade Filho...	Idem.....	13 de março de 1924.
20	9 — Renato de Lacerda Lago.....	Idem.....	13 de março de 1924.
21	10 — Hildebrando Pompeu Pinto Acioly.....	Idem.....	13 de março de 1924.
22	11 — Ronald de Carvalho.....	Idem.....	8 de novembro de 1926.
23	12 — Acyr do Nascimento Paes.....	Idem.....	8 de novembro de 1926.
24	1 — Juvenal Meirelles Mesquita.....	Segundo Official.....	24 de abril de 1918.
25	2 — Oswaldo de Moraes Correia.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
26	3 — Edgardo Barbedo.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
27	4 — Adriano de Souza Quartim.....	Idem.....	24 de abril de 1918.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
28	5 — Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro	Segundo Official	24 de abril de 1918.
29	6 — Francisco de Miranda Mascarenhas	Idem	31 de outubro de 1918.
30	7 — Cesar de Mesquita Serva	Idem	8 de novembro de 1920.
31	8 — Affonso Barbosa de Almeida Portugal	Idem	13 de março de 1924.
32	9 — Heitor Collet	Idem	13 de março de 1924.
33	10 — Fernando Lobo	Idem	13 de março de 1924.
34	11 — Paulo Mathias de Assis Silveira	Idem	2 de junho de 1926.
35	12 — Moacyr Ribeiro Briggs	Idem	8 de novembro de 1926.
36	1 — Raul Braga de Azevedo	Terceiro Official (em licença)	24 de abril de 1918.
37	2 — Pedro de Paranaguá	Idem	24 de abril de 1918.
38	3 — Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos	Idem	24 de setembro de 1918.
39	4 — Ivan Galvão	Idem	1 de abril de 1920.
40	5 — Affonso Lopes de Almeida	Idem	15 de maio de 1920.
41	6 — Mauro Pontes	Idem	1 de setembro de 1920.
42	7 — Perillo Gomes	Idem	13 de março de 1924.
43	8 — Narcez de Lima Ferreira	Idem	13 de março de 1924.
44	9 — Orlando Guerreiro de Castro	Idem	13 de março de 1924.
45	10 — Celina Porto Carrero	Idem	17 de setembro de 1926.
46	11 — Wanda Vianna Rodrigues	Idem	17 de setembro de 1926.
47	12 — José Gomide Junior	Idem	8 de novembro de 1926.
48	13 — Altamir de Moura	Idem	8 de novembro de 1926.
49	14 — Mauro de Freitas	Idem	8 de novembro de 1926.
50	15 — Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães	Idem	13 de novembro de 1926.
	— Zorayma Vianna Rodrigues	Idem (interina)	
51	1 — Murillo de Miranda Bastos	Cartographo	20 de maio de 1926.
52	1 — Gaspar de Araujo Monteverde	Calligrapho	24 de abril de 1918.
53	1 — Luiz Esteves de Almeida	Conservador do Archivo e da Bibliotheca	24 de abril de 1918.
54	1 — Carlos Alberto Garcez Palha	Ajudante do Conservador	30 de junho de 1919.
55	1 — Estevão Mercurin	Zelador da Mappotheca	30 de junho de 1919.
56	1 — Georgina Martins	Dactylographa	24 de agosto de 1922.
57	2 — Fabio Antão de Medeiros Muniz	Dactylographo	24 de agosto de 1922.
58	3 — Alice de Hoffbauer Antunes	Dactylographa	24 de agosto de 1922.

ANNEXO B

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
59	4 — Maria Antonietta de Araujo Jorge	Dactylographa.....	24 de agosto de 1922.
60	5 — Cecilia Pereira Leite.....	Idem.....	24 de agosto de 1922.
61	6 — Balthazar Francklin Tavora....	Dactylographo.....	24 de agosto de 1922.
62	1 — Braz José de Oliveira.....	Porteiro.....	7 de julho de 1922.
63	1 — Carlos Salgado.....	Ajudante do Porteiro..	7 de julho de 1922.
64	1 — Benigna Santos.....	Telephonista.....	24 de agosto de 1922.
65	1 — Americo Ventura Rodrigues.....	Continuo.....	25 de maio de 1905.
66	2 — Salvador Felipe Gonzalez.....	Idem.....	23 de fevereiro de 1912.
67	3 — Amphiloquio Teixeira Alves.....	Idem.....	1 de outubro de 1913.
68	4 — Bernardino José Barroso Pereira	Idem.....	14 de julho de 1915.
69	5 — João Opytaciano dos Santos....	Idem.....	8 de janeiro de 1918.
70	6 — Clodomiro Ferraz.....	Idem.....	8 de janeiro de 1918.
71	7 — Horacio José Rosas.....	Idem.....	8 de janeiro de 1918.
72	8 — Euclydes José Tavares.....	Idem.....	7 de julho de 1922.
73	9 — Francisco José Gonçalves.....	Idem.....	4 de julho de 1923.
74	10 — Dionysio de Souza Borges.....	Idem.....	28 de maio de 1926.
75	1 — Antonio Joaquim de Souza.....	Correio.....	28 de fevereiro de 1921.
76	2 — Eustachio Torres Estruc.....	Idem.....	22 de maio de 1925.
77	1 — Manoel Miranda.....	Servente.....	31 de dezembro de 1920.
78	2 — Abrelino Pereira.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
79	3 — Antonio Alves de Lyra.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
80	4 — Eduardo Galdino dos Santos....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
81	5 — Sebastião José Moreira.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
82	6 — Joaquim Marques Ferreira.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
83	7 — Pedro Messa.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
84	8 — Francisco Luiz Coutinho Braga..	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
85	9 — Salvador Pelicore Rizzo.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
86	10 — José Sartori.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
87	11 — Aristides de Oliveira Palmeira...	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
88	12 — Manoel Marcellino de Souza....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
89	13 — Vicente Giudice.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
90	14 — Eduardo Francisco dos Santos..	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
91	15 — José Teixeira Sampaio.....	Idem.....	31 de dezembro de 1920.
92	16 — Francisco Reynaldo Bastos.....	Idem.....	7 de julho de 1922.
93	17 — Aulicine Augusto dos Santos....	Idem.....	7 de julho de 1922.
94	18 — Antonio Joaquim Vaz.....	Idem.....	10 de novembro de 1922.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
95	19 — João Francisco dos Santos Junior	Servente	4 de julho de 1923.
96	20 — Julio Guilherme Corlett	Idem	28 de maio de 1926.
97	1 — Manoel Marques	Motorista	1 de janeiro de 1910.
98	2 — Abel Nicolau Eloy	Idem	2 de maio de 1912.
99	1 — Antenor Dias Pereira	Ajudante de motorista.	18 de julho de 1918.
100	2 — Justiniano Pereira Magalhães	Idem	22 de setembro de 1925.
101	1 — Manoel Lopes Quinteiro	Electricista	15 de agosto de 1919.
102	1 — Braz de Oliveira Junior	Ajudante de electricista	6 de outubro de 1925.
103	1 — Antonio Joaquim Ferreira	Cocheiro	8 de outubro de 1911.
104	1 — José de Almeida	Ajudante de cocheiro	18 de março de 1908.
105	1 — Duarte Pestana	Lavador de carros	19 de março de 1919.
106	1 — Francisco Affonso	Jardineiro	1 de novembro de 1911.
107	2 — Manoel Gonçalves	Idem	5 de janeiro de 1912.

ANNEXO B

N. 2

Quadro dos funccionarios addidos da Secretaria de Estado, em 31 de Dezembro de 1926

NOMES	CATEGORIAS	DATAS EM QUE FORAM DECLARADOS ADDIDOS
Annibal Quintiliano da Silva.....	Encarregado do Material.....	18 de fevereiro de 1920.

ANNEXO B

N. 3

Quadro do Corpo Diplomatico Brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1926

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
1	1 — Carlos Magalhães de Azeredo...	Embaixador.....	28 de janeiro de 1919.
2	2 — Luiz Martins de Souza Dantas..	Idem.....	17 de outubro de 1919.
3	3 — José Manoel Cardoso de Oliveira	Idem.....	27 de julho de 1922.
4	4 — Sylvino Gurgel do Amaral.....	Idem.....	27 de julho de 1922.
5	5 — Raul Regis de Oliveira.....	Idem.....	27 de julho de 1922.
6	6 — Oscar de Teffé.....	Idem.....	7 de novembro de 1922.
7	7 — Antonio Augusto Carneiro de Brienne do Nascimento Feitosa	Idem.....	17 de outûbro de 1924.
8	8 — Rinaldo de Lima e Silva.....	Idem.....	17 de outubro de 1924.
9	9 — Abelardo Roças.....	Idem.....	17 de outubro de 1924.
10	10 — José de Paula Rodrigues Alves ..	Idem.....	30 de dezembro de 1925.
11	11 — Raul Fernandes.....	Idem.....	30 de dezembro de 1925.
12	1 — Alcibiades Peçanha.....	Env. Ext. e M. Plenip.	7 de outubro de 1910.
13	2 — Raul Paranhos do Rio-Branco...	Idem.....	30 de abril de 1912.
14	3 — Adalberto Guerra-Duval.....	Idem.....	12 de novembro de 1914.
15	4 — Epaminondas Leite Chermont..	Idem.....	26 de abril de 1914.
16	5 — Hippolyto Pacheco Alves de Araujo.....	Idem.....	7 de março de 1917.
17	6 — Luiz Guimarães Filho.....	Idem.....	8 de agosto de 1917.
18	7 — Luiz de Lima e Silva.....	Idem.....	23 de março de 1917.
19	8 — Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.....	Idem.....	14 de novembro de 1922.
20	9 — Frederico de Castello-Branco Clark.....	Idem.....	30 de dezembro de 1925.
21	10 — Arminio de Mello Franco.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
22	11 — Helio Lobo.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
23	12 — José Thomaz Nabuco de Gouvêa	Idem.....	23 de outubro de 1926.
24	13 — Arthur Guimarães de Araujo Jorge.....	Idem.....	8 de novembro de 1926.
25	1 — José Francisco de Barros Pimentel.....	Ministro Residente....	20 de julho de 1917.
26	2 — Alberto Jorge de Ipanema Moreira.....	Idem.....	5 de setembro de 1921.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
27	3 — Mario de Belfort Ramos.....	Ministro Residente...	27 de julho de 1922.
28	4 — Lucillo Antonio da Cunha Bueno	Idem.....	27 de julho de 1922.
29	5 — José Joaquim Muniz de Aragão..	Idem.....	30 de dezembro de 1925.
30	6 — Carlos Rostaing Lisbôa.....	Idem.....	30 de dezembro de 1925.
31	7 — Pedro de Moraes Barros.....	Idem.....	30 de dezembro de 1925.
32	8 — Carlos Martins Pereira e Souza..	Idem.....	20 de maio de 1926.
33	1 — Eduardo de Lima Ramos.....	Primeiro Secretario....	16 de maio de 1913.
34	2 — Mario Pimentel Brandão.....	Idem.....	4 de junho de 1914.
35	3 — Lafayette de Carvalho e Silva..	Idem.....	4 de junho de 1914.
36	4 — Pedro Leão Velloso Neto.....	Idem.....	16 de fevereiro de 1916.
37	5 — Antonio José do Amaral Murtinho.....	Idem.....	20 de julho de 1917.
38	6 — Gustavo Vianna Kelsch.....	Idem.....	31 de janeiro de 1918.
39	7 — Samuel de Souza Leão Gracie....	Idem.....	24 de abril de 1918.
40	8 — Luiz Avelino Gurgel do Amaral..	Idem.....	24 de julho de 1918.
41	9 — Carlos Taylor.....	Idem.....	24 de julho de 1918.
42	10 — Jeronymo de Avelar Figueira de Mello.....	Idem.....	7 de agosto de 1918.
43	11 — Octavio Fialho.....	Idem.....	26 de fevereiro de 1919.
44	12 — Paulo Nieuwerve Coelho de Almeida.....	Idem.....	5 de outubro de 1921.
45	13 — Carlos Alberto Moniz Gordilho.	Idem.....	27 de julho de 1922.
46	14 — Lourival de Guillobel.....	Idem.....	27 de julho de 1922.
47	15 — João Severiano da Fonseca Hermes Filho.....	Idem.....	14 de novembro de 1922.
48	16 — Gastão Paranhos do Rio-Branco	Idem.....	28 de novembro de 1924.
49	17 — Octavio de Teffé von Hoonholtz	Idem.....	2 de janeiro de 1926.
50	18 — Carlos Celso de Ouro Preto.....	Idem.....	
51	19 — Sylvio Rangel de Castro.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
52	20 — Cyro de Freitas Valle.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
53	21 — Ildeu Vaz de Mello.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
54	22 — Carlos Alves de Sòuza.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
55	1 — João Ruy Barbosa.....	Segundo Secretario....	30 de setembro de 1915.
56	2 — Labienno Salgado dos Santos..	Idem.....	16 de fevereiro de 1916.
57	3 — Americo Galvão Bueno.....	Idem.....	25 de maio de 1916.
58	4 — José Roberto de Macedo Soares..	Idem.....	20 de julho de 1917.
59	5 — Antonio Camillo de Oliveira Filho.....	Idem.....	27 de fevereiro de 1918.
60	6—João de Avellar Magalhães Calvet	Idem.....	24 de abril de 1918.

ANNEXO B

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
61	7 — Themistocles da G. Aranha....	Segundo Secretario...	24 de julho de 1918.
62	8 — Leopoldo Teixeira Leite Filho..	Idem.....	24 de julho de 1918.
63	9 — Antonio Moreira de Abreu.....	Idem.....	24 de julho de 1918.
64	10 — Carlos Maximiano de Figueiredo	Idem.....	7 de agosto de 1918.
65	11 — Rubens Dunham.....	Idem.....	2 de janeiro de 1919.
66	12 — Caio de Mello Franco.....	Idem.....	26 de fevereiro de 1919.
67	13 — Rubens Ferreira de Mello.....	Idem.....	17 de setembro de 1919.
68	14 — Joaquim de Souza Leão Filho....	Idem.....	17 de setembro de 1919.
69	15 — Arthur dos Guimarães Bastos...	Idem.....	11 de setembro de 1920.
70	16 — Trajano Medeiros do Paço.....	Idem.....	11 de setembro de 1920.
71	17 — Ruy Pinheiro Guimarães.....	Idem.....	11 de setembro de 1920.
72	18 — Roberto Mendes Gonçalves....	Idem.....	11 de setembro de 1920.
73	19 — Djalma Pinto Ribeiro Lessa.....	Idem.....	11 de setembro de 1920.
74	20 — Argeu de Segadas Machado Guimarães.....	Idem.....	11 de setembro de 1920.
75	21 — Carlos da Silveira Martins Ramos.....	Idem.....	5 de setembro de 1921.
76	22 — Jacome Baggi Berenguer Cesar...	Idem.....	5 de setembro de 1921.
77	23 — Abelardo Bretanha Bueno do Prado.....	Idem.....	1 de outubro de 1921.
78	24 — Jorge Olyntho de Oliveira.....	Idem.....	15 de julho de 1922.
79	25 — Heitor Lyra.....	Idem.....	25 de novembro de 1922.
80	26 — José de Alencar Netto.....	Idem.....	25 de julho de 1923.
81	27 — Mario da Costa Guimarães.....	Idem.....	25 de julho de 1923.
82	28 — Antonio de Vilhena Ferreira Braga.....	Idem.....	13 de março de 1924.
83	29 — Mario de Lima Barbosa.....	Idem.....	13 de março de 1924.
84	30 — Murillo Tasso Fragoso.....	Idem.....	2 de junho de 1926.
85	31 — Afranio de Mello Franco Filho	Idem.....	2 de junho de 1926.
86	32 — Pedro Franklin de Almeida Lima	Idem.....	19 de agosto de 1926.
87	33 — João Carvalho de Moraes.....	Idem.....	19 de agosto de 1926.
88	34 — Manoel Vicente Cantuaria Guimarães.....	Idem.....	19 de agosto de 1926.
89	35 — Oswaldo Furst.....	Idem.....	19 de agosto de 1926.
90	36 — Edmundo Machado Junior.....	Idem.....	19 de agosto de 1926.
91	37 — Pedro Eugenio Soares.....	Idem.....	19 de agosto de 1926.
92	38 — Ananias Theophilo de Serpa...	Idem.....	19 de agosto de 1926.
93	39 — Lauro de Andrade Muller.....	Idem.....	12 de novembro de 1926.

N. 4

Quadro do Corpo Consular Brasileiro, pelas datas de entrada para as classes, em 31 de Dezembro de 1926

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
1	1 — Dr. Alberto Baez Conrado.....	Consul Geral.....	24 de dezembro de 1906.
2	2 — Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu.....	Idem.....	5 de março de 1913.
3	3 — Manoel Pinto de Souza Dantas..	Idem.....	22 de outubro de 1914.
4	4 — Dr. José Marcellino de Moraes Barros.....	Idem.....	12 de novembro de 1914.
5	5 — Landulpho Borges da Fonseca..	Idem.....	24 de abril de 1918.
6	6 — Alcino dos Santos Silva.....	Idem.....	26 de fevereiro de 1919.
7	7 — Dr. Bento de Carvalho do Paço..	Idem.....	20 de março de 1914.
8	8 — José Maria de Campos Paradeda	Idem.....	31 de dezembro de 1917.
9	9 — Octaviano Augusto Machado de Oliveira.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
10	10 — Fabio Ramos.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
11	11 — Francisco Garcia Pereira Leão...	Idem.....	24 de abril de 1918.
12	12 — José Pinto da Fonseca Guimarães	Idem.....	24 de abril de 1918.
13	13 — Carlos Ferreira de Araujo.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
14	14 — João Baptista Lopes.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
15	15 — Luiz Villares Fragoso.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
16	16 — Leonardo Olavo da Silva Castro	Idem.....	14 de abril de 1918.
17	17 — Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior.....	Idem.....	8 de novembro de 1926.
18	18 — Sebastião Sampaio.....	Idem.....	13 de março de 1924.
19	19 — Joaquim Eulalio do Nascimento Silva.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
20	20 — Paulo Demoro.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
21	21 — Philomeno Padula.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
22	22 — Matheus de Albuquerque.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
23	23 —		
24	1 — Domingos de Oliveira Alves....	Consul de 1ª Classe..	28 de janeiro de 1911.
25	2 — Alvaro da Cunha.....	Idem.....	25 de fevereiro de 1911.
26	3 — Hippolyto Hermes de Vasconcellos.....	Idem.....	8 de março de 1911.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DA ENTRADA
27	4 — Socrates Moglia.....	Consul de 1ª Claesse.	28 de fevereiro de 1913.
28	5 — Rodolpho Riegel Filho.....	Idem.....	23 de fevereiro de 1916.
29	6 — Carlos de Carvalho e Souza...	Idem.....	24 de abril de 1918.
30	7 — Mario Augusto de Azevedo.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
31	8 — Victor Ferreira da Cunha.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
32	9 — George William Chester.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
33	10 — Carlos Ribeiro de Faria.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
34	11 — Oscar Paranhos da Silva.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
35	12 — Mario Savard de Saint-Brisson Marques.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
36	13 — Mario Castello Branco.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
37	14 — Nicolau José Debané.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
38	15 — Alvaro de Magalhães.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
39	16 — Annibal de Saboia Lima.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
40	17 — Braz Calmon da Gama.....	Idem.....	14 de novembro de 1918.
41	18 — Pedro Neves de Paula Leite.....	Idem.....	24 de janeiro de 1919.
42	19 — Eduardo Porto Ozorio Bordini...	Idem.....	26 de fevereiro de 1919.
43	20 — Fernando Augusto Georlette...	Idem.....	4 de outubro de 1922.
44	21 — Eduardo de Aguiar Vallim.....	Idem.....	4 de outubro de 1922.
45	22 — João Eudoxio de Vasconcellos .	Idem.....	4 de outubro de 1922.
46	23 — Antonio Filinto de Souza Bastos.	Idem.....	13 de fevereiro de 1924.
47	24 — Nestor de Braga Mello.....	Idem.....	13 de fevereiro de 1924.
48	25 — José Fonseca Filho.....	Idem.....	13 de fevereiro de 1924.
49	26 — Carlos Carlton Coelho Cintra...	Idem.....	20 de maio de 1926.
50	27 — Protasio Baptista Gonçalves....	Idem.....	20 de maio de 1926.
51	28 — João Carlos Muniz.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
52	29 — Demetrio de Toledo.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
53	30 — Amynthas de Lima.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
54	31 — Oscar Correia.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
55	32 — Milton Cesar Weguelin Vieira..	Idem.....	20 de maio de 1926.
56	1 — Mario de Deus Fernandes.....	Consul de 2ª Classe..	12 de novembro de 1914.
57	2 — Mario Drolhe da Costa.....	Idem.....	5 de janeiro de 1915.
58	3 — James Philip Mee.....	Idem (adjunto).....	10 de julho de 1915.
59	4 — João Baptista Borges Machado..	Idem (adjunto).....	2 de fevereiro de 1916.
60	5 — Aluisio Martins Torres.....	Idem.....	8 de janeiro de 1917.
61	6 — João Constantino Pinto Peixoto	Consul de 2ª Classe..	28 de março de 1917.
62	7 — Luiz de Magalhães Tavares....	Idem (adjunto).....	4 de janeiro de 1918.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
63	8 — Horacio Sully de Souza.....	Consul de 2ª Classe..	24 de abril de 1918.
64	9 — José Fabrino de Oliveira Bayão..	Idem.....	24 de abril de 1918.
65	10 — Antonio Rabello Braga.....	Idem	24 de abril de 1918.
66	11 — Fernando de Mesquita Braga....	Idem.....	24 de abril de 1918.
67	12 — Euribiades Barbosa Gonçalves.	Idem.....	24 de abril de 1918.
68	13 — José Calmon da Gama.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
69	14 — Pedro Nunes de Sá.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
70	15 — Philipe de Mello.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
71	16 — Carlos Miranda da Silveira Lobo	Idem (adjunto).....	24 de abril de 1918.
72	17 — Alfredo Polzin.....	Idem (adjunto).....	24 de abril de 1918.
73	18 — Henrique de Carvalho Marques de Hollanda.....	Idem (adjunto).....	24 de abril de 1918.
74	19 — Jayme do Nascimento Brito...	Idem (adjunto).....	24 de abril de 1918.
75	20 — Pericles Barbosa Lima.....	Idem (adjunto).....	24 de abril de 1918.
76	21 — Mario Navarro da Costa.....	Idem.....	14 de novembro de 1918.
77	22 — Alfredo Dias de Mello.....	Idem.....	22 de fevereiro de 1919.
78	23 — Osorio Dutra.....	Idem (adjunto).....	12 de março de 1919.
79	24 — Hamilton Paulino da Silva Pires.	Idem.....	1 de janeiro de 1920.
80	25 — Murillo Martins de Souza.....	Idem.....	11 de fevereiro de 1921.
81	26 — Raul Vacchias.....	Idem.....	5 de outubro de 1922.
82	27 — Vinicio Veiga.....	Idem.....	13 de fevereiro de 1924.
83	28 — José Lavrador.....	Idem.....	13 de fevereiro de 1924.
84	29 — Antonio Torres.....	Idem.....	14 de fevereiro de 1924.
85	30 — Manoel Moreira de Barros e Silva.....	Idem.....	13 de março de 1924.
86	31 — Joaquim Pinto Dias.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
87	32 — Eduardo Agostini.....	Idem (adjunto).....	20 de maio de 1926.
88	33 — Gabriel de Andrade.....	Idem (adjunto).....	20 de maio de 1926.
89	34 — Henrique Schuller.....	Idem (adjunto).....	20 de maio de 1926.
90	35 — Adhemar Mello.....	Idem (adjunto).....	20 de maio de 1926.
91	36 — Nemesio Dutra.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
92	37 — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
93	38 — David Morethson Barbosa Lage	Idem.....	20 de maio de 1926.
94	39 — Ildefonso Falcão.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
95	40 — Caio Eugenio de Moraes Barros.	Idem.....	20 de maio de 1926.
96	41 — Edgard Rangel do Monte.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
97	42 — Odon Sarmento.....	Idem.....	20 de maio de 1926.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
98	43 — Francisco Gualberto Oliveira Filho	Consul de 2ª Classe	20 de maio de 1926.
99	44 — Theodoro da Silva Ribeiro Junior	Idem	20 de maio de 1926.
100	45 — Benedicto Costa	Idem	13 de outubro de 1926.
101	1 — William Howarth	Auxiliar de Consulado	10 de julho de 1883.
102	2 — Joaquim Clington	Idem	15 de março de 1884.
103	3 — Quintino Gramacho	Idem	1 de maio de 1886.
104	4 — William George Smith	Idem	1 de setembro de 1892.
105	5 — John de Grouchy	Idem	11 de setembro de 1899.
106	6 — Eugenio Raisin	Idem	15 de novembro de 1899.
107	7 — François Huibant	Idem	1 de janeiro de 1901.
108	8 — Alfredo Retumba	Idem	6 de janeiro de 1901.
109	9 — Mauricio Morel	Idem	15 de abril de 1902.
110	10 — Ernesto Francisco d'Almeida de Campos Velho	Idem	1 de janeiro de 1903.
111	11 — Raul Gaia	Idem	18 de fevereiro de 1904.
112	12 — José Augusto da Silva Ribeiro	Idem	22 de outubro de 1904.
113	13 — Augusto Pinto Chaim	Idem	15 de março de 1906.
114	14 — André Luxich	Idem	20 de agosto de 1906.
115	15 — Julio Mirellis Garcia	Idem	3 de janeiro de 1907.
116	16 — Mario Rowley Mendes	Idem	3 de junho de 1907.
117	17 — João Antonio Rodrigues Martins	Idem	2 de junho de 1908.
118	18 — Carlos Maria do Carmo de Noronha	Idem	31 de julho de 1908.
119	19 — Henrique Carlos de Martins Pinheiro Filho	Idem	4 de outubro de 1908.
120	20 — A. Caseaux Dasquez	Idem	2 de abril de 1909.
121	21 — Nicanor Damasio e Mello de Oliveira	Idem	30 de novembro de 1909.
122	22 — Manoel Dias Fernandes	Idem	18 de março de 1910.
123	23 — Luiz Damaso da Costa Moraes	Idem	1 de janeiro de 1911.
124	24 — Jorge Clington	Idem	20 de julho de 1911.
125	25 — Tertius Griffith Anslow	Idem	18 de dezembro de 1911.
126	26 — Eurico Costa	Idem	1 de março de 1912.
127	27 — José Rodrigues Martins	Idem	1 de outubro de 1912.
128	28 — Lucien Turqué	Idem	2 de outubro de 1912.
129	29 — Francisco Sebastian	Idem	14 de fevereiro de 1921.
130	30 — Manoel Garcia Paranhos	Idem	29 de janeiro de 1921.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
131	31 — Ildefonso Navarro Leitão.....	Auxiliar de Consulado	22 de abril de 1913.
132	32 — Alexandre Georlette.....	Idem.....	12 de julho de 1913,
133	33 — Eugenio Oddino.....	Idem.....	10 de novembro de 1913.
134	34 — José Antunes Sampaio Guimarães.....	Idem.....	13 de outubro de 1914.
135	35 — João Baptista Barreto Leite....	Idem.....	1 de janeiro de 1916.
136	36 — Paulo Coelho Rodrigues.....	Idem.....	20 de maio de 1916.
137	37 — Antonio C. Moreira Telles.....	Idem.....	1 de junho de 1916.
138	38 — Narciso José Nogueira Braga...	Idem.....	11 de julho de 1916.
139	39 — Renato de Macedo Sodré.....	Idem.....	11 de agosto de 1916.
140	40 — Waldemar Mendes de Almeida.	Idem.....	30 de agosto de 1916.
141	41 — Raul Conrado.....	Idem.....	25 de setembro de 1916.
142	42 — Carlos Escobeiro Fernandes....	Idem.....	1 de fevereiro de 1917.
143	43 — Arnaldo Guimarães.....	Idem.....	2 de maio de 1917.
144	44 — Eurico da Camara.....	Idem.....	1 de novembro de 1917.
145	45 — Antonio de Brandão Mendes...	Idem.....	24 de abril de 1918.
146	46 — Waldemar de Araujo.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
147	47 — Alberto de Almeida Cavalcanti.	Idem.....	24 de abril de 1918.
148	48 — João Carlos de Mesquita Telles..	Idem.....	24 de abril de 1918.
149	49 — Christino do Valle Junior.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
150	50 — Felippe de Santa Cruz Guimarães.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
151	51 — Paulo de Souza Dantas.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
152	52 — Alfredo dos Santos Couceiro...	Idem.....	24 de abril de 1918.
153	53 — Claudionor Augusto de Campos..	Idem.....	24 de abril de 1918.
154	54 — Antonio Augusto de Souza Bandeira.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
155	55 — Roberto Nobrega Beltrão.....	Idem.....	24 de abril de 1918.
156	56 — Jorge de São Clemente.....	Idem.....	15 de dezembro de 1918.
157	57 — Fernando Murtinho Braga.....	Idem.....	24 de abril de 1919.
158	58 — Raul Ribeiro da Silva.....	Idem.....	9 de abril de 1920.
159	59 — Ignacio Soares de Bulhões.....	Idem.....	9 de setembro de 1920.
160	60 — Vicente Avelino.....	Idem.....	10 de dezembro de 1920.
161	61 — João Godoy de Oliveira Rocha..	Idem.....	22 de dezembro de 1920.
162	62 — Alvaro Gastão de Aragão e Mello	Idem.....	13 de janeiro de 1921.
163	63 — Elpidio Pereira.....	Idem.....	25 de janeiro de 1921.
164	64 — Alipio Dutra.....	Idem.....	25 de fevereiro de 1921.
165	65 — José Antonio de Freitas.....	Idem.....	17 de maio de 1921.

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
166	66 — Antonio José de Paula Fonseca Filho	Auxiliar de Consulado	9 de fevereiro de 1922.
167	67 — Adolpho Camargo das Neves	Idem	5 de setembro de 1921.
168	68 — Ruy do Prado Marcondes	Idem	9 de fevereiro de 1922.
169	69 — Floriano Nunes Pereira	Idem	17 de maio de 1922.
170	70 — Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura	Idem	14 de junho de 1922.
171	71 — Raul Gomes	Idem	11 de agosto de 1922.
172	72 — Alberto Martins Ribeiro	Idem	23 de agosto de 1922.
173	73 — Narbal Costa	Idem	23 de agosto de 1922.
174	74 — Octaviano Conrado	Idem	23 de agosto de 1922.
175	75 — Arthur Iberê de Lemos	Idem	23 de agosto de 1922.
176	76 — Mario Wright de Miranda Pacheco	Idem	23 de agosto de 1922.
177	77 — Jorge Kirchoffer Cabral	Idem	23 de agosto de 1922.
178	78 — Luis Felippe do Rego Rangel	Idem	23 de agosto de 1922.
179	79 — Armando Braga Ruy Barbosa	Idem	14 de outubro de 1922.
180	80 — Marietta da Silva Lange	Idem	14 de outubro de 1922.
181	81 — Oscar Pires do Rio	Idem	21 de outubro de 1922.
182	82 — Octaviano de Sá Neves da Rocha	Idem	14 de novembro de 1922.
183	83 — José Enéas Ferraz Filho	Idem	26 de fevereiro de 1923.
184	84 — Armando Laredo	Idem	3 de novembro de 1923.
185	85 — Alberto Rangel	Idem	3 de novembro de 1923.
186	86 — Ubirajára Nogueira Reys	Idem	15 de fevereiro de 1924.
187	87 — Clovis Gurjão	Idem	5 de maio de 1924.
188	88 — Decio Martins Coimbra	Idem	1 de março de 1925.
189	89 — Daisy Holstein Morse	Idem	28 de maio de 1925.
190	90 — Annibal Xavier Rodrigues	Idem	6 de outubro de 1925.
191	91 — Raul Vianna Rodrigues	Idem	10 de novembro de 1925.
192	92 — Orlando Schmidt Cabral	Idem	1 de dezembro de 1925.
193	93 — Heraldo Pederneiras	Idem	13 de abril de 1926.
194	94 — Arthur Ferreira Machado Guimarães	Idem	2 de junho de 1926.
195	95 — Colmar Pereira de Cerqueira Daltro	Idem	2 de junho de 1926.
196	96 — Nivaldo Carneiro Telles	Idem	2 de junho de 1926.
197	97 — Ladario Cabeda	Idem	2 de junho de 1926.
198	98 — Orlando Arruda	Idem	2 de junho de 1926.
199	99 — Arthur Teixeira de Mesquita	Idem	2 de junho de 1926.

ANNEXO B

	NOMES	CATEGORIAS	DATAS DE ENTRADA
200	100 — Heitor da Silveira Carneiro...	Auxiliar de Consulado	2 de junho de 1926.
201	101 — José Caetano Bueno Horta Filho.....	Idem.....	2 de junho de 1926.
202	102 — Francisco d'Alamo Louzada ...	Idem.....	2 de junho de 1926.
203	103 — Hugo de Macedo.....	Idem.....	2 de junho de 1926.
204	104 — Romeu Balster.....	Idem.....	2 de junho de 1926.
205	105 — Paulo de Almeida Martins Costa.....	Idem.....	2 de junho de 1926.
206	106 — João Luiz Guimarães Gomes...	Idem.....	2 de junho de 1926.
207	107 — José de Oliveira Almeida.....	Idem.....	2 de junho de 1926.
208	108 — João Baptista Arnoldi Bosisio ..	Idem.....	2 de junho de 1926.
209	109 — Alfredo Tito Soares.....	Idem.....	17 de setembro de 1926.
210	110 — José Boavista Macieira.....	Idem.....	13 de outubro de 1926.
	Alvaro Baptista de Magalhães.....	Interinamente (1).....	20 de maio de 1926.
	Salvador Antonio Russomano.....	Idem (2).....	1 de setembro de 1926.

(1) — Durante o impedimento do Auxiliar de Consulado Alipio Dutra.
(2) — Durante o impedimento do Auxiliar de Consulado Arnaldo Guimarães.

N. 5

Quadro dos Inspectores Consulares, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1926

NOMES	DATAS DE ENTRADA PARA A CLASSE	POSTOS EM QUE SERVEM
Consul Geral Henrique Carlos de Martins Pinheiro.....	10 de março de 1920....	America do Sul e Sul da Africa.
Consul Geral José Pinto de Souza Dantas.....	20 de maio de 1926.....	Europa e Norte da Africa
Cypriano de Lage e Silva.....	16 de outubro de 1926...	America do Norte.

N. 6

Quadro dos Addidos Commerciaes, pelas datas de entrada para a classe, em 31 de Dezembro de 1926

NOMES	DATAS DE ENTRADA PARA A CLASSE	CIRCUMSCRIPÇÕES
1 — Deoclecio de Campos.....	8 de março de 1911....	9ª — (Italia, Albania, Yugoslavia e colonias italianas do Norte da Africa, com séde em Roma.)
2 — Francisco Guimarães.....	28 de fevereiro de 1913....	6ª — (França, Suissa, Luxemburgo e colonias francezas do Norte da Africa, com séde em Paris.)
3— Narciso Peixoto de Magalhães	28 de março de 1917....	2ª — (Argentina, Uruguay e Paraguay com séde em Buenos Aires.)
4 — Julio Augusto Barbosa Carneiro.....	8 de janeiro de 1919....	4ª — (Grã-Bretanha e Irlanda, com séde em Londres.)
5 — Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.....	24 de março de 1920....	8ª — (Allemanha, Lithuania, Letonia, Esthonia, Finlandia e Norte da Russia, com séde em Berlim.)
6 — Edgard de Mello.....	20 de maio de 1926.....	10ª — (Austria, Hungria, Polonia, Tchecoslovaquia, Bulgaria e cidade livre de Dantzig, com séde em Praga.)
7 — Arno Konder.....	8 de novembro de 1926.	1ª — (Estados Unidos da America, Canadá, Mexico, America Central e Cuba, com séde em Nova York.)
8 — Natalicio Camboim de Vasconcellos.....	8 de novembro de 1926.	5ª — (Hespanha e Portugal, com séde em Madrid.)
9 — Carlos Pereira de Sá Fortes..	8 de novembro de 1926.	11ª — (Romania, Grecia, Turquia, Sul da Russia, Oriente Proximo e Egypto, com séde em Alexandria.)
10 — Dermeval de Sá Lessa.....	8 de novembro de 1926.	3ª — (Chile, Perú, Bolivia, Equador, Colombia e Venezuela, com séde em Santiago do Chile.)
11 — Camillo Raul Prates.....	8 de novembro de 1926.	7ª — (Belgica, Hollanda, Dinamarca, Suecia e Noruega, com séde em Bruxellas.)

N. 7

Quadro dos Agentes Diplomaticos e Consulares em disponibilidade, em 31 de Dezembro de 1926

NOMES	CATEGORIAS	DATA DA DISPONIBILIDADE
1 — Augusto Cochrane de Alencar.....	Embaixador.....	17 de outubro de 1924.
2 — Alfredo de Barros Moreira.....	Idem.....	30 de dezembro de 1925.
3 — Pedro de Toledo.....	Idem.....	30 de dezembro de 1925.
4 — Olyntho Maximo de Magalhães.....	Env. Extr. e Min. Plen. e/com. Embaixador..	17 de outubro de 1919.
5 — Annibal Velloso Rebello.....	Env. Extr. e Min. Plen.	23 de outubro de 1926.
6 — Alfredo de Almeida Brandão.....	Idem.....	8 de novembro de 1926.
7 — Felix Bocayuva.....	Primeiro Secretario...	13 de dezembro de 1925.
8 — Alfredo Varela.....	Consul Geral.....	20 de maio de 1926.
9 — Jarbas Loretti da Silva Lima.....	Primeiro Secretario....	20 de maio de 1926.
10 — José Basileu Gonzaga Filho.....	Consul Geral.....	20 de maio de 1926.
11 — José Monteiro de Godoy.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
12 — José Custodio Alves de Lima.....	Inspector Consular....	16 de outubro de 1926.
13 — João Fausto de Aguiar.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
14 — Roberto Mesquita.....	Consul Geral.....	8 de novembro de 1926.
15 — Carlos Elias de Latorre Lisboa.....	Idem.....	2 de janeiro de 1926.
16 — João Leopoldo Modesto Leal.....	Segundo Secretario....	13 de março de 1924.
17 — Gustavo Mattos de Souza Bandeira..	Idem.....	2 de janeiro de 1926.
18 — Joaquim Maria Pedreira Junior.....	Consul de 1ª Classe...	20 de maio de 1926.
19 — Emilio de S. Felix Simonsen.....	Idem.....	13 de outubro de 1926.
20 — Guilherme Fernandes da Silva.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
21 — Felippe Silviano Brandão.....	Segundo Secretario....	13 de dezembro de 1925.
22 — Antonio Barroso Fernandes Filho.....	Idem.....	29 de julho de 1926.
23 — Joaquim Pereira da Costa.....	Consul de 2ª Classe...	20 de maio de 1926.
24 — Heraclito de Vasconcellos.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
25 — Wenceslau de Souza Guimarães.....	Consul Adjunto.....	20 de maio de 1926.
26 — Alberto Gracie.....	Consul de 2ª Classe...	20 de maio de 1926.
27 — Manoel da Veiga Menezes.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
28 — Alfredo de Mesquita Bastos.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
29 — Candido de Louza.....	Idem.....	20 de maio de 1926.
30 — Noé de Florambel Pinto Peixoto.....	Idem.....	20 de maio de 1926.

N. 8

Quadro do pessoal da Secretaria de Estado, distribuido pelas secções

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Gabinete do Ministro

Pedro Leão Velloso Neto, Primeiro Secretario, Official de Gabinete.
Mauricio Nabuco, Primeiro Official, Official de Gabinete.
Renato de Lacerda Lago, Primeiro Official, Auxiliar.
Carlos Celso de Ouro Preto, Primeiro Secretario, Auxiliar.
Jacome Baggi de Berenguer Cesar, Segundo Secretario, Auxiliar.
Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior, Consul Geral.
Carlos Alves de Souza Filho, Primeiro Secretario.
Ronald de Carvalho, Primeiro Official.
Oswaldo de Moraes Correia, Segundo Official.
Celina Porto Carrero, Terceiro Official.
Wanda Vianna Rodrigues, Terceiro Official.
Renato de Macedo Sodré, Auxiliar de Consulado.
Zorayma de Almeida Rodrigues, Terceiro Official, interino.
Cecilia Pereira Leite, Dactylographa.

Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos

Zacarias de Góes, Director Geral.
Fernando Lobo, Segundo Official, Auxiliar.

Secção do Protocollo

Henrique José de Saules, Director.
Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, Segundo Official.
Moacyr Ribeiro Briggs, Segundo Official.

Orlando Guerreiro de Castro, Terceiro Official.
Altamir de Moura, Terceiro Official.
Gaspar de Araujo Monteverde, Calligrapho.
Georgina Martins, Dactylographa.

Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America

Manoel Coelho Rodrigues, Director.
Luiz Carlos de Andrade Filho, Primeiro Official.
Affonso Barbosa de Almeida Portugal, Segundo Official.
Hamilton Pires, Consul de Segunda Classe, em commissão.

Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa e Asia

Raphael de Mayrinck, Director.
Acyr do Nascimento Paes, Primeiro Official.
Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, Terceiro Official.

Secção dos Limites e Actos Internacionaes

Ayres de Maya Monteiro, Director (em commissão fóra da Secção).

Hildebrando Pompeu Pinto Accioly, Primeiro Official, servindo interinamente como Director.

Edgardo Barbedo, Segundo Official.

Carlos Elias de Latorre Lisbôa, Segundo Secretario em disponibilidade, em commissão.

Felippe Silviano Brandão, Segundo Secretario em disponibilidade, em commissão.

Murillo de Miranda Basto, Cartographo.

Estevam Mercurin, Zelador da Mappotheca.

Maria Antonietta de Araujo Jorge, Dactylographa.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Raul Adalberto de Campos, Director Geral.
Henrique Pecegueiro do Amaral, Primeiro Official, Auxiliar.
Mario de Deus Fernandes, Consul de 2ª Classe, em commissão.
Alice de Hoffbauer Antunes, Dactylographa.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America

Sylvio Romero Filho, Director.

Henrique Pinheiro de Vasconcellos, Primeiro Official.

Adriano de Souza Quartim, Segundo Official.

Nestor de Braga Mello, Consul de 1ª Classe, em commissão.

Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos, Terceiro Official.

Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho, Consul de Segunda Classe, em commissão.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania

Gregorio Pecegueiro do Amaral, Director.

Manoel Raymundo de Menezes, Primeiro Official.

João Baptista Borges Machado, Consul Adjunto, em commissão.

Cesar de Mesquita Serva, Segundo Official, em commissão junto ao Consulado Geral em Paris.

Heitor Collet, Segundo Official.

Affonso Lopes de Almeida, Terceiro Official, em commissão no exterior.

Perillo Gomes, Terceiro Official.

Nicanor Damasio e Mello de Oliveira, Auxiliar de Consulado, em commissão.

Secção do Archivo e da Bibliotheca

Napoleão Reys, Director.

Rodolpho Gonçalves de Siqueira, Primeiro Official.

Paulo Silveira, Segundo Official.

Luiz Esteves de Almeida, Conservador do Archivo e da Bibliotheca.

Carlos Alberto Garcez Palha, Ajudante do Conservador, em licença.

Balthasar Francklin Tavora, Dactylographo.

Secção da Contabilidade

Mario de Barros e Vasconcellos, Director.

Antonio de São Clemente, Primeiro Official.

Fernando de Souza Dantas, Primeiro Official, em commissão junto ao Consulado Geral em Paris.

Juvenal Meirelles Mesquita, Segundo Official.

Francisco de Miranda Mascarenhas, Segundo Official.

Milton Cesar Weguelin Vieira, Consul Adjunto, em commissão.

Pedro de Paranaguá, Terceiro Official.

Ivan Galvão, Terceiro Official.

Mauro Pontes, Terceiro Official.

Narcez de Lima Ferreira, Terceiro Official.

José Gomide Junior, Terceiro Official.

Mauro de Freitas, Terceiro Official.

Antonio Carlos Moreira Telles, Auxiliar de Consulado, em commissão.

Annibal Xavier Rodrigues, Auxiliar de Consulado, em commissão.

Fabio Antão de Medeiros Muniz, Dactylographo.

Annibal Quintiliano da Silva, Addido, Conservador do material.

Portaria

Braz José de Oliveira, Porteiro.

Carlos Salgado, Ajudante do Porteiro.

Benigna Santos, Telephonista.

Americo Ventura Rodrigues, Continuo.

Salvador Felipe González, idem.

Amphiloquio Teixeira Alves, idem.

Bernardino José Barroso Pereira, idem.

João Opytaciano dos Santos, idem.

Horacio José Rosas, idem.

Clodomiro Ferraz, idem.

Euclydes José Tavares, idem.

Francisco José Gonçalves, idem.

Dionysio de Souza Borges, idem.

Antonio Joaquim de Souza, Correio.

Eustachio Torres Estruc, idem.

Manoel Miranda, Servente.

Abrelino Pereira, idem.

Antonio Alves de Lyra, idem.

Eduardo Galdino dos Santos, idem.

Sebastião José Moreira, idem.

Joaquim Marques Ferreira, idem.

Pedro Messa, idem.
Francisco Luiz Coutinho Braga, idem.
Salvador Pelicore Rizzo, idem.
José Sartori, idem.
Aristides de Oliveira Palmeira, idem.
Manoel Marcellino de Souza, idem.
Vicente Giudice, idem.
Eduardo Francisco dos Santos, idem.
José Teixeira Sampaio, idem.
Francisco Reynaldo Bastos, idem.
Aulicine Augusto dos Santos, idem.
Antonio Joaquim Vaz, idem.
João Francisco dos Santos Junior, idem.
Julio Guilherme Corlett, idem.
Manoel Marques, Motorista.
Abel Nicolau Eloy, idem.
Antenor Dias Pereira, Ajudante de Motorista.
Justiniano Pereira Magalhães, idem.
Antonio Joaquim Ferreira, Cocheiro.
José de Almeida, Ajudante de cocheiro.
Duarte Pestana, Lavador de carros.
Francisco Affonso, Jardineiro.
Manoel Gonçalves, idem.
Manoel Lopes Quinteiro, Electricista.
Braz José de Oliveira Junior, Ajudante de electricista.

N. 9

Quadro do Corpo Diplomatico Brasileiro, distribuido pelos postos

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

ASSUMPÇÃO

PARAGUAY

José Thomaz Nabuco de Gouvêa, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (no Rio de Janeiro, em commissão).

Gustavo de Vianna Kelsch, Primeiro Secretario (serve de Encarregado de negocios).

Ananias Theophilo de Serpa, Segundo Secretario.

BERLIM

ALLEMANHA

Adalberto Guerra-Duval, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Lourival de Guillobel, Primeiro Secretario.

Abelardo Bretanha Bueno do Prado, Segundo Secretario.

Heitor Lyra, Segundo Secretario.

BERNA

SUISSA

Raul do Rio-Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Ildeu Vaz de Mello, Primeiro Secretario (no Rio de Janeiro, conforme o art. 12 do Regulamento Diplomatico).

Themistocles da Graça Aranha, Segundo Secretario.

BOGOTÁ

COLOMBIA

Pedro de Moraes Barros, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão) (em gozo de férias extraordinarias).

Argeu de Segadas Machado Guimarães, Segundo Secretario (serve de Encarregado de negocios).

BRUXELLAS

BELGICA

Raul Fernandes, Embaixador.

Luiz Avelino Gurgel do Amaral, Primeiro Secretario.

Antonio Moreira de Abreu, Segundo Secretario.

BUENOS-AIRES

ARGENTINA

José de Paula Rodrigues Alves, Embaixador (em gozo de licença).

Gastão Paranhos do Rio Branco, Primeiro Secretario (serve de Encarregado de negocios).

Americo Galvão Bueno, Segundo Secretario.

Manoel Vicente Cantuaria Guimarães, Segundo Secretario.

CAIRO

EGYPTO

José Francisco de Barros Pimentel, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão).

Lauro de Andrade Müller, Segundo Secretario (designado).

CARACAS

VENEZUELA

Carlos Rostaing Lisbôa, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão).

..... Segundo Secretario.

COPENHAGUE

DINAMARCA

Lucillo Antonio da Cunha Bueno, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em commissão).

Rubens Ferreira de Mello, Segundo Secretario.

HAVANA

CUBA

Arthur Guimarães de Araujo Jorge, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, acreditado tambem na America Centra (no Rio de Janeiro, em commissão).

Carlos da Silveira Martins Ramos, Segundo Secretario (serve de Encarregado de negocios).

HAYA

HOLLANDA

Luiz Guimarães Filho, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Octavio Fialho, Primeiro Secretario.

Leopoldo Teixeira Leite, Segundo Secretario.

LA PAZ

BOLIVIA

Frederico de Castello Branco Clark, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Cyro de Freitas Valle, Primeiro Secretario (no Rio de Janeiro, em commissão).

Oswaldo Furst, Segundo Secretario.

LIMA

PERÚ

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

....., Primeiro Secretario.

Murillo Tasso Fragoso, Segundo Secretario.

LISBOA

PORTUGAL

José Manuel Cardoso de Oliveira, Embaixador.

Lafayette de Carvalho e Silva, Primeiro Secretario (em gozo de férias extraordinarias).

João de Avellar Magalhães Calvet, Segundo Secretario.

Pedro Francklin de Almeida Lima, Segundo Secretario.

LONDRES

GRÃ-BRETANHA

Raul Regis de Oliveira, Embaixador (em commissão, no Rio de Janeiro).

Samuel de Souza Leão Gracie, Primeiro Secretario (Conselheiro) (serve de Encarregado de negocios).

Joaquim de Souza Leão Filho, Segundo Secretario.

MADRID

HESPANHA

Hippolyto Pacheco Alves de Araujo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Eduardo de Lima Ramos, Primeiro Secretario (Conselheiro).

José Roberto de Macedo Soares, Segundo Secretario.

MEXICO

MEXICO

Rinaldo de Lima e Silva, Embaixador.

Octavio de Teffé von Hoonholtz, Primeiro Secretario.

Labienno Salgado dos Santos, Segundo Secretario.

MONTEVIDÉU

URUGUAY

Helio Lobo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Taylor, Primeiro Secretario (em gozo de férias extraordinarias).

Afranio de Mello Franco Filho, Segundo Secretario.

OSLO

NORUEGA

Alberto Jorge de Ipanema Moreira, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão).

José de Alencar Netto, Segundo Secretario.

PARIS

FRANÇA

Luiz Martins de Souza Dantas, Embaixador.

José Joaquim Moniz de Aragão, Ministro Residente.

Mario Pimentel Brandão, Primeiro Secretario (Conselheiro) (designado).

Linneu de Paula Machado, Conselheiro honorario.

João Ruy Barbosa, Segundo Secretario.

Caio de Mello Franco, Segundo Secretario.

Trajano Medeiros do Paço, Segundo Secretario.

PEKIM

CHINA

Arminio de Mello Franco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (em transito).

Pedro Eugenio Soares, Segundo Secretario (em transito).

PRAGA

TCHECOSLOVAQUIA

Mario de Belfort Ramos, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão).

Jorge Olyntho de Oliveira, Segundo Secretario.

QUITO

EQUADOR

Carlos Martins Pereira e Souza, Ministro Residente (Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em commissão) (em transito).

Ruy Pinheiro Guimarães, Segundo Secretario (serve de Encarregado de negocios).

ROMA

ITALIA

Oscar de Teffé, Embaixador.

João Severiano da Fonseca Hermes Filho, Primeiro Secretario.

Arthur dos Guimarães Bastos, Segundo Secretario.

João Carvalho de Moraes, Segundo Secretario.

SANTA SÉ

Carlos Magalhães de Azeredo, Embaixador.

Jeronymo de Avelar Figueira de Mello, Primeiro Secretario (Conselheiro).

Antonio Camillo de Oliveira Filho, Segundo Secretario.

SANTIAGO DO CHILE

CHILE

Abelardo Roças, Embaixador (em gozo de licença).

Carlos Celso de Ouro Preto, Primeiro Secretario (serve de Encarregado de negocios).

....., Segundo Secretario.

STOCKHOLMO

SUECIA

Epaminondas Leite Chermont, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Maximiano de Figueiredo, Segundo Secretario.

TOKIO

JAPÃO

Antonio Augusto Brienne Carneiro do Nascimento Feitosa, Embaixador (em gozo de férias extraordinarias).

Sylvio Rangel de Castro, Primeiro Secretario (serve de Encarregado de negocios).

Edmundo Machado Junior, Segundo Secretario.

VARSOVIA

POLONIA

Alcibiades Peçanha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Alberto de Moniz Gordilho, Primeiro Secretario.

Mario de Lima Barbosa, Segundo Secretario.

VIENNA

AUSTRIA

Luiz de Lima e Silva, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Antonio José do Amaral Murtinho, Primeiro Secretario.

Rubens Dunham, Segundo Secretario.

WASHINGTON

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Silvino Gurgel do Amaral, Embaixador.

Paulo Coelho de Almeida, Primeiro Secretario.

....., Segundo Secretario.

Roberto Mendes Gonçalves, Segundo Secretario (no Rio de Janeiro, em commissão).

Servem na Secretaria da Presidencia da Republica:

Antonio de Vilhena Ferreira Braga, Segundo Secretario.

Djalma Pinto Ribeiro Lessa, Segundo Secretario.

Roberto Mendes Gonçalves, Segundo Secretario.

Servem na Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Pedro Leão Velloso Netto, Primeiro Secretario (Conselheiro).
Carlos Alves de Souza Filho, Primeiro Secretario.
Jacome Baggi de Berenguer Cesar, Segundo Secretario.

N. 10

CORPO CONSULAR BRASILEIRO (*)

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

ALLEMANHA

ALTONA — Consulado honorario

Consul — Rodolpho Richter.....	18 maio 1922.
Vice-Consul —	—

BADEN-BADEN — Consulado honorario

Consul — Carlos Renaux.....	7 junho 1922.
Vice-Consul — Rudolf Scherrer.....	30 abril 1924.

BERLIM — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Dr. Bento Carvalho do Paço	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Georg Birnhaum.....	30 dezembro 1920.

Auxiliares:

Raul Gomes.....	18 agosto 1922.
Narbal Costa.....	23 agosto 1922.

BONN — Consulado honorario

Consul — Otto Matteis.....	30 abril 1922.
Vice-Consul — Otto Quelle.....	16 maio 1925.

(*) As datas collocadas após os nomes são as das cartas-patentes, quando se trata de Consules Geraes e Consules; as dos titulos de approvação da nomeação, quando se trata de Vice-Consules e Agentes Commerciaes; e as de admisssão na classe, quando se trata de Auxiliares.

BREMEN — Consulado de carreira

Consul — Oscar Bernardino Paranhos da Silva.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Heitor da Silveira Carneiro..	14 outubro 1926.

Auxiliares:

Heitor da Silva Carneiro.....	2 junho 1926.
João Baptista Arnoldi Bosisio.....	2 junho 1926.

DRESDEN — Consulado honorario

Consul — Dr. Ataliba Florence.....	8 setembro 1920.
Vice-Consul — Henry Lachmund.....	25 junho 1923.

ELBERFELD — Consulado honorario

Consul — João Paulino de Siqueira Campos (ausente).....	5 setembro 1922.
Vice-Consul — Alfred Keetman.....	16 maio 1925.

FRANCFORT s/m — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Bernard Staub Zuberbuhler.	18 maio 1923.
Agente Consular — Carll Hil.....	15 abril 1924.

HAMBURGO — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Filinto Elysio Rodrigues Vianna de Abreu.....	28 janeiro 1920.
Consul Adjunto — Henrique Schuler.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Max Heinrich Schleu.....	25 maio 1926.

Auxiliares:

Ignacio Soares de Bulhões.....	22 dezembro 1920.
Orlando Schmidt Cabral.....	10 dezembro 1925.
Orlando Arruda.....	2 junho 1926.
João Luiz Guimarães Gomes.....	2 junho 1926.
José Boavista Moreira.....	13 outubro 1926.

HANNOVER — Consulado honorario

Consul — Pindaro Tasso Tatahy.....	23 maio 1921.

LEIPZIG — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Victor Varela.....	14 dezembro 1921.
Agente Consular — Guilherme Cerqueira Lima.....	27 outubro 1926.

LUBECK — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul —.....	—
Agente Consular —.....	—

MAGDEBURGO — Consulado honorario

Consul — Otto de Freitas Loewe.....	14 novembro 1922.
Vice-Consul — Harro Jensen.....	31 janeiro 1925.

MUNICH — Consulado de carreira

Consul — Aluisio Martins Torres.....	16 novembro 1926.
Auxiliar —	—

NUREMBERG — Consulado honorario

Consul — Luis Otto Scheyer.....	30 abril 1922.
Vice-Consul — Hermann Ringelholtz.....	30 abril de 1924.
Agente Consular —	—

STUTTGART — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Emil Larges.....	8 julho 1922.
Agente Consular — Manfred Grisebach.....	31 outubro 1925.

ARGENTINA

ALVEAR — Consulado de carreira

Consul — Odon Sarmento.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Francisco Arrué.....	16 agosto 1923.

BAHIA BLANCA — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Buenos Aires*)

Vice-Consul — Luiz Fernandez.....	2 julho 1920
Agente Consular — Dr. Florentino Ayestaran.....	26 janeiro 1924

BUENOS AIRES — Consulado Geral de carreira

(Tem jurisdicção sobre todos os Consulados honorarios na Argentina)

Consul Geral — Paulo Demoro.....	31 dezembro 1926.
Consul Adjunto — Alfredo Polzin.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Raul Conrado.....	22 outubro 1925.
Addido ao Consulado — Ildefonso Falcão, Consul.....	

Auxiliares:

Henrique Carlos de Martins Pinheiro Filho.....	4 outubro 1908.
Raul Conrado.....	2 maio 1917.
Clovis Gurjão.....	5 maio 1924.
Raul Vianna Rodrigues.....	10 novembro 1925.
Romeu Balster.....	2 junho 1926.

CONCORDIA — Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Buenos Aires)

Consul — José de Almeida Araujo.....	14 fevereiro 1925.
Vice-Consul —.....	

CORRIENTES — Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Buenos Aires)

Consul —.....	—
Vice-Consul —.....	—

LA PLATA — Vice-Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Buenos Aires)

Vice-Consul — Arturo Costa Alvarez.....	18 dezembro 1902.
Agente Consular — Arturo Costa Alvarez, hijo.....	28 março 1925.

MONTE CASEROS — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Buenos Aires*)

Vice-Consul — Pedrilho Pinto de Carvalho.	30 abril 1919
Agente Consular — Nemesio Alcibiades de Carvalho.....	20 julho 1921.

PASO DE LOS LIBRES — Consulado de carreira

Consul — Manoel Moreira de Barros e Silva	20 maio 1926.
Vice-Consul — Carlos Cartell.....	31 janeiro 1925.

POSADAS — Consulado de carreira

Consul — Protasio Baptista Gonçalves.....	20 maio 1926.
Agente Consular — Israel Rossi.....	14 novembro 1905.

ROSARIO DE SANTA FÉ — Consulado de carreira

Consul — Socrates Moglia.....	21 janeiro 1915.
Vice-Consul — Julio Mirellis Garcia.....	13 janeiro 1926.
Auxiliar — Julio Mirellis Garcia.....	3 janeiro 1907.

SANTO TOMÉ — Consulado de carreira

Consul —	—
Vice-Consul —	—
Agente Consular — Lucio Patricio Schiavo.	20 dezembro 1917.
Auxiliar — Decio Martins Coimbra.....	1 março 1925.

AUSTRIA

GRAZ — Consulado honorario

Consul — Julius Gerstl.....	12 janeiro 1924.
Vice-Consul — Karl Zilz.....	31 julho 1924.

INNSBRUCH — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Wilhelm Heizenann.....	2 maio 1925.
Agente Consular — Wilhelm Trakl.....	25 maio 1925.

LINZ — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Alois Grossauer.....	—
Agente Consular —	

VIENNA — Consulado de carreira

Consul — Annibal de Saboia Lima.....	26 maio 1923.
Vice-Consul —	—
Auxiliar —	—

BELGICA

ANTUERPIA — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — José Maria de Campos Paradeda.....	13 fevereiro 1924.
Consul Adjunto — Pericles Barbosa Lima..	13 março 1924.
Vice-Consul — Alexandre Georlette.....	5 outubro 1926.

Auxiliares:

Alexandre Georlette.....	13 outubro 1914.
Hugo de Macedo.....	2 junho 1926.

BRUGES — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul —	—
Agente Consular —	

BRUXELLAS — Consulado de carreira

Consul — Antonio Felinto de Souza Bastos..	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Victor Thomas.....	12 fevereiro 1910.
Auxiliar — Armando Braga Ruy Barbosa..	14 outubro 1922.

CHARLEROI — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Henrique Gobbe.....	26 julho 1919.
Agente Consular — Pierre Gobbe.....	3 fevereiro 1922.

GAND — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Gustavo Moreels.....	10 agosto 1910.
Agente Consular — Henri Wermdere.....	30 junho 1925.

LIÈGE — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Mario Theodoro van den Bosch d'Aguilar.....	28 fevereiro 1921.
Agente Consular — George Benehenx.....	3 fevereiro 1922.

NAMUR — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Ernesto Piérard.....	14 fevereiro 1923.
Agente Consular — Augusto Mersch.....	31 julho 1895.

OSTENDE — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — George Périer.....	29 abril 1908.
Agente Consular — Michel van den Kerckhove.....	3 fevereiro 1922.

VERVIERS — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Desiré Godard.....	17 março 1924.
Agente Consular —.....	

BOLIVIA

COBIJA — Consulado de carreira

Consul — Edgard Rangel do Monte.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — João Remigio Filgueiras.....	—

GUAJARÁ-MIRIM — Consulado de carreira

Consul —.....	—
Vice-Consul — Dr. José de Mendonça Lima	—

LA PAZ — Consulado honorario

Consul — Juan Muñoz Reys.....	18 julho 1917.
Vice-Consul — Dr. Roberto Zapata.....	8 janeiro 1917.

PEDRA BRANCA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Estanisláu Senseve.....	8 julho 1882.
Agente Consular —.....	—

PORTO SUAREZ — Consulado honorario

Consul —.....	—
Vice-Consul —.....	—

SANTA CRUZ DE LA SIERRA—Vice Consulado honorario

Vice-Consul — José Cronemold.....	28 julho 1902.
Agente Consular —.....	—

TRINIDAD — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Ignacio Agulera.....	9 novembro 1887.
Agente Consular —.....	—

BULGARIA

SOFIA — Consulado honorario

Consul —.....	—
Vice-Consul —.....	—

CHILE

CONCEPCION — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Alberto Bestian Sérieux.....	30 junho 1922.
Agente Consular —.....	—

CORONEL — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — James Monks.....	26 agosto 1916.
Agente Consular —.....	—

LOTA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Josias Isidro Wilson.....	26 outubro 1916.
Agente Consular — Pedro Arostegui.....	10 outubro 1917.

PUNTA ARENAS — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Affonso Menendez Beltery..	18 agosto 1913.
Agente Consular — Alejandro C. Allen.....	21 janeiro 1916.

SANTIAGO — Consulado honorario

Consul — Douglas Stewart.....	15 maio 1922.
Vice-Consul —.....	—

TALCAHUANO — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul —.....	—
Agente Consular — José Pimentel Salas....	14 junho 1916.

VALPARAISO — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — José Pinto da Fonseca Guimarães (em commissão no E. do Rio)....	13 fevereiro 1924.
Consul, Encarregado do Consulado Geral — Nestor de Braga Mello.....	—
Vice-Consul —.....	—
Vice-Consul interino — Gustavo Adolpho Oehninger de Montighy.....	13 fevereiro 1926.
Auxiliar — Fernando Murtinho Braga.....	9 setembro 1920.

CHINA

SHANGHAI — Consulado Geral de carreira

Consul Geral —.....	—
Vice-Consul—.....	—

Encarregado do Consulado Geral — Floriano Nunes Pereira.....	Rec. prov.
Auxiliar — Floriano Nunes Pereira.....	17 maio 1922.

TIEN-TSIN — Consulado honorario

Consul — Louis Macgowan.....	4 junho 1923.
Vice-Consul —.....	—

COLOMBIA

BARRANQUILLA — Consulado honorario

Consul — J. Henry Helm.....	21 janeiro 1921.
Vice-Consul —.....	—

BOGOTÁ — Consulado Geral honorario

Consul Geral — Manoel Marulanda.....	17 agosto 1913.
Vice-Consul — Dr. Roberto Urdaneta Arbelaez.....	10 abril 1918.

CALI — Consulado honorario

Consul — Leonidas Marulanda.....	18 janeiro 1923.
Vice-Consul —.....	—

CARTAGENA — Consulado honorario

Consul — Ramon del Castillo.....	31 outubro 1921.
Vice-Consul —.....	—

MEDELLIN — Consulado honorario

Consul — Manuel Escobaro.....	21 fevereiro 1925.
Vice-Consul —.....	—

COSTA RICA

SÃO JOSÉ — Consulado honorario

Consul — Felipe Herrero Garcia.....	17 dezembro 1919.
Vice-Consul —.....	—

CUBA

HAVANA — Consulado honorario

Consul — Dr. Gonzalo de Arostegui.....	19 março 1908.
Vice-Consul —.....	—

DANTZIG (Consulado em)

Vide Polonia e Dantzig.

DINAMARCA E ISLANDIA (Reino Unido da)

AALBORG — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul —.....	—
Agente Consular — Niels Kragh.....	23 agosto 1921.

AARHUS — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Frederik Lausen.....	30 abril 1918.
Agente Consular — Th. Juncker.....	23 junho 1920.

COPENHAGUE — Consulado de carreira

Consul — Hamilton Paulino da Silva Pires (Ausente).....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Erik Andersen.....	23 setembro 1925.
Vice-Consul interino — Viggo Holch.....	9 setembro 1926.

ELSENEUR — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Ole Christian Olesen.....	16 maio 1925.
Agente Consular —.....	—

KOLDING — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Christian Friis.....	8 julho 1922.
Agente Consular —.....	—

ODENSE — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Thovald Andersen.....	14 novembro 1921.
Agente Consular —.....	—

VEJLE — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Olof Billenstein.....	31 março 1926.
Agente Consular —.....	—

ISLANDIA

REYKJAVIK — Consulado honorario

Consul — Pjetur Andreas Olafsson.....	26 maio 1923.
Vice-Consul —.....	—

DOMINICANA (REPUBLICA)

SANTO DOMINGO — Consulado honorario

Consul — Silvestre Aybar y Nunez.....	19 abril 1911.
Vice-Consul — Geo Pou.....	25 março 1915.

EGYPTO

ALEXANDRIA — Consulado de carreira

Consul —	—
Vice-Consul — Alberto Reismann.....	—

CAIRO — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Fernando Suarez.....	21 fevereiro 1925.
Agente Consular —.....	—

PORT SAID — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Solon P. Loisidis.....	19 abril 1921.
Agente Consular — Nicolas Mavrantonio...	21 fevereiro 1925.

EQUADOR

CUENCA — Consulado honorario

Consul — Remigio Crespo Toral.....	21 setembro 1904.
Vice-Consul —.....	—

GUAYAQUIL — Consulado honorario

Consul — Julio Burbano Zuniga.....	8 setembro 1921.
Vice-Consul —.....	—

LOJA — Consulado honorario

Consul — Augustin Arias Valdivieso.....	8 junho 1921.
Vice-Consul —.....	—

QUITO — Consulado Geral honorario

Consul Geral — Raphael Vasconez Gomez	30 março 1921.
Vice-Consul — Gabriel Garcia Alcázar.....	30 abril 1915.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA E POSSESSÕES

BALTIMORE — Consulado de carreira

Consul — George William Chester.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul —	—

BOSTON — Consulado honorario

Consul — Jayme Mackay de Almeida.....	28 maio 1924.
Vice-Consul —	—

CHARLESTON — Vice Consulado honorario

Vice-Consul — Robert G. Rhett Junior.....	5 julho 1921.
Agente Consular —	—

CHICAGO — Consulado de carreira

Consul — João Carlos Muniz.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Affonso de Luca.....	9 novembro 1923.
Vice-Consul interino — Julio Capua.....	29 maio 1926.

CLEVELAND — Consulado honorario

Consul — Carl W. Brand.....	8 março 1922.
Vice-Consul —	—

FERNANDINA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — John Brown Gordon Hall...	30 janeiro 1914.
Agente Consular —	—

GALVESTON — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Fred. M. Burton.....	20 agosto 1919.
Agente Consular interino — Miers S. Backenstoe.....	31 março 1926.

HONOLULU — (Ilhas de Hawai) Consulado honorario

Consul — Antonio Daniel de Castro.....	13 janeiro 1915.
Vice-Consul —	—

JACKSONVILLE — Vice-Consulado

Vice-Consul — Joel H. Tucker.....	26 julho 1919.
Agente Consular — Harold Paul Brady....	15 fevereiro 1921.

LOS ANGELES — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — James M. Sheridan nomeado)	—
Agente-Consular —	—

LOUISVILLE — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Thomas S. Tuley.....	18 maio 1923..
Agente Consular —	—

MILVILLE — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — George Malcolm Bowden Harries.....	9 julho 1913.
Agente Consular —	—

NEWPORT-NEWS — Consulado de carreira

Consul — Caio Eugenio de Moraes Barros	20 maio 1926.
Vice-Consul — Harry Arthur Keitz, Encarregado do Consulado.....	11 outubro 1924

NORFOLK — Consulado de carreira

Consul — David Barbosa Lage Moretzoohn	20 maio 1926.
Vice-Consul —	—
Vice-Consul, interino — E. T. Robinson....	14 dezembro 1922.
Auxiliar —	—

NOVA ORLEANS — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Carlos Ferreira de Araujo.	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul —	—
Auxiliar — Arnaldo Guimarães.....	24 abril 1918.

NOVA YORK — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Sebastião Sampaio.....	20 março 1926.
Consul Adjunto — Gabriel de Andrade....	20 maio 1926.

Auxiliares:

Alfredo dos Santos Couceiro.....	24 abril 1918.
Jorge de São Clemente.....	9 abril 1920.
Marietta da Silva Lange.....	14 outubro 1922.
Daisy Holstein Morse.....	28 maio 1925.
José de Oliveira Almeida.....	2 junho 1926.

PALM BEACH — Vice-consulado honorario

Consul — Truman Gile Mc Gonical.....	14 abril 1926.
Vice-Consul —	—

PASCAGOULA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Manuel Ross.....	9 junho 1905.
Agente Consular — Andrew Gray.....	4 junho 1901.

PENSACOLA — Consulado honorario

Consul —	—
Vice-Consul — Vincent José Vidal	12 julho 1919.
Agente Consular — Valentim S. Noa	17 outubro 1921.

PHILADELPHIA — Consulado de carreira

Consul — Amynthas de Lima	20 maio 1926.
Vice-Consul — Henry C. Sheppard (Encarregado do Consulado)	20 abril 1923.

PORTLAND — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — John H. Lothrop	20 abril 1923.
Agente Consular	—

PORTO ARTHUR — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul Christopher Stephen Flanagan.	31 agosto 1911.
Agente Consular — Richard Patrick Flanagan	24 setembro 1913.

RICHMOND — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Fitzhugh C. Lafferty	30 setembro 1921.
Agente Consular — John Dorsey Brown	20 janeiro 1922.

SÃO FRANCISCO — Consulado honorario

Consul — Ludwig Mathias Hoeffler	12 novembro 1920.
Vice-Consul —	—

SÃO JOÃO DE PORTO RICO — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Waldemar E. Lee	19 dezembro 1904.
Agente Consular — Albert Edward Lee	12 janeiro 1914.

SÃO LUIZ — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Fred Wehmiller	15 abril 1924.
Agente Consular	—

SÃO THOMAZ (Ilhas Virgens) — Consulado honorario

Consul — George Levi	31 agosto 1918.
Vice-Consul	—

SAVANNAH — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Lovet R. Potter	30 junho 1920.
Agente-Consular	—

SEATTLE — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Franc Boyton Carter.....	17 outubro 1926.
Agente Consular.....	—

FINLANDIA

HELSINGFORS — Consulado de carreira

Consul — Pedro Nunes de Sá.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Eskil Funck.....	28 maio 1924.

VIBORG — Consulado honorario

Consul — Juho Kuosmanen.....	27 março 1925.
Vice-Consul.....	—

FRANÇA

BAYONNE — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Bordéos*)

Vice-Consul — Charles Lagrolet.....	30 dezembro 1920.
Agente Consular.....	—

BIARRITZ — Consulado honorario

Consul — Gustavo da Silva Ramos.....	30 novembro 1926.
Vice-Consul.....	—

BORDÉOS — Consulado de carreira

(*Exerce jurisdicção sobre o Consulado honorario em Toulouse e Vice-Consulado em Bayonne e Pau*)

Consul — José Fonseca Filho.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Arthur Teixeira de Mesquita.	28 julho 1926

Auxiliares:

Lucien Turqué.....	2 outubro 1912.
Arthur Teixeira de Mesquita.....	2 junho 1926.
José Caetano Bueno Horta Filho.....	2 junho 1926.

BOULOGNE-SUR-MER — Consulado de carreira

(*Exerce jurisdicção sobre os Vice-Consulados em Calais, Dunkerque e Lille*)

Consul — Demetrio de Toledo.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Charles Bollaert.....	13 dezembro 1906
Auxiliar — Alfredo Tito Soares.....	27 setembro 1926.

BREST — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral do Havre*)

Vice-Consul — Charles Bastit.....	1 julho 1910.
Agente Consular — Raoul de la Menardière.	3 fevereiro 1906.

CALAIS — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Boulogne-sur-mer*)

Vice-Consul — Léon Vincent.....	28 junho 1926.
Agente Consular — Gaston Louis.....	13 dezembro 1926.

CANNES — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Marselha*)

Consul — Gerard Blakeman Atkins.....	25 setembro 1912.
Vice-Consul — Jacques Langasque.....	14 junho 1913.

CETTE — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Marselha*)

Vice-Consul — Ernest Conge.....	28 maio 1912.
Agente Consular — Auguste Cours.....	23 novembro 1907.

CHERBURGO — Consulado de carreira

Consul — Murillo Martins de Souza.....	30 maio 1926.
Vice-Consul — Armand Postel.....	14 novembro 1921.
Auxiliar.....	—

DUNKERQUE — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Boulogne-sur-mer*)

Consul — Francisco Candido Soares.....	30 novembro 1926.
Vice-Consul — Etienne de Clebsattel.....	20 novembro 1920.

GRENOBLE — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Lyon*)

Vice-Consul — Leon Reiss.....	28 março 1925.
Agente Consular.....	—

HAVRE — Consulado Geral de carreira

(*Exerce jurisdicção sobre o Vice-Consulado em Brest*)

Consul Geral — Octaviano Augusto Machado de Oliveira.....	13 fevereiro 1924.
Consul Adjunto — Jayme do Nascimento Brito.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Léonce de Marande.....	8 outubro 1906.

Auxiliares:

François Huibant.....	1 janeiro 1901.
Maurice Morel.....	15 abril 1902.
Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.....	1 junho 1926.

LA ROCHELLE PALLICE — Consulado de carreira

(*Exerce jurisdicção sobre o Consulado honorario em Nantes*)

Consul — Theodoro da Silva Ribeiro Junior.	20 maio 1926.
Vice-Consul.....	—
Auxiliar.....	—

LILLE — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Boulogne-sur-mer*)

Vice-Consul — Augusto Adolphe Alphonse Paulier.....	8 agosto 1901.
Agente Consular — Gustave Venote.....	20 março 1879

LYON — Consulado de carreira

(*Exerce jurisdicção sobre os Vice-Consulados em Grenoble e Vichy*)

Consul — Pedro Neves de Paula Leite.....	21 fevereiro 1925.
Vice-Consul — Paulo Coelho Rodrigues.....	12 novembro 1925.
Auxiliar — Paulo Coelho Rodrigues.....	11 junho 1926.

MARSELHA — Consulado Geral de carreira

(*Exerce jurisdicção sobre os Consulados em Cannes, Nice, Monte Carlo e os Vice-Consulados em Cette e Toulon*)

Consul Geral — Matheus de Albuquerque..	20 maio 1926.
Vice-Consul — Luiz Felippe do Rego Rangel	30 novembro 1926.

Auxiliares:

Eurico Costa.....	1 março 1912.
Raul Ribeiro da Silva.....	10 dezembro 1920.
Vicente Avelino.....	13 janeiro 1921.
Luiz Felippe do Rego Rangel.....	23 agosto 1922.
Heraldo Pederneiras.....	13 abril 1926.

NANTES — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em La Rochelle-Pallice*).....

Consul — Ernesto Lisbôa.....	22 abril 1922.
Vice-Consul — Paul Theophile Charpentier.	7 fevereiro 1922.
Agente Consular — Réné Poisson.....	7 fevereiro 1922.

NICE — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Marselha*).....

Consul — Ernesto de Campos Lima.....	29 maio 1918.
Vice-Consul — Jacques Denis Desiré Costes.	30 junho 1922.

PARIS — Consulado geral de carreira

(*Exerce Jurisdicção sobre os Vice-Consulados em Strasburgo, Casablanca e Tanger*)

Consul Geral — João Baptista Lopes.....	13 fevereiro 1924.

Consul Adjunto — Luizde Magalhães Tavares.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Lourival Jorge de M. Souto.	30 junho 1925.
Auxiliares:	
Antonio Carlos Moreira Telles.....	11 agosto 1916.
Waldemar Mendes de Almeida.....	1 fevereiro 1917.
Christino do Valle Junior.....	24 de abril 1918.
Elpidio de Brito Pereira.....	14 fevereiro 1921.
Adolpho Camargo das Neves.....	9 fevereiro 1922.
Ruy do Prado Marcondes.....	9 fevereiro 1922.
Mario Wright de Miranda Pacheco....	23 agosto 1922.
Colmar Pereira de Cerqueira Daltro..	2 junho 1926.
Felippe de Santa Cruz Guimarães.....	—

PAU — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Bordéos*)

Vice-Consul — Pierre Massignac.....	31 dezembro 1923.
Agente Consular.....	—

STRASBURGO — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Paris*)

Consul — Alfredo da Silva Rocha.....	30 novembro 1926.
Vice-Consul — Edmond Levy.....	30 setembro 1924.

TOULON — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Marselha*)

Vice-Consul — Benjamin Ambroise Jouve.	30 dezembro 1899.
Agente Consular — Louis Jean-Baptiste Victor Jouve.....	26 março 1906.

TOULOUSE — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Bordéos*)

Consul — E. Lamothe.....	3 junho 1914.
Vice-Consul —	—

VICHY — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Lym*)

Vice-Consul — Dr. Francisco Deleáge.....	31 janeiro 1910.
Agente Consular — Alphonse Robert.....	27 janeiro 1914.

POSSESSÕES FRANCEZAS

ALGER (Argelia) — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Marselha*)

Vice-Consul — Lucien Bergeret.....	30 dezembro 1920.
Agente Consular —.....	—

CAYENA — Consulado de carreira

Consul — João Constantino Pinto Peixoto.	10 junho 1926.
Vice-Consul — José Mendes de Abreu.....	23 maio 1921.

DAKAR — (Senegal) — Consulado de carreira

Consul — Benedicto Costa.....	30 outubro 1926.
Vice-Consul — Lucien Poumarède.....	16 dezembro 1921.

ORAN (Argelia) — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Marselha*)

Vice-Consul — Joseph Lasry.....	28 março 1908.
Agente Consular — Salomon Lasry.....	27 janeiro 1914.

SÃO JORGE DO OYAPOC — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Cayena*)

Vice-Consul —.....	—
Agente Consular — Polydor Valette.....	31 dezembro 1917.

GRÃ-BRETANHA

BELFAST — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — John Mac. Caldin Loewenthal.....	14 maio 1900.
Agente Consular — James Stanfield.....	12 julho 1919.

BIRMINGHAM — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Ernest Martineau.....	30 setembro 1921.
Agente Consular — Wilfrid Martineau....	21 fevereiro 1922.

BRADFORD — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Henry Hunter Duncan	30 abril 1907.
Agente Consular — Joseph Hedley Sutcliffe.	31 dezembro 1920.

BRISTOL — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Benjamin Alfredo Baker...	14 maio 1900.
Agente Consular — Francis Henry Cecil Barnard.....	25 junho 1885.

CARDIFF — Consulado de carreira

Consul —.....	—
Vice-Consul — Narciso José Nogueira Braga	31 dezembro 1911.
Auxiliar — Narciso José Nogueira Braga..	30 agosto 1926.

DOVER — Consulado honorario

Consul — Waldemar Rodrigues de Souza..	30 janeiro 1926.
Vice-Consul — Percy Crundall.....	30 outubro 1912.

DUBLIN — Consulado de carreira

Consul —.....	—
Vice-Consul — John Geo. Fottrell.....	—

DUNDEE — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — David Steward Nicoll J. P.	19 setembro 1921.
Agente Consular — Robert Kinnnison.....	21 fevereiro 1922.

FALMOUTH — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Jorge Henrique Fox.....	2 maio 1873.
Agente Consular — Guthbert Lloyd Fox..	22 outubro 1914.

GLASGOW — Consulado de carreira

Consul — Oscar Corrêa.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — William Hobart Campbell..	15 abril 1911.
Vice-Consul interino — Carlos Escobero Fernandes.....	—

Auxiliares:

Carlos Escobero Fernandes.....	1 novembro 1917.
Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura	14 junho 1922.

HULL — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Edward Percy Hutchinson.	31 janeiro 1920.
Agente Consular — Robert James Watkin.	3 junho 1920.

LEEDS — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Alfred Adward Evans.....	26 novembro 1902.
Agente Consular — William Smith.....	22 julho 1903.

LEITH — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — James Chalmers.....	12 junho 1919.
Agente Consular — Oswald A. Chalmers..	13 fevereiro 1920.

LIVERPOOL — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Manoel Pinto de Souza Dantas.....	22 outubro 1924.
Consul Adjunto — James Philip Mee.....	10 junho 1920.
Vice-Consul — William Howarth.....	30 abril 1914.

Auxiliares:

William Howarth.....	10 julho 1883.
William George Smith.....	1 setembro 1892.
Tertius Griffith Anslow.....	18 dezembro 1911.
Alberto de Almeida Cavalcanti.....	24 abril 1918.

LONDRES — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva.....	—
Consul Adjunto — Ozorio Dutra.....	—
Vice-Consul — Paulo de Souza Dantas....	16 janeiro 1926.

Auxiliares:

Felippe de Santa Cruz Guimarães....	24 abril 1918.
Paulo de Souza Dantas.....	24 abril 1918.
Alvaro Gastão de Aragão e Mello....	29 janeiro 1921.
Ubirajara Nogueira Reys.....	15 fevereiro 1924.
Alberto Rangel.....	2 junho 1926.

MANCHESTER — Consulado de carreira

Consul — Hippolyto Hermes de Vasconcellos	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Ignacio Soares de Bulhões (em férias).....	30 setembro 1924.

Vice-Consul interino — João Godoy de Oliveira Rocha.....	16 janeiro 1926.
Auxiliares:	
Antonio Augusto de Souza Bandeira..	15 dezembro 1918.
João Godoy de Oliveira Rocha.....	25 janeiro 1921.
NEW-CASTLE-ON-TYNE — Vice-Consulado honorario	
Vice-Consul — Richard Kermet Vines White	4 junho 1921.
Agente Consular — Alan Robson.....	23 novembro 1922.
NEW-PORT — Vice-Consulado honorario	
Vice-Consul — Geoffrey Ford Rzainforth..	17 março 1924.
Agente Consular — Guy Treverton Jones..	30 setembro 1924.
PLYMOUTH — Vice-Consulado honorario	
Vice-Consul — Lovell Redmore Dunstan..	30 novembro 1926.
Agente Consular —	—
SHEFFIELD — Vice-Consulado honorario	
Vice-Consul — Percy John Menner.....	10 agosto 1918.
Agente Consular — Thomas Porter Lockwood.....	15 abril 1912.
SOUTHAMPTON — Consulado Geral de carreira	
Consul Geral — Francisco Garcia-Pereira Leão.....	—
Vice-Consul — John de Grouchy, Encarregado do Consulado.....	29 julho 1901.
Auxiliar — John de Grouchy.....	19 setembro 1899.
SWANSEA — Consulado honorario	
Consul — Galileu de Braga Mello.....	30 outubro 1920.
Vice-Consul.....	—
POSSESSÕES BRITANNICAS	
ADELAIDE (Australia) — Vice-Consulado honorario	
Vice-Consul.....	—
Agente-Consular — Henry Nicolas Robin..	21 fevereiro 1903.
BARBADOS (Antilhas) — Consulado de carreira	
Consul — Vinicio Veiga.....	—
Vice-Consul — Albert James Hanschell.....	31 março 1924.

BOMBAIM — Consulado honorario

Consul — Dr. Manuel Agostinho de Heredia.	30 setembro 1924.
Vice-Consul.....	—

BURGEO — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — John Thomas Moulton.....	16 agosto 1911.
Agente Consular — William Hubert Moulton.	5 abril 1912.

CALCUTTA (India) — Consulado de carreira

Consul — Joaquim Pinto Dias.....	—
Vice-Consul — Hugh Vurnum Simmons.....	23 abril 1923.

CAPETOWN (Colonia do Cabo) — Consulado de carreira

Consul — Alvaro de Magalhães.....	20 maio 1926.
Vice-Consul.....	—
Encarregado do Consulado — Charles Henry W. Flemming.....	—

DURBAN (Africa do Sul) — Consulado honorario

Consul — George Gordon Edwards.....	24 novembro 1921.
Vice-Consul —	—

GASPE (Canadá) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Charles Sutton Le Boutiller	6 maio 1876.
Agente Consular — Philip Edward Le Gros.	18 outubro 1899.

GIBRALTAR — Consulado honorario

Consul —	—
Vice-Consul — Dr. Pedro F. Lyons.....	29 janeiro 1921.

HOBART (Tasmania) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul —	—
Agente Consular — Germain Murdoch...	13 dezembro 1909.

HONG-KONG (China) — Consulado honorario

Consul — José Miguel Alves.....	11 outubro 1917.
Vice-Consul — Antonio Luiz Alves.....	8 agosto 1923.

JOHANNESBURGO — Consulado honorario

Consul — John Massey.....	31 janeiro 1922.
Vice-Consul —	—

KARACHI — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Vincent Edward Nazareth.	30 abril 1918.
Agente Consular —	—

KINGSTON (Jamaica) — Consulado honorario

Consul — Louis P. Fernandez.....	24 maio 1922.
Vice-Consul —	—

MADRAS (India) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Charles Harold Strake...	30 abril 1918.
Agente Consular — Reginald Harcourt Meredith.....	30 abril 1920.

MALTA — Consulado honorario

Consul — John Dunbar Vella.....	20 novembro 1912.
Vice-Consul —	—

MELBOURNE (Australia) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Haliburton Arthur Sheppard	20 setembro 1899.
Agente Consular — Reginald Sheppard.....	31 dezembro 1925.

MONTREAL (Canadá) — Consulado de carreira

Consul — Antonio Rabello Braga (ausente).	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Eugene John O'Sullivan....	31 dezembro 1926.
Vice-Consul interino — Demetrio Cuetara..	—

PASPEBIAC (Canadá) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Eugenio A. A. Bouillon.....	31 janeiro 1919.
Agente Consular —	—

PORT OF SPAIN (Ilha de Trinidad) — Consulado honorario

Consul — Ernesto Gomez.....	4 outubro 1918.
Vice-Consul — David Clyde Miller.....	31 janeiro 1925.

QUEBEC (Canadá) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Théophile Le Vasseur.....	27 outubro 1902.
Agente Consular — Jean Baptiste Morissette.	5 dezembro 1904.

RANGOON (India) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Arthur Edward Donaldson.	30 setembro 1924
Agente Consular — Gerald Swete.....	26 maio 1919.

SANTA LUCIA (Antilhas) — Consulado honorario

Consul — Gregor Mac Gregor Peter.....	25 abril 1910.
Vice-Consul—.....	—

ST. JOHN (New Brunswick) — Canadá — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Frederick L. Roderick.....	7 janeiro 1922.
Agente Consular — Edw. C. Weyman....	—

SINGAPURA — Consulado honorario

Consul —.....	—
Vice-Consul —	—
Encarregado do Consulado — Edwin Mackee, Vice-Consul dos Estados Unidos da America.....	—

SYDNEY (Australia) — Consulado honorario

Consul — James Edward Barron.....	16 fevereiro 1923.
Vice-Consul —.....	—

TERRA NOVA — Consulado honorario

Consul — Jonh Fenelon.....	28 maio 1924.
Vice-Consul — George Williams.....	18 fevereiro 1917.

TORONTO (Canadá) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — William Shuttleworth Kerman.....	18 janeiro 1916.
Agente Consular — Thomas James Mason.	31 outubro 1916.

VANCOUVER (Canadá) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Samuel John Emanuels....	19 maio 1915.
Agente-Consular — John William Prescott	10 março 1916.

WELLINGTON (Nova Zelandia) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — George Robertson.....	23 setembro 1925.
Agente Consular — James Webster.....	21 julho 1904.

GRECIA

ATHENAS — Consulado honorario

Consul — Andreas Elliados.....	12 março 1924.
Vice-Consul — Spyridion N. Oeconomos....	6 novembro 1922.

PACTAS — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Arthur Morphy.....	30 junho 1922.
Agente Consular —.....	—

SALONICA — Consulado honorario

Consul — Salomon Ezratty.....	22 fevereiro 1922.
Vice-Consul — Gino Fernandez.....	31 janeiro 1920.

GUATEMALA

GUATEMALA — Consulado honorario

Consul — D. José H. Muñoz.....	22 novembro 1906.
Vice-Consul — Juan Lehnhoff.....	11 outubro 1922.

HESPANHA

ALICANTE — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona*)

Vice-Consul — Guillermo Campos Carreras	21 março 1900.
Agente Consular—Domingo Martinez Balboa	10 setembro 1900.

ALMERIA — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona*)

Vice-Consul — Adrian de Burgos y Cuadrillero	21 fevereiro 1925.
Agente Consular — José Rocafull Martinez	14 novembro 1926.

BARCELONA — Consulado Geral de carreira

(*Tem jurisdicção sobre todos os Vice-Consulados na Hespanha e Possessões*)

Consul Geral — Dr. José Marcellino de Moraes Barros.....	28 abril 1921.
Consul Adjunto — Carlos Miranda da Silveira Lobo.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Francisco Sebastian.....	—

Auxiliares:

Eugenio Raisin.....	15 novembro 1899.
Luiz Damaso da Costa de Moraes....	1 janeiro 1911.
Francisco Sebastian.....	2 abril 1913.

BILBAO — Vice-Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona)

Vice-Consul — Ignacio de Abaituia.....	19 maio 1893.
Agente Consular — Juan B. D. Amezaga...	17 janeiro 1900.

CADIZ — Consulado de carreira

(Tem jurisdicção sobre os Consulados em Malaga e Sevilha)

Consul — Mario Augusto de Azevedo.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Francisco de Aramburú e Inda.....	26 julho 1919.
Vice-Consul interino — Juan Sepulveda e Gutierrez.....	15 julho 1925.
Auxiliar —.....	—

CARTAGENA — Vice-Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona)

Vice-Consul — Antonio Ramos Carratalá...	16 maio 1925
Agente Consular —.....	—

CORDOBA — Vice-Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona)

Vice-Consul — José de Riojà y Muñoz.....	29 janeiro 1921

CORUÑA — Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado em Vigo)

Consul — João Ferreira de Andrade Couto	21 fevereiro 1925
Vice-Consul — Manoel Botana y Entrerios	23 junho 1914.

FERROL — Vice-Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona)

Vice-Consul — Augustin Borrajo.....	4 dezembro 1922.
Agente Consular —.....	—

GIJÓN — Vice-Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona)

Vice-Consul — José Salcedo y Fernandez...	9 setembro 1912.
Agente Consular — Luiz Peñale y Cavo....	14 novembro 1926.

GRANADA — Vice-Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona)

Vice-Consul — José Maurell y Lopez.....	10 dezembro 1893.
Agente Consular — Antonio Molina de Haro	14 novembro 1926.

JEREZ DE LA FRONTERA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Pedro Nolasco Gonzalez....	10 outubro 1878.
Agente Consular — Carlos Silgé.....	23 dezembro 1896.

MADRID — Consulado de carreira

(Tem jurisdicção sobre os Consulados em Las Palmas e Teneriffe)

Consul — Alvaro da Cunha (ausente).....	13 fevereiro 1924
Vice-Consul — Affonso Cabello y Guillen de Toledo, Encarregado do Consulado..	20 janeiro 1912.

MALAGA — Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado em Cadiz)

Consul — Francisco Crooke y Heredia.....	7 junho 1922.
Vice-Consul—Buenaventura Barranco Boreho	25 junho 1923

LAS PALMAS (CANARIAS) — Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado em Madrid)

Consul — Esteban de la Torre y Vasquez..	30 maio 1925.
Vice-Consul José Bordes Claverie.....	31 agosto 1926.

PALMA DE MALLORCA — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona*)

Vice-Consul — Miguel Oliver Xamena.....	15 agosto 1919.
Agente Consular.....	—

SANTANDER — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona*)

Vice-Consul — Adolfo Cobo y Añievas Santos	14 maio 1926.
Agente Consular — Luiz Fernandez Rosele.	14 novembro 1926.

SEVILHA — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Cadiz*)

Consul — Manuel Zapata del Pino.....	18 novembro 1925.
Agente Consular — Fermin Zapata Castaffeda	22 maio 1926.
.....	—

TARRAGONA — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona*)

Vice-Consul — Manuel Pedról Solé.....	6 fevereiro 1915.
Agente Consular — Jorge Pedról Solé.....	26 agosto 1922.

TENERIFE — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado em Madrid*)

Consul — Juan Yanes y Perdono.....	14 fevereiro 1918.
Vice-Consul —	—

TORREVIEJA — Vice-Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona*)

Vice-Consul — José Mora Martinez.....	21 fevereiro 1912.
Agente Consular — Antonio Sanchez Pacheco.....	21 janeiro 1914.

VALENCIA — Vice-Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona)

Vice-Consul — Percival Burgoyne Stone....	30 outubro 1903.
Agente-Consular — Pedro Valero y Almudever.....	31 março 1910.

VIGO — Consulado de carreira

(Tem jurisdicção sobre o Consulado em Coruña)

Consul — Mario Savard de Saint Brisson Marques.....	21 fevereiro 1925.
Vice-Consul — Antonio Gonzalez de Castro	31 julho 1912.
Auxiliar — Manoel Dias Fernandes.....	18 março 1910.

VILLAGARCIA — Vice Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Barcelona)

Vice-Consul — Remigio Valladares.....	12 maio 1914.
Agente Consular — Pedro Abad Abalo.....	18 janeiro 1916.

HAITI

PORT-AU-PRINCE — Consulado honorario

Consul — Justin Meves.....	30 março 1921.
Vice-Consul —.....	—

HUNGRIA

BUDAPESTH — Consulado honorario

Consul — Dr. Joséph Kovás.....	26 junho 1923.
Vice-Consul — Dr. André de Privitzky....	19 julho 1924.

ITALIA

ANCONA — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Napoles)

Vice-Consul — Alessandro Archibugi.....	27 agosto 1926.
Agente Consular —.....	—

BARI — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Napoles)

Vice-Consul — Antonio de Grecis.....	14 junho 1914.
Agente Consular — Nicola Schettino.....	8 julho 1922.

BOLONHA — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Genova)

Vice-Consul — Ivaldo Righ.....	30 novembro 1917.
Agente Consular— Emilio Cella.....	12 julho 1919.

BRINDISI — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Napoles)

Vice-Consul — Salvatore Balsamo.....	31 dezembro 1925.
Agente Consular.....	—

CARRARA — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Genova)

Vice-Consul — Mario Paoletti.....	31 março 1926.
Agente Consular.....	—

CATANIA — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Napoles)

Vice-Consul — Francisco Spadaro Reitano	4 junho 1901.
Agente Consular — João Pellegrino Spadaro.	10 dezembro 1922.

CHIAVARI — Consulado honorario

Consul — Emilio Podestá.....	30 julho 1921.
Vice-Consul —.....	—

FLORENÇA — Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Genova)

Consul — Alexandre Kraus Filho.....	12 junho 1913.
Vice-Consul — Gabriello Papini.....	31 maio 1921.

GENOVA — Consulado Geral de carreira

(Tem jurisdicção sobre os Consulados honorarios em Chiavari, Florença, Rapallo, San Remo, Savoia, Spezzia, Turim, Veneza e Vice-Consulados em Ancona, Bolonha, Carrara e Lucca)

Consul Geral — Alcino dos Santos Silva	20 maio 1926.
Consul Adjunto — Eduardo Agostini	—

Auxiliares :

João Antonio Rodrigues Martins	2 junho 1908.
José Rodrigues Martins	1 outubro 1912.
Waldemar de Araujo	24 abril 1918.

LIVORNO — Consulado de carreira

Consul — Mario Navarro da Costa	20 maio 1926.
.....	—
Vice-Consul — Alberto Paoletti	19 agosto 1897.

LUCCA — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Genova)

Vice-Consul — Lamberti Pistelli	9 julho 1921.
Agente Consular — Amalfi Pistelli	18 julho 1923.

MARSALA — Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Napoles)

Consul — Nestore Fortunate	21 junho 1922.
Vice-Consul	—

MESSINA — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Napoles)

Vice-Consul — Gustavo Penso	4 junho 1920.
Agente Consular — Guido Penso	21 fevereiro 1922.

MILÃO — Consulado de carreira

Consul — Alfredo Dias de Mello	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Achille Castelli	31 março 1926.
Auxiliar — Arthur Iberê de Lemos	23 agosto 1922.

MILAZZO — Vice-Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral em Napoles*)

Vice-Consul — Tomaso Laquidara.....	28 novembro 1904.
Agente Consular.....	—

NAPOLES — Consulado Geral de carreira

(*Tem jurisdicção sobre os Consulados em Marsala e Palermo e Vice-Consulado em Bari, Brindisi, Catania, Messina, Milazzo, Riposto*)

Consul Geral — Fabio Ramos.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Eugenio Oddino.....	12 janeiro 1903.
Auxiliares:	
Nicanor Damasio e Mello de Oliveira.	30 novembro 1909.
Eugenio Oddino.....	1 janeiro 1916.
Eurico La Camera.....	24 abril 1918.
Roberto da Nobrega Beltrão.....	24 abril 1919.
Alberto Martins Ribeiro.....	23 agôsto 1923.
J. Gatti (Extr.).....	—

PALERMO — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Napoles*)

Consul — Francesco Paolo Dichiara Russo.	24 junho 1920.
Vice-Consul — Vincenzo Dichiara Martines.	7 dezembro 1922.

RAPALLO — Consulado honorario

(*Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Genova*)

Consul — Juarez Nogueira.....	4 junho 1919.
Vice-Consul — Giocomo Capurro.....	7 agosto 1920.

RIPOSTO — Vice-Consulado honorario

(*Subordinado no Consulado Geral em Napoles*)

Vice-Consul — Giuseppe Pavone Patané....	31 dezembro 1925.
Agente Consular.....	—

ROMA — Consulado de carreira

Consul —	—
Vice-Consul —.....	—
Auxiliar — Enéas José Ferraz Filho.....	26 junho 1923.

SAN REMO — Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral em Genova*)

Consul.....	—
Vice-Consul.....	—
Agente Consular — Attilio Pedemonte.....	12 agosto 1920.

SAVONA — Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral em Genova*)

Consul — Giovanni Buscaglione.....	12 janeiro 1924
Vice-Consul — Giuseppe Minuto.....	25 junho 1923.

SPEZZIA — Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral em Genova*)

Consul — Francesco Capellini.....	15 julho 1920.
Vice-Consul — Ferdinando Capellini.....	31 maio 1921.

TRIESTE — Consulado de carreira

Consul — Mario Castello Branco.....	1 abril 1922.
Vice-Consul — André Luxich.....	31 dezembro 1921.
Auxiliar — André Luxich.....	20 agosto 1906.

TURIM — Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral em Genova*)

Consul — Giovanni Borguno.....	4 agosto 1916.
Vice-Consul — Vittorio Falleti.....	30 dezembro 1918.

VENEZA — Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral em Genova*)

Consul — Giuseppe Faggioni.....	8 novembro 1922.
Vice-Consul —	—

JAPÃO

KOBE — Consulado de carreira

Consul — Milton Cesar de Weguelin Vieira..	—
Vice-Consul — Pedro Vicente do Couto....	5 dezembro 1921.
Agente Consular — Riuzo Tawara.....	31 julho 1924.

NAGASAKI — Consulado honorario

Consul —	—
Vice-Consul —	—

YOKOHAMA — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Leonardo Olavo da Silva Castro.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — João Amaral Abranches Pinto	30 maio 1925.

LUXEMBURGO

Consulado honorario

Consul — Alfonse Bervard.....	21 outubro 1925.
Vice-Consul —	—

MARROCOS

MAZAGÃO — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Lazaro El Jarrat.....	22 julho 1898.
Agente Consular —	—

MOGADOR — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — José Ratto.....	25 outubro 1893.
Agente Consular —	—

RABAT — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Jacob Raphael Benatar.....	6 setembro 1898.
Agente Consular —	—

TANGER — Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Paris)

Consul —	—
Vice-Consul —	—
Encarregado do Consulado — Salomão Marrache.....	—

MEXICO

MEXICO — Consulado honorario

Consul — Antonio Carneiro da Fontoura.....	11 janeiro 1922.
Vice-Consul — Dr. Benito Javier Perez Verdia.....	21 junho 1924.

PUERTO MEXICO (Estado de Vera Cruz) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Dr. John James Spark	16 novembro 1926.
Agente Consular —	—

TAMPICO — Consulado de carreira

Consul — Nemesio Dutra	20 maio 1926.
Vice-Consul — Antonio Matienzo y Zorilla.	30 setembro 1925.
Auxiliar — Arthur Ferreira Machado Guimarães.....	2 junho 1926.

TUXPAN — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Lauvrence Matheus Taylor.	1 setembro 1926.
Agente Consular —	—

MONACO

MONTE CARLO — Consulado honorario

(Está sob a jurisdicção do Consulado Geral em Marselha)

Consul — Henry Trub	15 abril 1911.
Vice-Consul —	—

NICARAGUA

MANAGUA — Consulado honorario

Consul —	—
Vice-Consul —	—

NORUEGA

SALESUND — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Nilo Norman Mussens.....	13 abril 1914.
Agente Consular — Monrad Heggen.....	16 julho 1921.

BERGEN — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Alexandre Birger Grieg.....	9 julho 1921.
Agente Consular — Fredrik Wilhelm Grieg.	28 março 1925.

CHRISTIANSUND — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Lorentz Andreas Lossius....	13 abril 1914.
Agente Consular — Karl Joakim Sylthe...	9 janeiro 1918.

OSLO — Consulado de carreira

Consul — Rodolpho Riegel Filho (ausente)	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Thomas Botler Chalmers...	11 outubro 1909.

STAVANGER — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Cornelius Middelthon.....	13 abril 1914.
Agente Consular — Cornelius Middelthon Junior.....	30 abril 1918.

TRONDKJEM — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Ingvar Klingenberg.....	30 setembro 1906.
Agente Consular — Otto Bosch Nielsen....	13 abril 1914.

PAIZES BAIXOS

AMSTERDAM — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Luiz Villares Fragoso.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Ildefonso Navarro Leitão...	9 setembro 1926.

Auxiliares:

Ildefonso Navarro Leitão.....	10 novembro 1913.
João Carlos de Mesquita Telles.....	24 abril 1918.

HAYA — Consulado honorario

Consul — Th. de Groen.....	31 março 1923.
Vice-Consul — Johannes Jacobus Hubertus Straetijens.....	25 junho 1924.

ROTTERDAM — Consulado de carreira

Consul — Carlos de Carvalho e Souza.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul —.....	—
Auxiliar —.....	—

POSSESSÕES

PARAMARIBO — Guyana Hollandeza — Consulado honorario

Consul — José Rodrigues.....	4 abril 1922.

WILLEMSTAD (Ilha de Curaçáo) — Consulado honorario

Consul — Julius Penha Junior.....	19 abril 1916.
Vice-Consul — Henrique Lopez Penha.....	8 outubro 1921.

PALESTINA — Vide Syria e Palestina

PANAMÁ

PANAMÁ — Consulado de carreira

Consul — Nestor de Braga Mello.....	13 fevereiro 1924.
(*Está encarregado do Consulado Geral em Valparaiso*)	
Vice-Consul —	—
Encarregado do Consulado — Jorge Domingo Arias Ferand.....	—

PARAGUAY

ASSUMPÇÃO — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Philomeno Padula.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Dr. Gerardo Laguardia....	5 janeiro 1925.
Agente-Consular — Domingo S. Trapani...	28 março 1925.
Auxiliar —	—

BELLA VISTA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — J. Caporossi Filho.....	3 janeiro 1925.
Agente Consular —	—

VILLA CONCEPCIÓN — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Angel Giovine.....	22 fevereiro 1922.
Agente Consular — José Rowanach y Sastre.	8 setembro 1921.

VILLA ENCARNACIÓN — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Deocleciano de Oliveira.....	Rec. prov.
Agente Consular — Emilio Clós.....	13 janeiro 1908.

PERÚ

AREQUIPA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — J. A. L. Vivanco.....	17 dezembro 1915.
Agente Consular —	—

IQUITOS — Consulado de carreira

Consul — Felippe de Mello.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul —.....	—

LIMA — Consulado honorario

Consul — Arthur Perez Placio.....	26 novembro 1924.
Vice-Consul — Enrique Perez Palacio.....	—

MOLLENDO — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Guilherme Elias.....	29 março 1906.
Agente Consular —.....	—

NAZARETH — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Antonio de Souza.....	26 março 1921.
Agente Consular —.....	—

PAITA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Elias Y. Higginson.....	9 setembro 1902.
Agente Consular —.....	—

POLONIA E DANTZIG

DANTZIG — Consulado de carreira

Consul — Carlos Ribeiro de Faria.....	27 outubro 1922.
Vice-Consul —.....	—

KATOWICE — Consulado honorario

Consul — Paulo Gerechter.....	18 abril 1925.
Vice-Consul — Segismundo Strokowski.....	18 janeiro 1923.

LWOW (LEOPOL) — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Stanislas Henry de Kieszkowski.....	22 setembro 1923.
Agente Consular —.....	—

POZNAN — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Leon Jagielski.....	25 junho 1923.
Agente Consular —.....	—

VARSOVIA — Consulado de carreira

Consul — Fernando de Mesquita Braga....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — Sigismund de Kieszkowski..	9 julho 1921.

PORTUGAL

AVEIRO — Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral no Porto*)

Consul — Luiz Caldas Lins.....	11 janeiro 1922.
Vice-Consul — José de Oliveira Marques..	28 agosto de 1922.

BRAGA — Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral no Porto*)

Consul — Rozo Lagoa.....	7 novembro 1906.
Vice-Consul — Agostinho Dias de Castro..	30 abril 1907.

CAMINHA — Vice-Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral no Porto*)

Vice-Consul — João de Magalhães e Silva	31 janeiro 1912.
Agente Consular — Alcibiades Maximo da Cunha Felgueiras.....	3 março 1915.

COIMBRA — Consulado honorario

Consul — Dr. Carlos Balbino Dias.....	20 outubro 1922.
Vice-Consul — Manoel Lourenço Dias.....	19 maio 1923.

ELVAS — Vice-Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado geral em Lisboa*)

Vice-Consul — Julio de Alcantara Botelho	30 setembro 1923.
Agente Consular — José de Andrade Lopes	25 junho 1924

FARO — Vice-Consulado

(*Subordinado ao Consulado Geral em Lisboa*)

Vice-Consul — Alfredo Alexandre Luiz da Silva.....	5 junho 1926.
Agente Consular — Annibal da Fonseca Alexandre.....	2 julho 1921.

FIGUEIRA DA FOZ — Vice-Consulado honorario

(*Subordinado ao Consulado Geral em Lisboa*)

Vice-Consul — Henrique Raymundo de Barros.....	20 março 1917.
Agente Consular — Emanoel Bruno da Souza	9 maio 1924.

LEIRIA — Consulado honorario

Consul — Antonio Ferreira Monteiro da Silva	15 maio 1922.
Vice-Consul —	

LISBOA — Consulado geral de carreira

(Tem jurisdicção sobre os Consulados honorarios em Leiria, Santarém, Lourenço Marques, Quelimane, S. Vicente e Vice-Consulados em Elvas, Faro, Figueira da Foz, Setubal, Angra, Horta, Loanda e Ponta Delgada)

Consul Geral — Landulpho Borges da Fonseca.....	28 abril 1921.
Consul Adjunto — Henrique de Carvalho Marques de Hollanda.....	10 junho 1920.
Vice-Consul — Joaquim Clington.....	31 outubro 1925.

Auxiliares :

Joaquim Clington.....	15 março 1884.
Raul Gaia.....	18 fevereiro 1904.
Carlos Maria do Carmo de Noronha....	31 julho 1908.
Jorge Clington.....	20 julho 1911.
José Antunes Sampaio Guimarães.....	20 maio 1916.
José Antonio de Freitas.....	17 maio 1921.
Oscar Pires do Rio.....	21 outubro 1922.
Octavio de Sá Neves da Rocha.....	14 novembro 1922.

PORTO — Consulado geral de carreira

(Tem jurisdicção sobre os Consulados em Aveiro, Braga, Coimbra, Villa do Conde, e Vice-Consulados em Caminha, Vianna do Castello e Villa Real)

Consul Geral — Luiz Pereira Ferreira de Faro Junior (em commissão no Gabinete do Ministro).....	
Consul Adjunto — Adhemar Mello.....	30 outubro 1926.
Vice-Consul — José Augusto da Silva Ribeiro.....	26 outubro 1916.

Auxiliares:

Quintino Gramaxo.....	1 maio 1886.
Alfredo Retumba.....	6 janeiro 1901.
Ernesto Francisco de A. Campos Velho..	1 janeiro 1903.
José Augusto da Silva Ribeiro.....	22 outubro 1904.
Augusto Pinto Chaim Junior.....	15 março 1906.
Claudionor Augusto de Campos.....	4 abril 1918.

SANTARÉM — Consulado honorario

Consul — Heitor de Sá.....	30 janeiro 1926.
Vice-Consul—.....	—

SETUBAL — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Lisboa)

Vice-Consul — José Manuel do Nascimento Oliveira.....	30 julho 1919.
Agente Consular — Manuel do Nascimento Oliveira.....	23 junho 1920.

VIANNA DO CASTELLO — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral no Porto)

Vice-Consul — Alvaro Salema Garção de Araujo.....	17 janeiro 1916.
Agente Consular — Augusto Salema Garção de Araujo.....	26 outubro 1916.

VILLA DO CONDE — Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral no Porto)

Consul — Eduardo de Andrade Villares.....	19 novembro 1921.
Vice-Consul — João Pereira Galvão.....	22 julho 1910.

VILLA REAL — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral no Porto) .....

Vice-Consul — Antonio Albino da Silva Botelho.....	28 junho 1926.
Agente Consular—.....	—

POSSESSÕES PORTUGUEZAS

ANGRA (Ilha Terceira) — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Lisboa)

Vice-Consul — João Carlos da Silva.....	5 março 1886.
Agente Consular — Fernando A. de Bettencourt.....	2 maio 1924.

FUNCHAL (Ilha da Madeira) —Consulado de carreira

Consul — José Lavrador.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Raul Teives.....	30 abril 1924.

HORTA (Ilha do Fayal) — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Lisboa)

Vice-Consul — José Rodrigues.....	12 novembro 1890.
Agente Consular — Jayme Antonio da Terra Mesquita.....	27 janeiro 1914.

LOANDA — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Lisboa)

Vice-Consul — Luiz da Camara Leme.....	25 fevereiro 1897.
Agente Consular — Joaquim de Brito Pires.	25 junho 1906.
Agente-Consular interino — Dr. Annibal Mattoso da Camara Pires.....	30 novembro 1924.

LOURENÇO MARQUES — Consulado honorario

Consul — Leon Cohen.....	10 agosto 1921.
Vice-Consul —.....	—

PONTA DELGADA (Ilha de S. Miguel) — Vice-Consulado honorario

(Subordinado ao Consulado Geral em Lisboa)

Vice-Consul — Albano de Azevedo Oliveira..	17 outubro 1912.
Agente Consular — Verissimo Freitas da Silva.....	3 junho 1913.

QUELIMANE — Consulado honorario

Consul — Rodolpho Huber (ausente).....	16 novembro 1911.
Vice-Consul —.....	—

SÃO VICENTE (Ilha de) — Consulado honorario

Consul — Augusto Vera-Cruz.....	30 dezembro 1905.
Vice-Consul —.....	—

ROMANIA

GALATZ — Consulado de carreira

Consul — Ozorio Dutra.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul —.....	—

SALVADOR

SÃO Salvador — Consulado honorario

Consul — Jorge Harrison.....	20 abril 1922.
Vice-Consul —.....	—

SUECIA

GOTHEMBURGO — Consulado de carreira

Consul — Braz Calmon da Gama.....	12 janeiro 1924.
Vice-Consul — Gustaf Edlund.....	31 outubro 1925.

HELSINGBORG — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — John Jakobson.....	25 agosto 1921.
Agente Consular —.....	—

KRISTIANSTAD — Consulado honorario

Consul — Dr. Hjalmar Cariborn.....	21 fevereiro 1925.
Vice-Consul —.....	—

MALMO — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Gustaf Axel Friedrik Hagerman.....	18 janeiro 1916.
Agente Consular — Sven Palander.....	30 novembro 1923.

STOCKHOLMO — Consulado honorario

Consul — Rudolf Ahlsell.....	30 agosto 1924.
Vice-Consul — John Lonnegren.....	30 maio 1925.

WESTERVICH — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Gustaf Albert Tryselius.....	30 setembro 1906.
Agente Consular — Ernst Seth Jern.....	7 agosto 1920.

SUISSA

BERNA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Julio Mataré.....	14 março 1924.
Agente Consular —	—

CHIASSO — Vice-Consulado

Vice-Consul — Francisco Rusca.....	—
Agente Consular —	—

GENEBRA — Consulado de carreira

Consul — Fernando Augusto Georlette.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul — João David de Almeida Casaes	14 março 1924.
Auxiliar — Jorge Kirchhofer Cabral.....	23 agosto 1922.

LAUSANNE — Consulado honorario

Consul — Jacques Schwob.....	21 fevereiro 1925.
Vice-Consul —	—
Agente Consular — Edmond Schwob.....	19 julho 1916.

SAINT GALL — Consulado honorario

Consul — João Emilio Ribeiro.....	21 fevereiro 1925.
Agente Consular — Ernest Lüthy.....	—

ZURICH — Consulado de carreira

Consul — Victor Ferreira da Cunha.....	13 fevereiro 1924.
Vice-Consul —	—
Vice-Consul interino — Frederico Jenner...	30 abril 1926.
Auxiliar —	—

SYRIA E PALESTINA

BEYRUTH — Consulado honorario

Consul — Fortunato Sellan.....	24 novembro 1921.
Vice-Consul —	—

HAIFE — Consulado honorario

Consul — William Gebara.....	16 novembro 1922.
Vice-Consul —	—

TCHECO-SLOVAQUIA

PRAGA — Consulado de Carreira

Consul — Horacio Sully de Souza.....	20 maio 1926.
Vice-Consul —	—

TURQUIA

CONSTANTINOPLA — Consulado de carreira

Consul —	—
Vice-Consul —	—

URUGUAY

ARTIGAS — Consulado de carreira

Consul — Francisco Gualberto de Oliveira Filho.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Blas Antonio Calvano.....	22 fevereiro 1926.
Agente Consular — Juan Oronoz.....	16 outubro 1917.

MELO — Consulado de carreira

Consul — José Fabrino de Oliveira Bayão (ausente).....	20 maio 1926.
Vice-Consul —	—
Encarregado do Consulado — João Baptista Barreto Leite (Vice-Consul em Rivera).....	—

MONTEVIDÉO — Consulado Geral de carreira

Consul Geral — Dr. Alberto Baez Conrado	5 março 1913.
Consul Adjuncto — João Baptista Borges Machado (em licença).....	—
Consul Adjuncto interino — Francisco Gualberto de Oliveira Filho (Consul em Artigas).....	Rec. prov.
Vice-Consul — Joaquim José de Souza Imenes.....	16 setembro 1896.

Auxiliares:

Mario Rowley Mendes.....	3 junho 1907
A. Cazeaux Dasquez.....	2 abril 1909.
Manoel Garcia Paranhos.....	12 junho 1913.

Antonio José de Paula Fonseca Filho.	5 setembro 1921.
Octavio Conrado.....	3 agosto 1922.
Ladario Cabeda.....	3 junho 1926.
Paulo de Almeida Martins Costa.....	2 junho 1926.

PAYSANDÚ — Consulado de carreira

Consul — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho.....	20 maio 1926.
Vice-Consul — Adolpho Couto Maia.....	27 fevereiro 1926.

RIO BRANCO — Consulado de carreira

Consul — Dr. Euribiades Barbosa Gonçalves	10 junho 1920.
Vice-Consul — Eugenio Augusto Villas Boas	—

RIVERA — Consulado de carreira

Consul — Carlos Carlton Coelho Cintra....	20 maio 1926
Vice-Consul — João Baptista Barreto Leite. (Está dirigindo interinamente o Consulado em Melo).....	25 abril 1922.
Auxiliar — João Baptista Barreto Leite. (Está dirigindo interinamente o Consulado em Melo).....	1 junho 1916.

SALTO — Consulado de carreira

Consul — Eduardo de Aguiar Vallim.....	20 maio 1922.
Vice-Consul — Carlos Bilbáo.....	13 fevereiro 1911.
Vice-Consul interino — J. Gonzalez Moraes	20 agosto 1919.
Auxiliar — Octavio Conrado.....	23 agosto 1922.

SANTA ROSA — Consulado de carreira

Consul — José Calmon da Gama.....	20 abril 1921
Encarregado do Consulado — Ulysses Ballvé	—

TAQUAREMBÓ — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Firmo Fernandes Barbosa...	18 agosto 1925.
Agente Consular interino — Fulgencio da Costa Pereira.....	30 abril 1920

VENEZUELA

BOLIVAR — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Antonio Maria Delgado....	9 dezembro 1903.
Agente Consular —.....	—

CARACAS — Consulado honorario

Consul — Ramon Veloz.....	30 setembro 1924.
Vice-Consul —	—

LA GUAIRA — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Pedro Alvarez Lopez Mendez	21 junho 1915.
Agente Consular —	—

PUERTO CABELLO — Vice-Consulado honorario

Vice-Consul — Miguel Rivas Sosa.....	23 fevereiro 1909.
Agente Consular —	—

YUGO SLAVIA

(SERVIA, CROACIA E SLAVIA)

BELGRADO — Consulado honorario

Consul — Jacques B. Jonathan.....	18 outubro 1923.
Vice-Consul — Milissave Mitrovitch.....	30 setembro 1925.

N. 11

QUADRO DO CORPO DIPLOMATICO ESTRANGEIRO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

ALLEMANHA

Hubert Knipping, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Karl Pistor, Conselheiro.
Dr. Hans Kastner, Secretario.
Friedrich Ried, Secretario.
Dr. W. Krauel, Secretario.

AMERICA (ESTADOS UNIDOS DA)

Edwin Vernon Morgan, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.
Capitão de Fragata William Thomas Mallison, Addido Naval.
Capitão Hugh Barclay, Addido Militar.
A. Ogden Pierrot, Addido Commercial Adjunto.
Thomas Leonard Daniels, Secretario.

ARGENTINA

Dr. Antonio Mora y Araujo, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.
Dr. Honorio Leguizamón Pondal, Conselheiro.
Dr. Victor Lascano, Primeiro Secretario.
Dr. Francisco de Veiga (filho), Segundo Secretario.
Capitão de Fragata Mario Fincati, Addido Naval.
Commandante Hermenegildo Tocagni, Addido Militar.

AUSTRIA

Anton Retschek, Ministro Residente (ausente).
Karl Klette, Director da Chancellaria, f. f. de Secretario.
(Os negocios da Legação acham-se a cargo do Sr. Karl Klette.)

BELGICA

Paul May, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario (ausente.)
Barão de Bogaerde de Terbrugge, Primeiro Secretario, Encarregado de Negocios, interino.

BOLIVIA

Dr. José Antezana, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Dr. Gregorio Reynolds, Primeiro Secretario.
Roberto Hinojosa, Segundo Secretario.

CHILE

Alfredo Irarrázaval Zañartu, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.
Dr. Manuel Bianchi, Conselheiro (ausente).
Leoncio Larrain, Consul Geral, f. f. de Secretario.
Tenente-Coronel Agustin Benedicto, Addido Militar.
Guillermo Medina Labra, Addido Commercial.

CHINA

Shia Yi-Ding, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.
Ou Tsin-Shuing, Primeiro Secretario.
Tsiang Tchong Tsien, Segundo Secretario.
Sha Han Sen, Addido.

COLOMBIA

Dr. Laureano Garcia Ortiz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Eduardo Guzmán Esponda, Secretario.

Tenente-Coronel Jorge Mercado, Addido Militar.

CUBA

Dr. José A. Barnet y Vinageras, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. José Luis Gómez Garriga, Conselheiro.

DINAMARCA

Otto Carl Mohr, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

A. C. Fensmark, Secretario de Legação, Encarregado de Negocios, interino.

DOMINICANA

Tulio M. Cestero, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Julio Gonzalez Herrera, Primeiro Secretario (nomeado).

(Os archivos da Legação acham-se a cargo do Consulado Geral da Republica Dominicana).

EQUADOR

Dr. Rafael Maria Arizaga, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Tomas Vega Toral, Secretario (ausente).

(Os archivos da Legação acham-se a cargo do Consul da Republica do Equador.)

FRANÇA

Alexandre Robert Conty, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Conde Louis de Robien, Primeiro Secretario.

Paul Ploton, Addido Commercial.

Barão Jacques de Maricourt, Segundo Secretario.

GRÃ-BRETANHA

The Right Honourable Sir Beilby Francis Alston, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

The Honourable Patrick Ramsay, Conselheiro.

Capitão J. S. C. Salmond, Addido Naval (ausente).

Coronel G.R. V. Kinsman, C. M. G., D. S. O., Addido Militar (ausente).

Commandante A. V. Bettington, C. M. G., Addido Aereo (ausente).

Robert George Howe, Primeiro Secretario.

Ernest Hambloch, Primeiro Secretario Commercial.

John Dee Greenway, Segundo Secretario.

T. J. Kenny, Chanceller, f. f. de Secretario.

GUATEMALA

Dr. Eduardo Poirier, Enviado Extraordinario e Ministrio Plenipotenciario (ausente).

HESPANHA

Antonio Benitez, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Carlos Arcos y Cuadra, Conde de Bailen, Secretario.

Commandante Julian Chacel Norman, addido militar (ausente).

Dr. Emilio Boix, Addido Commercial.

ITALIA

Cav. Giulio Cesare Montagna, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Francesco Fransoni, Conselheiro.

Nob. Guglielmo della Fontana, Secretario.

Dr. Francesco Sciacca, Secretario.

Coronel Domenico Siciliano, Addido Militar (ausente).

Capitão de Fragata Giulio de Angelis, Addido Naval (nomeado)

Dr. Umberto Tomezzoli, Conselheiro de Emigração (residente em São Paulo).

JAPÃO

Akira Aryoshi, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario (nomeado).

Jiro Yamazaki, Conselheiro (nomeado).

Sukeyuki Akamatsu, Primeiro Secretario, Encarregado de Negocios, interino.

Ryoji Noda, Primeiro Secretario (ausente).

Kozo Itigé, Segundo Secretario.

Toyokichi Fukuma, Segundo Secretario (ausente).

Suetaka Hayao, Primeiro Secretario Interprete.

Capitão de Fragata Gumpei Sekine, Addido Naval.

MEXICO

General Pascual Ortiz Rubio, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Rodolfo Arturo Nervo, Conselheiro.

Octavio Reyes Spindola, Segundo Secretario.

Commandante José Raul Campos, Addido Militar.

NORUEGA

F. Herman Gade, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

C. F. Sandberg, Conselheiro Commercial, Encarregado de Negocios interino.

Reidar Solum, Chanceller, f. f. de Secretario.

PAIZES BAIXOS

Cavalleiro Charles de Rappard, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Jonkheer J. W. C. Quarles d'Ufford, Primeiro Secretario.

Alois Wawra, Secretario Consular, Addido á Legação dos Paizes Baixos pelo Governo Hungaro (ausente).

(A Legação dos Paizes Baixos está encarregada da protecção dos interesses hungaros no Brasil.)

PANAMÁ

Belisario Porras, Ministro Residente (ausente).

PARAGUAY

Rogelio Ibarra, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Tenente-Coronel José J. Sanches, Addido Militar (ausente).

PERÚ

Victor M. Maúrtua, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Enrique Bustamante Ballivián, Primeiro Secretario (ausente).

Enrique A. Carrillo, Primeiro Secretario (nomeado).

Gonzalo Ulloa, Segundo Secretario.

Coronel Florentino Bustamente, Addido Militar (nomeado).

POLONIA

Nicolas Jurystowski, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Stanislas Gluski, Segundo Secretario.

PORTUGAL

Dr. Duarte Leite Pereira da Silva, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario.

Dr. A. Pedroso Rodrigues, Conselheiro.

Dr. João de Lebre e Lima, Segundo Secretario.

A. de Bettencourt Cardoso Machado de Borges da Silva, Addido (ausente).

Emilio de Azevedo, Addido.

SANTA SÉ

.....Nuncio Apostolico.

Monsenhor Egidio Lari, Auditor da Nunciatura, Encarregado de negocios, interino.

SUECIA

Johan Theodor Paues, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

SUISSA

Albert Gertsch, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario (ausente).

Charles Redard, Secretario, Encarregado de Negocios, interino.

(A Legação da Suissa está encarregada da protecção dos interesses liechtenstoneses no Brasil.)

TCHECOSLOVAQUIA

Dr. Vlastimil Kybal, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Karel Dittrich, Secretario.

Dr. Vaclav Kresta, Secretario (ausente).

URUGUAY

Dionisio Ramos Montero, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Juan José Campisteguy, Primeiro Secretario (ausente).

D. Ramos Montero (filho), Segundo Secretario.

VENEZUELA

Dr. José Abel Montilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

Dr. Augustin Villanueva Mata, Secretario.

N. 12

Quadro do Corpo Consular Estrangeiro

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

ALLEMANHA

TODOS OS CONSULADOS SÃO SUBORDINADOS Á LEGAÇÃO ALLEMÃ NO RIO DE JANEIRO

ARACAJÚ

Carl Losser, Vice-Consul.....	29 maio 1926.

BAHIA (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Norte*)

Ernst Schimdt, Consul (está encarregado do Consulado).....	28 julho 1926.

BELEM (Consulado)

Franz Berringer, Consul.....	16 agosto 1924.
S. Herann.....	—

BLUMENAU (Consulado)

Otto Rohkohl, Consul.....	16 novembro 1921.

CURITYBA (Consulado)

João Garbers, Enc. do Consulado.....	17 outubro 1924.

CUYABÁ (Consulado)

Henry Hesslein, Consul (ausente).....	10 maio 1922.
Karl Sergel, Enc. do Consulado.....	—

FLORIANOPOLIS (Consulado)

.....Consul (vago).	—

FORTALEZA (Consulado)

Oscar Huland, Consul.....	16 novembro 1921.

GOYAZ (Vice Consulado)

Arthur Wascheck, Vice-Consul.....	14 abril 1926.

JOINVILLE (Consulado)

Heinrich Meyer, Consul.....	10 maio 1922.

JUIZ DE FORA (Vice-Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado de Minas Geraes)

Walter Schmidt, Vice-Consul.....	31 março 1926.

MANÁOS (Consulado)

Carl Dreyer, Consul.....	28 janeiro 1926.

PORTO-ALEGRE (Consulado de carreira)

Heinrich Daehnhardt, Consul.....	—
Johannes Manicke, Chanceller.....	19 outubro 1925.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção em Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Piauhy)

Karl von den Steinen, Consul.....	3 agosto 1924
W. Lüdemann, Enc. do Consulado.....	—

RIO DE JANEIRO

(Os serviços consulares estão a cargo dos funccionarios da Legação)

RIO GRANDE (Consulado)

Curt Frack, Gerente do Consulado.....	Rec. provisorio.

SANTOS (Consulado)

Otto Uebele, Consul.....	15 dezembro 1921

S. LUIZ (Consulado)

Adolpho Friedheim, Consul (ausente)	—
Julius D. Jacobsen, Consul interino	23 março 1923.

SÃO PAULO (Consulado de carreira)

Leopoldo Strube (Dr.), Consul Geral.....	15 junho 1926.
Karl Pistor, ausente	—
Markmann, Chanceller.....	—

VICTORIA (Consulado)

August Arens, Consul, ausente	19 outubro 1921.
Robert Langeu, Enc. da gerencia do Consulado.....	3 janeiro 1927.

ARGENTINA

ANTONINA (Vice-Consulado)

Fernando Alegre Alarcon.....	25 fevereiro 1921.

BAHIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Lorenzo Ravazzano, Vice-Consul.....	6 fevereiro 1924.

BELEM (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

José Leal Martins, Vice-Consul.....	11 junho 1919.

CORUMBÁ (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

.....Consul (vago).	—
Está a cargo do Consul do Paraguay Juan R. da Costa.....	—

FOZ DO IGUASSÚ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre)

Eduardo R. Bianchi, Vice-Consul.....	22 julho 1926.

ITAQUI (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Edmundo Dileo, Chanceller, Enc. interinamente do Vice-Consulado.....	17 setembro 1925.

(Os negocios Consulares estão a cargo do Consulado em Uruguayana). .....

MANÁOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Francisco Salles Vieira, Vice-Consul.....	30 abril 1922.

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre. Não tem jurisdicção no districto de Nova Iguassú).

Fernando Alegre Alarcon, Vice-Consul....	20 abril 1923.

PORTO ALEGRE (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção no Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná)

Horacio Bossi Caceres, Consul Geral.....	13 novembro 1922.
Enrique Pirola, Chanceller.....	—

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará)

Argentino B. Rossani, Consul.....	31 outubro 1924.
José Joaquim de Barros Correia, Vice-Consul	30 agosto 1917.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre)

.....,Vice-Consul (vago).	—
Alberto M. Ferreyra, Chanceller, Enc. interinamente.....	8 fevereiro 1926.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção em todo o Brasil, exceptuados o Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná).

Pedro G. Goytia, Consul Geral.....	6 maio 1917.
Rodolpho Mones Cazon, Consul Auxiliar	5 novembro 1919.
Eduardo Ragucci, Chanceller.....	4 agosto 1924.

SANTOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Luiz de Trápaga, Consul.....	26 agosto 1925.

S. BORJA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre)

Manuel P. de Casas, Vice-Consul.....	7 novembro 1923.

S. FRANCISCO DO SUL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre)

Roberto Alegre Alarcon, Vice-Consul.....	7 novembro 1923.

SÃO PAULO (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Carlos Carasalle Vidal, Consul.....	21 setembro 1925.

NOTA: O Consulado está a cargo do Consul em Santos, Sr. Luis Trápaga.

URUGUAYANA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em Porto Alegre. Tem jurisdicção em Alegrete, Livramento, Itaqui, S. Borja, S. Luiz, Cruz Alta e São Gabriel).

Ismael Pereyra, Chanceller. Enc. interinamente.....	—

AUSTRIA

TODOS OS CONSULADOS SÃO SUBORDINADOS Á LEGAÇÃO DA AUSTRIA NO RIO DE JANEIRO, A MENOS QUE TENHAM INDICAÇÃO EM CONTRARIO.

BAHIA (Consulado)

(*Chancellaria: Largo da Alfandega, 15, Caixa Postal 402. Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e de Sergipe*).

Richard Schwaz, Consul..... 17 maio 1922.

BELEM (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 34. Caixa Postal 369. Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Maranhão e Piauhy*).

Peter M. Steiner, Consul..... 9 junho 1910.

CURITYBA (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 47-49, Palacio do Commercio*)

Bertholdo Hauer, Consul..... 3 novembro 1921.

RECIFE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 351. Caixa Postal 106. Tem jurisdicção em Pernambuco Parahyba, Alagôas, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauhy*).

Konstantin Barza, Consul..... 17 maio 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Chancelaria: Rua S. Pedro 9. Caixa Postal 757, tel. N 92. Tem jurisdição em todo o Brasil*)

Hugo Ornstein, Consul Geral..... 25 maio 1921.

SANTOS (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de Novembro 48. Caixa Postal 457*)

Karl Reibel, Consul..... —

SÃO PAULO (Consulado)

(*Chancellaria: Rua de S. Bento 81. Caixa Postal 193*)

Antonio Zerrenner, Consul.....

VICTORIA (Consulado)

(*Chancellaria: Rua General Osorio, 8 e 10. Caixa Postal 3778*)

Robert Langen, Consul.....

BELGICA

TODOS OS CONSULADOS SÃO SUBORDINADOS Á EMBAIXADA NO RIO DE JANEIRO, A MENOS QUE TENHAM NOTA EM CONTRARIO

BAHIA (Consulado)

Antonio Peterson, Consul..... 17 janeiro 1912.

BELÉM (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Pará*)

Paul Le Cointe, Consul..... 18 janeiro 1923.

BELLO HORIZONTE (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado de Minas Geraes*)

Hector Fauconnier, Consul (ausente)..... 20 junho 1923.
Pierre Delville, Enc. do Consulado..... 30 novembro 1926.

FORTALEZA (Consulado)

Raul de Souza Carvalho, Consul..... 30 abril 1924.

GOYAZ (Consulado)

Henry Alfred Peclat, Consul..... 5 julho 1916.

MACEIÓ (Vice-Consulado honorario)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Alagôas e de Sergipe*)

Americo Octaviano da Costa Mello, Vice-Consul..... 5 julho 1916.

MANÁOS (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Amazonas)

Joaquim Gonçalves de Araujo, Consul.....	22 setembro 1921.

PARANAGUÁ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Dr. José Gonçalves Lobo, Agente-Consular	—

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo — Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio Grande do Sul, menos nos municipios de Arroio Grande, Alegrete, Bagé, Cangussú, Herval, Jaguarão, Lavras, Livramento, D. Pedrito, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratiny, Quarahy, Rio Grande, Rosario, Santa Victoria, S. Gabriel, S. João de Camaquam, S. José do Norte, S. Lourenço e Uruguayana). .....

Jean Albert Lahorgue, Consul	4 abril 1925.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte)

.....	—
Carlos Alberto de Andrade Medicis.....	9 março 1927.

RIO GRANDE (Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo — Tem jurisdicção nos municipios de Arroio Grande, Alegrete, Bagé, Cangussú, Herval, Jaguarão, Lavras, Livramento, D. Pedrito, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratiny, Quarahy, Rio Grande, Rosario, Santa Victoria, S. Gabriel, S. João de Ca-

maquam, S. José do Norte, S. Lourenço e Uruguayana).

Marcel Guidoux, Consul (ausente)..... 4 abril 1925.
Waldo Fonseca, Enc. do Consulado..... 24 julho 1925.

RIO DE JANEIRO

(Os serviços consulares estão a cargo da Embaixada)

SANTOS (Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Jules Doneux, Consul..... 7 novembro 1924.

S. LUIZ (Consulado)

Carlos S. de Oliveira Neves, Consul..... 31 janeiro 1926.

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Matto Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catharina).

VICTORIA (Consulado honorario)

F. Longrée, Consul Geral..... 31 março 1924.

BOLIVIA

OS CONSULADOS MARCADOS COM O N. 1 SÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO E COM O N. 2 SÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL EM BELÉM

ABUNÃ (Vice-Consulado) (2)

J. A. Byrne, Vice-Consul..... 11 novembro 1922.

ARACAJÚ (Consulado) (1)

José da Silva Ribeiro, Consul..... —

BAHIA (Consulado) (1)

Antonio Balbino de Carvalho, Consul..... 8 Agosto 1923

BELÉM (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção sobre os Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte,

Ceará, Maranhão, Piauhy, Amazonas, Goyaz e Matto Grosso).

Rodolfo Arauz, Consul Geral..... 22 julho 1925
German Chavez, Chanceller..... —

BRASILEA (Vice-Consulado) (2)

Tufic Derzin, Vice-consul..... 1 setembro 1923

CORUMBÁ (Consulado) (2)

German Chavez, Consul..... 30 outubro 1925.

CURITYBA (Consulado) (1)

Paulo Ildefonso de Assumpção, Consul..... —

CUYABÁ (Vice-Consulado)

Benedicto Leite de Campos, Vice-Consul... —

FLORIANOPOLIS (Consulado) (1)

Ernesto Mendel, Consul..... —

FORTALEZA (Consulado) (2)

Mariano E. Saucedo Sevilla, Consul..... 14 maio 1925.

GUAJARÁ-MIRIM (Vice-Consulado) (2)

José Machado, Vice-Consul..... 26 outubro 1916.

MACEIÓ (Consulado) (1)

Ezequiel Pereira da Silva Goulart, Consul. 8 agosto 1923.

MANÁOS (Consulado) (2)

Alcides Granier B., Consul..... 31 outubro 1925.
José Vaz de Oliveira, Vice-Consul..... 6 fevereiro 1924.

NICTHEROY (Consulado) (2)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua Belisario Augusto, 47*)

Luis D. de Iparraguirre, Consul..... 26 abril 1922.

(Já serviu com outro "exequatur" desde 1915, com Vice-Consul.)

PORTO-ALEGRE (Consulado) (1)

Eduardo Secco, Consul (ausente)..... —
Leopoldo Lemmertz, Enc. do Consulado... 4 abril 1922.

PORTO VELHO (Consulado) (2)

José Saavedra, Consul..... 31 outubro 1925.

RECIFE (Consulado) (2)

João Eustaquio Pereira, Consul (obteve licença para acceitar o cargo, Portaria de 2-V-908) ..... —

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Chancellaria: Rua Paysandú, 118, tel. BM 1636 e Av. Rio Branco, 117, 3° andar, sala 9, tel. N 6026*)

Dr. Luiz Soares de Souza Henriques, Consul Geral..... 3 agosto 1921.

(Já serviu com outro "exequatur" como Consul, desde 1914.)

SANTOS (Consulado) (1)

José de Souza Dantas, Consul..... —

SÃO LUIZ (Consulado) (2)

José Francisco Jorge, Consul..... —

SÃO LUIZ DE CACERES (Vice-Consulado)

Juan Curvo, Vice-Consul..... —

SÃO PAULO (Consulado) (1)

José Faustino de Andrade Silva, Consul... 31 janeiro 1924.

VICTORIA (Consulado) (1)

Brasilio Pimenta Filho, Consul..... —

CHILE

OS CONSULADOS MARCADOS COM O N. 1 SÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO E COM O N. 2 AO CONSULADO GERAL EM SÃO PAULO

BAHIA (Consulado) (1)

Alberto Moraes Martins Catharino, Consul.. 24 julho 1919.

BELÉM (Consulado) (1)

Antonio Leite Chermont, Consul (ausente).. —
Arnaldo Valente Lobo, Enc. do Consulado (Vide nota da Embaixada)..... 11 outubro 1924.

CURITYBA e FLORIANOPOLIS (Consulado)

Arturo Marquez, Consul..... 16 junho 1926.

FORTALEZA (Consulado) (1)

José Gentil Alves de Carvalho, Consul.... 30 março 1909.

MANÁOS (Consulado) (1)

Raul de Azevedo, Consul..... 24 julho 1902.

PORTO ALEGRE (Consulado) (2)

Edmundo Eichemberg, Consul..... 17 janeiro 1918.

RECIFE (Consulado) (1)

Antonio Loyo de Amorim, Consul..... 9 agosto 1922.

RIO GRANDE (Consulado) (2)

Carl Ketelholm..... 9 janeiro 1926.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral honorario)

(*Tem jurisdicção sobre todo o Brasil, com excepção dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso*).

Samuel Gracie, Consul Geral, honorario— Leoncio Lorrain E..... 16 junho 1926.

S. FRANCISCO DO SUL (Consulado)

Otto Selinke, Consul..... —

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso).

Dario Zalazar J..... 27 outubro 1926.

CHINA

RECIFE (Consulado)

(Chancellaria: Rua D. Pedro II, 503. Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Alagôas e Bahia).

João Pessoa de Queiroz, Consul..... —

COLOMBIA

FORTALEZA (Consulado)

José Candido de Souza Carvalho, Consul.... 22 dezembro 1913.

MANÁOS (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados do Amazonas e do Pará)

..... 25 junho 1914.

Humberto Salamanca, Chanceller, encarregado do Consulado (Nota da Legação)... 5 setembro 1925.

MARIN (BAIXO JAPURÁ) (Agencia Consular)

Dr. José Gomes Posadas, Agente Consular.. 31 julho 1908.

PORTO VELHO (Agencia Consular)

(Tem jurisdicção no Rio Madeira e seus affluentes no Amazonas e no Acre)

Ramon Erazo, Vice-Consul..... 25 junho 1924.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria e Residencia: Rua Visconde de Silva, 111, Largo dos Leões)

Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, Consul 30 setembro 1923

Luciano Ruffier, Vice-Consul..... 25 agosto 1923.

SÃO PAULO (Consulado)

Julio Cezar Hoffmann Uribe, Consul..... 6 fevereiro 1924.

COSTA RICA

RECIFE (Consulado)

.....

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Dr. Americo Galvão Bueno, Consul Geral. 1 setembro 1923.

CUBA

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Brasil. Chancellaria: Av. Atlantica, 450, tel. Ipm. 1231*)

Armando Reyes Roselli (Consul)..... 30 janeiro 1926.

DINAMARCA

TODOS OS CONSULADOS ESTÃO SUBORDINADOS Á LEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Portugal, 18*)

Albert Thomas Bailie, Consul..... 25 junho 1923.

BELÉM (Vice-Consulado)

(*Endereço: Caixa do Correio, 283*)

Vicente João de Figueiredo Campos, Vice-Consul..... 12 abril 1926.

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

Carlos Hoepcke, Vice-Consul..... 14 março 1899.

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

(*Endereço: Caixa do Correio, 9*)

Acrisio Guimarães, Vice-Consul..... 30 setembro 1924.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Marechal Floriano, 70*)

Oscar Christiano Poetzel, Consul..... 5 abril 1913.

RECIFE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua 15 de novembro, 29, 2º andar*)

Adolf Egmund Klein — Schenker, Consul	6 junho 1917

RIO GRANDE (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Riachuelo, 45*)

Sinclair Robinson, Encarregado do Consulado.....	8 janeiro 1912.

RIO DE JANEIRO

(*Os negocios consulares estão a cargo da Legação. Chancellaria: Rua Humaytá, 80, tel. S 471*)

SANTOS (Vice-Consulado)

(*Chancellaraia: Rua 15 de Novembro, 183*)

Rolf Tangen Silvertsen, Vice-Consul.....	11 agosto 1920.

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

(*Chancellaria: A. Maranhense, 13*)

José Pedro Ribeiro, Vice-Consul, interino, Enc. do Vice-Consulado.....	5 agosto 1926.

SÃO PAULO (Consulado)

(*Chancellaria: Largo do Palacio, 7, tel. C 4.408*)

Niels Christian Emil Hansen, Consul.....	21 fevereiro 1925.

EGYPTO

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Mohamed Aly El Maghrabi Pacha, Consul Geral.....	18 novembro 1925.

EQUADOR

BELÉM (Consulado)

Hannibal Porto, Consul (ausente).....	16 fevereiro 1905.
José Nunes de Lima, Enc. do Consulado....	—

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria: Rua Buenos Aires, 21, 1º andar)

Octavio do Nascimento Brito, Consul..... 31 agosto 1921.

ESPANHA

TODOS OS CONSULADOS SÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL EM SÃO PAULO, A MENOS QUE NÃO TENHAM OUTRA INDICAÇÃO EM CONTRARIO.

ARARAQUARA (Agencia Consular)

Bernardo Gonzalez San Roman, Agente Consular..... 30 agosto 1924.

ATIBAIA (Agencia Consular)

Juan Bobadilla y Marin, Agente Consular... —

BAGÉ (Vice-Consulado)

....., Vice-Consul... —
Sebastião Budó, Vice-Consul, interino..... —

BAHIA (Consulado)

(Chancellaria: Conselheiro Dantas, 37, tel. C 1578)

Francisco Virgilio Sevillano y Carbajal, Consul..... 19 março 1924.
David Noguerol y Fernandes, Vice-Consul.. —
Gregorio Izaga Garay, Chanceller..... —

BARRA DE PIRAHY (Agencia Consular)

(Chancellaria: Rua Heitor Valle, 4, tel. 21)

Dr. Magin Castano Carbalo, Agente Consular..... 31 outubro 1925.

BAURÚ (Agencia Consular)

Rudesindo Fernandez Cantero, Agente Consular..... 30 agosto 1924.

BEBEDOURO (Agencia Consular)

Manuel Fraguas Ogando, Agente Consular.. —

BELÉM (Vice-Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão Piauhy e Acre)

Jacob Moreno Rozales, Consul.....	30 dezembro 1925.
Remigio G. Fernandez, Vice-Consul.....	19 março 1924.

BELLO-HORIZONTE (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. V. Chancellaria: Rua Bahia, 1364, tel. 70)

Leonardo Alvarez Gutierrez, Vice-Consul...	—
D. Miguel Gutierrez, Ch.. celler.....	—

BOTUCATÚ (Agencia Consular)

Emilio Garcia y Garcia, Agente Consular.	31 dezembro 1925.

CAMPINAS (Agencia Consular)

Gerardo Soria Hernandez, Agente Consular.	31 dezembro 1924.

CAMPO GRANDE (Vice-Consulado)

Gerardo Escudero Lacussant, Vice-Consul..	23 fevereiro 1923.

CAMPOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua Tenente-Coronel Cardoso, 324)

José Maria Morgade, Vice-Consul.....	—

CATANDUVA (Agencia Consular)

Cristobal Cano Gasquet, Agente Consular.	30 agosto 1924.

CORUMBÁ (Vice-Consulado

Francisco Roca Menna, Vice-Consul.....	30 setembro 1924.

CURITYBA (Vice-Consulado)

Luiz Angel Ciruelos Diez, Vice-Consul.....	3 abril 1923.

DESCALVADO (Agencia Consular)

Dionisio Rodriguez y Vasquez.....	—

ESPIRITO SANTO DO PINHAL (Agencia Consular)

Raymundo Granero y Moya, Agente Consular.....	—

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

Wenceslau Freyesleben, Vice-Consul..... —

FORTALEZA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Antonio Fiusa Pequeno, Vice-Consul..... 30 setembro 1925.

GLYCERIO (Agencia Consular)

José Pacheco Lomba, Vice-Consul..... 23 novembro 1925.

GUAXUPÉ (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Av. Paulo Carneiro, 66, tel. 116)

Marcellino Ganda Ribera, Vice-Consul..... 31 outubro 1923.

ITAPIRA (Agencia Consular)

Juan Sanchez y Haro, Agente Consular.... 30 agosto 1924.

IPAUSSÚ (Agencia Consular)

Pedro Mora Fernandes, Agente Consular... 31 dezembro 1924.

JACAREHY (Agencia Consular)

Manoel Jiminez Enrique, Agente Consular 30 agosto 1924.

JAHÚ (Vice-Consulado)

José Garcia Fernandez, Vice-Consul..... —

MANÁOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Manoel de la Escosura y Fuertes, Consul.. 31 dezembro 1921.
Carlos Miguel Asensi, Vice-Consul..... 2 junho 1922.

MOCOCA (Agencia Consular)

Juan Costal Chavarria, Agente Consular.. 31 dezembro 1924.

MONTE ALTO (Agencia Consular)

Eduardo Martinez Dominguez, Agente Consular..... 31 dezembro 1924.

PARAHYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons no Recife)

Joaquim Pardo Vieira, Vice-Consul..... —

PELOTAS (Vice-Consulado)

(Tem jurisdicção nos municipios de Pelotas, Piratiny, Cangussú e Jaguarão)

Indalecio de la Nueva Cruz, Vice-Consul... —

PIRACICABA (Vice-Consulado)

Felipe Diaz y Rubia, Vice-Consul..... —

POÇOS DE CALDAS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio. Chancellaria: Rua Minas Geraes, 39. Rio de Janeiro)

Frederico Fernandez Alvarez, Vice-Consul.. 24 maio 1923.

PORTO ALEGRE (Vice-Consulado)

Julio Bozano, Vice-Consul..... 30 agosto 1924.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará).

Luiz Amador Sanchez Fernandez, Consul.. 21 fevereiro 1925.
Luiz Perez Vasquez, Vice-Consul..... 16 dezembro 1921.

RIBEIRÃO PRETO (Agencia Consular)

José Troncozo y Gonzalez, Agente Consular..... —

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

Juan Llopart, Vice-Consul..... 21 novembro 1921.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria: Rua da Carioca n..... tel. N 5219.)

Ramiro Fernandez Pintado y Camacho, Consul..... —

Ricardo A. Perez Malando, Vice-Consul (ausente).....	15 julho 1921.
Nicolas Barbeito, 1° auxiliar.....	—
José Fernandez, 2° auxiliar.....	—

RIO PRETO (Agencia Consular)

Emeterio Pascua Valle, Agente Consular...	—

SANTO ANASTACIO (Agencia Consular)

José Reys Talavera, Agente Consular.....	30 agosto 1924.

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO (Vice-Consulado)

Agapito Gonzalez Esteban, Vice-Consul....	—

SANTOS (Consulado)

Urbano Feijoó de Sotomayor y Feijoó de Sotomayor, Marquez de Santa Ilduara e Visconde de San Rosendo, Consul (ausente).....	—
José Ozores Fernandez, Vice-Consul. Enc. do Consulado.....	—
Nicolas Fernandez Estevez, Chanceller....	—

SÃO CARLOS (Agencia Consular)

Candido Martinez, Agente Consular.....	30 agosto 1924.

SÃO FRANCISCO DO SUL (Consulado)

Carlos Haberer, Consul.....	—

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém.)

Antonio Rodrigues Martins, Vice-Consul...	30 agosto 1924.

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo (menos em Santos), Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Goyaz e Matto Grosso. Chancellaria: Rua Bôa Vista, 13, 2°

andar, tel. C 5.580, Caixa do Correio 1049. Expediente das 13 ás 17 horas)

José Maria Fuero y O'Donnell.....	—
Pedro Lopez Garcia, Vice-Consul em exercicio.....	—
Augusto Fernandez Marti, Chanceller.....	—
Modesto Laso Montero, Auxiliar.....	—

SOROCABA (Agencia Consular)

Miguel Martinez Molina, Agente Consular...	29 abril 1926.

THEREZINA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém.)

Arthur Furtado Albuquerque Cavalcanti, Vice-Consul	18 agosto 1923.

UBERABA (Vice-Consulado)

(Chancellaia: Rua Eduardo, 48, tel. 74)

Jaime Suarez Villariño, Vice-Consul.....	10 outubro 1923.

VICTORIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro). Chancellaria: Rua Sete de Setembro, 2

Emilio Trinxe y Mauri, Vice-Consul.....	—

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

OS CONSULADOS ESTÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO, A MENOS QUE TENHAM INDICAÇÃO EM CONTRARIO.

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados da Bahia, Sergipe e no Sul do Piauhy)

Howard Donovan, Consul.....	29 outubro 1925.
Allan Dunson.....	20 outubro 1925.

BELÉM (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e no Norte do Piauhy*).

R. Frazier Potts, Vice-Consul.....	17 novembro 1924.
Edward C. Holden, Vice-Consul honorario....	—

FORTALEZA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Recife*)

..... (vago)

MANÁOS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Gaston A. Cournoyer, Vice-Consul.....	—
Eduardo B. Kirk, Vice-Consul.....	—
Fred. C. Eastin. Junior, Vice-Consul.....	—
Rudol Calen, Vice-Consul.....	5 abril 1926.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina*).

....., Consul (vago)	
E. Kitchel Farrand, Vice-Consul.....	—
Fred. E. Hunlein, Vice-Consul.....	—

RECIFE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Alagôas*).

Nathaniel P. Davis, Consul.....	30 outubro 1925.
Achen Woodford, Vice-consul.....	—

RIO GRANDE (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Arthur Llewellyn Bowen, Agente Consular.	—

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral

(*Tem jurisdicção sobre os Consulados na Bahia, Belém, Recife, Porto Alegre, Santos e*

São Paulo. Chancellaria: Av. Rio Branco, 117, 3° andar, tel. N 1970)

Alphonse Gaulin, Consul Geral.....	30 setembro 1921.
Robert R. Bradford, Consul.....	—
Theodore A. Xanthaky, Vice-Consul.....	16 novembro 1926.
Allan Dawson, Vice-Consul.....	—

SANTOS (Consulado)

(Tem jurisdicção nos municipios de Santos e S. Vicente e no Estado de Santa Catharina. Chancellaria: Rua do Commercio, 17 tel. C 492).

..... Consul (vago).	
Arthur G. Parloe, Vice-Consul.....	—

S. LUIZ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

....., Agente Consular (vago).

S. PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de S. Paulo, Paraná e Matto Grosso. Chancellaria: Rua S. Bento, 66 A, tel. C 465)

Herndon W. Goforth.....	—
Archer Woodford, Vice-Consul.....	—

VCTORIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

John W. Brunck, Vice-Consul.....	20 abril 1926.

ESTHONIA

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral honorario)

(Séde: Uruguayana, 77, sobrado)

Ernesto Garcez Caldas Barreto, Consul Geral (ausente).....	—
Abilio Hendy Alves.....	30 junho 1926.

FINLANDIA

TODOS OS VICE-CONSULADOS SÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Vice-Consulado)

Aloysio Gama da Costa Santos, Vice-Consul — 10 outubro 1922.

RECIFE (Vice-Consulado)

Edgard Ribeiro de Brito, Vice-Consul..... — 10 dezembro 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção em todo o Brasil*)

Oscar Rodrigues da Costa, Consul Geral... — —
Arndt Fritiof Alexis Malmstron, Vice-Consul — 12 novembro 1925.

SANTOS (Vice-Consulado)

John Gustav Cramer, Vice-Consul..... — 10 dezembro 1922.

FRANÇA

BAHIA (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados da Bahia, Pernambuco, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte e Sergipe*).

Léon Hippeau, Consul..... — 7 novembro 1923.

BELÉM (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Piauhy, Maranhão e Ceará*)

Paul Le Cointe, Enc. do Consulado..... — —

BELLO HORIZONTE (Agencia Consular)

(*Subor. ao Cons. no Rio de Janeiro*)

François Jean Briffault, Agente Consular... — 13 abril 1916

CAMPOS (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*)

François Marius Hughes Agarrat, Agente Consular..... — —

CURITYBA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em S. Paulo)

Maurice Laval, Agente Consular..... —

CUYABÁ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Jean Marie Kuyl, Agente Consular..... 27 fevereiro 1925.

FLORIANOPOLIS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em S. Paulo)

Waldemir Lesage, Agente Consular..... —

FORTALEZA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

....., Agente Consular (vago)..... —

Joseph Boris, Encarregado da Agencia Consular (ausente)..... —

MACEIÓ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. na Bahia)

Claude Marie Girarb, Agente Consular... 26 maio 1919.

MANÁOS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Louis Crehange, Agente Consular..... 30 outubro 1920.

PARNAHYBA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Moise Marc Desire Jacob, Agente Consular 20 fevereiro 1923

PELOTAS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Paul Alphonse Meyselle, Agente Consular 30 dezembro 1911.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio Grande do Sul)

Vacher Corbiere, Consul.....	31 julho 1925.

RECIFE E PARAHYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. na Bahia)

Emile Devole, Agente Consular.....	25 fevereiro 1926.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria: Av. Rio Branco, 16, tel. 2417. Tem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Matto Grosso, Minas Geraes e Goyaz).

Barre Ponsingnon (Henri A. Mari), Consul.	30 setembro 1925.
Felix Barthe, Chanceller.....	—
Alphonse Lesourd (addido.).....	—

S. FRANCISCO (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Albert Fromager, Agente Consular.....	—

S. LUIZ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

João Jorge dos Santos Freitas, Agente Consular.....	30 outubro 1916.

S .PAULO E SANTOS (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. Chancellaria: Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 135).

Ernil Marcel de Verneuil, Consul.....	4 abril 1925.
Joseph Vedrines, Chanceller (São Paulo.)..	—
Julien Bellot, Chanceller (Santos).....	—

VICTORIA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Alberto Oliveira dos Santos, Agente Consular.....	10 agosto 1922.

GRÃ-BRETANHA

ARACAJÚ (Vice-Consulado honorario)

(Subord. ao Cons. na Bahia)

Thales Ferraz, Vice-Consul.....	25 maio 1902.

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e de Sergipe. Chancellaria: Rua Portugal, 8, tel. C 814).

John Moncaster Ley Mitcheson, Consul...	12 agosto 1926.
James Joseph Jerome Rowsell, Consul interino.....	—

BELEM (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Piauhy e Maranhão. Chancellaria: Rua da Industria, 36 B, 2º andar).

Frederick Jorge Coultas, Consul.....	21 fevereiro 1925.
Alexandre Pinto de França, Pro-Consul....	—
Augustine Beverley Wilson, Vice-Consul....	29 agosto 1925.

CURITYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Henry Corfe Withers, Vice-Consul.....	24 maio 1923.

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Frank Alfred Marshall, Vice-Consul honorario.....	30 novembro 1924.

FORTALEZA (Vice-Consular)

(*Subord. ao Cons. no Recife*)

Albert Borges, Vice-Consul.....	28 junho 1911.

ILHÉOS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. na Bahia*)

Tenente-Coronel Francis Reginal Hull, Vice-Consul (ausente).....	2 julho 1921.

MACEIÓ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. no Recife*)

Kermeth Courage Macray, Vice-Consul.....	13 agosto 1913.

MANÁOS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Alexander Macfarlane, Vice-Consul (ausente).....	11 março 1922.
Charles Earsham Turner, Vice-Consul, interino.....	—

MORRO VELHO (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*)

William Pollard, Vice-Consul, interino.....	20 fevereiro 1926.

NATAL (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. no Recife*)

Eric R. S. Gordon.....	7 abril 1924.

PARAHYBA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. no Recife*)

Robert Vaughan Kerr, Vice-Consul.....	31 agosto 1923.

PARNAHYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Charles Vincent Reade, Vice-Consul.....	2 julho 1924.
Julian James Clisold, Vice-Consul, interino..	—

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Rio Grande do Sul. Chancellaria: Edificio Wilson, 2° andar, sala 5)

Dr. Thomas Cantrell Dillon, Consul.....	31 outubro 1921.

PORTO VELHO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

William John Knox Little, Vice-Consul...	7 dezembro 1916.
A. L. Bell, Vice-Consul, interino.....	—
Charles Herbert Howe, Pro-Consul.....	—

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte e Piauhy. Chancellaria: Rua Bom Jesus, 505, 1° andar, tel. Recife 1.966)

Wallace Ingham, Consul, interino.....	—
Luiz Albuquerque Mello, Pro-Consul.....	—

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Vivian Wigg, Vice-Consul.....	15 maio 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Goyaz e Minas Geraes. Chancellaria: Av. Rio Branco, 9, salas ns. 248, 256, tel. N 3.333).

Godfrey Digby Napier Haggard, Consul Geral	—
Frank Stannard Gibbs, Vice-Consul.....	16 dezembro 1926.
Noel Cameron Robinson, Pro-Consul.....	—

SANTOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

William Sydney Hamilton Bernard, Vice-Consul.....	—
Arthur H. Marlow, Vice-Consul.....	31 dezembro 1925.
Harold Mac Cardell, Vice-Consul, honorario	—

SÃO FRANCISCO DO SUL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Ronald O'Neill Addison, Vice-Consul.....	—

SÃO JOÃO D'EL REY (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Octavio Duguet Coelho, Vice-Consul.....	15 maio 1913

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

John Granville Clissold, Vice-Consul.....	29 agosto 1925.

SÃO PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso. Chancellaria: Rua Quintino Bocayuva, n. 4, tel. C 841).

Arthur Abbott, Consul.....	8 março 1922.
(Teve outro "exequatur" anteriormente, datado de 13 de novembro 1919)	
Cyril Lynch, Vice-Consul.....	—

VICTORIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Brian Barry, Vice-Consul.....	28 fevereiro 1916.

GRECIA

BAHIA (Vice-Consulado)

Eduardo Pinto de Vasconcellos, Vice-Consul	25 agosto 1920.

BELÉM (Vice-Consulado)

José Marques Braga, Vice-Consul..... —

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

Miguel Antoniades, Vice-Consul..... 28 maio 1925.

FORTALEZA (Vice-Consulado)

Antonio Nunes Valente, Vice-Consul..... 30 outubro 1920.

NATAL (Vice-Consulado)

João Juvenal Pedrosa Tinoco, Vice-Consul... —

PARAHYBA (Vice-Consulado)

Manoel Deodato Henrique de Almeida, Vice-Consul..... —

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

João Savas Joannidis, Vice-Consul..... 29 janeiro 1921.

PORTO VELHO (Vice-Consulado)

Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, Vice-Consul..... 9 dezembro 1920.

RECIFE (Vice-Consulado)

Arthur Gonçalves Torres, Vice-Consul..... 25 agosto 1920.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Demetrius C. Sfezzo, Consul Geral..... 30 janeiro 1926.

SANTOS (Vice-Consulado)

.....

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

Carlos de S. Oliveira Neves, Vice-Consul... 29 dezembro 1920.

SÃO PAULO (Consulado)

Nicolas Janacopoulos, Consul..... 15 setembro 1920.

GUATEMALA

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Carlos Augusto Faller, Consul Geral..... 26 janeiro 1916.

SANTOS (Consulado)

João Manuel Alfaya Rodrigues, Consul.... —

SÃO PAULO (Consulado)

Arthur Gomes da Rocha Azevedo, Consul. —

HAITI

BAHIA (Consulado)

Dr. Edgard Ribeiro Sanches, Consul..... 15 março 1920.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

João Pedro de Oliveira Carvalho, Consul.... 24 julho 1919.

MANÁOS (Consulado)

Dr. Alcides Bahia, Consul..... 20 fevereiro 1920.

PORTO ALEGRE (Consulado)

Edmundo H. Teltscher Bastian, Consul... 9 julho 1921.

RECIFE (Consulado)

.....

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Chancellaria: Rua dos Ourives, 43*)

Luiz de Moraes Junior, Consul Geral..... 18 junho 1919.

SÃO PAULO (Consulado)

Joaquim Ferreira da Rosa Sobrinho, Consul 17 setembro 1919.

HONDURAS

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Roberto J. Kisnman Benjamin, Consul Geral
(Foi, a principio, Consul, com *exequatur* de
16 de fev. de 1895)..... 8 agosto 1917.

HUNGRIA

SÃO PAULO (Consulado honorario)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul*)

..... —

PORTO ALEGRE (Consulado honorario)

Carlos Elner, Consul.....	—

ITALIA

BAGÉ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Clemente Ghisolfi, Agente Consular, interino	—
(O effectivo está ausente.).....	—

BAHIA (Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro). Chancellaria: Rua Conselheiro Saraiva n. 28, tel. N 1861

Antonio Scaldaferri, Consul.....	28 maio de 1924.
Attilio Scaldaferri.....	—

BELÉM (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão, Chancellaria: Travessa S. Matheus n. 3).

.....	—

BELLO HORIZONTE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Minas Geraes e Goyaz. Chancellaria: Rua da Bahia, 1.866, tel. 22).

Cav. Uff. Belli di Sardes, Consul.....	—
Dr. Giovanni Maria Nasi, Consul.....	20 novembro 1926.

BENTO GONÇALVES (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Constante Gino Battochio, Agente Consular	9 outubro 1913.

BOTUCATÚ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Cav. Francesco Salerno, Agente Consular..	31 janeiro 1923.

CAMPINAS (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Giovanni Morcardi, Agente Consular..... 7 abril 1926.

CAXIAS (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Romolo Carbone, Agente Consular..... 16 março 1921.

CORUMBÁ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Alessandro Mozzilli, Agente Consular..... 7 junho 1916.

CURITYBA (Consulado)

(*Tem jurisdicção no Estado do Paraná*)

Pervan Edoardo..... 31 dezembro 1926.

CUYABÁ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Giuseppe Orlando, Agente Consular (ausente)..... 27 março 1901.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

(*Tem jurisdicção no Estado de Santa Catharina. Chancellaria: Rua José Veiga, 21, tel. 53*).

Cav. Gaetano Vecchiotti, Consul..... 30 setembro 1924.

FORTALEZA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Recife Chancellaria: Rua Liberato Barroso, 53*).

Domenico Muratori, Agente Consular..... —

FRANCA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Cav. Uff. Gaetano Petraglia, Agente Consular..... 30 agosto 1902

ITAPETININGA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Donato Antonio Passaro, Agente Consular. 27 outubro 1916.

JABOTICABAL (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Carlo Tonanni, Agente Consular..... —

JAHÚ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Giuseppe De Mori, Agente Consular..... 30 outubro 1901.

JUIZ DE FÓRA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Bello Horizonte)

Nicolau Carelli, Enc. do Vice-Consulado... —

LAGUNA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Florianopolis)

Giacinto Tasso, Agente Consular..... 30 abril 1910.

MACEIÓ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Recife. Chancellaria: Rua do Commercio n. 50)

Pascuale Gazzaneo, Agente Consular..... 30 agosto 1924.

MANÁOS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Cav. Giulio de Cesare Roberti, Agente Consular..... 12 janeiro 1926.

MOCOCA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Rocco Nossetti, Enc. da Agencia Consular —

NOVA VENEZA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Florianopolis)

Antoni Remor, Agente Consular..... 12 novembro 1919

OBIDOS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Nicola Altieri, Agente Consular..... 30 maio 1915.

OURO FINO (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Bello Horizonte. Chancellaria: Rua Julio Bueno Brandão Filho)

Gottardo Gottardi, Agente Consular..... 17 março 1924.

PALMEIRAS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Bonifacio de Biase, Agente Consular..... —

PARAHYBA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Recife. Chancellaria: Rua Maciel Pinheiro, 163)

Vincenzo Cozza, Enc. da Agencia Consular. —

PETROPOLIS (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Rua 15 de Novembro, 1038, tel. N 147).

Felippo Gelli, Agente Consular..... 27 março 1913.

PIRACICABA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Dr. Oreste Pentagna, Agente Consular..... 31 julho 1925.

PONTA GROSSA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Curityba)

Cav. Eugenio Gambassi, Agente Consular... —

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Tem jurisdicção no Estado do Rio Grande do Sul. Chancellaria: Rua Marechal Deodoro, n. 44, tel. C 978).

Giovanni Battista Giulio Bosano, Vice-Consul..... 25 junho 1923.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Norte, desde a Bahia até o Amazonas, Sergipe, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauhy. Chancellaria: Rua Amelia n. 125, tel. 1.411)

Cav. Publio Lauducci, Consul..... —

RIBEIRÃO PRETO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

..... (vago). —

RIO GRANDE (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre.)

Ricardo Giovannini, Agente Consular..... 10 janeiro 1902.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Tem jurisdicção no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e do Espirito Santo. Chancellaria: Avenida Rio Branco, n. 25, tel. N 3586).

Sylvio Camerani, Consul..... —

Dr. Rogerio Pentagna, Vice-Consul, honorario..... —

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Gazzapino Vitellio, Agente Consular..... —

SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Nicola Turi, Agente Consular..... 23 abril 1923.

SANTA THEREZA (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro*). *Chancellaria: Rua do Commercio, n. 8, tel. 3*)

Paolo Bonino, Agente Consular..... —

SANTA VICTORIA DO PALMAR (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Ricardo Spotorno..... —

SANTOS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo. Chancellaria: Rua Dom Pedro II, 13, tel. C 706*)

Guglielmo Fontana, Vice-Consul..... —
Cav. Uff. Augusto Marinangeli, Addido..... —

SÃO CARLOS DO PINHAL (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. Geral em São Paulo*)

Giulio Serpe, Agente Consular..... 28 setembro 1925.

SÃO LUIZ (Agencia Consular)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Gherardo Comazani, Agente Consular..... —

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo e Matto Grosso. Chancellaria Al. Cleveland, 65, tel. Cidade, 1388*).

Giovanni Battista Dolfini, Consul Geral... 18 janeiro 1923.
Valerio Valeriani, Vice-Consul..... —

TAQUARITINGA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Giuseppe Consentino, Agente Consular....	5 janeiro 1921.

TAUBATÉ (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo)

Ricardo Simi, Agente Consular.....	20 maio 1922.

URUGUAYANA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Giacomo Gubiani, Agente Consular.....	25 junho 1923.

VICTORIA (Agencia Consular)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro. Chancellaria: Av. da Republica, 8, tel. 5)

Mario Petrocchi, Encarregado da Agencia..	—

BAURÚ (Consulado)

(Tem jurisdicção em Matto Grosso e em parte de São Paulo. Chancellaria: Rua Bandeirantes (s/n), *tel. 9)*

Tetsusuke Tarama, Consul (ausente).....	27 abril 1921.
Tomiya Koseki, Chanceller, Enc. do Consulado.....	—
Kazukiyo Yrie, alumno-interprete.....	—

MANÁOS (Consulado)

Leopoldo de Mattos, Consul.....	29 julho 1925.

RIBEIRÃO PRETO (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo. Chancellaria: Rua São José, 7-B, tel. Cidade 232)

Suetaka Hayao, Vice-Consul, Encarregado...	—
Nabumara Sato, Chanceller.....	18 fevereiro 1925.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Brasil, com excepção dos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Chancellaria: Rua 19 de Fevereiro n. 116, tel. S. 3326)..

Ryoji Noda, Consul (ausente)..... —
Suetaka Hayao, Vice-Consl, Enc. do Consulado..... —
Sakae Nanjyo, Chanceller..... —
Yoshizo Saito, Chanceller..... —
Nobuo Kanada, Chanceller, interprete..... —

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados de Minas Geraes, Goyaz, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, e na parte do de São Paulo, não comprehendida na jurisdicção do Consulado em Baurú. Chancellaria: Rua Libero Badaró, n. 90, 3° andar, tel. Cidade 4.542).

Sukeijuki Akamatsu, Consul Geral..... —
Kakumei Kasuga, Vice-Consul, Enc. da Succursal do Consulado Geral em Santos... —
Takayuki Temusa, Chanceller..... —
Kyuvshi Touchiya, idem..... —
Takeo Saito, idem..... —
Takaki Gotanda, idem..... —
Sakae Mine, idem..... —
Shichiro Haraguchi, alumno-interprete..... —
Yasushi Furukawa, idem..... —
Nobutane Egoshi, Addido, Engenheiro agronomo..... —

SANTOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral em São Paulo. Chancellaria: Rua D. Pedro II, 13, tel. C 2170)

Kakumei Kasuga, Vice-Consul..... —

MEXICO

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e Sergipe)

Ignacio Hasselmann..... 10 janeiro 1922.

BELÉM (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Matto Grosso)

Manoel Ignacio Pereyra de Mota, Consul 10 janeiro 1922.
(Já servia com outro *exequatur* desde 1903)

MANÁOS (Consulado)

Bretislau Manuel de Castro Junior, Consul 25 setembro 1923.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina)

Carlos Fontoura, Consul..... 18 janeiro 1923.

RECIFE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Alagôas)

João Dubeux, Consul..... 10 janeiro 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção em todo o Brasil, estando-lhe subordinados hierarchicamente todos os demais Consulados).

....., Consul (vago).
(O serviço consular está provisoriamente a cargo da Embaixada).

SANTOS (Vice-Consulado)

Brasiluzo Lopes, Vice-Consul..... —

SÃO LUIZ (Consulado)

(Tem jurisdicção no Estado do Maranhão)

Amadeu da Cunha Santos Arozo, Consul.. 9 outubro 1920.

SÃO PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo e Paraná)

Joaquim Candido de Azevedo, Consul..... 22 março 1922.

MONACO

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Albino da Silva Bandeira, Consul Geral... 17 março 1923.

NICARAGUA

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

José Constantino Gonzales, Consul Geral... 26 agosto 1925.

SÃO PAULO (Consulado)

Pedro Gad, Consul..... 20 junho 1923.

NORUEGA

TODOS OS CONSULADOS SÃO SUBORDINADOS AO CONSULADO GERAL NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Vice-Consulado)

Chancellaria: Rua S. João, n. 3

James Arrowsmith Cook, Vice-Consul..... 23 setembro 1925.

BELÉM (Consulado)

(Chancellaria: Praça Visconde Rio Branco, 18)

Peter Fretheim, Vice-Consul..... 28 setembro 1925.

CURITYBA (Consulado)

J. Garbers, Consul..... —

FORTALEZA (Vice-Consulado)

Chancellaria: Av. Marquez de Olinda, 117)

Adrien Seligman, Vice-Consul..... —

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

Guilherme H. Chaplin, Vice-Consul..... 31 agosto 1921.

MACEIÓ (Vice-Consulado)

Roberto William Browning Paterson, Vice-Consul..... —

PARAHYBA (Vice-Consulado)

Einar Hecht Johansen, Vice-Consul..... 25 outubro 1923.

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

Manoel Hermogenes Vidal, Vice-Consul.... —

PORTO ALEGRE (Consulado)

Joan Baade, Vice-Consul, Encarregado..... —

RECIFE (Consulado)

John William Ayres, Consul..... 31 janeiro 1924.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

Cedric Wigg, Vice-Consul..... —

RIO DE JANEIRO (Consulado)

Frederick Herman Gade, Consul Geral..... —
Reidar Solum, Vice-Consul..... 30 agosto 1924.

SANTOS (Consulado)

Roar Hoff, Consul..... 18 novembro 1925.

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

José Pedro Ribeiro, Vice-Consul..... —

SÃO PAULO (Consulado)

(*Tem jurisdicção em todo o Estado, menos na cidade de Santos. Chancellaria: Rua Libero Badaró, 136*).

Pedro Gad, Consul..... 20 junho 1923.
Era Vice-Consul desde 1918.

PAIZES BAIXOS

BAHIA (Consulado)

(*Tem jurisdicção na Bahia e em Sergipe*)

Manuel José do Conde Junior, Consul..... 30 novembro 1926.
..... (ausente) —

BELLO HORIZONTE (Consulado honorario)

(Tem jurisdicção em todo o Estado de Minas)

Arthur Haas, Consul.....	16 setembro 1925.

BELÉM (Vice-Consulado)

(Tem jurisdicção no Pará)

F. Chr. A. Beringer (ausente).....	—
S. Hermann, Enc. do Consulado.....	25 maio 1911.

CURITYBA (Consulado)

(Tem jurisdicção no Paraná. Chancellaria: Rua Barão do Rio Branco, 105)

João Garbers, Consul.....	27 fevereiro 1926.

FLORIANOPOLIS (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado de Santa Catharina)

Carlos Hoepcke, Enc. do Consulado.....	11 dezembro 1925.

FORTALEZA (Consulado)

(Tem jurisdicção no Ceará)

Joaquim da Costa e Souza, Consul.....	28 março 1901.

MACEIÓ (Consulado)

(Tem jurisdicção em Alagoas)

Robert William Browning Paterson, Enc. do Consulado.....	—

MANÁOS (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Estado do Amazonas)

H. E. Weytingh, Consul.....	18 dezembro 1923.

NATAL (Consulado)

(Tem jurisdicção no Rio Grande do Norte. Chancellaria: Rua do Commercio, Caixa postal 11).

Henry J. Green, Consul.....	31 julho 1925.

PARAHYBA (Consulado)

(*Tem jurisdicção na Parahyba. Chancellaria: Rua Dr. Trindade*)

W. Kroncke, Consul..... 14 agosto 1926.

PORTO ALEGRE (Consulado)

)*Tem jurisdicção no Rio Grande do Sul. Chancellaria: Rua Voluntarios da Patria, 110*).

G. A. Menalda, Consul..... 30 outubro 1924.

RECIFE (Consulado)

(*Tem jurisdicção em Pernambuco. Chancellaria: Rua Visconde de Itaparica, 22*)

Julius von Söhsten, Consul..... 30 novembro 1926.

RIO GRANDE (Consulado)

(*Tem jurisdicção só na cidade do Rio Grande*)

Jan de Boer, Consul..... 10 maio 1922.

RIO DE JANEIRO

(*Tem jurisdicção no Districto Federal, Rio de Janeiro e Minas Geraes. Chancellaria: Av. Rio Branco, 106, tel. 3510. Caixa postal 861*)

Os serviços consulares estão a cargo da Legação.

Hendrikus Theodorus Ernestus Bomans, Vice-Consul..... 26 novembro 1924.

SANTOS (Consulado)

(*Tem jurisdicção só na cidade. Chancellaria: Rua General Camara, 350, tel. 1362, Caixa postal 189*).

G. A. Honing, Consul..... 29 fevereiro 1921.

SÃO LUIZ (Consulado)

(Tem jurisdicção no Maranhão. Chancellaria: Rua Nazareth, 29)

Hans Kemnitzer, Consul..... 31 julho 1923.

.....

SÃO PAULO (Vice-Consulado)

(Tem jurisdicção em São Paulo. Chancellaria: Rua Boa Vista, 4, sobrado, tel. Central 608, Caixa Postal 93).

J. A. F. Zerrenner, Consul..... 20 janeiro 1891.

VICTORIA (Consulado)

(Tem jurisdicção no Espirito Santo. Chancellaria: Rua Primeiro de Março, 19. Caixa Postal 2.874).

J. Zinzen, Consul (ausente.)..... —

PANAMÁ

RIO DE JANEIRO (Consulado)

Theodoro Langgaard de Menezes, Consul.. 18 março 1909.
Carlos T. Mendez, Vice-Consul..... 22 março 1922.

SÃO PAULO (Consulado)

Samuel Augusto das Neves, Consul..... 18 março 1909.

PARAGUAY

BELLA VISTA (Consulado)

Arturo Rodrigues, Enc. do Consulado..... —

CAMPO GRANDE (Vice-Consulado)

Dr. Nicolas Sarubi, Vice-Consul..... 31 novembro 1925.

CORUMBÁ (Consulado)

(Séde: Rua 15 Novembro, 7)

Juan R. da Costa, Consul..... 27 maio 1921.

FOZ DO IGUASSÚ (Vice-Consulado)

Emilio Anzoategui, Encarregado..... 12 maio 1922.

MANÁOS (Consulado)

(Séde: Rua Guilherme Moreira, 42)

Antonio Duarte de M. Areosa, Consul.....	19 abril 1916.

NU-VERÁ (Vice-Consulado)

Guilhermo Harrison, Vice-Consul.....	14 fevereiro 1925.

PONTA PORÃ (Consul)

Antonio Irigartia, Consul.....	30 setembro 1926.
Carlos Silva, Vice-Consul.....	—

PORTO ALEGRE (Consulado)

Sebastian Kraemer, Consul.....	26 janeiro 1921.

PORTO MURTINHO (Vice-Consulado)

Raul Mario Heyn, Vice-Consul.....	27 maio 1921.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Séde: Rua Barão de Itiburuna, 54)

Pedro Arrua Rodas, Vice-Consul, encarregado.....	22 agosto 1923.

SÃO LUIZ (Consulado)

(Séde Rua Inveja, 5)

Alberto Pinheiro de Souza, Consul.....	—

SÃO PAULO (Consulado Geral)

(Séde: Rua da Liberdade, 89)

Daniel Monteiro de Abreu, Consul.....	28 agosto 1912.

SANTOS (Consulado)

Séde: Parque Balneario Hotel. Subord. ao Cons. em São Paulo)

Manuel Augusto Alfaya Rodrigues, Consul.	27 fevereiro 1913.

PERÚ

BAHIA (Consulado)

Manuel Cerqueira Conde, Consul.....	3 agosto 1921.

BELÉM (Consulado)

Francisco A. Loyaza, Consul..... 4 setembro 1925.

BENJAMIN CONSTANT (Vice-Consulado)

(Subord. ao Consul Geral em Manáos)

João Sabino da Costa Cabral, Consul..... 26 junho 1926.
Affonso Alvim, Vice-Consul..... —

FORTALEZA (Consulado)

Minervino de Abreu, Consul..... 14 novembro 1910.

MANÁOS (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas e Matto Grosso)

Ricardo J. Mac Lean, Consul Geral (interinamente) (Está ausente)..... —
Horacio S. Garcia, Consul. (Enc. do Cons. Geral durante a ausencia do Cons. Geral.) 29 agosto 1925.

PORTO ALEGRE (Vice-Consulado)

Luiz Pinto Guimarães, Vice-Consul..... 5 junho 1902.

PORTO VELHO (Consulado)

Julio Medina Caceres, Consul..... 11 outubro 1916.

RECIFE (Consulado)

Joaquim Rodrigues da Costa Magalhães, Consul..... 14 novembro 1910.

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(Tem jurisdicção sobre todos os Consulados no Brasil, com excepção dos situados nos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso).

Othon Leonardos Junior, Consul Geral..... —
Henrique Leonardos, Vice-Consul..... —

SANTOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Roberto de Molina Cintra, Vice-Consul..... —

S. PAULO (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul*)

Mario Guastini, Consul..... —

SENNA MADUREIRA (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Manáos*)

Fabriciano Hoyos, Consul..... —

TEFFÉ (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral em Manáos*)

Conegundes Machado, Consul..... —

POLONIA

CURITYBA (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso*)

Zbigniew August Miszke, Consul..... 31 janeiro 1923.

RIO DE JANEIRO

(*Os negocios consulares estão a cargo do Departamento Consular junto á Legação, com jurisdicção em todos os Estados, com excepção do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso*).

George Warchalowski, Enc. da Secção Consular junto á Legação..... 12 outubro 1923.

PORTUGAL

ALTAMIRA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

Bento Mendes Leite, Vice-Consul..... 23 novembro 1925.

AMPARO (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

João Marques dos Santos, Vice-Consul..... 23 outubro 1917.

ARACAJÚ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. da Bahia)

João Carneiro de Mello, Vice-Consul..... 12 maio 1920.

ARARAQUARA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em S. Paulo)

José de Freitas Velosa, Vice-Consul..... 21 dezembro 1925.

BAHIA (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e Sergipe. Chancellaria: Rua Portugal, 13, tel. C 1324).

Gonçalo de Vasconcellos Figueiredo da Guerra Mourão, Consul..... —
João de Figueiredo Barbosa, Vice-Consul.... —

BARRA DO PIRAHY (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Carlos Gonçalves de Araujo, Vice-Consul.... —

BAURÚ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

José Ribeiro da Silva, Vice-Consul..... 21 novembro 1919.

BRAGANÇA (Vice-Consulado)

Albino Cardoso Pereira, Vice-Consul..... 21 fevereiro 1925.

BEBEDOURO (Vice-Consulado)

Augusto Pinto Vieira da Silva, Vice-Consul. 25 abril 1925.

BELÊM (Consulado)

(Tem jurisdicção no Estado do Pará e na parte do de Matto Grosso ao norte do parallelo austral 12°, 30' de latitude e a léste do meridiano 58° de longitude Greenwich. Chancellaria: Av. 15 de Novembro, 43, 1° andar, tel. 579).

Manuel Fran Paxeco, Consul..... 31 janeiro 1924.
José Dias da Costa Paes, Vice-Consul..... 21 outubro 1921.
José Carlos da Rocha Franco, Chanceller.... —

BELLO HORIZONTE (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de Minas Geraes e Goyaz. Chancellaria: Rua Goyaz, 58)

Avelino José Rodrigues, Consul (ausente)... 9 dezembro 1914.

BOTUCATÚ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Jeronymo de Carvalho, Vice-Consul..... 10 março 1916.

CABO FRIO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Manoel de Magalhães Bastos, Vice-Consul... —

CAMPINAS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Secundino de Lima Monteiro, Vice-Consul 18 maio 1923.

CAMPOS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Eustachio Adolpho Cavalheiro, Vice-Consul 28 fevereiro 1902.

CAXIAS (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em S. Luiz) —

Alvaro Silva de Mendonça Camões, Vice-Consul (ausente)..... 16 abril 1921.

CORUMBÁ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Armando Ignacio Pereira, Vice-Consul..... 9 outubro 1917.

CURITYBA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo. Chancellaria: Rua 13 de Maio, 63)

Antonio de Souza Mello, Vice-Consul..... 13 abril 1916.

CUYABÁ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Gabriel Francisco de Mattos, Vice-Consul.. 23 janeiro 1918.

FLORIANOPOLIS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Antonio Tavares do Amaral, Vice-Consul.... 4 maio 1917.

FORTALEZA (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Ceará e Rio Grande do Norte. Chancellaria: Praça do Ferreira, 216, sobrado*).

Julio Augusto do Amaral Teixeira de Souza Pinto, Consul..... 13 fevereiro 1924.

FRANCA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Agripino Lopes Cardoso, Vice-Consul..... —

GUAMA (Vice-Consulado)

José Antonio da Silva, Vice-Consul..... 31 julho 1925.

GOYAZ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Bello Horizonte*)

Joaquim Guedes de Amorim, Vice-Consul.. —

GRANJA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Fortaleza*)

Antonio Gouvêa da Silva, Vice-Consul..... —

ILHÉOS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. na Bahia*)

Joaquim da Costa Lino, Vice-Consul..... 14 fevereiro 1922.

ITAPIRA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons.em São Paulo*)

Manuel Pinto Boaventura, Vice-Consul.... 5 setembro 1919.

JABOTICABAL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Aurelio Augusto Pereira Cardoso, Vice-Consul.....	30 outubro 1916.

JAGUARÃO (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Gabriel Tavares Leite, Vice-Consul (ausente).....	2 setembro 1919.
João José Gonçalves, Enc. do Consulado....	

JUIZ DE FÓRA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Bello Horizonte)

Manuel Lourenço Jorge Junior, Vice-Consul.,	4 junho 1920.

MACAHÉ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Antonio da Costa Motta, Vice-Consul.....	31 janeiro 1912.

MACEIÓ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. no Recife)

Manoel Affonso Vianna, Vice-Consul.....	31 julho 1917.

MANÁOS (Consulado)

(Tem jurisdicção no Estado do Amazonas, Territorio do Acre e na parte do Estado de Matto Grosso ao norte do parallelo austral 12°30' de latitude e a Oeste do meridiano 58° de longitude Greenwich. Chancellaria: Rua Monsenhor Coutinho, 86):

Carlos Augusto Alves Cotelo, Consul.....	13 fevereiro 1924.
Arthur Alberto Ferreira da Silva, Vice-Consul (ausente).....	30 junho 1922.

NATAL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Fortaleza)

Antonio dos Santos Martins, Vice-Consul...	12 janeiro 1921.

NICTHEROY (Vice-Conculado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Daniel Pinto Correia, Vice-Consul..... 2 junho 1922.

OBIDOS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Belém*)

José Cardoso Ayres, Vice-Consul..... 21 fevereiro 1925.

OURO PRETO (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Bello Horizonte*)

Victorino Antonio Dias, Vice-Consul..... —

PARAHYBA DO NORTE (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. no Recife*)

Arthur Monteiro de Paiva, Vice-Consul..... 30 agosto 1924.

PARAHYBA DO SUL (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

João Peixoto Guimarães, Vice-Consul..... —

PARANAGUÁ (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Alfredo dos Santos Corrêa, Vice-Consul... —

PARNAHYBA (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Luiz*)

Alarico José da Cunha, Vice-Consul..... 12 janeiro 1922.

PELOTAS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Lino Saraiva de Oliveira, Vice-Consul..... —

PETROPOLIS (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro*)

Antonio de Noronha, Vice-Consul..... —

PORTO ALEGRE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catharina. Chancellaria: Rua Sete de Setembro, 110, 1° andar, tel. 4711 automatico*).

Eduardo de Carvalho, Consul.....	21 fevereiro 1925.
Amadeu Ferreira da Silva Alegria, Chancellaria, Enc. do Consulado.....	—

PORTO VELHO (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Manáos*)

José Pedro da Silva, Vice-Consul.....	9 maio 1924.

RECIFE (Consulado)

(*Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Alagôas e Parahyba. Av. Marquez de Olinda, 175, 2° andar*)

Agapito Pedroso Rodrigues, Consul.....	—
Francisco Pinto, Vice-Consul.....	—

RIBEIRÃO PRETO (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em São Paulo*)

Dr. Abilio Pereira Sampaio, Vice-Consul...	30 novembro 1924.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. em Porto Alegre*)

Miguel José de Araujo, Vice-Consul.....	—

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

(*Tem jurisdicção no Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo*)

Carlos de Almeida Afonseca Sampayo Garrido, Consul Geral.....	—
Antonio Rodrigues de Miranda, Vice-Consul	21 fevereiro 1925.

RIO PRETO (Vice-Consulado)

Justino de Carvalho, Vice-Consul.....	28 maio 1924.

SANTARÊM (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Belém)

Antonio Bessa Lopes, Vice-Consul..... 26 janeiro 1924.

SANTA MARIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

José Dias de Souza, Vice-Consul..... 21 janeiro 1924.

SANTA VICTORIA DO PALMAR (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Porto Alegre)

Antonio P. Estrella Sobrinho, Vice-Consul —

SANTOS (Consulado)

(Tem jurisdicção sómente na cidade de Santos)

Julio Augusto Borges dos Santos, Consul... 30 agosto 1924.

SÃO CARLOS DO PINHAL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo.)

Antonio Luiz Olaio, Vice-Consul..... 26 fevereiro 1923.

SÃO LUIZ (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados do Maranhão e Piauhy. Chancellaria: Rua Isaac Martins 21).

Agnelo Lopes da Cunha Pessoa, Consul.... 21 fevereiro 1925.
Annibal de Padua Pereira de Andrade, Vice-Consul..... —
José Henriques Caldeira, Chanceller..... 20 maio 1924.

SÃO PAULO (Consulado)

(Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, com excepção da cidade de Santos; no Estado do Paraná e na parte do Estado de Matto Grosso ao sul do parallelo austral 12°30).

Dr. José Augusto de Magalhães, Consul... 15 fevereiro 1922.
Ennio Juvenal Alves, Chanceller..... 29 abril 1926.

SOBL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Fortaleza)

Joaquim José Cardoso, Vice-Consul..... —

TAUBATÉ (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em São Paulo)

Joaquim Ferreira de Mattos, Vice-Consul... 31 janeiro 1923.

UBERABA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Bello Horizonte)

David Sebastião da Costa, Vice-Consul.... 28 janeiro 1920.

VARGINHA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. em Bello Horizonte)

Antonio Rebello da Cunha, Vice-Consul.... 28 janeiro 1920.

VICTORIA (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Rio de Janeiro)

Alberto de Oliveira Santos, Vice-Consul (ausente)..... —
Antonio de Oliveira Santos, Enc. do Vice-Consulado..... —

ROMANIA

RIO DE JANEIRO (Consulado Geral)

Arthur Wraubeck, Consul Geral..... 22 setembro 1921
Arthur Vignal, Vice-Consul..... 14 março 1924.

SÃO MARINO (Consulado Geral)

Pio de Carvalho Azevedo, Consul Geral..... —

SALVADOR

RIO DE JANEIRO (Consulado)

Octavio Reis, Consul..... —
Adolpho dos Santos Silva, Vice-Consul..... —

SUECIA

TODOS OS CONSULADOS E VICE-CONSULADOS ESTÃO SOB A JURISDICÇÃO DA LEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO.

BAHIA (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Rua S. João, 5 tel. C 441)

John Didrik Brusell, Vice-Consul..... 25 março de 1908.

BELÊM (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Boulevard da Republica, 36, tel. 76)

Ernst Paschen, Vice-Consul (ausente)..... 30 novembro 1923.
Siegismund Hermann, Enc. do Vice-Consulado..... —

PORTO ALEGRE (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Rua Triumpho, 2)

Joannes Wilhelm Conrad Linau, Vice-Consul 19 julho 1924.

RECIFE (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Rua Imperatriz, 35, tel. 710)

Marius Petersen Lauritzen, Vice-Consul.... 30 novembro 1927.

RIO GRANDE (Vice-Consulado)

(Chancellaria: Rua Riachuelo, 25, tel. 400)

Vivian Wigg, Vice-Consul (ausente.)..... —
Cecil Wigg, Enc. do Vice-Consulado..... —

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria: Rua S. Pedro, 10, tel. N 2815. Tem jurisdicção no Districto Federal e nos Estados do Rio de Janeiro e do Espirito Santo).

Arendt Holmberg, Consul..... —

SANTOS (Vice-Consulado)

(*Chancellaria: Praça da Republica, 22, tel. C 1.624*)

Oscar Alfredo Constantin Lundqwist, Vice-Consul..... 6 novembro 1920

SÃO LUIZ (Vice-Consulado)

Emilio José Lisboa, Vice-Consul..... —

SÃO PAULO (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Libero Badaró, 171, tel. C 3230. Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Minas Geraes*).

Johan Gustaf Stal, Consul (ausente)..... 30 novembro 1923.
Axel Selander, Enc. do Consulado..... —

SUISSA

TODOS OS CONSULADOS ESTÃO SUBORDINADOS Á LEGAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

BAHIA (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Conselheiro Dantas, 31, tel. 79. Tem jurisdicção nos Estados da Bahia e Sergipe*)

Emil Wildberger, Consul..... 4 maio 1925.

BELÉM (Consulado)

(*Chancellaria: Boulevard da Republica, 30. Caixa Postal 49, tel. 608. Tem jurisdicção nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Piauhy*).

Albert Suter, Consul..... 29 maio 1919.

CURITYBA (Consulado)

(*Chancellaria: Rua Visconde Guarapuava, 47. Tem jurisdicção nos Estados do Paraná e Santa Catharina*).

.....

Jacob Thommen, Enc. do Consulado..... 30 abril 1923.

PORTO ALEGRE (Consulado)

(Chancellaria: Rua Sete de Setembro, 86, tel. C 339. Tem jurisdicção no Estado do Rio Grande do Sul).

Paul Luchsinger, Consul (ausente)..... —
Hugo Luchsinger, Vice-Consul, Enc. do Consulado..... 30 junho 1926.

RECIFE (Consulado)

(Chancellaria: Rua Imperador Pedro II, 512, Caixa Postal 133, tel. 467. Tem jurisdicção nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Alagôas).

René Louis Hausheer, Consul..... —

RIO DE JANEIRO

(Chancellaria: Rua Theophilo Ottoni, 17, 1° andar. Caixa Postal 744, tel. N 1863. Os negocios consulares estão a cargo da Legação que tem tambem jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Minas Geraes).

SÃO PAULO (Consulado)

(Chancellaria: Rua Barão de Itapetininga, 35, tel. Cidade 4691. Tem jurisdicção nos Estados de São Paulo, Matto Grosso e Goyaz).

Achilles Isella, Consul (ausente)..... —
J. P. Brugger, Enc. do Consulado..... —

URUGUAY

ESTADOS DO SUL DO BRASIL (Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná, com séde em Porto Alegre).

Florencio Rivas, Consul Geral..... —

ANTONINA (Consulado)

(Tem jurisdicção em Morretes)

Lorenzo J. Bergamini, Consul..... 20 abril 1926.

ARACAJÚ (Consulado)

José de Barros Pimentel Filho, Consul..... —

.....

BAHIA (Consulado)

Antonino Basanez, Consul..... —

BARRA DO QUARAHY (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Juan D. Ferreira, Vice-Consul..... 14 maio 1919.

CORUMBÁ (Consulado)

Juan M. Vallejo (Hijo), Consul..... —

Artigas Sierra Gil, Vice-Consul..... 22 julho 1925.

D. PEDRITO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Rafael Alvarez, Consul..... —

José dos Santos Paredes, Vice-Consul..... —

FLORIANOPOLIS (Consulado)

José Rodriguez Milhomens..... —

Heitor Blum, Vice-Consul..... 31 outubro 1925.

FORTALEZA (Consulado)

João Antonio Coelho, Consul (ausente)..... —

ITAJAHY (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*).

Marcos Konder, Vice-Consul..... 7 agosto 1912.

ITAQUI (Vice-Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil*)

Oswaldo Jara Lenzi, Vice-Consul..... —

JAGUARÃO (Consulado)

(*Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil. Tem jurisdicção nos municipios de Arroio Grande e Herval*).

Cecilio Irigaray, Consul..... 30 agosto 1924.

MACEIÓ (Vice-Consulado)

Waldemar Falcão Lima.....	—

MANÁOS (Consulado)

José Joaquim Rodrigues Martins, Consul...	28 maio 1913.
Leopoldo de Moraes e Mattos, Enc. do Consulado.....	—

PARANAGUÁ (Consulado)

Fernando Pareja, Consul.....	31 outubro 1925.

PASSO FUNDO (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil. Tem jurisdicção nos municipios de Marcellino Ramos e Cruz Alta).

Medardo Rodriguez Sanz, Consul.....	—

PELOTAS (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil)

Antonio Romeo.....	15 fevereiro 1922.

PORTO ALEGRE (Consulado

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil)

Antonio di Pasca, Consul.....	21 maio 1919.

PORTO MURTINHO (Consulado)

Gen Gervazio Galarza, Consul.....	20 abril 1926.

QUARAHY (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil. Tem jurisdicção no municipio de Alegrete)

.....,Consul (vago).	
Leon Ytte, Vice-Consul.....	—

RECIFE (Consulado)

Mario Garcia Cames.....	—
André Cavalcante d'Albuquerque, Vice-Consul.....	20 abril 1926.

RIO GRANDE (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil)

Rodolfo B. Vieira, Consul..... —
Julio Herrera, Vice-Consul..... —

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Tem jurisdicção em todo o Brasil, excepto nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina. Séde: Travessa do Torres, 21 A, tel. C 1359 (subord. á Legação)

Dr. Mario Gil, Consul Geral..... 14 maio 1925.
Roberto Alfredo Fischer, Consul..... 23 fevereiro 1923.
Rogelio I. Britus, Chanceller..... —

SANT'ANNA DO LIVRAMENTO (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil)

Juan Francisco Costa, Consul..... —

SANTA VICTORIA DO PALMAR (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil)

Hector Hernandez Malmsten, Consul..... —

SANTOS (Consulado)

(Tem jurisdicção no municipio de São Paulo)

Alberto Muñoz, Consul..... 26 fevereiro 1924.

SÃO FRANCISCO DO SUL (Vice-Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil. Tem jurisdicção até o municipio de Joinville).

Antonio Serrano (Hijo), Vice-Consul..... 30 setembro 1926.

SÃO PAULO (Consulado)

(Subord. ao Cons. no Rio de Janeiro)

Carlos G. Milhas, Consul..... 31 outubro 1925.

URUGUAYANA (Consulado)

(Subord. ao Cons. Geral no Sul do Brasil)

Rafael Alvarez, Consul..... —
Francisco Garcia Gimenez, Vice-Consul.... —

VENEZUELA

BELÉM E MANÁOS (Consulado)

(Chancellaria: Av. Joaquim Nabuco, 168)

Batolomé Level G., Consul..... 12 março 1924.

RECIFE (Consulado)

(Chancellaria: Rua Primeiro de Março, 67)

Mario Melo, Consul..... 1 julho 1922.

RIO DE JANEIRO (Consulado)

(Chancellaria: Rua do Mercado, 22, tel. Ipanema 425)

Carlos da Rocha Lima, Consul..... 16 dezembro 1922.

SÃO PAULO (Consulado)

Dr. José Lannes, Consul..... 18 dezembro 1923.

SANTOS (Vice-Consulado)

Chancellaria: Casilla, 82

Prudente Xavier, Vice-Consul..... 25 setembro 1912.

ANNEXO C

LEIS, DECRETOS E CIRCULARES

N. 1

LEIS

DECRETO N. 4.995 — DE 5 DE JUNHO DE 1926

Regula a disponibilidade dos funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular e tambem a dos inspectores de Consulados e a dos addidos commerciaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os funccionarios dos Corpos Diplomaticos e Consular, assim como os inspectores de consulados e addidos commerciaes, podem ser postos em disponibilidade:

a) por suppressão dos respectivos cargos, desde que contem mais de dez annos de serviço;

b) quando a sua remoção ou promoção não fôr approvada pelo Senado Federal;

c) quando o Governo o julgar conveniente aos interesses superiores do paiz;

d) como medida disciplinar, até o prazo de dous annos, para o funccionario que, depois de cinco annos de serviço, a contar da primeira nomeação, haja commettido falta de ordem a aconselhar essa medida;

e) a pedido dos mesmos funccionarios.

§ 1.º A disponibilidade será remunerada nos tres primeiros casos e não remunerada nos dous ultimos.

§ 2.º Não podem ser postos simultaneamente em disponibilidade mais de cinco funccionarios de cada categoria.

Art. 2.º Salvo autorização especial e expressa do Governo para residirem fóra do paiz, os funccionarios diplomaticos, consulares, inspectores de consulado e addidos commerciaes postos em disponibilidade remunerada, deverão apresentar-se dentro do prazo de dous mezes, contados da data em que houverem recebido a respectiva communicação official, á Secretaria de Estado das Relações Exteriores, podendo o Governo, si julgar conveniente, determinar o serviço que deve caber aos respectivos funccionarios, quer estejam residindo no Brasil ou no estrangeiro.

§ 1.º O Governo poderá prorogar o prazo para apresentação na secretaria por motivo de força maior, devidamente comprovada.

§ 2.º Os funccionarios que excederem o prazo regular ou sua prorogação ficarão desde logo privados de quaesquer vencimentos.

Art. 3.º Emquanto durar a disponibilidade, os funccionarios postos em disponibilidade remunerada receberão os seguintes vencimentos annuaes em moeda-papel nacional:

Embaixadores	42:000$000
Ministros plenipotenciarios	36:000$000
Ministros residentes, consules geraes, inspectores de consulado	30:000$000
Addidos commerciaes	24:000$000
Primeiros secretarios, consules de primeira classe	18:000$000
Segundos secretarios, consules de segunda classe	15:000$000

Art. 4.º A disponibilidade remunerada cessa:

1º, antes de cinco annos da data da sua decretação pela reversão do funccionario ao quadro da actividade effectiva, podendo o Governo nomeal-o:

a) para o mesmo cargo que occupava;

b) para cargo equivalente ao serviço exterior;

c) para cargos de categoria superior, por promoção.

2º, ao fim de cinco annos, pela aposentadoria, havendo tempo para isso ou pela perda do cargo, si o funccionario tiver menos de 10 annos de serviço.

Art. 5.º Os funccionarios que forem postos em disponibilidade remunerada (nos casos das lettras *a*, *b* e *c*), contarão, para todos os effeitos, tempo de serviço durante a disponibilidade.

§ 1.º A disponibilidade pedida não só priva o funccionario de quaesquer vencimentos, como seu tempo não será contado para a aposentadoria e o funccionario que, ao pedil-a, não tiver 10 annos de serviço, deixará de pertencer ao respectivo corpo, si não houver revertido á actividade dentro de quatro annos da decretação da disponibilidade.

§ 2.º Tambem não contará tempo, como não perceberá vencimentos, o funccionario posto em disponibilidade disciplinar.

Art. 6.º As disposições desta lei applicam-se aos funccionarios postos em disponibilidade em virtude da autorização, concedida ao Governo pelo art. 38 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Art. 7.º A aposentadoria reger-se-ha pela lei geral que regula o assumpto, observadas, porém, as regras seguintes:

a) a verba de representação não entra no calculo dos vencimentos da aposentadoria;

b) os vencimentos annuaes para a aposentadoria serão calculados em moeda-papel nacional do modo seguinte:

Embaixador	28:000$	14:000$	42:000$000
Ministro plenipotenciario . . .	24:000$	12:000$	36:000$000
Ministro residente, consules geraes e inspectores de consulado	20:000$	10:000$	30:000$000
Addidos commerciaes	16:000$	8:000$	24:000$000
Primeiros secretarios, consules de 1ª classe.....	12:000$	6:000$	18:000$000
Segundos secretarios, consules de 2ª classe.....	10:000$	5:000$	15:000$000

Art. 8.° Os aposentados poderão usar o titulo e uniforme do ultimo cargo que exerceram.

Art. 9.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para a execução desta lei.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 5.014 — DE 21 DE AGOSTO DE 1926

Eleva a onze o numero de addidos commerciaes com os vencimentos iguaes aos dos existentes, e autoriza a abertura dos creditos necessarios

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccione a seguinte resolução:

Art. 1°. Fica elevado a onze o numero de addidos commerciaes, com os vencimentos iguaes aos dos existentes, devendo a sua distribuição ser feita pela fórma que praticamente offereça maior garantia de efficiencia e facilidade ao bom exito da missão que lhes incumbe.

Art. 2°. Para o disposto no artigo anterior e despesas inherentes á sua execução é o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 5.036 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1926

Approva o Convenio e o Protocollo assignados em Montevidéo, em 1925, pelos Governos do Uruguay e do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam approvados o Convenio e o Protocollo assignados em Montevidéo, o primeiro aos trinta dias de março de 1925 e o segundo aos oito dias de setembro do mesmo anno, pelos Governos do Uruguay e do Brasil, representados respectivamente pelos seus Ministro das Relações Exteriores e Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, em Missão Especial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Felix Pacheco.

DECRETO N. 5.098 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1926

Approva o Accôrdo celebrado entre o Brasil e Portugal, para reducção das taxas postaes na permuta de livros e jornaes, assignado em Lisbôa a 18 de Outubro de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvado o accôrdo celebrado entre o Brasil e Portugal para reducção das taxas postaes na permuta de livros e jornaes e assignado em Lisbôa em 18 de outubro de 1924.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. SOUSA.

Octavio Mangabeira.

ANNEXO G

DECRETO N. 5.103 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1926

Approva o Convenio assignado nesta Capital, aos 13 dias do mez de abril de 1926, pelos Governos do Brasil e da Venezuela

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionno a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvado o Convenio assignado nesta Capital, aos 13 dias do mez de abril de 1926, pelos Governos do Brasil e da Venezuela, representados por S. Ex. o Sr. Ministro das Relações Exteriores e S. Ex. o Sr. Dr. José Abel Montilla, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario daquelle paiz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. SOUSA.

Octavio Mangabeira.

N. 2

DECRETOS

DECRETO N. 17.325 — DE 19 DE MAIO DE 1926

Faz publico o deposito de ratificação, por parte do Paraguay, dos actos assignados na V Conferencia Pan-Americana de Santiago do Chile, em 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que, segundo communicação dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Ministerio das Relações Exteriores do Chile, por nota datada do mez de março ultimo, o Governo da Republica do Paraguay fez depositar no mesmo Ministerio, em Santiago, os instrumentos de ratificação, por parte daquelle Governo, do Tratado para evitar ou prevenir conflictos entre os Estados americanos, da Convenção relativa á publicidade de documentos aduaneiros, da Convenção sobre a uniformidade de nomenclatura para a classificação de mercadorias e da Convenção para a protecção de marcas de fabrica, commercio, agricultura e nomes commerciaes, actos esses assignados em Santiago do Chile a 3 de maio de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.328 — DE 28 DE MAIO DE 1926

*Supprime o Consulado Honorario em Reval (**Esthonia**)*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando desnecessaria a existencia de um Consulado em Reval, e usando da autorização que a lei lhe concede, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido o Consulado Honorario em Reval, na Esthonia; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1926, 105 da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.346 — DE 9 DE JUNHO DE 1926

Supprime o Consulado Honorario em Colombo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando desnecessaria a existencia de um Consulado em Colombo, e usando da autorização que a lei lhe concede:

Decreta:

Fica supprimido o Consulado em Colombo (Ceylão); revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.347 — DE 9 DE JUNHO DE 1926

Publica as adhesões da Papuasia e da Nova Guiné á Convenção assignada em Washington para a protecção da propriedade industrial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna notificou, em nome da Federação Australiana, a adhesão do Territorio de Papuasia e do Territorio sob mandato da Nova Guiné. Convenção assignada em Washington a 2 de

junho de 1911, para a protecção da propriedade industrial, que modifica a Convenção de União de Paris de 20 de março de 1883, revista em Bruxellas a 14 de dezembro de 1900, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores á Legação Suissa nesta Capital por Nota cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

José Felix Alves Pacheco.

Traducção official.

N. GG 14/2.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1926.

Senhor Ministro,

Por nota de 25 de fevereiro ultimo, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna communicou ao Conselho Federal Suisso que a Federação Australiana ("Commonwealth of Australia") exprimiu o desejo de que a adhesão do Territorio de Papuasia e do Territorio sob mandato da Nova Guiné á Convenção, assignada em Washington a 2 de junho de 1911, para a protecção da propriedade industrial, Convenção que modifica a Convenção de União de Paris de 20 de março de 1883, revista a 14 de dezembro de 1900, fosse expressamente notificada.

Tenho a honra, de ordem do meu Governo, de levar a communicação que precede ao conhecimento de Vossa Excellencia e aproveito esta occasião para lhe reiterar, Senhor Ministro, as seguranças de minha alta consideração. — *Gertsch*.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado dos Negocios Exteriores.

DECRETO N. 17.348 — DE 9 DE JUNHO DE 1926

Publica a adhesão de Dantzig á Convenção para a protecção dos cabos submarinos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico a adhesão da Polonia, em nome da Cidade Livre de Dantzig, á Convenção Internacional para a protecção dos cabos submarinos, assignada em Paris a 14 de março de 1884, bem como á Declaração assignada em Paris a 1 de dezembro

de 1886 e 23 de março de 1887, quanto á Allemanha, e ao Protocollo de 7 de julho de 1887, referentes áquelle assumpto, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Franceza nesta Capital, por nota de 14 de Maio proximo passado, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

Traducção official.

N. 48.

Embaixada da Republica Franceza no Brasil.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1926.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia cópia de uma Nota pela qual a Embaixada da Polonia em Paris notificou a 31 de março ultimo ao Governo da Republica Franceza a adhesão da Cidade Livre de Dantzig aos accôrdos relativos á protecção dos cabos submarinos.

Meu Governo, solicitado a dar seguimento a esta declaração, agradecerei a Vossa Excellencia leval-a ao conhecimento do Governo Federal e de dignar-se accusar o recebimento da presente communicação.

Queira acceitar, Senhor Ministro, as seguranças de minha alta consideração. — *A. R. Conty.*

A Sua Excellencia o Senhor Felix Pacheco, Ministro dos Negocios Estrangeiros — Palacio Itamaraty — Rio de Janeiro.

Traducção do annexo.

Cópia.

Embaixada da Polonia.

Paris, 31 de março de 1926.

Senhor Presidente,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia o que se segue:

O Governo da Republica da Polonia, que, em virtude do art. 101 do Tratado de Paz assignado em Versalles a 28 de junho de 1919, está encarregado dos negocios exteriores da

Cidade Livre de Dantzig, declara, em nome da Cidade Livre de Dantzig, adherir á Convenção Internacional para a protecção dos cabos submarinos, assignada em Paris a 14 de março de 1884, de conformidade com o art. 14 desta Convenção, bem como á Declaração assignada em Paris a 1 de dezembro de 1886 e a 23 de março de 1897, quanto á Allemanha, e ao Protocollo de encerramento da Conferencia Internacional para a protecção dos cabos submarinos, assignado em Paris a 7 de julho de 1887.

Tenho a honra, por conseguinte, de rogar a Vossa Excellencia se digne dar seguimento a esta declaração, para os devidos effeitos.

Queira acceitar, Senhor Presidente, as seguranças de minha mais alta consideração. — *Alfredo Chlapowski.*

A Sua Excellencia o Senhor Aristides Briand, Presidente do Conselho, Ministro dos Negocios Estrangeiros — Paris.

DECRETO N. 17.372 — DE 30 DE JUNHO DE 1926

Supprime o Consulado Honorario em Riga

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando desnecessaria a existencia de um Consulado em Riga e

Usando da autorização que a lei lhe concede:

Decreta:

Fica supprimido o Consulado em Riga, na Lettonia, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.382 A — DE 15 DE JULHO DE 1926

Extingue a Delegação Permanente junto á Liga das Nações

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o Brasil já renunciou, por acto expresso, o logar que occupava no Conselho Executivo da Sociedade das Nações, e já fez ao Secretariado Geral da mesma Sociedade a notificação formal de sua retirada, de accôrdo

com o estabelecido na parte final do art. 1º do Pacto respectivo:

Decreta:

Art. 1.º Fica extincta a Delegação Permanente creada pelo decreto n. 16.412, de 13 de março de 1924, e revogado o decreto n. 16.496, de 28 de março de 1926, contendo Instrucções que regiam os trabalhos da referida Delegação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores assim o tenha entendido e o faça executar.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.385 — DE 20 DE JULHO DE 1926

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 400:000$, papel, para occorrer ao pagamento dos funccionarios do Corpo Diplomatico e do Consular em disponibilidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 9º do decreto legislativo n. 4.995, de 5 de junho ultimo, tendo sido consultado o Tribunal de Contas e ouvido o Ministerio da Fazenda, nos termos dos arts. 92 e 93, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 400:000$, papel, para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos funccionarios do Corpo Diplomatico e do Consular em disponibilidade remunerada.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1926, 105º da Independencia e 28º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.418 — DE 25 DE AGOSTO DE 1926

Approva o regulamento das attribuições, deveres e regalias dos addidos commerciaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, que determina as attribuições, deveres e regalias que competem aos addidos commerciaes.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Regulamento das attribuições, deveres e regalias dos addidos commerciaes, a que se refere o decreto n. 17.418, de 25 de agosto de 1926

ORGANIZAÇÃO

Art. 1.° Os addidos commerciaes, cujo numero é fixado em onze, serão distribuidos pelas circumscripções seguintes:

1ª — Estados Unidos da America, Canadá, Mexico, America Central e Cuba, com séde em Nova York;

2ª — Argentina, Uruguay e Paraguay, com séde em Buenos Aires;

3ª — Chile, Perú, Bolivia, Equador, Colombia e Venezuela, com séde em Santiago do Chile;

4ª — Gran-Bretanha e Irlanda, com séde em Londres;

5ª — Hespanha e Portugal, com séde em Madrid;

6ª — França, Suissa, Luxemburgo e Colonias francezas do Norte da Africa, com séde em Paris;

7ª — Belgica, Hollanda, Dinamarca, Suecia e Noruega, com séde em Bruxellas;

8ª — Allemanha, Lithuania, Lettonia, Esthonia, Finlandia e Norte da Russia, com séde em Berlim;

9ª — Italia, Albania, Yugoslavia e Colonias italianas do Norte da Africa, com séde em Roma;

10ª — Austria, Hungria, Polonia, Tchecoslovaquia, Bulgaria e Cidade livre de Dantzig, com séde em Praga; e

11ª — Romania, Grecia, Turquia, Sul da Suissa, Oriente Proximo e Egypto, com séde em Alexandria.

Art. 2.° Os addidos commerciaes serão acreditados junto ás Embaixadas ou Legações dos paizes comprehendidos na circumscripção respectiva; são autonomos, gosando das pre-

rogativas e liberdade de acção dos Consules, mas, no desempenho de suas funcções, ficam sujeitos, em cada paiz, á fiscalização do chefe da missão diplomatica correspondente, devendo este informar sobre o procedimento daquelles, com o fim de habilitar o Governo a juizar do seu merecimento.

COMPROMISSO, POSSE E TRANSITO

Art. 3.° Os addidos commerciaes, mediante os titulos de sua investidura, prestarão o compromisso de bem servir, assignando um termo em livro especial na Secretaria de Estado ou na Embaixada ou Legação do paiz da séde que lhes fôr designada.

Paragrapho unico. Em seguida tomarão posse do cargo na referida séde, ou na Secretaria de Estado, si estiverem em commissão no Brasil ou em férias ordinarias ou extraordinarias.

Art. 4.° Os nomeados ou removidos deverão partir para seus postos no prazo de sessenta dias a contar da publicação no *Diario Official*, os que estiverem no Brasil; e do recebimento da communicação official, os que estiverem em paiz estrangeiro. Poderá o Governo, excepcionalmente, diminuir esse prazo, si o exigir o serviço.

§ 1.° A viagem desde a partida até a chegada será feita, sem interrupção irregular, dentro dos prazos constantes da tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 14.058. Para os postos não comprehendidos na tabella, o prazo será marcado pelo Governo, tendo em vista o tempo necessario para a viagem.

§ 2.° As datas da partida e da chegada serão, immediatamente, communicadas ao Ministerio das Relações Exteriores pelo proprio funccionario e confirmada pelo Chefe da missão no paiz da séde, que dará, outrosim, communicação pelo telegrapho das datas da sua posse, interrupções e retomadas de exercicio.

DEVERES E ATTRIBUIÇÕES

Art. 5.° São principaes deveres e attribuições dos addidos commerciaes;

1, promover e fomentar o intercambio commercial entre o Brasil e os paizes estrangeiros, tomando iniciativas da sua alçada ou propondo as medidas convenientes e cumprindo as ordens do Governo Brasileiro;

2, proteger os productos brasileiros contra quaesquer fraudes, imitações ou embaraços;

3, fazer propaganda dos productos das industrias fabril, manufactureira, extractiva, agricola e pastoril do Brasil, para ampliar-lhes o consumo;

4, organizar mostruarios de productos exportaveis como e onde lhes fôr determinado;

5, promover ou auxiliar a organização de exposições periodicas de productos nacionaes;

6, prestar, de modo completo, as informações que lhes forem solicitadas, officialmente ou por particulares, com relação ao Brasil, especialmente as de caracter economico;

7, servir de orgãos consultivos das Embaixadas, Legações e Consulados do Brasil em assumptos de ordem commercial;

8, conhecer as leis e tratados dos paizes estrangeiros, indicando ao Governo as vantagens ou os prejuizos delles decorrentes para a producção nacional;

9, acompanhar a acção commercial dos paizes de producção analoga á do Brasil, propondo medidas que julgarem convenientes para a producção nacional;

10, superintender e orientar os serviços de informações e propaganda das camaras de commercio subvencionadas pelo Governo;

11, promover a criação de camaras de commercio brasileiras nos centros de consumo mais importantes, propondo ao Governo a concessão de subvenção ás que não puderem ser mantidas por outro meio;

12, prestar o seu concurso technico e informativo aos commerciantes e industriaes brasileiros;

13, manter correspondencia e relações constantes com as associações commerciaes, industriaes e agricolas e instituições congeneres dos principaes centros productores nacionaes e mercados estrangeiros;

14, comparecer ás exposições e feiras de productos, collectando informações e publicações uteis á agricultura, ás industrias e ao commercio do Brasil;

15, informar á imprensa estrangeira sobre factos e esclarecimentos uteis á producção e ao commercio do Brasil, de modo a chamar a attenção dos interessados para as opportunidades que lhes são offerecidas;

16, expôr ao Governo, sem perda de tempo, os embaraços e difficuldades que impeçam a amplificação do commercio com o Brasil;

17, communicar, immediatamente, as modificações havidas, ou simplesmente projectadas, na legislação fiscal e aduaneira interessantes ao Brasil;

18, reclamar, dentro da sua competencia, ou por intermedio da Embaixada ou Legação respectiva, perante as autoridades locaes, as providencias possiveis a bem do commercio brasileiro;

19, promover e animar as conferencias e exhibições, para esclarecimento e propaganda, sobre assumptos brasileiros;

20, manter um registro das principaes companhias e fir-

mas estabelecidas no Brasil, principalmente das que se dedicam ao commercio de exportação ou de importação, com indicação do ramo de negocio, mediante informações que solicitarão ás juntas e associações commerciaes;

21, fornecer aos editores dos principaes annuarios dados e informações recentes, de modo que a parte dessas publicações relativas ao Brasil seja sempre moderno, exacta e minuciosa;

22, contribuir para a conclusão de tratados de commercio e de navegação, enviando ao Governo elementos que possam servir na organização das bases respectivas;

23, promover o estabelecimento de linhas directas de navegação com os portos brasileiros, onde essas linhas não existam ainda;

24, visitar, obrigatoriamente, uma vez por anno, ou mais frequentemente quando para isso receber instrucções do Ministro da Relações Exteriores, os principaes centros de producção e de consumo da sua circumscripção, procurando, nessas visitas, entabolar relações pessoaes com as directorias das camaras de commercio, cemmerciantes e industriaes mais importantes, estudar, observar e analysar as necessidades locaes, bem como colher e confrontar elementos de comparação uteis ao Brasil, principalmente os que se referem a usos e praxes commerciaes, qualidades e typos de productos preferidos, embalagens, etc.

25, percorrer no Brasil, quando lhes fôr determinado, os centros de producção para explicar aos interessados os processos de aperfeiçoamento das industrias e da producção, acondicionamento preferido nos mercados de consumo, qualidades e typos, etc.;

26, prestar ao Governo, frequentemente, informações acerca das condições e necessidades dos mercados locaes, probabilidades de fornecimentos em grande escala, concorrencia de outros paizes e quaesquer outros esclarecimentos que possam redundar em vantagens para os productores e exportadores do paiz;

27, cumprir as ordens e instrucções geraes ou especiaes do Governo brasileiro e desempenhar as incumbencias que este lhes confiar attinentes ás suas funcções;

28, enviar, annualmente, ao Ministerio, minucioso relatorio sobre as principaes occurrencias do anno anterior, que mereçam ser divulgadas no interesse da producção e do commercio nacionaes.

Art. 6.º Para a collecta dos dados e das publicações necessarias aos seus serviços, poderão os addidos corresponder-se directamente com os outros Ministerios, repartições federaes, governos e repartições estaduaes e municipaes, associações commerciaes, industriaes e agricolas a com parti-

culares, devendo, porém, enviar cópia dessa correspondencia á Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares.

Art. 7.º Os Consulados Geraes e Consulados do Brasil fornecerão aos addidos commerciaes cópia dos dados e informações de cuja collecta se acham encarregados, nos termos do regulamento em vigor, e auxiliarão aquelles funccionarios na pesquiza de outros elementos de informação de que carecerem.

Art. 8.º Nas negociações para conclusão de tratados de commercio e de navegação e para lançamento de emprestimos federaes serão os addidos commerciaes os collaboradores immediatos e obrigatorios dos Chefes de missão que tiverem a seu cargo aquellas incumbencias.

Art. 9.º Compete ainda aos addidos commerciaes superintender, dirigir e orientar os trabalhos dos addidos ou agentes dos Governos estaduaes, com o fim de evitar, em serviços da mesma natureza, iniciativas discordantes.

INFORMAÇÕES PERIODICAS

Art. 10. As informações periodicas, ás quaes se refere o *item* 26, do art. 5º, deverão ser concisa e claras, fundando-se nos dados colhidos em documentos officiaes e em qualquer outra fonte digna de confiança, incluindo-se nesta ultima classe os elementos que resultem da propria observação dos addidos, mas em todo caso cumpre declarar a origem de uns e outros dados e o gráo de exactidão que elles possam offerecer.

§ 1.º Essas informações versarão, principalmente, sobre:

a) estatisticas de producção, numeros-indices de producção e de consumo, custos e producção;

b) qualidades e typos dos principaes artigos de importação, com indicação dos paizes de procedencia;

c) dados relativos ao commercio exterior; quantidades e valor dos principaes productos de importação e de exportação; tarifas dos transportes maritimos e terrestres; tarifas aduaneiras; impostos diversos; tratados commerciaes; movimento cambial e bancario;

d) preços correntes dos productos de maior consumo, principalmente alimenticios; expectativas commerciaes dos principaes productos e tendencias dos mercados locaes, especialmente quanto aos de procedencia brasileira e seus similares de outras procedencias;

e) nomes e endereços das firmas importadoras e exportadoras que desejarem iniciar ou desenvolver transacções commerciaes com o Brasil, acompanhados de informações minuciosas sobre productos que as interessarem, quantidades, typos, condições de entrega e condições normaes de pagamento, estabelecimento de preço, se *cif* ou *fob*, etc.

f) nomes e endereços das casas que desejarem constituir agentes no Brasil;

g) processos e apparelhos novos em materia economica agricola ou industrial;

h) legislação em materia economica agricola, commercial e industrial, credito agricola, cooperativas de producção, de consumo ou de venda, immigração, emigração e colonização;

§ 2.º Sempre que fôr possivel, serão as informações acompanhadas de:

a) boletins e outras publicações officiaes, revistas economicas, revistas editadas por associações commerciaes, agricolas ou industriaes, bancos e casas commerciaes e recortes de jornaes, que contenham assumptos de interesse para a producção nacional;

b) amostras de productos de importação ou exportação, que possam servir de base para confrontos uteis.

RELATORIOS ANNUAES

Art. 11. Os relatorios annuaes conterão não só a synthese das informações enviadas ao Governo durante o anno anterior e das principaes occorrencias dignas de registro especial, como tambem uma apreciação de conjuncto sobre o movimento economico nos paizes comprehendidos na circumscripção do addido, principalmente no tocante aos effeitos da concorrencia de productos similares aos do Brasil, acompanhada de informações cuja reproducção fôr conveniente, taes como as que se referem a usos e praxes commerciaes, formalidades aduaneiras e sanitarias, tarifas e suas successivas alterações, taxas cambiaes, taxas de descontos, fretes, seguros, etc.

§ 1.º Aos relatorios annuaes serão annexados quadros estatisticos comparativos, dos tres ultimos annos, sobre exportação, importação, producção e consumo dos paizes interessados, sobretudo na parte relativa aos productos que constituem o intercambio com o Brasil.

§ 2.º Para evitar, quer a escassez de informações, quer a prolixidade de commentarios dispensaveis, será conveniente que os relatorios annuaes não contenham menos de 10.000, nem mais de 20.000 palavras, não comprehendidos nesses limites os quadros estatisticos, devendo, outrosim, taes documentos chegar á Secretaria de Estado durante o mez de abril, o mais tardar.

INSTALLAÇÃO, CUSTEIO DOS SERVIÇOS

Art. 12. Nas capitaes onde a séde da missão diplomatica coincidir com a designada ao addido, procurará este, sempre que fôr possivel, ter seu escriptorio na propria Embaixada ou Legação. Nas cidades onde não houver Embaixada ou Legação, ou onde estas não possam ceder local ao addido, o Go-

verno custeará as despezas necessarias á manutenção de um escriptorio, dentro de verba fixada pelo Ministro, paga pelo credito destinado á Expansão Economica. Neste ultimo caso, é sempre preferivel que o escriptorio do addido seja localizado no mesmo edificio em que funccionar o Consulado Geral ou Consulado.

Art. 13. Nas circumscripções onde o intercambio com o Brasil houver ultrapassado, em qualquer dos ultimos cinco annos, a cifra de um milhão de contos de réis, segundo os dados da Directoria de Estatistica Commercial, poderá o addido, mediante communicação prévia ao Ministro, admittir um auxiliar-dactylographo, que perceberá vencimentos iguaes aos que forem pagos aos auxiliares do Consulado do Brasil da séde do addido, correndo a despeza por conta da verba destinada á Expansão Economica.

Art. 14. Na acquisição de material de expediente, em despezas postaes e telegraphicas, etc., poderão os addidos despender até o limite das quantias seguintes, custeadas igualmente pela verba destinada á Expansão Economica:

Na 1ª circumscripção.....	até 1:500$ por anno
Na 4ª, na 6ª e na 8ª, em cada uma....	até 1:000$ por anno
Nas demais, em cada uma.....	até 800$ por anno

§ 1.º Essas verbas, bem como as destinadas ao pagamento de alugueis, auxiliares, etc., serão sacadas por trimestres adeantados, prestando os responsaveis contas documentadas á repartição pagadora, observadas as disposições legaes e regulamentares que vigorarem para o assumpto.

§ 2.º Todo o material permanente que fôr adquirido será escripturado em um livro de inventario, devendo uma cópia do inventario ser enviada, no fim de cada anno, á Secretaria de Estado.

VENCIMENTOS

Art. 15. Caberão aos addidos os vencimentos fixados na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto numero 14.058.

Paragrapho unico. Aos addidos que forem obrigados a residir em cidades de vida notoriamente cara, como o são presentemente Nova York, Londres e Berlim, poderá o Ministro mandar abonar, emquanto durar aquella circumstancia, uma gratificação addicional; que variará de uma para outra cidade, em proporção tão justa quanto possivel, mas que, em caso algum, excederá de 2:000$ por anno.

AJUDAS DE CUSTO

Art. 16. A concessão de ajudas de custo para despezas de viagem, installação e mudança será regulada pelas disposições em vigor.

Art. 17. Durante a ausencia das sédes respectivas, em objecto de serviço dentro da sua circumscripção, terão os addidos direito ao abono de diarias, cuja importancia será arbitrada pelo Ministro, e á indemnização das passagens em primeira classe.

Art. 18. As viagens dos addidos serão feitas na respectiva circumscripção, tendo em vista as necessidades e interesses commerciaes do Brasil e as ordens do Ministro.

§ 1.º Para faze-las, os addidos consultarão previamente ao referido Ministro, declarando os motivos e o interesse da occasião, ou cumprirão as ordens emanadas do Ministro.

§ 2.º Sempre que viajarem, communicarão os addidos ao Ministerio e ás Embaixadas ou Legações da sua circumscripção as suas partidas e chegadas, bem como o resultado dos trabalhos realizados.

§ 3.º O numero de diarias a que terão direito para a viagem annual, a que se refere o *item* 24 do art. 5º, não será, em caso algum, superior a 30, mesmo que o tempo effectivamente gasto seja superior a esse limite.

PAGAMENTOS E SAQUES

Art. 19. As remunerações e os recebimentos de quaesquer outras quantias destinadas aos serviços dos addidos commerciaes serão regulados, na parte que fôr cabivel, pelo disposto nos arts. 41 e 49 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.058.

FÉRIAS, LICENÇAS, TEMPO DE SERVIÇO E PENAS DISCIPLINARES

Art. 20. São applicaveis aos addidos commerciaes os preceitos relativos ás férias, licenças, tempo de serviço, vindas obrigatorias ao Brasil e penas disciplinares, estatuidas para o Corpo Diplomatico no seu regulamento.

DISPONIBILIDADE, DEMISSÃO E APOSENTADORIA

Art. 21. A disponibilidade e aposentadoria dos addidos commerciaes obedecerá ao que se acha estipulado no decreto n. 4.995, de 5 de junho de 1926.

Art. 22. São applicaveis aos addidos, para os casos de demissão, as disposições que regulam o assumpto no Corpo Consular.

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO

Art. 23. Emquanto não fôr creada, na Secretaria de Estado, uma secção especial de expansão economica, serão os

serviços a cargo dos addidos commerciaes superintendidos pelo Director Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares.

Art. 24. Em relação aos serviços referidos no artigo anterior, compete á Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, principalmente:

a) acompanhar os trabalhos dos addidos, pelas communicações e relatorios destes, e propôr ao Ministro as medidas que lhe parecerem acertadas para maior efficiencia daquelles trabalhos;

b) fazer publicar e distribuir as communicações e relatorios cuja divulgação fôr determinada pelo Ministro;

c) proceder á collecta e remessa aos addidos de quaesquer documentos officiaes, do Governo Federal e dos Estados, que possam interessar ao serviço (mensagens, leis, decretos, regulamentos, instrucções, decisões, relatorios, etc.);

d) providenciar sobre assignatura ou reforma de assignatura do *Diario Official*, devendo as respectivas collecções ficar fazendo parte do archivo de cada escriptorio;

e) preparar as instrucções especiaes ou reservadas que se tornarem necessarias aos serviços em geral ou a quaesquer incumbencias especiaes commettidas aos addidos.

Art. 25. Para vencer o accumulo de serviço que trarão á Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares os trabalhos enumerados no artigo anterior, estabelecendo-se, ao mesmo tempo, uma collaboração mais intima com as repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o Governo mandará servir naquella Directoria Geral dous ou mais funccionarios deste ultimo Ministerio, escolhidos de preferencia entre os addidos dos antigos Escriptorios de Informações do Brasil na Europa e do Serviço de Informações.

Art. 26. Os addidos commerciaes que se encontrarem no Brasil, em férias regulamentares ou a chamado, servirão igualmente na Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares.

Art. 27. O "Boletim do Ministerio das Relações Exteriores" será o orgão official de publicidade do serviço a cargo dos addidos commerciaes, continuando a sua publicação a ser feita sob a direcção e fiscalização actuaes.

§ 1.º O Ministro fixará a quantia dentro da qual será feita a publicação do "Boletim", correndo a despeza respectiva por conta da verba destinada á Expansão Economica.

§ 2.º Os actuaes contractados para o serviço do "Boletim" serão incorporados ao serviço desta Superintendencia, com as mesmas funcções e percebendo os mesmos vencimentos que percebem actualmente, podendo ser transferidos para os Corpos Consulares e Diplomaticos nas condições dos segundos officiaes da Secretaria de Estado.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. O Governo, sempre que julgar conveniente, poderá, por portaria do Ministro, mudar a séde de qualquer circumscripção.

Art. 29. No interesse do serviço, serão os addidos commerciaes conservados durante o maior prazo possivel na mesma circumscripção, attendendo-se á circumstancia que, sómente depois de muitos mezes e mesmo alguns annos de trabalho consecutivo, poderão aquelles funccionarios tirar inteiro partido das observações e relações que houverem feito.

Art. 30. Sempre que houver verba disponivel, o Ministro autorizará a Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares a tomar assignaturas de revistas sobre assumptos economicos, destinadas aos addidos, que as incorporarão aos respectivos archivos.

Art. 31. Quando as communicações e relatorios dos addidos forem julgados de interesse immediato, a juizo do Ministro, serão taes documentos publicados no *Diario Official* e communicados tambem á imprensa diaria.

§ 1.º Uma cópia desses documentos poderá, tambem, ser transmittida ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para transcripção no "Boletim" ou em outras publicações officiaes deste Ministerio, por autorização do respectivo Ministro.

§ 2.º As communicações e relatorios dos addidos serão sempre enviados á Secretaria de Estado em duas ou mais vias.

Art. 32. Sempre que o Governo do Brasil se fizer representar em exposições internacionaes, o addido commercial da circumscripção onde se realizar o certamen fará parte, obrigatoriamente, da representação brasileira, podendo, tambem, ser-lhe confiada a direcção dos trabalhos. Em qualquer caso, não terá direito sinão ao abono de diarias destinadas á sua representação pessoal.

Art. 33. No mez de janeiro de cada anno será organizada, na secção de contabilidade da Secretaria de Estado, a tabella de distribuição dos creditos destinados ao custeio dos serviços a cargo dos addidos e da publicação do "Boletim", comprehendendo diarias, verba para acquisição de material de expediente e pagamento de auxiliares, alugueis, etc.

Art. 34. Os addidos deverão manter relações constantes com os Consulados Geraes e Consulados brasileiros das circumscripções onde servirem e corresponder-se-hão tambem activamente uns com os outros, para troca de idéas e de

observações pessoaes, no interesse da causa commum que lhes é confiada pelo presente regulamento.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1926. — *Felix Pacheco.*

DECRETO N. 17.437 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1926

Modifica o Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, approvado pelo decreto n. 15.189, de 21 de dezembro de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Ficam supprimidos os arts. 4º e 5º do regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, approvado pelo decreto n. 15.189, de 21 de dezembro de 1921.

Art. 2º. Os arts. 6, 9º e 10º do citado regulamento serão substituidos pelos seguintes:

«Art. 6.º Os consules brasileiros, no estrangeiro, não expedirão facturas de plantas vivas ou partes vivas de plantas sem que lhes seja apresentado o certificado official de sanidade referido no art. 10 e, em casos especiaes, de accôrdo com as portarias baixadas em relação aos mesmos.»

«Art. 9.º Esse despacho será impetrado mediante requerimento do interessado, que deverá fornecer ao inspector de Vigilancia Sanitaria Vegetal o seguinte:

a) o certificado official de sanidade do paiz de origem;

b) informações completas sobre o destino dos productos a despachar.»

«Art. 10. O certificado, a que se refere a alinea *a* do artigo antecedente, deverá ser assignado pelo encarregado official do Serviço de Inspecção Sanitaria Vegetal no paiz de procedencia e deverá conter:

a) data da inspecção;

b) nome do cultivador ou exportador;

c) paiz, districto e localidade de producção;

d) natureza e quantidade dos productos inspeccionados;

e) declaração de que os mesmos productos não são portadores de doenças perigosas, insectos e outros parasitas reputados nocivos ás culturas.»

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 17.451 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Regula a concessão de ajudas de custo aos Corpos Diplomatico e Consular Brasileiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o art. 38, n. III, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e com o art. 10 do decreto n. 13.368, de 13 de fevereiro de 1924, decreta:

Art. 1.º Para as despezas de viagem e installação o funccionario do Corpo Diplomatico e do Consular, nomeado, removido ou promovido para logares differentes do de sua residencia, receberá uma ajuda de custo constante de diarias para a viagem e auxilio para installação no posto do destino. As diarias, de accôrdo com as tabellas de viagem que acompanham os regulamentos constantes dos decretos ns. 14.057 e 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, serão calculadas da seguinte fórma:

a) Embaixador, 200$000, ouro, por dia;

b) Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, 160$000, ouro, por dia;

c) Ministro Residente, Inspector de Consulado, Consul Geral e Addido Commercial, 120$000, ouro, por dia;

d) Primeiro Secretario de Legação e Consul de Primeira Classe, 100$000, ouro, por dia;

e) Segundo Secretario de Legação e Consul de Segunda Classe, 80$000, ouro, por dia;

f) Auxiliar de Consulado, 40$000, ouro, por dia.

Art. 2.º O funccionario que viajar em companhia de sua esposa terá mais 20 %. De cada outra pessoa de familia que o acompanhar, mais 10 %.

Art. 3.º Além dessa diaria, o funccionario receberá, para despezas de installação, mais 10 % dos vencimentos annuaes, não se incluindo no calculo dos vencimentos, para esse effeito, a representação ou quaesquer gratificações addicionaes.

Art. 4.º O nomeado pela primeira vez perceberá 20 % dos vencimentos annuaes para as referidas despezas.

Art. 5.º O funccionario promovido para o posto em que já se encontrava, terá direito sómente aos 10 % dos vencimentos annuaes para installação.

Art. 6.º O funccionario exonerado, aposentado ou posto em disponibilidade, terá direito á diaria para attender ás despezas de viagem; o que vier em goso de férias extraordinarias e o chamado a serviço ao Brasil, terão direito sómente ás passagens para si e para sua familia, nos termos do art. 11 deste decreto.

Art. 7.º As quantias para ajuda de custo serão pagas em duas prestações — a primeira, comprehendendo a importancia

das diarias, será sacada antes da partida; e a segunda, relativa á quantia para installação, depois da chegada ao posto.

Art. 8.° O funccionario que receber qualquer quantia a titulo de ajuda de custo e que deixe de seguir para o respectivo posto deverá restituil-a immediatamente, sob pena de suspensão, até a restituição; si, porém, deixar de seguir, por ordem expressa do Governo, deverá, nas mesmas condições, restituir sómente metade da quantia recebida.

Art. 9.° Os vencimentos serão pagos integralmente durante as viagens, desde que não sejam excedidos os prazos legaes, salvo caso de força maior, a juizo do Ministerio.

Art. 10. O funccionario que exceder os prazos de viagem ficará sem vencimentos até apresentar-se no seu posto.

Art. 11. Para os effeitos dos arts. 2° e 6°, são consideradas pessoas da familia dos funccionarios:

a) esposa, filhas solteiras e filhos menores, em se tratando de casado;

b) mãe viuva, filhas solteiras e filhos menores, si o funccionario fôr viuvo ou divorciado;

c) mãe viuva, paes invalidos, irmãos menores e irmãs solteiras, em se tratando de solteiro.

Art. 12. A remoção feita no interesse do funccionario ou a seu pedido, não dá direito á ajuda de custo.

Art. 13. A' familia do funccionario fallecido abonar-se-ha, para voltar ao Brasil, a ajuda de custo que a elle caberia.

Art. 14. A viagem, por ordem do Governo, de um para outro posto, por motivo de serviço, fóra dos casos de remoção ou promoção, não dá direito á ajuda de custo, mas sómente ás despezas de transporte.

Art. 15. Os membros de missões especiaes e os funccionarios da Secretaria de Estado em commissão no estrangeiro terão direito á mesma ajuda de custo que o funccionario diplomatico da mesma categoria.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.454 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Publica a adhesão do Haiti ao Convenio sobre encommendas postaes, assignado em Buenos Aires a 15 de setembro de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Governo da Republica do Haiti ao Convenio sobre encommendas postaes, assignado em Buenos Aires a 15 de setembro de 1921, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Argentina nesta Capital por Nota de 13 de julho ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Traducção official.

Embaixada da Republica Argentina.

N. 40.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1920.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excellencia remettendo-lhe as inclusas cópias impressas, devidamente authenticadas, do certificado do deposito, no Archivo do Ministerio das Relações Exteriores Argentino, do instrumento de adhesão, por parte do Governo do Haiti, assignado em Buenos Aires a 15 de setembro de 1921, entre as Republicas que o dito certificado enumera.

A remessa dos referidos documentos é feita em virtude do disposto no art. 11 do mencionado Convenio.

Aproveito a opportunidade para renovar a Vossa Excellencia os sentimentos de minha mais alta e distincta consideração. — *Antonio Mora e Araujo.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Traducção do annexo.

Ministerio das Relações Exteriores e Culto.

Ernesto Restelli, Sub-Secretario das Relações Exteriores, certifica:

Que no dia de hoje, e de accôrdo com o art. 11 do Convenio sobre encommendas postaes, firmado em Buenos Aires

a 15 de setembro de 1921 entre as Republicas: Argentina, Bolivia, Brasil, Colombia, Costa Rica, Cuba, Chile, Dominicana, Equador, Salvador, Estados Unidos da America, Guatemala, Mexico, Nicaragua, Oriental do Uruguay, Panamá, Paraguay, Perú, e Venezuela, foi depositado no Archivo deste Ministerio o instrumento de adhesão do Governo da Republica do Haiti ao mencionado Convenio, achado em bôa e devida forma.

Para constar, expeço o presente, que se communicará aos Governos dos Estados signatarios e á repartição Internacional da União Postal Pan-Americana.

Dado na cidade de Buenos Aires, Capital da Republica Argentina, aos dez dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e seis.

DECRETO N. 17.455 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Publica a adhesão da Islandia á Convenção de 6 de julho de 1906, para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos dos exercitos em campanha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Governo Dinamarquez, em nome da Islandia, á Convenção, assignada em Genebra a 6 de julho de 1906, para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação Suissa nesta Capital, por Nota de 14 de setembro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

Traducção official.

Legação da Suissa no Brasil.

N. GG 17/9.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1926.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo e em additamento á minha Nota de 17 de abril de 1925, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, dentro do prazo de um anno, previsto pelo art. 32, alinea 3, da Convenção assignada em Genebra a 6 de julho de 1906, para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha,

nenhuma opposição foi notificada ao Conselho Federal contra a adhesão da Islandia á referida Convenção.

Portanto, a adhesão da Islandia tornou-se definitiva desde o dia 25 de março de 1926.

Aproveito o ensejo, Senhor Ministro, para lhe reiterar a segurança de minha mais alta consideração. — *Gertsch.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.459 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Adhesão de Sarawak ao Accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockolmo a 28 de agosto de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Grã-Bretanha, em nome de Sarawak, ao Accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockolmo a 28 de agosto de 1924, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação Suissa nesta Capital por Nota de 17 de julho ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Traducção official.

Legação da Suissa no Brasil.

N. GG 16/2.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1926.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por Nota de 10 de junho ultimo, a Legação de Sua Majestade Britannica notificou ao Conselho Federal Suisso a adhesão de Sarawak ao Accôrdo relativo ás cartas e caixas com valor declarado, assignado em Stockolmo a 28 de agosto de 1924.

Das disposições do citado Accôrdo, Sarawak não pora em execução as concernentes á troca das cartas e caixas com valor declarado sujeitas a reembolso.

Esta notificação é feita em virtude dos arts. 2 e 3 da Convenção Postal Universal da Stockolmo.

A adhesão do Sarawak produzirá seus effeitos a partir do 1º de julho de 1926.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar a segurança de minha alta consideração. — *Gertsch.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.460 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Publica as adhesões de Nicaragua, S. Pedro e Miquélon, Syria e Libano á Convenção Internacional Radiotelegraphica de Londres.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publicas as adhesões da Republica de Nicaragua, de S. Pedro e Miquélon, e do mandato francez nos territorios da Syria e do Libano á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de julho de 1912, de conformidade com a communicação do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Gran-Bretanha, datada de 30 de junho ultimo, transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Britannica nesta Capital por Nota de 28 de julho ultimo, cujas traducções officiaes acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

Traducção official,

Embaixada Britannica.

N. 79.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926.

Senhor Ministro,

Com referencia á minha Nota n. 31, de 1 de abril ultimo, tenho a honra, de accôrdo com as instrucções do principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, de transmittir a Vossa Excellencia a inclusa communicação, relativa ás ultimas adhesões á Convenção Internacional Radiotelegraphica, assignada em Londres a 5 de julho de 1912.

Aproveito esta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia a segurança de minha mais alta consideração. — *B. Alston.*

A Sua Excellencia o Senhor Felix Pacheco, Ministro das Relações Exteriores.

Traducção do annexo.

N. 29.

Convenção Internacional Radiotelegraphia.

Assignada em Londres a 5 de julho de 1912.

ADHESÕES

Desde a declaração anterior, de 3 de março de 1926, as seguintes adhesões á Convenção foram notificadas ao Governo de Sua Majestade Britannica, nas datas mencionadas a seguir:

Republica de Nicaragua, 12 de maio de 1926.

S. Paulo e Miquelon, 13 de maio de 1926.

Mandato francez nos territorios da Syria e do Libano, 13 de maio de 1926.

Foreign Office, 30 de junho de 1926.

DECRETO N. 17.461 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Publica a adhesão da Republica Dominicana á Convenção de 6 de Julho de 1906, para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Governo da Republica Dominicana á Convenção, assignada em Genebra a 6 de Julho de 1906, para o melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação Suissa nesta Capital, por Nota de 14 de Setembro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Traducção official.

Legação da Suissa no Brasil.

N. GG 18/2.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1926.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por Nota de 16 de julho ultimo, o Governo da Republica Dominicana notificou ao Conselho Federal a sua adhesão á Convenção assignada em Ge-

nebra a 6 de julho de 1906, para melhoramento da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha.

Como a Republica Dominicana é signataria da Convenção de Genebra de 22 de agosto de 1864, a sua adhesão á Convenção de 1906, de conformidade com o art. 32, alinea 2, desta, torna-se definitiva com a presente notificação.

Agradeceria vivamente a Vossa Excellencia si se dignasse tomar nota desta communicação e accusasse o seu recebimento.

Aproveito esta occasião Senhor Ministro para lhe reiterar as seguranças de minha mais alta consideração. — *Gertsch.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.462 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Faz publico o deposito de ratificação, por parte do Haiti, do Convenio postal hispano-americano, de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que, segundo communicação dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação de Hespanha nesta Capital, por Nota de 5 de agosto ultimo, o Governo da Republica do Haiti fez depositar no archivo do Ministerio de Estado, em Madrid, o instrumento de ratificação, por parte daquelle Governo, do Convenio postal hispano-americano, assignado em Madrid a 13 de novembro de 1920.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.463 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1926

Faz publico o deposito de ratificações, por parte da Republica Dominicana, de actos assignados na V Conferencia Pan-Americana de Santiago do Chile, em 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que, segundo communicação dirigida ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Ministerio das Relações Exteriores do Chile, por Nota datada de 21 de junho ultimo, o Governo da Republica Dominicana fez depositar no mesmo Ministerio, em Santiago, os instrumentos de ratificação, por parte daquelle Governo, dos seguintes actos, assignados em Santiago do Chile a 28 de abril e 3 de maio de 1923: Con-

venção sobre a uniformidade de nomenclatura para a classificação de mercadorias, Convenção para a protecção de Marcas de Fabrica, Commercio, Agricultura e Nomes Commerciaes, e Convenção relativa a publicidade de documentos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.572 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1926

Promulga o Protocollo addicional ao Tratado de extradição entre o Brasil e o Uruguay

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido sanccionada pelo decreto n. 4.539, de 4 de fevereiro de 1922, a resolução do Congresso Nacional que approvou o Protocollo, assignado em Montevidéo a 7 de dezembro de 1921, addicional ao Tratado de extradição de criminosos, entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, firmado no Rio de Janeiro a 27 de dezembro de 1916; e havendo-se effectuado a troca das ratificações do mesmo Protocollo addicional, na cidade de Montevidéo, a 10 do corrente mez:

Decreta que o referido Protocollo, appenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1926, 105 da Independencia e 38° da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUZA.
Octavio Mangabeira.

Arthur da Silva Bernardes, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que a presente Carta de ratificação virem que, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluido e assignado, na cidade de Montevidéo, aos sete de dezembro de mil novecentos e vinte e um, o Protocollo addicional ao Tratado de extradição de criminosos, firmado no

Rio de Janeiro a vinte e sete de dezembro de mil novecentos e dezesseis, do teôr seguinte:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica Oriental do Uruguay, signatarios do Tratado de Extradição de criminosos firmado no Rio de Janeiro a 27 de dezembro de 1916, desejando completar as disposições estabelecidas no referido Tratado a bem da acção da justiça, resolveram fazer um Protocollo Addicional e, para esse fim, nomearam Seus Plenipotenciarios, a saber:

Sua Excellencia o Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao Senhor Luiz Guimarães Filho, Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Sua Excellencia o Presidente da Republica Oriental do Uruguay; e Sua Excellencia o Presidente da Republica Oriental do Uruguay ao Doutor Juan Antonio Buero, Seu Ministro de Estado das Relações Exteriores;

Os quaes, depois de haverem exhibido reciprocamente os seus Plenos Poderes, achados em boa e devida fórma, convieram no seguinte:

ARTIGO 1°

Em caso de urgencia, qualquer autoridade policial ou uruguaya poderá proceder á detenção provisoria de um criminoso mediante petição escripta de um Agente de Policia do paiz reclamante, ou em virtude de solicitação te-

El Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil y el Presidente de la República Oriental del Uruguay, signatarios del Tratado de Extradición de criminales firmado en Rio de Janeiro el 27 de diciembre de 1916, deseando completar las disposiciones establecidas en el referido Tratado para bien de la acción de la justicia, resolvieron hacer un Protocollo Adicional y, para ese fin, nombraron Sus Plenipotenciarios, a saber:

Su Excelencia el Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil al Señor Luiz Guimarães Hijo, Su Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario ante Su Excelencia el Presidente de la República Oriental del Uruguay; y Su Excelencia el Presidente de la República Oriental del Uruguay al Doctor Juan Antonio Buero, Su Ministro de Estado de Relaciones Exteriores;

Quienes, luego de haber presentado reciprocamente sus Plenos Poderes, hallados en buena y debida forma, convinieron en lo siguiente:

ARTICULO 1°

En caso de urgencia, cualquier autoridad policial brasileña o uruguaya podrá proceder a la detención provisoria de un criminal mediante petición escrita de un Agente de Policía del país reclamante, o en virtud de solicitación

legraphica do Chefe de Policia do logar onde se commetteu o delicto. Tanto as petições como as solicitações deverão ser ratificadas e formalizadas pelo Agente Diplomatico do paiz reclamante, de accôrdo com o estabelecido no artigo 3° do Tratado de 27 de dezembro de 1916.

A detenção de um criminoso, nos casos de petição ou solicitação policial, não poderá durar mais de oito dias uteis. Dentro deste prazo, e com a intervenção do Agente Diplomatico, deverá ser ratificada e formalizada a prisão provisoria, sem augmento e sem prejuizo do mesmo prazo de sessenta dias para apresentação dos documentos a que se refere o artigo 4° do Tratado de 1916.

telegráfica del Jefe de Policia del lugar donde se cometió el delito. Tanto las peticiones como las solicitaciones deberán ser ratificadas y formalizadas por el Agente Diplomático del paiz reclamante, de acuerdo con lo establecido en el articulo 3° del Tratado del 27 de diciembre de 1916.

La detención de un criminal, en los casos de petición o solicitación policial, no podrá durar más de ocho dias hábiles. Dentro de este plazo y con la intervención del Agente Diplomático, deberá ser ratificada y formalizada la prisión provisoria, sin aumento y sin perjuicio del mismo plazo de sesenta dias para la presentación de los documentos a que se refiere el articulo 4° del Tratado de 1916.

ARTIGO 2°

Os funccionarios de Policia, ou os individuos que commetterem abusos, amparados no disposto no artigo anterior, serão passiveis das penas estabelecidas na legislação de cada paiz para os casos de abuso de autoridade.

ARTÍCULO 2°

Los funcionarios de Policía, o los individuos que cometieren abusos, amparados en lo dispuesto en el articulo anterior, serán pasibles de las penas establecidas en la legislación de cada país para los casos de abuso de autoridad.

ARTIGO 3°

As disposições dos artigos precedentes ficarão fazendo parte integrante do referido Tratado de Extradição de 27 de dezembro de 1916.

ARTÍCULO 3°

Las disposiciones de los articulos precedentes quedarán siendo parte integrante del referido Tratado de Extradición del 27 de diciembre de 1916.

ARTIGO 4°

As disposições do artigo 19 do Tratado de Extradição serão applicadas ao presente Protocollo Addicional no que se refere á duração, ratificação, troca de ratificações e vigencia.

Em fé do que, os Plenipotenciarios acima nomeados assignaram o presente Protocollo Addicional e lhe puzeram os seus sellos respectivos.

Feito na cidade de Montevidéo, em dous exemplares, em lingua portugueza e em lingua castelhana, a sete de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

(L. S.) LUIZ GUIMARÃES, FILHO.

(L. S.) J. A. BUERO.

ARTICULO 4°

Las disposiciones del articulo 19 del Tratado de Extradición serán aplicadas al presente Protocolo Adicional en lo que se refiere a la duración, ratificación, canje de ratificaciones y vigor.

En fe de lo cual, los Plenipotenciarios arriba nombrados firmaron el presente Protocolo Adicional y le pusieron sus respectivos sellos.

Hecho en la ciudad de Montevidéo, en dos ejemplares, en lengua portuguesa y en lengua castellana, el siete de diciembre de mil novecientos veintiuno.

(L. S.) LUIZ GUIMARÃES, FILHO.

(L. S.) J. A. BUERO.

E, tendo sido o mesmo Protocollo, cujo teôr fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso, para produzir os seus devidos effeitos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos vinte e nove do mez de setembro de mil novecentos e vinte e seis, 105° da Independencia e 38° da Republica.

(L. S.) ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Felix Pacheco.

DECRETO N. 17.573 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1926

Publica a adhesão da Romania á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas, bem como ao Protocollo addicional de 1914

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz publico que o Governo da Romania adheriu á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras littera-

rias e artisticas, assignada em Berlim a 13 de novembro de 1908, assim como ao Protocollo addicional á mesma Convenção, firmado em Berna a 20 de março de 1914, conforme communicou ao Governo Brasileiro a Legação suissa nesta Capital, por nota de 9 de novembro corrente, cuja traducção acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção.

Legação da Suissa no Brasil.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1926.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que, por notas dātadas de 28 de agosto e 3 de setembro ultimos, a Legação da Romania em Berna informou o Conselho Federal da adhesão de seu Governo á Convenção de Berna, revista, de 13 de novembro de 1908, para a protecção das obras litterarias e artisticas, como tambem ao Protocollo de 20 de março de 1914, addicional a essa Convenção.

Essa adhesão, que produzirá seus effeitos a partir de 1 de janeiro de 1927, data indicada pela Legação da Romania, verifica-se, comtudo, sob a reserva do Governo Romeno, que entende substituir as disposições do art. 9° da Convenção de Berna, revista, concernente aos artigos de jornaes ou de collecções periodicas, pelas do art. 7° da Convenção primitiva, de 9 de setembro de 1886.

Accrescento que a Romania deseja ser classificada na 4ª classe, para os effeitos da sua contribuição ás despezas da Repartição Internacional.

Rogando a Vossa Excellencia dignar-se tomar nota desta adhesão, aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para lhe renovar os protestos da minha mais alta consideração. — *Gertsch.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Felix Pacheco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 17.587 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1926

Faz publico o deposito de ratificações, pelo Chile, de duas Convenções da 5ª Conferencia Internacional Americana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que foi depositado no Ministerio das Relações Ex-

feriores do Chile o Instrumento chilenõ de ratificação da Convenção sobre uniformidade de nomenclatura para a classificação de Mercadorias e da Convenção sobre Publicidade de Documentos Aduaneiros, assignadas em Santiago, por occasião da 5ª Conferencia Internacional Americana, a 3 de maio de 1923, conforme communicou ao Governo Brasileiro o Ministerio das Relações Exteriores do Chile, por Nota de 7 de Outubro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official.

Republica do Chile.
Ministerio das Relações Exteriores.
Santiago, 7 de outubro de 1926.
Senhor Ministro,

Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que ficou depositado neste Ministerio o Instrumento de Ratificação, pelo Governo do Chile, da Convenção sobre Uniformidade de Nomenclatura para a Classificação de Mercadorias e o da Convenção sobre Publicidade de Documentos Aduaneiros, assignados com a data de 3 de maio de 1923 na Quinta Conferencia Pan-Americana que se celebrou em Santiago.

Ao communicar a Vossa Excellencia o que precede, é-me grato aproveitar esta opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os sentimentos da minha alta consideração. — *Antonio Huneeus.*

Ao Excellentissimo Senhor Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.

DECRETO N. 17.588 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1926

Publica as adhesões da Republica Dominicana e da Turquia á Convenção Radiotelegraphica Internacional de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publicas as adhesões da Republica Dominicana e da Turquia á Convenção Radiotelegraphica Internacional, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, conforme consta da communicação datada de 14 de Outubro ultimo, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Gran-Bretanha, transmittida ao

Governo Brasileiro pela Embaixada Britannica nesta Capital, por Nota de 17 de novembro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Octavio Mangabeira.

Traducção official.

Embaixada Ingleza.
N. 129.
Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1926.
Senhor Ministro,

Com referencia á minha Nota n. 79, de 28 de julho ultimo, e de accôrdo com instrucções do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia a inclusa lista, relativa a novas adhesões á Convenção Radiotelegraphica Internacional, assignada em Londres a 5 de julho [illegible]

Aproveito esta opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração. — *B. Alston.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

Lista n. 30 — Convenção Radiotelegraphica Internacional, assignada em Londres a 5 de julho de 1912.

Adhesões.

Desde a lista anterior, de 30 de Junho de 1926, as seguintes adhesões foram notificadas ao Governo de Sua Majestade Britannica, nas datas abaixo mencionadas:

Republica Dominicana	11 de Agosto de 1926
Turquia	30 de Agosto de 1926

Foreign Office, 14 de outubro de 1926.

DECRETO N. 17.589 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1926

Publica a adhesão da Tcheco-Eslovaquia á Convenção Sanitaria Internacional, 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Republica Tcheco-Eslovaca á Con-

venção Sanitaria Internacional, assignada em Paris a 17 de janeiro de 1912, conforme resulta da communicação dirigida pelo Governo Francez á Embaixada do Brasil em Paris, por Nota verbal de 11 de setembro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1926, 105º da Independencia e 38º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Traducção official.

Republica Franceza.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros.

Protocollo.

Paris, 11 de setembro de 1926.

Em data de 8 de abril ultimo, foi lavrada uma acta para consignar o deposito, nos archivos do Governo Francez, do instrumento de ratificação, por parte do Governo Tcheco-Eslovaco, da Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris a 17 de janeiro de 1912. Foi isso communicado aos Representantes das Potencias que participam da dita Convenção, por Nota de 1 de maio de 1926.

Deve considerar-se o deposito do instrumento em questão como simples confirmação da adhesão da Republica Tcheco-Eslovaca á Convenção Sanitaria Internacional de 17 de janeiro de 1912, adhesão notificada ao Governo Francez, de conformidade com o art. 159 da dita Convenção, por nota do Senhor Ministro da Republica Tcheco-Eslovaca em Paris, datada de 3 de janeiro de 1926, entregue aos archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros no dia seguinte, 4 de janeiro de 1926.

Nota para a Embaixada do Brasil.

DECRETO N. 17.590 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1926

Faz publico o deposito de ratificações, pelo Haiti, de varios actos da 5ª Conferencia Internacional Americana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico o deposito, por parte da Republica do Haiti, dos instrumentos de ratificação dos seguintes actos, assignados em Santiago no anno de 1923, por occasião da 5ª Conferencia Internacional Americana: Tratado para evitar ou prevenir

conflictos entre os Estados Americanos; Convenção sobre a Protecção de Marcas de Fabrica, Commercio, Agricultura e Firmas Commerciaes; Convenção sobre a publicidade das Leis, Decretos e Regulamentos Aduaneiros e Convenção sobre Uniformidade de Nomenclatura para a Classificação de Mercadorias, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores do Brasil o Ministerio das Relações Exteriores do Chile, por Nota de 31 de agosto ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1926, 105 da Independencia e 38° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Octavio Mangabeira.

Traducção official.

Republica do Chile.
Ministerio das Relações Exteriores.

Santiago, 31 de agosto de 1926.
Senhor Ministro,

Tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia que o Governo da Republica do Haiti remetteu a este Ministerio, para os effeitos de seu deposito, os Instrumentos de Ratificação dos seguintes Tratados e Convenções subscriptos na 5ª Conferencia Internacional Americana, que se effectuou nesta Capital no anno de 1923: Tratado para evitar ou prevenir conflictos entre os Estados Americanos; Convenção sobre a Protecção de Marcas de Fabricas, Commercio, Agricultura, e Firmas Commerciaes; Convenção sobre a publicidade das Leis, Decretos e Regulamentos Aduaneiros e Convenção sobre Uniformidade de Nomenclatura para a Classificação de Mercadorias.

Ao communicar a Vossa Excellencia o que precede, de conformidade com as prescripções constantes dos referidos Tratados e Convenções, é-me grato aproveitar a opportunidade para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha alta e distincta consideração. — *Antonio Huneeus.*

Ao Excellentissimo Senhor Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.

DECRETO N. 17.591 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1926

Promulga o Tratado de Extradição entre o Brasil e a Bolivia, firmado a 3 de junho de 1918

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo sido sanccionada, pelo decreto n. 3.765, de 10 de setembro de 1919, a resolução do Congresso Nacional que approvou o Tratado de Extradição entre a Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Republica da Bolivia, assignado no Rio de Janeiro aos tres de junho de 1918; e havendo-se effectuado a troca das ratificações do mesmo Tratado, na cidade de La Paz, a doze de novembo ultimo:

Decreta que o referido tratado, appenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Octavio Mangabeira.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que a presente Carta de Ratificação virem que entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica da Bolivia, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluido e assignado no Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de junho de mil novecentos e dezoito, um Tratado do teôr seguinte:

TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE A REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPUBLICA DA BOLIVIA.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Presidente da Republica da Bolivia, animados do desejo de evitar que criminosos profugos transitem ou se asylem impunemente no territorio de cada uma das Altas Partes Contractantes, resolveram celebrar o presente Tra-

TRATADO DE EXTRADICCION ENTRE LA REPUBLICA DE BOLIVIA Y LA REPUBLICA DE LOS ESTADOS UNIDOS DEL BRASIL.

El Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil y el Presidente de la República de Bolivia, animados del deseo de evitar que criminales prófugos transiten ó se asilen impunemente en territorios de cada una de las Altas Partes Contratantes, resolvieron celebrar el presen-

tado de Extradição, e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciarios, a saber:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, ao Senhor Doutor Nilo Peçanha, seu Ministro das Relações Exteriores, ex-Presidente da Republica;

O Presidente da Republica da Bolivia, ao Senhor Doutor José Carrasco, seu Ministro Plenipotenciario e Enviado Extraordinario, ex-Vice-Presidente da Republica:

Os quaes, depois de haverem exhibido reciprocamente os seus plenos poderes, achados em bôa e devida fórma, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I

As duas Altas Partes Contractantes se obrigam a entregar uma á outra os delinquentes em transito pelos respectivos territorios ou que nelles se acharem refugiados, desde que concorram ás seguintes condições:

1 — Que a parte reclamante tenha competencia para processar e julgar o delicto que motivar o pedido;

2. — Que seja de caracter commum o delicto commettido antes ou depois da celebração deste Tratado;

3. — Que o criminoso já esteja processado ou condemnado como autor, co-réo ou cumplice;

4. — Que a pena a comminar ou comminada seja, pelas leis do paiz requerido, de um anno de prisão no minimo, tanto para os processados co-

te Tratado de Extradicción y para ese fin nombraran sus Plenipotenciarios, a saber:

El Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil al Señor Doctor Nilo Peçanha, su Ministro de Relaciones Exteriores, ex-Presidente de la República;

El Presidente de la República de Bolivia al Señor Doctor José Carrasco, su Ministro Plenipotenciario y Enviado Extraordinario, ex-Vice-Presidente de la República;

Los cuales, después de haber exhibido recíprocamente sus plenos poderes, hallándolos en buena y debida forma, convenieron en los siguientes artículos:

ARTÍCULO I

Las dos Altas Partes Contratantes se obligan a entregar una a otra los delincuentes en tránsito por los respectivos territorios ó que en ellos se hallaren refugiados, cuando concurran las siguientes condiciones:

1. — Que la parte reclamante tenga competencia para processar y juzgar el delito que motivare el pedido;

2. — Que sea de carácter común el delito cometido antes ó después de la celebración de este Tratado;

3. — Que el criminal esté ya processado ó condenado como autor, coautor ó complice;

4. — Que la pena por aplicar ó aplicada sea por las leyes del país requerido, de un año de prisión minimún, tanto para los procesados

mo para os condemnados;

5. — Que a parte requerente apresente documentos que, segundo as suas leis e as da parte requerida, justifiquem a criminalidade do reclamado ou autorizem o seu julgamento.

PARAGRAPHO UNICO

Os numeros anteriores se applicam tambem á tentativa dos delictos passiveis de extradição.

ARTIGO II

As Altas Partes Contractantes se obrigam a entregar os seus nacionaes sobre a base da mais perfeita reciprocidade.

ARTIGO III

Não póde ser concedida a extradição:

1. — Quando estiver prescripto o crime ou pena, segundo a lei do paiz requerente, ou quando neste o réo já tiver sido julgado pelo mesmo delicto a que se refere o pedido;

2. — Quando se tratar de delictos puramente militares, delictos contra a religião, delictos de imprensa, de crimes politicos e dos que lhes são connexos.

PARAGRAPHO UNICO

A allegação de fim ou motivo politico não impedirá a extradição quando o facto constituir, principalmente, uma infracção penal.

como para los condenados;

5. — Que la parte requirente presente documentos que, según sus leyes y las de la parte requerida justifiquen la criminalidad del reclamado ó autorizen su juzgamiento.

PÁRRAFO ÚNICO

Las disposiciones anteriores se aplicarán tambien a la tentativa de los delitos pasibles de extradicción.

ARTÍCULO II

Las Altas Partes Contratantes se obligan entregar sus nacionales sobre la base de la más perfecta reciprocidad.

ARTICULO III

No puede ser concedida la extradicción:

1. — Cuando estuvieren prescripto el crímen ó la pena, según la ley del país requirente, ó cuando en este el reo hubiera sido yá juzgado por el mismo delito a que se refiere el pedido.

2. — Cuando se tratare de delitos puramente militares, delitos contra la religión, delitos de imprensa, delitos políticos y de los que les son conexos.

PÁRRAFO ÚNICO

La alegación del fin ó motivo político no impedirá la extradicción cuando el hecho constituyere principalmente una infracción penal.

Não se reputam delictos politicos:

A) os actos de anarchia que constituirem crimes previstos pela legislação dos Estados Contractantes;

B) o assassinato ou tentativa de assassinato do chefe do Estado reclamante, dos seus substitutos legaes e dos seus ministros de Estado ou de um dos chefes dos Estados particulares, que façam parte de uma confederação ou de um dos governadores dos Estados que formem um Estado Federal.

ARTIGO IV

Quando, para impedir a fuga de um delinquente, uma das Altas Partes Contractantes julgar urgente a sua prisão provisoria, como medida preliminar de extradição, poderá solicitar essas diligencias por via postal ou telegraphica ou por intermedio do agente diplomatico, allegando a existencia, pelo menos, de um mandado de prisão ou de um auto de prisão. Essa prisão será mantida por sessenta dias, dentro de cujo prazo o Estado requerente apresentará ao requerido o pedido formal de extradição, devidamente instruido.

ARTIGO V

Os pedidos de prisão provisoria e os de extradição devem ser feitos de governo a governo directamente, ou pelo intermedio dos respectivos agentes diplomaticos, e serão

No se reputan delitos políticos:

A) los actos de anarquía que constituyeren crímenes previstos por la legislación de los Estados contratantes:

B) el asesinato ó tentativa de asesinato del jefe de Estado reclamante, de sus sustitutos legales y de sus ministros de Estado ó de uno de los jefes de los Estados particulares, que hagan parte de una confederación ó de uno de los presidentes de los Estados, que forman un Estado Federal.

ARTÍCULO IV

Cuando para impedir la fuga de un delincuente una de las Altas Partes Contratantes juzgare urgente su prisión provisoria, como medida preliminar de extradicción, podrá solicitar esa dilijencia por via postal ó telegráfica ó por intermedio del agente diplomático, alegando la existencia, por lo menos, de un mandamiento de prisión ó de un auto tambien de prisión. Esa prisión será mantenida por sesenta días, dentro de cuyo plazo el Estado requirente presentará al requerido el pedido formal de extradicción, debidamente instruido.

ARTÍCULO V

Los pedidos de prisión provisoria ó los de extradicción deben ser hechos de gobierno a gobierno directamente, ó por intermedio de los respectivos agentes diplomáticos y

acompanhados dos seguintes documentos:

1. — Quanto aos accusados para a prisão provisoria: cópia authentica, pelo menos, do mandado de prisão ou auto de prisão;

2. — Quanto aos processados: de traslado authentico da sentença ou acto de processo criminal emanado do juiz competente, contendo a indicação precisa do facto incriminado, do logar e data em que foi commettido e da cópia dos textos da lei penal applicaveis á especie;

3. — Quanto aos condemnados: cópia authentica da sentença definitiva de condemnação, com as indicações acima enumeradas;

4. — Sempre que fôr possivel, os documentos acima indicados devem ser acompanhados do retrato, da ficha dactyloscopica, dos signaes caracteristicos do individuo.

PARAGRAPHO UNICO

Em nenhum caso será attendido o pedido do réo para ser entregue ao Estado requerente antes da apresentação dos documentos necessarios para isso.

ARTIGO VI

Não existindo a pena corporal na legislação dos dous paizes, sómente quando fôr de morte a pena em que haja incorrido o delinquente prófugo, a extradição será concedida pelo Brasil sob a condição de

serán acompañados de los siguientes documentos:

1. — Respecto a los acusados para la prisión provisoria: copia auténtica por lo menos del mandamiento ó auto de prisión;

2. — Respecto a los procesados: copia fiel y auténtica de la sentencia ó acto del proceso criminal emanado del juez competente, conteniendo la indicación precisa del hecho incriminado; del lugar y fecha en que fué cometido y la copia de los textos de la ley penal aplicables a la especie;

3. — Respecto a los condenados: copia auténtica de la sentencia definitiva de condenación, con las indicaciones anteriormente enumeradas;

4. — Siempre que fuere posible los documentos indicados deben ser acompañados del retrato. dela impresión digital (ficha dactiloscopica) ó de las señales características del inlividuo.

PÁRRAFO ÚNICO

En ningún caso será atendido el pedido del reo para ser entregado al Estado requirente antes de la presentación de los documentos necesarios para ello.

ARTÍCULO VI

No existiendo la pena infamante (corporal) en la legislación de los dos países, sólamente se fuere de muerte la pena en que incurriere el delincuente prófugo la extradicción será concedida por el

ser commutada pelos orgãos competentes na immediatamente inferior.

Brasil bajo la condición de ser tal pena comutada en la inmediatamente inferior por los órganos competentes.

ARTIGO VII

A prisão preventiva e a extradição já concedidas ficarão de nenhum effeito, além do caso da morte do extraditando e no de desistencia do governo reclamante, nos casos seguintes:

1. — Quando dentro do prazo de sessenta dias, contados da data em que se effectuou a prisão provisoria do criminoso, não forem exhibidos pelo governo reclamante os documentos justificativos do pedido de extradição em devida fórma e convenientemente instruido;

2. — Quando o criminoso, posto á disposição do Estado requerente, legação ou consulado, não fôr transportado dentro do prazo de vinte dias, contados da data de communicação;

3. — Quando dentro de sessenta dias, contados da data da prisão preventiva, o detido pedir e obtiver uma ordem de "habeas corpus" em seu favor.

ARTÍCULO VII

La prisión preventiva y la extradicción yá concedidas quedarán sin ningún efecto además del caso de muerte del reo y del desistimiento del gobierno reclamante, en los casos siguientes:

1.—Cùando dentro del plazo de sesenta días, contados de la fecha en que se efetuó la prisión provisoria del delincuente, no fueren exhibidos por el gobierno reclamante los documentos que justifiquen el pedido de extradicción en debida forma y convenientemente instruido;

2. — Cuando el delincuente, puesto a disposición del Estado requirente, legación ó consulado, no fuere transportado dentro del plazo de veinte días, contados de la fecha de la comunicación;

3. — Cuando dentro de los sesenta días, contados de la fecha de la prisión preventiva, el detenido pediere y obtuviere una orden de "habeas corpus" en su favor.

PARAGRAPHO UNICO

Em qualquer dos casos acima o individuo posto em liberdade não poderá mais ser preso pelo crime que motivou o pedido de extradição.

PÁRRAFO ÚNICO

En cualquiera de los casos indicados, el individuo puesto en libertad, no podrá ser preso por el mismo crimen que motivó el pedido de extradición.

ARTIGO VIII

A entrega de um individuo reclamado ficará adiada, sem prejuizo da sua effectividade:

A) emquanto durar o processo de "habeas corpus";

B) quando grave enfermidade intercorrente impedir que, sem perigo de vida, o criminoso seja transportado para o paiz requerente;

C) quando o individuo reclamado se achar sujeito á acción penal del Estado requirido.

ARTÍCULO VIII

La entrega de un individuo reclamado quedará aplazada, sin perjuicio de su efectividad:

A) en cuanto durare el proceso de "habeas corpus";

B) cuando grave enfermedad sobreviniente lo impidiere, evitando que el delincuente sea transportado para el país requirente sin peligro de la vida;

C) cuando el individuo reclamado se hallare sujeto a la acción penal del Estado requerido.

ARTIGO IX

Quando o pedido de extradição, feito por uma das Altas Partes Contractantes fôr pela outra Parte considerado improcedente por vicios de fórma ou insufficiencia dos documentos apresentados, estes lhes serão devolvidos, expondo-se os motivos que impediram o andamento do processo. Neste caso, póde um novo pedido ser feito em regra.

ARTÍCULO IX

Cuando el pedido de extradicción, hecho por una de las Altas Partes Contratantes fuere por la otra Parte considerado improcedente por vicios de forma ó insuficiencia de los documentos presentados, estos les serão devueltos, exponiendo los motivos que impediron la marcha del proceso. En este caso puede ser hecho un nuevo pedido en regla.

ARTIGO X

O pedido de extradição quanto aos seus tramites, á apreciação ou legitimidade de sua procedencia, á admissão ou qualificação nas excepções com que possa ser impugnado pelo criminoso profugo reclamado, ficará a cargo das autoridades competentes do paiz de refugio, que procederão de accôrdo com as dispo-

ARTÍCULO X

El pedido de extradicción en cuanto a sus trámites, la apreciación ó legitimidad de su procedencia, la admisión ó calificación de las excepciones que puede oponer el delincuente prófugo reclamado, quedará a cargo de las autoridades competentes del país de refugio, que procederan de acuerdo con las disposiciones

sições e praticas legaes vigentes no mesmo paiz.

Ao réo profugo fica, porém, salva a faculdade de usar do recurso de "habeas corpus" ou de fiança nos casos e pelos modos estabelecidos pelas leis do Estado requerido.

y prácticas legales vigentes en su país.

El reo prófugo queda a salvo la facultad de usar del recurso de "habeas-corpus" ó de fianza en los casos ó por los modos establecidos por las leyes del Estado requerido.

ARTIGO XI

Os individuos entregues por extradição não poderão ser julgados e punidos por delictos politicos anteriores á extradição, ou por actos connexos. Poderão, porém, com seu livre e expresso consentimento, ser processados e julgados pelos crimes communs passiveis de extradição, na fórma do presente Tratado e que não tenham motivado a já concedida, mas não poderão ser entregues a terceira potencia que os reclame, sem que nisso convenha o Estado requerido. Não é necessario esse consentimento se, depois de absolvidos ou cumprida a sentença, permanecerem por mais de um mez no territorio do Estado requerente.

ARTÍCULO XI

Los individuos entregados por extradicción no podrán ser juzgados y penados por delitos políticos anteriores a la extradicción ó por actos conexos. Podrán sin embargo, con su libre y expreso consentimiento, ser procesados y juzgados por los crímenes comunes pasibles de extradicción, en la forma del presente Tratado, y que no hayan sido motivo de la yá concedida; pero, no podrán ser entregados á tercera potencia que los reclame sin que en eso convenga el Estado requerido. No es necesario ese consentimiento si después de ser absuelto ó haber cumplido la sentencia, permaneciere el reo por más de un mes en el territorio del Estado requirente.

ARTIGO XII

Quando diversos Estados solicitam a entrega do mesmo individuo pelo mesmo facto, será preferido o paiz em cujo territorio a infracção fôr commettida; se se tratar de differentes delictos será acceito em primeiro logar o pedido que versar sobre o crime mais grave, a juizo do governo requerido; se os delictos forem de egual gravidade e

ARTÍCULO XII

Cuando diversos Estados soliciten la entrega del mismo individuo por el mismo hecho será preferido el país en cuyo territorio la infracción fué cometida; si se tratare de diferentes delitos, será aceptado en primer lugar el pedido que versare sobre el crime más grave, a juicio del gobierno requerido; si los delitos fueren de igual gravedad y fechas

datas differentes, será preferido o que primeiro tiver sido apresentado; mas, se tiverem a mesma data, o governo requerido resolverá por si a qual dos Estados requerentes entregará o criminoso.

ARTIGO XIII

O criminoso que, depois de entregue ao Estado requerente, conseguir escapar á acção da justiça e outra vez se refugiar no territorio do Estado requerido ou por elle passar em transito, será detido mediante requisição directa ou por via diplomatica e de novo entregue sem outras formalidades.

ARTIGO XIV

O Estado requerido effectuará o transporte do criminoso até o porto ou ponto mais conveninte para seu embarque ou entrega aos agentes que o tenham de receber.

O Estado requerido, porém, poderá, por solicitação do Estado requerente, mandar um ou mais agentes de segurança ou da força publica, militar ou policial custodiar o criminoso até o seu destino. Nesse caso caberá ao Estado requerente prover ás despesas com as viagens de ida e regresso desses agentes.

ARTIGO XV

As despesas que resultem da captura, manutenção e extradição do criminoso até a data da sua entrega ou desembarque, ficarão a cargo do Estado requerido; depois disso correrão por conta do Estado requerente.

diferentes, será preferido el que hubiera presentado primero; pero si tuvieren la misma fecha, el gobierno requerido resolverá por si a cual de los Estados requirentes entregará el delincuente.

ARTÍCULO XIII

El delincuente que, después de entregado al Estado requirente, consiguiere escapar a la acción de la justicia y otra vez se refugiare en territorio del Estado requerido ó passare por él en transito, será detenido mediante requisición directa ó por via diplomática y de nuevo entregado sin otras formalidades.

ARTÍCULO XIV

El Estado requerido efectuará el transporte del delincuente hasta el puerto ó punto más conveniente para su embarque ó entrega a los agentes que deben recibirlo.

El Estado requerido a solicitud del Estado requirente podrá mandar uno ó más agentes de seguridad ó de fuerza pública, militar ó policial, para custodiar al delincuente hasta su destino. En ese caso corresponde al Estado requirente pagar los gastos de ida y vuelta de dichos agentes.

ARTÍCULO XV

Los gastos que resulten de la captura, manutención y extradicción del delincuente hasta la fecha de su entrega ó desembarque, quedarán a cargo del Estado requerido; después de eso serán de cuenta del Estado requirente.

ARTIGO XVI

Todos os objectos, valores, ou documentos que tiverem relação com o delicto que motivar a extradição e que forem encontrados com o criminoso no acto da captura ou em sua bagagem serão apprehendidos e entregues juntamente com o réo ao Estado requerente.

Os objectos ou valores que existirem em poder de terceiros tambem serão apprehendidos, mas não serão entregues ao Estado reclamante senão depois de resolvidas as excepções que os possuidores apresentarem.

ARTÍCULO XVI

Todos los objectos, valores ó documentos que tuvieren relación con el delito que motiva la extradicción y que fueren encontrados al delincuente en el acto de la captura ó en su equipaje, serán aprehendidos y entregados juntamente con el reo al Estado requirente.

Los objectos ó valores que existiren en poder de terceros, también serán aprehendidos; pero no serán entregados al Estado reclamante, sinó después de resueltas las reclamaciones que los poseedores presentaren.

ARTIGO XVII

Uma das Altas Partes Contractantes permittirá que transite em custodia pelo seu territorio ou pelas suas aguas territoriaes o criminoso entregue por terceira Potencia á outra Parte.

Para o mesmo fim bastará uma simples notificação contendo o pedido de transito e a designação do crime que motivar a extradição.

ARTÍCULO XVII

Una de las Altas Partes Contratantes permitirá que transite en custodia por su territorio ó por sus aguas territoriales al delincuente entregado por tercera potencia a la otra parte.

Para esse fin bastará una simples notificación conteniendo el pedido de tránsito y la designación del crímen que motivare la extradicción.

ARTIGO XVIII

Quando, em uma causa crime não politica, fôr necessario, para instrucção do processo, o depoimento ou citação de testemunhas residentes ou de passagem no territorio de uma das altas Partes Contractantes, a outra re-

ARTÍCULO XVIII

Cuando en una causa criminal no política, fuere necesario, para la instrucción del próceso, la declaración ó citación de testigos residentes ó de paso en territorio de una de las Altas Partes Contratantes, la otra requirirá, por vía

quisitará, por via diplomatica ou consular, esse depoimento em carta rogatoria emanada de autoridade competente e acompanhada de uma traducção na lingua do paiz onde tem de ser cumprida. As despesas com a execução desses instrumentos criminaes ficam a cargo do governo que receber.

diplomática ó consular esa declaración con carta rogatoria emanada de autoridad competente y acompañada de una traducción en la lengua del país donde tiene de ser cumplida. Los gastos en la ejecución de esos procedimientos quedan a cargo del gobierno que recibiere.

ARTIGO XIX

O presente Tratado vigorará por tempo indeterminado, cessando todos os seus effeitos um anno depois que uma das Altas Partes Contratantes o houver denunciado á outra.

Será ratificado e as ratificações trocadas no Rio de Janeiro ou em La Paz, depois de preenchidas as formalidades legaes em cada um dos dous paizes.

Em fé do que, nós, os plenipotenciarios acima nomeados, firmamos o presente Tratado, em dous exemplares, cada um nas linguas portugueza e hespanhola, appondo nelles os nossos sellos, na cidade do Rio de Janeiro, aos tres dias do mez de Junho de mil novecentos e dezoito.

(L. S.) NILO PEÇANHA.

(L. S.) JOSÉ CARRASCO.

ARTÍCULO XIX

El presente Tratado regirá por tiempo indeterminado, cesando todos sus efectos un año después que una de las Altas Partes Contratantes lo huviere denunciado a la otra.

Será ratificado y las ratificiónes serán canjeadas en Rio de Janeiro ó en La Paz, después de llenadas las formalidades legales, en cada uno de los dos países.

En fé de lo cual, nosotros, los plenipotenciarios nombrados firmamos el presente Tratado, en dos ejemplares, cada uno en las lenguas portuguesa y española, poniendo en ellos nuestros sellos, en la ciudad de Rio de Janeiro, a los tres días del mes de Junio de mil novecientos dieciocho.

(L. S.) NILO PEÇANHA.

(L. S.) JOSÉ CARRASCO.

E, tendo sido o mesmo acto, cujo teôr fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para pro-

duzir os seus devidos effeitos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que mandei passar esta Carta, que assigno e é sellada com o sello das Armas da Rapublica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia no Rio de Janeiro, aos dezeseis de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, 104° da Independencia e 37° da Republica.

(L. S.) ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Felix Pacheco.

DECRETO N. 17.600 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1926

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 12:500$000, *ouro, para occorrer ao pagamento de vencimentos a cinco addidos commerciaes*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. II do decreto Legislativo n. 5.014, de 21 de agosto ultimo, tendo sido consultado o Tribunal de Contas e ouvido o Ministerio da Fazenda, nos termos dos arts. 92 e 93 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923, decreta:

Art. 1°. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de dozo contos e quinhentos mil réis (12:500$000) ouro, para occorrer ao pagamento dos vencimentos de cinco addidos commerciaes.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 17.601 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1926

Publica a adhesão do Luxemburgo ao Accôrdo para o estabelecimento de uma Repartição internacional de hygiene publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Grão-ducado de Luxemburgo ao Accôrdo, firmado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, para o

estabelecimento de uma Repartição internacional de hygiene publica, com séde em Paris, — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Italia nesta Capital, por Nota de 27 de Novembro ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1926, 105° da Independencia e 38° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA.
Octavio Mangabeira.

Traducção:

Régia Embaixada da Italia.
N. 4.075/112.
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1926.

Senhor Ministro,

Por Nota de 19 de julho proximo passado, o Ministro dos Paizes Baixos em Roma, para esse fim encarregado pelo Governo do Grão-ducado do Luxemburgo, notificou ao Governo do Rei que o Governo grão-ducal deseja adherir ao Accôrdo Internacional, firmado em Roma a 9 de dezembro de 1907, para a criação em Paris de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

O supracitado Governo grão-ducal estava autorizado á adhesão em questão po rlei de 20 de junho de 1921.

De ordem do meu Governo e de conformidade com o art. 6 do referido Accôrdo, tenho a honra, pela presente, de levar ao conhecimento do Governo Federal brasileiro a notificação de que se trata, accrescentando que o Ministro dos Paizes Baixos em Roma, por outra nota, de 9 de outubro de 1926, communicou que o Governo do Luxemburgo pede ser inscripto na quinta categoria dos Estados adherentes.

Esperando da gentileza de Vossa Excellencia que me accuse o recebimento desta communicação, valho-me da opportunidade para lhe offerecer, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração. — *Montagna.*

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro das Relações Exteriores, Rio de Janeiro.

N. 3

CIRCULARES

Circular n. 11, de 6 de Maio de 1926, ao Corpo Consular Brasileiro, sobre certificados de origem

O Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio communicou a este Ministerio que, ultimamente, as autoridades encarregadas da defesa agricola de alguns paizes fornecem, para quaesquer productos vegetaes, os certificados de origem que o Governo do Brasil exige especialmente para os tuberculos de batata americana.

De accôrdo com o art. 10 do Regulamento approvado pelo decreto n. 15.189, de 21 de Dezembro de 1921, não devem os Consulados expedir facturas consulares sem que lhes seja apresentado, além "da guia para importação" — Modelo *B*, fornecida pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria do Instituto Biologico de Defesa Agricola, o certificado official de sanidade do paiz exportador.

FELIX PACHECO.

Circular n. 12, de 21 de Maio de 1926, aos representantes das companhias de navegação no Rio, sobre o transporte de Brasileiros desvalidos

Senhores representantes da Companhia de Navegação....

Determinando a lei da Receita em vigor, pelo seu artigo 53, que as companhias de navegação estrangeiras ou nacionaes gozarão dos favores contidos no decreto n. 4.955, de 4 de Maio de 1872, no caso de se obrigarem a conduzir gratuitamente, em seus vapores e em cada viagem, até dois Brasileiros repatriados pelos Consulados do Brasil, venho solicitar de VV. SS. que se dignem de expedir as necessarias instrucções, e a quem de direito, afim de que seja observada aquella disposição legislativa pelos commandantes dos vapores dessa companhia que gozam no Brasil das regalias de paquetes.

Outrosim, solicito de VV. SS. a bondade de remetterem, com a possivel urgencia, uma lista dos vapores dessa companhia que já estão em gozo das mesmas regalias.

Agradecendo a VV. SS. a amabilidade de uma resposta rapida, prevaleço-me do ensejo para reiterar-lhes os protestos da minha consideração.

GREGORIO PECEGUEIRO DO AMARAL,
Director geral interino.

Circular n. 13, de 5 de Junho de 1926, ao Corpo Consular Brasileiro, sobre repatriação de Brasileiros e relação dos vapores que devem conduzi-los gratuitamente

Communico aos Srs. Consules que, em virtude do art. 53 da lei da Receita e da circular n. DG 1.518/12, expedida por esta Directoria Geral em 21 do corrente ás Companhias de Navegação cujos vapores gozam no Brasil das regalias de paquetes, — as passagens para a repatriação de Brasileiros desvalidos serão, d'ora em diante, fornecidas gratuitamente até duas e em cada viagem pelos respectivos representantes ou agentes das Companhias a que pertencerem os vapores constantes da lista junta a esta Circular, mediante requisição dos Consulados.

Comquanto seja gratuito o transporte dos repatriados e a repatriação feita immediatamente, estão, não obstante, os Consules na obrigação, como até aqui, de submettê-la á approvação desta Secretaria de Estado, para o que remetterão os documentos nos quaes se basearam para a repatriação, a qual só poderá ser dada nos restrictos casos previstos nos arts. 437, 441 a 452 e 454 a 457 da Consolidação Consular.

Toda e qualquer repatriação fóra dos artigos citados não será approvada por esta Secretaria de Estado e o Consul que a houver feito indemnizará a Companhia, remettendo a esta Directoria Geral, dentro do mais breve prazo, o recibo dessa indemnização.

FELIX PACHECO.

RELAÇÃO DOS NAVIOS DE COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO PELOS QUAES PODEM SER REPATRIADOS OS BRASILEIROS DESVALIDOS, DE ACCÔRDO COM O ART. 53 DA LEI DA RECEITA PARA O CORRENTE EXERCICIO

Do Lloyd Real Hollandez — *Orania, Flandria, Gelria e Zeelandia.*

Da Transatlantica Italiana — *Leonardo da Vinci, Nazario Sauro, Amm. Bettolo, Cesare Baptisti.*

Da Cosulich, Società Triestina di Navigazione — *Atlanta, Sofia, Belvedere* e *Guglielmo Poirco.*

Da Norddeutscher Lloyd Bremen — *Sierra Ventana, Sierra Cordoba, Sierra Morena, Werra, Weser, Madrid* e *Koeln.*

Da Lamport & Holt — *Voltaire, Vandick, Vauban, Vestris Hogarth, Herschel* e *Holbein.*

Do Lloyd Sabaudo — *Conte Biancamano, Conte Verde, Conte Rosso, Tomaso di Savoia, Ré d'Italia, Principe di Udine, Principessa Maria, Principessa Giovanna* e *Regina d'Italia.*

Da Hamburg Amerika Linie — *Baden, Bayern* e *Wuerttemberg.*

Da Hamburg Suedamerikanisch D. Gesellschaft — *Cap Polonio, Cap Norte, Antonio Delfino, Monte Sarmiento, Monte Olivia, Espana, Vigo* e *Corunha.*

Da Companhia Commercial e Maritima — *Alsina, Mendoza, Pincio, Valdivia, Cordoba, Formosa, Guarujá* e *Ipanema.*

Da Den Norske Sud-Amerika Linie — *Cometa, Estrella, Pará, Salta, Lista, Brasil, Bayard* e *Crux.*

Do Lloyd Nacional — *Belém, Campeiro, Campinas, Itabira, Itaçava, Itaipú, Portugal, Recife, Rio Amazonas* e *Victoria.*

Da Hugo Stinnes Linien — *General Belgrano, General San Martin, Holm* e *Artus.*

Da Johnsons Line — *Buenos Aires, Balboa, Canadá, Axel Johnson, Annie Johnson, Lima, Kronprinz Gustaf Adolf, Kronprinsessen Margareta, Pedro Christophersen, Pacific, Santos, Suecia* e *Valparaiso.*

Da Chargeurs Réunis — *Aurigny, Belle Isle, Ceylan, Désirade, Eubée, Formose, Croix, Hoedic, Lipari, Malte* e *Ouessant.*

Da Sud Atlantique — *Lutetia, Massilia, Meduana* e *Marselha.*

Da Royal Mail — *Almanzora, Andes, Asturias, Arlanza, Avon, Demerara, Darro, Desna* e *Deseado.*

Da Munson Steamship Lines — *American Legion, Pan America, Western World, Southern Cross* e *Munargo.*

Circular n. 14, de 6 de Junho de 1926, aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre partida para os postos

Senhor...

Tendo o Governo resolvido que partam para seus postos com a maior urgencia todos os funccionarios dos Corpos Diplomatico e Consular que se encontram no Brasil e que se não acham em férias regulamentares ou em licença legal, communico a V... que deverá partir para assumir o exercicio do seu cargo no prazo improrogavel de trinta dias, a partir de 4 do corrente.

Tenho a honra de reiterar a V... os protestos da minha...

FELIX PACHECO.

Ao Senhor...

Circular n. 15, de 9 de Julho de 1926, ao Corpo Consular Brasileiro, sobre a prohibição de entrada de sementes sem exame do Serviço de Vigilancia Vegetal

Communico aos Srs. Consules, a pedido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que está prohibida a entrada, no Brasil, de sementes, plantas vivas ou partes vivas de plantas, como sejam galhos, estacas, mudas, bacellos, toletes, raizes, tuberculos, bulbos, rhizomas ou folhas de procedencia estrangeira, sem o exame prévio por parte do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal; assim como a importação, de qualquer procedencia e por qualquer porto ou estação de fronteira da Republica, de sementes ou mudas de café, cacáo, algodão, toletes e mudas de cannas de assucar, salvo quando realizada para fins experimentaes por intermedio exclusivamente daquelle Ministerio e sob a vigilancia do Instituto Biologico de Defesa Agricola, tudo conforme o Regulamento de Vigilancia Sanitaria Vegetal e as respectivas Portarias, publicadas no *Diario Official*, para cada uma das mencionadas plantas.

FELIX PACHECO.

Circular n. 16, de 22 de Julho de 1926, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre modificação no Ceremonial Diplomatico

Senhor...

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V... que, a partir do dia 1º de Agosto vindouro, o art. 17 do actual Ceremonial Diplomatico do Ministerio das Relações Exteriores ficará substituido pelo seguinte:

«Art. 17. No dia da festa nacional de Republicas estrangeiras ou natalicio de Soberanos que tenham Representantes diplomaticos no Brasil, o Presidente da Republica, por um dos Officiaes da Casa Civil ou da Casa Militar da Presidencia, o Ministro das Relações Exteriores, por um dos seus Officiaes de Gabinete, enviam saudações ao representante diplomatico, se este tiver residencia na cidade do Rio de Janeiro. Não residindo este na Capital, o Ministro das Relações Exteriores lhe envia pelo telegrapho as congratulações do Presidente, as suas e as dos seus collegas do Ministerio.»

Aproveito o ensejo para renovar a V... os protestos da minha...

FELIX PACHECO.

Circular n. 17, de 22 de Julho de 1926, ao Corpo Consular, sobre importação de sementes de algodão

A pedido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communico aos funccionarios consulares que não devem permittir a importação de sementes de algodão sem autorização prévia daquelle Ministerio.

FELIX PACHECO.

Circular n. 18, de 18 de Setembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre emolumentos por serviços em horas extraordinarias

Senhor Consul,

Afim de se regularizar e uniformizar a cobrança dos emolumentos, a que se refere o n. 74 da tabella, pelo serviço executado fóra das horas do expediente ordinario das chancel-

larias consulares, para a legalização de manifestos e outros papeis de embarcações, determino que seja observado o seguinte:

Em todas as chancellarias consulares haverá uma placa na porta de entrada, indicando as horas de expediente ordinario, que são, no minimo, cinco horas, conforme determina o art. 18, § 37, do Regulamento do Corpo Consular (decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920).

Se o manifesto, os conhecimentos de carga e demais papeis de um navio forem apresentados uma hora antes da fixada para o encerramento do expediente ordinario e o numero de conhecimentos não exceder de cincoenta, não serão cobrados emolumentos por serviço extraordinario, embora o trabalho se estenda um pouco além da hora, e desde que o pessoal não esteja occupado com o despacho dos papeis de outro navio, apresentados anteriormente (art. 16, § 2°, das instrucções annexas á tabella de emolumentos consulares).

As companhias ou agencias de navegação, ou os commandantes (estes no caso de estar a embarcação no porto e não possuir agencia) deverão apresentar ao Consulado, emquanto estiver funccionando nas horas de expediente ordinario, a requisição do serviço extraordinario, na qual será declarada a hora em que desejam que o serviço seja iniciado.

O tempo de serviço extraordinario a se cobrar será o que decorrer entre a hora indicada na requisição e a em que terminar o despacho dos papeis da embarcação, embora sejam elles apresentados depois da hora declarada na requisição.

As horas de serviço extraordinario, entre 21 horas e 7 horas a. m. e em domingos e feriados, serão contadas pelo dobro.

FELIX PACHECO.

Circular n. 19, de 17 de Setembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre a suppressão de guias de importação

Communico aos funccionarios do Corpo Consular Brasileiro que, por decreto n. 17.437 de 10 do corrente, foi modificado o Regulamento da Defesa Sanitaria Vegetal, approvado pelo decreto n. 15. 189, de 21 de Dezembro de 1921, da

seguinte fórma: supprimidos os arts. 4° e 5° do regulamento e substituidos os arts. 6°, 9° e 10 pelos seguintes:

Art. 6°. Os Consules brasileiros, no estrangeiro, não expedirão facturas de plantas vivas ou partes vivas de plantas, sem que lhes seja apresentado o certificado official de sanidade referido no art. 10, e, em casos especiaes, de accôrdo com as portarias baixadas em relação aos mesmos.

Art. 9°. Esse despacho será impetrado mediante requerimento do interessado, que deverá fornecer ao inspector de vigilancia sanitaria vegetal o seguinte:

a) certificado official de sanidade do paiz de origem;

b) informações completas sobre o destino dos productos a despachar.

Art. 10. O certificado, a que se refere a alinea *a* do artigo antecedente, deverá ser assignado pelo encarregado official do Serviço de Inspecção Sanitaria Vegetal no paiz de procedencia e deverá conter:

a) data da inspecção;

b) nome do cultivador ou exportador;

c) paiz, districto e localidade de producção;

d) natureza e qualidade dos productos inspeccionados;

e) declaração de que os mesmos productos não são portadores de doenças perigosas, insectos e outros parasitas reputados nocivos ás culturas.

Circular n. 20, de 16 de Outubro de 1926, ao Corpo Consular, sobre certificados de sanidade vegetal

A pedido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicito dos funccionarios do Corpo Consular Brasileiro que não visem certificados de sanidade que não se achem de accôrdo com as exigencias do art. 10 do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, tendo sempre em vista a observação integral da letra *e* do mesmo artigo.

Na circular n. 2.769/19, de 17 de Setembro ultimo, já foi dado conhecimento aos funccionarios do Corpo Consular das alterações feitas pelo decreto n. 17.437, de 10 do mesmo mez, no referido regulamento.

Essa circular foi publicada no *Diario Official* de 19 daquelle mez.

FELIX PACHECO.

Circular n. 21, de 20 de Outubro de 1926, ao Corpo Consular, sobre expedição de facturas para plantas vivas

Em virtude de terem sido modificadas algumas disposições do Regulamento de Defesa Vegetal, o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pediu a este Ministerio que transmittisse aos funccionarios consulares as seguintes instrucções:

a) Só poderão ser concedidas facturas para as plantas vivas ou partes vivas de plantas (inclusive fructas, sementes e grãos de cereaes), quando destinadas ao plantio, no caso desses productos terem de ser desembarcados nos seguintes portos: Manáos, Belém, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos, São Francisco, Rio Grande, Porto Alegre e Corumbá;

b) Nenhuma planta viva ou parte viva de planta (inclusive fructas, sementes e grãos de cereaes, quando destinados á alimentação) poderá ser exportada para o nosso territorio sem o respectivo certificado official de sanidade, que não será visado pela autoridade consular se não preencher as exigencias contidas no art. 10 do Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal;

c) Não serão expedidas tambem facturas referentes a tuberculos de batata (Solamnum tuberosum) que não venham acompanhados do competente certificado de origem e do attestado official, com a declaração de que no lugar de procedencia dos tuberculos exportados não ha a doença causada pelo fungo *Chrysophietis endobiotica*, vulgarmente conhecida pelos nomes de *potato wari*, *potato canker*, *black scab*, etc., e a mariposa *Phtorimaca operculella*;

d) O algodão em rama e os residuos de algodão só poderão ser introduzidos no paiz se vierem acompanhados de documento official provando terem sido submettidos ao necessario expurgo;

e) As sementes de alfafa e demais leguminosas forrageiras não poderão tambem ser despachadas senão quando acompanhadas do certificado da ausencia de cuscuta, passado por autoridade scientifica no paiz de origem, consignando estar a semente livre desse parasita;

f) Não poderão ser expedidas facturas referentes a sementes de algodão, algodão em caroço, sementes, fructas e mudas de cacaoeiro, sementes e mudas de cafeeiro e outras

rubiaceas, sementes, e toletes e mudas de cannas de assucar, productos esses cuja entrada no Brasil foi prohibida.

Peço aos senhores funccionarios consulares que providenciem para que sejam cumpridas fielmente as instrucções supra.

FELIX PACHECO.

Circular n. 22, de 11 de Novembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre vistos em passaportes. (Ficou sem effeito)

Circular n. 23. (Ficou sem effeito.)

Circular n. 24, de 3 de Dezembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre prestação de contas de emolumentos e de estampilhas á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres

Senhor Consul,

O Ministerio da Fazenda, de accôrdo com o Ministerio das Relações Exteriores, resolveu que, a começar de 1927, a prestação de contas dos emolumentos consulares passe a ser feita á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, conforme determina o Codigo de Contabilidade da União.

Peço, portanto, a V. S. queira observar as seguintes instrucções:

No mez seguinte a cada trimestre, os Consulados remetterão á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, com um só officio, os mappas trimestraes de emolumentos e de estampilhas, escripturados de accôrdo com os modelos estabelecidos pelas circulares ns. 22 e 23, de 1920, cada qual em duas vias, acompanhados dos mappas, tambem em duas vias, de todos os Vice-Consulados subordinados, sendo remettida a este Ministerio uma terceira via dos mappas, egualmente acompanhada das terceiras vias dos mappas dos mesmos Vice-Consulados.

A' primeira via dos mappas de emolumentos serão annexados todos os documentos comprobatorios, exigidos pelas disposições em vigor, que se tornem necessarios em vista da natureza dos emolumentos especificados nos mappas e das

operações cambiaes effectuadas: justificação das taxas cambiaes de cobrança de emolumentos; comprovação das taxas cambiaes de remessa de renda á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres (*bordereaux* dos bancos); relação das facturas legalizadas, discriminados os valores das mercadorias por centenas de libras esterlinas; relação das embarcações despachadas; requisições de serviço em horas extraordinarias; declarações de pagamento de emolumentos por serviço em horas extraordinarias, firmadas pelas agencias das companhias ou empresas de navegação, sendo nestas declarações appostas as estampilhas da parte dos emolumentos pertencente ao Thesouro Brasileiro; recibos dos Consules Honorarios, Vice-Consules e encarregados de Consulado, das gratificações por meiação de emolumentos.

Annexas á terceira via dos mappas de emolumentos serão enviadas a este Ministerio sómente a relação das facturas legalizadas e a das embarcações despachadas.

As segundas e terceiras vias dos mappas de emolumentos e de estampilhas poderão ser obtidas por meio de papel carbono.

Nos mappas dos Consulados deverão figurar todos os Vice-Consulados que lhes estejam subordinados, inclusive os que não hajam arrecadado emolumentos, neste caso, com a declaração de não terem dado renda durante o trimestre.

Os Consulados visarão os mappas dos Vice-Consulados sob sua subordinação, tendo o maximo cuidado em que não contenham incorrecções.

Cada mappa trimestral deverá conter a demonstração da arrecadação e da remessa da renda do trimestre completo, não sendo permittido incluir no mappa de um trimestre nada que se refira ao exercicio de outro, quer quanto á renda do Consulado, quer quanto á dos Vice-Consulados subordinados. Se houver atraso por parte de algum dos Vice-Consulados, o respectivo mappa deverá ser remettido com um mappa supplementar do Consulado, neste se declarando apenas os totaes das contas já apuradas, accrescentando-se os totaes do mappa do Vice-Consulado que se haja atrasado.

Os Consulados que não houverem arrecadado emolumentos durante o trimestre deverão enviar á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres uma só via do mappa trimestral de estampilhas, que será a repetição do mappa do trimestre anterior, e uma formula do de emolumentos, nella fazendo a declaração negativa de renda.

Ficará supprimida a segunda via, enviada a este Ministerio, da guia de remessa mensal de renda, sendo sufficiente a primeira via, remettida á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

O fornecimento de estampilhas consulares continuará a ser feito por este Ministerio, ao qual os Consulados deverão dirigir as requisições com a necessaria antecedencia, para que se não esgotem os seus *stocks*. O Ministerio das Relações Exteriores dará á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres conhecimento de todas as requisições attendidas.

Todos os Consulados deverão ter um *stock* de estampilhas calculado sufficiente para tres mezes, no minimo. Sómente em caso excepcional de se esgotar imprevistamente o *stock*, poderão ser cobrados emolumentos por meio de sello de verba.

Os Consules ou os Encarregados dos Consulados justificarão sempre o emprego do sello de verba, explicando a razão do esgotamento imprevisto do *stock* de estampilhas.

Sobre as disposições regulamentares referentes a emolumentos consulares, continuará a ser este Ministerio o orgão consultivo e deliberativo, competindo á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres sómente a parte propriamente de contabilidade.

A Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres poderá determinar as modificações que julgar convenientes para melhor tomada de contas dos emolumentos consulares, fazendo, em taes casos, as devidas communicações aos Consulados, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores.

Peço a V. S. queira ter a bondade de remetter a este Ministerio, pelo primeiro correio do mez de Janeiro proximo, os mappas de emolumentos e de estampilhas do 4º trimestre do anno corrente, afim de que se possa, no devido tempo, fazer o balanço das estampilhas e da renda annual e passar o serviço para a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 25, de 8 de Dezembro de 1926, aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre officios dirigidos ao Ministro de Estado, em resposta aos despachos assignados em nome de Sua Excellencia.

Circular n. 26, de 9 de Dezembro de 1926, ao Corpo Diplomatico Estrangeiro, sobre audiencias diplomaticas

Senhor...

Tenho a honra de communicar a V... que, de accôrdo com o Ceremonial em vigor, as audiencias diplomaticas do Ministro de Estado serão suspensas a partir de 20 do corrente, reiniciando-se na segunda-feira, 4 de Abril do anno proximo.

Aproveito a opportunidade para renovar a V... os protestos da minha...

HENRIQUE JOSÉ DE SAULES,
Director do Protocollo.

Cricular n. 27, de 14 de Dezembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre a importação de sementes e grãos para alimentação

A pedido do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communico aos Srs. Consules, em complemento ás medidas prescriptas na circular n. DG 3.104/21, de 20 de Outubro ultimo, publicada no *Diario Official* de 22 do mesmo mez, relativamente á expedição de facturas para as plantas vivas ou partes de plantas vivas, que os grãos de cereaes (trigo, cevada, centeio, etc.), exclusivamente destinados á alimentação, e as sementes de linho destinadas a fins industriaes, poderão ser introduzidos no Brasil, independentemente das exigencias contidas no regulamento do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal. (Decretos ns. 15.189, de 21 de Dezembro de 1921, e 17.437, de 10 de Setembro de 1926.)

OCTAVIO MANGABEIRA.

Circular n. 28, de 15 de Dezembro de 1926, aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre endereço da chancellaria

Senhor...

Em nome do Ministro de Estado, peço a V... queira remetter a esta Secretaria de Estado, com a possivel urgencia, o endereço completo dessa chancellaria, assim como outras indicações sobre telegrapho, telephone, etc., para figurarem no Boletim e no Relatorio do Ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V... os protestos da minha...

MARIO DE B. E VASCONCELLOS.

Circular n. 29, de 20 de Dezembro de 1926, ao Corpo Consular, sobre o serviço de expedição

Ao Consul do Brasil em.....

o Encarregado da Expedição cumprimenta attenciosamente e pede-lhe o favor de informar qual é o meio ou via mais rapida e segura para a remessa da correspondencia da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, destinada ao Consulado, bem como pede fornecer outras informações que possam trazer vantagens e facilidade a este serviço.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1926.

Circular n. 30, de 20 de Dezembro de 1926, aos Corpos Diplomatico e Consular, sobre Instrucções para a uniformização dos modelos de papel

Senhor...

Junto remetto a V... uma cópia das "Instrucções para a uniformização dos modelos de papel", que acompanharam a Circular n. 41, de 1º de Setembro de 1922.

Aproveito o ensejo para renovar a V... os protestos da minha estima e consideração.

OCTAVIO MANGABEIRA.

INSTRUCÇÕES PARA A UNIFORMIZAÇÃO DOS MODELOS DE PAPEL

a) De 1º de Janeiro de 1923 em deante todo expediente deverá ser feito em papel cujos modelos a estas acompanham.

b) As encommendas deverão ser feitas, com a necessaria antecedencia, directamente aos Srs. Harrison & Sons, Ltd., 45 St. Martin's Lane, London, W. C. 2. England. (Endereço telegraphico: Reginarum, Westrand, London), empregando-se as formulas impressas apropriadas.

c) Os pagamentos tambem serão feitos directamente, por cada Chancellaria, por conta da verba do expediente.

d) Os presentes modelos não poderão ser modificados, nem nelles ser impressos outros dizeres que não os que já nos mesmos figuram. O lugar da séde da Chancellaria será escripto, a machina, logo antes da data, como segue:

Berlim, 2 de Janeiro de 1923.

e) As referencia ás secções de origem e de destino serão feitas por iniciaes, collocadas immediatamente antes do numero do documento, do qual passarão a ser parte integrante:

G — Gabinete do Ministro;

S — Gabinete do Sub-Secretario;

NP — Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos;

PA — Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da America;

PE — Secção dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Europa e Asia;

P — Secção do Protocollo;

LA — Secção dos Limites e Actos Internacionaes;

NC — Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares;

CA — Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America;

CE — Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania;

AB — Secção do Archivo e da Bibliotheca;

C — Secção da Contabilidade.

Exemplo: Officio n. 23 á Directoria Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos: NP/23.

f) Não se escreverá no verso das meias folhas.

g) As meias folhas de um mesmo documento serão ligadas por fita verde e amarella. Só a primeira terá distico.

h) Em todo expediente feito a machina empregar-se-á fita preta "Record".

i) A ultima palavra de cada folha será repetida na folha seguinte.

j)) Os Consules pedirão isenção de direitos para o material do expediente constante dos presentes modelos, por intermedio das respectivas Missões Diplomaticas. Nos paizes e colonias onde não houver representante diplomatico, guiar-se-ão pelo usos locaes.

k) Estas instrucções revogam todas as anteriores sobre modelos e formulas constantes do presente album.

Ministerio das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1926.

AZEVEDO MARQUES.

Circular n. 31, de 27 de Dezembro de 1926, sobre uniformização dactylographica

Senhor...

Tenho a honra de communicar a V... que, a partir de 1ª de Janeiro vindouro para esta Secretaria de Estado e a partir de 1º de Abril vindouro para os agentes diplomaticos e consulares no estrangeiro, toda correspondencia obedecerá, quanto a margens, espaços, paragraphos, etc., ao presente modelo.

2. Todos os paragraphos, excepto o primeiro e o fecho (este ultimo devendo figurar sempre isolado), serão numerados consecutivamente á margem.

3. Essa margem será igual á presente, isto é, de vinte espaços á esquerda e cinco á direita. Os paragraphos terão quinze espaços além da margem, com duplo espaço de entrelinhas, tudo de accôrdo com o presente modelo.

4. Na pagina de rosto será posta, um pouco á direita e a dois espaços de entrelinhas para baixo da palavra "Rio de Janeiro", a data do documento. Deixar-se-ão em seguida treze espaços de entrelinhas e a quinze além da margem escrever-se-á a invocação: Senhor... Contar-se-ão em seguida quatro espaços de entrelinhas, afim de dar inicio ao documento. Na parte inferior, a margem será de seis espaços de entrelinhas, ficando o endereço a oito da ultima linha do documento. Nas

paginas seguintes, as margens superior e inferior serão respectivamente de dez e seis espaços de entrelinhas.

5. As citações terão apenas um espaço de entrelinhas e mais cinco espaços de margem, como segue:

> « 1) Sempre que o trecho transcripto conste apenas de um paragrapho, as aspas de abrir deverão ser collocadas no começo do paragrapho e as de fechar no fim da ultima linha.
>
> « 2) Se o trecho transcripto contiver diversos paragraphos, as aspas de abrir deverão estar antes da primeira palavra de cada paragrapho, e as de fechar sómente depois da derradeira palavra do ultimo paragrapho.
>
> « 3) Se o trecho transcripto contiver, por sua vez, alguma citação, deverá esta trazer aspas de abrir no começo de cada linha, e aspas de fechar unicamente no fim da derradeira palavra da ultima linha. » (*Consolidação*, pag. 155.)

6. Um traço obliquo á margem (./1) indica que o documento cont'm annexo e o algarismo sob o traço (./2) o numero de annexos.

7. Depois da virgula (,) se deixará um espaço; depois de ponto e virgula (;) e dois pontos (:) se deixarão dois espaços e finalmente depois do ponto (.), no meio do paragrapho, se deixarão tres espaços.

8. A ultima palavra de cada folha será repetida na folha seguinte, de accôrdo com a letra *i* das instrucções para a uniformização dos modelos de papel.

9. O endereço figurará sempre, na primeira folha em baixo, como no presente modelo.

10. Excepto notas e cartas, toda a correspondencia levará indice, que figurará no alto e á esquerda da primeira pagina, como no presente modelo.

11. As iniciaes da Directoria Geral ou Secção serão separadas do numero do documento por um traço obliquo, como neste modelo.

12. A data e numeração serão feitas a machina e não mais a mão, rotina que vem do tempo em que o documento todo era calligraphado.

13. Estas instrucções são tambem applicaveis ás cópias

que instruem a correspondencia, não recebendo, porém, estas numerações nos paragraphos.

Aproveito o ensejo para renovar a V... os protestos da minha...

Em nome do Ministro de Estado,

ZACARIAS DE GÓES.

ANNEXO D

CONTABILIDADE

N. 1

Renda Consular em 1926

PAIZ	SÉDE	CLASSE	RENDA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS	DEBITO			CREDITO		
				Quotas pertencentes aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Perdas por differenças de cambio	Taxas remettidas á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres (ouro)
Allemanha	Berlim	Consulado Geral	13:054$500	—	13:054$500	266$094	—	—	13:320$594
	Hamburgo	» »	400:471$300	—	400:471$300	15:206$609	—	—	415:677$909
	Bremen	Cons. 1ª classe	22:214$300	—	22:214$300	466$995	—	—	22:681$295
	Munich	» 2ª »	2:051$000	—	2:051$500	28$121	—	—	2:079$121
	Baden-Baden	» honorario	2:503$000	1:251$500	1:251$500	—	1:251$500	—	1:251$500
	Bonn	» »	16$000	8$000	8$000	—	8$000	—	8$000
	Colonia	» »	4:089$000	2:044$500	2:044$500	—	2:044$500	—	2:044$500
	Dresdon	» »	1:281$000	640$500	640$500	—	640$500	—	640$500
	Elberfeld	» »	15:366$000	4:000$000	11:366$000	—	4:000$000	—	11:366$000
	Hannover	» »	891$000	445$500	445$500	—	445$500	—	445$500
	Magdeburgo	» »	76$000	38$000	38$000	—	38$000	—	38$000
	Nüremberg	» »	108$000	54$000	54$000	—	54$000	—	54$000
	Francfort S/M	Vice-Consulado	2:451$000	1:225$500	1:225$500	—	1:225$500	—	1:225$500
	Leipzig	» »	2:204$000	1:102$000	1:102$000	—	1:102$000	—	1:102$000
	Stuttgart	» »	317$000	158$500	158$500	—	158$500	—	158$500

ANNEXO D

PAIZ	SÉDE	CLASSE	RENDA ASSIGNADA NAS CHANCELLARIA	DEBITO			CREDITO		
				Quotas pertencentes aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres (ouro)
Argentina	Buenos Aires	Consulado Geral	135:902$900	—	135:902$900	18:389$373	—	—	154:292$273
	Posadas	Cons. 1ª classe	6:529$500	—	6:529$500	713$313	—	—	7:242$813
	Rosario	» 1ª »	25:316$500	—	25:316$500	2:958$722	—	—	28:275$222
	Alvear	» 2ª »	376$500	—	376$500	13$350	—	—	389$850
	Paso de los Libres	» 2ª »	7:193$500	2:216$000	4:977$750	575$980	2:216$000	—	5:553$480
	Santo Thomé	» 2ª »	1:285$000	—	1:285$000	30$812	—	—	1:315$812
	Bahia Blanca	Vice-Consulado	26:628$500	4:000$000	22:628$500	—	4:000$000	—	22:628$500
	La Plata	» »	5:427$000	2:503$500	2:923$500	—	2:503$500	—	2:923$500
	Monte Caseros	» »	21$000	10$500	10$500	—	10$500	—	10$500
Austria	Vienna	Cons. 2ª classe	5:763$000	—	5:763$000	17$592	—	—	5:780$592
	Graz	Cons. honorario	676$000	338$000	338$000	$110	338$000	—	338$110
	Innsbruck	Vice-Consulado	140$000	70$000	70$000	—	70$000	—	70$000
Belgica	Antuerpia	Consulado Geral	160:379$200	—	160:379$200	5:327$135	—	—	165:706$335
	Bruxellas	Cons. 1ª classe	4:645$000	—	4:645$000	193$849	—	—	4:838$849
	Charleroi	Vice-Consulado	8$000	4$000	4$000	—	4$000	—	4$000
	Gand	» »	68$000	34$000	34$000	—	34$000	—	34$000	
	Liège	» »	170$000	85$000	85$000	—	85$000	—	85$000	
	Ostende	» »	16$000	8$000	8$000	—	8$000	—	8$000	

Belgica	Verviers	» »	231$000	115$500	115$500	—	115$500	—	115$500
Bolivia	Cobija	Cons. 2ª classe	1:790$000	—	1:790$000	7$111	—	—	1:797$111
	Guayarámirim	» 2ª »	1:645$500	—	1:645$500	88$685	—	—	1:734$185
Chile	Valparaiso	Consulado Geral	972$000	—	972$000	227$186	—	—	1:199$186
	Santiago	Cons. honorario	352$000	176$000	176$000	12$296	176$000	—	188$296
	Coronel	Vice-Consulado	27$000	13$500	13$500	—	13$500	—	13$500
	Punta Arenas	» »	163$000	81$500	81$500	—	81$500	—	81$500
China	Shanghai	Consulado Geral	1:861$000	—	1:861$000	186$591	—	—	2:047$591
Cuba	Havana	Cons. honorario	380$000	190$000	190$000	5$333	190$000	—	195$333
Dinamarca	Copenhague	Cons. 1ª classe	3:341$000	—	3:341$000	206$081	—	—	3:547$081
	Aaborg	Vice-Consulado	5:311$000	2:655$500	2:655$500	—	2:655$500	—	2:655$500
	Aarhus	» »	149$500	74$750	74$750	—	74$750	—	74$750
	Kolding	» »	32$000	16$000	16$000	—	16$000	—	16$000
	Odense	» »	8$000	4$000	4$000	—	4$000	—	4$000
Egypto	Alexandria	Cons. 2ª classe	235$000	—	235$000	78$739	—	—	313$739
	Cairo	Vice-Consulado	634$000	317$000	317$000	—	317$000	—	317$000
	Port-Said	» »	26$000	13$000	13$000	—	13$000	—	13$000
Estados Unidos da America	Nova Orleans	Consulado Geral	15:668$200	—	15:668$200	104$129	—	—	15:772$329
	Nova York	» »	468:010$100	—	468:010$190	3:294$846	—	—	471:304$946
	Baltimore	Cons. 1ª classe	2:509$500	—	2:509$500	20$000	—	—	2:529$500
	Chicago	» 1ª »	1:597$000	—	1:537$000	51$332	—	—	1:648$332
	Philadelphia	» 1ª »	17:057$000	—	17:057$000	118$591	—	—	17:175$591
	Newport News	» 2ª »	7:744$000	—	7:744$000	37$036	—	—	7:781$036
	Norfolk	» 2ª »	27:831$700	—	27:831$700	277$829	—	—	28:109$529
	Boston	Cons. honorario	1:449$500	724$750	724$750	—	724$750	—	724$750
	S. Francisco	» »	2:119$200	1:059$600	1:059$600	—	1:059$600	—	1:059$600

PAIZ	SÉDE	CLASSE	RENDA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS	DEBITO			CREDITO		
				Quotas pertencentes aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Perdas por differenças de cambio	Taxas remettidas á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres (ouro)
Estados Unidos da America.	Galveston	Vice-Consulado	12:193$400	4:000$000	8:193$400	—	4:000$000	—	8:193$400
	Jacksonville	» »	4:035$500	2:017$750	2:017$750	—	2:017$750	—	2:017$750
	Portland	» »	12$000	6$000	6$000	—	6$000	—	6$000
	Port Arthur	» »	15:258$500	4:000$000	11:256$500	—	4:000$000	—	11:256$500
	S. Luiz	» »	66$500	33$250	33$250	—	33$250	—	33$250
	Savannah	» »	7:304$500	3:652$250	3:652$250	—	3:652$250	—	3:652$250
	Charleston	» »	454$000	227$000	227$000	—	227$000	—	227$000
Hespanha	Barcelona	Consulado Geral.	16:023$400	—	16:023$400	388$505	—	—	16:411$905
	Cadiz	Cons. 1ª classe	11:385$100	—	11:385$100	1:320$258	—	—	12:705$358
	Madrid	» 1ª »	671$000	—	671$000	38$255	—	—	709$255
	Vigo	» 1ª »	23:408$500	—	23:408$500	1:001$019	—	—	24:409$519
	Corunha	Cons. honorario	8:795$000	4:000$000	4:795$000	852$053	4:000$000	—	5:647$053
	Las Palmas	» »	3:535$000	1:696$500	1:866$500	11$463	1:698$500	—	1:907$963
	Malaga	» »	1:920$000	960$000	960$000	34$408	960$000	—	994$408
	Sevilha	» »	5:453$000	2:726$500	2:726$500	53$534	2:726$500	—	2:780$034
	S. Sebastian	» »	182$000	91$000	91$000	6$963	91$600	—	97$963
	Tenerife	» »	1:352$000	634$000	718$000	2$296	634$000	—	720$296
	Alicante	Vice-Consulado	2:641$000	1:290$500	1:350$500	—	1:290$500	—	1:350$500
Hespanha	Almeria	» »	5:802$500	2:640$250	3:162$250	—	2:640$250	—	3:162$250
	Bilbão	» »	880$000	434$000	446$000	—	434$000	—	446$000
	Cartagena	» »	20$000	10$000	10$000	—	10$000	—	10$000
	Gijon	» »	544$000	272$000	272$000	—	272$000	—	272$000
	Granada	» »	72$000	36$000	36$000	—	36$000	—	36$000
	Palma Mallorca	» »	32$000	16$000	16$000	—	16$000	—	16$000
	Santander	» »	115$000	57$500	57$500	—	57$500	—	57$500
	Tarragona	» »	1:251$500	625$750	625$750	—	625$750	—	625$750
	Torrevieja	» »	538$000	269$000	269$000	—	269$000	—	269$000
	Valencia	» »	3:577$500	1:587$750	1:989$750	—	1:587$750	—	1:999$750
Finlandia	Helsingfors	Cons. 2ª classe	5:112$000	—	5:112$000	163$407	—	—	5:275$407
França	Havre	Consulado Geral.	87:436$900	—	87:436$900	8:779$065	—	—	96:215$965
	Marselha	» »	29:789$100	—	29:789$100	5:541$770	—	—	35:330$870
	Paris	» »	108:739$000	—	108:739$000	15:314$033	—	—	124:053$033
	Bordéos	Cons. 1ª classe	26:577$800	—	26:577$000	2:625$893	—	—	29:203$893
	Boulogne S/M.	» 1ª »	2:192$000	—	2:192$000	790$796	—	—	2:982$796
	Lyon	» 1ª »	4:463$000	—	4:463$000	390$665	—	—	4:862$665
	Cherburgo	» 2ª »	4:742$000	—	4:742$000	352$297	—	—	5:094$297
	La Rochelle	» 2ª »	2:973$900	—	2:973$900	227$304	—	—	3:201$294
	Bayonne	Cons. honorario	241$000	120$500	120$500	—	120$500	—	120$500
	Cannes	» »	128$000	64$000	64$000	$407	64$000	—	64$407
	Nantes	» »	82$000	41$000	41$000	$962	41$000	—	49$962
	Nice	» »	676$000	338$000	338$000	—	338$000	4$222	333$778
	Calais	Vice-Consulado	528$000	264$000	264$000	—	264$000	—	264$000
	Cette	» »	31$000	15$500	15$500	—	15$500	—	15$500
	Dunkerque	» »	6:154$000	3:077$050	3:077$050	—	3:077$050	—	3:077$050

ANNEXO D

PAIZ	SÉDE	CLASSE	RENDA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS	DEBITO			CREDITO		
				Quotas pertencentes aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por diferenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Perdas por diferenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres (ouro)
França	Pau	Vice-Consulado	91$000	45$500	45$500	—	45$500	—	45$500
	Strasburgo	» »	2:202$000	1:101$000	1:101$000	—	1:101$000	—	1:101$000
	Toulon	» »	8$000	4$000	4$000	—	4$000	—	4$000
	Vichy	» »	35$000	17$500	17$500	—	17$500	—	17$500
Possessões francezas	Cayenna	Cons. 2ª classe.	802$000	—	802$000	11$774	—	—	813$774
	Dakar	» 2ª »	3:523$300	—	3:523$300	411$512	—	—	3:934$812
	Alger	Vice-Consulado	8$000	4$000	4$000	—	4$000	—	4$000
	Oran	» »	88$500	44$250	44$250	—	44$250	—	44$250
Gran-Bretanha	Liverpool	Consulado Geral	189:413$300	—	189:413$300	7:217$287	—	—	196:630$587
	Londres	» »	105:511$200	—	105:511$200	3:932$734	—	—	109:443$934
	Southampton	» »	71:781$000	—	71:781$000	2:658$996	—	—	74:439$996
	Cardiff	Cons. 1ª classe	17:939$200	—	17:939$200	664$457	—	—	18:603$657
	Glasgow	» 1ª »	19:003$300	—	19:003$300	667$086	—	—	19:670$386
	Manchester	» 1ª »	36:631$000	—	36:631$000	1:356$705	—	—	37:987$705
	Dublin	Cons. 2ª classe	24$000	—	24$000	$222	—	—	24$222
	Swansea	Cons. honorario	16:027$000	4:000$000	12:027$000	583$185	4:000$000	—	12:612$000
	Belfast	Vice-Consulado	1:019$000	509$500	509$500	—	509$500	—	509$500
	Birmingham	» »	2:186$000	1:093$000	1:093$000	—	1:093$000	—	1:093$000

Gran-Bretanha	Bradford	Vice-Consulado	308$000	154$000	154$000	—	154$000	—	154$000
	Bristol	» »	72$000	36$000	36$000	—	36$000	—	36$000
	Dundee	» »	3:504$000	1:752$000	1:752$000	—	1:752$000	—	1:752$000
	Falmouth	» »	74$000	37$000	37$000	—	37$000	—	37$000
	Hull	» »	1:324$500	662$250	662$250	—	662$250	—	662$250
	Leeds	» »	181$000	90$500	90$500	—	90$500	—	90$500
	Leith	» »	113$000	56$500	56$500	—	56$500	—	56$500
	Newcastle-on-Tyne	» »	627$000	301$500	301$500	—	301$500	—	325$500
	Newport	» »	3:507$600	1:747$800	1:759$800	—	1:747$800	—	1:759$800
	Plymouth	» »	60$000	30$000	30$000	—	30$000	—	30$000
	Sheffield	» »	56$000	28$000	28$000	—	28$000	—	28$000
Possessões Britannicas	Barbados	Cons. 2ª classe	1:695$000	—	1:695$000	63$371	—	—	1:758$371
	Calcuttá	» 2ª »	7:610$000	—	7:610$000	146$777	—	—	7:756$777
	Capetown	» 1ª »	863$000	200$000	663$000	—	200$000	4$963	659$037
	Montreal	» 2ª »	3:555$000	—	3:555$000	—	—	1$767	3:553$233
	Bombaim	Cons. honorario	48$000	24$000	24$000	$370	24$000	—	24$370
	Colombo	» »	44$000	22$000	22$000	1$370	22$000	—	23$370
	Hong-Kong	» »	5:732$800	2:866$400	2:866$400	1:182$674	2:866$400	—	4:049$074
	Port-of-Spain	» »	565$700	282$850	282$850	5$235	282$850	—	288$085
	S. João (Terra Nova)	» »	8:916$500	4:000$000	4:916$500	$417	4:000$000	—	4:916$917
	Sydney	» »	76$000	38$000	38$000	$333	38$000	—	38$333
	Burgéo	Vice-Consulado	139$500	69$750	69$750	—	69$750	—	69$750
	S. João (New Brunswick)	» »	6$000	3$000	3$000	—	3$000	—	3$000
	Toronto	» »	316$000	158$000	158$000	—	158$000	—	158$000
	Vancouver	» »	573$800	286$900	286$900	—	286$900	—	286$900
Grecia	Athenas	Cons. honorario	747$000	373$500	373$500	—	373$500	—	373$500

ANNEXO C

PAIZ	SÉDE	CLASSE	RENDA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS	DEBITO			CREDITO		
				Quotas pertencentes aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Delegacia do Thesouro Brasileiro em lettras (ouro)
Italia	Genova	Consulado Geral	111:030$900	—	111:036$900	18:195$694	—	—	129:232$594
	Napoles	» »	44:638$100	—	44:638$100	9:524$674	—	—	54:162$774
	Roma	Cons. 1ª classe	2:468$600	—	2:468$600	487$842	—	—	2:956$442
	Trieste	» 1ª »	5:657$800	—	5:657$800	1:009$123	—	—	6:666$923
	Livorno	» 2ª »	5:617$000	—	5:617$000	944$275	—	—	6:561$275
	Milão	» 2ª »	9:413$000	—	9:413$000	1:620$617	—	—	11:033$617
	Chiavari	Cons. honorario	8$000	4$000	4$000	$370	4$000	—	4$370
	Florença	» »	378$000	189$000	189$000	31$259	189$000	—	220$259
	Palermo	» »	1:975$500	795$750	1:179$750	203$481	795$750	—	1:383$231
	Savona	» »	516$000	258$000	258$000	45$047	258$000	—	303$047
	Spezzia	» »	22$000	11$000	11$000	1$889	11$000	—	12$889
	Turim	» »	4:774$000	2:387$000	2:387$000	494$407	2:387$000	—	2:881$407
	Veneza	» »	704$000	352$000	352$000	60$370	352$000	—	412$370
	Bari	Vice-Consulado	4$000	2$000	2$000	—	2$000	—	2$000
	Bolonha	» »	406$000	203$000	203$000	—	203$000	—	203$000
	Carrara	» »	165$000	82$500	82$500	—	82$500	—	82$500
	Catania	» »	1:372$600	686$303	686$300	—	686$300	—	686$300
	Lucca	» »	4:813$000	2:106$500	2:406$500	—	2:106$500	—	2:406$500

Italia	Messina	Vice-Consulado	636$000	318$000	318$000	—	318$000	—	318$000
	Riposto	» »	150$000	75$000	75$000	—	75$000	—	75$000
Japão	Yokohama	Consulado Geral	6:508$500	—	6:503$500	117$490	—	—	6:625$990
	Kobe	Cons. 1ª classe	31:473$600	4:000$000	27:473$600	727$657	4:000$000	—	28:201$257
	Nagasaki	Cons. honorario	317$500	158$750	158$750	—	158$750	—	158$750
Lettonia	Riga	» »	1:640$000	820$000	820$000	3$997	820$000	—	823$997
Marrocos	Tanger	» »	116$000	58$000	53$000	3$629	53$000	—	61$629
Mexico	Tampico	Cons. 2ª classe	10:538$200	4:000$000	6:538$200	—	4:000$000	435$637	6:102$563
	Mexico	Cons. honorario	244$000	122$000	122$000	—	122$000	3$666	118$334
Noruega	Oslo	Cons. 1ª classe	10:964$000	500$000	10:404$000	695$315	500$000	—	11:159$315
	Kristianstad	Cons. honorario	651$500	325$750	325$750	25$250	325$750	—	351$000
	Aalesund	Vice-Consulado	6:255$500	3:118$750	3:136$750	—	3:116$750	—	3:136$750
	Bergen	» »	339$000	169$500	169$500	—	169$500	—	169$500
	Kristiansund	» »	6:052$000	3:026$000	3:026$000	—	3:026$000	—	3:026$000
	Stavanger	» »	26$000	13$000	13$000	—	13$000	—	13$000
	Trondhjem	» »	433$000	216$500	216$500	—	216$500	—	216$500
Paizes Baixos	Amsterdam	Consulado Geral	45:362$800	—	45:362$800	2:213$571	—	—	47:576$371
	Rotterdam	Cons. 1ª classe	21:594$900	—	21:594$900	1:045$689	—	—	22:640$589
	Haya	Cons. honorario	100$000	50$000	50$00	2$074	50$000	—	52$074
Possessões Neerlandezas	Willemstad	» »	2:039$500	1:019$750	1:019$750	40$572	1:019$750	—	1:063$322
Panamá	Panamá	Cons. 1ª classe	182$000	—	182$000	3$593	—	—	185$593
Paraguay	Asuncion	Consulado Geral	5:531$500	—	5:531$500	295$619	—	—	5:827$119
	Bella Vista	Vice-Consulado	60$000	30$000	30$000	—	30$000	—	30$000
	Concepcion	» »	2:069$500	1:016$750	1:052$750	—	1:016$750	—	1:052$750
	Encarnacion	» »	2:869$000	1:434$500	1:434$500	—	1:434$500	—	1:434$500
Perú	Iquitos	Cons. 2ª classe	8:069$000	—	8:069$000	422$963	—	—	8:491$963

PAIZ	SÉDE	CLASSE	RENDA ARRECADADA NAS CHANCELLARIAS	DEBITO			CREDITO		
				Quotas pertencentes aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Quotas pertencentes ao Thesouro Brasileiro	Lucros por differenças de cambio	Quotas recebidas pelos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	Perdas por differenças de cambio	Totaes remettidos á Recebedoria do Thesouro Brasileiro em Londres (ouro)
Perú	Lima	Cons. honorario	54$000	27$000	27$000	$111	27$000	—	27$111
Polonia e Dantzig	Dantzig	Cons. 1ª classe	1:741$500	—	1:741$500	204$830	—	—	1:946$330
	Varsovia	» 2ª »	7:621$000	—	7:621$000	78$554	—	—	7:699$554
Portugal	Lisbôa	Consulado Geral	180:196$900	—	180:196$900	14:497$207	—	—	194:694$107
	Porto	» »	190:921$600	—	190:921$600	4:561$787	—	—	196:483$387
	Aveiro	Cons. honorario	1:026$000	513$000	513$000	37$885	513$000	—	550$885
	Braga	» »	4:056$000	2:028$000	2:028$000	162$036	2:028$000	—	2:190$036
	Coimbra	» »	3:276$000	1:458$333	1:817$667	141$110	1:458$333	—	1:956$777
	Leiria	» »	675$000	337$500	337$500	25$129	337$500	—	362$629
	Villa do Conde	» »	1:612$000	806$000	806$000	—	806$000	—	806$000
	Caminha	Vice-Consulado	333$000	166$500	166$500	—	166$500	—	166$500
	Faro	» »	4$000	2$000	2$000	—	2$000	—	2$000
	Fayal	» »	383$000	191$500	191$500	—	191$500	—	191$500
	Figueira da Foz	» »	223$000	111$500	111$500	—	111$500	—	111$500
	Vianna do Castello	» »	1:343$000	671$500	671$500	—	671$500	—	671$500
	Villa Real	» »	2:029$000	1:014$500	1:014$500	—	1:014$500	—	1:014$500
Possessões portuguezas	Funchal	Cons. 2ª classe	11:910$300	—	11:910$300	978$327	—	—	12:888$627
	S. Vicente	Cons. honorario	2:102$000	973$000	1:129$000	52$888	973$000	—	1:181$888

Possessões portuguezas	Lorenço Marques	Cons. honorario	212$000	106$000	106$000	1$148	106$000	—	107$148
	Ilha Terceira	Vice-Consulado	1:144$000	572$000	572$000	—	572$000	—	572$000
	S. Miguel	» »	1:273$000	636$500	636$500	—	636$500	—	636$500
Romania	Galatz	Cons. 2ª classe	1:022$000	—	1:022$000	29$629	—	—	1:051$629
Suecia	Gothemburgo	» 2ª »	13:877$500	—	13:877$500	1:263$616	—	—	15:141$116
	Stockholmo	Cons. honorario	7:525$000	3:762$500	3:762$500	289$054	3:762$500	—	4:051$554
	Malmö	Vice-Consulado	5:045$500	2:522$750	2:522$750	—	2:522$750	—	2:522$075
Suissa	Genebra	Cons. 1ª classe	1:272$000	—	1:272$000	152$980	—	—	1:424$980
	Zurich	» 1ª »	8:722$000	—	8:722$000	778$463	—	—	9:500$463
	Lausanne	Cons. honorario	1:564$000	782$000	782$000	—	782$000	—	782$000
	Berna	Vice-Consulado	973$000	486$500	486$500	—	458$500	—	486$500
	St. Gall	» »	8:675$000	4:000$000	4:675$000	—	4:000$000	—	4:675$000
Syria	Beyruth	Cons. honorario	9:156$000	4:000$000	5:158$000	439$522	4:000$000	—	5:597$522
Tcheco-Slovaquia	Praga	Cons. 2ª classe	1:003$000	—	1:003$000	6$483	—	—	1:009$483
Uruguay	Montevidéu	Consulado Geral	63:033$400	—	63:033$400	7:102$114	—	—	70:135$514
	Salto	Cons. 1ª classe	987$000	—	987$000	90$256	—	—	1:077$256
	Artigas	» 2ª »	784$000	—	784$000	28$147	—	—	812$147
	Melo	» 2ª »	529$000	—	529$000	52$663	—	—	581$663
	Paysandú	» 2ª »	257$000	—	257$000	15$222	—	—	272$222
	Rio Branco	» 2ª »	140$000	—	140$000	—	—	2$039	137$961
	Rivera	» 2ª »	4:036$000	—	4:036$000	409$481	—	—	4:445$000
	Santa Rosa	» 2ª »	1:079$000	—	1:079$000	44$037	—	—	1:123$037
Sommas			3.222:951$000	133:639$733	3.089:311$267	176:334$944	133:639$733	452$294	3.265:253$917
Emolumentos recolhidos á Recebedoria do Thesouro por meio das Mulas do Ministerio das Relações Exteriores									268$000
Renda total em 1926 (ouro)									3.265:521$917

ANNEXO D

RESUMO DEMONSTRATIVO

	Ouro
Renda bruta arrecadada nas chancellarias.	3.222:951$000
Quota pertencente aos consules honorarios, vice-consules e encarregados de consulados	133:639$733
Quota pertencente ao Thesouro Brasileiro	3.089:311$267
Lucro por differenças de cambio	176:394$944
	3.265:706$211
Perda por differenças de cambio.	452$294
Total remettido á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres	3.265:253$917
Emolumentos recolhidos á Recebedoria do Thesouro por meio de guias do Ministerio do Exterior	268$000
Renda liquida total em 1926	3.265:521$917
Estimativa da Lei da Receita para 1926, art. 1º, n. 72	2.000:000$000
Superavit	1:265:521$917

N. 2

Movimento de estampilhas, a cargo da Secção da Contabilidade, no exercicio de 1926

VALORES	SALDO QUE PASSOU DO EXERCICIO DE 1925		RECEBIDAS DA CASA DA MOEDA		DEVOLVIDAS PELOS CONSULADOS		REMETTIDAS AOS CONSULADOS		SALDO EXISTENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926	
	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia	Numero	Importancia
$100	32.450	3:245$000	—	—	438	43$800	1.010	101$000	31.878	3:187$800
$200	56.865	11:373$000	—	—	305	61$000	610	122$000	56.560	11:312$000
$400	44.140	17:656$000	—	—	—	—	805	322$000	43.335	17:334$000
$500	58.654	29:327$000	—	—	—	—	10.465	5:232$500	48.189	24:094$500
1$000	10.625	10:625$000	100.000	100:000$000	—	—	49.440	49:440$000	61.185	61:185$000
2$000	15.273	30:546$000	100.000	200:000$000	—	—	56.865	113:730$000	58.408	116:816$000
3$000	12.903	38:709$000	100.000	300:000$000	—	—	90.295	270:885$000	22.608	67:824$000
4$000	60.093	240:120$000	300.000	1.200:000$000	—	—	343.635	1.374:540$000	16.393	65:580$000
5$000	11.275	56:375$000	100.000	500:000$000	—	—	67.200	336:000$000	44.075	220:375$000
10$000	42.520	425:200$000	—	—	—	—	30.660	306:000$000	11.860	118:600$000
20$000	47.297	945:940$000	—	—	—	—	23.565	471:300$000	23.732	474:640$000
50$000	27.899	1.394:950$000	—	—	—	—	15.402	770:100$000	12.497	624:850$000
100$000	31.060	3 109:000$000	—	—	—	—	5.775	577:500$000	25.315	2.531:500$000
Sommas	451.021	6.313:066$000	700.000	2.300:000$000	743	104$800	695.727	4.275:872$500	456.037	4.337:298$300

RESUMO

	Numero	Importancia
Saldo que passou de 1925	451.021	6.313:066$000
Recebidas da Casa da Moeda	700.000	2.300:000$000
Devolvidas pelos Consulados	743	104$800
Total em 1926	1.151.764	8.613:170$800
Remettidas aos Consulados	695.727	4.275:872$500
Existentes em 31 de Dezembro de 1926	456.037	4.337:298$300

ANNEXO E

Montepio

Quadro dos contribuintes do montepio dos funccionarios do Ministerio das Relações Exteriores que falleceram e a cujas familias foram abonadas quantias para funeral ou luto e pensões, desde 1890 até 31 de dezembro de 1926

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Gil Castello Branco.	Consul Geral de 2ª classe	6 de setembro de 1891.	200$000	Theodora de Britto Castello Branco, viuva..	23 de janeiro de 1892...	750$000
				Filhos.... Francisco Gil.....	Idem.....	375$000
				Filhos.... Dóra Antonietta.....	Idem.....	375$000
José Coelho Gomes.....	2º Secretario de Legação	6 de julho de 1892.....	200$000	Luiza Hatcher Gomes, viuva.....	5 de setembro de 1892.	1:250$000
Dr. Luiz Pires Garcia.....	Consul Geral de 1ª classe	24 de outubro de 1892..	200$000	Rosa de Amorim Pires Garcia, viuva.....	26 de dezembro de 1892.	2:000$000
Francisco Paulo de Faria.....	Continuo desta Secretaria de Estado.....	16 de abril de 1893.....	200$000	Rita Maria de Faria, viuva.....	17 de abril de 1893.....	300$000
				Filhos.... Horacio.....	Idem.....	100$000
				Filhos.... Julieta.....	Idem.....	100$000
				Filhos.... Carlos.....	Idem.....	100$000
Francisco Xavier da Costa Aguiar de Andrade.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe....	25 de março de 1893....	200$000	Filhos.... Georgina.....	23 de maio de 1893.....	750$000
				Filhos.... Helena.....	Idem.....	750$000
				Filhos.... Eduardo.....	Idem.....	750$000
				Filhos.... Maria.....	Idem.....	750$000
Luiz Caetano da Silva.....	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	22 de julho de 1893.....	200$000	Firmina Caetano da Silva Cremona, irmã,	27 de julho de 1893.....	1:200$000
				Marietta Bastos Monteiro de Oliveira, sobrinha.....	Idem.....	1:200$000
José Gurgel do Amaral Valente.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe....	3 de junho de 1893....	200$000	Leopoldina Gasselsdeder, viuva.....	24 de agosto de 1893...	3:000$000
João Carneiro do Amaral.....	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	1 de outubro de 1893..	200$000	Lavinia Ludwig do Amaral, neta.....	7 de outubro de 1893..	2:400$000
Antonio Augusto de Castilho..	Consul Geral de 1ª classe	19 de janeiro de 1894...	200$000	Maria Oliveira de Castilho, viuva.....	17 de março de 1894....	1:000$000
				Maria de Castilho, filha.....	Idem.....	1:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Thomas Fortunato de Brito...	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe....	27 de fevereiro de 1894..	200$000	Maria Fortunata Hartley, irmã	31 de março de 1894....	1:000$000
				Elisa Fortunata de Brito Arambuja, irmã...	Idem.....	1:000$000
				Carolina Saldanha da Gama, sobrinha.....	Idem.....	500$000
Cesar Augusto Vianna de Lima	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 2ª classe....	15 de setembro de 1894..	200$000	Grimaneza Vianna de Lima, viuva.....	28 de dezembro de 1894..	2:500$000
Quirino Augusto da Cunha Bastos.....	1º Official desta Secretaria de Estado.....	1 de maio de 1895.....	200$000	Alzira Herminia Bruce da Cunha Bastos, viuva.....	27 de maio de 1895.....	950$000
				Filhos.... Irineu	Idem.....	237$500
				Filhos.... Quirino.....	Idem.....	237$500
				Filhos.... Horiencia.....	Idem.....	237$500
				Filhos.... Laura.....	Idem.....	237$500
Pedro Candido Affonso de Carvalho	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 2ª classe....	14 de maio de 1895.....	200$000	Mancela Affonso de Carvalho, viuva.....	19 de setembro de 1895..	1:250$000
				Filhos.... Julia Adelia.....	Idem.....	416$666
				Filhos.... Henrique José Sebastião.....	25 de maio de 1896.....	416$666
				Filhos.... Frederico Affonso.....	19 de setembro de 1895..	416$666
Rita Maria de Faria.....	Viuva do continuo desta Secretaria de Estado Francisco Paula de Faria.....	16 de janeiro de 1896....	.....	Carlos Paulo de Faria, filho.....	4 de março de 1896.....	300$000
João Francisco Leite Nunes..	Consul.....	29 de janeiro de 1896....	200$000	Thereza da Conceição Castro Nunes, viuva...	25 de março de 1896....	625$000
				Filhos.... Francisca.....	Idem.....	78$125
				Filhos.... Clelia.....	Idem.....	78$125
				Filhos.... José.....	Idem.....	78$125
				Filhos.... Thereza.....	Idem.....	78$125
				Filhos.... Maria Estella.....	Idem.....	78$125
				Filhos.... Marianna.....	Idem.....	78$125
				Filhos.... Carlos.....	Idem.....	78$125
				Filhos.... Plinio.....	Idem.....	78$125

ANNEXO E — 1 — 3 — 1 — 4 — 1

ANNEXO E

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Joaquim Maria Nascentes de Azambuja	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	12 de junho de 1898	200$000	Feliciana Vandelli de Andrade Azambuja, viuva	3 de julho de 1899	1:600$000
Pedro Pinheiro Guimarães	Director de Secção desta Secretaria de Estado	8 de junho de 1896	200$000	Henriqueta Ferreira Pinheiro Guimarães, viuva	15 de outubro de 1898	2:400$000
Antonio de Araujo Itajubá	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	3 de novembro de 1897	200$000	Maria Elisa Pereira da Silva, viuva	18 de março de 1898	3:000$000
Francisco Vieira Monteiro	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	28 de fevereiro de 1898	200$000	Joaquina de Amorim Vieira Monteiro, viuva	15 de junho de 1898	1:500$000
				Filhos — Maria Isabel	Idem	750$000
				Filhos — Joaquina Maria Anna	Idem	750$000
Napoleão de Siqueira Lamaix	1º Secretario de Legação aposentado	31 de outubro de 1896	200$000	Frederica de Siqueira Lamaix, viuva	19 de outubro de 1898	1:500$000
Dr. Casemiro Dias Vieira Junior	Consul	30 de janeiro de 1897	200$000	Filhos — Ricardo	23 de novembro de 1898	208$333
				Filhos — Maria Thereza	Idem	208$333
				Filhos — Amalia	Idem	208$333
				Filhos — Mercedes	Idem	208$333
				Filhos — Delia	Idem	208$333
				Filhos — Fernando	Idem	208$333
Alfredo José Ferreira Baptista	2º Official desta Secretaria de Estado	21 de outubro de 1899	200$000	Maria Carolina Ferreira Baptista, viuva	8 de novembro de 1899	750$000
				Filhos — Nestor	Idem	250$000
				Filhos — Walkyria	Idem	250$000
				Filhos — Eduardo	Idem	250$000
Bacharel Luiz Caetano Pereira Guimarães	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	19 de maio de 1898	200$000	Filhos — Iracema	26 de março de 1900	625$000
				Filhos — Gabriella	Idem	625$000
				Filhos — Horacio	Idem	625$000
				Filhos — Gabriel	Idem	625$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Theodora de Brito Castello Branco	Viuva do Consul Geral de 2ª classe Francisco Gil Castello Branco	25 de março de 1899	.....	Filhos — Francisco Gil	Apostilla de 20 de fevereiro de 1900	375$000
				Filhos — Dora Antonietta		375$000
Leonardo Leasa Junior	Amanuense desta Secretaria de Estado	15 de fevereiro de 1900	200$000	Emilia Carolina Coelho Leasa, irmã	3 de abril de 1900	1:100$000
Egas Muniz Barreto de Aragão	1º Secretario de Legação	8 de outubro de 1898	200$000			
Oscar Raydner do Amaral	1º Secretario de Legação	29 de setembro de 1899	200$000			
Dr. José Joaquim Ferreira Valle	Consul Geral de 1ª classe	2 de fevereiro de 1899	200$000	Filhos — Josephina Hoffmann do Desterro	11 de julho de 1900	1:000$000
				Filhos — Carolina Hoffmann do Desterro	Idem	1:000$000
Bacharel Carlos Vieira Ferreira	Ex-3º Secretario de Legação	3 de junho de 1900	200$000	Albertina de Guzmão Vieira Ferreira, viuva	24 de outubro de 1900	1:250$000
João Pereira de Andrada	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	28 de agosto de 1900	200$000	Filhos — Julia de Argollo Ferrão, casada	19 de janeiro de 1901	1:000$000
				Filhos — Alexandrina Olga de Andrada e Silva, casada	Idem	1:000$000
				Filhos — Paulina Andrada Accioli de Brito, casada	Idem	1:000$000
Bacharel Americo de Campos	Consul Geral de 2ª classe	31 de janeiro de 1900	200$000	Anna Amalia Peixoto de Azevedo Campos, viuva	8 de março de 1901	750$000
				Maria Amalia de Campos, filha	Idem	750$000
Joaquim Tibiriçá Pinheiro Guimarães	2º Official desta Secretaria de Estado	26 de fevereiro de 1901	200$000	Cecilia Roxo Pinheiro Guimarães, viuva	8 de abril de 1901	750$000
				Filhos — Heloisa	Idem	187$500
				Filhos — Jayme	Idem	187$500
				Filhos — Abelardo	Idem	187$500
				Filhos — Nair	Idem	187$500

ANNEXO K

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Manoel de Azevedo Barroso Bastos	Consul Geral de 1ª classe	9 de abril de 1901	200$000	(*) Mathilde de Azevedo Barroso Bastos, viuva	31 de dezembro de 1901.	2:000$000
Antonio Joaquim Netto dos Reys	Consul Geral de 2ª classe	22 de agosto de 1901	200$000	Filhos (*) Maria Antonia	22 de fevereiro de 1902	300$000
				Hugo	Idem	300$000
				Mario	Idem	300$000
				(*) Francisca Hilda	Idem	300$000
				Luiz	Idem	300$000
Miguel Francisco do Monte Junior	1º Official desta Secretaria de Estado	29 de janeiro de 1902	200$000	Florencia de Castro Monte, viuva	13 de março de 1902	950$000
				Filhos Dulce	Idem	118$750
				Anna	Idem	118$750
				Rubens	Idem	118$750
				Cordelia	Idem	118$750
				Heloisa	Idem	118$750
				Luiz	Idem	118$750
				Abelardo	Idem	118$750
				Maria de Lourdes	Idem	118$750
Luis Pedro da Silva Rosa	Director de Secção aposentado desta Secretaria de Estado	21 de novembro de 1903.	200$000	Amalia Lisboa de Oliveira Rosa, viuva	3 de dezembro de 1903.	1:200$000
				Filhas Albertina Lisboa da Silva Rosa	Idem	600$000
				Maria Olympia Lisboa da Silva Rosa	Idem	600$000
José Antonio de Oliveira Leitão	Correio aposentado desta Secretaria de Estado.	24 de setembro de 1903	200$000	Josepha Honorata Pereira Leitão, viuva	11 de janeiro de 1904	600$000
João Germano Vieira de Barros	Director de Secção aposentado desta Secretaria de Estado	13 de janeiro de 1904	200$000	Abigail de Barros, filha solteira	3 de fevereiro de 1904.	2:400$000
José de Almeida e Vasconcellos	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	29 de julho de 1903	200$000	Adelaide de Almeida e Vasconcellos, viuva	26 de fevereiro de 1904.	3:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Domingos José da Silva Azevedo	Consul Geral de 1ª classe	21 de julho de 1903	200$000	Maria Isabel de Azevedo, viuva	29 de fevereiro de 1904	1:000$000
				Filhos Esther de Azevedo	Idem	333$333
				Euridyce Inah de Azevedo	Idem	333$333
				Luiz de Azevedo	Idem	333$333
Henrique de Barros Cavalcante de Lacerda	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	24 de novembro de 1904.	200$000	Luiza Maria Peixoto de Brito e Mello Cavalcante de Lacerda, viuva	19 de dezembro de 1904.	3:000$000
José Pedro Werneck Ribeiro de Aguilar	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de 1ª classe aposentado	18 de outubro de 1903	200$000	Albertina Werneck Ribeiro de Aguilar, viuva, interdicta	21 de março de 1905	3:000$000
Eduardo Octaviano	Consul Geral de 2ª classe	13 de novembro de 1903.	200$000	Vera Octaviano, viuva	19 de março de 1903	1:500$000
Carlos Mauricio da Silva	Correio aposentado desta Secretaria de Estado.	15 de julho de 1904	200$000	Carlota Joaquina das Dores, viuva	29 de março de 1906	300$000
				Marianna Mauricia da Silva, filha	Idem	300$000
Carlos Fraenkel	Consul aposentado	12 de maio de 1906	200$000	Aldina de Magalhães Fraenkel, viuva	31 de agosto de 1906	700$000
				Filhos (*) Walter	Idem	175$000
				Edith	Idem	175$000
				Benjamin Constant	Idem	175$000
				Carlos	Idem	175$000
Pedro de Castro Pereira Sodré	Consul Geral de 1ª classe	8 de julho de 1906	200$000	(*) Isabel Tross Pereira Sodré, viuva	26 de dezembro de 1906.	2:000$000
Olympio Adolpho de Sousa Pitanga	Consul Geral de 1ª classe	13 de outubro de 1906	200$000	Regina Lydia Pitanga, filha maior e solteira	2 de julho de 1907	2:000$000
José Alexandrino de Oliveira	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	20 de novembro de 1907.	200$000	Eugenia Baptista de Oliveira, viuva	11 de dezembro de 1907.	3:000$000

ANNEXO X

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Francisco Ignacio de Carvalho Moreira	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	1 de abril de 1906	200$000	Carlota de Carvalho Moreira, viuva	6 de maio de 1908	3:000$000
Vital do Espirito Santo Fontenelle	2º Official desta Secretaria de Estado	28 de junho de 1908	200$000	Castorina de Oliveira Fontenelle, viuva	30 de julho de 1908	800$000
				Gilda, filha	Idem	800$000
Feliciano José da Costa	Director de Secção aposentado desta Secretaria de Estado	17 de julho de 1909	200$000	Filhas solteiras e maiores: Amelia Mattos da Costa	3 de setembro de 1909	800$000
				Filhas solteiras e maiores: Elvira Mattos da Costa	Idem	800$000
				Filhas solteiras e maiores: Maria da Gloria Mattos da Costa	Idem	800$000
Francisco de Paula Araujo e Silva	2º Secretario de Legação	20 de agosto de 1909	200$000	Luiza Carolina de Araujo e Silva, irmã solteira	27 de setembro 1909	2:000$000
Dr. Alfredo Sergio Teixeira de Macedo	Ex-Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	10 de janeiro de 1906	200$000	(*) Anna Francisca da Silveira Teixeira de Macedo, viuva	7 de junho de 1910	3:000$000
Ernesto Augusto Ferreira	1º Official desta Secretaria de Estado	9 de maio de 1910	200$000	Maria Augusta Ferreira, irmã maior e solteira	28 de junho de 1910	3:100$000
José Cordeiro do Rego Barros	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	31 de dezembro de 1908	200$000	Ellen do Rego Barros, viuva	20 de julho de 1910	3:333$333
José Augusto Ferreira da Costa	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	1 de abril de 1910	200$000	Candida Dyonisia da Costa, irmã maior e solteira	15 de fevereiro de 1911	1:666$666
				Maria Aurea Porciuncula da Costa, irmã maior e solteira	Idem	1:666$666
Castorina de Oliveira Fontenelle	Viuva do 2º Official desta Secretaria de Estado, Vital do Espirito Santo Fontenelle			Gilda, filha menor e solteira	28 de março de 1911	800$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATAS DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
José Antonio d'Espinheiro	Director de Secção desta Secretaria de Estado	30 de março de 1911	200$000	Maria Carlota da Conceição Espinheiro, viuva	7 de julho de 1911	3:600$000
José Joaquim Gomes dos Santos	Consul Geral de 1ª classe	23 de julho de 1910	200$000	Firmina Ferrer de Gomes dos Santos, viuva	25 de julho de 1911	3:600$000
João Balmiro Leoni	Consul Geral de 1ª classe	3 de junho de 1910	200$000	Mercedes Werneck Leoni, filha menor e solteira	25 de julho de 1911	1:800$000
				Carmen Werneck Leoni, filha menor e solteira	Idem	1:800$000
Dr. David Morstzsohn Campista	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	12 de outubro de 1911	200$000	Jovita Maia Campista, viuva	20 de julho de 1912	1:666$666
				Olga Campista, filha maior e solteira	Idem	416$666
				Filhas menores: Lucilia	Idem	416$666
				Filhas menores: Dora	Idem	416$666
				Filhas menores: Elsa	Idem	416$666
Joaquim da Silva Lessa Paranhos	Vice-Consul	9 de abril de 1912	200$000	Amelia Sabina Jacomelia Paranhos, viuva	29 de julho de 1912	1:333$333
Julio Henrique de Mello e Alvim	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	9 de março de 1912	200$000	Henriqueta da Terra Vianna, filha casada	5 de novembro de 1912	3:333$333
Paulino José Soares Pereira	Porteiro desta Secretaria de Estado	13 de novembro de 1912	200$000	Evangelina Pereira Franco de Sá, filha casada	9 de janeiro de 1913	2:000$000
Eugenio Ferraz de Abreu	1º Official desta Secretaria de Estado	22 de outubro de 1912	200$000	Carmen Ferraz de Oliveira, filha casada	24 de janeiro de 1913	3:200$000
João Ventura Rodrigues	Continuo desta Secretaria de Estado	10 de novembro de 1912	200$000	Cecilia Ventura Rodrigues, filha maior e solteira	7 de março de 1913	1:200$000
João Vieira da Silva	Consul Geral de 1ª classe	18 de agosto de 1912	200$000	Ida Reis Vieira da Silva, viuva	12 de março de 1913	3:600$000

ANNEXO E

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATHEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Raul de Souza Carvalho.....	2º Official desta Secretaria de Estado.....	20 de outubro de 1913...	200$000	Maria Izabel Pinheiro de Souza Carvalho, viuva.....	26 de agosto de 1913...	900$000
				Murillo, filho menor.....	Idem.....	1:800$000
Joaquim Ferraz Rego.....	Consul Geral de 1ª classe	28 de julho de 1913.....	200$000	Maria de Asambuja Ferraz Rego, viuva..	26 de agosto de 1913...	1:800$000
				Gabriel, filho menor.....	Idem.....	1:800$000
Aluizio Azevedo.....	Consul Geral de 2ª classe	21 de janeiro de 1913....	200$000	(*) Camilla Amalia de Azevedo Lobato, irmã viuva.....	26 de agosto de 1913..	3:600$000
João Antonio Rodrigues Martins.....	Consul Geral de 1ª classe	27 de dezembro de 1912..	200$000	Helena Tavares Rodrigues Martins, viuva.	Idem.....	3:600$000
Manoel Ferraz de Campos Salles.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	23 de junho de 1913.....	200$000	Anna Gabriella de Campos Salles, viuva.	22 de dezembro de 1913.	1:666$666
				Helena de Campos Salles, filha maior e solteira.....	Idem.....	1:666$666
				Leonor de Campos Salles, filha maior e solteira.....	Idem.....	1:666$666
Arthur Stockler Pinto de Menezes.....	2º Secretario de Legação	29 de maio de 1913.....	200$000	Olga Brandini Stockler Pinto de Menezes, viuva.....	12 de janeiro de 1913...	1:333$333
				Filhos: Thales Alexandre.....	Idem.....	266$666
				Filhos: Moema Herminia.....	Idem.....	266$666
				Filhos: Archimedes.....	Idem.....	266$666
				Filhos: Elolina.....	Idem.....	266$666
				Filhos: Nary.....	Idem.....	266$666
José Calmon Nogueira Valle da Gama.....	Consul Geral de 1ª classe	5 de fevereiro de 1913.	200$000	(*) Rosa Monica Nogueira Valle da Gama, viuva.....	13 de março de 1920....	4:666$666
				Rosa Maria Calmon da Gama, filha maior e solteira.....	23 de janeiro de 1914...	900$000
				(*) Anna Romana Calmon da Gama, filha maior e solteira.....	13 de março de 1920....	2:333$333
Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.....	2º Secretario de Legação	15 de julho de 1913.....	200$000	(*) Jesuina Inglez de Sousa Lopes Ferreira, viuva.....	23 de janeiro de 1914...	1:000$000
				Herculano, filho menor.....	Idem.....	1:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATHEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	17 de janeiro de 1910...	200$000	Evelina Nabuco, viuva.....	14 de fevereiro de 1914.	1:666$666
				Maria Carolina Nabuco, filha maior e solteira.....	Idem.....	333$333
				Filhos menores: Mauricio Nabuco.....	Idem.....	333$333
				Filhos menores: Joaquim.....	Idem.....	333$333
				Filhos menores: Maria Anna.....	Idem.....	333$333
				Filhos menores: José Thomaz.....	Idem.....	333$333
Benjamin Borges Ribeiro da Costa.....	2º Official desta Secretaria de Estado.....	12 de fevereiro de 1914..	200$000	Constança do Paço Borges da Costa, mãe viuva.....	10 de março de 1914...	1:200$000
				Evangelina Borges Ribeiro da Costa, irmã maior e solteira.....	Idem.....	1:200$000
Salvador de Mendonça.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	5 de junho de 1913....	200$000	(*) Maria Redmar de Mendonça, viuva....	20 de março de 1914...	1:666$666
				(*) Amalia Helena de Mendonça, filha maior e solteira.....	Idem.....	833$333
				(*) Valentina de Mendonça, filha maior e solteira.....	Idem.....	833$333
Francisco Xavier da Cunha..	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	13 de dezembro de 1913..	200$000	Amelia Coutinho Xavier da Cunha, viuva...	8 de julho de 1914.....	3:333$333
Heraclito de Alencastro Pereira da Graça.....	2º Consultor Juridico do Ministerio.....	16 de abril de 1914.....	200$000	Eliza Barreto da Graça, viuva.....	2 de outubro de 1914....	1:800$000
				Maria Adelaide Graça, filha maior e solteira.....	Idem.....	900$000
				Fernando Barreto Graça, menor.....	Idem.....	900$000
José Maria da Gama Dias Berquó.....	Consul Geral.....	17 de outubro de 1913...	200$000	Maria Thereza Berquó, neta maior e solteira	16 de dezembro de 1914..	1:500$000
Brazilio Iliberé da Cunha....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	11 de agosto de 1913....	200$000	(*) Leopoldina Iliberé da Cunha, viuva.....	13 de dezembro de 1914..	1:666$666
				(*) Maria Leopoldina, filha menor e solteira.	Idem.....	555$555
				(*) Maria Adelaide, idem.....	Idem.....	555$555
				(*) Maria Brazilia, idem.....	Idem.....	555$555

ANNEXO E

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Raymundo de Sá Valle	Consul Geral de 1ª classe	25 de setembro de 1914	200$000	(*) Sylvia de Sá Valle, viuva	19 de fevereiro de 1915	3:600$000
Eduardo Drolhe Fasciotti	Consul Geral de 1ª classe	28 de outubro de 1913	200$000	Leocadia Fonseca de Drolhe Fasciotti, viuva	25 de maio de 1915	3:600$000
Eduardo Callado	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	14 de outubro de 1914	200$000	Henriqueta Zeballos de Callado, viuva	Idem	1:600$000
Oscar de Souza Azevedo	Continuo desta Secretaria de Estado	17 de março de 1915	200$000	Maria Martins de Azevedo, viuva	20 de julho de 1915	600$000
				Filhos menores. Oscarina	Idem	120$000
				Filhos menores. Maria Amelia	Idem	120$000
				Filhos menores. Oswaldina	Idem	120$000
				Filhos menores. Hilda	Idem	120$000
				Filhos menores. Adrinno	Idem	120$000
Jorge Francisco Henrique Feldtmann	Chanceller	1 de dezembro de 1913	200$000	Martha Feldtmann, viuva	5 de novembro de 1915	1:333$333
Raul Franklin Reydner do Amaral	1º Secretario de Legação	12 de junho de 1913	200$000	Sarah Durrant do Amaral, viuva	8 de novembro de 1915	1:333$333
				Maida Lilia Violet Durrant do Amaral, filha menor	Idem	666$666
				Orlando Victor Reydner do Amaral, filho menor	Idem	666$666
Carlos Gonçalves da Silva	2º Secretario de Legação	13 de agosto de 1915	200$000	Alice Pereira Pinto da Silva, viuva	14 de março de 1916	1:000$000
Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo	Vice-Consul	16 de maio de 1915	200$000	Carlos Emilio, filho menor	Idem	1:000$000
				Ephygenia Villares Wanderley Araujo, viuva	18 de maio de 1916	666$666
				Maria Vicentina Araujo Ferrer, filha maior e solteira	Idem	333$333
				Ephygenia Villares Wanderley e Araujo, filha maior e solteira	Idem	333$333

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Jorge de Vasconcellos Esteves	2º Secretario de Legação	21 de julho de 1915	200$000	(*) Estella de Vasconcellos Esteves, viuva	21 de julho de 1916	2:000$000
José Lucas Gomes da Silva	Continuo	12 de agosto de 1916	200$000	Cecilia Vianna Gomes da Silva, viuva	7 de outubro de 1916	1:200$000
Antonio Pereira de Miranda	Porteiro aposentado	16 de maio de 1917	200$000	Ottilia Pereira de Miranda, filha maior e solteira	9 de junho de 1917	1:000$000
				Isaura Pereira de Miranda, filha maior e solteira	Idem	1:000$000
Sully José de Souza	Consul Geral de 1ª classe	23 de março de 1917	200$000	Amelia Sully de Souza, viuva	2 de outubro de 1917	1:800$000
				Amelia Sully de Souza, filha maior e solteira	Idem	1:800$000
Joaquim Carneiro de Mendonça	Consul Geral de 2ª classe	2 de março de 1917	200$000	Dora Carneiro de Mendonça, filha maior e solteira	2 de outubro de 1917	1:800$000
Dr. José Fortunato da Silveira Bulcão	Consul Geral de 1ª classe, aposentado	30 de setembro de 1917	200$000	Brasilia Bulcão, filha maior e solteira	12 de novembro de 1917	1:600$000
Henrique Mamede Lins de Almeida	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado	19 de janeiro de 1918	200$000	(*) Maria Luiza Lins de Almeida, viuva	19 de janeiro de 1918	1:666$666
				(*) Helena Lins de Almeida, filha maior e solteira	Idem	1:666$666
José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	10 de fevereiro de 1912	200$000	(*) Clotilde da Silva Paranhos do Rio-Branco, filha maior e divorciada	23 de janeiro de 1918	3:333$333
Alberto Fialho	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado	6 de agosto de 1917	200$000	Sarah Hamilton de Fialho, viuva	8 de março de 1918	4:000$000
				Constança, filha menor, nascida em 4 de Outubro de 1900	Idem	2:000$000
				Sarah, filha menor, nascida em 4 de outubro de 1900	8 de março de 1918	2:000$000
Benjamin Graça	Consul Geral de 2ª classe, aposentado	10 de dezembro de 1917	200$000	(*) Josepha Henriques Graça, viuva	24 de abril de 1918	1:666$666

ANNEXO E

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
				(*) Laura Graça, filha maior e solteira.....	24 de abril de 1918.....	833$333
				(*) Noemia Graça, filha maior e solteira....	Idem.....	833$333
Joaquim Carneiro de Mendonça.....	Consul Geral de 2ª classe.....	2 de março de 1914...	200$000	Ernestina Carneiro de Mendonça, viuva....	10 de outubro de 1918..	1:800$000
Torquato Rosa Moreira Junior	1º Official.....	23 de janeiro de 1919...	200$000	Nair Aguirre Moreira, viuva.....	28 de abril de 1919.....	1:600$000
				Elsa, filha menor, nascida em 8 de julho de 1915.....	Idem.....	1:600$000
Paulo de Godoy.....	2º Secretario de Legação	3 de fevereiro de 1919..	200$000	Luz Mendes Godoy, viuva.....	10 de maio de 1919.....	2:000$000
Americo Santos.....	Consul.....	21 de dezembro de 1918..	200$000	(*) Palmyra Aranha Santos, viuva.....	21 de maio de 1919.....	1:333$333
				(*) Elisabeth Maria America, filha menor, nascida em 15 de janeiro de 1905.....	Idem.....	666$666
				(*) Maria Ernestina, filha menor, nascida em 12 de janeiro de 1910.....	Idem.....	666$666
Adolpho Affonso da Silva Gordo.....	1º Secretario de Legação	31 de dezembro de 1918.	200$000	Helena, irmã menor e solteira, nascida em 23 de novembro de 1911.....	24 de julho de 1919.....	1:333$333
				Carolina, irmã menor e solteira, nascida em 31 de janeiro de 1905.....	Idem.....	1:333$333
Dr. Francisco Eugenio Emilio Emery.....	Consul Geral de 1ª classe.....	25 de fevereiro de 1919..	200$000	Serafina Lagos de Emery, viuva.....	13 de agosto de 1919...	2:333$333
				Sofia Serafina Emery, filha maior e solteira.	Idem.....	2:333$333
Alfredo Carlos Alcoforado....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	8 de agosto de 1918...	200$000	Alice Alcoforado, viuva.....	6 de setembro de 1919.	5:000$000
Arino Ferreira Pinto.....	Director de Secção desta Secretaria de Estado.	7 de abril de 1919.....	200$000	Elvira Reis Ferreira Pinto, viuva.....	20 de abril de 1919.....	4:000$000
Nicoláo Pinto da Silva Valle..	Consul Geral de 1ª classe aposentado.....	20 de maio de 1919.....	200$000	Hilda de Mattos Pereira Valle, viuva.....	18 de maio de 1920.....	4:036$044
				Maria Antonia, filha menor, nascida em 16 de dezembro de 1918.....	18 de maio de 1920....	672$674

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
				Maria Angelica, filha menor, nascida em 26 de setembro de 1916.....	18 de maio de 1920.....	672$674
				Carlos Antonio, filho menor, nascido em 30 de agosto de 1914.....	Idem.....	672$674
				Jayme, filho menor, nascido em 7 de setembro de 1910.....	Idem.....	672$674
				Fernando, filho menor, nascido em 16 de julho de 1909.....	Idem.....	672$674
Henrique Mamede Lins de Almeida.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado.....	25 de outubro de 1917..	200$000	Octavio, filho menor, nascido em 28 de novembro de 1900.....	Idem.....	672$674
				Maria Luiza Lins de Almeida, viuva.....	11 de junho de 1920....	4:000$000
Joaquim Carneiro de Mendonça.....	Consul Geral de 2ª classe.....	2 de março de 1915....	200$000	Helena Lins de Almeida, filha menor.....	Idem.....	4:000$000
				Ernestina Carneiro de Mendonça, viuva....	25 de junho de 1920....	4:363$636
Dr. Brazilio Itiberé da Cunha.	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	11 de agosto de 1913...	200$000	Dora Carneiro de Mendonça, filha maior, solteira.....	Idem.....	4:363$636
				Leopoldina Itiberé da Cunha, viuva.....	10 de julho de 1920.....	2:884$300
				Maria Leopoldina, filha menor, nascida em 4 de dezembro de 1898.....	Idem.....	942$100
				Maria Adelaide, filha menor, nascida em 1 de setembro de 1901.....	Idem.....	942$100
José Maria da Silva Paranhos do Rio-Branco.....	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	10 de fevereiro de 1913.	200$000	Maria Brazilia, filha menor, nascida em 2 de maio de 1900.....	Idem.....	942$100
				Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco, filha maior, divorciada.....	11 de agosto de 1920...	5:647$058
Dr. Raymundo de Sá Valle...	Consul Geral de 1ª classe.....	25 de setembro de 1914.	200$000	Sylvia Varella de Sá Valle, viuva.....	19 de agosto de 1920...	11:314$464
José Calmon Nogueira Valle da Gama.....	Consul Geral em Montevidéo.....	5 de fevereiro de 1913.	200$000	Rosa Monica Nogueira Valle da Gama, viuva.....	27 de agosto de 1920...	3:910$765

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ANNUAL PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
				Anna Romana Calmon da Gama, filha maior, solteira	27 de agosto de 1920	1:955$392
Americo Santos	Consul	21 de dezembro de 1918	200$000	Palmyra Aranha Santos, viuva	11 de setembro de 1920	2:639$174
				Elizabeth Maria America, filha menor, nascida em 15 de janeiro de 1905	Idem	1:319$587
Salvador de Mendonça	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	5 de dezembro de 1913	200$000	Maria Ernestina, filha menor, nascida em 12 de janeiro de 1910	Idem	1:319$587
				Maria Redanan de Mendonça, viuva	13 de setembro de 1920	4:000$000
				Amalia Helena de Mendonça, filha maior, solteira	Idem	2:000$000
				Valentina de Mendonça, filha maior, solteira	Idem	2:000$000
Manoel de Azevedo Barroso Bastos	Consul Geral de 1ª classe em Iquitos	9 de abril de 1901	200$000	Mathilde de Azevedo Barroso Bastos, viuva	23 de novembro de 1920	4:529$483
Pedro de Castro Pereira Sodré	Consul Geral de 1ª classe	3 de julho de 1906	200$000	Isabel Tross Pereira Sodré, viuva	Idem	3:232$927
Thomaz Pompêu Lopes Ferreira	2º Secretario de Legação	15 de julho de 1913	200$000	Jesuina Inglez de Sousa Lopes Ferreira, viuva	27 de novembro de 1920	1:699$115
				Herculano, filho menor, nascido em 8 de novembro de 1907	Idem	1:699$115
João Francisco Leite Nunes	Consul no Salto	29 de janeiro de 1896	200$000	Thereza da Conceição Castro Nunes, viuva	29 de novembro de 1920	1:881$533
				Francisca Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191
				Thereza Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191
				Maria Estella Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191
				Marianna Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191
				Clelia Castro Nunes, filha maior, solteira	Idem	235$191

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ANNUAL PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Aluisio de Azevedo	Consul Geral de 2ª classe	21 de janeiro de 1913	200$000	Camilla Amalia de Azevedo Lobato, irmã viuva	2 de dezembro de 1920	6:704$170
Manoel Ferraz de Campos Salles	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	28 de junho de 1913	200$000	Hena de Campos Salles, filha maior, solteira	24 de dezembro de 1920	2:831$353
				Leonor de Campos Salles, filha maior, solteira	Idem	2:831$351
Henrique Carlos de Ribeiro Lisboa	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	8 de julho de 1920	200$000	Henriqueta de Rostaing Lisboa, viuva	31 de dezembro de 1920	2:666$666
				Guagerita Henriqueta Rostaing Lisboa de Shau, filha maior e viuva	Idem	2:666$666
Alfredo Sergio Teixeira de Macedo	Ex-Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	10 de janeiro de 1906	200$000	Anna Francisca da Silveira Teixeira de Macedo, viuva	2 de fevereiro de 1921	5:853$333
Benjamin Graça	Consul Geral de 2ª classe aposentado	10 de novembro de 1917	200$000	Josepha Henriques Graça, viuva	25 de fevereiro de 1921	3:100$923
				Laura Graça, filha maior, solteira	Idem	1:550$154
				Noemia Graça, filha maior, solteira	Idem	1:550$154
Antonio Joaquim Netto dos Reys	Consul Geral de 2ª classe em disponibilidade	22 de agosto de 1901	200$000	Francisca Hilda Netto dos Reys, filha maior, solteira	3 de março de 1921	778$378
				Maria Antonia Netto dos Reys, filha maior, solteira	23 de março de 1921	778$378
Jorge de Vasconcellos Esteves	Segundo Secretario de Legação	21 de julho de 191 5	200$000	Stella de Vasconcellos Esteves, viuva	31 de março de 1924	4:192$270
João Francisco Leite Nunes	Consul no Salto	29 de janeiro de 1896	200$000	Clelia de Castro Nunes, filha maior, solteira	2 de abril de 1921	235$193
Eduardo Augusto Guilherme Thompson	Cartographo	31 de outubro de 1920	200$000	Julieta Thompson Guimarães, irmã viuva	16 de abril de 1921	833$333
				Emilia Lilly Reeve, sobrinha, solteira	Idem	41$666
				Amelia Julieta Henriqueta Reeve, sobrinha, solteira	Idem	41$666

ANNEXO E

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Antonio de Freitas	Correio da Secretaria de Estado	26 de fevereiro de 1921.	200$000	Maria da Silva Freitas	25 de maio de 1921	600$000
				Filhos menores — Odette	Idem	150$000
				Filhos menores — Hilda	Idem	150$000
				Filhos menores — Humberto	Idem	150$000
				Filhos menores — Wilson	Idem	150$000
Eduardo Felix Simões dos Santos Lisbôa	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	11 de junho de 1921	200$000	Laura Latorre Lisbôa	21 de setembro de 1921	4:000$000
				Maria Helena Latorre Lisbôa, filha maior e solteira	Idem	4:000$000
Enéas Martins	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario	2 de julho de 1919	200$000	Cacilda Martins, viuva	31 de agosto de 1921	2:500$000
				Enéas Martins Filho, filho menor	Idem	2:500$000
Leonel Martiniano de Alencar	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	26 de março de 1921	200$000	Maria Angela de Alencar, filha maior e solteira	13 de dezembro de 1921	4:000$000
				Josephina Alencar Isquierdo, filha maior e solteira	Idem	4:000$000
Henrique Carlos de Ribeiro Lisbôa	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario aposentado	8 de julho de 1920	200$000	Henriette de Rostaing Lisbôa, viuva	16 de janeiro de 1922	3:000$000
Rodrigo Heraclito Ribeiro	Consul de 1ª classe	22 de maio de 1921	200$000	Nesmia Caldeira de Souza, viuva	5 de outubro de 1922	1:666$666
				Filhos menores — Ilka	Idem	555$555
				Filhos menores — Heraclito	Idem	555$555
				Filhos menores — Enéas	Idem	555$555
Miguel José da Costa	Porteiro da Secretaria de Estado	5 de julho de 1922	200$000	Carolina Tavares da Costa, viuva	8 de dezembro de 1922	3:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIA	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Antonio da Fontoura Xavier	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario	1 de abril de 1922	200$000	Anna Sophia da Fontoura Xavier, viuva	11 de dezembro de 1922	3:000$000
				Anna Margarida da Fontoura Xavier, filha maior e solteira	Idem	3:000$000
Francisco Regis de Oliveira	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario	28 de janeiro de 1916	200$000	Amelia Maria Regina Luiza Regis de Oliveira, filha maior e divorciada	21 de março de 1923	3:333$333
Antonio Jansen do Paço	Director de Secção da Secretaria de Estado	26 de outubro de 1913	200$000	Laura Cardoso Jansen do Paço, viuva	6 de abril de 1923	2:000$000
				José, filho menor	Idem	1:000$000
				Maria Jansen do Paço, filha maior e solteira	Idem	1:000$000
Manoel da Silva Pontes	Consul Geral de 1ª classe	20 de setembro de 1920	200$000	Hermantine Langgaard de Menezes	24 de julho de 1923	4:000$000
Arthur Eduardo Raoux Briggs	Director Geral da Secretaria de Estado	4 de junho de 1923	200$000	Francisca Eduarda Ribeiro Briggs	24 de junho de 1923	6:000$000
Frederico Affonso de Carvalho	Director Geral, aposentado	5 de junho de 1923	200$000	Maria Amalia Affonso de Carvalho	31 de julho de 1923	6:000$000
Francisco Regis de Oliveira	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario	22 de janeiro de 1910	200$000	Amelia da Silva Guimarães	14 de setembro de 1923	1:666$666
				Amelia Maria Luiza Regis de Oliveira	Idem	1:666$666
Bruno Gonçalves Chaves	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado	10 de abril de 1923	200$000	Casimira Garcia Chaves	15 de outubro de 1923	4:000$000
				Maria Gisella Chaves, filha maior e solteira	Idem	4:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ARBITRADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Antonio José de Paula Fonseca	Consul Geral, aposentado	1 de setembro de 1923.	200$000	Alice Porto de Paula Fonseca	26 de fevereiro de 1924.	2:333$333
				Filhos menores — Armando	Idem	583$333
				Filhos menores — Murillo	Idem	583$333
				Filhos menores — Fernando	Idem	583$333
				Filhos menores — Alice	Idem	583$333
Antonio Alves da Fonseca	1º Official da Secretaria de Estado	30 de novembro de 1923.	200$000	Luiza Bezutti da Fonseca	20 de março de 1924	1:000$000
				Filhas menores — Luiza Alzira, solteira	Idem	800$000
				Filhas menores — Hilda Maria, solteira	Idem	800$000
Dr. Gracchо de Sá Valle	Ministro Residente, aposentado	2 de janeiro de 1924	200$000	(*) Sophia Guillon de Sá Valle, viuva	30 de junho de 1924	2:000$000
Dr. Manoel Carlos de Gonçalves Pereira	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado.	7 de junho de 1924	200$000	Maria Augusta Gonçalves Pereira, viuva	15 de setembro de 1924.	8:000$000
Benjamin de Carvalho e Silva	Consul	25 de julho de 1921	200$000	Maria Declinda Ferraz Carvalho e Silva, viuva	24 de setembro de 1921.	8:333$333
				Filhos menores — Hortencia Ferraz de Carvalho	Idem	138$888
				Filhos menores — Cicero de Carvalho e Silva	Idem	138$888
				Filhos menores — Elza de Carvalho e Silva	Idem	138$888
				Filhos menores — Zaira de Carvalho e Silva	Idem	138$888
				Filhos menores — Flavio de Carvalho e Silva	Idem	138$888
				Filhos menores — Benjamin Ferraz de Carvalho e Silva	Idem	138$888
Dr. Manoel da Costa Barradas	Consul Geral	1 de setembro de 1923.	200$000	Maria da Piedade Cezar Barradas, viuva	3 de outubro de 1924	2:000$000
				Filhas menores — Marina Constança Cezar Barradas	Idem	1:000$000
				Filhas menores — Lydia Americana Cezar Barradas	Idem	1:000$000

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ARBITRADA PARA FUNERAL OU LUTO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Dario Freire	Consul Geral	26 de setembro de 1924	200$000	Julia Danin Freire, viuva	11 de dezembro de 1924	2:000$000
				Filhos menores — Dulce	Idem	777$777
				Filhos menores — Dido	Idem	777$777
				Filhos menores — Dirce	Idem	777$777
Pedro de Araujo Beltrão	Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, aposentado	16 de setembro de 1924	200$000	Maria Oliveira de Araujo Beltrão, viuva	17 de fevereiro de 1923.	8:000$000
Godofredo de Bulhões	1º Secretario de Legação	13 de setembro de 1924	200$000	Octavia Gouveia de Bulhões, viuva	17 de fevereiro de 1921.	1:333$333
				Filhos menores — Octavio Gouveia de Bulhões	Idem	666$666
				Filhos menores — Ruth Gouveia de Bulhões	Idem	666$666
Fernando de Lara Palmeiro	2º Secretario de Legação	30 de novembro de 1923	200$000	Eudoxia Barbosa de Lara Palmeiro, viuva	6 de abril de 1925	2:000$000
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro	Secretario Geral do Ministerio	8 de julho de 1925	200$000	Leonor Guimarães Fernandes Pinheiro, viuva	27 de julho de 1925	8:000$000
Dr. Gracchо de Sá Valle	Ministro Residente, aposentado	10 de fevereiro de 1926	200$000	Sophia Guillon de Sá Valle, viuva	10 de fevereiro de 1926.	4:000$000
Carlos Pinto da Costa	Correio da Secretaria de Estado	27 de março de 1926	200$000	Alcina Emilia da Costa	27 de março de 1926	1:800$000
Francisco Eduardo de Oliveira Bastо	Cartographo da Secretaria de Estado	5 de janeiro de 1926	200$000	D. Cecilia de Miranda Bastо, viuva	3 de junho de 1926	1:000$000
				Filhos menores — Milsa	Idem	333$333
				Filhos menores — Danilo	Idem	333$333
				Filhos menores — Helio	Idem	333$333
Francisco Fonciano Lobato	Vice-Consul	23 de janeiro de 1923	200$000	D. Maria da Conceição Lobato, viuva	26 de novembro de 1925.	833$333
				Filha maior, solteira — Maria de Lourdes	Idem	833$333

NOMES DOS CONTRIBUINTES	CATEGORIAS	DATA DO FALLECIMENTO	QUANTIA ABONADA PARA PENSÃO AO LITO	NOMES DOS PENSIONARIOS	DATA DOS TITULOS	IMPORTANCIA DA PENSÃO ANNUAL
Demicio da Gama.....	Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario em disponibilidade.	8 de novembro de 1925.	200$000	D. Elisabeth Bates da Gama, viuva.....	26 de novembro de 1926	14:000$000
Sebastião Maggi Salomão....	Consul Geral.....	24 de agosto de 1923...	200$000	D. Eulalia de Salles Salomão, viuva.....	29 de dezembro de 1926.	2:000$000
				Filhas maiores solteiras { Alvarina.....	Idem.....	1:000$000
				Jesuina.....	Idem.....	1:000$000

(*) Os titulos de pensão marcados com asterisco foram substituidos.

ANNEXO